História de Portugal
de Alexandre Herculano

Desde o começo da monarquia
até ao fim do reinado de Afonso III

TOMO II

LIVRO III

1185-1211

Acessão de Sancho I ao trono. – Territórios portugueses nos fins do século XII. – Relações com Leão. – Estado do império almóada. – Defesa e povoação de Portugal. – Afonso IX sucede a Fernando II na coroa leonesa. – Desígnios ambiciosos de Sancho I. – Renovação da cruzada. – As ideias do rei português sobre associar-se àquela empresa desvanecem-se. – Algara dos almóadas. – Prepara-se uma invasão contra o Gharb muçulmano. Vinda de duas armadas do Norte. Começo da guerra nas costas de Al-Faghar. Cerco e tomada de Silves e conquistas posteriores. – Reacção dos almóadas. Entrada de Yacub na Estremadura. Devastações aí feitas e retirada dos sarracenos. Violências praticadas por uma armada inglesa em Lisboa e desagravo de Sancho. – Casamento de Afonso IX com a infanta D. Teresa. – Nova entrada de Yacub e perda das últimas conquistas no Gharb. – Estado decadente da força material do país. Política interna do rei de Portugal. – Divórcio de Afonso IX. – Guerra entre Afonso VIII de Castela e Yacub. Desbarato dos cristãos em Alarcos. – Liga de Afonso IX com os almóadas, e dos reis de Castela e Portugal entre si. – Guerra geral na Península. – O *rei leonês casa com a filha de Afonso VIII. Pacificação momentânea e renovação das contendas parciais. – Questões com o papa acerca do censo. – Esforços de Sancho para povoar e defender o reino. – Morte da rainha D. Dulce. – Novas guerras com Leão. – Negociações políticas entre Inglaterra, França, Castela e Portugal. – Desenvolvimento da força interna. Colónias estrangeiras. Erecção de novos concelhos. – Fome geral. – Sancho prossegue no sistema pacifico que adoptara. – Estado da Península e causas da situação tranquila de Portugal. – Casamento do infante Afonso, herdeiro da coroa, com Urraca de Castela. – Discórdias de Sancho com o clero. Fases e circunstâncias da luta. – O rei enfermo. Reconciliação com os bispos do Porto e de Coimbra. – Morte de Sancho. – Observações sobre o seu carácter e governo.*

Três dias apenas eram passados desde que Afonso I falecera quando seu filho, que estava longe da corte do velho monarca, chegou a Coimbra para subir definitivamente ao trono que ele firmara à custa de tantas fadigas.[1] Sancho tomava sobre os ombros todos os encargos do laborioso e arriscado mister de rei em circunstâncias em parte difíceis, em parte vantajosas. Reinava em Leão Fernando II, por quem, já em vida de seu pai, uma ou mais vezes ele fora desbaratado[2], sem que hoje seja possível assinalar clara e precisamente as causas destas discórdias ou conhecer todas as circunstâncias que as acompanharam. Por outro lado, as últimas vantagens obtidas dos sarracenos, principalmente a desastrada morte de Yusuf e a dispersão do seu exército, deviam gerar novos brios para repelir as tentativas dos almóadas na recuperação do Gharb, boa parte do qual Afonso I lhes fizera perder. As alianças de família com vários príncipes mais ou menos poderosos, o reconhecimento do título real que seu pai obtivera, enfim, da sé de Roma, o cingir a coroa na idade já de trinta anos com larga experiência da guerra eram outros tantos motivos de esperança para Sancho I e para o país a cuja frente se achava, enfim, só. Antes, porém, que sigamos o novo monarca no meio dos vários sucessos do seu reinado, vejamos qual era o território que Afonso I desmembrara definitivamente de Leão para legar ao filho ou, por outra, quais eram os limites de Portugal naquela época.

Afonso Henriques, como vimos no livro antecedente, levara mais de uma vez as suas armas vitoriosas ao coração da Galiza até a conjuntura do desbarato em Badajoz. Não fora, porém, este infeliz sucesso que destruíra as probabilidades de se estender para o norte a monarquia fundada por ele: havia para isso uma causa permanente mais poderosa. A ideia de nacionalidade distinta que se radicara no ânimo dos povos daquém Minho, ao mesmo tempo que lhes dava força e unidade política, era unia barreira moral que se ia alevantando entre eles e os habitantes do Noroeste da Península, com quem, ainda não havia um século, tinham comunidade de pátria, de príncipes, de interesses e de linguagem. Acontecimentos em parte calculados e predispostos, em parte imprevistos, faziam cada vez mais distintos os traços que separavam o novo estado da monarquia que lhe dera a existência. Na verdade, essa circunstância ia gradualmente dificultando o reconduzir Portugal ao grémio da sociedade leonesa; mas também impedia a agregação de qualquer território ou distrito desta a Portugal. Enquanto as convulsões que agitaram o seio da Espanha cristã depois da morte de Afonso VI não passaram de lutas entre os barões espanhóis sobre qual seria mais poderoso ou mais influente, essas discórdias, posto tendessem a afrouxar e ainda a quebrar os laços sociais, não podiam ter efeito radical e duradouro, porque o maior número, o povo, nada interessava nelas ou, antes, devia detestá-las por longa e dolorosa experiência. Todavia, desde que a denominação de estrangeiro, vá perante a filosofia, insensata perante o cristianismo, mas de que a ambição e a política sabem em qualquer tempo aproveitar-se para os seus fins, foi lançada como injúria recíproca duma à outra margem do Minho, e se repetiu por todas as raias da antiga província portucalense, as multidões associaram-se aos ódios dos príncipes, fizeram suas as questões dos poderosos. Em nenhuma parte e em nenhuma época a palavra estrangeiro serviu ao povo para designar simplesmente um

[1] «Vidus decembris *ingressus est* rex Sancium Colimbriam... coepit que regnare in loco patris sui», «Crónica Conimbricense», era 1223.

[2] Veja-se o T. 1, p. *562.* Dois documentos de 1180 citados por Flores (*España Sagrada,* T. 16, p. 219, e T. 22, p. 99) falam de um destroço de Sancho, rei de Portugal, pelo de Leão, ocorrido neste ano. É, contudo, notável o silêncio das memórias históricas, tanto de Portugal como de Leio e Castela, sobre tal sucesso, acrescendo em contrário as probabilidades de Sancho andar por esta época envolvido na guerra com os sarracenos (ver T. 1, p. 583).

facto político: ele ajunta sempre a este vocábulo a ideia de malevolência, de desunião moral e, até, de rixas sanguinolentas. Estrangeiro, as mais das vezes, soa-lhe como inimigo. Um rio que passa entre duas aldeias, um marco posto em eras remotas ou por mão desconhecida entre dois campos são para ele símbolo de guerra e fazem com que ao mais puro e generoso, talvez, dos afectos humanos, o amor da pátria, associe uma paixão hedionda, o ódio irreflexivo e infundado contra os seus semelhantes.

Deste modo, ao passo que a resistência às invasões leonesas ganhava imensa energia, porque se estribava num sentimento popular, as tentativas dos imediatos sucessores do conde Henrique para alargarem os seus territórios além dos limites de Portugal, ao norte e ao oriente, encontravam em sentido contrário a mesma repugnância ao jugo estranho que lhes servia a eles para salvarem a própria independência. Apesar da superioridade de forças que a velha monarquia de Pelágio podia empregar contra o novo estado, não bastara a subjugá-lo o valor impetuoso de Afonso VII, nem o desar que daquele facto resultava para o imperador obstara a que ele reconhecesse que esta parte da Península estava irrevogavelmente perdida para Leão. Porém, ao mesmo tempo, as frequentes entradas de Afonso Henriques, por si ou pelos seus ricos-homens, na Galiza e na Estremadura leonesa haviam sido inteiramente infrutuosas e tinham vindo terminar no sucesso de Badajoz, que amargurou os seus últimos dias.

Assim, quando Sancho I tomou posse cabal da administração do reino, os limites boreais e austrais de Portugal eram os mesmos que haviam sido na época do governo de seu pai salvas as alterações transitórias que os eventos das guerras com Leão tinham produzido ou que trouxeram no seu reinado. Desde a foz do Minho até onde este rio se interna hoje no território espanhol ele era, como ainda é, a linha natural que estremava os dois estados. Os sucessos antecedentemente relatados nos mostram que Tui com o seu distrito, que se dilatava pela margem direita daquele rio, pertencia aos leoneses, enquanto Afonso Henriques, dominando na margem esquerda, fundava Lapela, não sabemos em que ano, e Melgaço, em 1181, e seu filho povoava depois Contrasta (Valença) em frente de Tui. De Melgaço, a fronteira, fazendo um ângulo, descia de noroeste a sudoeste na direcção pouco mais ou menos da actual, como corre até Lindoso. Dali, voltando numa nova linha para o oriente, corria pela extremidade dos dois distritos em que se dividia, segundo parece, a parte mais setentrional da província de Trás-os-Montes, isto é, o de Montenegro e o de Bragança, e, rodeando ao nordeste a capital deste último distrito, donde ele tirava o nome, inclinava-se para o sul. Nessa direcção tornava a bojar para o nascente, abrangendo o território de Miranda, até que, buscando outra vez a perpendicular sobre o Douro, vinha morrer na margem direita deste rio no mesmo ponto, pouco mais ou menos, em que actualmente se estremam a Espanha e Portugal. Assim, as divisões dos dois países foram, desde os fins do reinado de Afonso I, as mesmas, proximamente, que ainda hoje subsistem desde a foz do Minho até o Castelo de Alva sobre o Douro. Da margem esquerda deste rio para o sul os limites do nosso país eram, porém, mais curtos, e a fronteira leonesa, estendendo-se à foz do Côa, seguia-o no seu curso até a confluência do Pinhel e, tomando ao longo deste rio, talvez até a sua origem ou próximo dela, passava perto de Sabugal e de Sortelha, dirigindo-se às fontes do Elga. O Elga formava daí ao Tejo a divisão entre os dois estados como forma actualmente.[3]

Não é possível nem necessário fixar as estremas de Portugal, quer relativamente a Leão quer aos domínios sarracenos, nos territórios ao sul do Tejo; porque aí tudo era incerto e transitório. As conquistas dos dois povos limítrofes e rivais dilatavam-se ou recuavam conforme as circunstâncias os favoreciam ou aos seus comuns adversários, os

[3] Nota I no fim do volume.

muçulmanos. E certo que entre Fernando II e Afonso Henriques algumas bases, hoje desconhecidas, se tinham assentado, provavelmente em 1160 [4], para lançar de antemão uma linha divisória que determinasse quais distritos do Gharb deviam ser subjugados e unidos a cada uma das duas coroas; mas é óbvio que a realização desse convénio, fosse ele qual fosse, dependia de muitas casualidades para não se fazer sobre isso grande fundamento. O acréscimo ou a diminuição de forças de cada um dos dois estados, o que pendia da fortuna da guerra e, até, dos acontecimentos domésticos; as diferenças de talentos militares e de actividade ou ambição entre os respectivos príncipes; as pretensões de Castela, à qual também importava prear naquele grande cadáver do islamismo espanhol; as agressões dos almóadas, que consideravam os diversos estados cristãos como um único povo e que nas suas terríveis represálias obrigavam a recuar o domínio de uns ou de outros, sem curarem de indagar se o equilíbrio político se conservava entre eles; tudo isto, dizemos, impedia a certeza e permanência de direitos internacionais quanto à demarcação de territórios cuja conquista definitiva ainda estava duvidosa. O Gharb, como todas as outras províncias meridionais da Península, era um vasto campo de batalha, onde no meio das torrentes de sangue, das aldeias incendiadas, das tribos e famílias não raro vagabundas e fugitivas, se via tremular no alto dos castelos tomados, perdidos, retomados dez vezes e nas torres das cidades fortificadas, que com a mesma frequência mudavam de senhores, ora o estandarte de Maomet, ora o pendão de Cristo. De que serviria pois fixar, se isso fosse possível, limites quando muito nominais e que os factos hoje confirmavam, mas que amanhã desmentiam?

E. ainda pelo que respeita às províncias aquilonares e centrais de Portugal, o leitor conceberia uma ideia falsa acerca das fronteiras que acima lhe designámos pelo lado de Leão, se imaginasse que nos fins do século XII estas eram, como hoje, uma coisa precisa e definida. Não o cremos; porque isso fora assaz extraordinário no meio da confusão que devia reinar ainda em todas as relações políticas dos dois países limítrofes, os quais tão poucos anos antes formavam um só. Esse facto seria tanto mais extraordinário quanto a posse ou não posse de uma ou duas léguas cobertas de florestas e sarçais ou de arruinados vestígios de antigas aldeias góticas menos podia importar à cobiça e ciúme dos príncipes de um ou de outro país. Os distritos onde o domínio dos cristãos se havia irrevogavelmente firmado foram, não havia dois séculos, teatro de cenas análogas às que ora se representavam no Alentejo e na Andaluzia. Era forçoso que os povos da Espanha, quer da raça árabe-mauritana, quer da romano-goda, se tivessem habituado a considerar como absolutamente incerto, e por consequência sem valor real, o domínio de qualquer território aberto às invasões dos inimigos, no qual não houvesse uma povoação forte, um castelo, uma torre ao menos, onde, ao passarem essas continuas vagas de assolação e morte, pudessem salvar as vidas e os seus pobres haveres. Da força das coisas, da prorrogação daquela cruel luta, à qual não seria então fácil calcular o termo, nasceu um facto necessário no sistema de povoação: a agricultura devia ser exclusivamente anual, transitória e, digamos assim, nómada; e ainda, apesar disso, os resultados do trabalho agrícola tinham de ser muitas vezes nulos. Os documentos daquela época, principalmente os dos concelhos das fronteiras, nos dizem que o ir roubar ou destruir as propriedades e, sobretudo, as searas dos inimigos era- uma empresa que se renovava quase anualmente. Não esquece nos forais, como a seu tempo veremos, o estabelecer regras para a divisão das presas, quer fossem feitas em terras de cristãos, quer em terra de infiéis. O que daqui resultava é óbvio: os terrenos afastados de algum lugar forte, onde o agricultor pudesse rapidamente salvar-se a si e aos produtos da sua indústria, tinham-se tornado forçosamente maninhos: a cultura cingia apenas as

[4] Veja-se o que dissemos no T. 1, p. 517 e p. 659.

povoações acasteladas; o mais era um deserto. Quando nos forais dos séculos XII e XIII se vão seguindo aquelas extensas demarcações dos termos dos concelhos (principalmente dos situados no Sul do reino) que se dilatam por muitas léguas em faixas tortuosas e enredadas; quando vemos frequentes vezes indicarem-se aí como balizas apenas a penedia dentada que orla o espinhaço das serras, o carvalho que nasceu insulado, a «velha» estrada mourisca, a pedra que sobressai entre as outras pela sua cor, a torrente que se despenha pelas ladeiras, o .rio que passa entre as brenhas, o vilar «antigo» a que já se não sabe o nome, porque não há lá quem o diga, e jamais o casal, a courela, a habitação humana, quase que sentimos aquele zumbido que o excesso do silêncio parece produzir, e como que nos oprime o espírito um sentimento indefinido de solidão. Tal era o país. Às circunstâncias políticas que obrigavam os homens a aglomerar-se em grupos acrescia o rareá-los a guerra; e, como se a guerra, incessante e implacável, não bastasse, as fomes, frequentes naquelas eras não só na Península mas também na Europa inteira, e a peste, não menos repetida, aumentavam os obstáculos para que a população, trasbordando dos lugares fechados, se fosse dilatando solta pelos campos, principalmente nos distritos extremos do território, tanto para o lado de Leão, como para o dos sarracenos.

Assim, não era uma linha precisa ou uma série de pontos fixos que determinavam rigorosamente as fronteiras nos fins do século XII, época em que ainda as discórdias entre portugueses e leoneses constituíam o estado permanente dos dois remos e em que a paz só se dava como excepção. As povoações fortes e os castelos mais avançados, de uma e doutra parte, eram os padrões que indicavam até onde iam os domínios das duas nações; e, se esses lugares deixavam entre si algum extenso tracto de terra desabitado, é provável que no maior número de casos nenhuma das partes pudesse dizer por onde, no meio das charnecas e matos, devia passar a raia dos dois países.

As circunstâncias que proibiam a fixação precisa das fronteiras e de que, além disso, resultava um dano incomparavelmente mais grave, o da falta do aumento natural da população e do desenvolvimento da indústria agrícola, tinham indirectamente uma consequência útil, o darem vida e energia ao espírito municipal. Os concelhos eram outras tantas sociedades que se formavam, ligadas por direitos, por interesses e, sobretudo, por trabalhos e perigos comuns. Noutro lugar teremos ocasião de desenvolver largamente a história dessa grande instituição, o município, legado o mais precioso que a Península herdou do domínio romano. Notaremos só aqui de passagem que os nossos primeiros reis, constrangidos pela força das causas que apontámos a multiplicarem estes grémios populares, brevemente sentiram que eles eram a barreira mais forte contra, as agressões de estranhos e ao mesmo tempo um seguro instrumento de governo, do qual se ajudavam, não só para criar um sistema de repressão contra as classes privilegiadas, mas também para aumentar o número de soldados não pagos, tão necessários no meio duma existência de contínua guerra.

Fernando II, rei de Leão, não chegou a sobreviver três anos ao sogro, e este período decorreu sem que entre ele e Sancho I houvesse discórdias de que os monumentos coevos façam menção. Se é certo que na entrada de Yusuf, em 1184, o rei leonês se não contentara com a vinda do arcebispo de Compostela a socorrer Santarém, mas pessoalmente marchara contra os almóadas, este nobre proceder devia minorar quaisquer ressentimentos mútuos que existissem entre ele e o cunhado. Na verdade, um documento de 1187 poderia fazer suspeitar que no Outono desse ano o rei de Portugal se dirigia às suas fronteiras do norte para as defender de algum ameaçado contingente. Afora, porém, este duvidoso vestígio, nenhum outro nos autoriza a supor a existência de perturbações entre os dois países, e o silêncio dos documentos é confirmado pelo das

crónicas mais próximas daqueles tempos.[5]

A guerra com os sarracenos também se limitara a tentativas de menor importância desde a morte de Yusuf. Yacub Abu Yusuf, que lhe devia suceder no império, transportara a Salé o cadáver de seu pai e só aí publicara oficialmente a morte de Yusuf, fazendo-se aclamar amir *al-mumenin* (1184). Príncipe de dotes não vulgares e superior aos seus predecessores da dinastia almóada, senão pelo valor, ao menos por talento e cultura, o novo senhor do império de Marrocos dedicou-se inteiramente, nos primeiros tempos do seu governo, a segurar a coroa e a melhorar a administração interior dos vastos estados que herdara. Persuadido de que dois irmãos seus conspiravam contra ele, seguindo as tradições sanguinárias da política muçulmana, mandou-os matar e teve de afogar em sangue uma revolta que nessa conjunção rebentara na África. Assim, entretido com graves cuidados, deixou respirar por algum tempo os príncipes cristãos da Espanha.[6]

No período de dois anos que ainda antecedeu à morte do rei leonês, Sancho I parece ter-se dedicado activamente a prover às necessidades internas do país, começando a restaurar desertas ou quase desertas ruínas de antigas povoações ou a fundar novos castelos e vilas; estas destinadas a entrar no vasto sistema municipal, cuja importância e fins sociais apontámos acima resumidamente; aqueles a serem padrastos contra as tentativas de Leão ou contra as assoladoras invasões dos sarracenos. A esta época pertencem os forais de vários concelhos estabelecidos, principalmente nos distritos orientais da Beira, e a essa conjuntura se poderiam atribuir também outros dados pelo mesmo príncipe e cuja data precisa se ignora.[7] Posto que também, até certo ponto, coubesse a Afonso I o epíteto de povoador, que exclusivamente a posteridade atribuiu ao filho, é indubitável que desde o princípio do seu reinado Sancho cuidou seriamente de uma das mais graves necessidades públicas, a repovoação de territórios assolados por guerras que duravam havia, não anos, mas séculos. Ao passo, porém, que ele buscava assim promover o aumento da força popular e, portanto, novos recursos para a manutenção do Estado, tratava de empregar os outros meios que a política, os costumes e as circunstâncias do tempo aconselhavam para a defensão do país. Entre esses meios, o aumento das ordens de cavalaria, desse monaquismo militante a cujo espírito guerreiro as monarquias cristãs de Espanha deveram em boa parte a expulsão dos sarracenos, era um dos mais eficazes. Estes monges-soldados, entre os quais a

---

[5] «...quando ibat rex D. Sanchio *pro* a S. Pelagio de Piconia», documento de Outubro da era 1225 (*Chancelaria de Afonso III,* L. 2, f. 4). Esta circunstância de ir o rei ao castelo de Piconha, mencionada como notável na simples doação de uma igreja, e a palavra *pro,* que parece indicar ajuda ou socorro, aio o fundamento desta suspeita, a que se opõem o silêncio de Lucas de Tuy, de Rodrigo Ximenes e da *Crónica General.*

[6] Abdel-Halim (versão de Moura, pp. 236 e 350); Conde, P. 3, c. 50, *ad finem,* e 51, *in princip.;* Ibn Kbaldun diz que antes de Yacub partir de Sevilha mandara seu irmão Abu Yahya contra os cristãos e que este fizera grandes estragos e tomara muitas fortalezas. O silêncio do anónimo citado por Al-Makkari (versão de Gayangos, Vol. 2, p. 320) e o testemunho positivo de Abdel-Halim e dos autores seguidos por Conde invalidam o de Ibn Khaldun; sobretudo o de Abdel-Halim, porque, segundo Gayangos, a sua história não é mais que um resumo da de Ibn Abi Zara, escrita pelos anos de 1310 e, por consequência, anterior à de Ibn Khaldun (Gayangos, Vol. 2, p. 516. Veja-se também a este propósito o prólogo de Conde). O único modo de salvar a relação deste é supor que se refere à tentativa feita contra Lisboa, narrada pelo cronista Radulfo de Diceto, mas exagerando-a e desfigurando-a (T. 1, pp. 396 e ss.). Também é possível que se refira à invasão de 1185 a que adiante nos havemos de referir.

[7] Os forais deste período são os dados a Gouveia, Covilhã, Viseu, Bragança, Avô, Felgosinho e Valhelhas (*Dissertações Cronológicas,* T. 3, P. 1, n.os 567, 569, S74, 577, 581, 382, 591). São, talvez, desta época também os de Vila Franca (que do seu contexto parece ser no distrito da Idanha) e o de Pena Ruiva (Arquiva Nacional, Maço 3 de Forais Antigos, nº 11; Gav. 15, Maço 10, nº 14. Em 1186 trocou Sancho I uma herdade em Laerda pela vila de Vimioso no território do seu castelo de Ulgoso, que era perto da fronteira de Trás-os-Montes, ao nordeste (*Chancelaria de Afonso III,* L. 2, f. 70 v.

disciplina monástica supria até certo ponto a falta de disciplina militar, bem pouco adiantada naquelas rudes eras, forçosamente levavam por isso vantagem aos outros homens de armas e cavaleiros, a quem nos combates deviam faltar muitas vezes o nexo da obediência e a força que resulta da unidade e simultaneidade de acção. Para a defesa dos castelos que se incumbiam à sua guarda, doando-lhes o domínio temporal deles, nenhuma outra guarnição poderia ser mais própria; porque esse lugar forte ou castelo convertia-se ordinariamente numa preceptoria ou comenda (*mansio*), e os freires que aí residiam, no seu duplicado carácter de monges e de cavaleiros, a consideravam como uma espécie de solar e de convento, de modo que, reduzidos à defensiva, o sentimento de afecto que nos costuma prender ao lar doméstico lhes redobrava esforço e brios. Em relação aos outros estados cristãos limítrofes, a influência e o engrandecimento que as ordens obtiveram em Portugal durante os séculos XII e *XIII* trouxeram graves inconvenientes a este país em consequência da sujeição das preceptorias portuguesas aos mestres respectivos (*procuratores, ministri*), ordinariamente residentes em Leão ou em Castela e súbditos de reis estranhos, mas em relação à luta com os muçulmanos aquelas instituições eram de suma utilidade para a monarquia.

Além das ordens hierosolimitanas do Templo, do Hospital e do Sepulcro, que já existiam amplamente dotadas desde o reinado antecedente e cujos primeiros vestígios remontam ainda à época de D. Teresa, alguns membros da ordem castelhana de Calatrava tinham entrado em Portugal pelos anos de 1166 e vindo, segundo parece, fazer o seu primeiro assento em Évora, então conquistada, tomando depois promiscuamente o nome de freires de Évora e de freires de Calatrava. Uma nova ordem fora entretanto fundada em Leão por Fernando II, a de Cáceres, Uclés ou Santiago. Apesar da superioridade dos templários, superioridade que traduz do complexo dos documentos relativos às diversas corporações monástico-militares, e apesar de Afonso I haver de antemão doado ao Templo a terça parte de tudo o que. se fosse conquistando além do Tejo, Sancho I julgou oportuno entregar aos freires de Cáceres os castelos de Alcácer, Palmela, Almada e o da vila de Arruda, vila cujo senhorio tinham desde 1172, se a doação que dele fora feita por Afonso I chegou a realizar-se. Ao mesmo tempo, mandou ocupar por cavaleiros de Calatrava o de Alcanede e a vila de Alpedriz, na moderna Estremadura, e lhes assegurou o domínio da fortaleza de Juromenha, logo que fosse conquistada aos sarracenos que então a senhoreavam.[8]

Posto que ainda no vigor da idade, o rei de Leão veio a falecer nesta conjuntura em Benavente (Janeiro de 1188).[9] Um filho, o infante Afonso, fora o único fruto do seu primeiro matrimónio com a irmã de Sancho I, D. Urraca, da qual se apartara ou por obediência ao papa, que havia condenado aquele consórcio em razão do parentesco, ou, o que é mais provável, por causa das longas discórdias que tornaram mútuos inimigos Afonso Henriques e seu genro. Separado de D. Urraca, Fernando II tomara por mulher

[8] O que dizemos aqui acerca das ordens militares será tratado em lugar oportuno com a extensão conveniente e à vista dos documentos. As doações à Ordem de Santiago ou dos espatários e à de Calatrava acham-se no Arquivo Nacional, Maço 12 de Forais Antigos, nº 3, fs. 60 v e 62, e, além disso, as feitas à de Santiago num extenso rolo (Gav. 5, Maços nº 14 a 46), espécie de cartulário do século XIII em que vêm transcritos os títulos mais antigos da ordem. Entre eles é o primeiro na data este a que nos referimos, circunstância que nos assinala a época da fixação definitiva dos espatários em Portugal; porque a doação da Arruda (Maço 12 de Forais Antigos, nº 3, f. 76) feita por Afonso I um ou dois anos apenas depois da fundação da ordem, posto que genuína, é o único vestígio indubitável da anterior existência de freires de Santiago neste país, se é que vieram estabelecer domicílio, pois que o silêncio que a tal respeito guarda a doação de Sancho I faz suspeitar que essoutra não se efectuara. Quanto à doação de Juromenha aos freires de Évora, vê-se que era uma simples promessa; porque aí se diz ser feita «de Rio castelo quod vocatur Alcanede et de Ria vila que vocatur Alpedriz e de Rio alio quod vocatur Jurismenia, *si mihi eum Deus dederit*».

[9] Risco, *Reyes de León*, p. 365.

D. Teresa, filha do conde Nuno de Lara e neta do célebre Fernando de Trava, que tanto figurou em Portugal. Falecida esta sem filhos, terceira vez casou o rei de Leão, buscando para esposa outra D. Urraca, filha do senhor de Biscaia, o conde Lopo Dias de Haro. Dela teve dois filhos, Sancho e Garcia, que ficaram de tenra idade. A infanta portuguesa, a abandonada rainha de Leão, vivia ainda ao tempo da morte de Fernando, havendo tomado o véu num mosteiro de freiras hospitalárias. Como mais velho, era a seu filho que tocava a coroa leonesa, e com efeito, Afonso IX[10] foi aclamado rei, contando então dezassete anos de idade. Este sucesso parecia ser precursor de uma paz duradoura entre Portugal e Leão: D. Urraca saíra do claustro para a corte do moço príncipe, e a sua influência, juntamente com os laços do sangue que prendiam o novo rei de Portugal, devia contribuir para uma concórdia sincera, mas aconteceu o contrário.[11]

Diz-se que D. Urraca de Haro, última esposa do príncipe falecido, buscara ainda em vida deste dispor as coisas para que, excluído Afonso IX da sucessão, fosse chamado a ela Sancho, o mais velho de seus dois filhos, e acrescenta-se que, perseguido e desgostoso, o legítimo herdeiro do trono se dirigia à corte de seu tio Sancho I a pedir-lhe protecção quando no caminho lhe chegou a nova da morte do pai; que, finalmente, havendo voltado, o infante obtivera a coroa a despeito das tentativas da madrasta, a qual debalde procurou abalar a fidelidade de seu irmão, o alferes-mor Diogo Lopes de Haro, para que alevantasse o estandarte da revolta a favor do sobrinho.[12] A serem estes factos verdadeiros, do que duvidamos [13], eles nos ofereceriam uma explicação natural das hostilidades de Sancho I contra o jovem príncipe, que para obter protecção na desgraça teria feito promessas, as quais, firmado no trono, não quereria cumprir. Fosse o que fosse, é certo que apenas Afonso IX começou a reinar viu-se ao mesmo tempo ameaçado pelo tio e pelo rei de Castela. Ainda supondo, como o arcebispo de Toledo parece querer significá-lo, que o jovem monarca dera algum azo a este proceder violento e pouco generoso dos dois príncipes limítrofes [14], o mais de crer é que debaixo de plausíveis pretextos a causa verdadeira da guerra fosse a ambição, que tanto o rei castelhano como o português esperavam facilmente satisfazer à custa de um mancebo inexperiente na arte de governar e no trato das armas, vingando-se ao mesmo tempo no filho de Fernando II, aquele das opressões que o rei leonês lhe fizera suportar em circunstâncias análogas, este das quebras por que ele e Afonso I haviam passado nas antigas discórdias com o príncipe falecido. Se acreditarmos um historiador aragonês, comparativamente moderno, mas que nesta parte parece ter consultado algum documento coevo, Sancho procurou renovar alianças antigas com seu cunhado o rei de Aragão, mas, exigindo este que no novo convénio fosse incluído o príncipe leonês e recusando-se a isso o de Portugal, os embaixadores voltaram de Saragoça sem haverem concluído a sua missão.[15]

Incapaz de se defender contra os dois perigosos adversários que o ameaçavam, o

---

[10] Ou mais propriamente Afonso VIII, porque o imperador seu avô fora o VII em Leão e Castela. Mas como as duas coroas se haviam dividido, e em Castela reinava outro Afonso VIII, os historiadores dão geralmente ao leonês a designação de IX, confundindo as duas dinastias, que em breve tornaram de feito a ser uma só com a acessão de Fernando III ao trono.

[11] Flores, *Reynas Católicas,* T. 1, pp. 325 a 333; Salazar, *História de la Casa de Lara,* T. 3, p. 16; Risco, *oh. cit.,* pp. 364 e ss.

[12] *Crónica General,* f. *392;* Mariana, *Historia de España,* L. 11, c. 17; Flores, *ob.* e loc. cit.

[13] Nota II no fim do volume.

[14] «Hic (scil. Aldephonsus) fuit homo pius, strenuus et benignus, aed sucessionem, aliás *(sussurronum) vicissitudine mutabatur,* et a consobrino suo Aldephonso rege Castellae et Sancio rege Portugalliae infestatus *circa principiam* regni sui», Rodrigo de Toledo, L. VII, c. 24.

[15] Çurita, *Anales de Aragón,* L. 2, c. 43. O apontar este historiador, aliás um dos mais exactos da Espanha, o lugar da embaixada e os personagens que aí estavam presentes persuade que sobre este sucesso existia algum diploma ou memória que Çurita consultou.

rei de Leão resolveu lançar-se nos braços de um deles para conter o outro por esse meio. O mais poderoso, não só pela grandeza relativa dos seus estados, como também pela reputação de muitas vitórias, era Afonso VIII de Castela, ao passo que Sancho, o menos forte dos dois, tinha-o repelido. Foi, portanto, preferido o castelhano. Entabuladas as negociações, Afonso IX dirigiu-se a Carrión, onde então celebrava cortes o primo. Tratava-se nelas de revalidar definitivamente as condições do contrato matrimonial de Conrado, filho do imperador de Alemanha, com Berengária, filha mais velha de Afonso VIII. Nessa conjuntura, o sucessor de Fernando II foi armado cavaleiro por seu primo, humilhando-se a ponto de lhe beijar a mão. Assim o novo rei leonês se reconhecia de certo modo dependente do rei castelhano, sendo aliás tão grande o ciúme que os príncipes da Espanha tinham em não receberem de outrem o grau de cavalaria, armando-se, como vimos antecedentemente, por suas próprias mãos.[16]

Passavam estes acontecimentos no estio de 1188.[17] O rei de Portugal devia conceber graves receios da aliança que a solenidade celebrada em Carrión firmava entre Leão e Castela. Pelo menos, era um facto que o constrangia a proceder com moderação exterior acerca do sobrinho. Foi o que sucedeu; porque nenhuns vestígios subsistem de que as dissenções começadas com o moço Afonso IX progredissem por esse tempo, antes pelo contrário, durante aquele ano de 1188 o país parece ter gozado de tranquilidade profunda. A guerra civil em que ardia a África tornava pouco provável alguma séria tentativa dos almóadas para se melhorarem da quebra de reputação e da imensa perda que tinham padecido em 1184. Assim, não só para Portugal, mas também para os outros estados vizinhos raiavam dias de paz.

A nova, porém, de um sucesso deplorável retumbara então de um a outro extremo da Europa e arrancava lágrimas de furor e de angústia a todos os seguidores do Evangelho. Na batalha de Tiberíada ficara cativo Guido. de Lusignan, rei de Jerusalém, o seu exército fora aniquilado e o lenho da cruz caíra em poder do terrível Saladino, que reduziu sucessivamente quase todas as cidades e fortalezas da monarquia crista da Síria, cercando enfim a capital, que não tardou a capitular (Outubro de 1187). Tiro e Trípolis escaparam apenas à conquista sarracena. Narrados na Europa estes desastres com todas as circunstâncias, verdadeiras ou fabulosas, que podiam excitar a indignação e o horror numa época de crenças ardentes e de paixões enérgicas, a agitação que produziram foi extraordinária. O papa Urbano III faleceu nesta conjuntura, dizem alguns que da mágoa que lhe causaram os lastimosos sucessos do Oriente. Gregório VIII, que lhe sucedeu, era sujeito de fé viva e de costumes severos: estava por isso talhado para renovar a febre moral que gerara a primeira e a segunda cruzadas. Nas encíclicas dirigidas por ele a todos os príncipes e fiéis e nas bulas particulares sobre este objecto transluz a aflição do chefe da Igreja pelo cativeiro dos santos lugares e a indignação do homem religioso e honesto contra a .perversidade dos costumes, as discórdias dos reis, a corrupção do sacerdócio, dos grandes e do povo, ao que na simplicidade do seu coração ele atribuía as desgraças de Jerusalém. Chamando às armas todos os guerreiros do cristianismo para a redenção do sepulcro do Salvador, ao mesmo tempo que recomendava a emenda e a penitência, punha debaixo da protecção especial da sé apostólica as famílias e bens daqueles que se alistassem para tão piedoso fim, suspendendo, até, os litígios que lhes

[16] Ver T. 1, p. 369. Sobre este parágrafo consulte-se Rodrigo de Toledo, loc. cit., *España Sagrada,* T. 26, p. 287, e os documentos em Sota, Apêndice nº 47; Berganza, T. 2, p. 119; Escalona, Apêndice 3, n.os 196 e 197.

[17] Rodrigo Ximenes (loc. cit.) nos diz que a cerimónia fora em Carrión. No documento publicado por Sota (nº 47), o imperador da Alemanha obrigou-se a mandar em Maio seu filho para Espanha, e este recebeu também o grau de cavaleiro em Carrión depois de Afonso IX. Do documento 197 de Escalona se vê que, efectivamente, Afonso VIII ali residia em Julho de 1188.

dissessem respeito, ao passo que o colégio dos cardeais declarava excomungado e maldito de Deus qualquer príncipe cristão que a outro fizesse guerra durante sete anos. Gregório VIII não alcançou todavia o efeito das suas diligências, falecendo nos fins de 1187 com dois meses incompletos de pontificado. Clemente III, que lhe sucedeu, prosseguiu activamente no empenho do seu antecessor e teve a fortuna de ver, enfim, esse empenho realizado.[18]

Sancho I parece ter cedido momentaneamente ao impulso geral, e que chegara a resolver a sua partida para a cruzada. Talvez o assegurasse do temor que podia ter dos sarracenos em Portugal a severa lição que eles haviam recebido em Santarém, a decadência dos muçulmanos espanhóis, as revoltas em que os almóadas andavam envolvidos na África e, da parte dos príncipes cristãos, as ameaças de Roma contra os que entre si movessem guerra naquela conjuntura. Torna plausível esta suspeita um documento desse mesmo ano de 1188. É um testamento do rei de Portugal. Na força da vida, no meio da paz, ele prevê aí a possibilidade de morrer em lugar incerto ou de ficar cativo, o que pressupõe o intento de longa e arriscada viagem, estabelece a ordem de sucessão e previne o modo de conservar os tesouros que possuía, até que o seu sucessor chegue à idade da razão. Habituado a combater todos os dias com os sarracenos da Península e da África e, o que mais é, a vencê-los, fosse qual fosse a empresa que delineava, tais precauções indicam ter ela sido bem extraordinária.[19]

Se, porém, o pensamento de Sancho I era imitar seu avô associando-se à tentativa que mais gloriosa se julgava naquele tempo, a expedição de ultramar, este príncipe achou, segundo cremos, resistência no país, assim da parte das ordens do Templo e do Hospital, que melhor conheciam os perigos e dificuldades daquelas guerras, como de muitos cavaleiros e burgueses. Apesar, enfim, de ter punido severamente os contumazes, não levou a efeito os seus intentos, talvez porque as circunstâncias pouco tardaram em mudar-se.[20] Entre os cristãos de Espanha e as raças árabe e africana que lhes disputavam palmo a palmo a posse deste solo ensanguentado podia o cansaço dar tréguas aos combatentes, mas longa paz era coisa impossível. Yacub, que devia guardar viva na lembrança a morte de Yusuf e o desbarato do numeroso exército almóada na invasão de 1184, fora assaz feliz para subjugar os levantados da Efrikia, fazendo reconhecer a sua autoridade em todo o império. Tendo voltado triunfante a Marrocos no mês de Regeb de 584 (Setembro de 1188), enquanto tratava de aformosear a sua capital, ia recebendo informações do estado das fronteiras muçulmanas do Andaluz e preparando-se para tirar vingança dos passados reveses. Efectivamente, na Primavera do ano seguinte, transpondo o mar com as suas tropas, desembarcou em Algeciras e dirigiu-se para o ocidente. Os escritores árabes encarecem as devastações feitas pelo príncipe muçulmano no território português. Se os acreditássemos, o exército almóada teria vindo acampar-se junto dos muros de Santarém e, estendendo as correrias até Lisboa, houvera deixado terríveis sinais da sua passagem na assolação dos campos, no incêndio das povoações e no cativeiro de milhares de indivíduos.[21] O nenhum vestígio deste sucesso nos nossos monumentos contemporâneos e a tendência dos historiadores,

---

[18] Mansi, *Collect. Concilior.,* T. 22, pp. 527 e sa.; Baronio, *Annales ad annum;* Raumer, *Geschichte der Hohenstauf.*, 2 B, S. 418 e ss.; Michaud, *Histoire des Croisades,* I, VII, *ad finem.* Que todos os príncipes cristãos foram convocados para a cruzada dizem-no expressamente a *Cronica de Treves, apud* Martene, *Ampliss. Collect.,* T. 4, p. 222, e o continuador de Guilherme de Tiro (*ibid.,* T. 5), L. 23, c. 34.

[19] Nota III no fim do volume.

[20] Veja-se a mesma nota III, *ad finem.*

[21] Abdel-Hajim, p. 238; Conde, P. 3, c. 51; anónimo africano, cit. por Al-Makkari, Vol. 2, p. 320; Ibn Khaldun, como já advertimos, talvez se refira a este sucesso, colocando-a em uma época anterior; *ibid.,* Apêndice XLII.

tanto árabes como cristãos, para exagerarem as vantagens do seu partido e atenuarem as do contrário dão motivo bastante para nos persuadirmos de que a vinda de Yacub foi uma simples algara, sem que dela resultasse a conquista de algum castelo ou povoação de nome, e tão fugitiva que, tendo ele transposto o Estreito nos fins de Abril, estava de volta na cidade de Fez em Setembro desse mesmo ano.[22]

No pressuposto de que o rei de Portugal se preparasse para passar ao Oriente, é forçoso, não só que houvesse dado as providências para o bom regimento do país durante a sua ausência e para ocorrer a qualquer caso impensado, mas que também tratasse de ajuntar as tropas, armas e petrechos necessários, tanto para a expedição, como para a segurança do estado. Prevenido, pois, ainda que com fins bem diversos, para a guerra, Sancho opôs necessariamente aos almóadas seria resistência, e a volta de Yacub à África, sem que pudesse restaurar um de tantos castelos e cidades que Afonso I arrancara do poder dos muçulmanos, autoriza as conjecturas com que somos constrangidos a suprir a falta de monumentos nacionais.

A retirada do imperador de Marrocos não teria, contudo, uma explicação assaz plausível se não a ligássemos com os sucessos que ocorreram então em África. Os historiadores árabes dizem-nos que Yacub Al-Manssor (*o Vitorioso,* apelido que o filho de Yusuf tomara), chegando a Fez, aí recebera aviso de que uma nova revolução rebentara nos distritos orientais dos seus estados. É crível que Al-Manssor tivesse indícios ainda na Península da intentada revolução e que esse motivo junto aos pequenos resultados da sua empresa o movessem a voltar para a Mauritânia.[23]

A guerra com os sarracenos tinha, pois, pela entrada dos almóadas tornado a acender-se, e essa circunstância constrangia Sancho I a mudar de intentos, abandonando a ideia de partir para o Oriente. As considerações apresentadas por ele ao papa a este respeito e a atenção que elas mereceram à sé apostólica, na conformidade do que referem os antigos cronistas [24], são apenas uma tradição, mas tradição para a qual, acaso, houve fundamento legítimo. Fossem, porém, oferecidas e aceitas tais desculpas ou nada disso existisse, é certo que o rei de Portugal resolveu aproveitar a partida de Yacub para continuar as conquistas que no antecedente reinado tão longe se haviam estendido pelo Gharb. Das três províncias em que se dividia dantes o Ocidente do Andaluz[25] uma, a de Belata, estava definitivamente unida ao território português: outro tanto não se podia dizer da de Al-Kassr. Ao norte desta, Coruche era o último castelo da fronteira de que achamos memória por aquele lado, ao passo que o domínio cristão se estendia até Évora no Centro da província. Para o oriente, posto que Afonso I se houvesse apoderado de vários lugares na margem esquerda do Guadiana, a desgraça de Badajoz lhos fizera perder, segundo todas as probabilidades; pelo menos, e certo que nos fins do século XII os sarracenos dominavam em Badajoz, e Sancho I esperava ainda ensejo de tomar Juromenha, ao mesmo tempo que as conquistas de Leão, levadas por Fernando II muito para o meio-dia do Tejo, recuavam outra vez para além da margem direita deste rio, vindo os leoneses só no princípio do século seguinte a ocupar de novo os distritos entre o Tejo e o Guadiana e, ao sul deste rio, um vasto tracto de terra, onde Afonso IX fundava (ao nascente do ponto central do moderno Alentejo) Salvatierra e Salvaleón. É certo, porém, que ainda em 1202 os freires de S. Julião do Pereiro e os de

---

[22] *Id, ibid.*

[23] Abdel-Halim e Conde, loc. cit.

[24] Pina, *Crónica de D. Sancho I,* c. 6. Apesar do anacronismo com que o historiador atribui estes sucessos ao pontificado de Inocêncio III, todavia parece da passagem em que alude a tal matéria que Fernão Lopes, a quem Pina provavelmente ou copia ou resume, Vira. a correspondência com a Cúria romana sobre esse negócio ou pelo menos tivera notícia da existência dela.

[25] T. 1, pp. 431 e ss.

Santiago, principais defensores desta fronteira, consideravam como um campo de batalha inteiramente precário toda aquela parte da Estremadura espanhola que jaz ao meio-dia de Coria.[26]

Nesta conjuntura uma circunstância casual veio incitar o ânimo do rei português a realizar os seus desígnios de conquista. Trouxeram-na os acontecimentos do Oriente. As diligências de Gregório VIII e de Clemente III para excitar o ardor dos guerreiros da cruz no empenho de resgatar os santos lugares tinham surtido o desejado efeito. Preparava-se tudo na Itália, na Flandres, na França, na Inglaterra, na Alemanha e ainda nos países mais setentrionais para a partida dos cruzados, uns por terra, outros por mar. Armadas mais ou menos numerosas desciam diariamente do mar do Norte e, vindo ajuntar-se nos portos de Inglaterra ou de França com os navios destas nações, prosseguiam na sua derrota ao longo das costas da Espanha, em cujas povoações marítimas tomavam vitualhas e refrescos ou buscavam acolheita contra os temporais, para depois passarem o Estreito e se engolfarem no Mediterrâneo. Os portos da Galiza ou os de Portugal eram os mais acomodados ao intento, como dissemos falando das anteriores cruzadas, e por isso se viam aparecer, ora nuns ora noutros, frotas após frotas, que conduziam gentes de tão diversos países. Impacientes por combater os muçulmanos, fácil era mover alguns deles a guerrearem os de Espanha, em cujas povoações, ainda ricas e florescentes, devia oferecer-se a esperança de mais avultados despojos do que na devastada Palestina.

Abrindo a campanha, Sancho I era obrigado a atender à natureza e condições dos elementos que tinha de empregar para obter próspero resultado, e entre estes um dos mais importantes consistia nestas forças dos cruzados, que facilmente faria associar aos seus desígnios pelo entusiasmo religioso e pela cobiça. Gente colectícia, como aquela era, indisciplinada e diferente entre si em língua, em pátria, em costumes e em tudo, que só de passagem vinha a Portugal buscar provisões ou esperar monção para seguir avante, nem fora conveniente fazê-la penetrar no sertão, onde provavelmente deixaria iguais vestígios de ruínas e estragos entre amigos e inimigos, nem era crível que os seus chefes concordassem em afastá-la das orlas do mar. Esta circunstância determinava necessariamente o teatro da guerra. A situação de Évora, no Centro da província de Al-Kassr, tomava assaz incerta a sua conservação enquanto assim se achasse insulada a tamanha distância das margens do Tejo, que eram os verdadeiros limites permanentes de Portugal. Com efeito, ao norte, oriente e meio-dia daquela cidade só se encontravam castelos e povoações, ou de que não havia sido possível expulsar os muçulmanos ou que tinham voltado ao seu domínio ou que, finalmente, se achavam destruídos e ermos.[27] As escassas e incertas memórias que chegaram até nós sobre as vicissitudes por que passou o moderno Alentejo nos últimos anos de Afonso I e nos primeiros tempos do governo do seu sucessor apenas nos habilitam para escrever por conjecturas; mas, em geral, persuadem que as deploráveis discórdias com os leoneses não só influíram nas perdas que trouxe o infeliz sucesso de Badajoz, mas também anularam pela maior parte na província de Al-Kassr as brilhantes conquistas do filho do conde Henrique.

Assim, posto que uma invasão pelo norte de Évora, a qual, segundo parece, Sancho delineara primeiramente, propondo-se acometer Juromenha, oferecesse indubitáveis vantagens, as circunstâncias que acima ponderámos obrigavam a dirigi-la pelo sul, avançando para a província de Chenchir ou Al-Faghar, que, sendo uma faixa de terra lançada ao longo do oceano, a uma distância não demasiadamente considerável

[26] «Anales Toledanos», II, *ad annum* 1191, *na España Sagrada,* T. 23, p. 404; Maço 12 de Forais Antigos, n. 3, f. 62, no Arquivo Nacional, Rodrigo de Toledo, L. VII, c. 25; Lucas de Tuy, p. 110; documento em Manrique, T. 3, p. 395, nº 6.

[27] Nota IV no fim do volume.

da forte linha dos castelos fronteiros de Almada, Coma, Palmela e Alcácer, podia ao mesmo tempo ser acometida pelos desfiladeiros de Monchique, ao norte, e pelas orlas do mar, ao meio-dia. A conquista, pois, da pequena província ou distrito a que hoje chamamos Algarve foi desde então resolvida.

Durante a Quaresma de 1189 uma armada de cinquenta a sessenta velas partira do mar do Norte em demanda da Palestina. Transportava dez ou doze mil homens da Frísia e da Dinamarca, e entre os seus chefes contava-se um sobrinho de Knud, rei deste último país. Com ventos propícios os cruzados chegaram dentro de poucos dias às costas da Galiza e, aportando, provavelmente, na ria de Noia, dirigiram-se por terra a Compostela, segundo era uso, para visitarem o templo de Santiago, um dos mais célebres lugares de devoção e romagem de toda a Europa. O seu número, o serem gentes em grande parte vindas das regiões setentrionais e cuja presença as recentes devastações dos normandos deviam tornar suspeitosa explicariam o sucesso que então ocorreu. Fossem, porém, estas ou outras as causas dele, é certo que se espalhou a nova de que os peregrinos intentavam roubar a cabeça do apóstolo, cujos restos mortais, conforme a antiga crença, ali se guardavam. Repelidos pelos habitantes daqueles distritos, foram obrigados a embarcar de novo com alguma perda e, seguindo a intentada viagem, vieram buscar abrigo, entrando no Tejo.[28] Votados a combater com infiéis, fácil seria ao rei de Portugal fazê-los concorrer para a execução dos seus desígnios. Estava prestes uma armada portuguesa: partiu com a dos cruzados, e, velejando juntas para o sul, dirigiram-se às costas do moderno Algarve.[29]

Esta província, que, como já tivemos ocasião de advertir, os árabes denominavam Al-Faghar ou Chenchir e cujas principais povoações eram Chelb ou Silves, capital daqueles territórios, Santa Maria e Tabira, povoações da beira-mar, e o fortíssimo castelo de Mirtolah, assentado sobre o rio lana ou Guadiana nos limites da província de Al-Kassr, encerrava, além disso, muitos outros lugares mais ou menos fortes, mais ou menos populosos, principalmente perto das costas do oceano. Correndo para leste do cabo, chamado pelos sarracenos «dos Árabes» e depois «de S. Vicente», encontrava-se a pouca distância a povoação de Chakrach (Sagres?) e vizinha dela a de Carphanabal, se não era antes este o nome dado pelos cristãos àquele lugar. A meia distância de Chakrach a Chelb ficava a povoação de Zawaia, com um bom porto, provavelmente no território em que hoje existe e já então existia Lagos, vindo, talvez, a ser tudo o mesmo. Na enseada de Lagos, ao oriente, ficava o castelo de Albur, e seguindo avante, pouco mais de uma légua, era a foz do rio de Silves, sobre cuja baia, na margem direita, estava assentada Porcimunt, nome com que os cristãos designavam a antiga povoação muçulmana de Portimão. Na costa que desde Portimão se vai prolongando para o nascente sucessivamente se encontravam Alboeira, Santa Maria de Pharum (Faraon, Faro), Tabira, His-Kastala (Cacela) e, passada a foz do Guadiana, dilatava-se a costa deserta até Chaltich ou Saltis (ao sul de Huelva), cujos habitantes se haviam tornado célebres nas suas expedições marítimas contra a Galiza.[30] Pelo sertão, voltando do Guadiana até o cabo dos Árabes, o distrito de Al-Faghar não estava menos povoado, existindo aí já Loulé, Paderne, Messines, Estômbar, Montagudo, Monchique e outros lugares, cuja grandeza, número e importância seria hoje impossível avaliar.[31]

---

[28] Godofredo, *Anales, apud* Frelier., *Rer. Germ. Scriptor,* T. 1, p. 351; «Crónica Turonense», *apud* Martene, *Ampliss. Collect.,* Vol. 5, pp. 1031 e 1032; Reinério, *Continuat. Lamberti Parvi, ibid.*, p. 14, e a nota V no fim do volume.

[29] *De Itinere Navali,* etc., p. 11 (edição de Lisboa, 1844).

[30] *Historia Compostellana,* L. 1, c. 103. Aí se mencionam como corsários «hispalenses, *saltenses,* castelenses (habitantes de Hisn-Kastala), salvienses (*lege* silvienses), lisbonenses».

[31] Edrisi, *Geografia,* Vol. 2, pp. 21 e ss.; *De Itinere Navali,* pp. 43 e 45; nota V no fim do volume e o que dissemos no T. 1, p. 437.

Albur (Alvor) era um dos castelos mais fortes que guarneciam a orla marítima de Chenchir. O silêncio de Edrisi, que dele não fala, descrevendo aqueles territórios apenas meio século antes, e o próprio nome do castelo, Albur (charneca, baldio), indicam ter sido este ali edificado recentemente para servir de centro e defesa aos agricultores que viessem arrotear os campos vizinhos, dantes incultos. Foi contra esse ponto que a expedição se dirigiu. Aterrados com o aparecimento de tão grande número de velas e, provavelmente, afugentados dos campos e das aldeias pelos saltos que a gente da frota iria fazendo em terra, os sarracenos daquelas imediações que não haviam podido retirar-se para Silves tinham-se acolhido a Alvor, onde, em vez de amparo, acharam a última destruição. Eram assaz numerosos os cristãos para não poder o castelo fazer larga resistência. Levado à escala, os seus habitantes experimentaram a crueza dos vencedores, que, não perdoando a sexo nem a idade, puseram a ferro perto de seis mil pessoas, deixando, além disso, a povoação reduzida a um monte de ruínas. Depois, a armada do Norte, não querendo retardar a viagem, seguiu para o Estreito, acompanhada até lá pelos navios portugueses, que, retrocedendo ao longo da costa, trouxeram alguns sarracenos cativos, enquanto os cruzados se engolfavam no Mediterrâneo com vento próspero e ricos dos despojos de Alvor.[32]

O resultado desta feliz tentativa redobrava a confiança de Sancho I; mas era necessário aproveitar as vantagens que oferecia o trânsito desses homens do Setentrião, cuja ferocidade lhes deslustrava o valor, mas que pelo agigantado das formas, pela estranheza das armas e engenhos de guerra de que usavam, pela audácia, enfim, com que cometiam os muros mais fortes ou pelejavam no campo peito a peito, produziam temor no ânimo dos sarracenos.[33] Navios carregados de homens de armas, saindo do canal de Inglaterra, sulcavam o golfo da Biscaia e abordavam à Galiza ou vinham entrar no Tejo, ou, finalmente, passavam ao longo da costa, transpondo o Estreito e aportando depois na Itália. Para um golpe decisivo cumpria empregar simultaneamente as forças de terra e as de mar que as desgraças do Oriente e o entusiasmo dos povos da Europa agora proporcionavam. Enquanto, pois, ocorriam os sucessos já referidos, Sancho I reunia a gente de guerra portuguesa para com esses diversos elementos alargar as conquistas que seu pai com tanta glória encetara.

Na Primavera deste ano (1189) haviam-se reunido na Inglaterra, no porto de Sandwich, trinta e sete navios vindos da Alemanha e da Flandres que transportavam muitos cruzados daqueles países. Capitaneava os alemães Ludwig, landgrávio de Turíngia, e entre os chefes dos outros cruzados contavam-se Henrique, conde de Bar, Airard ou Ailrad, conde de Brame, e vários cavaleiros mais ou menos ilustres. Saindo de Sandwich, as naus da Flandres tomaram ao largo, enquanto a armada alemã entrava em Dartmouth e aí recebia a seu bordo muitos peregrinos da Inglaterra, que em grande parte eram burgueses de Londres. Depois de se haverem demorado alguns dias nos portos da Galiza, os alemães e os ingleses chegaram nos primeiros dias de Julho a Lisboa, aonde já os navios flamengos sucessivamente haviam aportado. Eram ao todo trinta e seis embarcações com três mil e quinhentos homens de peleja, força, na verdade, muito inferior à que poucas semanas antes assinalara com sangue e ruínas a sua passagem pelas costas do moderno Algarve; mas os elementos para prosseguir a guerra naquela província com resultados mais importantes e permanentes estavam finalmente

---

[32] *De Itinere Navali,* pp. 11 e 13; Godofredo, loc. cit.

[33] Destes cruzados diz o autor anónimo de *Brevis Historia Terrae Sanctae* (Eccard, *Corpus Hist. M. Aevi,* T. 2, p. 135): «Gentes bellicosae, proceres corpore, mortis intrepidae, bipennibus armatae, navibus rotundis, quae Isnachiae dicuntur, advectae»; e Vinisauf (Richardi, *R. Iter,* L. 1, c. 27) pinta-os como insignes para a guerra com os infiéis por três dotes reunidos: «Anus proceni, mens indomita, et fidei fervor devotas.»

dispostos. O rei dos portugueses achava-se à testa de um exército que diariamente engrossava, e o cometimento de Silves, da opulenta capital de Chenchir, se fosse coroado de bom sucesso, traria em breve a sujeição dos castelos e povoações de menos monta. Sancho tratou o negócio com os capitães estrangeiros, que se obrigaram a ajudá-lo na empresa debaixo da condição de se lhes dar e aos seus o saco da cidade. Feitos todos os preparativos, a armada portuguesa que voltara da expedição de Alvor e que se compunha de trinta e sete galés e navios de alto bordo, além de grande número de sétias, unidas com as naus flamengas e alemãs, às quais se associara uma galé de Ruas, na Galiza, saiu do Tejo a 16 de Julho e dentro de quatro dias fundeou na baia de Portimão, a duas léguas de Silves, achando-se já acampada a pouca distância da cidade a vanguarda do exército, que partira por terra antecipadamente à saída da armada.[34]

As cercanias de Silves, esses férteis e bem cultivados campos que bordavam as margens do rio, tinham-se tornado ermas ao aproximaram-se os cristãos. Os povos do campo haviam buscado abrigo nos muros da capital. Apenas chegadas, aquelas gentes indómitas do Norte, em quem a sede de rapina era mais forte do que o sentimento religioso e, até, do que as considerações da prudência, saltaram em terra e começaram a derramar-se pelo sertão com o intento de saquear as habitações abandonadas. Dois soldados de Brame, que se haviam desmandado dos companheiros, ficaram mortos no campo, alanceados por alguns almogaures que ainda por ali vagueavam, e, porventura, foram, segundo as ideias do tempo, considerados como dois mártires. Roubadas as poucas alfaias que a população rural não pudera salvar, os cruzados acolheram-se às naus, não sem reduzirem primeiramente a cinzas as aldeias vizinhas. Nessa noite uma sétia da frota portuguesa foi enviada pelo rio a cima até o arraial do exército, acampado a quatro milhas para o sertão, com avisos ao chefe, o qual na tarde seguinte veio a bordo da armada conferenciar com os capitães estrangeiros. Tinha ele já observado as fortificações de Silves e avaliado os recursos com que se devia contar. Não julgando estes suficientes, propunha ele o acometerem o castelo de Gardea, cuja situação se ignora, mas que devia ser nestas paragens e não longe da beira-mar. O ódio contra os sarracenos, ou, o que não é menos provável, a esperança de avultado despojo, levou os capitães dos cruzados a seguirem o ditame contrário. Concordaram todos finalmente neste voto, e, vindo o dia, os navios vogaram pelo rio a cima até onde a maré lho consentia, enquanto as tropas de terra protegiam a subida prolongando-se pela margem.[35]

Depois de navegar algum tempo, aquela selva de navios parou. Não dava mais fundo o rio, e a cidade ostentava a sua vasta e soberba perspectiva aos olhos dos cruzados, que viam pela primeira vez ante si uma capital muçulmana. Silves era das mais importantes povoações da Península. A almedina ou cidade antiga, coroada da sua *kassba* ou castelo [36], tomava a coroa de um monte, em cuja raiz se estendia uma planície pela margem direita do rio, na qual estava assentada a parte mais vasta da povoação, o arrabalde, que por si só representava uma grande cidade. Comparada com Lisboa, Silves era muito mais forte, e em opulência e sumptuosidade de edifícios dez vezes mais

---

[34] *De Itinere Navali,* pp. 10 e 13: «Noster exercitas tantum habetat... tria milha et quingentos cujuslibet ordinis vel aetalis viros»; «Ex prima enim conventione nostra erant omnia mobilia», *ibid.,* quanto ao dia da partida e ao número de velas portuguesas, Radulfo de Diceto, *Ymag. Histor.,* pp. 645-646; e quanto aos chefes que damos à expedição dos cruzados, veja-se a nota V no fim do volume.

[35] *De Itinere Navali,* pp. 13 e 15.

[36] «Sub primum castrum Alcay dicebatur», *De Itinere Navali,* p. 17. Esta frase do anónimo é demasiado obscura. Provavelmente houve erro na cópia. Parece dever ler-se: «Super priman (scil. civitatem) castrum Alcay dicebatar.» O que é certo é que no sistema militar daquele tempo a alcáçova (*al-kassba*) sempre campeava sobre a almedina, porque era o lugar mais forte. É isto mesmo o que a respeito de Silves nos provam os restos das antigas fortificações.

notável. A abundância dos seus mercados e a elegância das habitações e do trato dos moradores condiziam com o esmero da cultura dos arredores, cobertos de hortas e jardins deliciosos. O seu comércio consistia principalmente em exportações de madeiras cortadas nas magníficas florestas que cobriam as montanhas vizinhas, e os figos de Chenchir, cuja capital era Silves, procuravam-se por todo o mundo como incomparáveis em doçura e bondade. Na época da colonização sarracena aquele distrito fora repartido entre os árabes do Iémen, raça a que pertenciam não só os habitantes da cidade, mas também as gentes das alcarias ou aldeias circunvizinhas. Ainda no tempo de Edrisi se conhecia tanto nuns como noutros essa origem comum; porque tanto na cidade como no campo se falava um árabe extremamente puro. Distinguiam-se os camponeses por seu carácter hospitaleiro e generoso, e os moradores da povoação pela eloquência, pelo génio poético e por certa viveza natural que os tornava aptos para os negócios.[37] Tais circunstâncias e outras que resultavam da sua situação faziam daquela cidade um dos lugares mais importantes da Espanha muçulmana. Os portugueses não só a consideravam como uma das praças dificílimas de atacar, mas também como o principal foco da resistência à conquista cristã. De feito, os vestígios que ainda subsistem dos seus antigos muros e as memórias contemporâneas que as descrevem nos indicam bem quais eram, em relação à táctica daquela época, as dificuldades que ofereceria aos que tentassem reduzi-la à viva força. A linha das fortificações abrangia no seu âmbito os edifícios todos da povoação, que não continha menos de vinte a trinta mil almas.[38] Circundava uma extensa muralha o arrabalde, ao qual de certo modo se ligavam a almedina e a *kassba* pela couraça e por uma estrada coberta, a qual, descendo pela encosta, vinha entrar na torre albarrã, que junto da cidade inferior atalaiava a campanha. Esta torre servia não tanto de defesa ao ponto em que estava situada, como à almedina; porque com os tiros disparados dela seriam feridos pelas costas os que se aproximassem dos muros da cidade alta. A couraça que descia para o lado do rio Drade, defendida por quatro torres, oferecia passagem segura para os que moravam na almedina e na *kassba* descerem a prover-se de água, que lá escasseava e de que tinham abundância num poço situado na extremidade daquela fortificação. Todas essas linhas de muralhas eram coroadas de torres, tão próximas que a pedra despedida de qualquer delas, salvando a imediata, ia bater na seguinte; e ainda nos lugares ou mais expostos ou mais fracos a distância de uma a outra se reduzia a metade. As entradas, enfim, das portas eram por tal modo tortuosas, formando ângulos sucessivos, que seria mais fácil transpor os muros à escala vista do que penetrar por elas.[39]

Confiados no seu número e na solidez das fortificações que os cercavam, os defensores de Silves pareciam desprezar a procela que lhes ia estourar sobre as cabeças. A cidade iluminou-se ao anoitecer com grande número de fachos, e os navios corresponderam a este sinal de feroz alegria acendendo também muitos faróis. Ao romper da alva a gente da armada, metendo-se nos batéis, dirigiu-se para a cidade e, saltando em terra, acampou em frente dela, a tão curta distância que as pedras arrojadas pelos engenhos dos sitiados caiam dentro dos arraiais, aonde vieram ajuntar-se as tropas que haviam avançado por terra. Naquele primeiro ímpeto alguns dos cercadores foram encontrar-se com dez almogaures sarracenos que pareciam desafiá-los, correndo fora

[37] *De Itinere Navali,* passim; Edrisi, *Geografia,* Vol. 2, pp. 21-22.

[38] Radulfo de Diceto (loc. cit.) eleva só o número dos combatentes que defendiam Silves a sessenta mil, número por certo exagerado, posto que a população rural se tivesse acolhido ali, O mesmo Radulfo reduz o número de habitantes de ambos os sexos que se encontraram na cidade depois de tomada a treze mil, e o anónimo de Turim a quinze mil. Ainda supondo que durante mês e meio de cerco perecesse metade ou ainda dois terços da população, nunca esta podia abranger sessenta mil homens de guerra.

[39] *De Itinere Navali,* pp. 15, 17, 27 e 37.

das portas; mas, feridos pelos arremessos despedidos dos muros, foram obrigados a retirar-se. Depois, provavelmente durante a noite, estreitou-se mais o cerco, e, tendo resolvido atacar a cidade baixa no dia seguinte (21 de Julho), os sitiadores prepararam as escadas e dispuseram-se para o assalto.

Bem como na povoação superior, no vasto e forte arrabalde assentado na margem do rio o acesso às muralhas oferecia uma grande dificuldade, a das cavas ou fossos que iam seguindo os lanços das quadrelas e que na cidade inferior ainda opunham mais segura barreira por estarem cheios de água. O excitamento religioso, a esperança de se apoderarem das riquezas que Silves devia conter e a emulação de esforço entre essa multidão de combatentes de diversas nações acendiam, porém, com demasiada força aqueles ânimos feros para não lhes consentirem o vacilar. Os fossos transpuseram-se apesar da profundeza das águas, e por entre a saraiva das pedras arrojadas das ameias os cristãos chegaram à linha fortificada. A audácia com que estes já arvoravam as escadas produziu nas tropas sarracenas que guarneciam os adarves e as torres um daqueles terrores pânicos de que não faltam exemplos entre os melhores soldados. Abandonando os postos, começaram a fugir para a almedina, enquanto os inimigos, subindo as escadas e galgando às ameias, os perseguiam, obtida tão fácil vitória. Não foi, todavia, grande o estrago. Cobertos de armaduras pesadas, os cristãos mal podiam cerrar com os fugitivos, armados levemente e a quem o medo aligeirava os passos. Os mais dos que morreram foram os que abafaram nas portas da almedina, querendo todos ao mesmo tempo recolher-se por elas. Apoderados do arrabalde, os vencedores ficaram essa noite dentro da povoação, aquartelando-se os portugueses e os estrangeiros separadamente. Irritado pela fraqueza dos seus, o caide de Silves mandava entretanto decepar a cabeça aos primeiros que, fugindo, entraram na cidade alta.

Ao romper da alvorada as tropas cristãs, deixando guarnecido o arrabalde com a chusma das galés, marcharam a atacar as fortificações superiores. Esperava-os na almedina resistência mais eficaz. Aqui os fossos não estavam cheios de água, mas eram talvez mais profundos e escarpados pela natureza do terreno, que descia em ladeira para o vale. Cobriam os besteiros e frecheiros o assalto dado pelos homens de armas, que com perda venceram os fossos e trabalharam largo tempo em arvorar as escadas. Choviam amiudados tiros e arremessos, e, posto que os virotes e frechas das mangas de besteiros e frecheiros cristãos fizessem grande estrago nos sarracenos, a constância destes triunfou, enfim, do ardor impetuoso dos inimigos. Repelidos por toda a parte, portugueses e cruzados voltaram costas com o mesmo desalento com que os defensores do arrabalde o haviam abandonado na véspera. Resolvidos a desamparar os pontos de que já estavam de posse, lançaram fogo à cidade baixa, que todavia pouco ardeu por serem os edifícios, segundo o sistema de construção árabe, feitos pela maior parte de taipa ou formigão e cobertos de eirados de ladrilho, o que obstava à comunicação do incêndio. Foram, contudo, reduzidos a cinzas alguns navios dos moradores que, ao chegar da frota, tinham vindo varar em terra perto das muralhas por temor dos inimigos. Tomada esta inútil vingança, no meio daquela confusão e desordem, os sitiadores voltaram aos primeiros arraiais, e os muçulmanos recobraram o terreno que anteriormente haviam perdido quase sem combate.

Pouco, porém, durou o desalento entre os cercadores, e o sítio tornou logo a apertar-se. Reinava grande actividade no campo: preparavam-se máquinas, torres de madeira, catapultas, escadas e todo o género de instrumentos para o ataque. Entretanto pelo lado do sertão apareciam diariamente novos reforços de gente, até que afinal se viu assomar ao longe o pendão do rei. Era Sancho I que chegava (29 de Julho), tendo-se adiantado ao grosso do exército, que marchava mais lentamente por causa dos petrechos de guerra e dos provimentos que trazia para abastecer o arraial. Crescia este de instante

a instante, e o assédio estava de todo fechado em volta de Silves quando um sucesso lastimoso veio irritar mais as tropas já impacientes por acometer os cercados. O arrabalde deserto era, segundo parece, um terreno neutro entre os contendores. Os cristãos tinham encostado as tendas aos muros dele [40], e os muçulmanos ocupavam as duas fortificações avançadas, isto é, a torre albarrã com a estrada coberta que a ligava à almedina e a couraça que descia a encosta para a banda do Drade. Na véspera da vinda do rei haviam os ingleses morto um sarraceno numa das mesquitas da cidade baixa: era porventura sacerdote ou pessoa notável, e o sangue vertido no templo não podia deixar de ser um sacrilégio aos olhos dos muçulmanos. Vingaram a afronta. Três cristãos apareceram no domingo imediato pendurados pelos pés das ameias da torre albarrã e ali foram mortos às lançadas; cena repugnante, que pela escolha do dia e pelo triplicado da reparação bem mostra ter sido inspiração do fanatismo. Despertou o espectáculo todo o furor dos sitiadores. Com lágrimas tristemente ferozes pediam o combate. Não tardou ele muito. No domingo seguinte os alemães fizeram avançar para a couraça certa máquina conhecida pelo nome de «ouriço» [41], com a qual pretendiam romper uma das quadrelas que corria entre duas torres. Era construída esta espécie de vaivém de grossas vigas cobertas com lemes de sobresselente que vinham nas galés, e forrada por cima com terra, cimento e lá bastida. Punham os sarracenos todas as suas diligências em queimá-la, lançando-lhe de cima estopa a arder molhada em azeite, e a própria solidez da máquina lhes facilitou o empenho, porque pelo seu peso era má de fazer recuar. Inutilizada a tentativa, os cruzados viram-se constrangidos a desistir e a retirar-se. Era gente colectícia, muitos, acaso, sem prática da guerra e por. isso pouco habituados a resignar-se com as várias e tediosas fases de um assédio: fê-los desanimar o contra-tempo. Falavam já de levantar o cerco, e eram os flamengos os que mais nisso insistiam. Outros sustentavam o parecer contrário, e estes venceram enfim. Reparada a máquina, bateram o muro no dia seguinte com mais próspero resultado, de modo que parte de uma torre veio ao chão. Entretanto Sancho mandara assentar dois trons ou catapultas, os quais, posto que de menos vulto que o ouriço, faziam grande estrago entre os cercados.[42] O temor começou provavelmente a apoderar-se do ânimo de alguns dos defensores de Silves, porque nessa noite veio apresentar-se a el-rei um trânsfuga, trazendo dois ricos estandartes e asseverando que, tomada a couraça, a cidade se renderia. Com isto cresceram no campo a esperança e a audácia, excitadas ainda mais pela façanha de certo cavaleiro da Galiza, capitão de uma das naus, o qual, acercando-se destemidamente do muro meio derrocado pela máquina dos alemães foi arrancar dele uma pedra angular e voltou a seu salvo. Levados pelo estímulo da emulação, os cruzados começaram a minar a torre, na qual, com espanto dos cristãos, se conservavam inabaláveis os sarracenos, apesar de choverem sobre eles milhares de frechas e do perigo que corriam de ficar sepultados naquelas ruínas. Não cessavam os sitiadores de trabalhar na mina; mas nessa noite, ouvindo falar os sarracenos, acreditaram que estes vinham contraminando e, tomados de repentino susto, fugiram. Desfez-se com o dia a ilusão: voltaram à mina e, lançando fogo aos espeques com que a tinham escorado, veio a baixo a parte da torre que lhe ficava superior. Apagado o incêndio, seguiram avante,

[40] «Castra juxta murum captae urbis posuimus», *De Itinere Navali,* p. 21.

[41] *Ibid.,* p. 2: «Instrumentum quod *ericium* vocamus.» Espécie de vaivém coberto e armado de pontas de ferro para aluir muros, já conhecido no tempo dos romanos com esse nome (Caes., *De Bello Civ.,* L. 3, c. 67). O mesmo provavelmente que o θρυγα dos gregos, traduzido por Vitrúvio: «*Testudinem* ad fodiendum comparatam.» Veja-se J. Lipsii Poliorcet., L. 1, Diálogo 8, e a nota de Vóssio àquele lugar de César.

[42] «Machinae regis, licet parvae, satis infestabant *populum* intrinsecas», *De Itinere Navali,* loc. cit. Vê-se desta frase que as duas máquinas eram trons, balistas ou catapultas, que arrojavam pedras ou virotes por cima dos muros sobre a guarnição.

minando e pondo novamente fogo às escoras sobpostas aos alicerces, com o que desabou mais uma porção de muro. Larga brecha facilitava já por aquela parte o assalto: arvoraram uma escada e principiaram a subir um a um. Era grande a multidão dos sarracenos que impediam a entrada; mas aqueles mesmos que haviam mostrado extrema constância diante de um perigo contra o qual não valia força nem esforço vacilaram e tremeram ao oferecer-se-lhes um combate braço a braço com homens sobre os quais tinham a vantagem da situação e do número. A fuga do primeiro foi o sinal da de todos. Lançavam fora as espadas e as bestas para ficarem mais desembaraçados, abandonando não só a torre aluída e rota, mas também as outras três que defendiam a couraça. A retirada só, todavia, se converteu em perfeita fuga quando um número suficiente de cristãos subiu a cima e os obrigou a refugiarem-se na almedina. O primeiro cuidado dos vencedores foi entupir o poço defendido pela couraça, cortando assim aos sitiados a água e inutilizando aquela linha de fortificações. Depois disto as tropas cansadas e com alguns feridos voltaram a repousar aquela noite nos arraiais.

Despejados de mouros não só o arrabalde mas também a linha da encosta, no outro dia e na seguinte noite os trabalhos para combater a cidade alta, derradeiro refúgio dos cercados, prosseguiram activamente. Começaram a abrir-se ao mesmo tempo na povoação inferior duas minas que ficavam mascaradas pelos edifícios, por baixo de cujos fundamentos os sitiadores iam conduzindo os ramais. Perceberam os sitiados o empenho do inimigo e, fazendo uma surtida repentina na manhã imediata, incendiaram as casas à sombra das quais os mineiros trabalhavam. Pegou o fogo às estroncas e pontaletes que sustinham as terras da mina, e os cristãos viram-se obrigados a abandonar a empresa, não sem os frecheiros haverem feito grande estrago nos sarracenos. Tentaram então os cercadores novo caminho, principiando os flamengos a arrombar um muro do arrabalde que tinha comunicação interior com uma das torres da almedina, no pressuposto de que por esse caminho lá poderiam chegar; mas os muçulmanos, que estavam alerta, marcharam pelo subterrâneo, expulsaram-nos e, fazendo uma cortadura, separaram a torre do muro de comunicação.

Entretanto todos os dias apareciam no arraial trânsfugas da cidade, que, perdida a esperança de defensão, buscavam por este modo salvar as vidas. Recebiam-nos benignamente os cristãos para incitarem os outros a imitá-los. Certo dia (14 de Agosto) em que os sarracenos tinham saído a escaramuçar com os sitiadores, um dos que haviam ficado na almedina, saltando do muro a baixo, veio entregar-se aos inimigos. Tratado com toda a brandura, a primeira coisa que pediu foi água, que bebeu com estranha sofreguidão. A sede, o pior dos males de uma cidade assediada, devorava Silves: muitos pereciam já por não terem que beber; porque toda a água que restava nas cisternas ou poços era pouquíssima e salobra. Este e outros motivos de desalento que não deviam faltar aos cercados favoreciam um cometimento decisivo. Destinou-se para ele o dia 18. O exército cristão subiu a encosta por todos os lados e, aproximando-se dos muros, pareceu-lhe que poderia chegar à escala. As tropas que avançavam pelo lado do norte (provavelmente portuguesas) [43], alcançaram ainda cegar o fosso com faxina; mas os sitiados, lançando fogo das ameias, incendiaram-na. A agrura da subida por esta parte aumentava as dificuldades que oferecia a desesperada resistência dos muçulmanos, e do outro lado os estrangeiros, que avançavam pelo arrabalde, apertados entre aquela pinha de casarias, mal podiam revolver-se e ordenar-se: pelo menos, foi com estas desculpas que, depois de repelidos, os cristãos procuraram consolar-se. É certo, porém, que os

---

[43] «Fossatum... in aquilonari parti almadinae... Hac ergo jactura pavefacti portugalenses...», *ibid.*, p. 29. Não só pela correlação destes dois períodos, como pelo todo da narrativa que nos serve de guia se vê que os cruzados estavam do lado do rio e as forças portuguesas, que eram as principais, ao norte, noroeste e poente. O mais natural, portanto, é que fossem elas as que atacassem por estes lados.

muçulmanos, apesar da sua triste situação, se defenderam como leões e que as tropas cristãs se retiraram do assalto com grande perda.

Quebrados os ânimos, alguém no exército real falou de retirada. Estribavam-se os deste voto na falta que se começava a sentir de víveres para um exército tão numeroso e, até, de forragens para a cavalaria. O rei de Portugal chegou a hesitar, e, se acreditarmos a narrativa anónima que nos deixou um dos cruzados, foi a estes que se deveu a resolução final que Sancho tomou de prosseguir na empresa. Tratou-se então de abrir novas minas, mas começando-as a maior distância dos muros para dificultar aos sitiados o destruí-las com repentinas surtidas. Entretanto, da banda do norte jogavam três engenhos ou trons portugueses e um dos estrangeiros, aos quais correspondiam outros quatro que os sarracenos tinham assestado para aquela parte.

A situação, porém, dos cercados era cada vez mais intolerável. A pequena porção de água que lhes restava distribuía-se com a mais severa economia por aquela multidão de gente apinhada em Silves desde o princípio do assédio e limitada agora ao âmbito da almedina. Providos abundantemente de víveres, estes se lhes tornavam inúteis pela falta de água para os cozinharem. Assim, já nem sequer amassavam pão e alimentavam-se principalmente de figos. Os cativos cristãos, cujo número subia no princípio a mais de quatrocentos, foram obrigados, para se lhes distribuir água como aos muçulmanos, a combaterem nos muros contra os seus correligionários e, apesar disso, tinham de se deitar nus à noite sobre os pavimentos de pedra para gozarem de alguma lentura e frescor. As mulheres e crianças mastigavam barro para humedecerem as bocas sequiosas. A consequência forçada da mísera condição a que se achavam reduzidos os sitiados era o aumento das enfermidades e o atulharem-se as ruas e casas de mortos e de moribundos. A sede, pior que a fome, fazia pesar sobre eles um mal maior ainda que o complexo dos três flagelos de Deus.

No meio de tal angústia a constância dos sarracenos que defendiam a cidade é por certo um dos exemplos mais memoráveis da energia humana. Tendo percebido que os cristãos recorriam de novo ao sistema das minas, aqueles que ainda podiam menear as armas fizeram uma surtida para destruir a obra; mas os sitiadores estavam prevenidos e, depois de um combate inútil em que o estrago foi mútuo, tiveram os muçulmanos de se acolherem ao recinto dos muros. Renovaram a tentativa na madrugada do dia 22: estavam desapercebidos os cristãos, e eles puderam ainda examinar o terreno pr6ximo das muralhas aonde receavam que já tivesse chegado a mina, a qual, na verdade, ainda ia distante. Não tardaram, todavia, a ser furiosamente acometidos por algumas forças que os levaram de vencida e com grande estrago até às portas da almedina, onde os cristãos teriam entrado de envolta com eles, se houvessem sido mais numerosas as tropas enviadas pata os repelir.

Ou fosse o rumor falso de que os chefes sarracenos do Andaluz mandavam socorro a Silves ou fosse desalento causado pela pertinaz resistência dos sitiados ou, finalmente, fosse, o que é mais provável, a falta de víveres e forragens, que devia já ser extrema, houve motivos graves para o rei de Portugal querer levantar o campo. Os cruzados, porém, que viam escapar-lhes das mãos a presa, tanto fizeram que Sancho resolveu demorar-se mais quatro dias, em que cumpria empregar os últimos esforços para render a cidade. De feito abriu-se logo uma nova mina mais perto dos muros, começando-se de um daqueles granéis subterrâneos chamados *matmoras,* conhecidos já dos povos antigos e de que usavam especialmente os árabes. Longe de anuir à representação dos cabos que insistiam na necessidade da retirada, o rei com os seus gastadores e dirigindo, segundo parece, os trabalhos pessoalmente, fez progredir por tal modo a nova mina que em breve chegaram a curta distância dos fundamentos da muralha. Os heróicos defensores de Silves, inabilitados já para saírem ao campo, donde

a superioridade dos inimigos os repelira duas vezes com perda sua, buscavam entretanto opor uma resistência em que a desproporção de forças de algum modo se equilibrava. Contraminando de encontro aos gastadores cristãos, as duas estradas subterrâneas desembocaram uma na outra, e os sitiados, topando aí com os sitiadores, travaram combate. Devia ser horrível esse pelejar nas trevas ou à luz mortal dos fachos e o ressoar dos golpes das espadas de envolta com o bater rouco das alavancas e alviões, retumbando por aquelas extensas galerias. Tinham preparado matérias inflamáveis, e quando viram que não era possível fazer recuar os soldados do rei de Portugal, incendiando os combustíveis, soltaram ao encontro dos seus encarniçados inimigos um rio de fogo. Recuaram os cristãos diante de um adversário contra o qual não valiam armas nem esforço, e estiveram a ponto de abandonar a empresa. A custa, enfim, de incríveis fadigas alcançaram obstruir a desembocadura da contramina e continuar as escavações; mas os incansáveis sarracenos não tardavam a romper de novo por outra parte, de modo que ao trabalho incessante acrescia incessante pelejar. Entretanto os cercados conduziam uma galeria exterior ao longo dos alicerces do muro para cortar as minas aonde quer que elas viessem e ao mesmo tempo abriam um valo profundo da parte interior, persuadidos de que os cristãos tinham em mira penetrar na cidade por essa estrada subterrânea, quando os verdadeiros desígnios de Sancho eram o solinhar a muralha e, derribando assim um lanço da quadrela, abrir larga brecha, onde os homens de armas pudessem combater sem desvantagem.

Esta luta de todos os dias, estes vãos esforços da valente guarnição muçulmana para salvar a capital de Chenchir eram os clarões derradeiros da lâmpada que se extinguia. Renderem-se ou perecerem de sede com todos os habitantes que sobreviviam, eis a alternativa que lhes restava. Tratou-se da rendição. No primeiro de Setembro os sarracenos começaram a chamar dos muros e torres alguns oficiais do rei de Portugal para lhes proporem as condições da entrega. Eram elas de quem cria possível encobrir a extremidade em que a povoação estava. Pretendiam que os deixassem sair com todos os bens móveis, entregando aos conquistadores aquelas ruínas da almedina e da alcáçova. Acedeu Sancho à proposta, mas os trânsfugas da cidade, que de instante a instante cresciam em número, pintavam por tal arte as agonias da sede, o terror que incutiam as minas, a desesperança, enfim, dos habitantes, que os cruzados, apesar de todas as diligências do rei, recusaram concordar naquelas estipulações. Como de cristãos que diziam combater pela glória e engrandecimento da própria crença, esta resistência dos estrangeiros, que podia, talvez, prolongar os horrores da guerra, era uma detestável cobiça. Considerados, porém, como mercenários que vendiam o sangue e a vida para satisfazerem a ânsia da rapina, justo era que recebessem a sua paga. Foi a esta luz que Sancho encarou o negócio. Generoso para com os vencidos, intentou remir o saco de Silves oferecendo aos cruzados dez mil morabitinos ou áureos, soma que por fim fez subir à de vinte mil. Recusaram eles pertinazmente com o pretexto de que, sendo necessário ir buscar o dinheiro a Coimbra ou, pelo menos, a Évora, retardariam a viagem.[44] Constrangido pelas promessas feitas em Lisboa aos seus aliados, o rei cedeu, concedendo-se apenas aos habitantes de Silves o não saírem inteiramente nus.[45] A três de Setembro abriram-se, enfim, as portas da cidade rendida, e os sitiadores puderam ver por seus olhos qual era a horrível situação dos cercados. O chefe sarraceno, cujo verdadeiro nome não é fácil descobrir no de Albaino que lhe dá o historiador cristão, nosso guia nesta narrativa (mas que provavelmente era o caide Abdullah, ou Abu

[44] «Quia a terra sua portari necesse fuit», *ibid.,* 35. Dizemos de Coimbra ou de Évora, porque é onde nos consta ter então Sancho I avultadas somas, documento do *Elucidário,* T. 2, p. 271.

[45] «Tantum cum una veste exire», *De Itinere Navali,* loc. cit.

Abdullah, filho ou neto de um anterior váli de Silves) [46], saiu a cavalo da cidade à frente de grande parte dos muçulmanos, os quais, cobertos de pobres trajos que indicavam tristeza e cativeiro, iam, peregrinos, buscar asilo nos muros de Sevilha.[47] O respeito ao valor desgraçado não pôde conter a feroz bruteza dos cruzados, que ainda naquele trance espancavam e despiam os vencidos. Irritado já pela ambição dos estrangeiros, a cólera do rei de Portugal subiu ao extremo à vista de tal espectáculo, e os portugueses estiveram a ponto de virem às mãos com os seus aliados. À noite estes ocuparam sós a cidade, e fecharam-se as portas para que não saíssem durante as trevas os restantes moradores. As cenas que aí se passariam fáceis são de adivinhar. Os muçulmanos ficaram encerrados nas casas, e muitos, desprezadas as mais solenes promessas, foram postos a tormento para confessarem onde havia que saquear. A luz da manhã mostrou aos olhos daquela turba de salteadores quais tinham sido as vítimas da sua barbaridade. Era gente quase moribunda, cujas faces tingia palidez mortal e que mal podiam mover-se, caminhando muitos de rastos. Nas ruas jazia grande número de pessoas, umas semivivas, outras já mortas, e o cheiro dos cadáveres de homens e de animais era intolerável. Dos prisioneiros cristãos, que subiam a quatrocentos e cinquenta ao principiar o cerco, só duzentos sobreviviam, e esses a ponto de expirar. Enfim, da numerosa população de Silves restavam apenas quinze a dezasseis mil almas.[48]

O doloroso quadro que tinham ante os olhos abrandou, enfim, um pouco esses duros corações. Conduzido o resto dos moradores para fora das portas, os cruzados abstiveram-se das violências até aí perpetradas. O receio da cólera de Sancho i, já irado contra eles, contribuiu, porventura, para essa moderação; mas nem por isso a discórdia entre o príncipe português e os estrangeiros deixou de aumentar, posto que por diverso motivo. Durante o cerco, segundo parece, as tropas portuguesas, cuja constância no assédio a esperança da pilhagem não alimentava, tinham mais de uma vez querido que o campo se alevantasse; nem isto era de admirar, visto que também mais de uma vez os cruzados, que contavam com o saco de Silves, haviam desanimado. Para conter, pois, a soldadesca tinha-se-lhe prometido certa porção do esbulho, cedendo nesta parte as tropas estrangeiras dos anteriores ajustes. Vimos que o próprio rei, constrangido pela falta de vitualhas, resolvera por fim abrir mão da empresa, e assim, quando se tratou da divisão do despojo, escolheu para os seus os mantimentos, de que havia grande quantidade na povoação tomada. Como os cruzados tinham sido os que se aquartelaram dentro dos muros e viam que os víveres não lhes cabiam em sorte, começaram a roubá-los e a vendê-los às escondidas pelo arraial dos portugueses. Queixou-se altamente o rei deste proceder; porque, desbaratadas assim .as provisões ver-se-ia na dura necessidade de abandonar a povoação que tanto custara a conquistar. Longe, porém, de se coibir com as queixas do rei, aquele tropel desenfreado passou a saquear a cidade, sem esperar ordem dos seus chefes. Era uma verdadeira anarquia, à qual Sancho I, cuja indignação

[46] «Sabemos por Al-Makkari (Vol. 2, p. 320) que a vanguarda do exército de Yacub, que reconquistou Silves em 1191, era capitaneada pelo caide Abu Abdullah Ibn Wasir Ach Chelbi (filho do vizir de Silves) nomeado anos depois vali de Alkassr Abu Danés (Alcácer do Sal), e a ele alude, narrando a vinda de Yacub a Portugal em 1190, o antigo historiador Ibn Khaldun *(ibid.,* Apêndice, p. LXIV). Abdel-Halim, falando da conquista de Alcker pelos cristãos em 1217 (Conde, P. 3, c. 56), chama-lhe Abdallah Iben Muhamad Iben Wasir (Abdallah filho de Mohammed filho do vizir). Filho ou neto do vizir de Silves, Abdullah ou Abu Abdullah era um caudilho ilustre, e as circunstâncias de ser o herdeiro de um governador de Silves na época em que já muito havia que os governos das terras eram geralmente hereditários entre os sarracenos, e também o ser quem capitaneava a vanguarda no exército de Yacub destinado a restaurar a mesma cidade, parece-nos dar alto grau de probabilidade à nossa conjectura.

[47] «Dominus civitatis... solus in equo, reliqui pedites sequebantur», *De Itinere Navali,* loc. cit.; «E jusdem generis pannis in signum servitutis induti versus Sibiliam transmigrandi plenam receperunt securitatem», Radulfo de Diceto, *Ymagor. Hirt.,* p. 646.

[48] *De Itinere Navali,* pp. 35 e 37.

subira de ponto, pôs termo, mandando ocupar Silves por tropas portuguesas e expulsar dali os cruzados [49], que, descontentes, a 7 de Setembro voltaram de novo à sua armada e, descendo o rio, vieram lançar ferro perto da barra. Aí, enquanto consertavam alguns navios e dividiam o produto de três dias de saco, ainda tentaram obter mais alguma coisa do seu aliado, invocando ora a generosidade deste, ora a sua religião; nada, todavia, alcançaram. Chegado o negócio quase a rompimento, é assaz provável que Sancho passasse as metas da moderação e que, se de um lado tinha havido violência e rapina, também não fosse inteiramente digno de louvor o procedimento da outra parte. Passados, enfim, doze dias os cruzados saíram do porto de Silves, acusando Sancho e os portugueses de não terem nem combatido nem trabalhado durante o cerco, e de os haverem defraudado do que lhes pertencia.[50] Estas acusações, a primeira das quais se repetiu na Europa [51], estão desmentidas pela narrativa de um daqueles mesmos que contribuíram para as espalhar, convencendo-se de falsa ou pelo menos de exageradíssima a queixa contra a avareza e deslealdade de Sancho, à vista dos ricos despojos que os estrangeiros levavam; despojos que, fazendo esfriar o entusiasmo de muitos pela liberdade dos santos lugares, os induziram a ir gozar na pátria o fruto da expedição contra os sarracenos da Espanha.[52]

As formidáveis fortificações de Silves tinham ficado por partes arruinadas em consequência do assédio. Além dos estragos feitos no arrabalde e, sobretudo, na couraça, a torre da almedina e o lanço do muro contíguo por onde se havia minado e contraminado ameaçavam desabar e, de feito, vieram ao chão oito dias depois de rendida a cidade.[53] Provendo ao reparo destas ruínas, Sancho marchou de Silves com o grosso das tropas antes da saída dos cruzados, deixando aí por alcaide, com grande número de homens de armas, aquele mesmo que escolhera dentre os seus capitães para conduzir a vanguarda do exército, provavelmente o seu alferes-mor, o qual desde o primeiro dia do assédio nele ajudara os cruzados. Se a tradição dos nossos historiadores fosse verdadeira, teria sido o conde D. Mendo, *o Sousão* (Mem Gonçalves de Sousa, o mais notável rico-homem de Portugal e mordomo-mor de Sancho I), aquele que principiara o cerco e, portanto, quem tomou a seu cargo defender Silves e estabelecer na província de Chenchir o domínio português. Nenhum documento ou monumento coevo autoriza, todavia, essa tradição. Só sabemos que poucos meses depois governava Silves

[49] O anónimo *(De Itinere Navali,* p. 41) diz: «Unde nos ne *minae* regis in dampnosas lites convalescerent *reddimus ei urbem*», etc. Esta cessão voluntária da parte de homens que, entregues ao roubo, já não faziam caso dos seus chefes («sine consensu magistratuum... efferebant praedam») é altamente improvável, O crível é que o rei, cheio de ira e assaz forte para dar a lei aos cruzados, tomasse conta da cidade sem esperar por essa cessão, cuja inverosimilhança resulta da própria narrativa do anónimo, narrativa que desde este ponto revela em cada frase o despeito e a má vontade contra Sancho I.

[50] «...toto tempore obsidionis portugalenses nec laborabant, nec pugnabant, sed tantum insultabant nobis», *ibid.,* p. 37; «Rex vero omnia, sibi vindicans nihil nobis reddidit», *ibid,* p. 41. Qual é a veracidade do anónimo nesta parte vê-se do que citamos adiante e da relação do cerco, em que seguimos quase sempre à letra a ele próprio.

[51] «Qui (scil. rex portugalensis) cum exercitu super venerat, sed christianis nullum praestabat auxilium», Radulfo de Diceto, Ymag. *Hist.,* p. 646.

[52] «Moram in portum fecimus, tum *pro divisione spoliarum*», *De Itinere Navali,* p. 41. Estas palavras contradizem formalmente o *nihil nobis reddidit,* e revelam que o despeito levou o anónimo a transfigurar a verdade. Temos, além disso, testemunhos expressos e coevos de que os cruzados não saíram de Silves com as mios vazias. A «Crónica Turonense» assevera positivamente o contrário: «Silviam obsidente, et post XL dies captam diripiunt... Postea *opes inventas inter se aequaliter dividentes,* urbem tenendam regi Portugaliae reliquerunt», «Crónica Turonense», *apud* Martene, *Ampliss. Collect.,* T. 5, p. 1032. O monge Godofredo (Sruv., *Rer. Germ. Scriptor.,* T. 1, p. *352),* falando dos alemãees que voltaram para a pátria, diz: «Plurimi perigrinorum... redierunt... adducentes secum vestes et palha, et alia quaedam pretiosa, quase eversa quadam urbe, paganis abstulerunt.»

[53] *De Itinere Navali,* pp. 35 e 43.

um certo Rodrigo Sanches, cuja memória chega até 1195, ano em que este guerreiro veio a perecer na sanguinolenta batalha de Alarcos.[54]

A queda da capital de Al-Faghar trouxe aos sarracenos a perda de toda a porção do moderno Algarve a oeste das cordilheiras que correm de norte a sul, desde as serras de Monchique e do Caldeirão até o mar perto de Albufeira. Além dessas cordilheiras, Santa Maria de Faron, Hayrun ou Pharum, cujo nome parece confirmar a fundação cristã que lhe atribuem os escritores daquele século [55], era a povoação mais importante aquém do Guadiana. Com as tropas que Sancho lhe deixava, o novo governador de Silves tentou logo acometê-la, contando com o socorro dos cruzados, que, segundo dissemos, ainda se tinham demorado no porto. Estavam, porém, estes demasiadamente irritados contra os portugueses por não haverem satisfeito a todas as suas pretensões; e assim, posto que neste negócio interviessem as rogativas de Nicolau, clérigo flamengo que fora eleito bispo de Silves, recusaram obstinada-mente associar-se à empresa, que se desvaneceu. O espanto, porém, que a tomada da capital da província produziu entre os muçulmanos fez com que Alboheira (Albufeira), castelo além dos montes para o sueste e sobre o oceano, se rendesse antes de combatido, e o mesmo, provavelmente, sucedeu com os de Lagos, Portimão, Monchique, Messines, Paderne e todos os mais ao ocidente e norte de Silves, que sabemos terem ficado submetidos aos cristãos nessa mesma conjuntura.[56]

Mas porque partiu Sancho I tão rapidamente da cidade novamente adquirida e não invadiu os territórios orientais até o Guadiana? Quem examinar a topografia das duas modernas províncias do Alentejo e do Algarve achará sem custo a explicação deste facto, estranho na aparência. Évora, como já advertimos, estava, por assim dizer, insulada na fronteira, tendo ao setentrião vastos territórios desertos ou quase desertos e ao meio-dia castelos que, tomados por Afonso I, dentro de pouco haviam tornado a cair em poder dos almóadas. Reduzida agora Silves, esta cidade e aquela podiam considerar-se como as extremidades de uma nova linha de fronteiras de nordeste a sudoeste, cujo centro era naturalmente Beja, o lugar mais notável entre elas, posto que a muito menor distância de Évora. Conquistada Beja, quaisquer castelos situados nos intervalos dos três pontos capitais ou ao noroeste deles deviam ser abandonados pelos sarracenos, o que de feito logo se verificou ao sul das serras de Monchique. Estas considerações, que facilmente ocorreriam, moveram, por certo, o rei de Portugal a atravessar os montes e a marchar para Beja, que sabemos ter sido submetida pelos cristãos.[57] As particularidades dessa campanha ignoramo-las; mas vê-se que a empresa se concluiu rapidamente, porque, havendo partido de Silves o exército português pelo meado de Setembro, achamos Sancho I em Coimbra ainda no mês de Dezembro de 1189.[58]

Ao passo que o príncipe português dilatava assim para o meio-dia os limites dos seus estados, Afonso VIII de Castela invadia os territórios muçulmanos e apoderava-se

---

[54] Nota VI no fim do volume.

[55] «...Sancta Maria de Faron. Et notandum est quase civitas sic nominatur: *Faron* dicitur locus ubi civitas sita est; et christiani qui eam edificaverunt sic eam nominaverunt, qui in nomine Dei genitricis Mariae quandam veoniam supra murum statuerunt», Brompton, apud *Hirt. Angl. Scriptor.,* p. 1178. Hoveden diz o mesmo, com a diferença de chamar á cidade Santa Maria de Hayrun (p. 670). O anónimo denomina-a Santa Maria de Pharum (p. 43).

[56] *De Itinere Navali,* p. 43.

[57] Abdel-Halim (pp. 238 e 296), Conde (P. 3, c. 51), Ibn Khaldun e Al-Makkari (Gayangos, Vol. 2, Apêndice, p. LXIV, e p. 320) falam só de Silves, e o primeiro, até, parece indicar que Bela estava em poder dos cristãos desde a primeira conquista; mas mio sendo claro o texto de Ibn Khaldun e sendo positivos os de Abdel-Halim e Conde, preferimos estes, que aliás são confirmados pela falta de documentos relativos a Bela por todo o fim do século XII.

[58] Doação de Alvor, na *Monarquia Lusitana,* P. 4, L. 12, c. 9; doação de Mafra, *ibid.,* P. 5, Apêndice, escrito 16.

de Reyna, Magacela, Baños e Calasparra, atravessando o país do Andaluz até às costas do mar, e as tropas cristãs, avançando para as imediações de Sevilha, aí desbaratavam as dos almóadas.[59] A notícia de tantos desastres chegou brevemente a Marrocos. Yacub, cheio de cólera, depois de exprobrar amargamente aos caudilhos da Espanha muçulmana a sua negligência em repelirem as agressões dos infiéis, avisou-os de que se preparassem para a guerra, porque não tardaria a vir desagravar o império dos danos recebidos. Era então váli de Córdova e principal chefe almóada da Península Mohammed Ibn Yusuf, irmão de Yacub Al-Manssor.

Foi ele, segundo parece, o encarregado de reunir as forças sarracenas de aquém-mar. Enquanto isto se fazia, o imperador passava o Estreito na Primavera de 1190 com tropas numerosas e vinha desembarcar em Tarifa, dirigindo-se imediatamente com marchas forçadas para Silves, junto a cujos muros veio ajuntar-se com ele o exército andaluz. Deixando este para continuar o assédio, Al-Manssor transpôs as serras com a gente da África, resolvido a penetrar nos estados de Sancho e a fazer experimentar aos súbditos do seu adversário as mesmas calamidades que tinham padecido os muçulmanos de Chenchir.[60] Nesta resolução de Yacub influiu, provavelmente, a resistência que encontrava na guarnição de Silves, resistência a que ajudou o socorro inesperado que obtivera aquela praça antes da chegada dos sarracenos. Uma nau inglesa que conduzia para a Síria cem homens de armas de Londres aportara ali. Persuadidos pelo bispo Nicolau, os ingleses, moços e valentes, associaram-se de bom grado aos portugueses no perigo que as notícias dos preparativos do príncipe almóada representavam iminente e gravíssimo.[61] Para sabermos a causa desta inopinada vinda dos cruzados e ilustrarmos em parte os sucessos subsequentes cumpre que apontemos em resumo acontecimentos na aparência estranhos à nossa história, mas que com ela têm íntima conexão, como adiante veremos.

Ricardo I da Inglaterra, chamado *Coração de Leão,* que sucedera a seu pai Henrique II, tinha-se ligado com Filipe Augusto, rei de França, para a cruzada. Reunindo os respectivos exércitos, desceram ao longo do Ródano até que de novo se apartaram, dirigindo-se Filipe Augusto para Génova e Ricardo para Marselha, onde era seu desígnio embarcar com a gente que levava da Grã-Bretanha e dos vastos territórios que possuía na França. O resto das tropas deviam ser transportadas numa armada que se aprontava em vários portos da Inglaterra e da Normandia e que tinha de ir esperá-lo em Messina ou, segundo outros, recebê-lo a bordo em Marselha.[62] Foram incumbidos de capitanear esta armada Ricardo de Camwill, Roberto de Sabloil, Guilherme de Forz e os bispos de Auch e de Bayeux. Eram mais de cem os navios de que se compunha a expedição, entre galés, naus de carga e outras embarcações, as quais, à medida que se aprontavam, saíam em esquadras dos portos da Normandia, Bretanha e Inglaterra; esquadras que, rodeando a Península até o Estreito, deviam ajuntar-se no Mediterrâneo. Partiu de Dartmouth a primeira, composta de dez naus, dirigindo-se a Lisboa, aonde todas, segundo o costume, haviam de vir procurar refrescos para a viagem; mas ao engolfarem-se no mar de Biscaia levantou-se um temporal desfeito com mares tão grossos que se espalhou a frota, indo buscar separadamente acolheitas ao longo da costa da Espanha. Asserenada a procela, nove daquelas naus prosseguiram em demanda do

---

[59] «Anales Toledanos», I; Ibn Khaldun, loc. cit.

[60] Ibn Khaldun, loc. cit Al-Makkari, L. 8, c. 3; Abdel-Halini (p. 239), seguido por Conde (loc. cit), atribui esta campanha unicamente a Mohammed Ibn Yusuf, váli de Córdova. Ibn Ech Chemma, citado por Al-Kairuani (*Histoire de l'Afrique,* versão de Pellissier e Rémusat, Paris, 1845, p. 202), mio fala da vinda de Yacub à Espanha nesta conjuntura. Preferimos, todavia, a relação de lbn Khaidun e de Al-Makkari, porque concorda com as memórias cristãs, que são uniformes acerca da vinda de Yacub.

[61] Hoveden, p. 669; Brompton, p. 1176.

[62] Variam neste ponto Vinisauf (L. 2, c. 7) e Rogério de Hoveden (p. 667).

Tejo, e uma que dobrara o cabo de São Vicente, corrida de ventania, entrou na baía de Silves logo que pôde assegurar-se de que não passara além do termo dos domínios cristãos. Foi o auxílio destes cruzados que o bispo de Silves invocou. Aceitaram eles o serem participantes na sorte dos seus correligionários ajudaram a guarnecer os muros; e a própria nau em que tinham vindo se desfez para se aproveitarem os materiais dela nas fortificações e reparos necessários à melhor defensão da cidade, obrigando-se os portugueses, em nome de Sancho I, a indemnizá-los pela demora e a dar-lhes uma nau nova por aquela que assim perdiam; promessas estas que o rei de Portugal depois religiosamente cumpriu.[63]

Não tendo podido reduzir Silves no primeiro ímpeto, Yacub marchou, como dissemos, através do moderno Alentejo e, deixando à direita Évora, aproximou-se das margens do Tejo. Transpondo o rio acima de Santarém, o exército muçulmano, que pelo seu número e pela rapidez da invasão levava ante si o terror [64], acometeu o castelo de Torres Novas, que foi tomado depois de dez dias de inútil resistência.[65] Mortos ou prisioneiros os que o defendiam, os sarracenos dirigiram-se contra Tomar. Era este castelo um dos mais fortes de Portugal e, talvez, o mais bem defendido por estar confiada a sua guarda aos templários, que dele tinham feito o centro da ordem, estabelecendo aí a sua casa capitular. Gualdim Pais, um dos primeiros portugueses afilhados àquela ordem e um dos mais ilustres membros dela pelas suas façanhas no Oriente e na Espanha, era então o mestre ou procurador do Templo em Portugal. No meio daqueles muros que ele próprio travara com os píncaros de monte despenhado e fragoso, o duro velho esperou com os monges-cavaleiros a fúria dos pagãos, epíteto com que na sua singela ignorância nossos avós costumavam designar os muçulmanos. Pouco tardaram estes, e, devastadas as cercanias do lugar, o imperador pôs estreito assédio ao castelo, destruindo todas as habitações que começavam a aglomerar-se na raiz daquelas quase inacessíveis muralhas.[66]

A marcha rápida de Yacub, penetrando pelo centro dos estados de Sancho I, mostrava a este que tinha de lutar com um hábil adversário. Conduzida inesperadamente por aquele lado, a invasão impedia que as forças das províncias portuguesas do Norte, onde a população era mais numerosa e onde tinham principalmente seus solares os cavaleiros mais ilustres, se ajuntassem às que guarneciam as recentes conquistas de Afonso I e de seu filho. Persuadido de que Yacub se dirigia contra Santarém para aí vingar a morte do pai [67], Sancho lançou-se dentro da povoação com os poucos

---

[63] *Id.,* p. 668; Brompton, loc. cit.

[64] A «Inscrição de Tomar», transcrita por Viterbo (*Elucidário,* T. 2, p. 359), eleva o exército de Yacub a quatrocentos mil homens de cavalaria e a quinhentos mil de infantaria. Brandão (*Monarquia Lusitana,* L. 12, c. 13) prudentemente leu quarenta mil e cinquenta mil, cortando uma cifra nos de cavalo e nos de pé. E ainda assim, mio sabemos se haverá exageração. Quanto à rapidez da entrada dos almóadas, vê-se ter sido extrema, porque ainda nos princípios de 1190 (Ibn Khaldun, loc. cit.) Yacub estava em África; e tendo a nau inglesa que aportou a Silves partido de Dartmouth depois da Páscoa (25 de Março) e sobrevindo-lhe o temporal no Dia da Ascensão, chegou àquela cidade quando ainda se esperavam os inimigos (Hoveden, loc. cit.), ao mesmo tempo que sabemos haver Yacub passado o Tejo nos fins de Junho, depois de deixar o assédio de Silves (Inscrição de Tomar», Ibn Khaldun, Hoveden, loc. cit.).

[65] Hoveden, loc. cit. O foral de Torres Novas, dado em Outubro de 1190 (Arquivo Nacional), Maço 12 de Forais Antigos, nº 3, f. 8 v., mostra que logo depois da retirada de Yacub se tratou de restaurar e repovoar aquele castelo. Encontra-se, além disso, neste documento uma passagem que indica bem ser gente vinda recentemente de outras terras para ali a que o repovoava, visto faltarem-lhe leis ou costumes tradicionais; «Ista omnia invenimus in carta de Thomar et nulla alia ipsi faciunt que in carta non tenent, et sicut ipsi fecerint ita et nos faciemus», *ibid.* Quanto aos dias que o castelo de Torres Novas resistiu, veja-se Brandio, L. 12, c. 13.

[66] «Delevit quantum extra murum invenit», «Inscrição de Tomar,, no *Elucidário,* T. *2,* p. 359.

[67] «Venit... in vindictam imperatoris Africae patris sul», Hoveden, p. 669.

cavaleiros e homens de armas que então o acompanhavam. Todavia, a marcha dos inimigos para o lado setentrional da Estremadura, longe de lhe diminuir os receios, devia aumentar-lhos. Acometido em Santarém pelos almóadas, poderia entretê-los até descerem tropas da Beira e do Além-Douro: mas, agora, a possibilidade do socorro dificultava-se por dois modos, visto que os invasores impediam a comunicação, internando-se para os territórios entre Alcobaça e Leiria, e que fora grave imprudência desguarnecer Coimbra, centro e capital da monarquia, até cujos arrabaldes, depois de destruir Leiria, um corpo de tropas almóadas havia chegado, pondo tudo a ferro e fogo.[68] Era na verdade crítica a situação do rei de Portugal; mas ainda uma vez mais a Providência lhe deparou inesperado socorro por intervenção dos cruzados.

Dissemos como nove naus da primeira esquadra anglo-normanda que partira de Dartmouth, tendo-se abrigado da furiosa procela que as acometera no mar da Biscaia, vieram, enfim, reunir-se no Tejo. Havia poucos dias que Al-Manssor passara este rio acima de Santarém quando os cruzados chegaram. Sancho enviou mensageiros aos chefes da armada que lhes pintassem o estado das coisas, e estes mandaram logo pelo rio a cima quinhentos homens escolhidos dos que para isso espontaneamente se ofereceram, a fim de reforçar a guarnição de Santarém. Ao chegarem ali os ingleses conheceram quão necessária fora a sua vinda. A gente de guerra que o rei tinha consigo era mui pouca, e os habitantes da povoação também poucos e mal armados. Já Yacub se havia apoderado de Torres Novas e sitiava Tomar; mas ao menos com este socorro tornava-se mais segura em Santarém a esperança de uma defesa eficaz.

A estação em que os invasores chegaram às margens do Tejo e as febres que ainda hoje costumam reinar pela Estremadura durante o ardor da canícula são circunstâncias que ajudam a aclarar a causa do procedimento ulterior de Yacub, procedimento que um cronista inglês contemporâneo, levado da vaidade nacional, atribui ao temor produzido pela vinda dos cruzados e que nós cremos ter unicamente nascido do estrago que faziam no exército sarraceno a malignidade do clima naquela quadra e a falta de vitualhas. Acaso, ele próprio foi tocado do mal que grassava entre a soldadesca.[69] Mas, fosse por este ou por outro motivo, conhecendo que não poderia levar a cabo os seus desígnios, o imperador de Marrocos enviou aos inimigos proposições de paz. Pedia a restituição de Silves, oferecendo retirar-se, restituindo também Torres Novas e fazendo tréguas por sete anos. Sancho I, porém, mostrou-se tenaz em recusar a entrega da capital de Chenchir, entrega que virtualmente importava a perda das suas últimas conquistas. Recebida esta resposta, Yacub de novo mandou mensageiros ao rei de Portugal ameaçando-o de que no dia seguinte viria bater às portas de Santarém. Acreditou-se a ameaça; guarneceram-se os muros e torres, escolhendo os quinhentos ingleses para sua estância os pontos mais arriscados. Assim se passou a noite, e logo na manhã seguinte

---

[68] Frei Nicolau de Santa Maria cita o *Livro da Noa* e um obituário de Santa Cruz de Coimbra em prova deste facto. No *Livro da Noa* («Crónica Conimbricense») nada se lê a tal respeito. É possível que se leia no obituário. Apesar do pouco crédito que merece o cronista augustiniano, o que é certo é que o foral de Leiria de 1195 (Maço 12 de Forais Antigos, nº3, f. 3, no Arquivo Nacional) justifica a sua narrativa. Admitida a destruição de Leiria em 1190 explica-se também a existência dos seus dois forais de 1142 e 1195 e remove-se a dúvida que obrigou J. P. Ribeiro a ter por espúrio o primeiro.

[69] A «Inscrição de Tomar», que diz: «Ipse rex remeavit in patria sua *cum innumerabili detrimento hominum et bestiarum*»; a notícia que se espalhou em Santarém de que Yacub morrera subitamente (Hoveden, loc. cit.); os vestígios que se encontram em Abdel-Halim e Conde (loc. cit.) de uma grave enfermidade que Yacub padecera neste tempo (posto que digam fora em África) e, finalmente, sendo absurdo atribuir, como Rogério de Hoveden, a sua repentina retirada para Sevilha (a qual é confirmada por Ibn Khaldun) a temor que tivesse dos quinhentos ingleses chegados a Santarém; tudo isto, dizemos, torna altamente verosímil a nossa conjectura, que, aliás, se estriba nos efeitos prováveis do clima durante o mês de Julho. Sobre este e os seguintes parágrafos vejam-se principalmente R. de Hoveden, pp. 669 e 670, e Ibn Khaldun, p. LXIV.

correu a voz de que os sarracenos se avizinhavam; mas pouco tardaram a chegar os exploradores, dizendo que Yacub falecera havia três dias, que o exército sarraceno se retirava em desordem e que, portanto, propostas e ameaças tudo era falso. Repetiam a mesma notícia os que sucessivamente chegavam. Era ela em parte verdadeira: Yacub não morrera, mas o cerco de Tomar cessara a 11 de Julho, tendo apenas durado seis dias. As tropas almóadas transpunham de novo o Tejo e, retrocedendo para o sul, dirigiam-se a Sevilha.

Assim terminou esta invasão, que ameaçava ser fatal ao país, e Sancho despediu os seus auxiliadores certificando-os de que não seria ingrato ao prestado serviço. Entretanto os dois principais chefes da armada do rei de Inglaterra, Roberto de Sabloil e Ricardo de Camwill, tinham entrado na barra de Lisboa com sessenta e três naus. A gente que nelas vinha era, segundo parece, um vulgacho rude e desenfreado, para conter o qual fora necessário a Ricardo I decretar disposições atrozes que regulassem a policia da frota.[70] Apenas entrados no porto, os cruzados saltaram em terra e começaram a tratar os habitantes de Lisboa como se a cidade houvera sido tomada de assalto. Correndo as ruas e praças, acometiam quantos encontravam, violando brutalmente as mulheres e filhas dos burgueses. A fereza e perversidade daquele tropel de malvados exercitou-se especialmente contra as famílias dos judeus e sarracenos que na ocasião da conquista não tinham querido abandonar os seus lares e que haviam sido recebidos como súbditos pelo hábil Afonso I. Expulsos à viva força das comunas ou bairros em que separadamente viviam, viram roubarem-lhes os ingleses tudo quanto possuíam e, depois, incendiarem-lhes as habitações. Os estragos feitos nos campos vizinhos não foram menores.[71] Esta situação intolerável, esta quebra de todas as leis da hospitalidade e do cristianismo durou tempo bastante para chegar a Santarém a nova do que se passava. Sancho, a quem provavelmente já tinham vindo unir-se algumas tropas do Norte, marchou imediatamente para Lisboa à frente de forças respeitáveis. Chegando, porém, à cidade, longe de mostrar aos chefes da armada a sua indignação, fingiu esquecer as injúrias feitas a si e aos seus e tratou-os com moderação, prometendo não tirar vingança do indigno procedimento dos cruzados. Assim obteve sem violência que Roberto de Sabloil e Ricardo de Camwill obrigassem aqueles homens brutais a jurar que guardariam inviolavelmente para com os portugueses o regimento de Ricardo I sobre a polícia da armada.

Três dias durou a paz; mas a irritação dos burgueses e a violência das paixões dos cruzados não a sofreram por mais tempo. Os capitães da frota cometeram o erro de consentirem que os seus voltassem a terra, e as passadas violências foram incentivo para novas e mais sérias rixas. Os portugueses estavam prevenidos, e uma acesa briga se travou entre eles e os hóspedes. Correu o sangue em abundância, e de uma e outra parte ficaram alastrando as ruas e praças grande número de cadáveres. O arruído do combate chegou aos ouvidos de Sancho, que logo mandou fechar as portas da cidade para que nenhum dos cruzados que se achavam em terra pudesse evadir-se. Depois, os homens de armas desceram da alcáçova e, prendendo quantos encontravam, os lançaram no fundo de masmorras. Eram setecentos. Sancho abandonara o sistema de brandura, cuja inutilidade estava patente. Os prisioneiros que tinha em seu poder eram-lhe seguro penhor contra qualquer tentativa da gente da armada e, assim, ditou aos cruzados as

[70] Segundo estas leis, transcritas nos *Anales,* de Hoveden (p. 666), e por outros historiadores daquele tempo, o assassino era lançado ao mar amarrado ao morto e, sendo o crime cometido em terra, sepultado vivo com ele; o que puxava ferro para outro ou feria tinha a mão decepada; ao ladrão derramava-se-lhe sobre a cabeça pez a ferver e lançava-se em terra no primeiro porto aonde os navios chegavam.

[71] «Non relinquentes eis uvam neque racemum», Hoveden, loc. cit.

condições que quis para a pacificação da discórdia. Conveio-se afinal em que de parte a parte se esquecessem os males e injúrias recebidos, em que se restituíssem mutuamente as armas, bem como os roubos perpetrados [72] e, finalmente, em que os cruzados respeitassem os súbditos portugueses e a sua propriedade em qualquer porto aonde chegassem, dando-lhes o rei segurança e acolhimento pacifico em todos os lugares marítimos dos seus estados. Soltaram-se então os prisioneiros, e a armada não tardou em levantar ferro defronte de Lisboa, aproximando-se da barra a 24 de Julho, dia em que aí chegava também Guilherme de Forz com trinta naus de grande porte. Reunidos os três almirantes, a frota do rei da Inglaterra, que subia a cento e seis navios de alto bordo, saiu ao mar, prosseguindo na sua viagem para o Mediterrâneo.

Apesar da retirada de Yacub para Sevilha, a guerra com os sarracenos não tinha inteiramente cessado. Os alcaides andaluzes corriam os campos de Al-Faghar, e Silves era continuamente combatida ou pelo menos ameaçada; mas as guarnições tanto daquela cidade como dos castelos ao oeste de Faro, último ponto da fronteira muçulmana, sustentavam as conquistas do ano antecedente.[73] O tempo consumiu as memórias desta luta, que, porventura, custou a vida a mais de um nobre cavaleiro de Portugal.[74] Todavia ela não parece ter sido assaz violenta para absorver toda a actividade de Sancho I, que se dedicava entretanto a outros negócios de ordem política, negócios a que se ligam em boa parte os acontecimentos posteriores da sua vida. Foi um dos seus primeiros cuidados obter de Clemente III a confirmação da coroa, o que lhe foi concedido por uma bula em tudo semelhante à que Alexandre III dirigira a seu pai em 1179.[75] Matéria não menos grave, posto que de outra natureza, lhe atraía ao mesmo tempo a atenção: vinha a ser o que nessa conjuntura se passava nos dois remos vizinhos. O ter recebido o grau de cavaleiro de Afonso VIII de Castela e o haver beijado a mão deste numa assembleia pública e solene, qual fora a de Carrión, sinal de respeito que aos olhos de muitos equivalera a uma confissão de inferioridade e, talvez, de sujeição, era espinho que pungia cruelmente o ânimo do moço rei de Leão. Os validos irritavam o ressentimento do mancebo ou por pundonor nacional ou porque desejavam a guerra. Diz-se que o motivo para o rompimento entre os dois primos fora a fundação de Placência, a qual Afonso VIII povoou em território que pertencia ao bispado leonês de Coria.[76] Fosse este ou outro o pretexto, a discórdia cujas sementes se haviam lançado à terra vieram, finalmente, a germinar. Para poder resistir ao primo, o rei de Leão buscou estreitar aliança com o de Portugal e, para que esta fosse mais sincera e estável, os dois príncipes resolveram unir-se por laços de família, tomando Afonso IX por mulher Teresa, filha mais velha de Sancho. Dirigiu-se este a Guimarães, aonde veio encontrá-lo o futuro genro, e aí foi celebrado o consórcio na Primavera de 1191, recebendo em arras a nova rainha uma parte das rendas de várias terras e castelos de Leão.[77] Este consórcio,

---

[72] «Quod arma et caetera omnia quae in illo praelio amissa fuerant, ex utraque parte redderentur», Hoveden, loc. cit. É evidente que os cruzados só poderiam ter perdido as armas e que o *caetera omnia* se refere aos roubos anteriormente perpetrados.

[73] Segundo Ibn Khaldun (loc. cit.), o exército andaluz ficou sitiando Silves até a vinda de Yusuf com os almóadas em 1191. O silêncio de Hoveden (loc. cit.) a semelhante respeito, quando relata a passagem da armada inglesa ao longo da costa do Algarve, que o historiador vai descrevendo, persuade que a guerra contra Silves era antes de correrias do que um assédio regular.

[74] Carta de confirmação da posse de vários bens ao mosteiro de Grijó, Maço 12 de Forais Antigos, nº3, f. 64, e *Livro de D. João III,* L. 20, f. 115 v., no Arquivo Nacional.

[75] Bula de Clemente III *Manifestis Probatum* (Maio de 1190) no Arquivo Nacional, Gav. 16, Maço 2, n.º 15.

[76] Ferreras, *Historia de España,* P. 5, p. 411; Romey, T. 6, p. 222.

[77] Rodrigo de Toledo, L. 7, c. 24; Lucas de Tuy, p. 107; Hoveden, p. 685. Brandão (L. 12, c. 15) põe este casamento nos fins de 1190; mas parece obstar-lhe a escritura de Fevereiro de 1191, em que D. Teresa figura ainda na corte de seu pai e que ele mesmo publicou (Apêndice, escrito II, e positivamente se

aconselhado pelas conveniências políticas, converteu-se em amor sincero, que sobreviveu, como depois veremos, à separação dos dois esposos imposta pela disciplina da Igreja e pela inflexibilidade de Celestino III. O tratado entre Portugal e Aragão, que não tinha sido possível assentar três anos antes pela insistência de Sancho I em excluir dela o sobrinho, diz-se que fora, enfim, concluído nesta conjuntura, fazendo-se em Huesca uma liga ofensiva e defensiva entre os três estados, em Maio de 1191.[78]

Entretanto, o amir *al-mumenin,* que da passada invasão em Portugal não tirara nenhuma vantagem, salvo o assolar o território inimigo com grande dispêndio das próprias forças, meditava uma nova *gaswat* contra o rei infiel do Ocidente, modificando o desenho anterior e começando pela restauração dos distritos perdidos além do Tejo, para depois, talvez, atacar pelo centro os estados de Sancho, invadindo-os pela orla boreal da província de Belata, que por tantos anos estremara no poente da Península os domínios cristãos e sarracenos. Ou tivesse, conforme alguns, residido neste meio tempo em Sevilha ou, conforme outros, fosse ido a visitar a África [79], Yacub, reforçado o seu exército, veio com marchas rápidas pôr definitivamente cerco a Silves. Ignoram-se as circunstâncias do assédio, o tempo preciso que a cidade resistiu e o modo como se entregou. O que unicamente se pode conjecturar com probabilidade é que as tropas da guarnição se defenderam longamente e que, ou por convénio ou por outro qualquer modo, evitaram a triste sorte do cativeiro.[80] Durante o assédio o caide Abu Abdullah Ibn Wasir, que supomos ser o mesmo que sustentara a heróica resistência da capital de Chenchir contra Sancho e os cruzados, e que era o chefe da vanguarda dos sarracenos, entrara por outra parte no território disputado e, tendo submetido uma praça cujo nome e localidade os historiadores nos não conservaram (talvez Beja), viera unir-se ao grosso do exército de Al-Manssor junto dos muros de Silves. Rendida esta, os vencedores marcharam para o norte e, havendo atravessado o Alentejo meridional, reduziram sucessivamente Alcácer, Palmela e Almada, de modo que não só restituíram ao senhorio muçulmano as recentes conquistas de Sancho, mas também o privaram de uma parte dos domínios que seu pai lhe tinha legado. De toda a província de Al-Kassr apenas Évora ou resistiu à torrente ou não foi acometida. Satisfeito com os resultados desta brilhante campanha, o amir, guarnecidas as fronteiras do Gharb, recolheu-se aos seus estados de África.[81]

Al-Manssor invadira com forças tais os territórios além do Tejo que o rei de

---

lhe opõe a citada por Flores (*España Sagrada,* T. 17, p. 97) expedida por Afonso IX nesse mesmo mês em Guimarães, «estando para casar-se». O que dizemos das arras deduz-se indirectamente do Apêndice LXII do T. 36 da *España Sagrada.* Veja-se também Flores, *Reynas Católicas,* T. 1, p. 344.

[78] Çurita, L. 2, c. 44.

[79] Comparem-se Abdel-Halim, pp. 238 e 239, e Conde, P. *3,* c. 51, com Ibn Khaldun, loc. cit., e Al-Makkari, L. 8, c. 3. Os primeiros parece indicarem que Yacub não tornara à Espanha depois da primeira correria em 1189 até a batalha de Alarcos, e que a guerra fora feita por seu irmão Mohammed, governador de Córdova. Al-Makkari e Ibn Khaldun dizem o contrário. A narrativa destes é confirmada por Hoveden, que atribui precisamente as entradas de 1190 e 1191 ao próprio Al-Manssor.

[80] A perda das praças além do Tejo ainda não era definitiva em Abril de 91, porque ainda nesse mis Sancho I se intitulava rei do Algarve (*Dissertações Cronológicas,* T. 3, P. 1, ri? 606) e a narrativa de Ibn Kbaldun acerca desta guerra persuade que Yacub teve de se demorar diante de Silves. É também provável que escapasse a guarnição, porque, sendo governador da praça Rodrigo Sanches (nota VI, *ad finem),* sabemos que ele veio a morrer na batalha de Marcos, estando ali com as tropas portuguesas que assistiram àquela infeliz jornada.

[81] Ibn Khaldun, loc. cit.; Al-Makkari, loc. cit.; Hoveden, pp. 714 e 715; Abdel-Halim, p. 239. Pelo que respeita à conservação de Évora sob o domínio de Sancho, além do que dizemos em a nota IV, Hoveden (loc. cit.), referindo-se aos territórios cristãos e muçulmanos da Espanha em 1191, e nomeando as dioceses de Portugal, entre as quais omite já Silves, fala de Évora como situada «in marchia sarracenorum».

Portugal não se julgou habilitado para resistir à torrente.[82] Todas as circunstâncias lhe eram adversas, Yacub, homem de extraordinários talentos militares e políticos e facilmente superior em cultura intelectual aos reis cristãos da Península, dominava sem contradição em todo o Andaluz, exceptuadas as Baleares, onde ainda se conservavam independentes uns restos de almorávidas, e era senhor absoluto do império de Marrocos, onde se fazia estimar pelo seu amor das letras, pelo carácter religioso de que era dotado e pela firmeza com que sabia conservar a ordem e a boa administração do Estado, a ponto de se dizer que qualquer caravana podia atravessar o império desde os desertos de Barca até as praias mais ocidentais da África, sem risco do menor acidente.[83] Sancho, porém, posto que bom soldado, nem igualava o seu antecessor em talento militar, porque os homens como Afonso I são raros, nem supria essa inferioridade de génio com a cultura superior do entendimento. Se alguns dos actos políticos da sua vida parece autorizarem o historiador a atribuir-lhe um certo grau de prudência e tacto governativo, doutros actos seus públicos e particulares se deduz, que, em conformidade da sua educação inteiramente militar, era fácil de dominar de cólera cega e violenta, podendo assim, talvez, atribuir-se em parte à influência do seu chanceler Julião, homem inteligente, posto que de consciência um pouco larga, as providências administrativas para o desenvolvimento da força e prosperidade nacional que honram indisputavelmente o reinado de Sancho I.[84] Esta desigualdade de talentos e recursos entre o imperador muçulmano e o rei português tinha até aí sido contrapesada pelas perturbações do Moghreb, as quais entretiveram quase sempre as atenções do amir nos primeiros anos do seu governo, pelos valiosos auxílios das frotas dos cruzados, pelo hábito da vitória, pelas tradições de esforço que Afonso I deixara aos cavaleiros de seu filho e, enfim, pelo valor pessoal deste. Mas agora o domínio de Yacub achava-se geralmente firmado na África e na Espanha, faltava o auxílio estrangeiro, a conquista de Al-Faghar consumira cabedal de gente e dinheiro, a invasão dos almóadas no ano antecedente, além de ter espalhado o terror, a devastação e a morte numa importante porção do território português, devia ter produzido maior ou menor quebrantamento nos ânimos e, finalmente, a aliança estreita contraída por Sancho com o rei de Leão, se por uma parte lhe trazia um aliado, por outra forçosamente causava ciúme a Afonso VIII de Castela e o convertia num inimigo, embora oculto, digno de receio por ser entre todos os príncipes da Espanha cristã o mais poderoso e mais hábil. Restava, portanto, ao rei português o próprio esforço e o esforço dos seus soldados; mas isso não era suficiente para compensar as desvantagens da situação. Assim a imobilidade com que Sancho parece ter assistido à perda das suas conquistas e de uma parte das de seu pai nascia evidentemente da falta de recursos para se opor a ela e da necessidade de empregar os que tinha em prover à defensão dos seus domínios ao noroeste do Tejo.

Num país pobre e pouco povoado, onde a guerra é o pensamento em volta do qual se agitam todos os espíritos e cujos habitantes se afazem a viver antes dos despojos das cidades vencidas ou das rapinas de frequentes correrias do que do trabalho pacífico; onde à ideia do ferro se associa quase sempre a da espada e raramente a do arado; onde o homem não .pode nem quer ter outro pregoeiro da própria glória senão o restrugir dos combates; onde, enfim, a palavra virtude quase que inteiramente voltou à sua primitiva

---

[82] «Non potuit illius resistere viribus», Hoveden, loc. cit.

[83] Abdel-Halim, p. 236; Ibn Ech Cbemma, em Al-Kairuani, p. 200; Conde, P. 3, c. 50.

[84] Uma carta de Inocêncio III ao arcebispo de Compostela (*Epistolário,* L. 14, epístola 10), que, bem como outras, adiante havemos de aproveitar, nos revela ao mesmo tempo a pouca educação literária de Sancho I e o carácter astucioso do chanceler. A história das discórdias deste príncipe com os bispos do Porto e de Coimbra e o documento de Vairão, publicado por J. P. Ribeiro (*Dissertações Cronológicas,* T. 1, Apêndice, nº43, p. 254), são bem palpáveis vestígios do irascível e indómito génio daquele príncipe.

e brutal significação de força, aí a sociedade é essencialmente fraca; aí vive-se de uma excitação febril, para anular a qual basta muitas vezes somente um grande revés. Dizem-no hoje as boas doutrinas políticas: disseram-no mais de uma vez às nações guerreiras e rudes da Idade Média dolorosas experiências. Ao sentimento vivo e profundo dessa verdade, na conjuntura em que se mostrou quais eram as consequências de tentar novas conquistas antes de assegurar as antigas por meio da povoação e cultura, se deveram acaso os quatro anos de paz de que Portugal gozou depois dos tristes sucessos que narrámos; daí nasceu o carácter que distingue principalmente o reinado de Sancho I, a tendência constante para colonizar com estrangeiros e naturais os distritos mais ermos do país e para fundar novas povoações ou restaurar as antigas, tendência pela qual este príncipe mereceu da posteridade o epíteto de *Povoador*.

Sancho, cingindo a coroa, tomara no preâmbulo dos diplomas ora o titulo de rei de Portugal, ora o de rei portugalense ou dos portugueses, com a mesma variedade de que Afonso I usara. Depois da conquista de Silves e da maior parte da província de que Silves era cabeça, acrescentou a esse título os de rei de Silves e do Algarve ou somente o último. E, na verdade, tal denominação bem quadrava a quem se via senhor de quase todos os territórios que compunham dantes aquela grande divisão da Espanha muçulmana que os árabes costumavam designar pelo nome de Ocidente (Gharb ou Al-Gharb). Agora, porém, que a sorte das armas lhe deixava apenas uma das três províncias que constituíam essa divisão e um lugar forte no meio da de Al-Kassr; agora que a esperança de restaurar as perdidas conquistas só podia assomar muito ao longe seria uma vaidade mesquinha, que unicamente serviria para recordações amargas, o conservar um título que de modo nenhum correspondia à realidade dos factos. Sancho abandonou-o, portanto, limitando-se ao antigo, ao passo que principiava a cuidar com séria atenção em fortalecer e organizar os exaustos e cerceados domínios que lhe restavam.

Segundo o costume, os historiadores abandonaram ao esquecimento os quatro anos do reinado de Sancho I imediatos à retirada de Yacub para a África, porque faltavam durante eles as vicissitudes das batalhas e assédios para descrever. Todavia, ainda restam bastantes documentos que nos mostram não ter cessado a actividade daquele príncipe no meio de uma forçada paz. Temia, e com razão, que os almóadas renovassem as tentativas contra Portugal, tentativas que, a julgá-las pelos sucessos passados, podiam ir levar a assolação ao interior do país: era necessário, portanto, multiplicar os lugares fortes, povoar de gente aguerrida as fronteiras e coligir todos os recursos possíveis para repelir os inimigos. Assim, novas preceptorias ou mosteiros das ordens militares se estabeleceram nas povoações mais importantes da margem direita do Tejo, e fizeram-se doações a estas ordens de vários castelos ou de vastas porções de terra com obrigação de aí os fundarem.[85] A povoação da Beira Baixa mereceu também sérios cuidados, e a antiga Egitânia (Idanha) começou a surgir das suas ruínas.[86] Às colónias estrangeiras que no tempo de Afonso I tinham vindo povoar a Estremadura e que haviam prosperado aumentou-se o território, dando-se-lhes Pontével e seu termo, o que por este lado as aproximava da margem direita do Tejo.[87] Leiria foi repovoada,

---

[85] Doação de Mafra à Ordem de Évora ou Avis (Maio de 1193), Maço 12 de Forais Antigos, nº 3, f. 62 v. Doação aos templários de bens em Santarém (dito ano), *ibid.,* f. 60 LDR II 6511. Doaçin à Ordem de Santiago da torre e paços da alcáçova de Santarém (no dito ano), no *Livro dos Copos,* f. 84. Doação à mesma Ordem do edifício de Santos-o-Velho, junto a Lisboa, em Fevereiro de 1194, Colecção Especial, Gav. 28, Maço 9, tudo no Arquivo Nacional. Doação da Herdade de Guidimtesta à Ordem do Hospital para fundar o castelo de Belver (Junho do dito ano), em Figueiredo, *Nova História de Malta,* T. 1, p. 152.

[86] Na doação da Idanha aos templários *(Elucidário,* T. 2, p. 12) feita em 1197 diz-se que corria o terceiro ano depois que se começara a repovoar.

[87] Doação e foral de Pontével aos francos de Vila Verde e da Lourinhã (Fevereiro de 1195), na Gav. 5, Maço 5, nº 15, e no Maço 12 de Forais Antigos, nº 3, f. 33 v., no Arquivo Nacional.

restabelecendo-se-lhe as instituições municipais.[88] A fundação de vários outros castelos e vilas neste período acaba, enfim, de provar quão activamente o rei português se dedicou durante ele a restaurar a vida interna da monarquia.[89]

As desditas, porém, de Sancho não deviam limitar-se aos danos que buscava agora reparar. Como se a Providência lhe houvesse concedido estes anos de paz unicamente a fim de deixar coligir forças a ele e à nação para não soçobrarem no meio de maiores calamidades, o rei de Portugal brevemente se viu obrigado a lutar com mais de um infortúnio. No casamento da infanta D. Teresa com o rei de Leão tinha-se dado uma circunstância que em tantos consórcios análogos entre os príncipes da Europa quase sempre trouxe, mais tarde ou mais cedo, graves perturbações. Eram primos os dois consortes. Celestino III regia então a Igreja Católica. Logo que lhe constou o facto ou que outros negócios lho consentiram condenou publicamente esta união proibida pelas leis eclesiásticas e, não se mostrando inclinados a ceder às suas ameaças nem o rei leonês, nem o sogro em Portugal, o papa ou o seu legado pôs o interdito em Leão e fulminou contra um e outro monarca sentença de excomunhão. Não bastou isto para separar os dois esposos, os quais sinceramente se amavam; mas, como quase sempre acontecia, veio a triunfar, enfim, nesta luta o papa. Sancho teve de tragar a afronta de ver sua filha repudiada.[90]

Se acreditarmos um escritor contemporâneo, Afonso VIII de Castela não foi inteiramente estranho ao sucesso, e a política deu aos raios de Roma uma eficácia que durante quatro anos não tinham podido alcançar.[91] É certo, porém, que, se o rei castelhano levava em mira o quebrar por esse meio a aliança de Leão e Portugal, não parece provável que naquela conjuntura tratasse já de substituir sua filha à princesa repudiada; porque o consórcio de Afonso IX e Berengária efeituou-se dois anos mais tarde, depois de haver continuado a guerra activa que os dois reis, leonês e castelhano, tinham, havia muito, entre si.[92]

Soltos os laços de família que prendiam Sancho a Afonso IX, era natural, atendendo ao carácter violento do primeiro, que qualquer faísca de discórdia entre os respectivos estados produzisse grande incêndio. Obstou por então a isso um grave acontecimento, se é que este não precedeu o divórcio, cuja data é duvidosa entre 1195 e

---

[88] «Castellum Leirene Dei cultui restituimus», diz o preâmbulo do segundo foral de Leiria (Abril de 1195). Fundada por Afonso Henriques, tivera dele o primeiro foral em 1142 e desde aquele ano até este não há probabilidade nenhuma de que estivesse nunca em poder dos sarracenos. Assim as palavras que citámos só podem explicar-se pela invasão de 1190, tanto mais que a diferença profunda das disposições dos dois forais prova que novos moradores tinham vindo estabelecer-se ali em 1195. Comparem-se os dois diplomas no Arquivo Nacional, Maço 2 de Forais Antigos, nº 1, Maço 12, n? 3, f. 3; Livro de Forais Antigos de Leitura Nova, f. 17 v.; Gav. 15, Maço 22, nº 17, e na *Monarquia Lusitana,* P. 3, Apêndice, escrito 18.

[89] Foral de Penacova (1192), Maço 12 de Forais Antigos, nº3, f. 56; foral do Marmelar (1194), *ibid.,* f. 21 v.; foral de Covelinas (Abril de 1195), *Livro de Doações de Afonso III,* L. 2, f. 7 v.; foral de Ouvelo (dito), *ibid.,* f. 57 v.; foral do Castelo de Povos (Janeiro dito), Maço 12 de Forais Antigos, nº*3,* f. 30 v., etc.

[90] Os escritores modernos variam muito sobre as circunstâncias deste divórcio. Nós ativemo-nos ao que se colhe de uma carta de Inocência III (L. 2, epístola *75*) e ao pouco que nos dizem Rodrigo Ximenes (L. 7, c. 24) e Rogério de Hoveden (p. 685), e ao que Flores deduziu dos documentos (*Reynas Católicas,* T. 1, p. 342).

[91] «Licet Celestinus papa multum laborasset ut separarentur, tamen renuit cam... per quinque annos... Alfonsus rex Castellae coegit eum relinquere uxorem... et dedit ei suam filiam», Hoveden, loc. cit.

[92] Veja-se Risco, *Reyes de León,* p. 368. Romey conta particularidades assaz curiosas sobre este divórcio. Pena é que não nos diga donde tirou notícias tão recônditas. De Rodrigo de Toledo, que unicamente cita em seu abono, decerto não. Neste historiador apenas se lê o pouco que dele aproveitámos.

os princípios de 1196, sendo aliás mais provável a primeira.[93] Foi uma nova passagem de Yacub da África para a Espanha, vaga impetuosa e terrível que rolou pelos territórios cristãos, fazendo vacilar o trono de Castela antes de refluir para o seu leito. Uma longa enfermidade e os negócios do governo retinham Al-Manssor em Marrocos havia três para quatro anos. Entretanto Afonso VIII, aproveitando a ausência do amir, talara por si ou pelos seus capitães as terras dos sarracenos, e o arcebispo de Toledo, passando o Guadalquivir, levara o ferro e fogo ao coração da Andaluzia. As tropas castelhanas chegaram no meio destas entradas até Algeciras, donde, segundo afirmam as memórias árabes, Afonso VIII enviou ao imperador de Marrocos um insolente cartel.[94] Aceitou-o Yacub. Fazendo resenha das suas tropas e chamando para a guerra santa as tribos todas do império, passou à Espanha com um dos mais numerosos exércitos que em tempo algum atravessaram o Estreito. A notícia da vinda dos almóadas chegara ao rei de Castela, que, invocando o socorro dos outros príncipes cristãos da Península, marchou imediatamente ao encontro de Al-Manssor com as forças que ajuntara. Os reis de Navarra e de Leão moveram com efeito as suas tropas; mas ou não puderam chegar a tempo ou, segundo afirma o arcebispo de Toledo, o socorro era inteiramente simulado, de modo que apenas se agregou ao exército castelhano alguma gente de Portugal, entre cujos chefes se contavam o mestre da Ordem de Évora, Gonçalo Viegas, e o antigo alcaide de Silves, Rodrigo Sanches, que porventura buscava vingar nos sarracenos a perda daquela cidade.[95] Tendo-se dirigido a Sevilha, Yacub saiu para Córdova e de Córdova, atravessando a serra Morena, desceu para as planícies da Mancha. Marchava a encontrá-lo Afonso VIII, e os dois exércitos avistaram-se (Agosto de 1195) perto da povoação de Alarcos, Alarcur ou Hacen Al-Arak, da qual já no fim do século XVI apenas restavam vestígios.[96] Deu-se a batalha, que foi disputada e sanguinolenta; mas, desbaratados enfim os cristãos com horrorosa perda, Afonso VIII escapou a custo com as relíquias do exército, ficando no campo muitos dos mais ilustres cavaleiros e entre eles o mestre da Ordem de Évora e Rodrigo Sanches. Carregados de despojos, os almóadas, cuja perda fora também considerável, retiraram-se para Sevilha.[97]

Segundo o testemunho de um historiador, posto que contemporâneo, estrangeiro e que vivia longe da Espanha, um troço de sarracenos entrara neste mesmo tempo pela Estremadura portuguesa e, chegando a Alcobaça, encontrara nos monges que habitavam nesse famoso cenóbio uma resistência para a qual os habilitavam ou as fortificações do próprio mosteiro ou as dos castelo que por esse tempo já aí existiriam. Conforme a narrativa de Rogério de Hoveden, os defensores de Alcobaça foram vencidos, e os irritados sarracenos a nenhum perdoaram. Prosseguindo na sua correria, estes últimos, ao passarem avante, chegaram a outro mosteiro da mesma ordem (porventura o de Tamarães [98]), cujos habitantes, amestrados pelo triste exemplo de Alcobaça ou

[93] Flores (*Reynas Católicas,* T. 1, p. 350) parece inclinar-se à de 1196; Risco (*Reyes de León,* p. 368) segue sem hesitar a de 1195. Vindo o rei de Aragin (quer fosse Afonso II, quer seu filho Pedro, herdeiro da coroa, como nós cremos) a Coimbra, para, segundo se diz, congraçar os príncipes, em Fevereiro de 1196 («Crónica Conimbricence», nos *Scriptores,* Vol. 1, p. 3), a discórdia devia existir antes, e tempo bastante para o aragonês o saber e tentar a viagem, que atribuímos a causa bem diversa do amor da paz.

[94] Rodrigo de Toledo, L. 7, c. 28; Ibn Ech Chemma, em Al-Kairuani, P. 202; Abdel-Halim, p. 239.

[95] Rodrigo de Toledo, L. 7, e. 29 e 30. Lucas de Tuy (p. 108) sem negar o facto de que o rei de Lego não chegasse a tempo, procura atribuir as consequências dessa tardança à demasiada pressa de Afonso VIII em atacar Yacub. Que estiveram tropas portuguesas na batalha de Alarcos vê-se da «Crónica Conimbricense». Supomos que Rodrigo Sanches de que aí se fala era o alcaide de Silves; porque nenhum outro personagem deste nome se encontra nos documentos do reinado de Sancho I.

[96] Mariana, *Historia de España,* L. 11, c. 18.

[97] Autores citados.

[98] *Monarquia Lusitana,* L. 12, c. 17.

desprovidos dos meios de defesa, saíram ao encontro dos inimigos, cujos capitães generosamente lhes salvaram as vidas.[99] O silêncio dos historiadores árabes, que, aliás, particularizam os vários sucessos das guerras com os cristãos desde a vinda de Al-Manssor, e igualmente o nenhum vestígio que se encontra de tal sucesso nos monumentos nacionais e nos historiadores espanhóis que poderiam narrá-lo fazem-nos suspeitar que Hoveden, apesar de ser o mais exacto dos cronistas estranhos acerca dos acontecimentos de Portugal no seu tempo, colocaria mal no ano de 1195 um episódio da invasão de 1190, que, como já advertimos à vista do foral de Leiria, parece ter-se estendido mais longe do que a Torres Novas.[100]

Apesar da vitória dos almóadas e da situação arriscada em que se achavam as diversas monarquias da Espanha, o ódio e a ambição entre os seus príncipes eram mais fortes que todas as considerações que podiam movê-los a terem entre si paz. As dissensões dos dois primos que reinavam em Castela e em Leão tinham, na verdade, asserenado com a vinda de Yacub, e Afonso IX, a cuja demora, bem como à de Sancho de Navarra, muitos imputavam a derrota de Marcos, se dirigira a Toledo, onde residiu algum tempo com Afonso VIII depois daquele desastre. Enfim, voltando o moço rei leonês aos seus estados, a quietação durou por certo tempo; mas essa quietação servia só para os contendores tomarem alento e prepararem-se para novas lutas. Como e porque Portugal teve nelas parte é o que procuraremos, até onde for possível, explicar, indicando os meneios ocultos com que se preparavam, em nosso entender, longas e sanguinolentas guerras.

O infante Pedro, herdeiro da coroa de Aragão, era extremamente afeiçoado ao rei de Castela, seu próximo parente.[101] Nada mais natural do que buscar Afonso VIII a aliança de Sancho I, sabendo quanto o repúdio de D. Teresa devia ferir o orgulho de um homem violento como o rei de Portugal. Uma crónica daqueles tempos nos diz que em Fevereiro de 1196 o rei de Aragão viera a Coimbra para fazer pazes entre os cristãos.[102] Quanto a nós esse rei foi Pedro II, então infante, chamado dois meses depois ao trono por morte de Afonso II, falecido em Abril daquele ano, e a sua missão consistia provavelmente em unir o rei de Castela e o de Portugal, visto dever este separar-se do de Leão, com o qual se diz estivera até aí ligado contra Afonso VIII.[103] Tal hipótese nasce logicamente dos sucessos que precederam e, de certo modo, ilustra os subsequentes, sobretudo a aliança do rei leonês com o imperador almóada. Não era raro naquela época ver muitos dos mais ilustres cavaleiros da cruz militarem debaixo das bandeiras do islamismo e, vice-versa, chefes sarracenos virem oferecer o adjutório dos seus soldados aos príncipes cristãos. Os desgostos políticos, a impetuosidade das

---

[99] Hoveden, p. 758.

[100] Ibn Khaldun (loc. cit.) diz expressamente que depois da baralha de Alarcos o exército muçulmano voltou a Sevilha. Ibn Ech Chemina (*apud* Al-Kairuani, p. 203) dá também a entender o mesmo. Abdel-Halim fala vagamente das devastações feitas por Yacub depois daquela jornada; mas diz, como os outros, que o imperador voltou a Sevilha, porque os soldados estavam carregados de despojos. Não é, portanto, provável que uma parte do exército abandonasse esses despojos para vir a uma expedição tão longínqua. Acresce que dos documentos se vê que em 1189 ainda era abade de Alcobaça D. Martinho e que em 1192 já o era D. Mendo, o qual sobreviveu até o ano de 1200 (Santos, *Alcobaça Ilustrada,* pp. 61 e ss.; S. Boaventura, *História Cronológica e Crítica de Alcobaça,* p. 172). Tinha, pois, havido de 1189 a 1192 a «morte» de um abade, e nenhum morreu em 1195.

[101] «Foederato sibi *fideli amico* Petro rege», diz Rodrigo de Toledo falando de sucessos pouco posteriores à acessão de Pedro II ao trono de Aragão, o que pressupõe uma amizade antiga. O príncipe aragonês e o rei castelhano eram primos.

[102] «Crónica Conimbricence», loc. cit.

[103] Os negócios de Aragão tornam improbabilíssima a vinda de Afonso II a Portugal naquela conjuntura. Sobre estes negócios e sobre os Pactos que havia entre os reis de Leio, Navarra e Portugal, na falta de textos indisputáveis, consulte-se Çurita, *Anales de Aragón,* L. 2, c. 46.

paixões e a frequência das revoltas e mudanças nos diversos estados da Península eram as principais causas de se repetirem semelhantes factos, que, aliás, tanto desdizem da crença viva desses tempos. Pedro Fernandes de Castro, um dos mais poderosos ricos-homens castelhanos, passara ao serviço do amir de Marrocos por discórdias que tivera com Afonso VIII e na batalha de Alarcos contribuíra em boa parte para a vitória.[104] Por intervenção deste, no meado de 1196 ou ainda antes, o rei de Leão e Al-Manssor fizeram entre si um pacto cujas condições se ignoram, mas com o qual Afonso IX se premunia contra o outro que, segundo dissemos, é provável se tivesse já feito entre Portugal, Castela e Aragão. Além disso, Sancho VII de Navarra associou-se também com o rei leonês em ódio do castelhano, ficando assim equilibradas as duas parcialidades.[105]

Todavia, entre os príncipes cristãos continuava a subsistir simulada benevolência.[106] É até de crer que, na sua vinda, o rei ou, antes, mi ante aragones mostrasse com aparências fingidas tratar da reconciliação geral. A procela, porém, que se amontoara rebentou, enfim, nesse mesmo ano. Al-Manssor partiu de Sevilha com o seu exército e, atravessando para o norte de Mérida, tomou sucessivamente Montanches, Santa Cruz, Truxillo e Placência. Daqui, fazendo um ângulo palra o oriente e passando além de Talavera, assolou os territórios ao noroeste da capital. Tendo inutilmente atacado Maquerda, marchou contra a própria cidade de Toledo, que teve sitiada dez dias e cujos arredores devastou (Junho de 1196). Então, retrocedendo para os seus estados, recolheu-se de novo a Sevilha.[107]

Foi nesta conjuntura que se declararam os reis navarro e leonês. Aproveitando o enfraquecimento de Castela pela invasão maometana, enquanto Sancho VII de Navarra assolava os territórios de Soria e Almazan, Afonso IX, ajudado de tropas sarracenas, avançava por Terra de Campos, ameaçando os estados de Castela pelo noroeste. Mas Afonso VIII e os seus aliados, valendo-se da circunstância de se haver o rei de Leão confederado com os infiéis, alcançaram bulas de Celestino III em que o pontífice excomungava Afonso IX e Pedro Fernandes por este criminoso procedimento, fazendo comuns aos que combatessem o príncipe leonês as indulgências concedidas aos que guerreavam os muçulmanos em Espanha ou se alistavam para as cruzadas da Palestina. Absolvia o papa, além disso, os súbditos daquele monarca, se persistisse em introduzir os sarracenos nos seus domínios, da obediência que lhe era devida, e na bula especialmente dirigida a Sancho I permitia a este que incorporasse na própria coroa tudo quanto pudesse tirar ao rei de Leão, fosse por que maneira fosse, sem que jamais ele tivesse direito a reivindicá-lo. Assim, os reis de Castela, Portugal e Aragão obtinham contrapor à força material que dava ao seu adversário a temerosa aliança de Al-Manssor a força moral, porventura não menos eficaz, que lhes resultava das fulminantes declarações de Roma.[108]

---

[104] Lucas de Tuy, loc. cit.

[105] Rodrigo de Toledo, L. 7, c. 30; bula de Celestino III, de Outubro de 1196, em Marina, *Teoria de las Cortes,* T. 3, Apêndice nº 3; Ibn Khaldun (p. LXVI) talvez aluda a este convénio entre os almóadas e os leoneses, posto que o coloque em 1197 e faça entrar nele todos os adversários de Yacub.

[106] «Quia tunc reges Hispaniae in unam concordiam convenerunt», diz Lucas de Tuy falando dos sucessos de 1196 (loc. cit.).

[107] Lucas de Tuy, loc. cit.; «Anules Toledanos», 1, p. 393; Ibn Khaldun, loc. cit.; Rodrigo de Toledo (loc. cit.) relata o mesmo com a circunstância de alterar a cronologia, atribuindo os sucessos de 1196 ao ano seguinte, e vice-versa; Abdel-Halim (p. 249) confunde uns com outros, atribuindo tudo ao ano de 1196. A autoridade, porém, dos «Anales Toledanos», rigorosamente coevos e concordes com Ibn Khaldun, não deixa dúvida sobre a ordem daqueles sucessos.

[108] Rodrigo de Toledo, loc. cit.; bula de Celestino III, de Outubro de 1196, em Marina, loc. cit.; bula de Abril de 1197, em Brandão, *Monarquia Lusitana,* L. 12, c. 19, e no Arquivo Nacional, Gav. 16, Maço 2, nº 15.

Entre Sancho I e Afonso IX haviam rompido as hostilidades já em Agosto de 1196 [109], e o primeiro marchara para os distritos de Além-Douro, a prover no estabelecimento de novos concelhos, preparando-se ao mesmo tempo para invadir os territórios do seu adversário e para ajuntar alguma porção deles aos próprios domínios, estribado na concessão de Celestino III que antecipadamente diligenciara.[110] A guerra, porém, parece ter-se tornado mais violenta no ano seguinte, provavelmente quando chegou a terrível sentença do papa que separava o rei leonês da comunhão dos fiéis e incitava os seus súbditos à desobediência. Sancho, que voltara à capital [111], saiu de novo de Coimbra para o Norte e foi cercar Tui, que se rendeu. Ou fosse efeito desta conquista ou da impressão que produziu a bula de Celestino, houve na Galiza quem quebrasse o preito de lealdade a Afonso IX [112] e, se acreditarmos as crónicas nacionais, a invasão portuguesa estendeu-se muito além de Tui, submetendo-se, umas após outras, as vilas de Sampaio, Lobios e Pontevedra.[113] Faltam memórias autênticas para confirmar essa narrativa; mas ela se torna assaz provável, se atendermos a que o rei de Leão mal poderia opor séria resistência a Sancho I, achando-se a braços com os exércitos de Aragão e Castela, que, penetrando pelas fronteiras orientais, lhe tomaram muitos lugares importantes, apesar das tropas auxiliares que Al-Manssor lhe enviara e que foram desbaratadas. Entretanto Yacub tornava a invadir as províncias de Castela e, depois de uma nova tentativa contra Toledo, destruindo diversas povoações e castelos e cometendo incalculáveis devastações e outros males, recolhia-se a Sevilha carregado de despojos. Aí, segundo Ibn Khaldun, os príncipes cristãos mandaram propor-lhe tréguas, que ele aceitou, e, entregando o governo de Badajoz e do Gharb a Abu Rabi e a Abu Abdullah, filhos de seu irmão Abu Hafss, partiu em 1198 para a África, onde veio a falecer no ano imediato.[114]

A narrativa do historiador africano é confirmada pelas memórias cristãs. De feito, sabemos que Afonso VIII de Castela ajustou uma suspensão de armas com Al-Manssor para poder empregar todas as suas forças contra os leoneses, e navarros [115]; mas estas tréguas, que parecia deverem trazer um acréscimo de violência à deplorável luta dos príncipes cristãos, produziram uma pacificação momentânea entre eles, vindo o remédio do excesso do mal. Privado da cooperação dos sarracenos, ao passo que se via acometido ao ocidente pelos portugueses e ao sul e oriente pelas forças reunidas dos castelhanos e aragoneses, Afonso IX buscou obter a paz, oferecendo-se a casar com a infanta Berengária, filha do rei de Castela. Recusou este a princípio; mas afinal cedeu por intervenção da rainha D. Leonor, sua mulher. Celebrou-se o casamento (fins de

---

[109] Doação a D. Fernão Fernandes e a sua mulher das vilas de Vimioso e de Sesulfe «pro bono servicio quod nobis fecistis et pro hereditate vestra, *quam rex legionensis vobis accepit pro nobis»,* Gav. *3,* Maço 7, nº*2,* no Arquivo Nacional.

[110] Na bula de Abril de 97, acima citada, diz expressamente Celestino III que as concessões nela contidas tinham sido solicitadas por Sancho I: «*Tuis* non credimus *postulationibus* favorem... denegandum.» O foral de Ermelo e Ovelioa (Abril, 1196) é datado de Guimarães, Maço 12 de Forais Antigos, n? 3, f. 33 v. Vejam-se também os forais deste ano, apontados nas *Dissertações Cronológicas,* T. 1, n.[os] 631, 632, 634.

[111] Doação de metade da Igreja de Santa Maria de Sedelos a D. Fernão Mendes, etc. «Farta carta *apud Colimbria mense februario*», era 1235, *Livro de Doações de Afonso III,* L. 2, f. 32, no Arquivo Nacional.

[112] Sancho I, estando *apud Portum Dorii,* fez mercê a Miguel, «mestre dos engenhos», de vários bens em Coimbra e em Lisboa, «pro bonis servitiis que nobis fecistis et facitis» (Setembro da era de 1235). Entre os confirmantes acham-se «D. Gonsalvus *tenens* Tudem... D. Johannes Fernandi *Gallecus*», Maço 12 de Forais Antigos, nº 3, f. 61, no Arquivo Nacional.

[113] Pina, *Crónica de Sancho I,* c. 16; *Monarquia Lusitana,* L. 12, c. 19.

[114] Rodrigo de Toledo, loc. cit.; «Anales Toledanos», I, loc. cit.; Ibn Khaldun, loc. cit.

[115] Rodrigo de Toledo, loc. cit., *ad finem*.

1197) em Valhadolide, e Afonso VIII restituiu ao genro todos os lugares que lhe tinha conquistado.[116]

Nesta pacificação entraram o rei de Portugal e os outros príncipes beligerantes [117]; mas Afonso VIII não tardou a rompê-la no que tocava ao rei de Navarra. Ligado com o de Aragão entraram ambos pelos domínios de Sancho VII, os quais devastaram, apoderando-se de muitos lugares. Ou em consequência disto ou por outros motivos que ignoramos, a guerra ateou-se entre os dois príncipes leonês e castelhano, cuja mútua má-vontade ficara apenas disfarçada em consequência do pacto de família celebrado poucos meses antes. Afonso VIII passou as fronteiras de Leão e tomou vários castelos; mas, dirigindo-se Afonso IX contra o sogro com um poderoso exército, Pedro Fernandes de Castro e outros ricos-homens procuraram e obtiveram congraçá-los antes de travarem uma batalha decisiva, cujo resultado, fosse qual fosse, tinha de ser fatal não só para eles, mas também para a Espanha cristã.[118]

Enquanto estas coisas se passavam, os sarracenos do Gharb não assistiam tranquilamente, apesar das vitórias de Al-Manssor, ao espectáculo, para eles tão aprazível, que lhes oferecia a luta dos cristãos. Uma armada, onde se tinham embarcado vários príncipes e prelados da Alemanha que se dirigiram à Palestina, entre os quais se contavam o duque da Lorena Inferior (Lothier) e Hartwic, arcebispo de Bremen, entrou em Lisboa. Foram os cruzados recebidos com agasalho na cidade, e Hartwic achou no bispo D. Soeiro a mais generosa hospitalidade e todas as demonstrações de estima. Provavelmente, os cruzados alemães, ouvindo aqui narrar os deploráveis sucessos dos anos antecedentes, resolveram vingar em parte os males padecidos pelos seus correligionários. Saindo de Lisboa e velejando para o Estreito, a armada entrou no porto de Silves. A certeza de que o rei de Portugal nada podia tentar contra a província de Al-Faghar devia ter tornado menos vigilantes os muçulmanos, ao mesmo tempo que as vicissitudes pelas quais, pouco havia, a povoação passara não consentiam que Silves estivesse ainda restituída à sua força e recursos antigos. É assim assaz crível o que nos referem os historiadores coevos. As tropas alemãs atacaram inesperadamente a cidade e puderam penetrar nela. Persuadidos de que Sancho I não tinha meios de a sustentar, contentaram-se com deixá-la desmantelada e, embarcando-se de novo, prosseguiram na sua viagem para a Síria.[119]

O silêncio de todas as memórias e documentos nacionais acerca das relações entre Portugal e Leão nos fins de 1197 explica-se pelos acontecimentos gerais da Península que acima narrámos. Sancho, associado à paz geral, reteve acaso Tui e os outros lugares ou restituiu-os? Ignoramo-lo. Mas as inimizades políticas renovaram-se com demasiada presteza para nos fazer inclinar à negativa. Num ou noutro caso, a discórdia começava a pulular outra vez nos primeiros meses de 1198. Celestino III falecera em Janeiro deste

---

[116] Id., *ibid.,* e. 31; documento em Flores, *Reynas Católicas,* T. 1, pp. 352 e ss.

[117] «Miramamolinus ad propria *est reversus... tune* reges Hispaniae in *unam* concordiam convenerunt», Lucas de Tuy, p. 108.

[118] É impossível conciliar, a cronologia de Lucas de Tuy com a de Rodrigo de Toledo relativamente a estes sucessos. Aquele fixa positivamente a paz geral dos cristãos depois do segundo regresso de Yacub para Sevilha, que de Ibn Khaldun e dos «Anales Toledanos», I, vemos ter sido em 1197. Efectivamente, pelos documentos de Flores, consta estar feito o casamento de Berengária nos últimos meses deste ano, ao que o próprio Rodrigo de Toledo e o papa Inocêncio III (L. 1, epístola 92) atribuem essa paz. Ambos os historiadores concordam em que Afonso VIII invadiu Navarra depois da paz geral, e pela citada carta do papa (Maio de 1198) sabemos que ainda nos primeiros meses deste ano estavam em desarmonia os diferentes reis da Espanha. Por isto preferimos a cronologia do rudense à do arcebispo, que, como acima notámos, não é mui seguro acerca da ordem dos sucessos deste templo, talvez porque o texto da sua história nesta e noutras partes chegou até nós grandemente alterado.

[119] Godofredo, p. 352; cronicou de Alberto Stadensis, ad calcem, *Eneae Silvii Histor.* (Argentor, 1685), p. 298; Hoveden, p. 772.

ano, e Inocêncio III, um dos homens de carácter mais indomável que cingiram a tiara papal, lhe sucedera. Duma das suas cartas dirigidas ao legado Rainério se deduz que já em Maio constava em Roma que as mal sopitadas dissensões dos príncipes recrudesciam. O pontífice, que ordenava ao legado com especial recomendação dissolvesse as ligas dos dois bandos contendores e obrigasse a concórdia Leão, Portugal e Castela, até empregando os meios morais extremos, lançava, todavia, nessa mesma carta novas sementes de ódio entre os reis leonês e castelhano. Berengária, segunda mulher de Afonso IX, era, assim como a primeira, parenta daquele monarca, posto que em grau menos próximo que D. Teresa. Celestino III ou não se opusera ao consórcio ou só frouxamente o combatera: Inocêncio, porém, exigia a separação de um modo terminante e debaixo das mais severas penas. Se, pois, o rei de Leão cedesse às ameaças do legado e repudiasse Berengária, as rixas dos dois primos, longe de se apaziguarem, como o papa mostrava desejar, teriam maior incremento.[120]

Deixaremos aqui a narrativa dos sucessos que resultaram da resistência de Afonso IX à resolução do papa ou que se lhe seguiram, porque não a julgamos necessária para ilustrar os acontecimentos de Portugal naquela conjuntura. Bastará saber-se que o rei de Castela acedeu. ou fingiu aceder às determinações do pontífice, declarando receberia outra vez a filha, se o marido a repudiasse, enquanto este absolutamente recusava separar-se de sua mulher. Havia para esta resistência motivos políticos. Pelo contrato de casamento, os castelos que Afonso IX dera em dote à rainha deviam ficar-lhe a ela e, assim, virtualmente unidos à coroa de Castela; e, posto que o papa desse por nulo esse contrato e resolvesse que no caso de se efectuar o divórcio o rei de Leão reassumiria o domínio deles, não era Afonso VIII príncipe de quem o genro pudesse acreditar que consentisse em ver Berengária expulsa do trono e ao mesmo tempo privada das arras que recebera para subir a ele.[121]

Não sabemos se foi em virtude das diligências de Pedro Fernandes de Castro e dos barões de Leão e de Castela, se das admoestações e ameaças do legado Rainério, se, finalmente, por influência de D. Berengária, cuja capacidade política bem se provou depois, que os ânimos dos dois príncipes até aí inimigos puderam conter-se nos limites da moderação e que até se anular aquele consórcio, no que o papa continuou a insistir por cinco anos, o sogro e o genro se houveram sempre ou quase sempre pacificamente um para com o outro. Não assim Sancho I. Ainda que nos faltem notícias de correrias e batalhas entre portugueses e leoneses durante o ano de 1198, o movimento interno do país naquela época e a certeza de andar ateada a guerra com Leão em 1199 são indícios claros de que a acessão de Sancho à paz geral foi bem curta e de que ele esperava que as hostilidades se renovassem em breve. Com efeito, vários diplomas daquele ano descobrem as inquietações do rei de Portugal e a actividade com que buscava prover à defensão dos seus estados. Ao passo que fazia as convenientes disposições militares, procurava impedir que o rei de Castela, unido agora com Afonso IX pelos laços de família, como ele já estivera, lançando a própria espada na balança da contenda, movesse contra ele as armas juntamente com o genro, ao que fora dificultoso resistir. Sabia que os seus inimigos trabalhavam em persuadir o rei castelhano a quebrar as alianças que publicamente havia feito com ele e solenemente jurado. Mandou, portanto, um enviado a Roma representar qual era a sua situação a Inocêncio III, que ordenou ao legado Rainério impedisse as discórdias entre os dois príncipes ou as fizesse cessar, se houvessem começado, empregando no caso extremo a excomunhão e o interdito.[122]

[120] *Epistolário de Inocêncio III,* L. 1, epístola 92; Hoveden (p. 685) afirma positivamente que Celestino consentira neste consórcio, mas Inocêncio III nega-o indirectamente (L. 2, epístola 75).

[121] Sobre este parágrafo veja-se Flores, *Reynas Católicas,* T. 1, pp. 366 e ss.

[122] *Epistolário de Inocêncio III,* L. 1, epístola 249.

Surtiram efeito as diligências de Rainério; porque Afonso VIII se conservou estranho à luta que pouco tardou a travar-se entre Sancho e o rei de Leão: ao menos nenhum vestígio se encontra de que ele interviesse por uma ou por outra parte.

Homem o mais hábil e tenaz de quantos subiram ao sólio pontifício durante a Idade Média, se exceptuarmos Ildebrando, Inocêncio aproveitou as dificuldades de que o rei de Portugal se achava cercado para dar impulso a um negócio que Celestino III tentara debalde pôr em efeito. Era a questão do censo à sé apostólica. Antes de expedir aquela carta ao legado, o papa dirigiu outra a Sancho em que lhe recordava o que se passara em tempo de Afonso I e como a promessa feita a Alexandre III dos dois marcos de ouro anuais, em lugar das quatro onças oferecidas a Lúcio II, nunca se cumprira. Lembrava-lhe também que já ele Sancho, havendo-lhe representado Celestino III isto mesmo, respondera com a evasiva de que seu pai tinha pago por uma vez o censo de dez anos, mandando a Alexandre III mil áureos; mas que isto fora dito livremente; porque essa soma havia sido apenas um sinal de afecto dado àquele pontífice pelo rei falecido. Que, à vista destas considerações, o exortava a que desempenhasse a obrigação contraída e encarregava o legado de o admoestar com eficácia, recorrendo, até, aos meios de coacção moral, se tanto fosse preciso.[123]

Esta carta, datada de 24 de Abril de 1198, precedeu apenas mês e meio essoutra dirigida ao legado sobre obstar a que Afonso VIII favorecesse o réprobo rei de Leão contra o de Portugal, a quem Inocêncio também escreveu, avisando-o do que ordenara a Rainério. Assim, é crível que o enviado de Sancho levasse já poderes para ao menos entreter o papa com boas esperanças, visto não ser possível responder à intimação acerca do censo dentro de mês e meio, nem natural que Inocêncio III se mostrasse resolvido a proteger o rei português, se não contasse com a sua obediência num objecto em que tanto a Cúria romana se empenhava. Sancho, que, segundo vimos, se esquivara até aí ao pagamento do censo, recebida a carta sobre a paz com Castela, viu-se obrigado a condescender com uma pretensão que se estribava em títulos indisputáveis. Mas ou ele ou, talvez, o astuto chanceler, por cujas mãos corria a correspondência com Roma [124], achou um termo médio, senão para evitar o reconhecer as relações de dependência que ligavam a coroa portuguesa ao pontífice, ao menos para tornar problemático o tributo dos dois marcos. Aceitando perante o legado Rainério o facto praticado por seu pai em 1143, Sancho incumbiu o mestre do Hospital de fazer chegar às mãos do papa por dois cavaleiros da ordem, que iam a Roma, quinhentos e quatro morabitinos, em que importavam, à razão de quatro onças, os anos decorridos desde o III Concílio lateranense. Quanto ao aumento do censo oferecido a Alexandre III e a serem ou não os mil áureos dádiva voluntária, o rei de Portugal dizia ignorar a verdade, entregando o exame do negócio à consciência do papa, na persuasão, talvez, de que nos arquivos pontifícios não haveria documentos sobre tais ofertas. A Cúria romana sabia, porém, registar cuidadosamente os diplomas que lhe podiam ser úteis. Inocêncio devolveu por cópia uma carta de Afonso I, de que tudo constava com clareza, e acompanhou-a de outra sua, na qual, em tom ao mesmo tempo benévolo e ameaçador, exigia o pagamento dos cem áureos anuais devidos desde 1179, que pretendia receber sem desconto algum [125] e, portanto, acumulando os dois censos, visto haver já aceitado quinhentos e quatro morabitinos pelo das quatro onças.[126]

Assim a pobre astúcia do chanceler Julião ficou desbaratada pela previdente cobiça da Cúria romana. Era a luta demasiado desigual. Contando com o resultado do

---

[123] Id., *ibid.,* epístola 99.
[124] Id., L. XIV, epístola 10.
[125] «…sine aliqua diminutione persolvat».
[126] *Epistolário de Inocêncio III,* L. 1, epístolas 448 e 449.

negócio e certo de que Sancho precisava da força moral que lhe provinha da boa amizade com a sé apostólica, Inocêncio expediu, quase conjuntamente, uma bula ao rei de Portugal em que o declarava o príncipe mais predilecto da Igreja, como censuário dela, e de novo o tomava debaixo da sua especial protecção com todos os domínios que possuía ou que de futuro pudesse adquirir com justiça.[127] Cumpre não esquecer que Sancho fora autorizado por Celestino III a haver por qualquer modo as terras do rei de Leão, e facilmente ocorrerá com qual intuito esta bula foi requerida e quais eram as suas consequências. Por isso e porque nenhuma notícia mais se encontra da renovação do pedido, é de crer que a soma exigida fosse paga, apesar de que um documento dessa época nos poderia fazer hesitar a semelhante respeito, se aliás não tivesse uma explicação natural e plausível.[128]

No meio destas negociações que lhe asseguravam a protecção de Roma, Sancho I dedicava-se activamente a organizar a defesa do reino. Tinha ele doado já em 1197 aos templários a Idanha e seus termos, fronteiros aos últimos domínios leoneses para o sudoeste.[129] Neste ano, porém, ajuntou a mais avultada dádiva da Açafa, territórios vastíssimos que se dilatavam ao longo da margem direita do Tejo desde esse distrito da Idanha, anteriormente doado, para o ocidente até os limites do castelo de Belver, que pertencia aos hospitalários e cujas extremas opostas se avizinhavam das dependências da preceptoria ou comenda de Tomar. Nesta doação da Açafa compreendia-se também uma extensa porção do Alto Alentejo, que parece ter sido aquela que os cristãos iam gradualmente povoando. Que Sancho fizesse uma dádiva tão importante só porque os templários lhe cediam o padroado das igrejas de Mogadouro e Penas Roias, castelos a troco dos quais dera a Idanha àquela ordem, é o que apenas se pode aceitar como um pretexto, posto que assim se diga no respectivo diploma.[130] Estas doações importantes feitas às ordens militares tinham evidentemente motivos políticos. Quanto e por quantos modos os templários ou, ainda, os outros institutos monástico-militares (que formavam associações independentes das divisões geográficas da Espanha cristã ou, por outra, que eram ao mesmo tempo portugueses, leoneses, castelhanos e aragoneses) podiam pela sua influência fazer pender a balança para esta ou para aquela parte nas dissensões dos diversos estados, coisa é de que se pode fazer conceito, posto que seja dificultoso apreciar toda a força dessa influência e todas as hipóteses que se verificariam na aplicação. Removendo estas ordens, principalmente os tão belicosos templários, dos castelos do Norte para as fronteiras do Sul, Sancho colocava-os na sua situação natural, isto é, na vanguarda da reacção cristã contra os sarracenos, e alongava-os de pontos onde o balsão do Templo facilmente se podia encontrar, inimigo de si mesmo, erguido nas torres de um lugar forte e conjuntamente guiando à escala os sitiadores desse lugar,

---

[127] Id., *ibid.,* epístola 441. Esta é datada de 2 de Dezembro de 1198 e as duas antecedentes de 9 do mesmo mês.

[128] Veja-se o que adiante dizemos acerca do recibo do censo passado por frei Gonçalo Hispano (L. IV).

[129] *Carta de Tomar* citada no *Elucidário,* T. 2, p. 12. Numa cópia do Arquivo Nacional (Gav. 7, Maço 3, nº35), cópia assaz antiga, atribui-se à doação da Idanha Velha a data de 1199. Ribeiro (*Dissertações Cronológicas,* T. 3, P. 1, p. 651) tomou esta cópia por um documento diverso, bem como Figueiredo (*Nova Malta,* T. 1, p. 55, nota). De quase todos os títulos da Ordem do Templo aparecem cópias antigas, que às vezes simulam serem originais, sempre diversas na data ou noutra circunstância das legitimamente originais. A explicação deste fenómeno, que procedeu, quanto a nós, da política de D. Dinis, pertence à história do reinado deste príncipe e da extinção da Ordem do Templo.

[130] No Arquivo Nacional (Gaveta 28 da Colecção Especial) estão dois exemplares da doação da Açafa, dos quais um tem a data clara da era 1236, enquanto noutro já não é possível lê-la. Numa certidão passada em tempo de D. Dinis (*Livro dos Mestrados, fs.* 72 e 73) leram na segunda era 1237; mas é justamente esta que tem certo aspecto de forjada, posto que em tempos bastante remotos. Viterbo *(Elucidário,* T. 2, p. 362) prefere sem razão, pois, a data de 1199.

no qual caso a fraternidade das armas e de instituto produziria forçosamente quebra no esforço de soldado. Acrescia que com estas amplíssimas mercês de terras não só os chefes do Templo em Portugal, mas ainda os de Leão e Castela lhe ficariam uns gratos, outros afeiçoados. Finalmente o estabelecimento das preceptorias no Sul do reino era, em relação à economia interna, do mesmo modo que a fundação dos mosteiros, um dos grandes meios de povoar os lugares desertos; porque em volta das residências monásticas ou monástico-militares a população e a cultura cresciam rapidamente. Semelhantes instituições eram a fórmula, adequada à época, com que actuava nas sociedades o fecundo principio da associação.

Apenas ordenara estas coisas na Beira Baixa, Sancho partiu para Trás-os-Montes [131], cuja fronteira é provável tratasse de fortificar, quando uma desgraça doméstica veio momentaneamente distrai-lo dos cuidados da guerra e da política. Foi a morte de sua mulher a rainha D. Dulce, falecida no 1º de Setembro de 1198. De D. Dulce teve o rei de Portugal o príncipe D. Afonso, que lhe sucedeu, e os dois infantes D. Pedro e D. Fernando, ambos célebres, tanto na Espanha como fora dela, pelo seu carácter turbulento e guerreiro, e as infantas D. Teresa, rainha de Leão, D. Sancha, D. Mafalda, depois desposada com Henrique I de Castela, D. Branca e D. Berengária, que lhe sobreviveram, além de outros que morreram na infância ou dos quais se ignora a época do falecimento. Era o concubinato vício comum naquele tempo, comum nos príncipes como entre os nobres e o clero; e a história conservou o nome de duas amantes do rei de Portugal, D. Maria Aires de Fornelos e D. Maria Pais Ribeira. Foi filho daquela Martim Sanches, que tão importante papel fez no meio das últimas discórdias de Afonso II com Leão: da outra teve cinco filhos, um dos quais, Rodrigo Sanches, também pertence à história. Destes que mencionamos e dos outros cujos nomes deixamos na sua tranquila obscuridade descende mais de uma nobre família da Espanha.[132]

A guerra com Leão, que nos fins de 1198 ou princípios de 1199 veio a rebentar, provou que as prevenções de Sancho, prevenções que nos parece descortinar no complexo dos seus actos políticos e administrativos, não eram baldadas. São por extremo escassos os monumentos que a este respeito chegaram até nós. Suspeitamos, apenas, o que daria azo ao rompimento, e só com certeza sabemos que o sangue cristão foi vertido mais uma vez pelo ferro dos cristãos. Afonso IX entrou na Primavera de 1199 com as suas tropas em Portugal a pôr cerco a Bragança, e Sancho marchou contra ele. Ou desbaratados em algum combate ou não se atrevendo a aceitá-lo, os invasores retiraram-se.[133] É provável que os leoneses procurassem por este tempo resgatar Tui, que vimos ter caído nas mãos dos portugueses e que as relações de Sancho I com a sé apostólica e o direito que Inocêncio III lhe dera de despojar por todos os modos que pudesse o rei de Leão nos fazem crer não fora restituída pelo de Portugal. É a esta causa que atribuímos a renovação das hostilidades, posto que a nossa opinião não passe de mera suspeita, bem como é unicamente uma conjectura o haver então Afonso IX recobrado Tui por si ou pelos seus capitães.[134]

---

[131] A doação da Açafa é feita na Covilhã em 5 de Julho; e neste mesmo mês dava o rei em Mirandela o reguengo de *Vilar* de Maçada a Garcia Mendes (Gav. 3, Maço 6, nº 11, no Arquivo Nacional.

[132] Veja-se acerca deste parágrafo a *Monarquia Lusitana,* L. 12, c. 21, e L. 14, c. 24, o *Testamento de Sancho I* (*ibid.,* Apêndice, escrito III) e os antigos nobiliários.

[133] «Eo videlicet anno, quo venit occurrere civitati Brigantie, et liberavit cam ab impugnatione regia legionensis», documento do Cartório dos Figueiredos, nas *Dissertações Cronológicas,* T. 3, p. 1, nº649.

[134] Sandoval (*Iglesias de Tuy,* foi. 140) e Flores (*España Sagrada,* T. 22, p. 102) citam uma doação à sé de Tui (Agosto de 1199) de metade do lugar de Rial e de uma herdade em Mosende, onde unicamente se diz, segundo Sandoval, que «reinava em Portugal D. Sancho» e segundo Flores, que «reinava em Leão D. Afonso e em Portugal D. Sancho». Dum ou doutro modo, sendo ambos os lugares

Acham-se em memórias antigas vestígios de uma batalha dada perto das margens do Pinhel nos plainos chamados de Ervas Tenras, onde morreram diversos cavaleiros ilustres de Portugal. Nem a época nem as circunstâncias dela nos foram transmitidas Os nossos historiadores atribuem este sucesso às discórdias entre os fidalgos portugueses, discórdias que se verificaram, quanto a nós, numa época diferente, ao passo que a batalha de Ervas Tenras, devendo coincidir com o reinado de Sancho I e dada na fronteira de Leão, num território despovoado e a enorme distância dos solares das famílias a que pertenciam os cavaleiros aí mortos, tem muitas mais probabilidades de haver sido contra os leoneses do que resultado de dissensões entre os nobres.[135] Fosse o que fosse, sabemos que Sancho tinha passado o Coa no meado de 1199 e acometido Ciudad Rodrigo, onde pereceram pelejando valorosamente a seu lado Lopo Fernandes, comendador do Templo de Portugal, e outro cavaleiro célebre chamado Nuno Fafes.[136] Precedeu esta entrada a batalha de Ervas Tenras ou foi posterior a ela? Ignoramo-lo. Na primeira hipótese, Sancho, desbaratado pelos leoneses, teria recuado para o seu território; na segunda, Afonso IX, havendo penetrado em Portugal, haveria sido repelido para além do Pinhal e teria buscado defender-se em Ciudad Rodrigo. No meio de tantas incertezas, o que unicamente se pode afirmar é que entre os dois estados ardia nesse ano a guerra.

Para se entenderem os sucessos simultâneos e subsequentes aos que temos narrado é necessário que voltemos por um pouco os olhos para o que se passava em outros países, ainda fora da Península. Ricardo, *Coração de Leão,* morrera na França no cometimento do castelo de Chalus (Abril, 1199), e seu irmão, o conde de Mortain, conhecido pelo nome de João Sem Terra, lhe sucedera. Pelo direito de representação, a existência de um sobrinho, Artur, duque da Bretanha, filho de um irmão mais velho, tornava duvidosa a sua legitimidade. Pertenciam então aos reis da Inglaterra a Normandia, a Guiena, o Poitou, o Maine, o Anjou e a Touraine, além de outros territórios. Os barões destas três últimas províncias declararam-se por Artur. Filipe Augusto, rei de França, soprava a discórdia. Seguiu-se daqui uma guerra, que terminou por Artur reconhecer a soberania do tio e por um tratado de paz entre os dois monarcas da França e da Inglaterra (1200, Maio). Por este tratado, Branca, filha de Afonso VIII de Castela e sobrinha por sua mãe do rei inglês, devia casar, como de feito casou, com o príncipe Luís, herdeiro da coroa da França.[137] Não impediram, porém, estas pazes que breve se tornassem a acender as discórdias entre as duas nações.

O casamento da infanta castelhana oferecido pelo rei da Inglaterra como condição

---

doados na Galiza, não havia que mencionar o rei de Portugal, se Tui não estivesse em seu poder. Em Setembro, porém, deste mesmo ano achamos o bispo daquela cidade confirmando um documento na corre de Afonso IX (*España Sagrada,* T. 18, Apêndice XXVIII). É neste intervalo que supomos seria retomada Tui, tanto mais que sabemos ter vindo nesse tempo à Galiza o rei de Leão, por ser aquele único documento datado de Lugo.

[135] «Livro Velho das Linhagens», provas da *História Genealógica*, T. 1, pp. 148 e 198. Nunca encontrámos nos documentos desta época lugar algum chamado Ervas Tenras, senão um no Termo de Pinhel (Maço 12 de Forais Antigos, nº3, f. 53 v., no Arquivo Nacional. Da inscrição sepulcral e da passagem da «Crónica Conimbricense», que abaixo citaremos, se vê que havia combates nestas proximidades por Agosto de 1199. Brandão (*Monarquia Lusitana,* L. 12, c. 23) parece ligar esse facto com a lide do Porto e com a morte de Pedro Poiares, que julgamos pertencer a outro tempo, como em lugar competente diremos; Do mesmo «Livro das Linhagens» se conhece que os fidalgos mortos em Ervas Tenras deviam existir no reinado de Sancho I.

[136] «Crónica Conimbricense»; *Elucidário,* T. 2, p. 362, col. 2. Viterbo rectifica a data de 1198 que se lê no cronicon pela inscrição sepulcral de Lopo Fernandes. De feito, se este tivesse morrido em Fevereiro de 1198, não lhe poderia doar el-rei a Açafa em Julho desse mesmo ano.

[137] Vejam-se autores citados por Hume (*History ol England,* Vol. 2, c. 11) e o tratado, em Dumont (*Corps Diplomatique,* Vol. 1, nº 233).

de um tratado inteiramente alheio aos negócios da Península seria assaz estranho, se não tivessem antes disso concorrido circunstâncias que podem até certo ponto explicar semelhante facto. Na guerra de Portugal com Leão, Afonso VIII ficara neutral e, como dissemos, memória nenhuma se encontra de que ele interviesse na luta dos dois príncipes, de um dos quais era sogro e doutro antigo aliado. De que estava em boa harmonia com o genro pelos anos de 1200 temos provas precisas [138], e o mais natural é que buscasse reduzi-lo a concórdia com Sancho I. Entretanto, apenas constou a morte de Ricardo e que o conde de Mortain subira ao trono, ele e o rei de Portugal, de comum acordo, segundo parece, mandaram embaixadores ao novo monarca. O objecto da mensagem não nos foi transmitido pelos monumentos; mas sabe-se que João Sem Terra delegou três pessoas de sua confiança para tratarem com os mensageiros do rei de Castela, ao mesmo tempo que escrevia a todas as autoridades civis e eclesiásticas do seu reino, prevenindo-as da chegada dos embaixadores portugueses e ordenando-lhes que por onde quer que estes passassem os recebessem com as maiores demonstrações possíveis de acatamento, suprindo-os, além disso, de tudo aquilo de que necessitassem.[139] Passava Isto em junho de 1199, e no mesmo mês do ano seguinte o príncipe Luís da França desposava-se com Branca de Castela. É impossível não ver uma correlação mútua entre os dois factos; mas a cooperação de Sancho nestes sucessos ainda ficaria inexplicável, se não lançasse alguns raios de luz em tantas trevas a narrativa de um cronista contemporâneo, homem político, o qual mais de uma vez interveio nos negócios públicos do seu tempo. Falamos de Radulfo de Diceto. Estando o rei da Inglaterra em Ruão tratando da paz com Filipe Augusto, partiram o bispo de Lisieux, Guilherme de Estaing, Radulfo de Ardennes, Roberto Burch e outros personagens, tanto normandos como ingleses, enviados a Portugal a pedirem a Sancho I para esposa do seu soberano uma das infantas portuguesas, cuja fama tinha cativado o ânimo de João Sem Terra.[140] Elevado ao trono, o conde de Mortain resolvera repudiar sua mulher Hawista, filha do conde de Gloucester, e de feito obteve a sentença de divórcio dos condescendentes prelados da França inglesa; mas, homem de carácter mudável, voluntário e fraco, sem avisar os legados que dirigira ao rei de Portugal e expondo-se a serem vítimas do génio violento deste quando soubesse que havia sido indignamente burlado, tomou por mulher Isabel, filha única e herdeira do conde de Angoulême, já então desposada com o conde de La Marche.[141] A vista destes factos, o que parece dever conjecturar-se é que ou Afonso VIII, cujos talentos e capacidade política foram indisputáveis, ou, o que é menos de crer, o próprio João Sem Terra concebera o desígnio de unir todos os príncipes da Europa Meridional e Central numa vasta aliança de família, que devia ser instrumento da aliança política das respectivas monarquias dilaceradas por incessantes guerras. Destes factos se pode também deduzir que, apesar da sua ambição ou dos seus ódios, o rei de Portugal se associou a esse pensamento, ao qual, na falta de provas para lhe atribuir motivos menos nobres, podemos chamar generoso.

A actividade de Sancho ou, talvez antes, do seu hábil ministro, o chanceler Julião, é na verdade admirável, se atendermos aos multiplicados objectos pelos quais naquela época essa actividade se repartia. No meio de uma guerra violenta com Leão tratavam-

[138] Versos de Afonso X, nas *Reynas Católicas,* T. 1, p. 316; «Ascito sibi genero suo rege Legionis fines ingressus est Navarrorum», Rodrigo de Toledo, L. 7, c. 33. Esta entrada devia ser na Primavera de 1200, porque foi posterior ao bandear-se Diogo Lopes de Haro com os navarros (*ibid.*). Este, porém, confirma diplomas de Afonso VIII até Janeiro de 1200 (Alarcón, *Relación Genealógica,* escrito 59) e já não se menciona em outros documentos desse ano (id., *ibid.,* escrito 71; Berganza, T. 2, escrito 163).

[139] Rymer, *Foedera,* Vol. 1, p. 76 (edição de 1816).

[140] Radulfo de Diceto, *Ymag. Histor.,* p. 707.

[141] Hoveden, p. 803; Diceto, loc. cit.

se as graves questões políticas de que procurámos acima dar uma ideia, bem que necessariamente imperfeita. Não era, porém, só isso. Na mesma conjuntura em que se promovia a povoação por uma e outra margem. do Tejo, entregando-se às ordens militares, principalmente aos templários, vastos territórios, onde estas corporações poderosas pouco a pouco iam estabelecendo aldeias e granjas e fazendo arroteamentos, saiam de Portugal agentes encarregados de conduzir das regiões centrais da Europa novas colónias que suprissem a escasseza das que desciam das províncias setentrionais do reino. Este encargo devia ser dado com preferência aos estrangeiros já estabelecidos no país e cujas relações com a sua pátria natural os habilitava para atraírem novas migrações à pátria adoptiva. A doação de Pontével, feita em 1195 às antigas colónias da Lourinhã e de Vilaverde, pressupõe um incremento de população mais rápido do que poderia resultar do seu desenvolvimento natural: e assim cremos que esses municípios haviam aumentado com os aventureiros que vinham buscar melhor fortuna neste país hospitaleiro. Entre as providências que se davam já em 1198 para tornar menos solitárias as províncias meridionais, devastadas pela longa e variada luta da conquista e pelas recentes invasões dos almóadas, foi uma das mais importantes o diligenciar a vinda de novos colonos. Oferecia esta gente duas utilidades; porque, não só servia para ir desbravando os lugares ermos, mas também era seminário donde se podiam transplantar para os campos de batalha valentes homens de guerra. Guilherme, deão de Silves, que, segundo parece, aí ficara com o bispo Nicolau na ocasião da tomada daquela cidade aos muçulmanos, expulso da nascente diocese pela terrível reacção de Yacub, passou à Flandres, donde voltou com um bom número de companheiros, deixando muitos outros alistados para depois o seguirem. Era o chefe principal desta colónia flamenga um certo Raolino (Raulin?). Destinaram-lhes para se estabelecerem uma parte dos largos campos que se estendem entre Santarém e Alenquer, dando-se-lhes por termos as várzeas que o Tejo fertiliza com as suas enchentes e que já eram conhecidas naquele tempo pelo nome de lezírias. Então eles fundaram a Vila dos Francos (Vila Franca), designação que depois se mudou na de Azambuja. Raolino foi feito alcaide-mor do novo município e, homem talvez pobre e obscuro no seu país natal, honrado e enriquecido agora pelo príncipe português, viu prosperar no processo de uma dilatada existência aquele simulacro da pátria que levantara para si e para os seus em terra estrangeira, mas amiga.[142]

Quando pela segunda vez, em 1191, Yacub atacou o rei de Portugal, os sarracenos avançaram até a foz do Tejo pela margem esquerda, expulsando os cristãos de todo aquele distrito; mas, longe de guarnecerem os castelos que aí existiam, parece terem-se contentado com fortificar Alcácer, que, portanto, ficou servindo de fronteira e baluarte contra os seus adversários. Pouco tardaram os portugueses em ocupar o território entre as duas profundas baias do Tejo e do Sado; é, pelo menos, o que resulta de se acharem já em 1210 os freires de Santiago estabelecidos de novo no castelo de Palmela, tão importante pela sua situação militar, e da existência das colónias dos francos trazidas a Portugal nos últimos dois anos do XII século. Uma delas povoou, perto da foz do Sado, o lugar de Sesimbra; mas as mais numerosas foram mandadas para os desvios que se

[142] «Sciatis quis isti franci venerunt populare in terra mea propter utiliratem meam... et regni mei... Et ego quibusdam illorum dedi Sesimbriam ut popularent ibi; sus as Leziras com suis terminis, propter D. Villelmum quondam Silvensem decanum et propter socios suos qui com co venerunt et eliam venturi sunt», carta de Sancho I aos concelhos de Santarém, Alenquer e Lisboa (5 das calendas de Junho, era 1237) na *Chancelaria de D. Dinis,* L. 5, f. 52. Doação de Vila Franca (hoje Azambuja) a Raolino «et omnibus flandrensibus qui morantur ibi» (era 1238), Maço 12 de Forais Antigos, nº3, f. 32, e Gav. 3, Maço 11, nº 6, no Arquivo Nacional. Raolino «pretor Azambugie» ainda vivia em 1221. Doação de Alpampilhel às donas de Chelas no arquivo deste mosteiro. Sesimbra teve foral em 1201, Maço 12 de Forais Antigos, nº3, f. 29 v.

alongavam entre o Tejo e o Ervedal, estabelecendo-se-lhes o centro do município no sítio chamado Montalvo de Sor, provavelmente o mesmo a que hoje chamamos Ponte de Sor. A falta de habitadores fazia considerar estas solidões como termos dos três importantes concelhos de Santarém, Alenquer e Lisboa; porque foi aos magistrados deles que Sancho incumbiu a distribuição de terras suficientes, onde os estrangeiros já vindos e que ainda se esperavam pudessem viver e manter-se com largueza. O empenho do rei de Portugal em que os colonos ficassem satisfeitos, o que seria incentivo para novas migrações, transluz da carta dirigida às autoridades dos três concelhos. Dizia-lhes que saberia agradecer como feito à sua própria pessoa todo o bem que se fizesse aos hóspedes e que, pelo contrário, qualquer agravo que recebesse um só deles seria punido com a multa extraordinária de seis mil soldos. Declarava-os, além disso, isentos de pagarem portagens em todo o reino, com a pena de quinhentos maravedis contra quem quer que lhas exigisse e de ficar o infractor considerado como inimigo pessoal do rei.[143]

Depois dos acontecimentos militares que acima relatámos e que se entretecem com a história da colonização estrangeira, os vestígios da guerra com Leão desaparecem. O tempo tinha decerto modificado a cólera de Sancho pelo repúdio de sua filha e, acaso, a sorte das armas não lhe fora inteiramente favorável. Sabemos que em 1200 Afonso VIII invadia Navarra e que o genro o acompanhava nesta expedição com o seu exército.[144] Donde se pode concluir que as hostilidades haviam cessado entre os dois reis, leonês e português, provavelmente, como já advertimos, por intervenção do de Castela, aliado de ambos. Desde esta época, Sancho, posto que ainda no vigor da idade, volta os seus cuidados todos para os negócios internos da monarquia. Dir-se-ia que uma grande revolução se fizera no ânimo do filho de Afonso Henriques e que o cansaço e o tédio o afastavam agora dos campos de batalha, nos quais até aí tanto se deleitara. Mas quem atender aos extraordinários esforços que se faziam para atrair ao país gentes estranhas verá que essa existência de quase incessantes combates, essa febre guerreira de três gerações sucessivas, produzida pelas necessidades de situação e ainda mais, porventura, pela fereza dos tempos, havia devorado, senão a energia moral, ao menos a força material da nação. As desordens da natureza vieram, como depois diremos, associar-se a estas causas de enfraquecimento interior, e os primeiros assomos das discórdias entre o poder real e o clero, classe rica, poderosa e influente, acabam de explicar a conservação da paz externa nos últimos anos do reinado de Sancho I, cujas diligências para restaurar as forças do Estado indicaremos nas suas circunstâncias mais notáveis e nos seus resultados gerais; porque a prossecução do nosso trabalho melhor e mais particularizadamente fará conhecer o estado social dessa época.

Na mesma ocasião (1199) em que se distribuíam aos templários os dilatados senhorios que já mencionámos fundava-se no extremo do país, para o oriente, uma povoação importante, não pelo seu vulto, que pouco se poderia estremar no meio de tantos municípios semelhantes, mas pelo ponto em que ficava situada. Falamos da fundação da Guarda, que continuava para o sul a linha de lugares fortes ao longo da fronteira ocidental da Estremadura leonesa. Tornava-se ela um soberbo padrasto contra os inimigos, quer cristãos, quer muçulmanos. Fundada numa das cordilheiras da serra da Estrela, descobria-se dali para diversos lados uma extensão de quinze a vinte léguas.

[143] Doação de Sancho I, ao mestre de Santiago e ao «comendador e capítulo de Palmela» da décima de tudo o que der a Adiça, Novembro da era 1248 (Gav. 5, Maço 1, nº 33, no Arquivo Nacional); carta citada da *Chancelaria de D. Dinis,* L. 5, f. 52. A designação do lugar, *inter Tagum et Caiam,* e o nome do rio, *Montem-album de Sor,* mostram claramente que se tratava de um lugar situado nas margens do Sor, que corre entre o Tejo e o Caia, e não de Montalvão sobre o Sever, rio cujo curso é em sentido contrário ao do Caia e muito ao norte deste.

[144] Rodrigo de Toledo, loc. cit.

Assim, dificultosa de cometer pela agrura do sitio e campeando sobre os montes e vales do arredor, era ao mesmo tempo atalaia e baluarte para a defesa. Os godos ou outra qualquer raça das que passaram por esta terra da Península tinham conhecido a importância militar daquele ponto. O nome de Guarda (Ward, Gard), de origem teutónica, indica bem que havia aí um castelo ou fortaleza gótica de que se conservava ainda viva a memória na época da nova fundação. Deram-se por termos a esta povoação territórios, diríamos melhor desertos, não menos extensos dos que acima vimos pertencerem a Santarém, Alenquer e Lisboa; porque, ao passo que pelo noroeste e poente estreitavam o seu alfoz os concelhos mais antigos de Celorico, Linhares, Valelhas e Covilhã, e pelo oriente a fronteira do Côa (aliás, rio Pinhel), agregava-se a estirada faixa de terra que, correndo para o sul, passava entre as raias da Estremadura leonesa e a Idanha e Açafa até vir morrer no Tejo ao longo do Elga. As vastas dimensões dadas ao distrito da nova cidade, em harmonia com o que resulta do seu foral, revelam logo que à fundação da Guarda presidira a ideia de a converter em centro de um distrito militar, como veio a sê-lo de uma diocese, transferida para ali a antiga sé egitanense.[145]

Enquanto assim se prosseguia activamente atrair moradores para os ermos da Beira Baixa, as ordens militares, fundando novas vilas nos terrenos além do Tejo que lhes haviam sido doados, associavam os seus esforços aos do rei para se adquirirem, à sombra das tréguas feitas com os sarracenos em 1197, o norte e oeste do Alentejo, que a invasão de Yacub fizera perder a Sancho I, não por se terem os almóadas assenhoreado do solo, porque apenas conservavam Alcácer, ao sul, para cobrir a província de Al-Faghar, mas por haver passado sobre os castelos e lugares que se começavam a levantar a rasoura da devastação. Benavente foi povoada neste tempo (Abril de 1200) pela Ordem de Évora ou Calatrava, e no ano seguinte a colonização estrangeira e, talvez a portuguesa, ao longo da enseada do Sado, tinha crescido bastante para se concederem a Sesimbra os foros municipais.[146]

A esta política mais prudente e ilustrada do que era de esperar de homens daquele século veio, porém, dar terrível desconto uma calamidade que afligiu diversas regiões da Europa e que, sobretudo, pesou duramente na França e nas duas penínsulas meridionais, a Itália e a Espanha. A irregularidade das estações numa época de atrasamento agrícola, de contínuas e assoladoras guerras, de dificultosas comunicações, produzia frequentemente fomes extraordinárias, às quais a falta de previdência e de luzes económicas não consentia remédio. Morria-se então à míngua e desamparo: vinham depois ou conjuntamente as epidemias e os contágios, que tornavam mais destrutivas as consequências da fome. Acham-se a cada momento nas memórias coevas tristes recordações dos estragos causados por esses flagelos, que parece terem-se repetido mais amiudados nos fins do século XII e princípios do XIII. No ano, porém, de 1202 a falta de subsistências foi extrema. A fome, diz um cronista contemporâneo, derramou-se por todo o orbe e assolou a França, a Itália e a Espanha. Os monumentos nacionais recordam com horror esse terrível açoute de Deus, asseverando que excedera

---

[145] Foral da Guarda, Maço de Forais Antigos, nº 3, f. 59 v., no Arquivo Nacional; *Elucidário,* verbete «Garda» (T. 2, pp. 9 e ss.). Viterbo afirma erradamente que se deu à Guarda primeiro o titulo de «vila» e depois o de «cidade», quando para aí se mudou a sé. Isto é inexacto de dois modos: primeiro, porque os nomes de «vila» e «cidade» se empregam um pelo outro em muitos documentos daquela época, e por isso nenhum deles indica precisamente maior ou menor importância dada a qualquer povoação; segundo, porque no foral acima citado se diz: «Isti sunt termini quos rex D. S. concessit *civitati* de Aguarda.» Que ela, porém, desde logo foi considerada como cabeça de distrito vê-se dos personagens que confirmam o foral, entre os quais se encontram o governador militar do distrito e o governador especial da cidade: «Alfonsus Alvariz *qui tunc tenebat Aguardam...* Suarius Venegas *pretor* de Aguarda.»

[146] Forais de Benavente e de Sesimbra, Maço 12 de Forais Antigos, nº 3, fs. 16 e 29 v.

as maiores que houvera. O pranto erguia-se de toda a parte, e a morte acometia, furiosa, os homens e os animais. As guerras incessantes entre os diversos países, ao limitado da população e às devastações dos sarracenos vinha assim associar-se um sucesso tremendo e irremediável para rarear ainda mais os habitantes da Península.[147]

Se os monumentos não nos houvessem conservado a lembrança daquela grande calamidade, menos fácil seria de explicar a longa quietação que reinou em Portugal em relação aos povos limítrofes e a crescente energia com que se prosseguiu no empenho de preencher os vazios abertos nas fileiras da população. O reino, já exausto, devia-o ficar ainda mais em consequência do recente flagelo. Desde então até 1208 redobraram-se as diligências para continuar o encetado lavor, e Sancho corria o reino, residindo ora numa, ora noutra província. Ao passo que distribuía terras aos que bem o haviam servido, dilatava as propriedades dum ou doutro mosteiro, posto que com mão muito menos larga que seu pai. Enquanto por uma parte alguns dos ricos-homens e prelados eram incumbidos de fundar novas vilas no interior do país ou de reparar os castelos das fronteiras, por outra parte o rei dava forais aos concelhos estabelecidos de novo não só no Sul, mas também nas províncias do Norte. Nas agrestes encostas que vêm descendo dos montes Hermínios ou serra da Estrela até o Tejo, estendia-se ainda mais a preponderância dos templários, e Sancho, fundando a Idanha Nova (1205 ou 1206) entregava-lhes o senhorio da nascente colónia. O estabelecimento dos estrangeiros pelo Noroeste e o dos cavaleiros do Templo pelo Norte do Alentejo facilitavam a conquista pacífica da banda boreal daquela província, territórios que, evidentemente, os muçulmanos tinham para sempre abandonado, contentando-se de possuir os distritos ao sul de Évora, mais habitados e que eram, como dissemos, protegidos pela fortaleza de Alcácer. Assim, os muros de Montemor Novo principiaram a erguer-se (1203), enquanto Pedro Afonso, meio-irmão do rei e cuja amizade para com ele parece ter sido inalterável, havendo recebido da coroa (1200) o senhorio dos terrenos banhados pelo Zêzere, que entestavam ao poente e sudoeste com as preceptorias de Pombal e Tomar e onde existia o castelo real de Monfasude, estabelecia aí sucessivamente os conselhos de Arega (1201), Figueiró (1204) e Pedrógão (1206). Nos próprios campos da antiga Belata (Estremadura Inferior), cobertos de colónias estrangeiras, lançavam-se os fundamentos de Alhandra pelos esforços do bispo Soeiro de Lisboa (1203), e o rei procurava misturar com os francos os portugueses, estabelecendo em Pontével e Azambuja o Município de Aveiras (1207). Vagueando incessantemente pelas diferentes províncias de Portugal, esse príncipe que tantas vezes na sua passagem estampara sobre a terra o terrível selo da devastação e da morte dedicava-se agora a fazer surgir debaixo de seus pés as aldeias, as vilas e os castelos. Nestes quase últimos anos do seu reinado, em que a história parece esquecer-se dele, porque cessou o estrondo das batalhas e o drama dos ódios políticos, é que os diplomas falam mais alto a favor de Sancho I, que, por si ou pela capacidade dos seus conselheiros, dá um impulso enérgico ao desenvolvimento das forças materiais da nação. Os forais multiplicam-se nos reguengos, bem como nos territórios da coroa já colonizados permanentemente sem instituições municipais e sujeitos à autoridade dos ricos-homens, das ordens militares e dos prelados. Esses padrões de liberdade popular, a cuja sombra sacodem o pó das suas ruínas antigas e abandonadas povoações, e o movimento e o trato humano perturbam a triste paz dos ermos, são por certo um titulo mais glorioso para o sucessor de Afonso I do que o ruído das guerras passadas, cujos motivos nem sempre parecerão a muitos justificados e

[147] «Crónica Turonense», Colecção Monumental, T. 5, p. 1039; «Crónica Conimbricense»; documento em Raynald, *ad annum,* parágrafo 31; Nangis, *Cronica,* em Achery, *Spicilegium,* Vol. 3, p. 21.

legítimos.[148]

Felizmente as circunstâncias externas favoreciam a realização do pensamento que dominava em Portugal naquela época. Os almóadas haviam respeitado as tréguas oferecidas a Yacub pelos reis cristãos, e se alguns recontros houve no Alentejo entre os fronteiros muçulmanos e portugueses, tão insignificantes foram que nenhuns vestígios restam de tais sucessos. O que se passava em África impedia também a vinda à Península de novas tropas, único meio de excitar os brios dos sarracenos andaluzes, cuja decadência política era tão rápida quanto o era o incremento dos cristãos. Apesar, porém, dessa decadência e desse incremento, se as discórdias enfraqueciam os muçulmanos, ódios e rixas quase civis se alevantavam também de contínuo entre as nações de origem gótica; e se os socorros dos francos de além dos Pirenéus contribuíam para as vitórias e conquistas destas, o que principalmente se pode dizer de Portugal, de muito maior valia eram para aqueles os auxílios de tropas aguerridas e numerosas que lhes enviava a África. Assim, só o aumento de energia e vigor interno da sociedade cristã e a degeneração moral, sempre crescente, da sociedade muçulmana podem explicar o resultado final da terrível demanda pleiteada já por mais de quatro séculos entre os sectários das duas religiões inimigas que disputavam uma à outra o domínio exclusivo da Península.

Pelo que respeita a Sancho I, as circunstâncias que lhe facilitavam o dedicar-se aos negócios de paz, em que o vemos inteiramente empregado por tantos anos, foram, conforme a variedade dos tempos, diversas, posto que sempre favoráveis. O casamento de D. Berengária com o rei de Leão produziu, enfim, uma aliança sincera deste com o de Castela, aliança em que, como observámos, tudo persuade ter sido participante o rei de Portugal. Chamado pelo sogro para o ajudar na guerra de Navarra, não convinha a Afonso IX que se renovassem as dissensões com um estado limítrofe, cujos habitantes e cujo príncipe sempre haviam mostrado um carácter empreendedor e guerreiro, e por outro lado Afonso VIII devia ter bastante influência no ânimo de Sancho, seu antigo aliado, para o mover a não inquietar as fronteiras leonesas com quebra da concórdia comum, tanto mais que nesse caso ele, rei castelhano, naturalmente se declararia antes pelo genro. Roto depois o consórcio com D. Berengária (1204), as antigas perturbações entre Leão e Castela renovaram-se mais de uma vez.[149] Todavia, aquele divórcio, em que a severidade ou o capricho de Inocêncio III se empenhara, reconciliava com a corte de Roma o rei leonês, e o pretexto da excomunhão fulminada contra ele faltava à ambição ou à vingança de Sancho, que já não podia esperar que o papa lhe legitimasse

---

[148] Forais de Guiães, Santa Marta e Biduido, Tabuadelo, Fontes e Castelo, Ucobou, S. Julião, S. Cipriano, Godins, Aguiar, Souto, Ranalde e Andrães, no *Livro de Doações de Afonso III,* L. 2, fs. 8 v., 56 v., 34 v., 33, 37, 52 v., 17 v., 55 v., 53 v.; forais de Vila Nova, Montemor e Aveiras, no Maço 12 de Forais Antigos, nº3, fs. 4 v., 29 e 32 v.; foral de Alpedrinha, Maço 4 de Forais Antigos, nº3; foral de Guardão, *Corpo Cronológico,* P. 1, Maço 1, nº5; foral de Lapela, *Livro II de Além-Douro,* f. 269; foral de Alhandra, Forais Antigos de Leitura Nova, f. 5 v.; foral de Arega, Maço 1 de Forais Antigos, nº7; foral de Figueiró, *ibid.*, nº14; foral de Pedrógão, Maço 2 de Forais Antigos, nº8, e Maço 12, nº3, f. 4; doação de Monfalude, *Livro dos Mestrados,* f. 74 v.; doação de Idanha Nova, *ibid.,* f. 58 v.; doações diversas a cavaleiros, prelados e mosteiros, *Livro de Doações de Afonso IV,* L. 2, fs. 63, 15v., 20, 56, 32, etc., Maço 12 de Forais Antigos, nº3, fs. 61,64 v., 32, 60 v., 62, 61 v., etc. Vemos que Sancho I residiu sucessivamente de 1202 a 1207 em Gestaçô, na Lourinhã, em Guimarães, na Idanha, no Porto, em Trancoso, em Bustelo, em Lamego, de novo na Idanha, em Santarém, de novo em Guimarães, na Covilhã, etc., dos documentos do Maço 12 de Forais Antigos, nº3, fs. 61 v., 64, 64 v., 60 v., 62, e do *Livro de Doações de Afonso III,* L. 2, fs. 65, 56 v., 26, 37, 35, 53, *55,* etc., no Arquivo Nacional.

[149] «Et postea inter reges guerrae et vastationes vix aliquo tempore cessaverunt», Rodrigo de Toledo, L. 7, c. 24. Risco duvida desta asserção cm consequência dos tratados de paz feitos entre Leão e Castela em 1206, 1207, 1209; mas é justamente essa repetição de concórdias que, em nosso entender, confirma a existência de frequentes dissensões entre os dois príncipes.

as tentativas para se apoderar de uma parte dos domínios do seu antigo adversário.

Se o ensejo para a guerra de Leão era impróprio, a dos sarracenos fora igualmente, senão impossível, ao menos assaz dificultosa para ambas as partes. A grande fome de 1202 tinha forçosamente empobrecido e ermado as províncias andaluzas, tanto como as portuguesas, e, se o remediar as calamidades públicas com a maior actividade e energia era o meio único de Portugal se preparar para novas conquistas, também aos sarracenos do Gharb cumpria contentarem-se com defender as fronteiras, não só pelo enfraquecimento e miséria do povo, mas também porque as revoluções que seguiram em África a morte de Yacub pouca esperança ofereciam de que o *djihed* ou guerra santa contra os cristãos se pudesse tão cedo intentar com vantagem. Por morte de Yacub sucedera no amirado seu filho Mohammed Ben Nacer ou Annasir, homem que o testemunho dos escritores árabes e os sucessos do seu reinado nos mostram ter sido inferior a Yacub em dotes militares e políticos. O começo do seu governo foi logo assinalado por uma revolução entre as tribos das montanhas de Gomera. Apenas sopitado este movimento, mais graves inquietações obrigaram o amir *al-mumenin* a sair de Fez, aonde se recolhera. A família do célebre Ibn Ganyyah (que tão importante papel fez na luta em que o domínio da Espanha passou das mãos dos almorávidas para as dos almóadas) tinha-se refugiado nas Baleares e aí estabelecera um estado independente em que de certo modo se continuava o império almorávida. Com maior ou menor felicidade os Ibn Ganyyahs haviam por diversas vezes tentado alargar os limites dos seus domínios, tanto na Espanha como na África. Durante o reinado de Yacub, Ali Ibn Ishak, denominado Al-Mayorki (*o Maiorquino*), aproveitara as frequentes ausências deste príncipe nas suas expedições contra os cristãos da Península para fazer desembarques e correrias na província mauritana de Efrikia. Em suma, os almorávidas achavam-se de posse das cidades de Tunes e de Mahdia e doutros lugares nos primeiros anos do reinado de Annasir. Yahya Ibn Ishak governava então essas conquistas, e seu irmão Abdullah era amir de Maiorca. Annasir, pouco depois de submetidos os levantados de Gomera, resolveu acabar com estes restos de uma parcialidade sobre cujas ruínas se firmara o império almóada. Para isso partiu de Argel com uma grossa armada, que atacando Maiorca, veio a submetê-la com a morte de Abdullah. Voltando depois à África, marchou para a Efrikia, onde governava Yahya. Era este valente e hábil soldado, mas as suas forças mui desiguais às do império. A província sujeitou-se em breve, e por fim Mahdia, que resistira mais tenazmente, abriu as portas ao vencedor. Yahya, conhecendo na última e sanguinolenta batalha que perdeu contra Annasir a inutilidade de lutar por mais tempo, internou-se com as relíquias das suas tropas nos desertos do Sara.[150] Estes sucessos, que passaram nos primeiros sete ou oito anos do século XIII, explicam suficientemente a tranquilidade em que os almóadas deixaram por todo aquele período os príncipes cristãos da Espanha.

Entretanto às ocupações pacificas em que Sancho I andava enleado vinham associar-se cuidados de bem diversa espécie, que deviam enlutar-lhe os últimos dias da vida e, porventura, abreviar-lhos. Afonso, seu filho mais velho e herdeiro, chegara à idade de vinte e dois anos [151], e Sancho, gasto e cansado por uma existência consumida nas agitações e perigos da guerra, no meio de tantas adversidades e no vivo empenho de repovoar o país, sentia já provavelmente lavrar-lhe no seio a longa enfermidade crónica de que morreu poucos anos depois.[152] O rei de Castela, a quem o prendiam laços de antiga e fiel amizade, tivera de sua mulher, D. Leonor da Inglaterra, três filhas, D. Berengária, casada com o rei de Leão e agora divorciada, D. Urraca e D. Branca, des-

---

[150] Ibn Ech Chemma e Al-Kairuani, pp. 201 e 205; Abdel-Halim, p. 253; Conde, P. 3, c. 54.

[151] «Era MCCXXIII natus est rex Affonsus filius regis Sancii», «Crónica Conimbricense».

[152] «Morbo chronico *diu* detentus vitam finivit», Rodrigo de Toledo, L. 7, c. 6.

posada pelos anos de 1200 com o príncipe Luís da França. Permanecia ainda solteira D. Urraca, e Sancho I buscou estreitar a amizade que o ligava a Afonso VIII com uma aliança de família. Urraca foi escolhida para consorte do herdeiro do trono português, e os desposórios celebraram-se nos fins de 1208 ou princípios de 1209.[153] Este sucesso, que devia ser um novo penhor de tranquilidade para Portugal, deu, se não motivo, ao menos ocasião e pretexto para violentas discórdias civis, que, azedando-se com o correr dos anos e complicando-se com outras causas de ódios e parcialidades, foram como o primeiro elo dessa cadeia de combates entre a autoridade real e a mais poderosa classe do Estado, o clero, combates em que nenhum dos contendores ganhou muito, mas em que padeceram grande quebra a paz e o progresso moral e material do país. Para ilustrar os primeiros actos dessa longa e cruel luta não sobejam os monumentos, os quais os historiadores só em parte conheceram e a que nem sempre deram o verdadeiro valor. Para evitarmos este escolho cumpre-nos ir buscar o fio da nossa narrativa um pouco mais longe. Como frequentes vezes sucede, os graves acontecimentos da luta interna que agitou Portugal por um século tiveram, quanto a nós, uma origem pouco importante e obscura.

Elevado à sé arquiepiscopal de Braga o bispo do Porto, Martinho Pires, havia-lhe sucedido nesta diocese (1191) Martinho Rodrigues, homem ainda no vigor da idade e que pertencia pelo seu berço a uma das mais ilustres famílias do reino.[154] Não eram então os paços dos senhores as melhores escolas de modéstia e costumes severos, e nada mais natural do que conservar o moço bispo no exercício do ministério eclesiástico os hábitos de dissipação e violência que eram comuns entre os nobres. Tinha o seu antecessor dado nova forma ao cabido portuense, criando as dignidades de deão, chantre, mestre-escola e tesoureiro, a última das quais fora conferida ao próprio Martinho Rodrigues. As rendas da diocese ficaram então divididas, pertencendo ao bispo duas partes delas e uma ao cabido, que até esse tempo vivia monasticamente debaixo da regra de Santo Agostinho. Cingindo a mitra, Martinho Rodrigues pensou em repor as coisas no antigo estado. Fácil é de crer que não o moviam considerações de disciplina: para isso os escrúpulos eram demasiado tardios. Os cónegos, porém, segundo parece, preferiam desfrutar um terço das rendas episcopais em liberdade a viveram claustralmente, mantidos e governados como simples monges pelo prelado. Daqui nasceu uma contenda que veio a concórdia por intervenção do metropolita de Braga. Com algumas modificações, a reforma que ele introduzira durante a sua prelazia no Porto foi conservada. Não tardou, todavia, a quebrar-se o bom acordo, acusando os cónegos a Martinho Rodrigues de ter falseado a concórdia. Interpôs-se novamente o arcebispo, e o negócio terminou convindo o prelado e o cabido em nomearem conjuntamente um prebendário ou prepósito que governasse a terça dos rendimentos que tocava aos cónegos, regulando-se por esse mesmo contrato a forma da eleição e substituição dele. Mas no que mais insistiu Martinho Rodrigues foi em que, no caso de sobrevirem algumas dúvidas ou contestações, só pudesse o cabido queixar-se ao rei

---

[153] A data de 1208, que os historiadores atribuem ao casamento de Afonso II, é impugnada por Barbosa (*Catálogo das Rainhas,* pp. 144 e ss.), que pretende fosse muito anterior. Os seus argumentos são de nenhuma força por se estribarem nas opiniões contraditórias dos mesmos historiadores: são apenas argumentos *per te.* Exceptuamos a escritura mencionada em Brandão (*Monarquia Lusitana,* L. 14, c. 1), em que o infante Sancho (Sancho II) já aparece nascido em 1203. Esta data, porém, é evidentemente errada; porque D. Urraca só principia a figurar nos documentos de Portugal desde Fevereiro de 1209 em diante (*Dissertações Cronológicas,* T. 3, P. 1, nº 701 e ss.). Vejam-se, além disso, as ponderações de Flores na *España Sagrada,* T. 21, p. 93.

[154] Documento citado nas *Dissertações Cronológicas,* T. 5, p. 181; «Livro Velho das Linhagens», p. 170. Martinho Rodrigues governou, pelo menos, até 1235 (*Dissertações Cronológicas,* loc. cit.), isto e, quarenta e quatro anos, donde se vê que devia ser moço quando foi eleito.

depois de haver recorrido inutilmente ao metropolita, exigindo que não fossem logo suscitar contra o seu prelado a malevolência de Sancho I. Assentadas outras disposições necessárias, o bispo foi obrigado a pagar ao cabido nove bizâncios em reparação de várias rapinas que fizera em especial a alguns membros dele. Esta espécie de tratado de paz entre as partes contendoras firmou-se na presença de Martinho Pires e de diversos cónegos de Braga, Porto, Coimbra e Lisboa, em Outubro de 1200.[155]

Que se pode deduzir das antecedências a que se alude nesse contrato se não que os cónegos ofendidos por Martinho Rodrigues tinham buscado a protecção de Sancho e que este se declarara contra o prelado, o que o obrigou provavelmente a recorrer ao arcebispo de Braga e a congraçar-se por intervenção dele com o cabido? Que, apesar destes ajustes, recresceram novas perturbações é o que parece concluir-se de um rescrito de Inocêncio III, no qual este papa só oito anos depois manda guardar aquele contrato. Foi, de feito, antes de 1208 que as discórdias de Sancho I e do bispo chegaram ao auge em que no-las descrevem duas cartas de Inocêncio III escritas dois anos depois. Ambos violentos, o mais crível é que tanto um como o outro praticassem excessos e que, assim, uma questão que a principio fora apenas entre o corpo capitular e o seu chefe se convertesse em grave discórdia entre este e o rei. As coisas chegaram a termos que o prelado teve de fugir da cidade: seu irmão, Pedro Rodrigues, foi preso pelo rei ou pelos oficiais do rei, acaso em algum tumulto civil, e o bispo despojado dos seus bens, alfaias e cavalgaduras. Fugitivo, Martinho Rodrigues fez saber ao papa a situação em que se achava. Inocêncio deu então plenos poderes ao bispo de Zamora, ao deão da mesma sé e ao da de Leão para terminarem a contenda sem apelação. Produziu efeito o expediente: Sancho tinha-se excedido e temeu os resultados do processo. Subscrevendo às condições impostas pelos juízes apostólicos, conveio em receber na sua graça o turbulento Rodrigues, restituindo-lhe o bispado e os seus bens e prometendo não se envolver mais nas questões do clero portuense, obrigando-se também a tratar perante o arcebispo de Braga ou perante o papa as que lhe dissessem respeito pessoalmente, a mandar pôr em liberdade Pedro Rodrigues, a pagar o que faltasse das alfaias episcopais e a abster-se de entender nos rendimentos destinados à fábrica da catedral. Pela sua parte, o bispo devia voltar tranquilamente ao Porto e levantar o interdito, o qual pusera já, obrigando-se tanto ele como Sancho a estarem em tudo pela resolução dos delegados em qualquer dúvida que viesse a suscitar-se, resignando ambos o direito de apelar para Roma. E assim pareceu ficar restabelecida a paz.

Mas, ou porque o orgulho do altivo prelado não estivesse inteiramente satisfeito com o que obtivera do seu adversário ou porque as diversas condições do pacto celebrado não fossem cumpridas no todo ou em parte, é certo que o fogo da discórdia ardia debaixo das cinzas. Só faltava um pretexto para o rompimento, e este não tardou a aparecer, nem Martinho Rodrigues a aproveitar a conjuntura para dar largas a uma vingança mesquinha. O príncipe Afonso era parente, posto que em grau remoto, da infanta de Castela sua esposa. Esta circunstância de parentesco dos contraentes dava-se facilmente entre os príncipes, que, por conveniências políticas, tinham feito mais de uma vez entre si alianças domésticas. As desordens que nasciam dum sistema de impedimentos exagerados até o absurdo começavam a perturbar seriamente os estados, e os bispos espanhóis mostravam-se pouco inclinados a sustentar nesta parte o rigor de uma disciplina que na origem fora puramente civil. No casamento de Afonso IX com Berengária os prelados leoneses, à excepção do de Oviedo, desprezaram o interdito posto pelo legado do papa em consequência de não quererem separar-se os dois consortes, e o primaz de Toledo não hesitou, depois, em ir a Roma para ver se dobrava a

[155] Sobre este e os subsequentes parágrafos veja-se a nota VII no fim do volume.

inflexibilidade de Inocêncio III.[156] O próprio papa atendeu, enfim, aos clamores gerais, convindo em que fossem reduzidos os impedimentos só ao quarto grau, e Honório III, estabelecendo precisamente a doutrina da omnipotência pontifícia para dispensar qualquer lei eclesiástica, ao mesmo tempo que facilitava indirectamente os consórcios, abria uma abundante fonte de novos proventos para a Cúria. Com as ideias, portanto, que vogavam já entre o clero, as núpcias do príncipe Afonso não encontraram resistência nos pastores portugueses e castelhanos, O do Porto, porém, preferiu, como era natural, a opinião contrária. Depois de unidos, os jovens esposos passaram pela cidade episcopal. Martinho Rodrigues, que recusara intervir na celebração do matrimónio, negou-se também a receber processionalmente os noivos conforme o estilo. Lançar assim a luva a um homem do carácter de Sancho, além de ser o chefe do Estado, parecia demasiada e perigosa audácia. Experimentou-o o bispo. Como a mútua malevolência era antiga, bastava o mais leve excitante para agravar a ferida. Renovaram-se as disputas a que tinham posto termo os delegados e, segundo cremos, duraram algum tempo, até que Martinho Rodrigues, julgando-se já desobrigado da condição que fora imposta tanto a ele como ao seu contendor, apelou para o papa.[157] Por esta ou por outras circunstâncias que não chegaram até nós, a irritação de Sancho subira de ponto, e no arrebatamento da cólera ele transpôs, enfim, todos os limites da moderação. Os membros do cabido pela maior parte inclinaram-se à parcialidade do rei, de cujas dissensões com o prelado eram a causa remota, mas o deão e alguns outros seguiram o partido contrário. A fermentação dos espíritos adquiria cada vez maior intensidade, e as lides judiciais, protraindo-se, ameaçavam converter-se em luta brutal e sanguinolenta. Um terrível ingrediente, o povo revolto, lançado na cratera que rugia, fez transbordar o vulcão.

O senhorio do Porto pertencia aos bispos daquela diocese desde o tempo do célebre amigo e panegirista de Diogo Gelmires, o francês Hugo. O domínio real limitava-se ao Porto primitivo, isto é, à povoação da margem esquerda do Douro, hoje Vila Nova de Gaia. O burgo, vila, ou cidade episcopal foi crescendo rapidamente pela margem direita do rio, à sombra dos privilégios que na carta de couto, concedida a Hugo por D. Teresa e confirmada por seus sucessores, se lhe liberalizaram. Hugo atraiu para ali moradores, concedendo-lhes importantes isenções e regalias no seu foral, passado em 1123. Tão rápido foi o incremento da povoação que em pouco mais de cem anos ela se dilatou por tal modo desde o pequeno burgo que se pendurava pela encosta em volta da catedral, que ia já entestar com o couto de Cedofeita por uma linha que, partindo do Douro junto de S. Pedro de Miragaia, se internava para o norte. Deste pronto aumento do burgo episcopal se infere quão importante lugar seria na primeira década do século XIII. Apesar da doação feita a D. Hugo e do senhorio indubitável do prelado diocesano, os burgueses recusavam reconhecer-se por seus súbditos ou vassalos, estribando-se na carta do foral. Pelo contrário, os bispos sustentavam que, suposto fosse na origem como se pretendia, os burgueses tinham em várias coisas quebrado as convenções do foral e, por isso, renunciado às vantagens que este lhes oferecera, sendo sinal evidente dessa renúncia o haverem aceitado muitos deles e por várias vezes cargos administrativos não municipais, mas dependentes dos prelados, mostrando-se mais atentos aos lucros que daí podiam tirar do que à sua pretendida

[156] Risco, *Reyes de León*, p. 371.

[157] «Nec vobis nec ipsi liceat super causa, quae inter vos et ipsum vertitur, ad *appellationis diffugium convolare*» (*Epistolário de Inocêncio III,* L. 13, epístola 76); «*...post appellationem ad nos inter positam,* domos... fecit dirui» (*Epistolário de Inocêncio III,* L. 13, epístola 75).

independência e liberdade.[158]

Fácil era redarguir a uma alegação que se estribava no procedimento de um ou outro indivíduo contra o direito político do concelho inteiro; mas os burgueses replicaram de modo mais peremptório e eficaz. Oferecia-se-lhes para isso favorável conjuntura nas discórdias de Martinho Rodrigues com o rei e com uma parte do cabido. As coisas tinham chegado a tal ponto que os delegados régios mandaram saquear as casas de alguns cónegos partidários do bispo e derribar-lhas, privando-os, além disso, das prebendas. Ou então, ou ainda antes, tinha sido posto interdito na cidade. O povo associou-se aos oficiais do rei [159], e de comum acordo prosseguiram nas violências contra o prelado. As portas das igrejas foram arrombadas, os excomungados introduzidos no templo, e aos mortos durante o interdito deu-se, como nos tempos ordinários, sepultura eclesiástica. O geral dos membros do corpo capitular tinham seguido o movimento dos burgueses e, não obstante a apelação de Martinho Rodrigues para o pontífice, o que tornava o negócio mais melindroso, continuavam a celebrar publicamente os ofícios divinos, como se não existira interdito. Entretanto os oficiais do rei e os do concelho conservavam o bispo encerrado no palácio episcopal e em tão estreito assédio que nem sequer lhe consentiram entrasse um sacerdote a confessá-lo numa enfermidade que lhe sobreveio. Durou esta situação quase cinco meses. Vendo-se reduzido à extremidade, abandonado por uma grande porção do próprio clero, que, unida, ao povo, se ria das censuras eclesiásticas, e conhecendo, talvez, que os de sua poderosa linhagem não podiam salvá-lo, Martinho Rodrigues entregou-se à mercê do rei. Esta resolução parece não ter sido mais do que um alvitre para sair da estreiteza do assédio; porque, sabendo que Sancho o queria constranger a vir a um acordo final pouco vantajoso para ele, insistiu em apelar para o pontífice, não obstante a anterior concordata, e, fugindo de noite, saiu do reino com o deão e vários outros indivíduos, apesar das providências dadas para se lhe embargarem os passos. Sabida a fuga, os oficiais públicos tomaram conta não só dos bens patrimoniais do foragido, mas também dos da mitra, e um agente do bispo que tentava salvar alguma coisa foi lançado no fundo de um calabouço. Martinho Rodrigues dirigiu-se a Roma; mas, falto de recursos para tão dilatada viagem, chegou ali em tal estado de miséria que movia à compaixão. Pintando ao papa os seus padecimentos, é natural que exagerasse as violências praticadas pelos mandatários do rei e pelos burgueses do Porto e que desse modo .pudesse, enfim, despertar a indignação de Inocêncio III, em quem, posto que houvesse chegado com as mãos vazias, achou um poderoso protector. Ao mesmo tempo que confirmava a antiga concordata em que o rei e o prelado renunciavam à intervenção apostólica na reparação dos seus mútuos agravos, o papa dirigia cartas ao bispo, ao arcediago de Zamora e ao abade beneditino de Moreruela, nas quais lhes dava comissão para compelirem Sancho I a reparar os danos perpetrados e a dar satisfação das injúrias feitas ao prelado, e lhes mandava que, declarando incursos em excomunhão os cónegos e raçoeiros que haviam escarnecido dos dois interditos postos sucessivamente pelo seu prelado diocesano, os privassem dos benefícios e igualmente fulminassem a excomunhão contra os oficiais do rei, instrumentos da perseguição, e especialmente contra dois burgueses que parece haverem sido os chefes do levantamento popular e dos

---

[158] Ribeiro, novo aditamento às *Dissertações Cronológicas*, p. 5; foral do Porto, *Corpo Cronológico,* P. 2, Maço 88, nº9, e *Livro de Afonso IV,* L. 1, f. 83, no Arquivo Nacional; *Inquirições de Afonso III,* L. 5, f. 10 v. (*ibid.*). Que a discórdia entre Martinho Rodrigues e os burgueses do Porto nasceu da questão de vassalagem é o que se deduz das duas cartas de Sancho I que se encontram a f. 28 v. do *Livro de Afonso IV,* L. 2 (aliás, *Livro da Demanda do Bispo D. Pedro,* L. 2), no Arquivo Nacional.

[159] «Per portarium suum et per *burgenses portugalensess., Epistolário de Inocêncio,* L. 13, epístola 75.

quais um merecera ao povo a alcunha de *Feudo-Tirou* (tirou o feudo ou vassalagem). Este e um certo João Alvo, segundo se depreende das palavras de Inocêncio III, tinham-se mostrado mais que ninguém ardentes e pertinazes no cometimento dos paços episcopais. Concluía o pontífice ameaçando os delegados, se não desempenhassem à risca a sua missão, de os castigar severamente e, o que era mais notável, proibia-lhes que admitissem apelação para a sé apostólica, ao passo que invectivava contra Sancho por não a haver admitido ao bispo que a interpusera quebrando as condições da concordata anterior, a qual nesta mesma conjuntura ele, papa, revalidava.[160]

Dois anos durou aquela discórdia (1208-1210). Entretanto Afonso IX, seguindo a política de que Sancho lhe dera o exemplo, cobria de povoações acasteladas os territórios que se dilatam pelas margens do Côa. De toda a fronteira entre Portugal e Leão a parte mais despovoada e, por isso, a menos forte era a que subia da confluência do Águeda com o Douro para o sul e descia depois até a foz do Elga. Facilitavam-se por aquele lado as invasões em ambos os países; porque a falta de castelos, a solidão e, digamos assim, o silêncio dos ermos favoreciam as inesperadas correrias, tanto dos portugueses nos. distritos de Salamanca e da Alta Estremadura, como dos leoneses na Beira. Destes anos, porém, datam as cartas municipais de Castelo Rodrigo e de Castelo Melhor, e pela mesma época parece haverem sido fundados os concelhos de Almeida, Vilar Maior, Castelo Bom e os mais lugares denominados de Cimacoa até Sabugal e Alfaiates, onde as fontes do Côa e do Elga, descendo aquelas para o norte, estas para o sul, quase travavam a orla das fronteiras.[161]

Sancho, porém, apesar das sérias inquietações domésticas pouco antes relatadas, não se descuidava de ir alevantando novos padrastos contra a recente linha de castelos leoneses. Foi assim que, em frente deles, ao norte se ergueram os muros de Pinhel e ao sul os de Penamacor e de Sortelha.[162] Estas povoações, ladeando a Guarda, formavam sobre a raia uma espécie de vanguarda aos castelos que, um pouco mais para o interior, defendiam a Beira, como eram Numão, Longroiva, Marialva, Trancoso, Celorico, Linhares, Gouveia, Covilhã e, descendo para o Tejo, as fortes preceptorias do Templo.

Enquanto o bispo do Porto procurava na Cúria romana armar-se com as terríveis armas da Igreja para combater Sancho I, o rei de Portugal, consumido pela irritação que as discórdias com Martinho Rodrigues lhe deviam produzir no espírito, pelos cuidados políticos e pela extrema actividade com que tratava de dar força e incremento à nação, vergava, enfim, para o túmulo antes de o curvar a velhice. A sua enfermidade crónica desenvolveu-se a ponto que as esperanças de remédio inteiramente se desvaneceram.[163] Nesta extremidade, Sancho, que, apesar da decadência do corpo, conservava a robustez do espírito [164], olhando para o futuro não podia deixar de ver com receio as perturbações domésticas que legava ao herdeiro da coroa. A essas considerações, não menos que aos terrores da outra vida, cremos se há-de atribuir o seu procedimento naquelas circunstâncias. Fazendo as disposições testamentárias que a vizinhança da morte aconselhava, declarou expressamente por sucessor o infante Afonso, distribuiu por ele e

---

[160] Id., *ibid.,* epístolas 57, 75, 76.

[161] Maço 5 de Forais Antigos, n.os 2, 3, 4; Maço 4, n. 2, no Arquivo Nacional; Rodrigo de Toledo, L. 7, c. 12.

[162] Maço 12 de Forais Antigos, nº3, f. 7; Maço 7, nº9, no Arquivo Nacional. Ignora-se a época exacta da fundação de Sortelha; mas sabemos pertencer â de Sancho I, porque no foral que lhe deu Sancho II se diz que o dá «tam illis qui ibi venistis et habitastis a tempore avi mei». Parece-nos o mais provável atribuí-lo a este tempo.

[163] «In gravi adeo aegritudine constitutus quod de proprii corporis salute *desperas*», *Epistolário de Inocêncio III,* L. 14, epístola 59. Posto que esta carta seja do ano 1211, refere-se em parte, evidentemente, aos sucessos de 1209.

[164] «Licet infirmus corpore, animo tamen sanus», id., *ibid.,* epístola 58.

pelos outros filhos e filhas uma avultada porção das riquezas que ajuntara, doando, além disso, mais solenemente à repudiada rainha de Leão, D. Teresa, o senhorio de Montemor Velho e Esgueira, a D. Sancha o de Alenquer e a D. Mafalda os dois mosteiros de Arouca e Bouças com várias terras em Seia, cujas rendas, segundo parece, já suas filhas desfrutavam. Apesar das imensas doações que fizera às ordens militares, não se esqueceu nesta conjuntura dessas ilustres corporações que tantos e tão leais serviços lhe haviam feito. Com o intuito, finalmente, de acalmar a excitação do clero, para quem nunca se mostrara demasiado favorável [165] e ao qual não podia ser indiferente a sorte do bispo do Porto, Sancho distribuiu com mão profusa quase todo o resto das grossas somas que entesourara. Pedindo ao papa que confirmasse o seu testamento, legava-lhe cem marcos de ouro, soma assaz avultada e que indica bem qual era a força que ele atribuía à confirmação apostólica. O arcebispo eleito de Braga, Pedro, que da sé de Lamego fora promovido à metrópole da Galiza por morte de Martinho Pires, os abades de Santo Tirso e Alcobaça, o prior de Santa Cruz, o mestre do Templo, o prior do Hospital e vários ricos-homens nomeados executores do testamento juraram cumprir à risca as disposições nele contidas, empregando nisso quaisquer meios, sem excepção de nenhum. Sancho fez jurar o mesmo ao príncipe, não só perante si, mas também perante o arcebispo D. Pedro, o bispo de Coimbra e o abade de Alcobaça. O rei de Portugal parecia desconfiar da sinceridade do seu sucessor, e o tempo mostrou que essas desconfianças estavam longe de ser inteiramente infundadas.[166]

Este acto celebrou-se no mês de Outubro de 1209, justamente na conjuntura em que o bispo do Porto exulava pela Espanha e Itália, trabalhando por obter os meios de vingar a sua injúria. Na Primavera, enfim, de 1210 Martinho Rodrigues voltou de Roma com as cartas do papa dirigidas ao bispo e ao arcediago de Zamora e ao abade de Moreruela, cartas cujo conteúdo acima expusemos. Procederam os delegados em conformidade do que nelas lhes era ordenado, chamando ao seu tribunal os contendores.[167] Sancho, desenganado da vida e perdida a antiga energia, dobrou a cerviz ante a procela que Roma soltara contra um moribundo. O duro e bravio carácter que até aí o distinguira molificava-se na proximidade do túmulo, e os membros do clero mais influentes não se descuidavam de aproveitar o ensejo daquela decadência moral que no homem acompanha sempre o quebrantamento das forças físicas. Cercavam-no o arcebispo eleito de Braga, seu sincero amigo, mas que nem por isso renegara da causa do clero, o bispo de Coimbra, o abade de Alcobaça e o prior de Santa Cruz, extorquindo-lhe diariamente graças, concessões e privilégios para os eclesiásticos de todas as jerarquias [168], Como se tentasse fugir à morte que o perseguia, Sancho abandonava a sua capital, Coimbra, e, residindo alguns dias entre os monges de Alcobaça, daí pedia aos vassalos e burgueses, não homens de armas para as batalhas, não ouro para se enriquecer, mas orações e lágrimas.[169]

---

[165] *Livro das Doações de Salredas,* f. 103, em Brandão, *Monarquia Lusitana,* L. 12, c. 34; *Epistolário de Inocêncio III,* L. 13, epístola 179; L. 14, epístola 8.

[166] *Testamento de Sancho I,* Gav. 16, Maço 2, nº 16, no Arquivo Nacional, e impresso na *Monarquia Lusitana,* P. 4, Apêndice, escrito 3.

[167] É o que se deduz da sentença dada à revelia no ano seguinte contra os burgueses do Porto pelo bispo e pelo arcediago de Zamora, na ausência do abade de Moreruela (*Livro da Demanda do Bispo D. Pedro,* no Arquivo da Câmara do Porto, f. 50).

[168] «Eciam *ad subgestionem* bracharensis electi et colimbriensis episcopi et abbatis Alcupatie et prioris S. Crucis, sub testimonio *multarum litterarum* nostrarum extrapendencium concessimus cunctis episcopis, abbatibus, prioribus et clericis», etc., *Littera Sancii I,* Episc. Portucale *(Livro de Afonso IV,* L. 2, f. 28).

[169] «Sciatis quod ego sum multam infirmus, unde rogo vos sicut amicos et vassalos naturales, ut oretis pro me ad dominum et ad beatam virginem Mariam et beatum Vincentium martyrem quod dent

A violência do seu génio desaparecera. Tinham-no resolvido a humilhar-se e a responder benignamente ao bispo desterrado, que lhe dirigira uma carta acompanhando outras dos juízes apostólicos. Na resposta o rei de Portugal relatava as concessões que fizera ao clero em geral, isentando os seus membros de qualquer serviço militar, salvo o caso de invasão de sarracenos, e sujeitando-os só ao pagamento do tributo chamado colheita (*collecta*) uma vez no ano e, ainda assim, unicamente quando ele transitasse pelos lugares onde moravam. Submetia-se, além disso, a tudo o que os delegados exigiam dele e prometia que, se alguma coisa ficasse por cumprir, faria em tudo o que o prelado português lhe aconselhasse. Participava-lhe também que já enviara o prior de Nandim, com os oficiais públicos por este escolhidos, para repor as coisas da mitra do Porto no anterior estado, restituindo-lhe todas as rendas e prerrogativas de que fora esbulhada. Lembrando-lhe depois antigos benefícios, rogava-lhe que viesse congraçar-se com ele, na certeza de que não só podia entrar em Portugal com inteira segurança, mas também viver na corte, na sua diocese ou em outro qualquer lugar do reino onde folgasse de residir, devendo sempre contar com a boa e sincera amizade dele rei. Avisava-o por último de que expedira ordens a todos os oficiais públicos para o tratarem, por onde quer que passasse, com as honras e gasalhado que fariam à sua própria pessoa.[170] As expressões desta carta abrandaram o altivo ódio de Martinho Rodrigues. Equivaliam quase a lançar-se-lhe o rei aos pés e implorar perdão. Veio à corte, onde já residia nos fins de 1210.[171] Para completar o seu triunfo, os burgueses do Porto foram esmagados. O fútil motivo alegado outrora por ele e repetido agora para se anularem os foros e liberdades municipais, isto é, o terem alguns burgueses aceitado o cargo de «homens» (oficiais) dos bispos, foi julgado decisivo para se considerarem todos os habitantes da cidade como vassalos da Igreja, que ficaria desde então gozando o pleno domínio do Porto, não obstante o foral. Os mesmos exactores da fazenda que aí cobravam os poucos direitos que pertenciam à coroa foram obrigados a submeter-se indirectamente ao prelado, ordenando-se-lhes que das causas que promovessem dessem conta ao bispo, não podendo penhorar ninguém sem intervenção do mordomo episcopal. Martinho Rodrigues, que naturalmente desejava aumentar a força do castelo dentro do qual ficavam os seus paços e a catedral, obteve também licença para estabelecer no adro da sé um mercado; excelente alvitre, pelo qual contava atrair para ali moradores, acaso com o intuito de que estes, ligados pelo interesse ao senhor da terra, fossem mais um instrumento para enfrentar os ousados e inquietos burgueses.[172]

Além dos diplomas que determinam o que deixamos particularizado, existe outro que, provavelmente, acompanhou a carta do rei em que convocava o bispo a voltar para Portugal. É a confirmação amplíssima do senhorio do Porto e a enumeração dos privilégios concedidos ao clero daquela diocese e, em geral, ao de todo o reino. Por este documento o rei cedia, até, do direito de ventilar as próprias causas nos tribunais civis quando fossem intentadas contra algum eclesiástico do bispado portucalense. Ordenava-se também aí ao alcaide-mor e alvazis de Coimbra que entregassem aos oficiais de Martinho Rodrigues todos os bens móveis e de raiz que lhe pertenciam, repondo-se as coisas

---

mibi salutem corporis et anime», *Littera Sancii I,* Concilio Uhixbon, 14 de Novembro, era 1248 (*Livro de Doações de Afonso III,* L. 2, f. 54, col. 2).

[170] *Littera Sancii I,* Episc. Portucale (*Livro de Afonso IV,* L. 2, f. 28).

[171] Doação de Vila Nova a Fernão Nunes, Maço 12 de Forais Antigos, nº 3, f. 59, col. 1, no Arquivo Nacional, e doação original de uma vinha em Alvaiade a Mendo Gomes no cartório do Mosteiro de Chelas, ambas datadas de Santarém a 12 de Dezembro de 1210 e confirmadas por Martinho Rodrigues.

[172] Três cartas, sem data, de Sancho I (*Livro de Afonso IV,* L. 2, f. 28 v.), são os textos que seguimos nesta parte. Veja-se a nota VII no fim do volume.

no estado em que se achavam no tempo do seu antecessor, o bispo D. Fernando.[173] Munido deste título, cuja confirmação logo pedira ao papa [174], e dos mais que atestavam um triunfo completo, o prelado parece ter-se dirigido à sua diocese nos últimos dias de Dezembro de 1210.[175] Quais foram as cenas que aí se passaram fácil é imaginá-lo atento o carácter de Martinho Rodrigues, os seus ódios e dos membros da sua poderosa família contra os populares e contra os oficiais públicos que tão cruelmente os haviam ofendido; descrevê-las, porém, é impossível, porque os monumentos raras vezes aludem aos males ou ao heroísmo do povo quando não é ele quem triunfa. Abandonados pelo rei, traídos, talvez, por aquela parte do clero que se lhes mostrara favorável, os burgueses ainda lutaram por muito tempo.[176] O Porto, essa terra que dera o nome a este país e que, por assim dizermos, estava predestinada para também lhe dar, na sucessão dos séculos, grandes exemplos do amor de independência e de uma crença viva na dignidade moral do homem, abria a série destes exemplos continuando, apesar de tudo, a combater em defesa dos seus foros. Entregues pelo poder real aos próprios recursos, fulminados pelos raios de Roma, que naquela idade não eram de desprezar, vendo concitada contra si a nobre e numerosa família de Martinho Rodrigues e encarregados, até, os clientes dela de serem seus juízes e verdugos [177], os burgueses do Porto foram, enfim, constrangidos a submeter-se; mas os seus inimigos, conservando os documentos do triunfo obtido, nos transmitiram involuntariamente a memória desses homens enérgicos, e os nomes de João Alvo e de Pedro Feudo-Tirou, que parece terem sido os chefes da conjuração municipal, podemos hoje estampá-los nas páginas da história, o grande e indestrutível livro da linhagem popular.

O procedimento de Sancho I neste negócio pode parecer repreensível; mas fácil é desculpá-lo. Tudo nascia do estado em que se achava e do abuso que os cortesãos eclesiásticos faziam da fraqueza de um rei moribundo. Não era, porém, unicamente isto. As violências praticadas no Porto deviam irritar em geral o clero e, sobretudo, os prelados, que podiam ser vítimas de acontecimentos análogos. Eram tempos esses demasiado rudes para os membros da Igreja não deixarem de manifestar o seu desgosto, e o génio do rei de Portugal assaz ardente para não tolerar tais demonstrações. Daqui a mútuas ofensas distava pouco. A prudência, que um autor coevo atribui a este príncipe [178], não bastava a domar, como temos visto, as suas paixões impetuosas, e essa reputação talvez a devesse mais à influência do chanceler Julião do que ao próprio carácter. As perturbações intestinas do fim do seu reinado provam quanto a índole do

---

[173] *Littera Sancii I,* «Mart. episc. Port. et canonicis et burgensibus», etc. (*Livro de Afonso IV,* L. 2, f. 28).

[174] Bula de Inocêncio III, de 5 dos idos de Janeiro do ano décimo quarto do pontificado, *ibid.,* f. 24 v.

[175] O bispo do Porto, que ainda confirma a doação de Vila Nova a Fernão Nunes a 12 de Dezembro de 1210 e a da vinha de Alvaiade a Mendo Gomes no mesmo dia, já não figura na de Infanéis ao abade de Moreruela, datada de Janeiro de 1211, a qual é confirmada por todos os bispos à excepção dele (*Livro de Afonso III,* L. 2, f. 15).

[176] Ainda em Novembro de 1211 passaram os juízes apostólicos sentença de excomunhão contra os burgueses que tinham cercado e prendido o bispo, declarando infames vinte deles, e só em Junho de 1212 Inocêncio III expediu o breve em que ordenava ao abade de Santo Tirso absolvesse os excomungados, e isto a instâncias de Martinho, com quem eles se tinham, enfim, congraçado (*Livro da Demanda do Bispo D. Pedro,* no Arquivo da Câmara do Porto, fs. 50 e 51, na Colecção de Extractos da Academia.

[177] O prior de Nandim foi encarregado por Sancho I de restituir ao bispo a cidade do Porto e de fazer voltar tudo ao antigo estado (*Livro de Afonso IV,* L. 2, f. 28). O mosteiro de Nandim possuía o couto de Palmeira nas terras de que eram senhores os membros da família do bispo. Veja-se Nicolau de Santa Maria, *Crónica dos Cónegos Regrantes,* L. 6, c. 7.

[178] «Vir magnae prudentiae», Rodrigo de Toledo, L. 7, c. 6.

filho de Afonso Henriques era irritável e indómita. Narrando as suas discórdias com Martinho Rodrigues, deixámos de mencionar outras que pertencem à mesma época e que, entretecendo-se com elas, servem de completar o quadro. A conveniência de conservar a unidade de um facto, grave por si mesmo e ainda mais pelas suas consequências, nos constrangeu a separá-lo de cenas análogas que, durante o exílio do bispo do Porto, se repetiam na capital.

As dioceses mais importantes da Igreja portuguesa eram nestes tempos Braga, Porto e Coimbra: a primeira, como metropolita da Galiza; a segunda, como restaurada havia perto de um século e encerrando os distritos mais populosos do país; a terceira, como sendo aquela a que pertencia a capital e dilatando-se até o Douro por territórios talvez não menos férteis e povoados que o Minho. As sés de Lamego e Viseu, mais circunscritas, abrangendo distritos menos favorecidos da natureza e, sobretudo, da indústria, sujeitas ainda durante boa parte do reinado antecedente aos prelados do Porto e de Coimbra e regidas nesse tempo por delegados deles, estavam longe de poder competir em força e esplendor com essoutras. As do Sul do reino, Lisboa e Évora, estabelecidas em duas províncias devastadas pela conquista recente, onde aos pastores faltava o rebanho e sobejavam solidões intratáveis ou contendo no seu grémio povoações nas quais as ordens militares devoravam uma parte dos proventos pios que poderiam atrair para aí o clero, tinham, por certo, ainda menos importância que Viseu e Lamego. Finalmente, o bispado egitanense (Guarda), restaurado apenas, era pouco mais que um nome ou um título e, por assim nos exprimirmos, antes um desejo que um facto. Portanto, posto que a existência destas dioceses não deixasse de contribuir para aumentar e ir desenvolvendo a influência eclesiástica, a força da classe sacerdotal residia principalmente nos três prelados bracarense, portucalense e conimbricense, que dispunham de avultados rendimentos e se achavam à frente de um clero numeroso e igualmente rico.[179]

Nos prelúdios da luta com o bispo do Porto dificultoso é averiguar para qual dos contendores se inclinou o metropolita da Galiza. Por um lado, o rei havia-se insensivelmente empenhado nessa questão para proteger os cónegos que sustentavam a organização capitular que ele, arcebispo, estabelecera no tempo em que presidia àquela diocese: mas por outra parte, como primeiro prelado de Portugal, não podia olhar com indiferença para os males do seu colega. Da hesitação em que, provavelmente, se achava veio, porém, libertá-lo a morte (1209, depois de Junho). Pedro, que lhe sucedeu, era homem adicto ao rei [180], e, por isso, nenhuns vestígios se encontram de que buscasse pretextos para sustentar à viva força os interesses da sua classe. Não assim o bispo de Coimbra, chamado também Pedro. Sancho, como já advertimos, tinha um carácter arrebatado. Se compararmos as suas liberalidades para os mosteiros e igrejas com as de seu pai, vemos que !a afeição aos eclesiásticos estava longe de ser nele, como em Afonso I, radicada e profunda, e as contestações com Martinho Rodrigues deviam torná-lo cada vez menos propicio a esta ordem do Estado. Naquela situação dos ânimos qualquer circunstância imprevista podia propagar o incêndio que lavrara na diocese do Porto. Foi o que sucedeu. Entre o rei e o bispo de Coimbra existiam antigos motivos de desgosto, que, segundo parece, tinham já constrangido o bispo a andar exilado largo tempo [181] e que, em parte, eram comuns a todo o clero. Queixava-se o prelado de que

[179] Esta matéria será especialmente tratada em lugar competente.

[180] É o que se colhe de ser ele o único prelado escolhido por este para seu testamenteiro, e com a maior evidencia da epístola 8 do L. 14 do *Epistolário de Inocêncio III*.

[181] Num pergaminho incompleto de uma colecção de documentos importantes para a história do século XIII, e que constituem o nº43 da Gav. 12, Reparte 2, Maço 1, e seus apensos no cartório da sé de Coimbra, refere-se confusamente esse facto, confusão que nasce da falta de cronologia que reina nos

Sancho se intrometesse nas coisas da Igreja de um modo escandaloso, conferindo benefícios a quem lhe parecia, destituindo párocos postos canonicamente por ele nas igrejas da sua diocese e fazendo servir os réditos destas para sustentar os besteiros, cães de caça, falcões e cavalos do serviço real, apesar do limitado rendimento das mesmas paróquias. Acrescia a isto o desprezo que fazia das imunidades eclesiásticas, mandando reter os clérigos nas prisões públicas, obrigando-os a pleitearem perante os tribunais civis e fazendo-os servir na guerra com graves opressões e opróbrios.[182] Se acreditarmos todos os pontos de acusação propostos contra o rei, de muitos outros modos mostrava Sancho a sua malevolência para com o sacerdócio. Cada vez que topava com um padre ou monge, dizia ter um encontro de mau agouro, e os seus mimosos eram os excomungados, os usurários e os inimigos da Igreja; as viúvas que queriam viver na continência obrigava-as a casar com os servidores da coroa, sujeitando pessoas livres a escravidão perpétua [183]; proibia aos sacerdotes a entrada e saída do reino, sendo necessário, a fim de obterem para isso licença, que primeiro dessem juramento de não irem a Roma, e se, acaso, vinha a descobrir-se que a sua mente era faltarem à promessa, prendiam-nos, roubavam-nos e punham-nos a ferros. Quanto a este último artigo, o próprio queixoso veio a experimentar em si a verdade dos seus veementes queixumes.[184]

As contendas com Martinho Rodrigues haviam neste meio tempo chegado ao seu auge, e o prelado do Porto fora constrangido a fugir. Os ânimos estavam grandemente irritados, e o bispo de Coimbra, movido, talvez, por um sentimento de despeito, cometeu a imprudência de escolher semelhante conjuntura para levantar o brado contra o procedimento de Sancho. Rude soldado, não nos deve parecer estranho que este fosse crédulo e supersticioso, como nessa época o eram ainda os espíritos mais alumiados. Tinha o rei uma feiticeira ou mulher de virtude, daquelas em que ainda hoje crê o vulgo, a qual consultava todos os dias. Às suas queixas ajuntou o bispo ordenar a Sancho que afastasse de si a pitonisa, por cuja causa ele deixara de frequentar o paço, apesar de ser mais de uma vez aí chamado. Posto o negócio em tais termos, o rei buscou pretexto para romper de todo com o audaz prelado, que assim ousava repreendê-lo e desobedecer-lhe. Não lhe custou achá-lo.

Pretendia ter o domínio eminente em certa granja ou aldeia do senhorio da sé de Coimbra; exigiu então que dela se lhe pagassem os direitos senhoriais chamados procuração, e o prelado recusou pagá-los. Era, porventura, isso o que se desejava. As casas que aí tinha o cabido foram derribadas, levaram as cavalgaduras dos cónegos e saquearam a igreja. Pôs o bispo interdito na. diocese; mas, receando que o levantasse o arcebispo eleito de Braga, parcial do rei, interpôs logo apelação para o papa.[185] O duelo estava travado, e nenhum dos contendores era homem que recuasse. Apenas soube do que se passava, Sancho aplicou o remédio extremo para tais casos. Substituiu-se ao metropolita e, até, ao papa. Determinou que ninguém respeitasse o interdito, e aos

depoimentos de testemunhas tiradas em 1252 por ocasião da grande demanda entre a sé e o Mosteiro de Santa Cruz principiada nessa época. Diz aí uma delas que o bispo Pedro «fuit exul per octo annos», que só poderia acontecer antes dos sucessos que vamos narrar.

[182] Esta circunstância não deixa a menor dúvida sobre serem antigos os agravos do clero. Havia anos que o serem obrigados os clérigos a pegar em armas se não podia verificar, porque Sancho I não teve guerra alguma nos últimos anos do seu reinado.

[183] «Continentes viduas invitas hominibus tais tradens, et liberos nihilominus deputans perpetuae servituti», *Epistolário de Inocêncio III,* L. 14, epístola 8. A inteligência que damos a esta frase parece-nos a única possível; a literal, supondo que *liberos* significasse «filhos», seria absurda.

[184] *Epistolário de Inocêncio III,* loc. cit.

[185] «Diocesim sententiae supposuit interdicti, et ne bracharensis *electus* eam praesumeret relaxare, vocem ad nos appellationis emisit», *ibid.* Estas palavras assinalam precisamente a época depois da qual rebentou a discórdia com Pedro de Coimbra: Martinho Pires faleceu entre Junho e Setembro de 1209, e é desse tempo em diante que começa a figurar Pedro «eleito» de Braga.

sacerdotes que não obedeceram, isto é, que recusaram celebrar os ofícios divinos, privou-os de seus bens. Não contente com essa vingança, declarou por inimigos e traidores todos os que dessem guardia e socorro àqueles desgraçados. Como primeiro personagem eclesiástico de Portugal, Pedro, o arcebispo eleito, pretendeu restabelecer a paz e chegou a resolver Sancho a dar satisfação ao bispo de Coimbra, que foi chamado a Braga por cartas do rei e do metropolita. Partiu para lá o prelado conimbricense e perante o arcebispo expôs os motivos das suas queixas. Até este ponto podia haver, e, provavelmente, havia, alguma justiça da parte do bispo; mas as violências brutais praticadas depois por Sancho foram evidentemente resultado do orgulho e pertinácia que o seu contendor mostrou naquela conjuntura. Posto que, apenas chegado a Braga, este renovasse a sua apelação para Roma, todavia o metropolita, pedindo e recebendo por escrito segurança do rei de que faria a conveniente reparação ao ofendido, ordenou ao seu sufragâneo que levantasse as censuras; porém, não foi obedecido com o fundamento de que se devera ter começado pelo desforço e de que, longe disso, as violências continuavam. Inutilizados assim os meios de conciliação, o arcebispo eleito anulou o interdito lançado sobre a diocese de Coimbra; mas o clero recusou geralmente assentir às ordens do prelado bracarense. A indignação de Sancho tinha chegado ao último auge, e o seu terrível furor não encontrou limites. Os sacerdotes que seguiam o partido do bispo e que recusavam exercer o ministério sagrado foram barbaramente maltratados, e até se disse para Roma que el-rei chegara a ordenar se arrancassem os olhos a alguns deles à vista dos seus próprios, parentes e amigos, posto que a verdade fosse ter Sancho convindo em que se fizesse essa atrocidade a um irmão do bispo, não chegando, todavia, a realizar-se o atentado.[186] Pedro fraquejou enfim, e o interdito suspendeu-se; mas a contenda não sossegou. Cônscio da sua força moral, o prelado cedera à força bruta para melhor poder usar daquela e, resolvido a ir a Roma implorar justiça ou vingança, preparou-se para sair de Portugal. Sancho, porém, estava alerta e, sabendo quais eram as intenções do seu adversário, lançou-o no fundo de um calabouço antes que fosse unir-se a Martinho Rodrigues, que justamente nesse tempo devia estar em Itália e que, ligado como o bispo de Coimbra, não podiam, ambos juntos, deixar de mover contra ele a cólera de Inocêncio III.

Apesar de preso ou já prevenindo esse caso, Pedro tivera modo de enviar um agente seu à Cúria, o qual referiu aí, engrandecendo-os, os acontecimentos que haviam ocorrido. Inocêncio escreveu logo ao rei de Portugal sobre a matéria com a energia que as ideias deste papa acerca das imunidades eclesiásticas deixam facilmente adivinhar, posto que essa carta não chegasse até nós. Levado ao extremo da irritação, Sancho enviou ao pontífice uma resposta cuja audácia, se o próprio Inocêncio dela nos não desse testemunho, custaria a acreditar num príncipe de país remoto da Itália que não podia opor as armas terrenas aos raios da Igreja, ainda então assaz fortes para fulminarem um trono. Na sua resposta o rei de Portugal queixava-se francamente de que o papa estivesse pronto sempre para escutar quantas acusações lhe faziam do seu procedimento, não se envergonhando de soltar contra ele expressões insultuosas, fosse diante de quem fosse, o que, decerto, não era prova de grande prudência. Advertia-o de que os sucessores de São Pedro tidos por santos não costumavam dizer injúrias, mas, seguindo o exemplo de Cristo, sofrê-las com paciência; de que ele, rei, tinha entendido

[186] «Celebrare nolentes, coram propriis parentibus et amicis, ut asserebatur eidem, exoculari mandaveras», *ibid.* O que se diz no documento incompleto dos apensos ao nº 43 da Gav. 12, Reparte 2, Maço 1, do arquivo da sé de Coimbra, já anteriormente citado, é que «propter odium dicti episcopi tantum exarsit ira regis quod fratrem ejus et consanguineos fecit capi eos bonis propriis spoliando. Item quod in captione parati fuerunt satellites regis dictum fratrem exoculare. Item quod de mandato regis sive conniventia aut consensu hoc faciebant satellites».

não haver remédio mais eficaz para diminuir ou quebrar as ostentações de luxo e soberba dos hipócritas [187], principalmente dos prelados e clero, do que cercear-lhes a nímia superabundância de bens temporais que, com grave detrimento do reino e dos sucessores da coroa, seu pai e ele próprio lhes haviam liberalizado. Patenteava-lhe, enfim, a opinião em que estava de que era melhor distribuir esses bens pelos infantes seus filhos e pelos defensores da pátria, que, aliás, padeciam muitas privações e misérias, do que conservá-los nas mãos dos inimigos domésticos. A estas duras reflexões acrescentava o rei de Portugal outras de tal natureza que Inocêncio III não ousou depois repeti-las respondendo a esta carta.[188]

Se atendermos à época e às circunstâncias do príncipe que ousava falar assim ao mais altivo e inflexível dos sucessores de Hildebrando, não pode deixar de causar assombro semelhante linguagem. Não menos admirável é o efeito que ela produziu no ânimo do pontífice. Embora as expressões do rei português fossem aspérrimas, a consciência bradava, talvez, ao pontífice que na essência as ideias eram exactas. Às violências, Sancho ajuntara as injúrias, dirigidas não só aos prelados, mas, até certo ponto, ao chefe da Igreja, e, todavia, este não vibrou contra ele os anátemas de que Roma era tão liberal, e ainda o estilo da réplica está longe da verbosa impetuosidade e tom decretório que caracterizam as cartas e mais diplomas da Cúria expedidos naquele pontificado. Sem deixar de advertir o rei de Portugal de que príncipe nenhum, por mais poderoso que fosse, ousara nunca dirigir à sé apostólica frases tão irreverentes e arrogantes, salvo algum herege ou tirano, e de que as alusões ao pensamento de privar o clero das riquezas, como triaga contra o seu fausto, soberba e hipocrisia, eram mal soantes com a fé católica e tinham ressábios de heresia, limitava-se, contudo, a recusá-lo por juiz da moral da Igreja e a admoestá-lo instantemente para que se abstivesse de intervir nas coisas eclesiásticas e para que reparasse os males feitos ao bispo de Coimbra e ao seu clero. Ultimamente declarava-lhe que, apesar do afecto que lhe consagrava e do desejo de mostrar deferência para com a majestade do trono, ele, que a todos devia fazer justiça, nunca desampararia o prelado queixoso nas suas justas pretensões.[189]

Ao passo que se expedia esta carta, o papa escrevia ao arcebispo de Compostela para que fosse medianeiro e árbitro na contenda, ordenando-lhe que, depois de empregar os meios brandos de admoestação e conselho, recorresse aos violentos, impondo a Sancho as penas a que ele próprio se tinha submetido na declaração escrita que fizera perante o arcebispo eleito de Braga, declaração que lhe fora comunicada a ele, papa, pouco anteriormente. Punha a cargo do compostelhano o fazer chegar à mão do rei a carta que lhe era destinada, recomendando ao arcebispo que a remetesse pelo seu secretário, o qual lha apresentasse e lhe lesse o conteúdo dela. Esta recomendação minuciosa tinha por motivo o ser notário que o chanceler Julião, para assegurar o seu valimento, ou interpretava como lhe convinha os diplomas da Cúria romana e dos seus delegados ou deixava de ler aquilo que sabia dever desagradar ao príncipe, e por isso Inocêncio III incumbia ao arcebispo advertisse o chanceler de que, se não queria incorrer na indignação de Deus e dele, papa, se abstivesse de tão escandaloso procedimento.[190]

Esta última circunstância caracteriza a pouca educação literária de Sancho I e a destreza de Julião, que, talvez, tratava de evitar ao rei enfermo o abalo que nele produziriam as exprobrações do pontífice, obstando ao mesmo tempo a que o monarca

---

[187] «In eis qui religionem simulant», id., *ibid.*
[188] Id., *ibid.*
[189] Id., *ibid.*
[190] Id., *ibid.,* epístolas 9 e 10.

percebesse qual fora o efeito dessa linguagem insólita de que o seu chanceler usara num diploma cuja redacção nos parece podermos, sem receio de erro, atribuir-lhe. Apesar da escassa luz com que apenas os documentos nos alumiam e na falta absoluta de memórias históricas relativas a este reinado, sentir-se-ia que Julião era um valido, um homem cuja situação lhe dava grande influência nos negócios, ainda quando as cartas de Inocêncio III não o revelassem claramente. Enquanto os mais altos cargos do Estado e os governos de províncias e de castelos passam de mão para mão pelas causas que em tal matéria actuam no espírito de todos os príncipes e em todos os tempos – o favor, a intriga e as conveniências momentâneas –, vemos que o chanceler de Afonso I se assenta nos degraus do trono de Sancho apenas este aí sobe, e só quando ele solta o último suspiro se alevanta de ao pé do leito do moribundo para guiar o herdeiro da coroa (Afonso II) nos primeiros actos do seu governo e, falecendo pouco depois, deixa Gonçalo Mendes, que lhe servira de secretário, para o substituir no importante cargo que exercia e que já então era o terceiro na ordem hierárquica da cúria real.[191] Julião, que em alguns diplomas toma o título de mestre (*magister*) [192], fora, provavelmente, um dos primeiros portugueses que haviam frequentado a escola de jurisprudência romana começada a estabelecer em Bolonha nos princípios do século XII pelos trabalhos de Irnério. Indica-o a designação de *magister,* dada então aos professores e que ele, simples escolar, se arrogaria no seu país, onde ainda devia ter raríssimos companheiros. Na acre resposta dada ao papa em nome do rei, da qual acima fazemos menção, reinam ideias sobre o supremo poder do imperante em relação aos bens da Igreja que em tempos como aqueles são, por certo, extraordinárias. A ameaça indirecta de secularizá-los era um verdadeiro protesto contra a doutrina recebida em toda a Europa sobre a inviolabilidade desses bens, doutrina cujas consequências os príncipes procuravam atalhar com imperfeitas leis de amortização, mas que não ousavam acometer de frente. As opiniões do chanceler de Portugal iam todavia mais longe, e não admira serem taxadas de heréticas pelo papa, porque, de feito, concordavam, nesta parte, com as que no século antecedente defendera Arnaldo de Bréscia, o célebre republicano e heresiarca.[193]

As providências do pontífice relativas ao prelado de Coimbra foram expedidas tarde. Enquanto o procurador deste as solicitava em Roma e, conforme é de crer, o agente do rei que aí residia lhes punha obstáculos [194], os negócios mudavam em Portugal de face. Sentindo aproximar-se a morte, Sancho não só se congraçara com Martinho Rodrigues, mas também com o bispo de Coimbra. Do fundo da masmorra onde jazia, este subira de repente a assentar-se nos conselhos do rei, que pretendia remir perante Deus com generosas dádivas e com a larga concessão dos privilégios que já enumerámos os actos severos ou, melhor diríamos, violentos, anteriormente praticados. As liberalidades do monarca chegaram até Herberto, abade de Moreruela, um dos três juízes delegados na causa do bispo do Porto. Tinha vindo Herberto, ou juntamente com Martinho Rodrigues ou poucos meses depois, à corte de Portugal, e um dos últimos

---

[191] O que dizemos estriba-se nos documentos dos últimos anos do reinado de Afonso I, nos de todo o de Sancho I e nos dos primeiros anos do de Afonso II, que não citamos, porque seria demasiado longo. Consulte-se a memória de Trigoso sobre os chanceleres-mores (*Memórias da Academia,* T. 12, P. 2, pp. 95 e ss.

[192] Na doação de Alvor a Santa Cruz *(Monarquia Lusitana,* L. 12, c. 9 e na de Mafra ao bispo de Silves (*ibid.,* P. 5, Apêndice, escrito 16; Tomas da Encarnação, *História Eclesiástica,* T. 4, p. 72 e ss.). Ainda então se intitulava *notarius regis.* Quando é designado *cancellarius,* omite-se, ordinariamente, o *magister*.

[193] Raumer, *Geschichte der Hohenstauf,* 6 B., S. 144 e ss., 2 B., S. 35.

[194] Do L. 14, epístola 9, do *Epistolário de Inocêncio III*, se vê que fora enviado a Roma pelo rei um certo abade Pedro ou Pelágio, que apresentou ao papa a violenta carta de que ele se queixava.

actos do governo de Sancho foi o donativo de vários bens reguengos ao Mosteiro de Moreruela e ao seu influente abade, que em paga lhe prometia perpétuos sufrágios.[195]

Nos fins de Março de 1211 Sancho I, na idade ainda robusta de cinquenta e sete anos, cedera ao mal interno que o devorava.[196] Apenas um mês ou pouco mais antes de ele ir repousar debaixo das abóbadas de Santa Cruz de Coimbra em sono perpétuo, recebia de Roma o arcebispo de Compostela o encargo de desagravar o clero português, com o qual, aliás, o príncipe falecera inteiramente conciliado. Mas parece que a notícia dos últimos sucessos que referimos chegou logo depois à Cúria papal. Havia dois anos que Sancho não só legara a Inocêncio III cem marcos de ouro no seu testamento, mas aí mesmo lhe rogava que sustentasse e fizesse respeitar as disposições nele contidas. Para que estas ficassem realmente debaixo da protecção do pontífice era necessário que ele confirmasse o diploma que encerrava a última vontade do rei de Portugal. Talvez em consequência das perturbações que com breve intervalo seguiram este acto, Sancho deferiu o impetrar a confirmação; mas, serenados os ódios e estabelecida a paz com os prelados do Porto e de Coimbra, ele a pediu ao papa e, conjuntamente, a da absolvição que obtivera do eleito de Braga pelo arrependimento e penitência dos excessos passados. Acedeu Inocêncio III às suas súplicas, encarregando os arcebispos de Braga e Compostela e o bispo de Zamora de fazerem cumprir aquelas disposições testamentárias e ratificando a absolvição de todas as censuras, concedida pelo eleito Pedro. Declarou, todavia, que as verbas do testamento real em que se doavam diversos mosteiros se entenderiam unicamente em relação ao direito de padroado. De tudo quanto se lia nas letras apostólicas o mais notável era o vivo desejo que o pontífice mostrava de que os legados pios fossem cumpridos em vida do próprio rei e de que este não deixasse a cargo de outrem aquilo que por si podia executar. Tal pretensão, na verdade estranha, dá motivo à suspeita de que as ideias recebidas na Cúria romana acerca das intenções do herdeiro da coroa eram pouco favoráveis a este. Infelizmente para a Igreja, Sancho não podia já seguir os conselhos de Inocêncio; porque, ao chegarem aquelas cartas a Portugal, tinham passado alguns meses desde que este príncipe fora sepultado.[197]

O valor histórico dos vinte e seis anos que durou o reinado do filho de Afonso I não é, porventura, menor que o do dilatado governo deste; mas os caracteres das duas épocas são tão diferentes quanto o foram os dotes e o génio dos dois príncipes que presidiram à vida política de cada uma delas. Menos hábil capitão que seu pai, sem aquela superioridade de engenho e de audácia que incitava a grandes empresas o fundador da monarquia, Sancho li ficou mui longe de obter o mesmo renome como conquistador, posto consumisse em guerras, na maior parte obscuras e inúteis, os melhores anos da idade viril. Por esta parte, nem os dois reis nem as duas épocas sofrem comparação. Diante da espada de Afonso, sarracenos e cristãos recuam aterrados, as cidades e castelos abrem as suas portas, os limites do país alargam-se, e as bases da existência de Portugal, cimentadas com torrentes de sangue, assentam-se inabaláveis no Ocidente da Espanha: Sancho, depois de uma conquista que torna logo a perder, debate-

---

[195] Nota VII no fim do volume. Doação do reguengo de Infanéis (Janeiro de 1211) feita a Herberto e ao seu mosteiro no *Livro de Afonso III,* L. 2, f. 15.

[196] «Tribus jam mensibus elapsis postquam divina potentia regnum nobis gubernandum commisit», diz Afonso I1 na doação de Avis à Ordem de Évora feita em 30 de Junho de 1211; *Livro de Afonso III,* L. 1, f. 19,; no Arquivo Nacional; Brandão (*Monarquia Lusitana,* L. 13, c. 1) fixa a morte de Sancho I a 26 de Março, abonando-se com o. original da «Crónica Conimbricense», mas no «original» propriamente dito não se encontra tal. Veja-se o texto dessa crónica nos *Monumenta (Scriptores),* Vol. 1.

[197] *Epistolário de Inocêncio III,* L. 14, epístolas 58, 59 e 60. «...ea quae pro tuorum peccatorum remedio in testamento legasti.... consulimus *bona lide* ut id adimpleri facias cum praesens vita vegetal tuos artus, non expectans ut post mortem tuam ea alii exequantur quae potes facere per te ipsum», *ibid.* 59. Estas cartas são datadas de 26 e 27 de Maio de 1211.

se por anos em lutas estéreis com Leão e, se recupera uma parte do Norte e Poente do Alentejo, é porque os almóadas, que já começam a decair e que não têm bastantes forças para sustentar um domínio quase inútil naquelas charnecas inóspitas, as abandonam, e os cristãos, principalmente as ordens militares, as vão desbravando e construindo aí castelos e preceptorias. Mas se, afastando os olhos da linha das fronteiras, os volvemos para o interior do país, o nome do segundo não surge ante nos menos glorioso que o do primeiro, e o seu reinado se nos afigura como o complemento do reinado anterior. Fertilizada com as cinzas dos mártires do Evangelho e do Corão, sulcada e revolvida pelo ferro dos combatentes e pelo redemoinhar das batalhas, a terra de Portugal recebe das mãos de Sancho as sementes da grandeza e da força real nesses concelhos que por toda a parte se estabelecem, nessas granjas e aldeias que se povoam nos distritos menos sujeitos a invasões e correrias, nesses castelos das fronteiras que se coroam de ameias e que se abastecem de petrechos de guerra. Virtude trivial era naqueles tempos o valor que afronta a morte. Sem o grandioso pensamento que dirigiu todas as suas conquistas; sem a destreza política e extraordinários talentos militares com que supriu a falta de força e de recursos da monarquia que fundava, Afonso I, apesar de todo o seu esforço e actividade, não houvera de ser considerado senão como um cavaleiro feliz. Por este lado, seu filho não parece ter sido demasiadamente mimoso da fortuna. Vingou-se ele, porém, nobremente, trabalhando por adquirir, e merecendo com efeito, o apelido de *Povoador.* A história, tão sujeita ao erro comum de achar mais bela a coroa infértil do louro que o ramo frutífero da oliveira, tratou com desdém os últimos anos do reinado de Sancho, porque o príncipe buscara durante eles substituir as povoações aos desertos, o campo cultivado ao baldio e, enfim, a vida à morte. A energia com que prosseguiu neste empenho temo-la visto no processo da anterior narrativa, e o seu maior elogio está no complexo dos documentos que provam a sua actividade e que, talvez, são unia limitada porção dos que outrora existiram. Fosse que o estado de enfraquecimento a que o país chegara em consequência de quase um século de incessantes combates a isso o constrangesse; fosse o desengano de que a sua perícia militar não era suficiente para equilibrar a falta de recursos de Portugal com as forças superiores dos muçulmanos e dos leoneses; fosse, enfim, por inspiração própria ou guiado pelos conselhos dos seus validos, entre os quais nos aparece, posto que nebuloso e vagamente desenhado, o vulto sagaz do chanceler Julião, é certo que este monarca seguiu sinceramente o sistema que o estado interno da nação aconselhava e habilitou os seus sucessores para serem, senão mais valentes, ao menos mais felizes soldados.

Tal é a justiça que se deve a Sancho I como rei. Como homem o seu carácter moral não foi relativamente mau; foi vulgar, isto é, teve os defeitos comuns aos príncipes e barões da época em que viveu. Ignorante e crédulo, porque a ciência, segundo então se pensava, era só feita para ânimos apoucados; irascível e violento, porque a moderação não se aprende nos campos de batalha, onde seu pai o educara, parece ter sido, além disso, assaz inclinado aos galanteios e ao passatempo da caça.[198] Também um certo número de factos da sua vida lançam sobre ele as suspeitas de cobiçoso e de haver entesourado somas avultadas por meios gravosos para a nação.

[198] Já noutra parte aludimos às amantes de Sancho I. A sua inclinação para a caça se colhe da epístola 8, L. 14, do *Epistolário de Inocêncio III*, em que se diz que obrigava os clérigos a sustentarem-lhe os cães e as aves (açores, gaviões e falcões), e esse testemunho é confirmado pela Lei de Afonso II de 1211 (*Livro das Leis e Posturas Antigas,* Lei 16, no Arquivo Nacional) em que se ordena que os «mesquinhos» não sejam atormentados para darem «aljaras» para os falcões reais, ao que até aí os constrangiam. Um dos documentos que pintariam melhor o génio violento de Sancho I seria a espécie de relatório de Lourenço Fernandes do roubo dos seus bens móveis e da destruição das suas propriedades, mandados fazer pelo rei sem motivo algum, se tivéssemos absoluta certeza de que pertencia a este reinado *(Dissertações Cronológicas,* T. 1, p. 254).

Com efeito, ainda supondo que houvesse tirado ricos despojos da transitória conquista de Al-Faghar e das suas entradas em Leão, é certo que tanto aquela como estas lhe trouxeram também despesas inevitáveis. Se depois reflectirmos nas devastações do território pelos inimigos, na fome que rareou a população e nas edificações de tantos castelos, que deviam ser dispendiosas, apesar da contribuição em trabalho paga pelos municípios e chamada anúduva, qualquer se persuadirá de que não só a nação, mas também o príncipe estariam pobres. Pelo que respeita à primeira, o próprio Sancho asseverava que muitas vezes os defensores do estado careciam do necessário [199], e todavia ele testava perto de um milhão de morabitinos, quase tudo em ouro cunhado, isto é, mais de três milhões de cruzados da moeda actual, soma a bem dizer incrível, se atendermos à raridade dos metais preciosos naquela época. Semelhantes riquezas pressupõem frequentes rapinas ou um sistema tributário demasiado violento. De feito, numa lei de Afonso II se encontram as provas de que tanto o rei como os seus barões obtinham por um preço incomparavelmente inferior os objectos mais necessários à vida [200], imposto monstruoso que nos pode dar ideia das outras exacções fiscais. Neste procedimento, diametralmente oposto aos desígnios de povoar o reino, está em parte a explicação da inutilidade com que em muitas partes se tentou tornar habitados lugares desertos ou convertidos em montões de ruínas.[201]

Mas aquilo em que o reinado de Sancho tem, acaso, mais subida significação histórica é em ter então começado esse facto tão variado como complexo que se protrai por três séculos e que constitui a principal feição pública da nossa Idade Média. Falamos da aliança do rei e dos concelhos contra as classes privilegiadas, o clero e a fidalguia. Nestas primeiras fases da luta há não só um começo, mas também um resumo ou, antes, um símbolo de toda ela. Os burgueses do Porto, acometendo o seu bispo e seu senhor com os oficiais da coroa, sequestrando-lhe os bens, expulsando-o coberto de ignomínia e afrontando a cólera dos membros da poderosa família de Martinho Rodrigues, são o tipo das resistências e má vontade que nos municípios e nos reis acharam geralmente as duas altas classes do Estado, até a monarquia obter delas final e decisiva vitória. Sancho, abandonando os habitantes do Porto, transportando, digamos assim, a sua força inerte de moribundo para o campo adverso, associando-se, até, ao clero para ajudar a submeter os burgueses, dava um deplorável exemplo aos seus sucessores e entibiava os ânimos populares para as frituras contendas. Não pode, apesar disso, condená-lo a história, pois que tudo parece indicar que os últimos meses da sua vida foram uma dilatada agonia; e se ainda nestes nossos tempos, em que o sentimento religioso se acha atenuado e frouxo, almas que se dizem rijamente temperadas vacilam ao aproximar-se a morte e se acurvam, não só aos terrores salutares e santos da religião, mas até, muitas vezes, às crenças supersticiosas da infância, que revivem então importunas, como deixaremos de desculpar um homem ignorante e crédulo, nascido numa época férrea, de sacrificar à voz dos remorsos, muitos dos quais seriam legítimos, tanto as conveniências como a lealdade política?

[199] «Regni defensoribus in multis patientibus indigentiam», *Epistolário de Inocêncio III,* loc. cit.

[200] «Maao costume dantigo soya seer... en todalas partes do reyno que asy nós como aquelles que de nós tinham terras ou alcaidarias levavam de todas as cousas de comer... a terça parte», *Livro das Leis e Posturas Antigas,* Lei 2. O artigo 10 das cortes de 1448 (era) dá a verdadeira inteligência deste costume. Pagavam por menos um terço as coisas que compravam para comer.

[201] *Elucidário,* T. 2, pp. 15 e 16.

LIVRO IV

1211-1223

Afonso II sucede a seu pai. – Assembleia dos prelados e nobres, em Coimbra. Resolução definitiva das disputas entre a coroa e o clero. – Discórdias do rei com seus irmãos sobre a herança de Sancho I. Saída de Portugal dos infantes Pedro e Fernando. Espoliação de Mafalda. Resistência de Teresa e Sancha. – Renovação das lutas dos cristãos e muçulmanos da Península. Socorros enviados a Castela e batalha das Navas. – Continuação da resistência das infantas a Afonso II: guerra civil e intervenção de Afonso IX. Retirada dos leoneses por influência de Afonso VIII de Castela. A questão com as infantas converte-se em lide judicial. Seguimento do litígio e sua conclusão favorável ao rei. Causas prováveis da benevolência do papa. Solução do censo à sé apostólica. – Consórcio da infanta Berengária com Valdemar da Dinamarca. – Morte de Afonso VIII de Castela. – O seu sucessor desposado com Mafalda e falecido pouco depois. – Situação interna de Portugal. Confirmações gerais e sua significação. – As fronteiras do Sul e os muçulmanos. – Estado do Oriente. Nova cruzada. Vinda de uma armada do Norte. Empresa de Alcácer e seu desfecho. – Procedimento de Afonso II durante a guerra e depois dela. – Sintomas de novas contendas com a ordem eclesiástica. Discórdias entre o bispo de Lisboa e o deão valido do rei. Motivos do descontentamento do clero. – Martim Sanches, filho bastardo de Sancho I, poderoso em Leão. Relações suspeitas do arcebispo de Braga, Estêvão Soares, com Afonso IX e com Martim Sanches. – Política de Afonso II e sua viagem a Compostela. – Rompimento final com o arcebispo. – Alterações pelas fronteiras do Norte e invasão dos leoneses. Pacificação. – Continuam as contendas com os eclesiásticos. – Entrada dos dominicanos e franciscanos. Frei Soeiro Gomes. – Providências administrativas do rei de Portugal naquela época. As inquirições e seus efeitos complicados com as resistências do clero. – O rei próximo à morte. Reconciliação começada com o arcebispo de Braga. – Morte de Afonso II. O seu testamento. – Considerações acerca do sistema de governo deste príncipe e sobre o seu carácter. Situação interna do reino.

Afonso, o herdeiro da coroa, contava vinte e cinco anos quando seu pai faleceu. No tempo das campanhas deste, tanto contra os sarracenos como contra Leão, era o infante mui moço, e a curta idade acrescia o ter uma saúde tão débil que fazia duvidar Sancho I de que chegasse a sobreviver-lhe, e ainda mais quando, entrado na adolescência, o acometeu violenta enfermidade, cuja cura só se atribuiu a milagre.[202] Tinham vindo após isso tempos de paz exterior, e os cuidados do rei e dos barões e cavaleiros portugueses haviam-se voltado inteiramente para a repovoação do território e para as contendas entre a coroa e o clero, que, quase exclusivamente, agitaram os últimos anos do reinado que findava. Por estes motivos, Afonso II não podia ter sido educado, como Sancho II, nos campos de batalha e no trato das armas, única escola segura da triste arte de assolar a terra. Chegando à idade na qual, pela situação em que nascera, podia já e devia intervir nos negócios públicos não achara tão vivos os ódios contra os sarracenos e leoneses, que haviam sido o afecto principal de duas ou três gerações, como os que se originavam das dissensões civis entre a monarquia e a ordem sacerdotal. Ele próprio, posto que não houvesse contribuído para nascerem tais dissensões, oferecera involuntariamente ensejo para se manifestarem e, para assim dizer, recebera no rosto o arremesso da luva que Martinho Rodrigues atirara a seu pai. Era impossível que o infante não tomasse parte activa nos sucessos que ocorreram em consequência desse rompimento: incitavam-no para isso a própria injúria e o interesse da coroa que havia de herdar. E quando Sancho, aterrado pela imagem da morte, cedia ao clero uma fácil vitória não é crivei que seu filho, no vigor da idade, condescendesse de boa mente com as pretensões exageradas daquela classe e que, tomando nas mãos as rédeas do governo, procedesse com sinceridade aceitando indiscriminadamente como legítimos os factos extorquidos à consciência timorata de um moribundo.

Todavia, apenas começou a reinar, Afonso II, que, conforme depois diremos, tinha a peito um negócio não menos importante para ele do que o averiguar os agravos mútuos com os eclesiásticos, aproveitando, segundo parece, a concorrência em Coimbra dos prelados seculares e regulares, dos ricos-homens e de muitos outros fidalgos, convocou uma cúria solene (cortes), onde, além de outras providências tendentes a ordenar a administração da justiça, providências que teremos de mencionar oportunamente, se promulgou como lei do reino aquilo que Sancho li concedera ao clero como um privilégio e ainda mais. O direito eclesiástico, reduzido já a um corpo desde o meado do século antecedente, mandou-se considerar como inviolável, declarando-se nula qualquer legislação contrária à Igreja. Impôs-se aos governadores de distrito (*principes terrae*) e aos juízes e oficiais públicos a obrigação de ampararem as paróquias e mosteiros contra os seculares. Estabeleceu-se a forma da nomeação dos párocos nas igrejas onde o padroado fosse em todo ou em parte do rei, devendo ser electivos naquelas em que houvesse colegiadas. Ficou, além disso, o clero geralmente isento do tributo chamado colheita e das fintas municipais nos concelhos que traziam arrendados por soma certa os direitos reais. Exceptuaram-se também todos os indivíduos pertencentes à ordem clerical das anúduvas ou contribuições em trabalho e de darem pousada ao rei ou aos seus delegados. Enfim, o costume de obrigarem as viúvas a casar mau grado seu, o que constituía uma das acusações dirigidas contra Sancho I pelo bispo de Coimbra, foi virtualmente abolido, proibindo o rei a si próprio e aos seus sucessores o constrangerem pessoa alguma a contrair matrimónio com ofensa do livre alvedrio de

[202] Documento na *Monarquia Lusitana,* L. 12 c 27. A hesitação que a tal respeito aparece no testamento e codicílio de Sancho I, feitos em 1188, explica-se por este documento, e daí resulta o que dizemos no texto.

ambos os contraentes.[203]

Esta extrema condescendência de Afonso II para com os eclesiásticos mal poderia ser sincera, porque equivalia à condenação de factos em que ele tivera maior ou menor parte, e era, afora isso, contrária aos interesses da coroa. A prova de que, cedendo às circunstâncias, não fazia senão adiar a luta é que o chanceler de seu pai, o velho Julião, o qual, evidentemente, fora a inteligência que dirigira o duro braço de Sancho, longe de perder o valimento do novo monarca, recebia deste elogios e recompensas pelos serviços que fizera a seu pai e avô e que lhe fazia a ele próprio.[204] E, na realidade, à influência do chanceler poderemos sem receio de erro atribuir uma resolução que, a par das que acima expusemos, se promulgou na assembleia de Coimbra, bem diferente delas. Aí apareceram as primeiras tentativas de uma lei de amortização, isto é, de uma lei que combatesse o rápido incremento da propriedade eclesiástica, proibindo às igrejas o adquirirem novos bens de raiz por título de compra, salvo o caso em que fossem destinados para os aniversários dos reis. Ficavam, todavia, livres as doações e legados pios, e a qualquer indivíduo pertencente à ordem do clero continuava a ser lícita aquela forma de aquisição como aos seculares.[205] Na assembleia achavam-se presentes os prelados do reino: todavia esta lei não parece ter aí encontrado séria resistência.[206] É certo, porém, que o grande número de bens que a Igreja acumulava ou provinham de legados para sufrágios ou lhe eram oferecidos em remissão de pecados, sendo o caso de compra o que mais raramente se dava. Acrescia que o clero não ignorava o modo de iludir a lei, como em lugar competente veremos, e ela mesma deixava, pelo incompleto das suas disposições, porta franca para se cometerem abusos. Sobre a questão do privilégio de foro, que havia sido um dos motivos capitais de queixa no tempo de Sancho I, tomou-se uma resolução média, determinando-se que nas causas de violências, injúrias e desafios os clérigos respondessem perante os respectivos bispos e nas causas sobre bens móveis ou propriedades perante os tribunais seculares.[207] Finalmente, o clero, lembrado talvez dos actos de violência praticados por Sancho I contra os parciais do bispo de Coimbra, obteve por esta ocasião que, apesar de se ter em geral estabelecido a inviolabilidade do direito canónico, se promulgasse como lei civil uma disposição salutar que, modificada, passara do direito romano para as leis eclesiásticas. Falamos da célebre ordenação em que o próprio monarca impunha um freio a sua cólera repentina e cega, ordenando se não cumprisse a sentença de morte ou mutilação dada por ele sem passarem vinte dias.[208]

O modo como se apaziguaram as discórdias suscitadas no fim do reinado antecedente satisfez o clero, a quem o rei, provavelmente, entregou logo as somas destinadas por seu pai para as diferentes sés e mosteiros, executando assim do modo

[203] «Leis de Afonso II», leis 1, 9, 13, 16, 20, no *Livro das Leis e Posturas Antigas,* no Arquivo Nacional.

[204] «Dono predicto cancellario pro bono servicio quod fecit avo meo... et patri meo, et pro bono servicio quod mihi facit», documento de 5 de Dezembro de 1211 na *Monarquia Lusitana,* L. 13, c. 1. Veja-se Maço 12 de Forais Antigos, nº 3, fs. 19, 38, 45, 53, 59, no Arquivo Nacional.

[205] «Leis de Afonso II», Lei 10, loc. cit.

[206] Todas estas leis de 1211, algumas das quais, na verdade, honram a memória de Afonso II ou dos seus conselheiros, se dizem feitas «com conselho de D. Pedro eleito de Braga e de *todos* os bispos do reino e do. homens de religião e dos rico-homens e dos seus vassalos», *ibid.*

[207] «Leis de Afonso II», Lei 12, no códice do conde do Farrobo, chamado *Ordenações de D. Duarte,* f. 6, citada por J. P. Ribeiro, *Reflexões Históricas* P. 2, p. 138, e nos *Portugaliae Monumenta (Leges et Cons.),* Vol. 1, p. 170. Só mencionamos aqui estas leis porque se prendem com os sucessos políticos da época.

[208] *Livro das Leis e Posturas Antigas,* no Arquivo Nacional, Lei 19. A lei romana contida no *Código de Justiniano* (tit. «De Poenis», 20) estabelecia trinta dias. No Decreto de Graciano (Can. 69, caus. 11., quaest. 3) aparecem estes reduzidos a vinte.

possível o rescrito do papa em que dava de conselho a Sancho cumprisse ainda em vida os legados pios que deixava. As excepções da lei de amortização não tiveram, acaso, outro motivo. Afonso adquiriu desta maneira a reputação de príncipe piedoso, que não devia tardar a perder, e mereceu de Inocêncio III a bula de confirmação do reino, que lhe foi expedida em Abril do ano seguinte com a renovação de todos os privilégios concedidos e condições impostas aos reis anteriores, não esquecendo ao papa o lembrar-lhe, como depois veremos, a continuação do pagamento dos dois marcos de ouro anuais que ao impetrar esta bula o novo monarca oferecera, reconhecendo a coroa portuguesa como censual da sé apostólica.[209]

O negócio que parece ter obrigado Afonso II a dar ao clero demonstrações de uma benevolência com que este não devia contar era assaz grave para o príncipe procurar antes tranquilizar esta poderosa classe e atraí-la ao seu partido ou, pelo menos, torná-la indiferente nas contendas que iam suscitar-se. O procedimento de D. Teresa para com Afonso Henriques durante a sua menoridade e o deste para com D. Teresa apenas pôde disputar-lhe o poder bastariam para nos provar, quando os exemplos de todos os países e tempos não sobejassem, que os laços de família são mui frágil barreira contra a cobiça, a ambição ou o ciúme do poder. Em Afonso II verificava-se ainda uma vez esta observação. Admitira ele de má vontade os amplos legados que Sancho I deixara aos outros filhos, não só aos legítimos, mas ainda aos bastardos. A existência desta repugnância transpira dos juramentos que lhe haviam sido exigidos para que respeitasse a derradeira vontade paterna, da exclusão do próprio príncipe do número dos testamenteiros, da solene promessa feita por estes, jurando que aceitariam a qualificação de aleivosos e traidores se não desempenhassem à risca o dever que lhes era imposto e, finalmente, de todas as outras cautelas que se tomaram para remover quaisquer dificuldades que se opusessem à execução do testamento, dificuldades que só o sucessor da coroa podia suscitar. As veementes suspeitas que tais circunstâncias geram são confirmadas pelos factos que ocorreram no mesmo ano em que Sancho faleceu. Tinha este deixado, como dissemos, o senhorio das vilas de Montemor e de Esgueira a sua filha D. Teresa, a divorciada rainha de Leão, e o de Alenquer a D. Sancha. Montemor e Alenquer eram povoações importantes, talvez as principais desde o Mondego até o Tejo, depois de Coimbra, Santarém e Lisboa. As duas infantas, que conheciam as ideias do irmão e que se temiam dele, suplicaram a Inocêncio III lhes confirmasse em especial o domínio daqueles lugares, confirmação que, aliás, virtualmente se continha na do testamento do rei falecido. D. Mafalda, a quem coubera o mosteiro de Arouca e o de Bouças e que já possuía, segundo parece, o de Tuias, na diocese do Porto, impetrou igualmente da Cúria romana um titulo que a protegesse contra as tentativas de Afonso. Aos prelados de Compostela, Guarda e Lisboa foi incumbida a execução da bula relativa a Mafalda, e ao primeiro, junto com os de Zamora e Astorga, a que dizia respeito à mais importante herança das outras duas princesas.[210] Todavia, a repugnância do moço monarca em obedecer cegamente às últimas disposições de seu pai logo se tornara visível: o que não parece fácil é dizer hoje até onde ele intentou iludi-las quanto aos irmãos. A opinião do mais grave dos nossos historiadores é que, pelo que respeita a Teresa e Sancha, as suas pretensões foram legítimas [211], e esta opinião é, até certo

[209] «Huic (Sancio) sucessit filius Aldephonsus in principio christianissimus, in fine suae deditus voluntati», Rodrigo de Toledo, L. 7, c. 6; *Epistolário de Inocêncio III,* L. 15, epístola 24.

[210] *Epistolário de Inocêncio III,* L. 14, epístolas 115, 116, 117, 118. O senhorio do mosteiro de Tuias vem mencionado na confirmação do papa a D. Mafalda, posto que se omita no testamento de Sancho I. Frei Leão de S. Tom6s, que escreveu antes de Baluzio publicar o *Regesto de Inocêncio III,* tinha já notícia do facto (*Benedict. Lusitana,* T. 12, p. 143) por algum outro documento.

[211] Brandão, *Monarquia Lusitana,* L. 13, c. 4.

ponto, bem. fundada. As circunstâncias, porém, que precederam as discórdias de Afonso com os infantes Pedro e Fernando, circunstâncias que poderiam culpar ou absolver o rei, ignoram-se: somente sabemos que apenas Sancho faleceu os dois príncipes saíram de Portugal. Gonçalo Mendes de Sousa, o chefe da mais poderosa família de Portugal e que quase sem interrupção exercera desde a morte do conde D. Mendo, seu pai, o cargo principal do Estado, o de mordomo-mor, não só foi substituído pelo alferes-mor Martim Fernandes, mas também abandonou a corte [212], talvez para fora do reino: ao menos, é certo que por esse tempo vários fidalgos foram expulsos de Portugal.[213] As alterações que, além desta, nos oferecem os documentos nos nomes dos ricos-homens que seguiam a corte, indicam-nos que a nobreza não ficou indiferente às contendas da família real; e até Pedro Afonso, o bastardo de Afonso I e o amigo constante do monarca falecido, parece haver abandonado o sobrinho.[214] Se não nos esquecermos de que ele e Gonçalo Mendes eram os principais testamenteiros de Sancho e de que os legados dos infantes consistiam somente em valores pecuniários, é lícito supor que Afonso II, não tendo para alegar contra estes os motivos que alegou contra as irmãs, recusasse com pretextos menos plausíveis entregar-lhes as somas que lhes pertenciam. Verosímil é, também, que daí proviesse o saírem os infantes do reino e o suscitarem-se desgostos entre o rei e alguns dos seus ricos-homens. D. Pedro foi buscar amparo na corte de Leão, e D. Fernando retirou-se para França, onde então residia a condessa da Flandres, Matilde, sua tia. Achava-se esta viúva e viera procurar o favor de Filipe Augusto, rei da França, contra os dois Balduínos, VIII e IX, que depois da morte de Filipe da Alsácia, seu marido, tinham governado a Flandres e o Hainaut. Passaram tempos, modificaram-se os ânimos, e ultimamente Balduíno IX, partindo para a cruzada, julgou conveniente confiar-lhe a ela e ao conde de Namur a tutela de sua filha e herdeira, Joana da Flandres. Balduíno morreu no Oriente, e Filipe Augusto, como suserano do conde, pretendia ser o supremo tutor de Joana. Esta foi trazida a Paris, e Matilde acompanhou-a. A filha de Afonso Henriques era ambiciosa; a história das contendas que teve com os sucessores de seu marido provam-no assaz. A chegada do sobrinho abria-lhe largas esperanças de reconquistar grande influência na Flandres, se obtivesse casá-lo com a sua pupila. Tinha astúcia e actividade, e de acordo com o rei de França obteve o intento. Celebraram-se os desposórios, e o foragido foi elevado a uma situação brilhante. Soldado valente, o moço conde figurou muito nos sucessos da Europa. O motivo a que um antigo cronista atribui as suas dissensões com Filipe Augusto, em cujas mãos caiu prisioneiro na batalha de Bouvines, prova que herdara o carácter violento de seu pai, carácter que, exagerado nele, tocava as raias da brutalidade.[215]

[212] É o que resulta da comparação entre os personagens que intervêm na doação de Infanéis a Moreruela (*Livro de Doações de Afonso III,* L. 2, f. 15) com a doação de Avis à Ordem de Évora (provas da *História Genealógica,* T. 1, p. 12) e com o documento de 5 de Dezembro de 1211 em Brandão (*Monarquia Lusitana,* L. 13, c. 1).

[213] «...quibusdam nobilibus adversariis regis, qui de regno expulsi fuerant ab eodem», bula de Inocêncio III de 31 de Agosto de 1212 (Gav. 16, Maço 2, nº 15, f. 3 v., no Arquivo Nacional).

[214] Documentos citados.

[215] *Art de vérifier les dates,* Vol. 4, pp. 106 e ss.; *Geneal. Comit. Flandriae, apud* Martene, *Thesaur, Anecdotor.,* T. 3, pp. 396 e ss. Ipério, *Cronica S. Bertini,* ibid, p. 694; Sigeberto, *Continuatio Aquicinctina, ad annum* 1212, *apud* Pertz, *Monum. Germ.,* Vol. 8, p. 437; «Crónica Andrense», *apud* Achery, *Spicilegium,* Vol. 2, p. *352;* Nangis, *ibid.,* Vol. 3, p. 25. O casamento fez-se no Inverno de 1211 para 1212, como se vê dos autores citados, principalmente da «Crónica Andrense», e por eles se deve emendar a data do tratado de Fevereiro de 1211 em Dumont (*Corps Diplomatique,* T. 1, nº 267). «Fernandus... uxorem suam... pro ludo scaccorum quo eum ipsa auxor saepe mataverat, ipsam *verberarerat* et inhoneste tractaverat», «Crónica Senoniense» (*Art de vérifier les dates,* loc. cit.). Fernando praticava estas gentilezas poucos meses depois de casado. O que se diz no *Quadro Elementar*

A resistência que Afonso II não encontrava em homens e cavaleiros esforçados, como seus irmãos depois provaram que eram, achou-a no ânimo altivo das infantas. Invocavam-se contra elas, como dissemos, fundamentos legítimos; mas a sua aplicação era neste caso demasiado severa. Nas pretensões do rei partia-se da doutrina contida nas resoluções dos concílios de Toledo que formam o exórdio do *Código Visigótico* e onde se acham as leis políticas com que a existência da monarquia começara. Por estas leis o património real passava integralmente do rei falecido para o sucessor, não podendo reverter em beneficio dos filhos senão os bens adquiridos antes de ele obter a coroa.[216] As mudanças que o tempo trouxera na vida civil e política das nações modernas da Espanha tinham gradualmente ou modificado ou obliterado a legislação visigótica, e por isso não admira que se recorresse antes a uma interpretação violenta da bula de Alexandre III pela qual a posse do reino e a dignidade de rei fora confirmada a Afonso I e aos seus sucessores. Aí ordenara o papa que se respeitasse a integridade dos domínios do novo estado e se lhe restituísse logo qualquer coisa que lhe houvesse sido tirada.[217] Esta sentença da bula de 1179 foi citada contra D. Mafalda, a quem seu pai deixara apenas o senhorio de algumas herdades e de dois ou três mosteiros, sobre os quais ela, na forma da confirmação de Inocêncio III, só podia ter o direito de padroado. O negócio, porém, oferecia outra dificuldade. Mafalda tinha usado de destreza para se melhorar numa luta em que a força era desproporcionada, procurando associar aos seus interesses a Ordem do Hospital. Para o obter doou-lhe o domínio de Bouças e dos outros lugares, reservando o usufruto durante os seus dias. Resolvida a viver monasticamente, fazia aos hospitalários uma doação vantajosa e ao mesmo tempo nada perdia, porque pouco lhe importava que fossem seus herdeiros eles ou a coroa. O receio de contendas com a Ordem do Hospital não pôde, na verdade, reter o príncipe na prossecução do seu empenho; mas a cessão de D. Mafalda suscitou-lhe, como ela previra, graves embaraços. Afonso II, conforme o uso peremptório daqueles tempos, começou por empregar a força contra os freires, que para assegurarem a futura posse logo haviam estabelecido residência em Bouças. Agravou a ordem para o papa; porém o rei enviara à Cúria romana um agente que advogasse a sua causa. Era um certo Silvestre, talvez o mesmo que depois veio a ser arcebispo de Braga. Mandado ouvir sobre o agravo dos hospitalários, o enviado de Portugal invocou perante o pontífice não só o princípio que excluía a alheação dos bens da coroa, mas também a circunstância de versar unicamente sobre o usufruto a doação daqueles lugares feita por Sancho I a sua filha, a de ser a dita doação limitada ao caso de D. Mafalda entrar em clausura e a de estar o rei insensato quando tal concessão fez.[218] Ultimamente, Silvestre observava que, sendo proibido aos reis de Portugal alienarem a mínima porção de bens públicos; em dano do herdeiro da coroa, haveria um desfalque de sete mil morabitinos anuais nas rendas do Estado, se fosse havida por legitima a posse dos hospitalários. Como, porém, faltassem de parte a parte provas suficientes para se resolver a questão, Inocêncio III nomeou os bispos de Astorga, de Burgos e de Segóvia delegados *ad hoc* para que, recolhendo as necessárias informações, a julgassem definitivamente.[219]

---

do Visconde de Santarém (T. 3, p. 9) sobre o haver negociado Afonso II o casamento do irmão estriba-se na autoridade de um cronista demasiado moderno e *é* difícil de conciliar com as discórdias da família real.

[216] *Fuero Juzgo,* Exórdio, leis 2 e 4. Sobre esta matéria diremos só o que for indispensável, tendo de individualizá-la em outra parte.

[217] «...per felicis memoriae Alexandri papae... privilegiem captum esse ne alicui regi Portugaliae in successoris prejudicium liceat minuere regnum ipsum», bula de Inocêncio III de 21 de Julho de 1212 (Gav. 16, Maço 2, nº 15, fs. 2 v., no Arquivo Nacional). É curioso ver citar, como da bula de 1179, a doutrina que só era expressa na antiga lei visigótica.

[218] «...tempore quo concessit compos non fuerat mentis suae», *ibid.*

[219] *Ibid.*

Reduzido a tais termos o negócio, o rei, que se apoderara dos bens disputados, só tinha de seguir pelos seus procuradores as longas e tediosas fases de um processo em que a justiça não estava, quanto a nós, da sua parte. O principio geral que ele supunha expresso na bula de Alexandre III não se achava lá sem uma interpretação forçada, e o direito visigótico, que lhe ofereceria mais sólida base, não se atrevera ele a invocá-lo. Também não lhe podia ser fácil provar que o rei falecido estivesse insensato quando legara a sua filha alguns bens para seu património. Finalmente, depois da inexacção que havia acerca da jurisprudência em que se estribava a defesa de Afonso II é licito desconfiar de que o alegado, quanto às limitações da concessão, fosse igualmente inexacto. Entre todos os diplomas conhecidos de Sancho I nenhuns se encontram de doação a D. Mafalda senão o último testamento daquele príncipe, no qual a mercê é plena e simples, sendo visível no de 1188, tempo em que por certo Sancho não estava mentecapto, a tenção que tinha de fazer concessões perpétuas a suas filhas.[220] Fosse, porém, o que fosse, é certo que, de facto, ao menos quanto a Bouças, Mafalda ficou despojada da herança paterna.

O sistema adoptado pelo rei de Portugal de se apoderar das terras de suas irmãs para depois ventilar a questão de direito era cómodo, mas tinha inconvenientes e, se produzira bom efeito na contenda com os hospitalários, deu péssimos resultados no que respeita a Teresa e Sancha. Com os mesmos pretextos com que negara a seu pai o direito de ceder em benefício de Mafalda os padroados e terras que deixara a esta, recusava reconhecer o senhorio das vilas e castelos de Aveiras, Montemor e Alenquer legados às irmãs mais velhas.[221] Os começos da luta, como muitas vezes acontece, foram obscuros. Se atendermos ao procedimento do rei relativamente à questão sobre o senhorio de Bouças, devemos crer que o seguiu também quanto aos outros lugares e que tentou retê-los por meio ou dos alcaides que neles estavam ou de cavaleiros aí influentes. Os parciais, porém, das infantas, segundo parece, assenhoreando-se desses castelos, perseguiram os que eram favoráveis ao rei.[222] Estava travada a luta; mas Afonso II não empregou logo força aberta, porque, talvez, sentiu que as suas pretensões não eram inteiramente justificadas. Uma circunstância imprevista o habilitou, mau grado seu, para lhes dar fundamentos mais sólidos, limitando-as, e para encobrir até certo ponto a violência com o manto da moderação. O que se passava na Espanha entre os cristãos e os sarracenos produziu essa circunstância favorável.

Referimos em resumo no livro antecedente os sucessos do império almóada nos primeiros oito ou nove anos do governo de Annasir, sucessor de Yacub. Os distúrbios

---

[220] «Et filia mea major castrum de Montemayore... habeat... *jure hereditario.* Et filia mea minor habet *eodem jure hereditario* Bauzas...», *Dissertações Cronológicas,* T. 3, P. 2, p. 116.

[221] A vila de Aveiras não é mencionada no testamento de Sancho I, mas sabemos que a infanta D. Sancha a possuía já em vida de seu pai: «...Aaveyras, in cujos possessione fuit quiete *in vita patris* et criam post mortem», documento de Lorvão na *Monarquia Lusitana,* P. 4, Apêndice, escrito 6, e *Livro de Doações de Afonso III,* L. 3, f. 26, no Arquivo Nacional. Este documento é importantíssimo, porque contém as alegações do rei e das infantas perante os juízes apostólicos; mas a cópia de Brandão é erradíssima.

[222] «*Replicamus* enim regem *prius* nos securitate castrorum spoliasse. *Item de villa de Aaveiras. Item in obsidione*», *ibid.* É claro, portanto, que houve dois actos do rei; tirar-lhes, pelo menos, Aveiras e depois cercear-lhes os castelos. Afonso II, respondendo a esta réplica, evita falar na primeira espoliação; porém não a nega. «Item *contra replicationem* earum duplicamus de *spoliatione facta per cas,* scil. de Ro. Nunis et omnium parentum suorum. Item Vincentii Petris et fratris sui, *ante illude quod dicunt de obsidione*», *ibid*. Este Rodrigo Nunes recebia anos depois a doação de uma vinha em Alvisquer «pro eo, quod propter nos apud castrum de Alanquer amisistis» (Maço 12 de Forais Antigos, nº 3, f. 38 v.). Os dois documentos combinados provam que antes do cerco já tinham precedido resistências à posse das infantas e violências da parte destas. Quanto às palavras «securitate castrorum spoliasse», ver-se-á adiante o que significam.

da África e a guerra com os Ibn Ganyyahs haviam ocupado todas as atenções do imperador de Marrocos, e, entretanto, o rei de Castela, que de todos os príncipes cristãos da Espanha era o inimigo mais de recear, aproveitava a ocasião para ir quebrando o poder dos almóadas aquém do Estreito. Dotado de valor, de claro engenho e de uma actividade à qual o uso dos negócios e a madureza dos anos tinham associado a prudência, meditava havia muito nos meios de obter inteira reparação do desar que padecera em Alarcos. Depois desta fatal jornada não perdera ele a esperança do futuro, contentando-se com dizer: «Os filhos vingarão o sangue vertido pelos pais.» Nunca este pensamento lhe fugira da memória, e a ocasião da vingança era chegada. As tréguas feitas com o terrível Al-Manssor em 1197 expiravam, e a paz, se não sincera ao menos tal na aparência, existia entre ele e os outros príncipes cristãos. O reino de Castela achava-se forte e respeitado, e sólidas alianças ligavam Afonso VIII com os reis da França e da Inglaterra. Roma protegia-o, e os sarracenos do Andaluz, atemorizados com os anúncios da procela que viam iminente, invocavam já o socorro de Annasir. O rei castelhano buscava um pretexto para o rompimento. Não era difícil empenho. Fundando Mora ou Moia na fronteira dos sarracenos, esse facto foi considerado por eles como uma declaração de guerra. Chegadas as coisas aos termos que Afonso VIII desejava, mandando entrar seu filho o infante Fernando com algumas tropas pelo lado de Truxillo e Montanches, penetrou com o grosso do exército por outra parte e assolou sucessivamente os territórios de Baeza, Andujar e Jaen.[223] As notícias das calamidades que ameaçavam o islamismo espanhol tinham entretanto soado em Marrocos. Annasir começara logo a preparar-se para o *djihed* e, feitos grandes aprestos de armas, munições e soldados, passara o Estreito. Dirigindo-se com as suas numerosas tropas para Sevilha, saíra dali a sitiar Salvatierra, um dos mais importantes castelos das fronteiras. Sabendo o aperto de Salvatierra, Afonso VIII marchou para aquelas partes. Eram superiores as forças de Annasir, e o rei de Castela não ousou atacá-las. Perdidas as esperanças do socorro, a guarnição do forte castelo, que o tinha defendido por muitos meses, veio enfim a sucumbir. Golpe mais fundo feria entretanto o coração do monarca: Fernando, seu filho e herdeiro, acometido de súbita enfermidade faleceu pouco depois. Não pôde, todavia, a dor ofuscar o espírito de Afonso a ponto de o fazer abandonar os seus intentos. Depois de sustentar por algum tempo a campanha e de reduzir vários castelos muçulmanos, só cessou de combater na entrada do Inverno. Nesse período de forçado repouso, enquanto chamava às armas todos os súbditos e invocava o auxílio dos príncipes comarcãos, expedia mensageiros para França e para Roma encarregados de atrair à Espanha soldados estrangeiros com que aumentasse as suas forças. Em toda a parte encontrou a melhor vontade: o papa deu aquelas demonstrações que se costumavam empregar em atrair soldados para as expedições à Palestina, e tropas numerosas passaram os Pirenéus. Toledo foi escolhida para se ajuntarem os diversos corpos de que se havia de formar o exército, no qual entravam, não só gentes da França, da Itália e de outros países, mas também os aragoneses, capitaneados pessoalmente pelo rei, e os auxílios que enviavam os demais príncipes da Espanha cristã; de maneira que, em breve, a cidade e os arredores se acharam cobertos dos guerreiros de tão diversas regiões, cheios de entusiasmo e de esperança.[224]

A guerra, com os seus vários acidentes, durava havia mais de dois anos (1210 a 1212). Era o último acto deste longo e sanguinolento drama o que se ia representar. Os muçulmanos preparavam-se também para um sucesso cuja influência decisiva na sorte futura das duas raças inimigas parece que se previa de parte a parte. Cansados, enfim, de

[223] Locas de Tuy p. 110; Rodrigo de Toledo, L. 7, c. 34 e 35; «Anales Toledanos», p. 395.

[224] Rodrigo de Toledo, L. 7, c. 35 e 36, L. 8, c. 1, 2, 3; Lucas de Tuy, loc. cit.; «Anales Toledanos», loc. cit.

combates parciais e de lentas campanhas, uns e outros coligiam todos os seus recursos para resolverem a contenda numa só batalha.

Pedindo e recebendo socorros de países estranhos e remotos, Afonso VIII tinha direito a esperá-los de seu genro, o moço rei de Portugal. A natureza da intentada guerra, a antiga e longa amizade de seu pai com o príncipe castelhano e os vínculos de família que o ligavam com ele, tudo obrigava Afonso II a voar com as tropas de Portugal em auxílio do sogro, empenhado no que se podia chamar a causa comum da Espanha cristã. O rei de Aragão, seguido dos mais ilustres cavaleiros dos seus estados, marchava já a unir-se com a gente de Castela. Só o rei de Leão se mostrava pouco inclinado a favorecer os próprios correligionários, havendo, até, suspeitas de que estivesse ocultamente de acordo com Annasir em dano dos cristãos. Fiel ao seu dever e longe de seguir o vergonhoso exemplo de Afonso IX, o rei português, rogado pelo de Castela para que o auxiliasse, tinha resolvido fazê-lo. Mas, como nem o seu ânimo era demasiado belicoso, nem o estado dos negócios internos lhe consentia sair do reino, deixou a cargo de outros o capitanearem as tropas de socorro. Visto que as ordens militares, pelo seu instituto, eram especialmente chamadas a intervir naquela facção, os homens de armas portugueses professos nessas ordens apressaram-se também a partir para tomar parte nela, sobretudo os templários, singulares entre os demais pelo valor e unidos debaixo do mando de Gomes Ramires, então mestre do Templo em

toda a Península, o qual selou com o seu sangue a vitória obtida nessa gloriosa campanha. Além disso, muitos cavaleiros e uma grande multidão de peões partiram de Portugal para Toledo. Saindo finalmente dali o exército cristão, composto de tão diversos elementos, penetrou no território muçulmano, apoderando-se de Malagón e, sucessivamente, de Calatrava e de Alarcos, bem como dos castelos circunvizinhos. A maior parte dos voluntários franceses, desalentados com as privações, com a agrura dos desvios que atravessavam e com a temperatura ardente do clima, tinham abandonado a empresa; mas foi nesta conjuntura que o rei de Navarra, o qual a principio se mostrara remisso, chegou ao campo com poucos mas luzidos soldados, e o exército cristão, entrando na serra Morena, preparava-se para atacar Salvatierra quando constou a aproximação do imperador almóada.[225]

As tropas sarracenas tinham acabado havia pouco de apoderar-se daquele quase inacessível castelo, enquanto Afonso ia tomando vingança dessa grave perda com a conquista das fortalezas que submetia na sua impetuosa passagem. O arraial de Annasir movia-se já contra os inimigos, e os dois exércitos encontraram-se, enfim, nas chapadas do pendor meridional da serra Morena chamadas as Navas de Tolosa. Não particularizaremos os sucessos desta batalha, uma das mais notáveis que se deram na Península depois de conquistada pelos árabes, porque não pertencem propriamente à nossa história. Baste dizer que, segundo o testemunho insuspeito dos escritores sarracenos, a perda dos seus foi incalculável, afirmando eles que de mil combatentes apenas escaparia um, não obstante acharem-se ali reunidas todas as forças do Moghreb e do Andaluz. Desde aquela fatal jornada (Julho de 1212) a decadência do domínio muçulmano foi, apesar de algumas vantagens parciais, profunda e rápida, e a rota das Navas de Tolosa ou de Al-Akab (conforme a designam os escritores árabes) retumbou na África e na Europa como uma terrível resposta ao cântico da vitória entoado

[225] «Crónica Conimbricense»; «Anales Compostellanos», p. 323; «Anales Toledanos», p. 396; Lucas de Tuy, loc cit.; Rodrigo de Toledo, L. 8, c. 3, 5, 6; *Epistolário de Inocêncio III,* L. 15, epístola 182. «Cum... rex Castelle... contra mauros pro defensione christiani nomins profecturus, ad *ferendum* sibi auxilium regem *sollicitaret* cundem (Afonso II de Portugal», *Epistolário de Inocêncio III* (31 de Agosto de 1212), na Gav. 16, Maço 2, nº 15, f. 3 v., no Arquivo Nacional.

dezassete anos antes pelos vencedores em Alarcos.[226]

Tropas numerosas vindas de Portugal figuraram, porém, naquela célebre batalha, e o modo como elas aí se houveram é uma particularidade que interessa a glória nacional e que, ao mesmo tempo, é indício do progresso que tinham feito as forças internas do nosso país. Bate mais rápido o coração verdadeiramente português quando vê, no meio da narrativa de um acontecimento em que os guerreiros cristãos praticaram todo o género de gentilezas, não se esquecerem escritores contemporâneos e estranhos a nós de mencionar, não as façanhas dos ilustres cavaleiros de Portugal, dessa nobreza altiva cuja ocupação única era a guerra, mas dos vilãos condenados pelo seu humilde destino à obscuridade. Lá, entre a inumerável multidão de homens de armas cobertos de ferro e montados em possantes cavalos, entre o confuso esvoaçar dos pendões e estandartes, ao lado dos maciços de lanças polidas, que brilhavam como um pinhal cujo cimo orvalhado se agitasse com o vento aos primeiros raios do Sol, a numerosa mas pobre e grosseira infantaria portuguesa soube distinguir-se por extremos de sofrimento e de actividade no mais duro e pesado serviço do exército e no valor impetuoso com que se arrojava ao combate, como se o dar e receber a morte fosse o deleite de um banquete.[227] E de que gente se compunha esta infantaria enérgica e valente que gerava assombro num dos indivíduos mais eminentes daquela época, Rodrigo de Toledo, o qual foi testemunha da sua prontidão e esforço? Dos homens desses concelhos a organizar no berço da monarquia e que os nossos dois primeiros reis espalharam com mão profusa por todos os ângulos do reino. Era o povo que surgia forte e activo, porque a vida municipal despertara nele o sentimento da liberdade e a ideia de pátria; porque o chefe da monarquia os elevara a seus próprios olhos, dando os primeiros passos para essa mútua aliança de séculos contra o orgulho e desenfreamento brutal das classes privilegiadas, convertendo-os de homens de criação ou inalados, quase servos dos senhores de terras, em súbditos livres do rei; porque, finalmente, as suas cartas de garantia constitucional, chamadas forais, eram verdadeiros contratos, onde ao lado de cada dever que se impunha aos burgueses se lhes assegurava um direito. O modo como a peonagem portuguesa se houve na batalha das Navas não é, porém, a única prova da importância e desenvolvimento que ia adquirindo a classe popular já no século XII: outras virão confirmar isto mesmo no processo da nossa narrativa.

Tais foram as ocorrências que influíram na contenda de Afonso II com suas irmãs Teresa e Sancha, contenda cujo aspecto era mais grave que o da defesa legal, mas porventura inútil, da infanta D. Mafalda. Conforme já advertimos, como parente, como cavaleiro e como cristão, o príncipe português não podia honestamente refusar os auxílios pedidos pelo rei de Castela, e, todavia, o estado dos negócios políticos não consentia que se afastasse do reino. Por motivos que com certeza absoluta não se podem determinar, mas que todas as probabilidades persuadem terem sido a má vontade que mostrara a seus irmãos e o desprezo do juramento que fizera de cumprir as últimas disposições de Sancho I, uma parte da fidalguia se lhe declarara adversa desde que ele principiara a reinar. Esses nobres, repelidos da corte portuguesa, haviam seguido para a de Leão o infante Pedro e ali, naturalmente, excitavam contra o rei de Portugal o ânimo de Afonso IX. Este, mais inclinado, segundo se dizia, a favorecer Annasir que o rei de

[226] Os mesmos autores; Abdel-Halim, pp. 261 e ss.; Al-Makkari, Vol. 2, p. 323; Al-Kairuani, pp. 207 e 208.

[227] «Affuerunt portugallenses... qui ad proelium *tanquam ad epulas* properabant», Lucas de Tuy, p. 111; «Plerique milites de partibus Portagallis, *peditum* veto *copiosa multitudo,* qui *mira* agilitate expeditionis onera facile sustinebant et *audaci impetu* impetebant», Rodrigo de Toledo, L. 8, c. 2.

Castela, tinha as suas tropas desembaraçadas para operar onde quisesse [228], ao passo que Afonso II era obrigado, para não seguir aquele vergonhoso exemplo, a fazer marchar para Toledo um grande número dos defensores do reino. Por outra parte, suas irmãs, estavam de posse dos castelos disputados e mostravam-se resolvidas a não cederem a simples ameaças. Neste apuro Afonso recorreu à política, buscando um termo médio pelo qual as próprias pretensões se tornassem justas, e os interesses das infantas fossem respeitados sem quebra dos da coroa. Tais pareciam ao menos os intentos do rei: se eram sinceros, Deus e ele o sabiam. Em vez de empregar a violência, havia começado por informar pacificamente suas irmãs para que lhe entregassem as vilas e os castelos que possuíam mal, quanto a ele, pelos mesmos fundamentos que invocara contra D. Mafalda e cujo mérito já avaliámos. Por três vezes repetiu as intimações, metendo entre uma e outra o intervalo de oito dias. Assim se passou quase um mês, que as infantas aproveitaram habilmente em fortificar Montemor e Alenquer e, tendo-se recolhido ambas com sua irmã D. Branca [229] ao primeiro dos dois castelos, pediram socorros aos cavaleiros que andavam foragidos em Leão. Parte deles, a cuja frente se achava, segundo parece, o antigo mordomo-mor de Sancho I, Gonçalo Mendes, atravessando a Beira, vieram com alguns homens de armas e peões portugueses e leoneses lançar-se na povoação onde as infantas se achavam e acrescentar ousadia aos parciais destas. Para atrair os ânimos dos burgueses de Montemor e de Alenquer, Teresa e Sancha, reformando os forais daquelas vilas, demitiram de si uma parte dos tributos e aumentaram os privilégios e isenções municipais. Afonso II via-se, portanto, obrigado a recorrer às armas. Enquanto marchava contra Montemor, Esgueira foi provavelmente ocupada pelos seus, e parte das tropas reais dirigiram-se para Alenquer. Devastadas as cercanias dos castelos e derramado já algum sangue, Afonso enviou a D. Teresa propostas conciliadoras. Pretendia que Montemor se entregasse a um nobre que merecesse a sua confiança e a de D. Teresa, ao qual ele, rei, daria o soldo preciso, e que, reconhecendo no castelo o supremo domínio da coroa, lhe entregasse a ela todas as rendas da vila. Mas os ânimos estavam irritados, e esta moderada pretensão recebeu uma inteira repulsa. Enfim os partidários das infantas, lançando inteiramente a máscara, proclamaram o rei de Leão, prorrompendo em brados insultuosos contra o seu príncipe. A trama que estava ordenada patenteou-se então. Afonso IX, que, aproveitando a partida do rei de Castela para a campanha contra os sarracenos, se tinha apoderado de vários lugares nas fronteiras daquele estado, voltara as armas subitamente contra Portugal. Um exército leonês capitaneado pessoalmente pelo rei, ao qual acompanhavam seu filho D. Fernando, que ele houvera da rainha D. Teresa, agora cercada em Montemor, o foragido infante D. Pedro e o célebre Pedro Fernandes de Castro, encaminhava-se inesperadamente para as fronteiras de Além-Douro. A guerra civil iminente tinha atraído para o Mondego as forças portuguesas, diminuídas tão consideravelmente pelo auxílio dado a Afonso VIII. Acrescia a circunstância de nenhum receio haver até aí de que Leão quebrasse a paz com Portugal. A influência, enfim, da parcialidade das infantas, se, como os documentos o persuadem, esta tinha por chefe o mais velho dos Sousas, devia também facilitar naqueles distritos o progresso do exército invasor, entre cujos principais cabos se contava um príncipe português. Com extrema brevidade os mais notáveis castelos das raias do Norte e do Oriente, desde o de Contrasta, que foi destruído, até ode Alva sobre o Douro, caíram em poder dos leoneses.

[228] «Rex legionensis, de quo specialiter dicitur... cum sarracenis offendere praesumpserit christianos», *Epistolário de Inocêncio III,* L. 15, epístola 15.

[229] A bula de 31 de Agosto de 1212, que vamos seguindo, diz: «Cum B. sonore ipsarum» Do testamento de Sancho I e da composição das infantas com Sancho II em 1223 (*Monarquia Lusitana,* T. 4, Apêndice XIV) se conhece que se tratava de D. Branca, interessada igualmente na contenda.

Tais foram Melgaço, Lanhoselo, Ulgoso, Balsamão, Freixo, Urros, Mós e Sicoto. Os distritos de Barroso, Vinhais, Montenegro, Chaves, Laedra, Lampazas, Aguiar, Panóias e Miranda, isto é, os que abrangiam a maior parte da moderna província de Trás-os-Montes, foram postos a ferro e fogo. Depois Afonso IX, entregando ao infante D. Pedro um dos castelos submetidos e os restantes a alcaides leoneses, prosseguiu vigorosamente a guerra.[230]

Invadidas as províncias setentrionais e ateadas as discórdias civis no coração do reino, Afonso II, privado das forças que combatiam no Andaluz, achava-se numa situação assaz dificultosa e pagava bem caro a falta de piedade fraterna e a quebra do juramento que fizera a seu pai. As memórias daquele tempo não nos habilitam para expor circunstanciadamente e com absoluta certeza o sistema de defensa adoptado pelo rei de Portugal. Delas apenas se vê que marchou para Além-Douro, provavelmente logo que soube da aproximação dos leoneses, ou deixando algumas tropas que se opusessem a qualquer tentativa das guarnições de Montemor e de Alenquer ou enviando-as todas a repelir a invasão. Pouco hábil, porventura, na arte da guerra e inferior em valor e em forças, Afonso perdeu por si ou, o que é mais provável [231], por seus generais uma batalha em Valdevez, naqueles mesmos sítios em que seu avô alcançara do imperador Afonso VII as brilhantes vantagens que o habilitaram para tomar o título real. Vitorioso no Alto Minho, tendo por aliado os próprios membros da família do seu adversário e uma parte da fidalguia portuguesa, que, sacrificando o amor de pátria aos ódios domésticos, proclamava no Sul do reino o domínio do príncipe estrangeiro, Afonso IX, o confederado oculto dos sarracenos, o velho e entranhável inimigo de Sancho I e de seu filho, sentia acaso dilatar-se-lhe o coração com a esperança de reduzir à última ruína esta pequena monarquia do Ocidente tão incómoda vizinha da sua. Supondo que Afonso VIII fosse desbaratado na luta gigante que travara com Annasir, nada havia que pudesse embargar os progressos das armas leonesas em Portugal. Aniquiladas ou dispersas as tropas enviadas por Afonso II ao sogro e reduzido este a defender os próprios estados contra o amir *al-mumenin,* era impossível que o rei português pudesse resistir por muito tempo à revolta que o ameaçava no coração do reino, ao exército vencedor em Valdevez que o apertava pelo norte e às tentativas feitas nas fronteiras da Beira Baixa, por onde, segundo parece, os cavaleiros vilãos e a peonagem do concelho leonês de Galisteu invadiam o território de Sortelha e travavam com os habitantes deste distrito sanguinolentos combates.[232]

A batalha, porém, das Navas, ganhada pelos exércitos reunidos de Castela, Aragão, Navarra e Portugal, não só salvava a Espanha cristã duma das mais temerosas invasões de que foi ameaçada e abria caminho para a rápida e não interrompida queda do islamismo espanhol, mas também influía de um modo decisivo na crítica situação de Afonso II e arrancava-o da borda de um abismo. O rei de Castela partira das Navas três

---

[230] *Epistolário de Inocência III,* epístola 2, calendas de Setembro do suo décimo quinto do pontificado (Gav. 16, Maço 2, nº 15, f. 3 v., no Arquivo Nacional); «Acta Negotii inter Reg. Port. et Sorores ejus» (*Livro das Doações de Afonso III,* L. 3, f. 26); Lucas de Tuy, pp. 111 e 112; e nota VIII no fim do volume.

[231] Não só o persuade assim o génio pouco belicoso que Afonso mostrou depois, mas também a frase de Lucas de Tuy (loc. cit.): «Congregati sunt omnes portugalenses ad praelium et... rex legionensis... vicit eos.» Quem conhece o modo de historiar de Lucas de Tuy sabe que não se exprimiria deste modo, nem diria que «venceu os portugueses», mas sim o rei de Portugal, se Afonso II tivesse estado presente.

[232] Lucas de Tuy, loc. cit., e doação do concelho de Pena Sortelha ao mosteiro de Mazanaria, era *1259* «per illum locum ubi pugnavimus cum fios de Galisteo er mortuus fuit Petrus Salvatori» (Gav. 1, Maço 4, nº 22, no Arquivo Nacional). Este combate, anterior a 1221, devia ocorrer na ocasião de guerra entre as duas nações: por isso, antes desta época, só Podia verificar-se em 1212. Veja-se também a nota VIII no fim do volume.

dias depois do grande combate e havia-se apoderado dos castelos de Vilche, Ferral, Balios e Tolosa. Seguindo a vitória, encaminhou-se para o oriente ao longo da margem direita do Guadalquivir, entrando em Baeza, a qual os sarracenos tinham desamparado para defenderem Ubeda, que, apesar de algumas tentativas de resistência, foi reduzida e arrasada. De Ubeda, onde começavam a propagar-se as doenças, o exército voltou por Calatrava a Toledo nos fins de Julho, e ali as tropas se dispersaram, restituindo-se cada qual aos seus lares.[233] Esta solução de um problema de que dependia a sorte fritura dos estados cristãos da Península encheu de susto o rei leonês. Posto que os lugares tomados a Afonso VIII no meio das apuradas circunstâncias em que se vira tivessem outrora pertencido a Leão, o modo como foram recuperados forçosamente havia de despertar a justa indignação do príncipe vencedor. Dotado, porém, de índole generosa, a alegria de tão espantoso triunfo tornara ainda mais magnânimo o rei de Castela. Longe de esmagar o seu émulo, foi ele próprio que ofereceu a paz. Ainda nos fins de 1212 começaram a tratar-se os preliminares dela, vindo a ser definitivamente assentada na Primavera de 1213. Grato ao genro, que lealmente o ajudara na hora do perigo, uma das condições que Afonso VIII impôs ao rei leonês foi a restituição dos castelos portugueses que tomara e, por consequência, a cessação das hostilidades contra Afonso II.[234]

Assim, ao mesmo tempo que a gente de socorro enviada a Toledo voltava a Portugal com os brios que costuma dar o triunfo, a luta da fronteira necessariamente se tornava mais frouxa até cessar de todo com a renovação da paz. Desassombrado da guerra estrangeira, o príncipe português deu novo vigor às hostilidades contra as irmãs. Os castelos que elas e os seus parciais defendiam foram violentamente acometidos. As tropas do rei talaram os arredores de Montemor e de Alenquer, onde já os danos da primeira tentativa haviam sido grandíssimos. Combatidos, porém, com engenhos e por todos os meios que ensinava a arte da guerra, os cavaleiros e homens de armas que os guarneciam, possuídos das ideias cavaleirosas daquela época, pelejaram denodadamente em defesa das infantas que haviam invocado o seu auxílio. É, pelo menos, o que se pode concluir da inutilidade dos esforços empregados para terminar pelas armas a contenda. Apesar da paz com Leão e da volta das tropas que tinham pelejado nas Navas, Afonso, depois de alguns meses de assédio, não pudera triunfar da desesperada obstinação dos rebeldes, e os estragos ter-se-iam, talvez, protraído indefinidamente, se o papa, chamando os contendores para o campo da discussão legal, não houvesse interposto a sua suprema autoridade naquela deplorável questão.

Para que o leitor possa compreender o que se passou nesse demorado litígio e avaliar o que havia plausível a favor de uma e de outra parte é necessário que exponhamos aqui alguns factos da história social deste período, factos de que ainda havemos de tratar com a devida extensão em lugar oportuno. Agora só diremos em resumo o estritamente indispensável para obtermos o nosso fim, o tornar fácil a inteligência de um facto da ordem política, o qual não é possível separar do que explica os costumes e as instituições da nação.

Até a época a que se refere esta narrativa, as terras, senhorios e propriedades possuídas pelos ricos-homens, infanções e cavaleiros nobres foram de duas espécies. A primeira era a das terras patrimoniais transmitidas hereditariamente de pais a filhos desde tempos anteriores à monarquia, ou havidas, quer dos reis, quer de particulares, por diferentes modos, mas passando depois com a natureza de hereditárias para os filhos e netos do primeiro possuidor. Tanto umas como outras constituíam aquilo a que se chamava honras e não raro coutos, posto que tal designação se aplicasse mais às terras eclesiásticas. Essas terras ou propriedades tinham privilégios, sem terem nenhuma das

[233] Rodrigo de Toledo, L. 8, c. 12.
[234] Id. *ibid.,* c. 13; Lucas de Tuy, loc. cit.

obrigações feudais que eram comuns na Europa. Se o rei precisava dos serviços militares de um nobre, ainda simples cavaleiro, pagava-lhe, porque entre nós não existiam feudos. A segunda espécie de senhorios e terras era a das tenências, alcaidarias e préstamos ou prestimónios. Esta espécie constituía, por assim dizer, a moeda com que o rei pagava os serviços militares e civis, quando para isso não despendia dinheiro efectivo, o que era menos vulgar, sobretudo no começo da monarquia. As tenências vinham a ser os governos superiores dos muitos distritos em que o país se dividia, e os ricos-homens eram aqueles a quem unicamente se confiavam semelhantes tenências: as alcaidarias constituíam os governos especiais dos castelos e das cidades e vilas acasteladas, e o alcaide (*praetor*) entrava na jerarquia imediata à do governador de distrito (*princeps terrae, tenens*); os préstamos ou prestimónios eram, finalmente, as propriedades, a percepção dos impostos pagos por tal ou tal povoação e, até, os direitos senhoriais de um ou de outro reguengo que o rei concedia a qualquer indivíduo para que o servisse e à nação ou em recompensa de assim o haver feito. Um grande número de documentos nos provam que os cargos de governador de distrito e o de alcaide, com os proventos que produziam, eram inteiramente amovíveis, enquanto o vitalício predominava, senão absolutamente, ao menos em regra, na concessão dos préstamos. Assim, até o princípio do século XIII distinguia-se entre nós perfeitamente o exercício de um cargo do Estado, civil, militar ou misto, da posse de uma propriedade pública, ideia hoje trivial e simples, mas que nos países feudais estava bem longe de o ser, porque não só a terra, a propriedade fixa ou de raiz, se constituíra em feudos, mas até os empregos de todo o género.

Apesar das disposições dos concílios toledanos contidas no exórdio do *Liber Judicum,* o que resulta de um sem-número de documentos é que os dois primeiros reis de Portugal faziam doações de propriedades e, até, dos réditos de aldeias, de pobras e ainda de vilas (ao que se chamava doar esses lugares) sem reversão e perpetuamente. Nesta parte a lei gótica estava posta em desuso pelos costumes, que na jurisprudência daquela época eram considerados como iguais à lei. O que voltava à coroa eram os préstamos, mercês transitórias e condicionais, quer em terras, quer em rendas, que representavam exclusivamente os soldos ou pensões, geralmente vitalícios, e bem assim os proventos das alcaidarias e tenências, que equivaliam a ordenados pelo exercício destes importantes cargos, amovíveis e revogáveis como eles e com eles. Diplomas existem, na verdade, em que o rei doa hereditariamente a um cavaleiro ou a outro qualquer indivíduo o préstamo já possuído por este no acto da nova mercê; mas esses exemplos, longe de se oporem à condição de ser transitória a posse de um prestimónio, confirmam o princípio que estabelecemos.

Deste modo, a concessão de uma vila não importava necessariamente a do cargo de pretor ou alcaide-mor dela, e muitíssimo menos o de governador do distrito, supondo que esse lugar fosse a cabeça de uma divisão territorial. Aquela concessão podia limitar-se aos rendimentos ou direitos reais que não entravam no cúmulo dos proventos que pertenciam ao alcaide-mor e, até, podia conter esses mesmos, se o rei quisesse pagar ao chefe civil e militar um soldo em préstamos ou em dinheiro, O essencial era conservar dependentes e amovíveis cargos que o sistema político da nação, incomparavelmente mais ilustrado e judicioso que o dominante na Europa Central, considerava como simples delegações do rei.

Resta-nos ainda expor mais uma particularidade das usanças daqueles tempos que servirá para inteligência da causa que se ventilava entre Afonso e suas irmãs. É ela a das fianças (*securitates, fidelitates*). Quando se fazia um tratado ou convenção sobre matéria importante entre príncipes, podendo-se dar abuso de força e quebra nas condições do pacto, recorria-se a um meio poderoso para prevenir tal quebra; meio

extremo e fértil de consequências fatais, mas de indisputável eficácia e, talvez, único para se obter o desejado fim. Se o negócio era entre os príncipes de dois estados independentes, cada um deles nomeava um certo número de castelos, cujos alcaides ficavam responsáveis pela execução do convénio e obrigados a tomar voz pelo rei estrangeiro ou a entregar-lhos, se o natural deixava de cumprir o que prometera. O mesmo parece ter-se verificado algumas vezes nos contratos assim afiançados pelo rei a indivíduos eminentes do próprio país. Em tempos nos quais pouco se duvidava de calcar aos pés as obrigações mais solenes e em que na realidade só a força fazia respeitar o direito, o receio de ver passar para o inimigo os próprios vassalos, na primeira hipótese, e de, na segunda, achar diante de si a resistência legal repelindo o abuso do supremo poder, servia para enfrear os reis, tão arrebatados e cobiçosos como os seus rudes barões e como eles prontos a sacrificar a lealdade ao capricho, à vingança ou à avareza.

É possível que a imbecilidade mental que Afonso II atribuía a seu pai na conjuntura em que mandara redigir o último testamento fosse um facto; mas o simples testemunho do moço príncipe, interessado em assim o afirmar, não basta .para que o acreditemos. Esta acusação era, além disso, de evidente má-fé. Se tal circunstância fosse verdadeira, não ficavam por isso nulas só as verbas do testamento relativas às infantas: ficavam-no todas e, invocando o princípio de ser o cúmulo da fazenda pública um depósito sagrado que devia passar intacto de rei a rei, ele faltara ao próprio dever e espoliara o seu sucessor cumprindo os outros legados, principalmente os que respeitavam às igrejas, mosteiros e ordens, na verdade excessivos. Fosse o que fosse, é certo que as provisões daquele importante diploma eram expressas: Sancho deixava a suas filhas vilas, terras, padroados e outros bens hereditariamente ou, antes, declarava e santificava, digamos assim, com a expressão da sua derradeira vontade um acto anterior.[235] Como pai devia e como soberano podia fazê-lo: era o costume. Afonso I e ele mesmo assim o haviam praticado para com inumeráveis indivíduos, e ainda hoje os velhos pergaminhos dos arquivos do reino nos oferecem disso repetidos exemplos. A lei gótica estava obliterada, a ponto que o moço príncipe ou o seu chanceler, o astuto Julião, ainda influente nos primeiros anos deste reinado, não ousaram invocá-la perante o papa, contentando-se com estribar um direito suposto na suposta sentença da bula de Alexandre III.

Deste modo, Afonso II despojara sua irmã D. Mafalda e pretendera fazer o mesmo a D. Teresa e a D. Sancha. Mas a resolução que estas mostraram de não ceder sem combate obrigou o rei a reduzir as suas pretensões a termos mais razoáveis. As propostas que ofereceu, dirigindo-se a primeira vez pessoalmente contra Montemor, entravam estritamente na legalidade. O ferro e o fogo haviam, porém, feito já o seu ofício, e os ânimos estavam grandemente azedados. Além do mais, as infantas tinham um grande motivo para duvidar da lealdade do irmão. Este começara por lhes tirar o penhor do seu proceder futuro. Já advertimos que Sancho I, exigindo dele dois juramentos de que executaria a sua última vontade, mostrara duvidar das intenções do filho. Não contente com as promessas feitas solenemente perante si e revalidadas perante o arcebispo de Braga, o rei falecido recorrera ao sistema das fianças, fidelidades ou seguranças, cuja natureza e fins acima apontámos. com este intuito que o mordomo-mor, Gonçalo Mendes, e os dois ricos-homens Lourenço Soares e Gomes Soares parece terem sido chamados a intervir na execução do testamento real, obrigando-se a cumpri-lo e a fazê-lo cumprir por todos os meios.[236] Apenas, porém, as infantas se apoderaram das vilas que haviam herdado, Afonso II, aproveitando-se da amovibilidade dos cargos

[235] «Dedi reginae domne T. pro *hereditate*... D. S. *dedi* pro *hereditate*... D. M. *dedi* pro *hereditate*...», *Testamento de Sancho I.*

[236] «Debent ea adixnpiere modis quibuscumque potuerint», *ibid*.

públicos, substituiu os alcaides dos castelos contidos nos distritos daqueles três nobres e, porventura, mudou-os a eles próprios de governos. Esta interpretação que damos à parte mais obscura das actas do processo entre o rei e suas irmãs é, quanto a nós, a única possível e explica perfeitamente o desgosto de Gonçalo Mendes, desgosto que o levou a seguir o estandarte da rebelião, enquanto os seus dois colegas, ou menos escrupulosos acerca de juramentos ou com menos orgulho que o chefe da família dos Sousas, se uniam à parcialidade do novo monarca e obtinham assim continuar no valimento e poder.

Já dissemos que pouco depois do falecimento de Sancho I suas filhas impetraram de Roma bulas de confirmação sobre as respectivas heranças. Apenas as discórdias começaram, Teresa e Sancha interpuseram apelações para Roma contra a violência de seu irmão: depois, ao passo que imploravam os socorros materiais dos leoneses, buscavam valer-se das armas espirituais que Afonso IX lhes podia indirectamente ministrar. O arcebispo de Compostela e o bispo de Zamora, os quais com o arcebispo de Braga (então falecido) tinham sido nomeados juízes executores do testamento de Sancho I e que eram súbditos daquele príncipe, não hesitaram, de feito, em fulminar excomunhões contra Afonso II e em pôr interdito em Portugal, ao mesmo tempo que o exército de Leão invadia o Minho e Trás-os-Montes. Afonso, procurando defender-se, recorreu também ao papa, que nomeou novos juízes, os abades de Spina e de Osseira, ordenando-lhes que viessem a Portugal e que, tomando juramento ao rei de que na matéria ventilada cumpriria à risca a resolução pontifícia, relaxassem as censuras impostas; que, recebido igual juramento das infantas, exigissem do príncipe português que no entanto não as molestasse, constrangendo-as a elas também a fizerem sair de Montemor e de Alenquer as pessoas suspeitas ao rei e a entregar estes castelos a indivíduos dos quais nenhum dano pudesse provir a seu irmão; que, finalmente, procurassem trazer os contendores a acordo e que, não sendo isso possível, fizessem um inquérito exacto sobre todas as particularidades do negócio e o transmitissem à Cúria romana, onde tanto Afonso como as infantas deviam ventilar sua justiça por procuradores idóneos.[237]

Como Inocêncio III o previra, a concórdia não se realizara, e a guerra havia continuado. Cada um dos bandos alegava os danos que padecera e os direitos que tinha ou supunha ter. Entretanto, pela sua moderação e pelo respeito e temor que infundiam as suas recentes vitórias, o rei de Castela, obrigando Afonso IX a viver em paz com ele e com o rei de Portugal, indirectamente colocara Teresa, Sancha e os seus aderentes na mesma situação dificultosa em que pouco antes Afonso II estivera. Privados do auxílio estranho e reduzidos a defenderem-se dentro dos muros de dois castelos, nenhum prospecto de feliz desenlace lhes oferecia o futuro, salvo o caso de se lhes mostrarem favoráveis os novos juízes apostólicos ou o próprio papa. Por outro lado, o rei, que achava dura resistência no bando das irmãs e via uma parte da fidalguia declarada contra ele, devia voltar igualmente as suas esperanças para a força moral que a benevolência e o favor do papa lhe podiam dar. Assim, ambas as parcialidades estavam forçosamente mais dispostas para disputarem judicialmente o negócio do que para o resolverem pela fortuna das armas.

Os abades de Spina e de Osseira apresentaram-se na corte de Portugal e, sujeitando-se Afonso II às condições impostas pelo pontífice, procederam à suspensão das censuras. Requereram contra isto as infantas, acusando de mentirosas as premissas com que seu irmão obtivera de Roma semelhante resolução e pedindo tempo prefixo e lugar seguro para assim o provarem. Ficaram os juízes duvidosos; mas, afinal,

---

[237] «*Securitate* castrorum... qua spoliata est *post appelationem*», «Acta Negotii», loc. cit.; bula de 2 das calendas de Setembro de 1212, no Arquivo Nacional, Gav. 16, Maço 2, nº15, f. 3 v..

resolveram aceder a esta petição. Opôs-se o rei, exigindo a restrita execução da bula dirigida aos dois delegados, e apelou para o papa. Levando o pleito perante Inocêncio III, este ordenou aos abades de Spina e de Osseira que, renovando o rei o juramento que já dera, levantassem as censuras; que compelissem os contendores, sob pena de excomunhão, a darem tréguas às violências; que fizessem reparar as injúrias e danos mútuos sobre cuja existência não houvesse dúvida e que, finalmente, ouvindo as queixas, tanto de Afonso como de suas irmãs, sobre os pontos contestados e examinando as respectivas provas, se não pudessem reduzi-los a amigável composição, instruindo o processo o remetessem à Cúria romana, onde os litigantes deviam em tempo prefixo enviar seus procuradores para ouvirem a sentença definitiva sobre aquela matéria.[238]

Tinha decorrido metade do ano de 1213 no meio desta lide judicial. A última resolução pontifícia não pôde terminá-la, e o litígio prosseguiu ainda por três anos. À vista do mandado do papa, as censuras contra o rei e contra o reino levantaram-se nos fins de Janeiro de 1214 [239]; mas Afonso foi condenado em cento e cinquenta mil morabitinos a favor das infantas. Era avultada a soma, e ele recusou pagá-la. Apelando ainda uma vez mais para Roma, os juízes fulminaram novas excomunhões contra ele e de novo puseram interdito no reino. Nenhuma das partes se contentava com lhe serem perdoados os danos que havia feito à outra: ambas queriam que fossem amplamente reparados os que padecera. Levado o litígio à Cúria pela terceira vez, Inocêncio III tornou a anular as censuras e ordenou que os castelos das infantas, onde elas continuariam a viver pacificamente, se entregassem à guarda dos templários, de modo que nenhum mal se pudesse daí fazer ao rei ou ao reino, com a condição de que Afonso II nem por si nem por outrem as incomodasse, antes as defendesse e amparasse em tudo aquilo que de direito lhes pertencia. Substituindo nesta comissão aos abades de Spina e de Osseira o bispo de Burgos e o deão de Compostela, determinava-lhes que procedessem a um inquérito sobre a justiça ou injustiça com que de parte a parte se intentara a guerra, sendo constrangido a ressarcir os danos do ofendido aquele que sem direito tivesse sido o ofensor, uma vez que o primeiro lhe não quisesse remitir a indemnização. Neste ponto Inocêncio III, parecendo deixar ainda a porta aberta para novas dúvidas, insinuava indirectamente aos juízes que decidissem a favor do rei; porque, supondo, e bem, que o testamento de Sancho I se entendia como só relativo aos rendimentos das terras legadas a suas filhas e não à jurisdição real e eminente sobre as mesmas terras, mandava que as infantas cedessem por esse lado sem restrição nem obstáculo algum, devendo imediatamente os delegados pôr em execução esta sentença.[240]

Se abstrairmos da parte útil, em que o rei quase desde o princípio cedera, a demanda acerca do senhorio de Montemor, de Alenquer e das outras terras sobre que ela corria estava evidentemente perdida para as infantas, e a última súplica levada em nome delas perante o sólio pontifício revela completo desalento e temor. Pediam que as derradeiras disposições de seu pai fossem asseguradas, dando-se-lhes as fianças de castelos que ele estatuíra com esse intuito ou que, em último caso, dos castelos reais se entregassem também aos templários alguns iguais em número e força àqueles que eram obrigadas a ceder militarmente. Ainda assim, pediam também ao papa mandasse firmar

[238] *Epistolário de Inocêncio III,* L. 16, epístola 52, e na *Monarquia Lusitana,* P. 4, Apêndice, escrito 7.

[239] «Dominica in septuagesima era 1252», *Livro de Doações de Afonso III,* L. 3, f. 25, no Arquivo Nacional.

[240] Inocêncio III, bula de 7 dos idos de Abril do ano décimo nono do pontificado (1216) na *Monarquia Lusitana,* P. 4, Apêndice, escrito 8.

pazes ou, ao menos, tréguas entre elas e o rei, santificando-se o pacto que se fizesse com o juramento dos prelados, barões e pessoas notáveis. Inocêncio III, evitando responder ao primeiro ponto, deferiu ao segundo e ordenou aos seus delegados que fizessem assentar a paz ou tréguas com as cautelas e firmeza requeridas e que fulminassem as censuras eclesiásticas contra quem quer que pretendesse protrair o litígio ou quebrar a concórdia, sobre o que resolvia fosse definitiva a sentença dos dois juízes.[241]

Assim ficou temporariamente sopitada uma luta intestina que durara por cinco anos e trouxera grandes" males a Portugal; que são esses os frutos sempre certos das discórdias civis. Além das devastações feitas por Afonso II nas terras de suas irmãs e dos outros danos que deste sucesso para elas resultaram, devastações e danos avaliados em cento e cinquenta mil áureos ou morabitinos, a entrada dos leoneses pelas fronteiras do Norte, as despesas inevitáveis da guerra e os estragos praticados pelos parciais das infantas deviam produzir ainda mais graves perdas para a coroa. Não era, porém, só isto. A mútua má vontade das famílias nobres, divididas entre os dois bandos, produzia necessariamente, longas rixas que se legavam como herança de honra de pais a filhos. Sangue ilustre correu por certo nestas contendas, e a tradição de tempos bem próximos daqueles, mencionando uma anedota guerreira do esforçado Gonçalo Mendes de Sousa quando defendia Montemor por D. Teresa, tem por si a probabilidade de verdadeira, senão em todos os acidentes, ao menos no essencial.[242] Esta divisão da fidalguia, parte da qual no seu despeito contava o rei como um ou, antes, como o principal dos , acumulava os ódios contra a dinastia de Afonso Henriques, ódios que se tinham começado a gerar no reinado antecedente entre os parentes e amigos do nobre bispo do Porto. Este facto, a princípio latente e quase imperceptível nos monumentos históricos, torna-se cada vez mais sensível até rebentar em procela violenta. É ele que virá explicar a desgraçada sorte do sucessor de Afonso II, que decerto o clero não teria alcançado expulsar de Portugal se a fidalguia estivesse unida em volta do trono e se nesta poderosa classe não houvesse muitos que escondiam na alma os próprios rancores e as malquerenças herdadas de seus pais contra a coroa.

Seguindo atentamente o processo da contenda sobre os castelos de Montemor e Alenquer, sobre a vila de Esgueira e sobre as outras terras e bens deixados por Sancho I a suas filhas, é impossível desconhecer nos diplomas expedidos sobre aquele negócio pelo papa uma certa parcialidade a favor do rei. Não queremos dizer com isto que o litígio teve uma conclusão injusta no que respeitava a D. Teresa e a D. Sancha. Pelo contrário. Desde que o rei limitara as suas pretensões ao senhorio eminente, ao governo militar dos castelos disputados, deixando livres as rendas para as irmãs, a justiça estava da sua parte. Tal era a tradição política do reino e, embora o príncipe se estribasse num titulo inaplicável, nem por isso o direito era menos verdadeiro, sobretudo numa época em que o costume equivalia inteiramente à lei.[243] Mas a facilidade com que o papa mudava de juízes quando Afonso se queixava das sentenças destes, o cuidado que mostrava em fazer levantar as censuras contra ele, o não deferimento à justa petição das infantas para que se dessem alguns castelos da coroa em segurança da paz, ao passo que eram obrigadas a entregar os seus à guarda dos templários, ficando assim à mercê destes ou antes do irmão, indicam uma benevolência demasiada para com o príncipe português. Há, porém, mais alguma coisa no procedimento de Inocêncio pelo que tocava a D. Mafalda, à piedosa princesa que parece ter merecido, mais que suas irmãs, o ser contada no número dos santos. Confirmando o testamento de Sancho I, o papa o

---

[241] *Ibid.*

[242] Nota IX no fim do volume.

[243] O preâmbulo de várias leis, posteriores ainda a esta época, no *Livro das Leis e Posturas Antigas,* no Arquivo Nacional, começa: «Costume é e dês hi dereyto...»

interpretara, limitando-o ao direito de padroado pelo que pertencia a legar mosteiros como outra qualquer propriedade. Nesta parte ele considerava válidas as últimas disposições do monarca, sendo assim entendidas. Depois, apenas Sancho falecera, o pontífice não duvidara de confirmar a infanta na posse de Arouca, Tuias e Bouças.[244] Até aqui o seu procedimento explica-se facilmente, visto que a esta nova concessão se deviam aplicar as mesmas limitações postas na primeira. Não pode, porém, deixar de produzir estranheza que logo no mês de Março do ano seguinte (1212) o mesmo Inocêncio III confirme Afonso II na posse de todos os padroados que seu pai possuíra [245], isto quando mais aceso andava o litígio entre o rei e D. Mafalda. Era a questão de pequena monta, se atendermos ao direito canónico, segundo o qual o padroado dos mosteiros poucas vantagens materiais oferecia [246]; mas, na realidade, tanto entre nós como nos outros países eles constituíam uma verdadeira propriedade para o padroeiro, o qual absorvia a maior e melhor porção das suas rendas.[247] Inocêncio não o ignorava [248], nem que a demanda era por isso sustentada com tanto afinco; mas, quer ele tivesse diante dos olhos o rigor do direito, quer a realidade dos factos, é evidente que a última bula anulava a confirmação anterior, que, justamente, se referia aos padroados dos três mosteiros, segundo a interpretação dada por ele próprio ao testamento de Sancho I.

Havia, pois, claramente da parte do papa certa vontade de favorecer o rei. Nascia isto de ele ter satisfeito às queixas e pretensões do clero, apesar da lei da amortização, que não tardara nem podia tardar a ser infringida? É fácil de crer; mas a natureza de outros negócios que então se tratavam entre Portugal e Roma melhor explicariam o favor do pontífice. Escritores modernos, e, até, protestantes, têm procurado vindicar a memória de Inocêncio III da mancha de interesseiro e atribuir a sua indubitável ambição política à ideia que fazia da omnipotência papal. Sem desconhecermos que Inocêncio fosse um desses caracteres enérgicos, dessas inteligências sumas que multas vezes não aparecem durante centenares de anos, receamos que o espírito de reacção contra o sistema histórico do século passado influa, às vezes, de mais no ânimo dos que hoje escrevem: receamos que, assim como se buscava na história a prova de uma doutrina ou opinião, em vez de se buscar saber o que era que a história provava, agora venhamos a ser demasiado absolutos nas nossas conclusões pelo novo modo de ver as coisas e os indivíduos dos tempos passados. Nem é impossível que o temor de parecer parcial ponha às vezes quebra na imparcialidade. A crença de que este papa tinha sido condenado às penas infernais, a qual vogou na Europa depois da sua morte, estribava-se em algumas antecedências, e a acusação de cobiça e avareza dirigida, não só contra a Cúria romana, mas também contra ele pessoalmente, por escritores coevos e acreditados não parece que se haja absolutamente de desprezar.[249] Inocêncio era homem, embora grande; e, numa época de profunda corrupção, que admira buscasse por medos menos puros obter o ouro de que, talvez, não raro careceria para realizar as suas vastas concepções? O que se passou entre ele e Sancho I sobre a questão do censo não o abona em extremo; advertido o que, contentar-nos-emos com apontar os factos, deixando ao leitor o deduzir deles as conclusões ou as suspeitas que a sua razão e a sua consciência

---

[244] *Epistolário de Inocêncio III,* L. 14, epístola 15.

[245] Bula de 10 das calendas de Abril do ano décimo quinto do pontificado, na Gav. 16, Maço 2, nº 15, f. 4, no Arquivo Nacional.

[246] Riegger, *Jus Can,., P.* 3, tit. 38, *passim;* Boehmer, *Decretal,* L. 3, tit. 38, *passim.*

[247] Ribeiro, *Memórias de Literatura da Academia,* T. 6, pp. 8 e 29; id., *Dissertações Cronológicas,* T. 4, P. 2, pp. 141 e ss.; id., *Reflexões Históricas,* P. 1, pp. 56 e ss.

[248] Reescrito de Inocêncio III, de 15 das calendas de Setembro do ano décimo segundo do pontificado, *Memórias de Literatura,* loc. cit., p. 8.

[249] Raynald, *ad annum* 1216, parágrafos 11 e 12; Fleury, *História Eclesiástica,* L. 77, parágrafo 62; Radulfo de Diceto, *Ymag. Hist.,* 707; Mateus Paris, *ad annum* 1213, p. *mihi* 235.

lhe ditarem.

Apenas começada a deplorável contenda cuja origem e desfecho temos narrado, Afonso II escolheu pessoas de confiança que em Roma vigiassem pelos seus interesses e os promovessem com eficácia. Foram o bispo de Lisboa, Soeiro, e o deão da mesma sé, mestre Vicente, os escolhidos para esse fim.[250] Aqueles activos eclesiásticos, achando-se em Itália, preparavam-se para vir a Portugal já em Abril de 1212, talvez porque o estado dos negócios exigia que os tratassem pessoalmente com o rei. É de crer que às suas diligências se devesse a bula de confirmação da coroa de que anteriormente falámos e a dos padroados, expedidas ambas no mês antecedente. Se na primeira o papa não se esquecera dos censos decorridos, agora, aproveitando a partida dos dois agentes, renovou as instâncias sobre este objecto. Desde o tempo de Afonso I eram os arcebispos de Braga os encarregados de receber os dois marcos de ouro anuais e de os remeter para Roma, e por isso Inocêncio, mandando apresentar ao rei pelo bispo e pelo deão os títulos em virtude dos quais Portugal era obrigado àquele tributo, ordenava-lhe que entregasse ao arcebispo eleito, Pedro, as somas que se devessem dos anos até então decorridos.[251] Esta repetição da exigência, acompanhada dos diplomas em que se estribava um direito que devia ser bem conhecido, persuade que o príncipe opusera algumas dificuldades à solução do censo. A repugnância da coroa portuguesa a reconhecer por este meio a supremacia temporal dos pontífices começara a aparecer apenas obtida a concessão do titulo real. Afonso Henriques nunca pagara os dois marcos de ouro, e Sancho I só o fizera depois de larga resistência e constrangido pela necessidade. Não era muito que Afonso II, tão aferrado ao poder e ao dinheiro como as discórdias com os membros da sua família o mostravam, seguisse nesta parte os vestígios do avô e do pai. Agora, porém, ele precisava do favor de Roma, e o papa aproveitava o ensejo para obter os censos devidos. Afonso II protraiu a conclusão do negócio, ou porque esperava terminar pelas armas a contenda que o tornava dependente da Cúria ou porque, entretido em se defender da agressão dos leoneses, achou nas inquietações públicas desculpa das demoras. Mas, feita a paz com Leão e reduzidas as questões sobre Montemor e Alenquer a termos judiciais, faltavam todos os pretextos. Inocêncio III enviou-lhe então um seu familiar, frei Gonçalo, espanhol de nação e legado na Península, o qual parece ter vindo a Portugal unicamente para concluir aquele negócio, visto não se encontrar nenhum outro vestígio da sua estada neste país. A ocasião era oportuna: frei Gonçalo achava-se em Coimbra nos fins de 1213, isto é, na conjuntura em que mais acesso andava o litígio e em que sobre Afonso II e sobre o reino pesavam as censuras que os abades de Spina e de Osseira ainda não tinham levantado. Nestas circunstâncias o rei de Portugal abriu os seus cofres, e o legado apostólico recebeu três mil trezentos e sessenta morabitinos, equivalentes a cinquenta e seis marcos de ouro, e estes a vinte e oito anos de censo. Vinte e oito anos eram um período que abrangia todo o reinado de Sancho I e o tempo já decorrido do reinado presente. Aquele monarca havia, porém, pago, segundo as maiores probabilidades, os censos vencidos até 1198 ou 1199, e, portanto, a divida real não podia exceder a metade da soma recebida por frei Gonçalo. Todavia, ou porque faltassem clarezas do anterior pagamento, ou porque ao rei não convinha disputar sobre tal matéria naquela

[250] «Sciatis quod ego sum multum debitor... dommo S. Ulixbon, episcopo... pro eo quod ipse servivit mihi multum tem apud Roman quam in regno meo in causa que vertebatur inter me et sorores meas super castris montis maioris et alenquer, de quibus ipsae tenebant me exhereditatum et juvit me ad hereditationem predictorum castrorum in sentencia a domino papa innocencio tercio optenta super iisdem castris», *Carta de Protecção a D. Soeiro,* era 1255, na Gav. 1, Maço 3, nº 14, no Arquivo Nacional. Na Gav. 3, Maço 1, nº 10, encontra-se uma doação a mestre Vicente pelos mesmos motivos.

[251] *Epistolário de Inocêncio III,* 8 das calendas de Maio do ano décimo quinto do pontificado (1212), Gav. 16, Maço 2, nº *15,* fs. 2 v. e 3.

conjuntura, ou por outro qualquer motivo hoje ignorado, é certo que Afonso II pagou indevidamente mil seiscentos e oitenta morabitinos ao legado, recebendo dele quitação geral até o fim de Dezembro de 1213. Seguiu-se a isto levantarem-se as censuras poucas semanas depois, e encaminhar-se-lhe rapidamente desde então o processo que absorvia quase todas as suas atenções para uma conclusão favorável.[252]

A fim de não cortar o fio da narrativa de um litígio que no meio de várias fases, se protraiu até 1216, deixámos de referir outros sucessos políticos que nesse meio tempo ocorreram e que não interessam menos à história daquela época. Cabe aqui fazê-lo. Das cinco filhas de Sancho I eram as mais moças Branca e Berengária. Branca seguira a fortuna de Teresa e de Sancha. Mafalda, porém, e Berengária ou haviam cedido à vontade de seu irmão ou só lhe haviam oposto uma resistência moderada e legal; a primeira, pela índole tímida e piedosa de que era dotada; a segunda, talvez, porque, ainda em curta idade, não podia intervir naquelas tristes contendas. Mais felizes, todavia, que suas irmãs, enquanto estas combatiam para salvar a herança paterna conquistavam elas pacificamente dois tronos da Europa. Valdemar II, rei da Dinamarca, passando a segundas núpcias, escolheu por consorte a última (1214) [253], sem que seja fácil adivinhar por que série de circunstâncias e por intervenção de quem um príncipe das regiões boreais desposou a filha órfã de um monarca do Extremo Ocidente. Seria por influência da desgraçada Ingerburge, irmã de Valdemar e rainha da França, de quem Filipe Augusto se conservara divorciado dez anos e com quem de novo se unira? Seria Valdemar o príncipe que as antigas memórias dizem ter vindo à frente dos dinamarqueses na cruzada de 1189, e datariam daquela época as suas relações com a corte de Portugal? Nessa hipótese, porém, fora esse ilustre cruzado, não o sobrinho, mas o irmão de Knud VI. Interviria neste negócio a antiga condessa da Flandres, Teresa, viúva de Filipe da Alsácia, a qual pouco antes obtivera para seu sobrinho Fernando a mão de Joana da Flandres? Ignoramo-lo. O que é certo é que Berengária partiu para a Dinamarca dois ou três anos depois da morte de seu pai. A virtude e bondade de Margarida da Boémia, primeira mulher de Valdemar, chorada ainda pelos dinamarqueses, tornava dificultoso para a nova rainha o fazer-se amar dos súbditos do marido. Além disso, o carácter de Berengária participava do de seu pai e de seu irmão: amava com ardor o ouro, e o povo atribuía-lhe as novas exacções que sobre ele pesavam. Mais feliz, todavia, que Margarida, esta princesa viveu largo tempo, deixando após si três filhos, todos os quais cingiram sucessivamente a coroa dinamarquesa.[254] Ao mesmo tempo que esse consórcio se efeituava, os sucessos que ocorriam na Espanha .preparavam indirecta e inesperadamente o de Mafalda. Enquanto o rei de Portugal se entretinha em lutas civis, estéreis para o engrandecimento do seu país e para a glória do cristianismo, os de Castela e de Leão aproveitavam o tempo colhendo os frutos da vitória das Navas, em que Afonso IX não tivera parte alguma e onde as tropas portuguesas tão denodadamente haviam pelejado. Afonso VIII prosseguira a guerra na Primavera de 1213 e tomara sucessivamente vários lugares e castelos dos sarracenos, enquanto o rei de Leão, passando as suas fronteiras do Sul, ajudado por vários cavaleiros castelhanos cujo serviço aquele príncipe lhe facultara, se apoderava de Alcântara sobre o Tejo e, marchando depois para o sueste, acometia inutilmente Cáceres. Uma grande fome que então oprimia a Península e vários acidentes menos prósperos daquela campanha trouxeram umas tréguas entre cristãos e muçulmanos, tréguas que duraram por algum tempo. Mas Afonso VIII, querendo, segundo se diz,

---

[252] Nota X no fim do volume.

[253] *Art de vérijier les dates,* T. 2, P. 2, pp. 218 e 219; Mallet, *Histoire de Dannem,* T. 3, L. 3; Dahlniann, *Geshichte von Daennemark.,* 2 B., K 5.

[254] *Ibid.*

aproveitar este ensejo para associar seu genro às empresas militares que delineava contra a Gasconha, convocou-o para umas vistas em Palência, aonde logo se dirigiu a esperá-lo, para ali tratarem pessoalmente o negócio. Acometido, porém, de grave enfermidade no caminho, faleceu na aldeia de Guttierre Muños, no distrito de Arevalo, onde o tinham vindo encontrar sua mulher e seus filhos. Correu depois voz que lhe abreviara a existência o haver-se recusado o rei de Portugal a celebrar a conferência nos estados do sogro, embora Palência fosse a última povoação da fronteira castelhana. Assim acabou mais cheio de glória que de dias um dos maiores príncipes de que a Espanha pode com razão ufanar-se.[255]

A coroa de Castela recaía num rei menino. Henrique, único filho varão que restava dos que Afonso VIII houvera de sua mulher, D. Leonor da Inglaterra, contava pouco mais de dez anos. A rainha viúva apenas sobreviveu alguns dias ao marido, e o leme do Estado parecia ficar ao desamparo. O ensejo excitava e favorecia as ambições. A repudiada rainha de Leão, Berengária, irmã mais velha do herdeiro do trono e que residia desde a época do divórcio nos estados de seu pai, era a tutora natural de Henrique e por tal foi declarada. A poderosa família dos Laras disputava-lhe, porém, o passo, e a rainha teve de ceder a tutela ao conde Álvaro Nunes de Lara, o membro mais notável daquela família. Assenhoteado do supremo poder, o conde só cuidou em abater os seus émulos e em tornar impossível para Berengária o recuperar a situação que perdera. Em nome do rei, que trazia sopeado, praticava todo o género de violências, não respeitando a própria rainha de Leão, a qual privou dos senhorios que Afonso VIII lhe legara, pretendendo, até, que saísse do território castelhano. Tinha Berengária parciais, e o sistema de governo adoptado pelos Laras não era o mais próprio para lhes conciliar amigos. Lembrou-se então o tutor de formar alianças fora do reino, buscando para o seu pupilo uma esposa que lhe servisse a ele de dócil instrumento para melhor o dominar. Mafalda, a irmã do rei de Portugal, pela brandura do génio, pelo ascetismo em que vivia e pela ignorância do mundo estava apta para o intentado fim, ao mesmo tempo que, sendo de maior idade que o rei de Castela, nada mais natural do que adquirir em seu ânimo decisivo predomínio. Por outra parte, Afonso II diligenciava a realização deste consórcio, e mestre Vicente, o deão de Lisboa, era o seu agente em Castela para esse fim.[256] O hábil ministro em breve trouxe o negócio a conclusão, e Mafalda foi tirada da obscuridade de um mosteiro para subir ao principal trono da Espanha. Elevada à categoria de rainha, ela adquiriu aos olhos do irmão títulos, senão mais legítimos, ao menos mais sólidos, para possuir o que seu pai lhe legara. É assim que parece terem terminado as discórdias com Mafalda, a quem vemos conservar pacificamente depois o senhorio dos mosteiros e bens que lhe eram disputados, sem que apareçam vestígios de que se continuasse e concluísse o processo.[257]

O conde Álvaro Nunes, que viera pessoalmente a Portugal para se realizar o

---

[255] Rodrigo de Toledo, L. 8, c. 13, 14, *15;* Lucas de Tuy, p. 111; «Anales Toledanos», I, *ad annum; Crónica General,* fs. 399 v. e 400. Em Rodrigo de Toledo nada se lê relativo à recusação de Afonso II e ao efeito que isso produziu no animo do rei enfermo. Abona-o, apenas, a pouco segura narrativa da *Crónica General.*

[256] «Qui adjuvisti sororem meam D. Mah. esse reginam in Castella», doação a mestre Vicente, na *Monarquia Lusitana,* L. 13, c. 24.

[257] Rodrigo de Toledo, L. 9, c. 1 e ss. Em Novembro de 1217, Afonso II ordenava às autoridades seculares e eclesiásticas que, se acontecesse ele morrer, se entregassem a D. Mafalda ou a quem ela mandasse para as receber quaisquer rendas que lhe pertencessem e que estivessem ainda em poder dele (*Livro de Doações de Afonso III,* L. 1, f. 25). Veja-se também a *Nova Malta,* T. 1, p. 231, nota 115, e T. 2, pp. 19, 28 e ss. Nas inquirições de 1220 (*Livro de Inquirições de Afonso II,* L. 1, 1. 33 v., no Arquivo Nacional), no título do julgado de Arouca, lê-se: «Et homines monasterii qui morantur extra cautum ante quam veniret regma pectabant... et de isto nichil *modo* faciunt *propter reginam.*» Note-se que isto era já em 1220.

enlace do seu pupilo com D. Mafalda, conduziu a infanta portuguesa a Castela, onde o consórcio foi logo celebrado.[258] Mas Berengária, que previa as consequências de semelhante consórcio, trabalhou activamente, conforme se diz e é provável, para que Inocêncio III o anulasse com o pretexto de próximo parentesco. Condescendeu o papa, e o casamento foi dissolvido antes de chegar o moço rei à idade de se unir com sua mulher.[259] A prontidão com que o tutor aceitou a resolução do pontífice mostra que ou ele receava que as censuras eclesiásticas, as quais necessariamente seriam fulminadas no caso de resistência, dessem demasiada força ao partido de Berengária ou, porventura, já revolvia na mente outros desígnios, não sendo, acaso, infundada de todo a voz que correu de que ainda depois do divórcio ele procurava conservar a aliança de Portugal, solicitando para si próprio a mão de D. Mafalda, a qual, havendo residido algum tempo em Castela apesar de repelir as pretensões de D. Álvaro, voltou enfim à pátria, onde tomou o véu no mosteiro de Arouca, dedicando o resto dos seus dias ao exercício das virtudes monásticas.[260]

Medíocre guerreiro e pouco de temer para os estranhos, o filho de Sancho I parece ter sido só dominado por um desejo comum e natural nos príncipes, o de aumentar os recursos da coroa e a influência do poderio real. O que se passara durante cinco anos devia ter levado os espíritos a reflectirem na questão mais importante para qualquer povo, a do direito de propriedade. Das pretensões de Afonso II acerca de suas irmãs e das doutrinas visigóticas sobre a não alienação dos bens públicos que ele a princípio invocara, posto que atribuindo-as a uma origem que nas ideias do tempo lhes dava maior sanção moral, seguia-se que as doações de terras, quer aos nobres, quer ao clero, quer aos concelhos, feitas pelos reis anteriores constituíam uma série de actos, senão ilegais, ao menos transitórios e dependentes da vontade do sucessor da coroa, que por essas mercês se podia dizer defraudado. Por muito rudes que fossem os homens daquelas eras, as fórmulas da administração da justiça, os princípios de direito que serviam já nos tribunais para a resolução dos pleitos e mil outras circunstâncias da vida civil nos provam que o conhecimento dos diversos modos de possuir e o desejo de fixar as condições da propriedade estavam mais ou menos generalizados. A declaração explícita de Afonso II de que o rei não podia conceder hereditariamente senhorios, terras e padroados, feita acerca de tão eminentes personagens como eram suas próprias irmãs, não podia deixar de produzir viva impressão nos ânimos, sobretudo nos da nobreza. Daqui, talvez, procederia em parte o favor que as infantas acharam em certo número de fidalgos que seguiram a sua fortuna, principalmente mancebos, muitos dos quais receariam que lhes fossem disputados algum dia os bens havidos da coroa por seus pais e avós com a natureza de hereditários. Na verdade, a contenda havia em breve tomado outro aspecto, abandonadas pelo rei as primeiras pretensões apenas encontrara resistência; nada, porém, mais fácil do que renová-las acerca de outros quaisquer

[258] «Cum Mafaldam filiam regis Portugafliae adduxisset», Rodrigo de Toledo, L. 9, c. 2. O comum dos historiadores põe este consórcio algum tempo depois. Flores (*Reynas Católicas,* T. 1, p. 429), à vista dos documentos, supõe-no já feito no meado de 1215. A doação à Ordem de Avis por D. Mafalda do que tinha em Seia (*Nova Malta,* T. 1, p. 23, nota 115), datada de 2 dos idos de Janeiro de 1215, é: *«Datum Baneis,* 2º idus Januarii era 1253.» Se entendermos *baños* pela palavra «banéis», ela se dirigia provavelmente nessa conjuntura à corte de Castela.

[259] Rodrigo de Toledo e Flores, *Reynas Católicas,* loc. cit. O arcebispo de Toledo mio fala das diligências de Berengária, de que só faz menção a *Crónica General,* f. 401 v.

[260] Rodrigo de Toledo, loc. cit.; *Crónica General,* ibid.; Salazar de Castro (*Historia de la casa de Lara,* T. 3, p. 56) rejeita esta voz que correu (*fertur,* diz Rodrigo Ximenes) como fabulosa, com o fundamento de que já o conde era casado, dificuldade pouco grave para aqueles tempos, em que a ambição facilmente sabia com pretexto de falsos ou verdadeiros parentescos quebrar esses laços. A demora de Mafalda em Castela até depois da morte de Henrique parece deduzir-se do documento de Novembro de 1217 que acima citámos (*Livro de Doações de Afonso III,* L. 3, f. 35).

indivíduos ou famílias que houvessem recebido dos anteriores príncipes mercês de terras e propriedades.

Acrescia ainda mais uma circunstância relativa à aquisição de herdamentos ou direitos dominicais sobre eles para suscitar contendas entre a coroa e os particulares. Os institutos pios (como os hospitais e albergarias), as ordens militares e os nobres mancomunavam-se com os vilãos e, a troco de certa soma ou de um cânone anual, tornavam extensivos às propriedades tributárias os próprios privilégios, diminuindo assim as rendas públicas. Uma cruz erguida sobre a terra não privilegiada, um sinal que indicasse a qualidade de imune, bastavam para a defender dos exactores fiscais; porque, segundo a forma das cruzes ou pelos marcos e padrões, se entendia ter nela domínio directo um instituto de caridade, uma das ordens de cavalaria ou algum fidalgo. O simples facto de se haver criado num casal o filho de qualquer cavaleiro obstava a que aí se cobrassem contribuições. Havia nisto um grande abuso, ao qual se procurara pôr termo na assembleia de 1211, proibindo-se aos hospitais o defraudarem por tal arte a fazenda pública e tornando de nenhum efeito para esse fim todos os demais privilégios [261], isto é, os das ordens e os da fidalguia. Aquela lei, todavia, não só foi impotente, como quase todas as que então se promulgaram, mas também tinha o inconveniente de estabelecer que os bens de raiz já isentos das contribuições por semelhante meio voltassem ao antigo estado. Era mais um motivo de futuras discórdias entre o rei e as classes privilegiadas, cujos interesses neste ponto concordavam com os desses agricultores que haviam trocado impostos e exacções de diversas espécies por um censo menos pesado.

À doutrina de não ser licito alienar absolutamente as terras da coroa e ao desejo de pôr barreiras ao abuso condenado na assembleia de Coimbra atribuímos nós um facto que os monumentos nos apresentam pela primeira vez. Falamos das confirmações gerais. Chamando perante o rei os títulos pelos quais as corporações ou os indivíduos possuíam propriedades outrora públicas, fácil era examinar quais herdamentos se continham ou não continham nas concessões anteriores, fazendo-se ao mesmo tempo reconhecer que dependia do chefe do Estado a prorrogação da mercê. Durante os anos que passaram desde a temporária conclusão do famoso litígio até começarem as lutas com o clero, achamos, com efeito, Afonso II, quer na capital, quer discorrendo pelas províncias, exclusivamente entretido em confirmar as mercês feitas pelos seus antepassados, confirmações em que entraram não só os títulos dos nobres e do clero, mas até os foros das povoações. Todavia, uma parte dos barões e cavaleiros parece terem recusado reconhecer no rei o direito de anular as dádivas feitas pelos seus predecessores, desdenhando aceitar a confirmação. Assim se explica, pelo menos, a existência de inumeráveis cartas de doação que nos restam, ou originais, ou confirmadas só em reinados posteriores, ou, enfim, lançadas acidentalmente em registos mais modernos sem confirmação.[262] Não é hoje possível discernir se foi o rei que exigiu dos donatários o reconhecerem por este modo a doutrina que o chefe do Estado proclamara ou se foi uma parte deles que, para assegurarem a posse tranquila do que possuíam, pediram ao rei que, mandando transcrever em novos diplomas os antigos, lhes acrescentasse a declaração solene de que reconhecia a concessão, dando assim firmeza à

[261] *Livro das Leis e Posturas Antigas,* Lei 11, no Arquivo Nacional.

[262] A desconfiança de J. P. Ribeiro (*Memórias para a História das Confirmações*) de que os diplomas régios de doação anteriores a estas confirmações e nelas mio contidos sejam falsos é evidentemente inadmissível. Existem muitos originais cuja genuinidade resiste ao mais severo exame. Nesta parte, Ribeiro caiu ainda uma vez em erro por abstrair dos factos históricos que motivam a existência de tais documentos, aliás difícil de explicar só à luz diplomática. O que dizemos no texto salvaria a sua autenticidade, se os próprios caracteres intrínsecos e extrínsecos mio bastassem a salvá-los, sem que com isto pretendamos afirmar que entre eles se mio encontre um ou outro falso.

propriedade não patrimonial, indirectamente abalada por uma questão que durara tantos anos e que preocupara tão vivamente os espíritos por esse largo período. Mas, nascesse do rei ou dos súbditos, o que é certo é que durante os anos de 1216, 1217 e parte dos seguintes não encontramos, a bem dizer, outros vestígios da existência de Afonso II senão os documentos desta espécie expedidos em Coimbra ou nos diversos distritos do reino que o príncipe corria, talvez só com o intuito de acalmar por essa maneira a inquietação geral.[263]

Entretido com estes negócios, Afonso II fora de todos os príncipes cristãos da Espanha o adversário me nos incómodo para os sarracenos. As suas propensões belicosas e os seus talentos militares estavam decerto mui longe de igualar os de Afonso Henriques e ainda os de Sancho I. A campanha no Além-Douro contra os leoneses tinha sido bem pouco brilhante, e dentro do próprio país ele não alcançara submeter dois castelos rebelados, apesar de combatidos com todos os recursos da guerra. Nada nesse meio tempo se havia empreendido pelas fronteiras do Gharb, salvo algumas correrias obscuras, que os cavaleiros do Templo, de Santiago e de Calatrava, ou os concelhos mais próximos, tentariam acaso, mas cuja notícia não chegou até nós. Continuava, todavia, o antigo sistema de multiplicar as preceptorias ou comendas das ordens militares pelas margens do Tejo ou além dele. Assim, o senhorio do território chamado a Cardosa foi concedido aos templários. Possuía aquela vastíssima herdade um certo Fernando Sanches, que, intentando edificar aí sobre as ruínas de antiga povoação uma nova com o nome de Vila Franca, buscou o auxílio dos templários, os quais fez meeiros nos encargos da empresa e nos direitos que dela resultavam. Mas, ou porque falecesse ou porque os ambiciosos cavaleiros se aproveitassem da própria influência para se assenhorearem de tudo, é certo que três anos depois (1214) a Ordem do Templo recebia de Afonso II uma ampla mercê de todos aqueles terrenos com a obrigação de se fundar a povoação já antes começada e a que puseram o nome de Castelo Branco. Aos freires de Évora deu-se o lugar denominado Avis, na margem direita do Ervedal, onde edificaram o castelo que na doação se lhes impunha por dever fundarem.[264] As relações hostis com os muçulmanos parece, portanto, haverem-se limitado naquela época a tornar cada vez mais numerosos os diversos pontos fortificados nos distritos do Sul; e desta época datam os primeiros vestígios da existência de Marvão [265], cujos termos, cobertos de antigas ruínas, se procuravam povoar. Os acontecimentos, porém, da Europa vieram despertar o espírito guerreiro dos portugueses, que parecia dormitar debaixo do governo de um príncipe cuja vocação não era o trato das armas.

Para chegarmos aos sucessos militares que ilustraram o ano de 1217 importa que examinemos qual era a situação das províncias muçulmanas da Espanha. Tinha sido para elas fatal o desbarato de Annasir na memorável jornada das Navas. O príncipe almóada, retirando-se para a África, fora esconder a sua vergonha nos paços imperiais de Marrocos, e como se quisesse afogar a memória de tamanha calamidade num turbilhão de sensações variadas, encerrando-se no seu alcáçar entregou-se exclusivamente aos deleites. Indiferente à sorte do império, tendo feito aclamar por seu

---

[263] Estas confirmações, que seria impossível pelo seu número citar individuadamente, acham-se em boa parte no registo de Afonso II, conhecido nos antigos escritores pela designação de «Livro Velho de Forais», que hoje é, no Arquivo Nacional, o nº 3 do Maço 12 de Forais Antigos.

[264] Gav. 7, Maço 14, nº 9, e *Carta de Tomar,* no Arquivo Nacional; *Elucidário,* T. 2, p. 363; provas da *História Genealógica,* T. 1, p. 12. O que Viterbo reflecte acerca da data do foral de Castelo Branco, que se diz dado em 1213, é exacto, mio só por dever preceder a fundação à carta de foro mas também porque nesse documento os templários se referem ao foral de Elvas, conquistada alguns anca depois.

[265] Doação a Alcobaça do reguengo «quod acceperamus in termino de Marvan, quod dicitus Aramenia, et damus vobis *quantum muri ville, que ibi fuit, circumdaverunt»* (Junho de 1217), Colecção Especial, Gav. 28, Maço 3, nº 16, no Arquivo Nacional.

sucessor seu filho Yusuf, vulgarmente chamado Abu Yacub Al-Mostanser Billah, abandonou as rédeas do governo aos vizires e nunca mais saiu do seu palácio, onde morreu envenenado (1214). O poder continuou a ser exercido pelos ministros, porque Al-Mostanser apenas entrava na puberdade quando subiu ao trono, e o império conservava-se tranquilo, porque os tios do moço amir e os vizires vigiavam pela conservação desse trono. Começando, porém, Yusuf a governar por si, mostrou logo estar talhado para fazer progredir rapidamente a decadência dos almóadas. Eram os seus validos homens de ínfima classe, e para afastar de si os tios e os xeques mais respeitados encarregou uns e outros de diversos governos em Espanha e nas províncias da África remotas. Abu Mohammed Abdullah e Mohammed Abdullah Al-Manssor, irmãos de Annasir, foram enviados juntamente com o xeque Abu Zeyd para a Península, onde começaram a haver-se com os povos como conquistadores, tratando só de se enriquecer. Como em todos os tempos de decadência, o ouro, essa origem principal da corrupção, era quem tudo podia: por ouro se davam e tiravam cargos; por ouro se comprava a justiça ou a injustiça. A venalidade triunfante irritava o ânimo das suas vítimas, que eram as multidões, e o descontentamento que já começara a manifestar-se por toda a parte anunciava a guerra civil e oferecia favorável ensejo aos príncipes cristãos para com vantagem moverem as armas.[266] A morte inopinada de Henrique de Castela, ocorrida por esse tempo (1217); as discórdias civis que chegavam então ao seu auge; :a acessão ao trono do filho de Berengária, Fernando III, que sucedeu ao tio por vontade de sua mãe, à qual competia a coroa; o ciúme do rei de Leão, que, segundo se diz, chegou, a oferecer à filha de Afonso VIII o ligar-se com ela por novo consórcio, para o que obteria permissão do papa; a guerra, finalmente, que pela repulsa de Berengária ou, antes, pela ambição de Afonso IX rebentou entre os dois estados; tudo fez com que Portugal fosse o primeiro em aproveitar-se daquela espécie de anarquia que reinava entre os muçulmanos[267]. Não foi, porém, ao esforço e à perícia de Afonso II, mas ao génio guerreiro dos seus súbditos e a circunstâncias imprevistas, que se deveu um dos mais gloriosos sucessos que ilustram a nossa história.

Havia muitos anos que os negócios do Oriente mostravam um aspecto cada vez mais sombrio, ao mesmo tempo que o entusiasmo pela redenção dos santos lugares era cada vez mais tíbio. A cruzada de 1199, desviada do seu alvo, só, a bem dizer, servira para substituir uma dinastia franca à dinastia grega no trono de Constantinopla. Este facto trouxera a desmembração do Império do Oriente, e Teodoro Lascaris, um dos príncipes mais ilustres do seu tempo, tinha-se proclamado imperador em Niceia, ao passo que outros principados surgiam em diversas províncias, retalhando-se assim um estado que era barreira natural contra o islamismo e contra a Ásia, posto na vanguarda do cristianismo e na fronteira da Europa. O reino cristão da Palestina quase se podia dizer aniquilado; porque pouco mais lhe restava do que os territórios de Acre e de Tiro. Além disso, as rivalidades entre os diversos barões francos que haviam podido estabelecer naquelas partes senhorios mais ou menos independentes e entre as ordens militares, que se consideravam como outras tantas potências políticas, geravam frequentes guerras, de certo modo civis, as quais compensavam as perturbações da mesma espécie que enfraqueciam os muçulmanos. Ao passo, porém, que o Oriente oferecia este deplorável espectáculo, o Ocidente, embebido em discórdias análogas, devorava-se a si mesmo, e na preocupação de ambições mesquinhas abandonava gradualmente a ideia dominante do século antecedente que arrojara a Europa contra a Ásia, ideia grande, prolífica e, digamos até, generosa, embora na sua realização, nas

---

[266] Abdel-Halim, pp. 264 e ss.; Conde, P. 3, c. 55, *ad finem,* e 56.

[267] Flores, *Reynas Católicas,* T. 1, pp. 433 e ss.; Risco, *Reyes de León,* pp. 376 e ss.; Rodrigo de Toledo, L. 9, c. 4 e ss.; *Crónica General* f. 402 e ss.

suas fórmulas, não raro houvesse sido mal desenvolvida e manchada por crimes e torpezas. Acrescia que, sem correr os riscos das procelas no mar e de batalhas desiguais na Síria, em meio de povos numerosos, aguerridos e ligados para combater os sectários de uma religião inteiramente estranha pelos laços fortíssimos da crença e pátria comuns, a cobiça e o amor da guerra, origem não menos eficaz das cruzadas que o entusiasmo religioso, tinham achado na França meridional uma presa em que podiam com menores riscos e trabalhos cevar-se largamente. Era a heresia dos albigenses, o quadro de cujos erros, na verdade condenáveis, o ódio, a ânsia do roubo e o fanatismo carregavam de mais pesadas sombras com mil calúnias absurdas, as quais, por isso mesmo que o eram, o povo acreditava com mais inabalável fé. Na verdade, o novo campo que se apresentava aos ceifadores de riquezas e de vidas não bastava para satisfazer tantas paixões más e ignóbeis quantas pululavam na Europa; mas as expedições de ultramar rareavam em frequência e em número de soldados, não só por causa da mais fácil cruzada contra os hereges, mas também porque as repetidas lições da adversidade recebidas no Oriente iam esfriando a crença nas lisonjeiras ilusões que tinham promovido e alentado tantos anos aquelas empresas longínquas e amorteciam as esperanças de se obter delas próspero e decisivo resultado.[268]

Não bastavam ao génio superior de Inocêncio III nem à sua imensa actividade as lutas e os trabalhos de muitos géneros no empenho de firmar a omnipotência pontifícia para lhe absorver toda a energia e fazê-lo pospor o pensamento das cruzadas. A que elevara Balduíno ao trono de Constantinopla (1204), posto facilitasse à sé apostólica mais directa influência no Oriente, tinha sido promovida por Inocêncio III com a sincera intenção de que ela preenchesse melhor os seus verdadeiros fins. Em 1213 este papa renovou as diligências para se ordenar uma expedição, diligências em que prosseguiu até a conjuntura do IV Concílio lateranense, convocado nesse mesmo ano para se reunir no de 1215 e em parte destinado para dar calor à tentativa. Saiu, enfim, com seu intento, e a Europa agitava-se ainda uma vez para acometer a Ásia quando a morte veio interromper a carreira inegavelmente gloriosa dos grandes desígnios de Inocêncio (Julho de 1216). Honório III, que lhe sucedeu, posto que inferior em dotes de espírito ao grande homem cuja mão de ferro se abrira moribunda para lhe largar as rédeas da Europa, soube prosseguir no sistema do seu antecessor. Sem abandonar as questões da supremacia papal sobre os príncipes da Terra, Honório cuidou igualmente em promover a expedição da Síria; mas as graves perturbações da França e da Inglaterra, a perseguição dos albigenses, as emulações das repúblicas da Itália, o estado dos negócios na maior parte dos países do Ocidente e, enfim, mais que tudo, talvez, a decadência do entusiasmo por aquelas empresas fizeram com que, a bem dizer, só a Hungria e a Alemanha respondessem ao grito de guerra santa que soara em Roma. Enquanto André, rei da Hungria, seguido do duque da Áustria e doutros príncipes, barões e prelados do Império Germânico, empreendia com as suas tropas a viagem por terra, uma numerosa armada que conduzia os cruzados das cidades do Reno inferior e das províncias, vizinhas, partindo de Wlaardingen, velejava para as costas da Espanha, donde devia continuar a sua rota para o Mediterrâneo.[269]

A frota renana, composta de mais de duzentos navios, que em grande parte haviam sido armados pelos habitantes de Colónia, era capitaneada por diversos chefes, entre os quais se distinguiam o conde de Withe e, sobretudo, o condestável da gente de

---

[268] Gibbon, *Decl. and. Fall.,* c. 60, 61, 62, e os principais historiadores das cruzadas, Wilkens, Michaud, etc.; Raynald, *ad annum* 1198, 1216; Fleury, L. 76, 77.

[269] Autores citados. Raumer, *Geschichte der Hohenstauf.,* 3 B S 164 e ss.; Godofredo, *apud* Struv., *Germ. Script.,* T. 1, p. 184, Olivério, *História Damiatana, apud* Eccard, *Corpus Hist. Med. Aevi,* T. *2,* p. 1401.

guerra, Guilherme, conde da Holanda, aliado que fora do infante Fernando, de Portugal e seu companheiro de desventura na infeliz jornada de Bouvines. Com viagem demorada, mas sem perigo, havendo-se apenas perdido um navio com gente de Manheim que tocara num baixo do canal da Inglaterra, a frota chegou ao porto de Faro, na Galiza, donde os cruzados se dirigiram por terra a visitar o templo de Santiago. Embarcados de novo, levantaram ferro, e, seguindo ao longo da costa para o sul, uma furiosa tempestade, que inesperadamente rebentou, fez espalhar as naus. O condestável, com uma parte delas, entrou na foz do Douro, naufragando, porém, na barra duas ou três embarcações, enquanto o conde de Withe, correndo com a procela, vinha demandar a mesma acolheita.[270] Finalmente, serenado o mar, os cruzados velejaram até o Tejo, resolvidos a esperar neste porto alguns navios que ainda faltavam, descansando, entretanto, de uma viagem em que comummente se gastavam quinze dias e em que eles haviam posto mês e meio, partindo de Wlaardingen a 29 de Maio e chegando a Lisboa a 10 de Julho de 1217.[271]

Dissemos no livro antecedente qual fora o resultado da invasão de Yacub no Gharb ocidental em 1191. Apesar de reconquistado todo o território além do Tejo, os sarracenos tinham-se contentado com fortificar e guarnecer o forte Al-Kassr Ibn Abu Danés, abandonando os desmantelados castelos ao norte e noroeste do Chetawir. Os cristãos tornaram então a ocupar sucessivamente aquele distrito e a reparar as fortalezas arruinadas. Provável é que o recuperá-las custasse mais de um recontro com uma ou outra partida de almogaures muçulmanos, mas os monumentos são mudos a tal respeito. Sabemos só que os belicosos espatários possuíam de novo Palmela no ano que precedeu a morte de Sancho I e que aí residia então o capítulo da ordem. Era Palmela o ponto mais avançado contra Alcácer, e Alcácer o mais terrível padrasto contra o progresso das armas cristãs por aquela parte. Governava-a um capitão ilustre por gloriosas façanhas e encanecido no exercício da guerra, Abu Abdullah Ibn Wasir Ach Chelbi, aquele mesmo, segundo parece, que em 1189 sustentara o memorável assédio de Silves e que ajudara Yacub a reconquistá-la, sendo depois escolhido por Annasir para o tão arriscado quanto importante cargo de váli do distrito de Al-Kassr, cuja capital era como a chave dos territórios meridionais do Gharb e que por isso merecera o nome de Kassr Al-Fetah (castelo da porta ou da entrada). Tinham neles os freires de Palmela e os outros homens de armas que estanceavam entre Sado e Tejo um incómodo vizinho, que não os deixava repousar. Eram contínuos os combates e tão repetidas as entradas para levar gente cativa, que corria de plano ser pensão imposta naquele castelo o enviar cada ano cem prisioneiros cristãos ao imperador de Marrocos. Nesta situação violenta se achava a fronteira de sudoeste quando a armada dos cruzados veio fundear no Tejo.[272]

---

270 Godofredo, loc. cit.; Gosuíno, *Carmen,* vv. 33, 54, *apud* São Boaventura, *Comentário de Alcobaça* (Manuscriptorum Bibliotheca), Apêndice, p. 1, VII, e nos *Portugaliae Monumenta Historica (Scriptores),* Vol. 1, pp. 101 e ss. O texto de Godofredo está nesta parte evidentemente corrupto e por isso obscuro. Ilustram-no, porém, os versos de Gosuíno.

271 O que dizemos resulta da espécie de roteiro que se encontra na relação de Godofredo. Na carta dos prelados portugueses ao papa (Raynald, *ad annum,* parágrafo 32 (diz-se que os cruzados gastaram quatro meses no caminho, talvez referindo-se aos que decorreram desde a partida dos primeiros navios de Colónia pelo Reno a baixo até que toda a frota se reuniu no Tejo. Eles tinham interesse em exagerar nesta parte a sua narrativa para capacitar Honório III de que a demora dos cruzados em Lisboa fora forçada.

272 «Suas continuas tribulationes et angustias ex nimio vicinia sarracenorum... exponebant... hoc castrum in pensione C. Christianorum suo regi de Marroch singulis anuis fore obligatum», Godofredo, p. 385.

.... *castrum super omnia castra nocivum*
....

Soeiro, o bispo de Lisboa, era não só hábil negociador, como as diligências em Roma a favor de Afonso II e contra as infantas o tinham provado, mas também homem enérgico e, porventura, mais apto para envergar a dura couraça de soldado que para trajar as vestes do sacerdócio. Achavam-se então com ele o bispo de Évora, o abade de Alcobaça e o comendador de Palmela, Martinho, além de muitos cavaleiros ilustres e vários membros da Ordem do Templo e do Hospital, provavelmente porque a notícia da chegada daquela numerosa frota e o pensamento comum de se valerem dela contra os sarracenos os atraíra a Lisboa. Soeiro fez uma recepção magnífica aos cruzados, que nele encontraram franca hospitalidade. Pintou-lhes depois a situação em que se viam as fronteiras vizinhas e ponderou-lhes que, estando tão adiantado o estio para a longa viagem que ainda lhes restava, eles poderiam evitar um ócio vergonhoso para guerreiros da cruz e ao mesmo tempo cobrir-se de glória, combatendo contra os infiéis em proveito da liberdade da Península. Entendiam os prelados e cavaleiros portugueses que o cerco de Alcácer seria empresa digna de tão nobres soldados, por se ter aquela praça na conta de chave e antemural de toda a Espanha mourisca; que parecia havê-los Deus trazido errantes tanto tempo pelos mares só para que tivessem de invernar em Lisboa e de contribuir para o desagravo da fé; que, finalmente, e era talvez este o melhor argumento, se Alcácer lhes caísse nas mãos, com os despojos não só obteriam vitualhas, mas também com que remir as despesas da expedição. Fizeram abalo tais razões nos ânimos, sobretudo nos dos condes da Holanda e de Withe, ante cujos olhos se representavam a dificuldade do trajecto e a inutilidade da sua chegada à Terra Santa naquele ano, sendo certo que o imperador e os outros príncipes da Alemanha com as tropas germânicas e italianas não passariam ainda ao Oriente. Resolveram ficar. Havia, porém, muitos que relutavam, e a discórdia rebentou entre os cruzados. Vinha a principal oposição dos frisões, que insistiam em seguir avante e que, não podendo resolver os companheiros a continuar viagem, pela maior parte saíram do Tejo com mais de oitenta navios. Das duzentas e tantas velas reunidas em Wlaardingen algumas não chegaram a sair ou logo retrocederam; outras tinham ido a pique ou dado à costa durante o temporal. Com a partida de mais de oitenta, a armada surta no Tejo ficava reduzida a cem transportes: Era, portanto, com o auxilio destas forças que se podia empreender a arriscada tentativa de Alcácer.[273]

Os dois prelados começaram então a pregar a cruzada contra os infiéis. Todo Portugal se agitou a este brado de guerra nacional, que parecia ter emudecido para sempre, afogado debaixo das lousas que cobriam o cadáver de Sancho I e o de seu pai. Os mestres das ordens, o abade de Alcobaça e outras pessoas influentes procuravam pelo reino e, ainda, fora dele [274] ajuntar homens de armas. Não eram vãos esforços: muitos corriam a alistar-se, tomando a cruz vermelha, e os reis da Espanha, aproveitando a fermentação dos espíritos e o exemplo de Portugal, preparavam-se para quebrar a um tempo as tréguas com os sarracenos. Entretanto os condes da Holanda e de Withe, saindo da barra de Lisboa, penetravam na foz do Sado. Desagua aquele rio no

---

Castrenses que suo regi dant quolibet anno
Centum christicolas: solvimus ista quidem.

Gosuíno, *Carmen,* vv. 63, 69, 70.

[273] «300 naves preparavit, quarum *quaedam remanserunt: quaedam* in tempestate *perierunt;* sed major pars pervenit Ulixbonam», Olivério, *História Damiatana,* loc. cit.; «Moram... cum *centum navibus* faceremus», *Littera Praelator, et Comitis Holland, Honório III,* apud Raynald, *ad annum,* parágrafo 35; Jacob de Vitriaco, *Historia Orientalis,* L. 3 (*Gesta Dei per Francos, p.* 1231); Godofredo, loc. cit., Gosuíno, *Carmen,* vv. 55, 90.

[274] «De magnatibus regnorum portugalensis et legionensis», *Littera Praelator., Honório III,* apud Raynald, *ad annum,* pagrágrafo 33.

oceano por uma vasta baía. As águas do mar, rompendo pelo rio a cima até além de Alcácer, formam, não diremos um porto continuado, mas um canal de bastante extensão, por onde podem subir navios de mediano porte e que no século XIII devia ser ainda mais facilmente navegável. Caminhavam por terra ao mesmo tempo os bispos de Lisboa e de Évora, o comendador de Palmela com os seus freires e vários fidalgos, formando uma lustrosa companhia de gente escolhida, posto que pouquíssimo numerosa.[275] Chegados os estrangeiros às imediações de Alcácer (30 de Julho), romperam as hostilidades. Devastadas as vinhas que rodeavam a povoação e repelidos alguns almogaures que pretendiam escaramuçar, os cruzados acamparam próximo dos muros e ali esperaram quatro dias que os portugueses chegassem. A *3* de Agosto estavam juntas todas as forças. Cuidou-se logo no assalto. A armada achava-se a coberto dos tiros e por isso a alguma distância, mas os arraiais tinham-se assentado tão perto que os muçulmanos não podiam sair do âmbito das muralhas sem grave risco. Abrangia esse âmbito duas ordens de fortificações ladeadas de muitas torres difíceis de cometer por cercarem a coroa de um monte despenhado, onde ainda hoje as ruínas que delas restam causam assombro e involuntário temor a quem as contempla de fora. Marcharam os sitiadores à escala: os figueirais e olivedos que rodeavam a nobre povoação como um cinto de verdura caíram aos golpes dos machados e, convertidos em instrumentos de guerra, serviram para entulhar os fossos. Foi bravo o combate; mas os sarracenos incendiaram as fachinas, e aquela inútil tentativa só serviu para vá prova de esforço com mortes de parte a parte. Então começaram a trabalhar as máquinas de guerra, ao mesmo tempo que os gastadores cristãos abriam minas e os muçulmanos contraminavam. Aluída pelos trabalhos subterrâneos e pelos tiros dos engenhos, uma das torres veio por fim ao chão; mas nem por isso ficou aberta a passagem, porque a parede interior dela estava intacta, e o sangue continuou a ser inutilmente derramado.[276]

Apenas correra voz da vinda dos cruzados e da empresa que se delineava, Abu Abdullah enviara mensageiros aos outros vális do Andaluz para que se apressassem a socorrer aquela praça, de cuja perda ou conservação dependia em parte a sorte futura das enfraquecidas e cada vez mais limitadas províncias da Espanha muçulmana. A defesa do império e a própria segurança incitavam os chefes sarracenos a darem atento ouvido às súplicas do esforçado váli e, se acreditarmos um historiador árabe, o próprio Al-Mostanser, a quem fora comunicada a notícia da perigosa situação de Alcácer, deu terminantes ordens aos seus vális e xeques na Península para voarem em auxílio de Abu Abduilah.[277] De feito, não só o governador do distrito de Badajoz marchou com as tropas do Gharb e o de Sevilha, Cid Abu Ali, com as da província que regia, mas também os vális de Jaen e de Xerés com a cavalaria de Córdova e os xeques de Sidonia, Ecija e Carmona.[278] Este numeroso exército avançou inesperadamente até as imediações de Alcácer, fazendo alto a uma légua de distância dos sitiadores. Calculavam-se as tropas, muçulmanas em quinze mil homens de cavalaria e quarenta mil infantes, e o temor de que se possuíram os cruzados ao receberem aquela nova aumentava a grandeza do perigo. Começaram, porém, nesse dia a chegar socorros: mais trinta e dois navios, ou

[275] «Cure nos de regno Portugaliae essemus... paucissimi», *ibid.*

[276] Godofredo, loc. cit.; Gosuíno, *Carmen,* vv. 91, 112.

[277] Abdel-Halim, p. 267.

[278] Conde, P. 3, c. 56; Conde faz do castelo de Alcácer e da sua tomada dois castelos e dois factos diferentes. Esta parte da *Historia do Domínio Árabe,* coordenada depois da morte do autor, é apenas a série dos apontamentos colhidos por ele. A sua confusão nasceu provavelmente de ter feito extractos de dois historiadores diversos, um dos quais denominou Alcácer «Kassr Abu Danes», e outro «Kassr Al-Fetah». Aproveitamos, todavia, da sua narrativa as circunstâncias que faltam em Abdel-Halim, nesta parte demasiado lacónico, e que em geral concordam com a relação do monge Godofredo e com a carta dos prelados portugueses ao papa.

portugueses ou de alguns dos cruzados dispersos pelo temporal, entraram no Sado. Redobrou-se de vigilância: guarneceu-se a armada e construíram-se valos e fossos em volta do arraial. Todavia o susto fazia aí seu ofício, e muitos propunham a retirada com o pretexto de que o primitivo destino daquela expedição fora libertar o sepulcro do Redentor e de que só na Palestina se podiam cumprir os votos que se tinham feito. Felizmente, no meio da inquietação dos ânimos, o auxílio seguiu de perto o perigo e a confiança o temor. Toda a cavalaria cristã não passava de trezentos homens; mas nessa noite chegaram ao campo, não só excelente peonagem, forte e bem armada, mas também o mestre do Templo, Pedro Alvitiz, com os seus freires, os hospitalários e muitos fidalgos de Portugal e de Leão. Eram ao todo quinhentos cavaleiros, a que se devem ajuntar os homens de armas que costumava trazer consigo às batalhas cada rico-homem ou infanção. Cobraram assim ânimo os cruzados para prosseguir no cerco, e os portugueses prepararam-se para combater os sarracenos, que pretendiam fazê-lo acabar.

Havia quase mês e meio que Alcácer estava sitiada. A vinda das tropas do Andaluz fora a 10 de Setembro, e os auxiliares cristãos haviam chegado ao campo, como dissemos, nessa mesma noite. Na madrugada do dia 11 os trezentos cavalos que desde o princípio tinham assistido ao assédio saíram como exploradores e aproximaram-se dos arraiais muçulmanos. Observaram tudo. Por uma grande distância o solo desaparecera coberto da multidão de infiéis. Perceberam estes a cavalaria que os atalaiava e, alevantando o clamor de combate, correram a persegui-la. Esperaram-nos a pé firme os valentes homens de armas, e ali mesmo se travou uma brava escaramuça. Não podia ser duvidoso o resultado: eram um contra cem. Os cavaleiros portugueses foram obrigados a recuar. Lançando os escudos às costas para se ampararem dos golpes e tiros dos sarracenos, vieram à rédea solta precipitar-se no acampamento, perseguidos pelo exército, inimigo, que imediatamente marchara. Entretanto os quinhentos cavaleiros chegados nessa noite montavam a cavalo e, vendo aproximar-se os sarracenos, prepararam-se para romper a batalha. Deviam ser na maior parte templários, porque esta ordem era, talvez, a mais numerosa de todas e porque debaixo do mando do mestre dos três remos da Espanha, Pedro Alvitiz, aí se achavam reunidos aos freires de Portugal muitos de Leão e Castela.[279] A severa disciplina da ordem, as solenidades com que entravam nas batalhas produziam necessariamente o entusiasmo nesses ânimos, em geral esforçados, e naqueles que os viam a seu lado. Os esquadrões do Templo ao formarem-se para a batalha guardavam profundo silêncio, que só era cortado pelo ciciar do balsão bicolor (negro e branco) que os guiava despregado ao vento e dos longos e alvos mantos dos cavaleiros que se agitavam. À voz do mestre, um trombeta dava o sinal do combate, e os freires, erguendo os olhos ao céu, entoavam o hino de David: «Não a nós, Senhor, não a nós!, mas dá glória ao teu nome! » Então, abaixando as lanças e esporeando os ginetes, arrojavam-se ao inimigo, como a tempestade, envoltos em turbilhões de pó. Primeiros no ferir eram os últimos em retirar-se quando assim lho ordenavam. Desprezando os combates singulares, preferiam acometer as colunas cerradas, e para eles não havia recuar: ou as dispersavam ou morriam. A morte era, de feito, mais bela para o templário que a vida comprada com a covardia. Bastava que não atingisse ao tipo de valor humano, como os velhos guerreiros da ordem o concebiam, para ser punido por fraco. A cruz vermelha, distintivo da corporação, com o manto branco sobre que estava bordada tiravam-se-lhe ignominiosamente, e ele ficava separado dos seus irmãos como um empestado. Obrigavam-no a comer sobre o chão nu: não lhe era licito o desforço das injúrias e nem sequer castigar um cão que o maltratasse. Só depois de um ano, se o capítulo julgava a culpa expiada, o desgraçado

[279] «E fueron alla de Portugal, e los Freyres de los oitos regnos», «Anales Toledanos», I, *ad annum,* p. 400.

cingia de novo o cíngulo militar para ir, talvez, na primeira batalha afogar no próprio sangue a memória de um ano de afrontas e de suplício.[280]

Qual seria o estado intelectual de homens habituados à exageração de tal disciplina fácil é de imaginar. As outras ordens imitavam, mais ou menos, os templários; dominavam-nas as mesmas ideias, o mesmo entusiasmo ardente, e tanto mais ardente quanto mais as instituições que as regiam recalcavam todas as tendências suaves do coração debaixo de fórmulas severas. e tristes. No acampamento junto a Alcácer os freires das três ordens rivais – Templo, Hospital, Santiago – achavam-se reunidos: tinham de ser julgados uns pelos outros; tinham de se julgar mutuamente; e nunca mais oportuna ocasião se lhes oferecera de vencer com glória ou de perecer nobremente. Estavam, segundo parece, já além do rio: a febre dos combates exaltava os ânimos até o delírio, e ao erguerem os olhos ao céu para a invocação da partida afigurou-se-lhes ver na imensidão do espaço, a uns, uma cruz brilhante, a qual ofuscava as estrelas que se imergiam no alvor da manhã, a outros, um estandarte em que a mesma cruz se desenhava. Não havia que duvidar da vitória: era Deus que a anunciava.[281]

A situação do campo de batalha, a hora a que ela rompia, a marcha desordenada do exército sarraceno, a crença dos cavaleiros cristãos no auxílio celeste, sentimento assaz enérgico para lhes mostrar no espaço uma cruz resplandecente, tudo os favorecia. Defronte de Alcácer, transpondo o Sado para o ocidente, estende-se uma vasta campina, campina funesta, onde, como em tantos outros lugares, os vindouros terão de erguer um altar de expiação ao sangue português aí vertido por mãos portuguesas quando o silêncio da morte tiver pousado sobre nós, e Deus e a história houverem pesado e condenado os nossos deploráveis ódios civis.[282] Foi nessas planícies, segundo todas as probabilidades, que sarracenos e cristãos se encontraram. Os cruzados do Norte tinham ficado impedindo alguma surtida dos sitiados [283], e à multidão dos infiéis havia só a opor os freires militares, os cavaleiros leoneses que vieram associar-se à glória ou aos desastres daquela jornada e os homens de armas e peões de Portugal. Mas uma imprevista circunstância favoreceu estes: o Sol nascia, e os cristãos ocupavam o lado setentrional da campina e os montes que, a bem curta distância da margem esquerda do rio, se prolongam ao noroeste. O reflexo metálico das armas e armaduras ia bater nos olhos dos infiéis e dava ao pequeno exército português uma aparência que lhe acrescentava as dimensões. Ou fosse efeito do mesmo reflexo dos ferros polidos e dos dourados escudos que multiplicavam a torrente da luz oriental ou fosse o excitamento religioso, capaz de alucinar ainda outra vez os espíritos, os combatentes, ao travarem-se com os muçulmanos, creram ver no ar um tropel de cavaleiros vestidos como os templários que também feriam nos inimigos. Foi terrível o embate. O comendador de Palmela, Martinho, homem pequeno de corpo, mas animoso como um leão [284],

---

[280] Veja-se a eloquente descrição dos templários por Jacob de Vitriaco no L. 3 da *História Oriental,* que os maurienses julgam ser o genuíno, em Martene, *Thesaur. Anecdot.,* T. 3, pp. 276 e 277. e nas obras de São Bernardo a *Exhortatio ad Milites Templi.*

[281] Da carta dos prelados e do poema de Gosuíno deduz-se que a aparição foi de madrugada, posto que o monge Godofredo afirme ter sido na véspera à noite. Aquelas autoridades, como de testemunhas oculares, são preferíveis à de Godofredo, até porque nesse momento de crise e de excitação moral era mais fácil a ilusão. O autor da *História Damiatana,* também testemunha ocular, guarda silêncio acerca deste milagre.

[282] Combate civil de Alcácer em 1833.

[283] «Sarracenorum maxima multitudine contra quam pugnaverunt templarii et spatharii cum militia reginae portugalensis», Olivério, *História Damiatana,* loc. cit. A ausência dos cruzados do Norte na batalha, que desta passagem se deduz, é confirmada pelo silêncio do monge Godofredo e pelo do próprio conde da Holanda, que, narrando os sucessos da sua armada, só menciona o cerco e a tomada de Alcácer (Raynald, *ad annum*, parágrafos 35 e 36).

[284] «Commendator Palmele, parvus corpore, corde leo», Godofredo, loc. cit.

abaixando a cabeça, com o escudo embaraçado na esquerda e na direita o estandarte da ordem, arroja-se ao meio dos esquadrões sarracenos: Pedro Alvitiz, o mestre do Templo, leva a mesma dianteira, e os respectivos freires seguem o exemplo dos seus chefes. Os cavalos batem de peitos uns nos outros, as espadas faíscam nas espadas, os escudos retinem contra os escudos, e os elmos e cervilheiras rolam pelo chão rotos e abolados.[285] Os muçulmanos titubeiam: por entre as nuvens de pó confundem-se amigos e inimigos, e uma completa anarquia se derrama pelas fileiras sarracenas, já forçosamente desordenadas pela rápida e dilatada marcha que tinham trazido perseguindo os exploradores. No meio da confusão, aquela numerosa cavalaria chegou a combater uma contra a outra, enquanto os cavaleiros cristãos, por isso mesmo que eram poucos, estavam livres de cair em igual erro. Em breve o desbarato das tropas andaluzas se tornou inevitável: possuídos de terror começaram a fugir, e parte dos fugitivos foram precipitar-se no Sado. Abafados debaixo dos pés dos ginetes e, até, dos troços da infantaria, muitos expiraram sem haver combatido.[286] Perseguidos por espaço de dez milhas pelos cristãos, três dias durou a carnificina, e dois vális, o de Córdova e o de Jaen, ficaram entre os mortos. O cálculo que destes se fez montava de catorze a quinze mil, afora um sem-número de prisioneiros, os quais, ou para lisonjearem seus senhores ou para se desculparem perante a própria consciência de tão vergonhosa rota, ouvindo falar do auxílio dado aos cristãos pelos cavaleiros aéreos, asseveraram tê-los igualmente visto e experimentado a sua fúria, o que não podia deixar de fortalecer a fé viva da soldadesca na decisiva protecção divina. Entretanto, uma armada de trinta galés que os sarracenos tinham mandado para a foz do Sado, acometida por horrorosa borrasca, lutava debalde com os elementos e era destruída sem combate. Saindo ao encontro dela, a frota cristã só achou ante si as solidões do oceano: as galés inimigas tinham ido a pique ou dado à costa. Ainda em tempos de mais luz tanta fortuna legitimaria a crença no favor celeste, quanto mais numa época em que a credulidade fazia sempre intervir o Omnipotente nestes cruéis dramas de matança e de estragos.[287]

O exército vitorioso voltou aos arraiais, onde o esperavam os cruzados. Aquela sanguinolenta batalha, que produziu entre os habitantes do Andaluz uma impressão quase igual à da grande rota das Navas de Tolosa [288], não pôde abalar a constância de Abu Abdullah. Perdidas todas as esperanças de socorro, o valente sarraceno preparou-se para continuar na enérgica resistência que durante mês e meio opusera aos sitiadores. Inflamados ainda com a ebriedade do triunfo, estes correram ao assalto: mas acharam na guarnição todo o esforço que faltara às tropas dos vális reunidos. Os que avançavam aos muros baqueavam esmagados pelas traves e pedras arrojadas dos adarves, ou retiravam-se queimados pelas invenções de fogo, e uma nuvem de frechas e virotes obscurecia os ares. O sangue correu largamente; mas o combate cessou pela retirada dos cristãos. Vendo a inutilidade das suas diligências para levarem a praça à escala, estes voltaram ao anterior sistema das minas. Fora ocioso descrever miudamente os vagarosos expedientes a que então se recorria para reduzir qualquer fortaleza na falta de artilharia, ainda desconhecida, posto que já existisse uma espécie de pólvora usada na guerra para vários artifícios de fogo e, até, para impelir projécteis. O que neste lugar poderíamos fazer

[285] «Hic equus opponitur equis, hic ensibus ensis, hic clypeus clypeis, hic obrupta casside cassis», id., *ibid.*

[286] *Sternitur hic; ille pedibus calcatur equorum:*
Hic hominum: quidam praecipitantur aquis,
Gosuíno, *Carmen,* vv. 156, 158.

[287] Autores citados. «In eo praelio multa mahometanorum millia cecidere; complures etiam capti, alii admodum pauci turpiter fugati», Abu Bekr, *Vestis Serica,* apud Casii, *Biblioteca Arábico-Hispana,* T. 2, p. 59.

[288] Abdel-Hahim, p. 267.

seria repetir a descrição da tomada de Lisboa e de Silves. Houve combates entre os gastadores ao toparem umas nas outras as minas e contraminas; houve baluartes e quadrelas arruinadas; construíram-se torres de madeira, donde a morte descia inesperadamente sobre os cercados, e máquinas de bater que aluíam os muros: empregaram-se, enfim, todos os recursos do cometimento e da defesa, até que, desenganado de poder sustentar aquele montão de ruínas, Abu Abdullah foi obrigado a render-se. Mas aqui a discórdia não se espalhara entre os sitiadores, como sucedera em Lisboa e em Silves; não lhes faltava vitualhas, e o desbarato completo dos vális andaluzes tiravalhes todos os receios de prolongarem o assédio prolongando-se a resistência. A guarnição de Alcácer ficou, portanto, prisioneira com o seu chefe, e os habitantes caíram nos ferros da escravidão. Dois mil cativos, os ricos despojos do saco e a posse daquela chave do Gharb foram para Portugal os frutos de tão gloriosa empresa.[289]

Os vários sucessos desta campanha, desde a entrada dos cruzados na foz do Sado até a tomada de Alcácer, haviam consumido o espaço de dois meses e meio *(30* de Julho a 18 de Outubro). Os prelados de Lisboa e de Évora, o mestre do Templo, o prior do Hospital e o comendador de Palmela escreveram logo ao pontífice relatando as causas que tinham movido os cruzados a demorar-se em Portugal e quais tinham sido as felizes consequências dessa demora. Concluíam pedindo que lhes fosse permitido conservarem a armada em Lisboa por mais um ano, com o que esperavam poder destruir inteiramente os sarracenos da Península; que tanto aos cruzados como às tropas portuguesas que entrassem nesse empenho se concedessem as mesmas indulgências que obteriam se pessoalmente fossem à Terra Santa; que o vigésimo dos rendimentos do clero em toda a Espanha se aplicasse para a continuação da guerra, na forma do que se achava estabelecido a semelhante respeito; que, finalmente, aqueles indivíduos da armada que, ou pela excessiva demora ou por pobreza ou enfermidade, estivessem inabilitados para prosseguir a empresa fossem mandados voltar à pátria com plena remissão de seus pecados. Acompanhava esta carta outra do conde da Holanda em que igualmente se expunham as vantagens obtidas e as que resultariam da prossecução da guerra. Pedia ele instruções ao papa sobre se devia aceder aos desejos dos prelados portugueses, se continuar a viagem. A sua opinião era que, na primeira hipótese, as esperanças concebidas sobre o desfecho decisivo da guerra se realizariam. Punha o conde a sua confiança em Abu Abdullah, homem, dizia ele, ilustre tanto entre sarracenos como entre os cristãos e de cuja influência esperava tirar imensa vantagem. O motivo por que o general dos cruzados se fiava tanto em Abu Abdullah era o ter este, depois de prisioneiro, pedido e aceitado o baptismo. Enganava-se, porém, ngqueles cálculos. As maravilhosas aparições que deram a vitória aos cristãos fraco efeito haviam produzido no coração obdurado do sarraceno, ou os seus olhos profanos não tinham podido descortinar das altas torres de Alcácer as legiões dos cavaleiros aéreos e a cruz brilhante estampada no fundo escuro dos céus. A conversão do guerreiro váli não passara de uma sacrílega astúcia para obter os meios de fuga e com a fuga a liberdade, desígnio que logo realizou, vindo a acabar, anos depois, de morte menos gloriosa no meio das guerras civis.[290]

No princípio de Novembro [291] a armada renana voltou a Lisboa a esperar a resolução de Honório III, que recusou aceder aos desejos dos prelados, dos chefes das ordens militares e do próprio conde da Holanda, a quem o insolente gracejo de Abu

[289] Autores citados.

[290] *Littera Praelator. et Comitis Holland, Honório III,* apud Raynald *ad annum,* parágrafos 32, 36; «Abdallah... *arte* et fuga libertati consulens, ad suos rediit», Abu Bekr, loc. cit., Al-Makkari, Vol. 2, pp. 320, 327.

[291] «Post festum omnium sanctorum», Godofredo, p. 386.

Abdullah devia ter curado da sua demasiada boa-fé nas conversões repentinas. Segundo o costume, estrangeiros e portugueses disputaram acerca da divisão dos despojos, e o bispo de Lisboa era o que mais se queixava de ter sido gravemente prejudicado. A discórdia, porém, não chegou a rompimento, e o castelo vazio e quase em ruínas foi entregue aos seus antigos senhores, os espatários, que outrora o tinham perdido depois de conquistado por Afonso I. Foi, talvez, nesta conjuntura que o domínio cristão se estendeu a algumas outras obscuras povoações do Alentejo, ao que, provavelmente, alude um escritor coevo.[292] Entrados no rigor, do Inverno, os guerreiros do Norte, inibidos de prosseguir imediatamente a sua viagem, ficaram em Lisboa repousando das passadas fadigas até a volta da Primavera, em que abandonaram as praias hospitaleiras de Portugal (31 de Março de 1218).[293]

Seguindo a narrativa de um dos sucessos mais estrondosos daquela época, sucesso não só gravíssimo em si, mas também fértil em consequências, o leitor, afeito a ver os príncipes portugueses sempre à frente dos seus súbditos nas horas dos grandes perigos e das grandes glórias, desejaria mais de uma vez perguntar-nos: «Mas Afonso II, onde estava?» Corria o reino, confirmando as numerosas concessões dos seus antecessores e anulando, talvez, algumas: continuava a realizar o pensamento que parece ter dirigido quase todos os actos do seu governo, o aumentar directamente a influência do poder real. Esta ausência de Afonso II dos campos de Alcácer, onde, em parte, a sorte futura do Estado se expunha às incertezas de desigual batalha, é na verdade estranha, e os nossos historiadores procuraram desculpar aquele príncipe com uma enfermidade que liberalmente lhe concederam para o reter nesta época em Coimbra no leito da dor.[294] Ignoramos em que monumentos se estribaram para assim o referirem ou, antes, cremos que lhes deviam faltar. Os que pudemos descobrir dizem-nos, pelo contrário, que, apesar da obesidade que a tradição atribuiu a Afonso II (ignoramos também com que fundamento), ele rapidamente se afastava por esse tempo para bem longe do teatro da guerra, partindo de Lisboa, onde ainda residia em Maio, para Alcobaça; daqui para Coimbra e de Coimbra para Guimarães. Nesta vila se entretinha em conceder cartas de confirmação no mês de Agosto, enquanto os seus valentes súbditos juntos com os cruzados do Reno combatiam e morriam debaixo dos muros de Alcácer. Entregue às mesmas ocupações pacificas, o rei de Portugal parece ter passado depois pelos distritos de Trás-os-Montes e Beira Alta, descendo de novo por Trancoso, onde residia em Outubro, achando-se de volta em Coimbra por Novembro e aproximando-se até Santarém nos fins de 1217.[295] Dir-se-ia que o chefe do Estado se afastava à medida que o estrépito das armas crescia e que se aproximava ao passo que esse importuno ruído diminuía. Afonso II mostrava-se então, como sempre, mais cioso de aumentar a intensidade da própria força em relação ao país que de acrescentar a glória e o temor do seu nome em relação aos sarracenos ou aos outros príncipes da Espanha cristã.

---

[292] Rodrigo de Toledo, L. 7, c. 6.

[293] *Littera Praelator., Honório III, apud* Raynald, *ad annum,* parágrafo 38; Gosuíno, *Carmen,* vv. 202, 220; Godofredo, pp. 386, 387.

[294] *Monarquia Lusitana,* L. 13, c. 10, p. 90, col. 1. (1ª edição); Pina, *Crónica de Afonso II,* c. 5.

[295] Para não citarmos uma infinidade de documentos, apontamos alguns que bastam a provar a ordem desta viagem do rei: *Livro de Doações de Afonso III,* L. 3, f. 4; Gav. 1, Maço 3, nº 14; *Livro de Doações de Afonso III,* L. 2, f. 25; Maço 12 de Forais Antigos, n. 3, fs. 37 e 122; Gav. 3, Maço 8, nº 2; Maço 12 de Forais Antigos, nº 3, fs. 37 v., 38 v., 39; *Livro de Doações de Afonso III,* L. 1, f. 65; L. 2 do dito, fs. 30 v. e 63; Maço 12 de Forais Antigos, n. 3, fs. 52 v., 55, 5, 58, 68 v. e 69; Colecção Especial, Gav. 28, Maço 3, n. 14 e 19, no Arquivo Nacional. O modo como, na *História Damiatana,* Olivério, testemunha ocular, designa o exército português, dizendo que eram «tropas da rainha de Portugal», poderia parecer um epigrama; mas na verdade prova que os cruzados até ignoravam quem era o chefe do Estado.

As ordens de cavalaria e os fronteiros portugueses, os valentes, enfim, que nos campos de Alcácer tinham obtido dos infiéis tão ruidosa vitória deviam aproveitar o desalento dos povos do Gharb para dilatar o domínio da cruz nos distritos do moderno Alentejo, por cujas orlas boreais, até aí quase desertas, havia anos se ia estendendo lentamente a conquista pacífica da povoação e cultura. As consequências, todavia, dos sucessos de Alcácer ficaram por então muito aquém do seu termo natural. O brilhante quadro feito ao papa pelos prelados e por Guilherme da Holanda acerca dos resultados que proviriam da demora da armada renana em Portugal reduziu-se a passarem os cruzados seis meses de vida folgada no meio dos cómodos e deleites que lhes oferecia Lisboa.[296] As circunstâncias políticas dos remos de Leão e Castela, ajudadas pelo carácter do príncipe português, tão pouco afeiçoado às coisas de guerra, anulavam os efeitos daquele facto capitalíssimo. Berengária de Castela cedera nesse ano a coroa que herdara por morte do irmão ao filho, seu e de Afonso IX; mas a guerra civil com os Laras ainda durava, e, apesar de ver o próprio herdeiro elevado ao trono castelhano, o rei leonês com desnatural ambição prosseguia nas fronteiras dos dois países a guerra que encetara apenas sucedera a desastrada morte do moço rei Henrique, com o pretexto de que a coroa de Castela retinha alguns lugares fortes que pertenciam à sua.[297] Eram estas deploráveis discórdias que retardavam a queda final do poder muçulmano na Península. Mas, se a ambição e os ódios mútuos impediam muitas vezes que os cristãos aproveitassem todas as vantagens da vitória, a anarquia em que se achavam os domínios dos almóadas opunha-se também a que os sarracenos reparassem os resultados ordinários dos grandes e frequentes reveses. A dinastia de Abdul-Mumen estava degenerada, e o império fundado por ele começava a dissolver-se. Al-Mostanser, o amir de Marrocos, era um príncipe fraco e voluptuário que nunca saía dos seus paços, entretido em passatempos e deleites: governavam por ele homens de humilde condição, entre os quais escolhera os validos, e os vális e xeques do império escusavam-se de obedecer a tais ministros. Na verdade a guerra civil, fruto quase certo dos governos frouxos e corruptos, não rebentou durante um reinado em que a todos era lícito fazer tudo; mas ajuntavam-se os elementos para frituras tempestades, que haviam de facilitar as conquistas dos cristãos e dar-lhes, apesar dos seus erros, o domínio completo da Espanha.[298]

Depois da campanha de Alcácer, assim como antes dela, o rei de Portugal continuou a entreter-se com o negócio que, a bem dizer, resume todos os actos do seu reinado, isto é, com o duplicado empenho de alargar os limites do poderio real e de fazer avultar as rendas públicas. Para obter tanto um como outro fim ele empregava, todavia, um sistema, quanto a nós, perigoso e incompleto. Consistia este, pelo que respeitava ao poder da coroa, em mostrar aos possuidores de terras e bens do Estado que tudo isso era transitório e dependente da vontade do rei, pondo-se assim em hostilidade mais ou menos oculta com a maior parte da fidalguia e ainda do clero. Pelo que tocava ao aumento da fazenda pública, o sistema consistia em mandar pelos governadores dos distritos prosseguir na repovoação e cultura da terra por aforamentos a um ou mais indivíduos, estabelecendo assim a granja, o casal, a aldeia, e raramente a vila, o concelho, única instituição que, nas circunstâncias daquela época, podia restaurar a vida popular pelo sentimento da própria segurança – pelo amor à única pátria possível para a sua quase bárbara inteligência, pela força sólida que as multidões assim organizadas davam realmente ao trono contra o clero e contra os nobres, ganhando-a ao mesmo

[296] «Tota hyeme ibi bonam ducens vitam», Godofredo, loc. cit.

[297] Flores, *Reynas Católicas,* T. 1, pp. 435 e ss.; Risco, *Reys de León,* pp. 375 e ss.

[298] Abdel-Halim, pp. 265 e ss.; Conde, P. 1; Al-Makkari, L. 8, c. 3. A opinião de Ibn Khaldun (*ibid.,* p. LXX) é mais favorável a este príncipe.

tempo para resistirem por si a brutais violências, pelo incremento, enfim, muito mais rápido que a agricultura, a indústria e as outras diversas manifestações da civilização adquiriam naqueles grémios de famílias ligadas por mil laços morais, incremento esse que é a verdadeira fonte do acréscimo da renda pública.[299] Sancho I fora cobiçoso e ajuntara grandes tesouros, talvez ilicitamente; mas, não obstante isso, rei mais que nenhum popular e municipal, erguera de suas ruínas um avultado número de antigas povoações, fundara muitas outras de novo, e não se poupara, apesar de graves contratempos, a cobrir de colónias, até estrangeiras, os sítios mais despovoados do reino. Além disso, respeitara as largas doações e legados que Afonso Henriques fizera aos seus companheiros de glória, aos mosteiros e às catedrais. Usando de política diversa, Afonso II semeara a ventania e ceifara a tempestade. As riquezas distribuídas por Sancho entre todos os filhos trouxeram os ódios fraternos. A guerra civil consumiu o melhor dessas riquezas, e os maiores estragos do reino procederam, como vimos e ainda veremos, das dissensões entre os membros da família real. A saída dos infantes Pedro e Fernando para fora do reino, a guerra civil ateada dentro deste por Teresa, Sancha e Branca, os vãos queixumes de Mafalda e as tentativas do bastardo Martim Sanches contra seu irmão, que em breve havemos de narrar, seriam indícios bastantes para atribuirmos a culpa de tantos desastres antes à prepotência e avareza de um indivíduo que ao procedimento de muitos, se um certo número de factos característicos do reinado de Afonso II não definissem bem a índole deste príncipe. Posto que, na luta com Teresa e Sancha, Afonso II, limitando as primeiras pretensões, chegasse a ter a razão pela sua parte, ele mesmo veio a reconhecer indirectamente que fora injusto a principio, mandando que, no caso de ele morrer; se restituíssem a Mafalda, já elevada ao trono . de Castela (o que lhe dava força para sustentar seus direitos), quaisquer somas vindas ao fisco que lhe fossem devidas em Portugal, apenas ela as exigisse.[300] Assim, cremos que das miras ávidas que já seu pai nele mostrava descortinar nas prevenções tomadas antes de morrer, lhe redundara afinal mais dano que utilidade.

No meio, porém, de um sistema que os documentos nos obrigam a julgar mesquinho e insuficiente, Afonso II soubera, ao menos, afastar com arte o perigo mais formidável, as discórdias com o clero, se exceptuarmos uma violenta mas passageira contenda com o bispo de Coimbra, D. Pedro, de que depois falaremos. Vimos as largas concessões que fizera à Igreja no princípio do seu reinado: a mesma lei pela qual pretendera pôr barreira parcial ao aumento das riquezas eclesiásticas, proibindo aos mosteiros e igrejas a aquisição de bens de raiz por título de compra, era impunemente violada ou iludida.[301] Foi deste modo que mereceu ao clero tantos gabos de bom cristão pelos primeiros anos do seu governo, como de maldições e injúrias lhe foram vertidas sobre o túmulo por causa dos derradeiros.[302] Em 11 de Janeiro de 1218, Honório III confirmava-lhe a posse da coroa [303], e em 13 de Abril seguinte fazia ele aos bispos do reino uma concessão magnífica. Os dízimos, fonte perene de corrupção para a Igreja enquanto os seculares não lhe disputaram o gozo exclusivo deles e que depois

[299] Noutro lugar teremos de especializar as circunstâncias que caracterizam o desenvolvimento da civilização nos primeiros reinados. Aí os documentos virão abonar o que dizemos aqui de passagem.

[300] «Si aliqui de morabitinis qui in regno mero debentur sorori mee regine D. Mahalde ad me pervenerint, et antequam eos sibi mittam me mori contingerit, ipsi taliter custodiant fios, quod cum ipsa miserit pro illis, mittant illos sibi», documento de Maio de 1217, no *Livro de Doações de Afonso III,* L. 3, f. 25.

[301] Trigoso, «Memória sobre as Leis de Amortização», nas *Memórias da Academia,* T. 7, pp. 30 e ss., e Apêndices 59, 60, 61.

[302] «In principio christianissimus, in fine suae deditus voluntati», Rodrigo de Toledo.

[303] Bula *Manifestis Probatum* (11 de Janeiro do ano segundo do pontificado de Honório III), no Arquivo Nacional, Maço 27 de Bulas, nº 3.

mudaram, em parte, de destino, vindo a servir para alimentar por séculos os vícios de validos e de aduladores e para recompensar prostituições de mais de um género; esse tributo desigual e pesado, que tanto mais odioso nos deve hoje parecer quanto é certo que se estribava na credulidade popular, estava estabelecido já na Europa nesta época e generalizado pela Espanha cristã como uma instituição de direito divino, direito logo controvertido.[304] Estes dízimos variavam nos objectos tributados e na quota do tributo, mas os rendimentos reais nunca tinham estado sujeitos àquela contribuição religiosa. Como uma prova da sua piedade, Afonso II submeteu à solução do dízimo as rendas que percebia nas dioceses de Braga, Coimbra, Porto, Lisboa, Viseu, Lamego, Idanha e na parte do bispado de Tui que se internava em Portugal. O bispo de Évora, que já gozava desta concessão, foi confirmado nela, e a rara generosidade do príncipe abrangeu o Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra pelo que tocava a Leiria, de cujo domínio eclesiástico estava de posse, havia muitos anos, aquela corporação. As cartas passadas em Sexta-Feira de Paixão de 1218 deveram-se às rogativas de vários indivíduos que, segundo parece, tinham grande influência no ânimo do rei, distinguindo-se entre eles o deão de Lisboa, mestre Vicente, personagem que o leitor já conhece.[305]

Era, todavia, esse homem, que pertencia ao alto clero e desempenhava o cargo mais eminente da Igreja de Lisboa depois do prelado, cujo companheiro de incómodos e vigílias havia sido em Roma no serviço do príncipe, quem devia ser causa de este dar os primeiros passos numa senda política diametralmente oposta à que até aí seguira em relação aos eclesiásticos. As discórdias que tornaram os últimos anos do reinado de Afonso II tão tempestuosos como os do reinado de seu pai começaram por uma contenda entre Soeiro e o seu deão, contenda que, nos brandos costumes dos tempos modernos, se limitaria, talvez, a ridículas demonstrações, que dessem assunto às. facécias de algum poeta satírico, mas que naquela época ferozmente enérgica foi sustentada com perseguições encarniçadas e à custa do sangue humano. Quando Soeiro partiu para a expedição de Alcácer, mestre Vicente ficou regendo a diocese. Na volta do bispo o cabido fez amargas queixas do procedimento do deão, que nesse meio tempo tentara, segundo parece, reformas que não agradaram e que havia arrogado a si maiores poderes do que lhe tinham sido concedidos. As paixões dos membros do corpo capitular achavam-se grandemente excitadas, e ou porque entre o activo bispo e o não menos inquieto deão existisse apenas simulada benevolência ou porque novos interesses quebrassem a antiga amizade, é certo que, apesar de ter o último obtido do rei, de quem era valido, que se tornasse extensiva à sé de Lisboa a concessão dos dízimos, isso não impediu que, justa ou injustamente, D. Soeiro privasse mestre Vicente do exercício do deado e o substituísse por outro. Mas, se o bispo era audaz e violento, não o era menos o ofendido. Fiado na decisiva protecção de Afonso II, não só se manteve à força na posse dos bens e rendas do benefício que desfrutava, mas ainda de coisas que pertenciam ao cabido, e isto, segundo parece, por meio das justiças reais. Era a questão sobretudo canónica: Afonso guardara até aí as leis que a si próprio impusera de respeitar as da Igreja, e o prelado tinha, talvez, razão de rejeitar naquele negócio a intervenção secular, apelando para Roma e advertindo o príncipe para que não se intrometesse nas coisas eclesiásticas. É natural que o procedimento de Soeiro, mais célebre pelos dotes de agente político e de homem de guerra que pelas virtudes sacerdotais, fosse naquela

[304] Eichhorn, *Deutsch Strats und Rechts Geschichte,* parágrafo 325; Raumer, *Geschichte der Hohenstauf.,* 6 B., 5. 149 e ss.; Ribeiro, *Reflexões Históricas,* P. 1, nº 20.

[305] Maço 12 de Forais Antigos, n. 3, fs. 39 a 41, 76. É notável não se achar lançada neste registo a concessão ao arcebispo de Braga; mas o diploma então expedido encontra-se no arquivo daquela sé (*Elucidário,* T. 2, p. 156, col. 2).

conjura menos prudente e moderado do que convinha, embora ele atribuísse tão-somente aos enredos de mestre Vicente as suas desgraças. Provavelmente foram ambas as causas que contribuíram para se acender a cólera de Afonso, o qual, esquecendo-se dos serviços pessoais que anos antes lhe fizera Soeiro e dos que a este prelado devia o reino, por ter sido o motor da gloriosa empresa de Alcácer, não lhe poupou perseguições e injúrias. Também o antigo deão, pela sua parte, se não descuidava. Apareceram cartas do arcebispo de Compostela (metrópole cuja sufragânea então era a diocese de Lisboa) para o bispo se apresentar, por si ou por outrem, em Évora, onde a causa devia ser tratada perante o metropolita ou perante os seus delegados. Um indivíduo não menos interessado neste negócio que Soeiro, o cónego que substituíra mestre Vicente, foi escolhido para ir sustentar a contenda, e partiu para Évora. Aí o novo deão foi coberto de ludíbrio pelo seu antecessor, depois de o haverem gravemente ferido dois sobrinhos deste, tentando assassiná-lo. As cartas, porém, do compostelhano, como depois se conheceu, eram forjadas, aparecendo em breve outras que, segundo parece, o não eram e que constrangiam o bispo a comparecer pessoalmente. Soeiro apresentou-se perante os delegados, apesar do perigo que corria, e o vingativo mestre Vicente, posto que não ousasse mandar pôr mãos violentas no bispo, vendo-se ameaçado durante o pleito por um certo Gonçalo Martins, pessoa adicta ao prelado, nesse mesmo dia o fez cair numa cilada, onde coberto de feridas ficou barbaramente mutilado.[306] A certeza da impunidade pelo favor do rei movia por certo o antigo deão a praticar tais actos; mas a escolha do lugar aonde este homem astuto conduzia as suas vitimas e se praticavam tais gentilezas mostra bem que a segurança individual não fizera grandes progressos naquela remota fronteira de Évora desde o tempo das equivocas façanhas do salteador Giraldo.

Entretanto Soeiro, segundo o costume, procurava contrapor o poder do papa ao do rei, que favorecia o seu adversário, e, assim, expunha a Honório III os próprios agravos. Delegou este o abade e *o* prior de Alcobaça e o chantre de Coimbra para tomarem conhecimento do negócio e resolverem-no definitivamente. O resultado parece ter sido, se não restabelecer-se cordial amizade entre os contendores, ao menos cessar aquela escandalosa discórdia. O deão expulso foi restituído [307], ou porque os cargos que se davam dele não eram bem fundados ou porque o valimento do rei tinha naturalmente mais força que o despeito do bispo. Os clamores do cabido contra mestre Vicente cessaram, e o valido pôde gozar em paz do seu triunfo e das mercês que Afonso lhe conferia com mão larga.[308] Apesar, porém, daquela mais ou menos aparente reconciliação, a contenda trouxera, sobretudo, um inconveniente que não fora fácil nem talvez possível remediar. O clero, habituado, se não à amizade, ao menos ao respeito do rei, devia conceber sérias inquietações vendo-o perseguir Soeiro, prelado que não só à nação, mas, ainda, ao próprio monarca havia feito assinalados serviços, e isto para favorecer um súbdito inquieto e desobediente desse mesmo prelado. Tudo estava em dar o primeiro exemplo. Qualquer faísca acendida de novo podia trazer maior incêndio: foi o que sucedeu.

Antes, porém, que prossigamos em descrever as partici.4aridades das graves discórdias do rei com o clero, cumpre tocar em sucessos que parece não serem inteiramente estranhos a essas discórdias, posto que de natureza política. São apenas vestígios incertos os que acerca deles nos restam; relâmpagos que mais deslumbram que alumiam: mas é necessário não os desprezar. As observações que deles deduzimos

[306] «Honório III, *Epistolário,* L. 3, epístola 8, *apud* Manrique, «Annales», *ad annum* 1218, c. 8, parágrafo 7.

[307] Em 1220 mestre Vicente era efectivamente dedo de Lisboa. Vejam-se os documentos do Arquivo Nacional, Gav. 3, Maço 1, nº 10, e Maço 12 de Forais Antigos, nº 3, f. 42 v.

[308] Documento citado por Cunha, *História Eclesiástica de Lisboa,* P. 2, 1. 119, cols. 1 v. e 2.

podem conduzir outros a novas pesquisas que venham a esclarecer a escura história destas épocas antigas, cujas memórias incompletas e desconexas tantas vezes condenam ao suplício de Tântalo o historiador que prefere escrever laboriosamente um livro sincero e útil a compaginar em estilo brilhante e fácil uma coisa híbrida e sem nome, que não chega a ser história, mas que vai além da novela.

Na mesma conjuntura em que Afonso II, imitando o exemplo paterno, se envolvia num negócio eclesiástico ao qual, talvez, se devera conservar estranho, e tornava as suas intenções suspeitas ao clero, ia por outra parte confirmando os receios dos prelados com actos que se prendiam à questão de supremacia absoluta do poder real, ainda sobre a propriedade eclesiástica. Posto que se tivessem limitado um pouco à Igreja portuguesa os meios de engrandecimento e ao mesmo tempo se lhe houvesse assegurado a posse tranquila do que ela já possuía e a imunidade dos seus privilégios, nem o rei nem o clero tinham respeitado as mútuas obrigações. Apesar da lei de 1211, este último procurara, sem excepção de meios, engrossar cada vez mais o seu património, e o primeiro não só estender a própria autoridade, mas também aumentar os recursos do Estado à custa do clero. Se, como à pouco advertimos, as igrejas e os mosteiros continuaram, sempre a comprar bens [309], também o rei, abusando do direito, ou antes encargo, que Inocêncio III lhe impusera da advocacia (*commenda*) ou protecção das coisas eclesiásticas e do sacerdócio, gravava este mais ou menos com opressões de diferentes espécies, constrangendo os clérigos às anúduvas e a vigiarem nas torres de atalaia, a litigarem nas causas cíveis e crimes perante os juízes seculares, a sujeitarem-se às decisões deles e, o que mais era, às da cúria real nas questões que se originavam da resistência à solução dos impostos.[310] Assim, as esperanças que essa altiva classe concebera de uma constante benevolência tinham desaparecido. Preparava-se, evidentemente, uma colisão entre a coroa e a Igreja, e os chefes que deviam travar a peleja não tardaram a aparecer.

O leitor recorda-se por certo desse vulto severo e audaz que conduzia pela mão Sancho I nas suas lutas com o clero e com o terrível Inocêncio III. O chanceler Julião legara a Afonso II um sucessor que bem o substituísse, o seu secretário Gonçalo Mendes, imbuído nas doutrinas da omnipotência real e da resistência à Igreja. Enquanto as circunstâncias lhe não consentiram seguir a política do seu predecessor, Gonçalo Mendes parece ter-se acomodado a um procedimento ou generoso ou tímido para com os eclesiásticos; mas, apenas a situação das coisas o permitiu, lançou fora a máscara. Tinha por si a principal personagem da corte, o mordomo-mor Pedro Anes, como ele adverso à clerezia. Ambos de comum acordo incitavam o rei a praticar esses actos que os ofendidos reputavam ilegais e que até certo ponto o eram.[311] Aqueles dois membros influentes do Governo tinham, como era natural, muitos da sua opinião [312], e é provável

---

[309] Trigoso, «Memória sobre as Leis da Amortização», Apêndices 59, 60, 61.

[310] «Innocentius pp ...olim ecclesiarum regni tui commendam ad instantiam praelatorum tibi duxerit committendams», Honório III, epístola «Cum felicis». Efectivamente assim era, porque o próprio rei o diz na carta de protecção ao Mosteiro de São Jorge de Coimbra (Colecção Especial, Gav. 28, Maço 3, nº 18, no Arquivo Nacional): «Quare dominus papa mandavit mihi dicere quod ego tenerem in commenda omnia monasteria regni mei» (Abril de 1215). Sobre estas comendas ou «advocacias» que se distinguiam dos padroados, veja-se Van Espen, P. 2, sect. 3, tit. 8, parágrafos 15 e ss.; «...clericos et alios religiosos tam in criminalibus quam civilibus causis respondere compellat coram judice saeculari... cos ad muros faciendos vel reficiendos nec non in expeditione, et ad excubias, quae illorum vulgari anuduve, vel atalaya dicuntur, ire cogit invitos», Honório III, epístola «Gravi nobis»; «...super hus quae petit ab ipsis coram se vel suis judicibus, ordine judiciario perturbato, tanquam actor et judex respondere compellit», id., epístola «Ad nostram noveritis». Veja-se a nota XI no fim do volume.

[311] «P. Johannis et Gund. Menendi, dictus cancellarius, eum (scil. regem) ad quodcunique volunt suo commoventes instinctu, fecerunt ut praeíer impietates alias, etc.», id., epístola «Cum nonunquam».

[312] «P. Johannis et G. Menendi, dlicti cancellarii, et *aliorum* complicum tuorum», id., epístola «Quod solitae salutationis».

que entre estes já figurasse o deão de Lisboa, cujos ressentimentos deviam ser profundos e que no meio da guerra feita ao clero vemos sempre favorecido na corte, onde dominava exclusivamente o partido de Gonçalo Mendes, a quem mestre Vicente veio, no reinado seguinte, a suceder.

Se, por um lado, não faltavam campeões que sustentassem as regalias da coroa, estribados na força material dela, pelo outro havia-os também não menos firmes e enérgicos, que, armados com os raios da Igreja e invocando a santidade do seu ministério e as imunidades eclesiásticas reconhecidas em todo o orbe cristão, tinham quase a certeza de triunfar afinal, uma vez que soubessem conservar-se com tenacidade no campo das suas doutrinas, O arcebispo de Braga, primeiro personagem eclesiástico do reino, pela situação em que se achava e pelo próprio carácter devia colocar-se à frente do partido da Igreja, o que fez sem hesitar. Estêvão Soares da Silva era homem ilustre, não só por letras (das virtudes que os historiadores lhe atribuem duvidamos algum tanto), mas também por linhagem. Filho de um poderoso barão de Além-Douro, Soeiro Peres Escacha, descendia por sua avó materna da altiva família dos Sousas e de Egas Fafes de Lanhoso, filho de Fafes Luz, o alferes-mor do conde Henrique.[313] Seguindo a vida eclesiástica, fora pelos seus talentos e instrução promovido à dignidade de mestre-escola da sé bracarense e daquele benefício à dignidade arquiepiscopal. No princípio do seu governo partiu para Roma e aí teve artes de fazer com que Honório III suspendesse indefinidamente a demanda entre a mitra de Braga e os arcebispos de Toledo, que pretendiam exercer o direito de primazia sobre todas as metrópoles da Península, demanda que durava havia um século e em que ele tinha por adversário um dos sujeitos mais hábeis e respeitados naquele tempo, o célebre historiador Rodrigo Ximenes.[314] Voltando a Portugal, seguira a corte, segundo o uso dos prelados daquele tempo, e observara a mudança de proceder do rei acerca da clerezia. É crível que, resolvido a colocar-se à frente da resistência, recorresse primeiro às admoestações, tanto mais que já nas fileiras do clero, como depois se viu, começavam a aparecer soldados menos firmes e que não tardaram em desertar francamente para o campo inimigo. Coisas havia nas queixas dos eclesiásticos em que a justiça os favorecia e outras em que, se essas queixas não fossem excessivamente exageradas, também ela lhes não faltaria. Entrava no número das primeiras o facto de serem julgados nas causas crimes perante os tribunais seculares, o que era oposto ao que se resolvera na assembleia de Coimbra de 1211 para terminar as questões de jurisdição. Eram não menos fundados os queixumes contra a obrigação das anúduvas, de que, igualmente, tinham sido isentos naquela assembleia os membros do clero. Além disto, havia-se aí declarado a jurisprudência canónica superior à civil, e os eclesiásticos tinham razão, em tese, de supor o direito violado em quaisquer actos governativos que exorbitassem daquela jurisprudência. Na segunda classe de agravos é que provavelmente as queixas seriam excessivas, vendo o clero em tudo o que se opunha aos seus interesses uma ofensa das leis da Igreja, ao passo que ele não se abstinha de atentar contra a legislação do reino, ao menos na matéria da aquisição de bens por título de compra, diminuindo assim as rendas públicas pelos privilégios inerentes a esses bens que tomavam a natureza de eclesiásticos.

Ao rompimento final entre Afonso II e Estêvão Soares precederam sucessos que

---

[313] Cunha, *História Eclesiástica de Braga,* P. 2, c. 21; Lavanha, *Livro das Linhagens,* atribuído ao conde D. Pedro, T. 39.

[314] Desta demanda se tratam com especialidade em lugar competente. Veja-se, entretanto, Cunha, loc. cit. Em Fevereiro de 1213 já Estêvão Soares estava eleito arcebispo: «Electo in Brachara magistro Sclala» (mestre Escacha): foral (aforamento) de Campo, termo de Jales (Forais Antigos de Leitura Nova, f. 130 v., no Arquivo Nacional).

parece terem com essoutro uma conexão misteriosa e dão campo a suspeitas que a escasseza dos monumentos tarde ou nunca autorizará o historiador a narrar com certeza. Entre os muitos filhos bastardos de Sancho I, Martim Sanches distinguia-se pelos dotes mais estimados naquela época, a força e o esforço, no que poucos cavaleiros de Portugal podiam competir com ele. O partido que seguira durante as guerras civis ignora-se; mas é natural que se inclinasse ao das infantas, porque dele não se encontra o menor vestígio na corte de Afonso II. Não melhor se conhecem os motivos que teve para abandonar a pátria e a época precisa em que tomou tal resolução, o que, entretanto, parece ter sido pelos anos de 1216 ou 1217, quando a causa de Teresa e de Sancha estava inteiramente perdida. Passando a Leão, Afonso IX recebeu-o no número dos seus barões e deu-lhe o governo de dois distritos, o de Toronho e o de Limia, aquele na fronteira de Entre Douro e Minho, este na de Trás-os-Montes. Descontente Martim Sanches de seu irmão, era natural conservasse relações de amizade com o metropolita de Braga, também descontente. Acaso, à sua influência deveu este a magnífica doação do couto de Ervededo em Limia, que lhe foi feita por Afonso X.[315] Esta mercê devia em todo o caso excitar vivas suspeitas no ânimo de Afonso II, vendo tão benquisto de um príncipe, quase sempre adverso a Portugal e em quem seus irmãos tinham achado e achavam franca e eficaz protecção, um prelado seu súbdito, na conjuntura em que ia travar ou já travara com ele uma encarniçada luta.

Se este complexo de factos e indícios ameaçava a quietação e a segurança dos distritos do Norte, outros factos e indícios nos insinuam que o rei português buscava os meios de evitar a guerra e ao mesmo tempo de chamar a si os barões influentes de Além-Douro. Gonçalo Mendes de Sousa, o antigo mordomo-mor de Sancho I, seguira, como vimos, a fortuna de Teresa e de Sancha. Perdida a causa das infantas, retirou-se da vida pública, no que o imitaram seus irmãos, à excepção de Rodrigo Mendes, o qual, havendo-se inclinado ao partido do príncipe, figura constantemente entre os ricos-homens de Afonso II. É de crer que às diligências deste se devesse a reconciliação da altiva família dos Sousas com o chefe do Estado. Afonso partiu para Entre Douro e Minho, e na Primavera de 1219 residia em Guimarães, onde os quatro filhos do conde D. Mendo de novo nos aparecem entre os nobres da cúria real. Seguido deles, Afonso dirigiu-se a Santiago, jornada a que serviria de pretexto a devoção, mas que naturalmente tinha alvo político. Nem seria arrojado de mais conjecturar que ele pretendesse obter a neutralidade de Afonso IX e que esta viagem fosse aconselhada pelo deão de Lisboa, que soubera ganhar o ânimo do arcebispo compostelhano, segundo se deduz da anterior narrativa acerca das suas discórdias com o bispo Soeiro [316], porém, de crer que o rei de Portugal voltasse aos seus estados sem alcançar coisa alguma segura do reservado leonês.

---

[315] Os primeiros documentos em que achamos figurando Martim Sanches como rico-homem na corte de Afonso IX são a carta de 18 de Abril de 1219, pela qual o rei aumenta os termos ao alfoz de Leão, em que aparece como «tenens Limiam et Sarriam» (Risco, *Reyes de León,* p. 406), e a doação de Ervededo, na Galiza, ao arcebispo de Braga: Junho de 1219 *(Monarquia Lusitana,* L. 13, c. 17). Depois aparece em 1222 como tenente em Toronho e Limia (*España Sagrada,* T. 41, Apêndice 29). Os distritos dados a Martim Sanches (divididos de diverso modo) estavam ainda em 1215 governados por outros ricos-homens (*España Sagrada,* T. 16, Apêndice 37).

[316] Citar todos os documentos que provam a ausência dos Mendes (à excepção de Rodrigo) da corte de Afonso II até o ano de 1219 fora demasiado longo. Acham-se pela maior parte no Maço 12 de Forais Antigos, nº 3, no Arquivo Nacional. Sobre a época em que nos parece ter-se feito a completa reconciliação e sobre a viagem do rei ao Minho e a Compostela veja-se nesse mesmo registo a confirmação da doação de Freitas (Guimarães, Março de 1219), f. 47, em que pela primeira vez figuram os quatro Mendes, e, igualmente, o *Livro de Doações de Afonso III,* L. 1, f. 50 v., onde se encontra a confirmação do foral de Melgaço (Agosto de 1219) dada «apud Sanctum Jacobum», em quê também figuram os quatro irmãos.

Neste estado se achavam os negócios quando a contenda da Igreja e do trono chegou a termos de guerra patente. No processo das confirmações, Afonso II, que das antecedências já narradas se pode inferir era fácil em anular as mercês que julgava indevidas, revogara muitas doações feitas à Igreja e aos seus membros ao mesmo tempo que, com diversos pretextos, exigia o tributo da colheita das ordens militares e dos mosteiros, sés, albergarias e outros lugares pios, contra as disposições expressas dos privilégios que ele próprio promulgara. Irritados os ânimos com estes actos, o arcebispo convocou uma assembleia de prelados e outros personagens eclesiásticos e perante ela afeiou o procedimento do príncipe que assim calcava aos pés a justiça e a religião. Porventura a linguagem enérgica do metropolita houvera surtido o desejado efeito, se a violência do seu carácter lhe permitira conter-se nos limites da prudência. Passando a julgar os costumes do rei, lançou-lhe em rosto os seus amores ilícitos, acusando-o de preferir quase sem rebuço o adultério ao afecto conjugal. O efeito que produziram as afrontosas repreensões do prelado no espírito de Afonso facilmente se concebe. Repelindo-as com indignação, declarou guerra mortal ao homem que tanto ousara e redobrou os vexames até então praticados. Não titubeou o arcebispo: o mordomo-mor, o chanceler, todos os indivíduos que mereciam a confiança do rei e, finalmente, este mesmo foram feridos do anátema, e o reino posto em interdito. A consequência destes actos foi qual se podia esperar. Afonso mandou destruir os bens patrimoniais de Estêvão Soares e, para tornar a resistência impossível, as tropas concelheiras de Coimbra acompanharam os oficiais públicos encarregados dessa missão. Não parou aqui o brutal desforço. Os burgueses de Guimarães, capitaneados por dois cavaleiros e pelos magistrados territoriais, dirigiram-se a Braga e apoderaram-se dos celeiros e de todos os demais bens que ali possuía o metropolita e, fulminando este excomunhão contra os defensores, só daí tirou a destruição das granjas arquiepiscopais, cujas vinhas foram arrasadas, e os pomares e matas arrancados pela raiz ou reduzidos a cinzas.[317]

Tinha já a este tempo o perseguido prelado interposto recurso para Roma; mas, desprezadas pelo seu adversário as excomunhões e o interdito, viu-se constrangido a fugir para evitar maior dano, dirigindo-se à Itália com alguns párocos que, para o acompanharem, desampararam as suas ovelhas.[318] Sabidos por Honório III estes sucessos, resolveu tomar acerca deles as providências que o interesse do sacerdócio e a pertinácia do rei de Portugal exigiam. Durante alguns dias a questão do arcebispo absorveu, por assim dizer, quase todas as atenções da chancelaria romana. O primeiro acto de Honório foi privar Afonso II da advocacia das igrejas portuguesas e ordenar a todos os sufragâneos de Braga e aos mais prelados da província se fintassem entre si para estabelecerem uma côngrua ao seu desterrado metropolita, de modo que ele pudesse viver com decência e não fosse obrigado pela miséria a ceder a vitória ao príncipe na luta em que se achava empenhado. O bispo de Osma, o de Palência e o deão desta última diocese foram incumbidos de fazer cumprir a resolução pontifícia. Entretanto o papa, escrevendo ao rei, abstinha-se das expressões ordinárias de benevolência oficial, desejando-lhe espírito de mais são conselho. Apontando-lhe as culpas de que se tornara réu, perguntava se tal proceder era digno de um príncipe cristão, se de um tirano: buscava movê-lo com exemplos da história bíblica, aterrá-lo com as cominações dos profetas e, depois de o admoestar com razões piedosas para que

---

[317] Honório III, epístola «Quod solitae salutationis».

[318] Que Estêvão Soares tinha partido para Roma nos princípios de 1220 parece resultar das inquisições feitas em Agosto desse ano na diocese de Braga: «De S. André: non habet ibi prelatus *quia fuit cum archiepiscopo* et non dimisit ibi clericum (*Inquirições de Afonso II,* L. 1, f. 70). O mesmo se diz da Igreja de Santa Eulália de Gonfim (*ibid.,* f. 70 v.): «De termino de Cauto de Brachara... De São Pedro de Scutariis... abbas istus ecclesie *fuit and Roman* et non dimisit ibi clericum.»

reparasse tantos agravos, concluía declarando-lhe que, no pressuposto contrário, ordenara aos bispos de Palência, Astorga e Tui publicassem solenemente a excomunhão contra ele e o Interdito do reino. Terminava a carta com a ameaça, sobre todas gravíssima, de que, no caso de serem inúteis estas providências, ele, rei, devia recear que a sé apostólica, absolvendo os vassalos do vínculo da fidelidade e excomungando aqueles que não ousassem quebrá-lo, entregasse Portugal aos príncipes ou nobres que quisessem apoderar-se dele, legitimando esse acto para todo o sempre. Efectivamente Honório escreveu aos três prelados, e a carta dirigida a estes continha as mesmas provisões que se anunciavam ao rei. Não contente com isso, encarregou-os também de insistirem com Afonso II para expulsar da corte o mordomo-mor Pedro Anes e o chanceler Gonçalo Mendes, fiel depositário das doutrinas políticas do seu antecessor. Dessas doutrinas vinha o mal, e a Igreja sentia-o. O fel do ódio ressumbra. nas expressões do pontífice acerca dos validos: dir-se-ia que as ditara o próprio Estêvão Soares; porque não há injúria que sobre eles não chova. São ímpios, facinorosos, sedutores, gente ambiciosa que se compraz em fazer mal e em ser por isso temida, homens pestíferos e, finalmente, rãs aninhadas nos pórticos do paço que enredam o rei na maldade, movendo-o à mercê do próprio instinto. Daqui se vê que, levada da cólera, a chancelaria romana passava no figurado do estilo a meta nebulosa de Píndaro. Aos bispos de Astorga, Orense e Tui foi em particular incumbido o reduzirem Afonso II a que não avocasse aos tribunais civis as causas sobre resistências do clero ao pagamento de tributos, que era a parte mais séria do negócio, por ser a luta do egoísmo eclesiástico e da cobiça real. Assim como esta matéria se pôs a cargo dos três prelados, do mesmo modo os de Astorga e de Tui foram especialmente encarregados de tratar com o rei a dos serviços pessoais dos clérigos e a da competência de juízo nas causas ordinárias, cíveis ou crimes. As duas bulas expedidas a tal respeito parece não terem sido destinadas à publicidade, porque são escritas em linguagem comparativamente moderada, que era só a própria para acalmar a irritação do rei de Portugal.[319] Na última delas há, todavia, uma particularidade notável. O papa invoca o privilégio de foro e a isenção de talhas e outras exacções concedida ao clero pela recentíssima legislação do imperador Frederico II, que ele parece considerar como devendo ter vigor em Portugal. Nascia tão estranha ideia de se entender que os imperadores da Alemanha tinham uma espécie de supremacia sobre todos os reis cristãos, como o papa sobre todos os metropolitas do orbe católico.[320] Tantos meios, porém, empregados pelo pontífice para assegurar a vitória ao arcebispo foram inteiramente inúteis. O rei de Portugal conservou-se inabalável, e as coisas ficaram no mesmo estado.

Os sucessos ultimamente referidos tinham-se protraído desde os fins de 1218 ou princípios de 1219 até os começos de 1221 [321], Se a Afonso II faltava o esforço militar de seu pai, tinha tanto ou mais do que ele o valor ou, digamos antes, a audácia política. A vida dos homens públicos do nosso tempo, época tão semelhante à Idade Média em convulsões sociais, tem provado uma e muitas vezes que estas duas espécies de energia moral podem andar separadas. A procela iminente era agora ainda mais tenebrosa que

---

[319] Honório III, epístola «Cum felicis»; id., epístola «Quod solitae»; id., epístola «Certantibus pro justitia»; id., epístola «Cum nonnunquam»; id., epístola «Gravi nobis»; id., epístola: «Ad nostram noveritis».

[320] Id., epístola «Gravi nobis», Colecção da Ajuda, Vol. 143, nº 27, e citado no *Regesto de Honório III.* em Raumer, *Geschichte der Hohenstauf.*, 3 B., S. 204; Eichhorn, *Deutsche Staats und Rechts Geschichte,* parágrafo 289.

[321] As diversas bulas citadas nas duas notas antecedentes são datadas de Janeiro de 1221 e dos fins de Dezembro do ano anterior. Na que começa «Quod solitae» diz-se que havia um ano ou mais que o rei estava excomungado pelo arcebispo «per annum et amplius» e a luta devia ter durado já muito quando Estêvão Soares recorreu a este meio extremo.

no reinado anterior. Honório não se contentava com os anátemas: ameaçava sacudir o facho da guerra sobre o reino, despedaçar o laços da unidade nacional, .oferecer este corpo dilacerado como preia aos ambiciosos, O rei sabia que, realizada a ameaça, podia não ser vá nos seus efeitos, nem disso faltavam exemplos. Acresciam outras dificuldades que, talvez, o clero lhe suscitara ocultamente, mas que tinham por causa imediata a sua falta de afeições fraternas. Apesar, porém, de todos os inconvenientes e perigos, Afonso não recuou diante do seu adversário. Vejamos quais eram essas novas dificuldades que vinham complicar a situação do príncipe português.

O bastardo Martim Sanches, cujo valor e ousadia bem mostravam que lhe fervia nas veias o sangue de Sancho I, fora revestido por Afonso IX da suprema autoridade militar na fronteira da Galiza pelas raias setentrionais de Portugal. Com os desgostos que havia entre aquele ilustre cavaleiro e seu irmão nada mais fácil do que suscitar-se um motivo para rompimento entre os dois estados. Assim sucedeu. Qual ele fosse ao certo, ignora-se; mas pode-se, acaso, conjecturar que, possuindo o arcebispo de Braga o couto de Ervededo, os oficiais a quem o rei encarregara do seu feroz desagravo passassem as fronteiras e fossem praticar na Galiza as mesmas devastações feitas nos bens patrimoniais de Estêvão Soares ou, pelo menos, confiscá-los, como tinham feito aos rendimentos e propriedades da mitra de Braga no Além-Douro.[322] Memórias antigas aludem mais ou menos especificadamente a essa guerra que então se levantou entre os dois países, e outras, de cuja autenticidade não há certeza absoluta, referem as particularidades dela, atribuindo tanto umas como outras ao rei português a culpa do rompimento. Refere-se que homens de armas ou oficiais públicos de Afonso II passaram a fronteira para se apoderarem em terra de Limia não sabemos do que. Estava ausente Martim Sanches, mas, voltando e sabendo daquela violação do território que lhe fora confiado, primeira e segunda vez mandou pedir a seu irmão que lhe reparasse os roubos perpetrados. Baldadas as diligências, Martim Sanches recorreu à força para se desagravar. Os homens de armas dos distritos de Toronho e Limia e do vale de Varonceli reuniram-se às bandeiras do seu chefe e invadiram com ele a província de Entre Douro e Minho, marchando sobre Ponte de Lima. Logo correra noticia dos preparativos que se faziam na Galiza, e Afonso II com as forças da província estava preparado para resistir à invasão. Os dois exércitos avistaram-se. Se acreditarmos a tradição, o bastardo de Sancho I sentia remorsos tendo de combater soldados que se abrigavam à sombra das bandeiras sacrossantas da pátria, e, assim, enviou mensageiros ao irmão, pedindo-lhe se retirasse a distância de uma légua, onde ele não visse esvoaçar o pendão real. Afonso II satisfez-lhe completamente o desejo. Recuando com a gente de guerra que tinha consigo até as margens do Ave, só parou em Santo Tirso, donde, abandonando os seus ricos-homens, veio acolher-se ao sul do Douro no castelo de Gaia. Era, ao menos uma vez, generoso para com o seu irmão, concedendo-lhe, para que evitasse combater contra os pendões reais, doze léguas de intervalo em lugar de uma que ele apenas pedia. O que os documentos até aqui nos têm revelado acerca do génio pouco militar de Afonso II legitima a suspeita de que a tradição do pudor patriótico de Martim Sanches não seja mais do que uma novela tecida para corar a vergonhosa retirada do príncipe diante daquele que melhor guardara as tradições de esforço dos seus

[322] Auxilia esta hipótese o breve de Honório III «Certantibus pro justitia». Se o couto de Ervededo estivesse em poder de Estêvão Soares, ou não houvera sido devastado, o risco de miséria eminente em que o pontífice o julga colocado não existira. Os motivos que se dão ao rompimento de Martim Sanches também parece confirmarem-na, dizendo-se (*Livro das Linhagens,* atribuído ao conde D. Pedro, tit. 25, parágrafo 3, no Arquivo Nacional) que «companhas de el-rei de Portugal... foram fazer penhora a Galiza em terra de Lima».

comuns antepassados.[323] Seja o que for, diz-se mais que os capitães portugueses, saindo de Santo Tirso, avançaram de novo para o norte, enquanto Martim Sanches entrava em Barcelos. Um filho de Gonçalo Mendes, Mem Gonçalves de Sousa, João Peres da Maia, Gil Vasques de Soverosa e outros barões de Além-Douro que conduziam as tropas de Portugal pararam a uma légua de distância. Tendo recusado mandar a Martim Sanches algumas. vitualhas que o altivo fronteiro lhes ordenara enviassem, marchou ele a encontrá-los. Travou-se um combate junto do mosteiro da Várzea. Fizeram-se prodígios de valor, e João Peres da Maia, só com uma lança nas mãos, derribou sete cavaleiros da Galiza: mas, enfim, os portugueses tiveram de ceder ao valor impetuoso do destemido bastardo. Retiravam-se para Braga perseguidos pelos vencedores, e Gil Vasques era um dos que cobriam a retaguarda. Martim Sanches, acometendo-o, fez-lhe voar das mãos a espada. Era o prisioneiro seu padrasto, tendo casado com D. Maria Aires de Fornelos depois da morte de Sancho I. Martim Sanches, contentando-se com havê-lo desarmado, lhe deu generosamente a liberdade [324]. Debalde os vencidos tentaram melhorar-se: desbaratados sucessivamente junto de Braga e de Guimarães, tiveram de se encerrar dentro dos muros desta vila e ver dali os soldados leoneses devastarem e roubarem impunemente aqueles arredores enquanto Afonso IX, sem cuja anuência por certo o seu fronteiro de Toronho e Limia não intentara a guerra, entrando por Trás-os-Montes, acometia e tomava Chaves. Mas, ou porque os leoneses julgassem vingada a afronta ou porque Afonso II oferecesse reparação das injúrias, renovou-se a paz entre os dois estados, ficando, todavia, o rei de Leão senhor de Chaves, que só veio a ser restituída em tempo de Sancho II, servindo de pretexto para aquela retenção a segurança das terras da infanta-rainha D. Teresa, que, juntamente com D. Sancha, de novo movera litígio ao irmão perante Honório III sobre as suas inveteradas contendas, litígio para resolver o qual o papa nomeara juízes os bispos de Burgos e de Lugo e o deão de Compostela.[325] Martim Sanches voltou então à Galiza rico de despojos e no ano seguinte ou no imediato, enviado à frente do exército leonês contra os sarracenos, foi ganhar mais honrados louros na batalha de Tejada, em que obteve uma célebre vitoria.[326]

Estes sucessos, que coincidiam (1220-1222)[327] com as contestações alevantadas entre o arcebispo de Braga e o rei e que, segundo grandes probabilidades, tinham com elas ocultas relações, deviam acrescentar a irritação do príncipe e agravar o seu ódio contra o clero adicto à causa do metropolita. Por este mesmo tempo, um dos prelados, antigo adversário da coroa, mas que Afonso II, como veremos, soubera domar, o bispo

---

[323] O *Livro Velho das Linhagens,* indubitavelmente mais antigo e menos deturpado que o atribuído ao conde D. Pedro, omitindo a mensagem de Marfim Sanches, diz: «Houve tio grande poder em Ponte de Lima que quiz lidar com elrei de Portugal e todo seu poder, e non teve elrei, que hi era, lide», provas da *História Genealógica,* T. 1, p. 186. É isto que tem todos os visos de ser verdade.

[324] «E filou-lhe a espada da mão e disse-lhe: *já, padre, já; ca assas lidaste!*», *Livro das Linhagens,* atribuído ao conde D. Pedro, loc. cit.

[325] «Esten como estavam (os logares da fronteira) *eis tiemplo* (sic) *delrei D. Alfonso de León,* salvo la postura que puso *elrey D. Fernando* con elrey D. Sancho en Saugal, *quando le dexo Sanct Estevais* de Chaves,, tratado de limites de 1267 no *Livro de Doações de Afonso III,* L. 3, f. 16 v., no Arquivo Nacional. Efectivamente, no tratado de Sancho II com Fernando de Castela, em 1231, se acordou esta entrega. Aí se dá, por motivo da retenção, o que dizemos no texto *(Monarquia Lusitana,* L. 14, c. 12; bula *Cum Felicis,* de Honório III, de 6 dos idos de Agosto do ano segundo do pontificado; *Regesto de Honório III,* T. 1 e 2, epístola 553, na colecção autêntica enviada ao Arquivo Nacional pelo visconde da Carreira). Esta bula coincide com outra (*ibid.,* epístola 552) em que o papa confirma a D. Teresa, por seu pedido, a posse vitalícia de muitos bens em Leio que Afonso IX lhe concedera. A coincidência destes dois documentos não é uma das melhores provas do desapego aos bens terrenos da infanta-rainha.

[326] Sobre este parágrafo veja-se o *Livro das Linhagens,* atribuído ao conde D. Pedro, loc. cit.; *Livro Velho das Linhagens,* loc. cit.; Lucas de Tuy, pp. 113 e 114.

[327] Nota XII no fim do volume.

de Coimbra D. Pedro, deu involuntariamente causa a multiplicarem-se os seus desgostos com a Igreja. A fim de ilustrar a nossa narrativa é necessário referir algumas particularidades anteriores que para isso especialmente contribuíram.

A severidade da disciplina monástica principiara a afrouxar na Europa desde antes do século X, e a corrupção lavrava já rapidamente pelos mosteiros no XII. Da necessidade de pôr barreiras a essa decadência moral nasciam as reformações que geravam novas ordens regulares, as quais, remontando às regras primitivas da vida religiosa, renovavam por alguns anos a santidade dos instintos até gradualmente virem também a relaxar-se e a tornar necessários novos reformadores. Foi assim que sucessivamente apareceram os cluniacenses, os camaldulenses, os cartusienses, os cistercienses, os premonstratenses e várias outras ordens que fora longo enumerar: todas elas, porém, se achavam mais ou menos corrompidas no princípio do século XIII. A causa do fenómeno era fácil de perceber: consistia na devoção exagerada dos povos para com essas instituições e na arte com que os mosteiros exploravam a mina inesgotável da credulidade geral. Cada um destes era, digamos assim, uma companhia de seguro ou um montepio de salvação. Cada qual ia aí abonar-se para aparecer ante o supremo juiz, tão mal conhecido nesses tempos de ignorância quanto receado. Deste modo as riquezas monásticas cresceram desmesuradamente. Não havia sinistros, porque o tremendo silêncio do túmulo segurava os seguradores. Ao passo, porém, que os bens do clero regular aumentavam sucedia a este o mesmo que ao clero secular: os olhos que vigiavam vastas e férteis propriedades ou cofres cheios de ouro esqueciam-se de que lá em cima estava o céu. Quando os cómodos e os gozos que a opulência facilita batiam brandamente às portas dos claustros fugiam espavoridas as tradições austeras. A vida monástica era naqueles tempos e em certas relações um bem; diríamos, até, uma necessidade; e, todavia, ela encaminhava-se à dissolução. Tornava-se preciso restaurá-la, reconduzi-la à primitiva pureza, lançar no meio da sociedade exemplos actuais e eficazes da abnegação dos antigos anacoretas: mas como esperar a conversão súbita de tantos homens pervertidos? Como impor-lha? Nesta crítica situação não faltaram à Igreja indivíduos talhados para salvar um dos principais elementos da sua força. Ao passo que um homem de génio, Inocêncio III, se assentava no sólio pontifício para manter a acção da jerarquia sacerdotal, surgiam da obscuridade outros dois homens que haviam de hastear de novo a bandeira da abnegação e fazer abraçar pelos seus sectários a rigorosa pobreza repelida das congregações monásticas, instituindo em frente delas as congregações mendicantes. Ninguém ignora os nomes destes dois indivíduos: Francisco de Assis e Domingos de Gusmão: aquele, humilde mas abastado burguês italiano que, depois de convertido ao misticismo, seguia com tanto ardor a vereda da mortificação como antes seguira a espaçosa estrada dos deleites; este, nobre e altivo espanhol, já revestido de dignidades eclesiásticas e que se arrojara à grande empresa da reforma sem perder os caracteres da sua raça. Austero e inflexível, homem cujos avós pelejaram sempre contra os sarracenos com o ferro numa das mãos e o facho do incêndio na outra, dir-se-ia que mal sabe combater de diverso modo os que não crêem como ele. A sua exaltação religiosa é intolerante: a luz suave do Evangelho não pode vê-la senão reflexa na espada polida, se não retinta em sangue. O gemido do herege no patíbulo é para ele um hino ao manso cordeiro do Calvário: para ele o algoz exerce um sacerdócio.[328] Tais foram os fundadores das duas ordens dos minoritas ou franciscanos, e/dos pregadores ou dominicanos, confirmadas, aquela opor Inocêncio III em 1210, esta por Honório III

[328] As acusações contra o fundador dos dominicanos feitas pelos escritores contemporâneos ou mais próximos acham-se coligidas em boa parte no I Tomo da *História da Inquisição,* de frei Pedro Monteiro: a diferença está em que tanto ele como os cronistas de que se valeu viram matéria de elogio naquilo em que só deveriam encontrar motivos de reprovação.

em 1216. Ambas se espalharam rapidamente pela Europa, e Portugal foi das primeiras províncias onde se estabeleceram conventos de uma e doutra. Aqui, bem como nos demais países, os franciscanos e os dominicanos obtiveram grande popularidade. As congregações antigas eram corpos privilegiados, ricos, poderosos e, portanto, ligados naturalmente à nobreza; estas novas ordens, sobretudo a dos minoritas, eram pobres, desprezadas ou mal vistas do alto clero, humildes e parcas nas habitações, nos trajos, nos alimentos e, por isso, populares. Os franciscanos e os dominicanos num país como o nosso, essencialmente municipal naquela época, teriam sido verdadeiros tribunos da plebe, se a Cúria romana não houvesse previsto a sua futura influência e não tratasse logo de aproveitar esta como instrumento do próprio poder. Exceptuadas a abnegação das riquezas e a austeridade da vida, as instituições das duas ordens eram imitadas das antigas; mas no sistema hierárquico do seu governo interno distinguiam-se profundamente delas. Nas ordens monacais dominava o sistema das filiações: o mosteiro mais antigo, aquele onde primeiramente se estabelecera o instituto, ficava sendo o centro da associação: os outros que abraçavam esse instituto ou eram povoados por membros daquela espécie de seminário consideravam-se como filiais dele. Aí residia o chefe; aí se ajuntavam as assembleias deliberativas chamadas capítulos gerais. O reformador de Assis fora, porém, homem do século, e o terrível Domingos de Gusmão pertencera ao cabido de Osma. As associações criadas por eles não foram, portanto, troncos espontâneos do monaquismo, mas, digamos assim, enxertos vigorosos embebidos nessa árvore carcomida. Os seus chefes não tinham residência fixa: os capítulos celebravam-se onde quer que eles os ajuntavam. Os frades *(fratres),* nome com que em breve se distinguiram dos monges os membros das duas corporações, nada tinham que os prendesse a qualquer país. Roma podia dispor destes seus infatigáveis soldados sem embaraços políticos.

Soeiro Gomes, português de nascimento e um dos discípulos de Domingos de Gusmão, viera por estes anos estabelecer em Portugal a nova congregação. Colocado pelas circunstâncias da sua vida, antes da instituição da ordem, no foco ardente da luta com os albigenses, Domingos assistira ou interviera nos sucessos que deixaram devastado o Sul da França. Ai se desenvolveu nele esse espírito de violenta intolerância que principalmente caracterizou depois os dominicanos. A guerra aos hereges era o pensamento que dominava o fundador da ordem, e essa guerra tinha sido e estava sendo um compêndio de inauditas atrocidades. A fereza, própria dos costumes daquela época, crescera nos ânimos dos que nela andavam envolvidos com o longo hábito das cenas de horror que aí se representavam. Soeiro Gomes, provavelmente, presenciara tais espectáculos: pelo menos, fora um dos primeiros que Domingos escolhera para consócios e propagadores do novo instituto [329], donde é fácil inferir quais seriam as suas opiniões e o seu carácter. Mandado a Portugal para estabelecer a ordem dominicana, achara aqui favor entre os poderosos e não devia tardar a achá-lo entre os burgueses e populares, bem como o haviam encontrado os minoritas; porque os austeros e pobres frades ofereciam um notável contraste com os ricos, devassos e orgulhosos membros do antigo monaquismo.

Pedro, bispo de Coimbra, depois de ter assistido ao IV Concílio lateranense (1215) voltara a Portugal. Aqui, não sabemos ao certo pôr que motivo, suscitaram-se entre ele e o rei sérias desavenças que levaram Afonso II a declarar-lhe crua guerra. Era o prelado de espíritos apoucados, e o terror obrigou-o a encerrar-se nos .paços episcopais. Para o conservar ali como preso não foi necessário ao rei pôr-lhe guardas. Bastou dizer um dia, apontando para a residência do bispo: «Aqui está o falcão e ali a garça; se a garça se

[329] Sousa, *História de São Domingos,* P. 1, L. 1, c. 8.

mover, o falcão há-de apanhá-la. » Desde então ninguém mais se atreveu a entrar no paço do bispo senão algum clérigo. Quando D. Pedro chegou a sair trazia as barbas crescidas e no ombro a cruz vermelha de cruzado.[330] A sua inteligência começava já ou começou desde então a obscurecer-se, chegando às vezes a praticar actos de rematada loucura.[331] Por este ou por outro motivo o rei deixou de persegui-lo, e ele submeteu-se a tudo. É, pelo menos, o que parece resultar do seu procedimento no meio das contendas de Afonso II com o arcebispo de Braga, durante as quais não fez caso do interdito na sua diocese.[332] Vivia assim pacificamente. Naquele ânimo alucinado produziu, como era natural, profundo abalo o austero fanatismo de Soeiro Gomes e dos que o seguiam, bem como as cartas de protecção que Honório III concedera aos dominicanos para todos os prelados da Europa.[333] Autorizou-os para missionarem pela diocese e concederem remissão de pecados e indulgências a todos aqueles que as suas prédicas atraíssem. Foi ainda mais longe: deu em especial ao prior Soeiro licença e poder de compelir à emenda e de corrigir quaisquer excessos sem lhe pôr condições no modo de os reparar ou na qualidade dos delitos.[334] Era a permissão arriscada. Com as ideias de um dominicano, com a recordação da cruzada contra os albigenses, em que os dois poderes, temporal e espiritual, andavam confundidos na prática e em que o braço do algoz era muitas vezes guiado pela mão que vibrava o anátema, nada mais fácil do que ultrapassar o ardente frei Soeiro a meta do justo e legítimo na correcção dos excessos e do que impor penas temporais a culpados contra quem a Igreja nenhuma outra acção tinha que não fosse a censura canónica. É a esta circunstância que nós atribuímos a audácia com que o prior dos frades pregadores promulgou leis penais, cujo número, disposições e aplicação se ignoram geralmente; mas que despertaram em Afonso II todo o ciúme da autoridade. Existe um célebre diploma deste príncipe contra semelhantes leis, diploma que tem oferecido campo a diversas conjecturas acerca da sua natureza, todas mais ou menos inverosímeis. Os factos até aqui apontados parece-nos conduzirem a uma explicação mais plausível. No acto da sua coroação em Roma (1220), o imperador Frederico II promulgara vários estatutos em favor das liberdades eclesiásticas e outros contra os hereges e seus fautores, impusera graves penas aos que roubassem os navios naufragados e mandara que se guardassem para com os peregrinos e estranhos as leis da boa hospitalidade, acrescentando a estas providências protectoras do comércio outras favoráveis à agricultura e ao direito de propriedade. Estas leis foram santificadas por Honório III, que fulminou o anátema contra quem quer que as infringisse [335], e já vimos que o mesmo papa as considerava obrigativas para Portugal, bem como para todos os países da Europa, sobre os quais os imperadores da Alemanha pretendiam ter uma espécie de primazia política. Roboradas assim pela sanção do império e do sacerdócio, não era muito que o prior dos pregadores se atrevesse a publicá-las no seu país natal, agora que nele andavam tão perturbados os negócios da Igreja e que um prelado adicto ao rei o autorizava não só a combater os abusos, mas, até, a corrigi-los. Fossem, porém,

[330] Gav. 12. Reparte 2, Maço 1, nº 43, no arquivo da sé de Coimbra: «Rex dixit ista verba: hic est falco et ibi ardea, vertendo se ad domum episcopi: si se moverit, falco capiet eam – intelligens se nominare per falconem et per ardeam episcopum.» Além das particularidades que neste documento se referem sobre a loucura do bispo, alude a ela Gregório IX na bula que se acha em Cunha, loc. cit. abaixo.

[331] Documento de Coimbra citado.

[332] Cunha, *História Eclesiástica de Braga,* P. 2, c. 25, e o documento aí citado; Honório III, epístola «Sperabamus hactenus» (T. 45, f. 28 da Colecção da Ajuda); documento de Coimbra citado.

[333] *Littera Praelator., Honório III,* apud Raynald, *ad annum* 1219, parágrafos 54, 55.

[334] «Et adhuc concedimus ei (scil. Suerio Gometio) licentiam et potestatem compellendi et corrigendi omnes excessus», documento em Sousa, *ob. cit.,* P. 1, L. 1, c. 16.

[335] Godofredo, *Corp. Jur. Civil. Consuet. et Consti:.,* L. 5, tit. 17. *Bullar. Magn.,* T. 1, p. 63; Pertz, *Monumenta (Leges),* Vol. IV, p. 243).

quais fossem as provisões dos decretos de Soeiro Gomes, é certo que apenas constou em Santarém, onde a corte então residia, que estes se publicavam, expediu-se uma circular aos concelhos, alcaides e oficiais públicos [336], em que a sua promulgação e aceitação eram severamente proibidas. Taxavam-se aí de ofensivos das leis do reino e dos foros e privilégios de todas as classes. A pena que o rei impunha a qualquer pessoa que quisesse dar validade a tais ordenações era a multa de mil morabitinos, e aos oficiais públicos o perdimento dos cargos e o castigo corporal e confisco na forma que lhe aprouvesse a ele. As últimas disposições do decreto real hão sido interpretadas como tendo por objecto a aceitação daquela parte das leis de Soeiro Gomes relativas a certas compras e vendas, no que provavelmente se aludia aos roubos perpetrados contra os náufragos. Mas nesta parte, como no mais, apenas são lícitas as conjecturas.[337]

Pode-se dizer que nunca príncipe tão pouco belicoso como Afonso II combateu tanto quanto ele; mas esses combates estavam bem longe de semelharem as gloriosas lutas de seu avô para alargar os limites do reino à custa do islamismo e os não menos gloriosos trabalhos de seu pai no empenho de acrescentar a força da sociedade em geral com o aumento da população e de dar energia e liberdade ao povo com a rápida multiplicação dos municípios. O calor de vida que os seus antecessores tinham procurado atrair à periferia do corpo social buscava ele concentrá-lo na cabeça e no coração da república. Pode ser que este príncipe ou os seus conselheiros vissem em semelhante política um progresso de ordem e de melhoramento para a nação; mas o que a experiência nos ensina acerca das paixões humanas persuade antes que tantas diligências para aumentar por todos os modos os recursos da coroa e o poder real não tinham os motivos mais nobres. É assim que um acto administrativo assaz importante, tentado e reduzido a efeito no meio das alterações e contendas que ficam relatadas, sendo em si excelente pode, conforme a luz a que se vir, honrar mais ou menos a capacidade governativa de Afonso II e dos seus ministros ou indicar a cobiça do rei. Falamos das inquirições gerais. No meado de 1220 uma alçada ou comissão composta de oficiais públicos e doutras pessoas da confiança do príncipe foi enviada pelos distritos de Além-Douro para se averiguar judicialmente a natureza das diversas propriedades, dos direitos senhoriais e dos padroados de igrejas e mosteiros. Nos volumosos cadastros que resultavam daquela importante diligência se ia registando tudo quanto em cada freguesia se podia considerar como reguengos, terras, direitos e padroados da coroa e, igualmente, todas as informações que era possível coligir dos processos sumários que se instituíam sobre os bens do Estado e do património real distraídos ilegalmente do cúmulo da fazenda pública. De outras alçadas análogas mandadas no mesmo ano ou nos imediatos pelas demais províncias do reino aparecem largos vestígios. De nenhuma, porém, se encontram tão particularizadas memórias como daquela cujo encargo era inquirir nos territórios que caiam dentro do arcebispado de Braga. Assim uma providência económica e razoável, considerada de *per si* e sem relação às circunstâncias políticas, não passará aos olhos dos desprevenidos por inteiramente insuspeita de ter até certo ponto sido aconselhada pela má vontade contra Estêvão Soares e seus partidários, tanto mais que entre os delegados régios figuram dois antigos adversários do arcebispo, os priores dos mosteiros augustinianos de Santa Marinha da Costa e de S. Torcato, com quem o turbulento prelado tivera graves contendas de jurisdição ainda em vida de Inocêncio.[338]

---

[336] A carta do rei (Maço 12 de Forais Antigos, nº 3, f. 17, e *Monarquia Lusitana,* Apêndice 11) é dirigida ao concelho de Santarém; mas do seu contexto se depreende que era uma circular.

[337] Veja-se acerca deste parágrafo a nota XIII no fim do volume.

[338] *Memória das Inquirições,* memória 2, *passim;* documento em Cunha, *História Eclesiástica de Braga,* P. 2, c. 21, parágrafo 3.

Apesar de tudo quanto Afonso II fizera desde o princípio do seu reinado para consolidar nas próprias mãos a suma força política, a sua situação devia ser pouco vantajosa. As confirmações gerais tinham produzido necessariamente desgostos nos corpos privilegiados; mas as inquirições iam abalar directamente as fortunas dos barões, cavaleiros e clérigos, fortunas que, a bem dizer, se estribavam unicamente na propriedade territorial. Num país desmembrado em parte de outro e em parte conquistado recentemente, no meio de uma ignorância profunda, sem leis suficientes para se aplicarem a todas as condições ordinárias da sociedade civil e muito menos para regularem os novos direitos e deveres, tornavam-se muitas vezes duvidosos os títulos de posse dos bens de raiz e os limites das isenções de tais bens. Nessa época, também, em que a igualdade universal perante a lei não existia, talvez nem como ideia, em que a escala infinita do privilégio substituía as regras gerais das instituições modernas e em que era difícil, não só o conservar os documentos de família no meio das devastações de contínuas guerras, mas também o reduzir a escrito todas as transacções acerca da propriedade, as dúvidas e contendas sobre a origem legítima do domínio, por um lado, e por outro as intrusões, os abusos, as violências e as rapinas eram forçosamente repetidos. Os rudes barões do conde Henrique ou de seu filho, cujas famílias, pelo que respeita a muitos deles, eram mais antigas no território que a nova dinastia, não se fiavam menos na sua espada e nas lanças dos seus homens de armas que no direito derivado das concessões dos príncipes. Não devia por certo inquietá-los demasiado o averiguar se as mercês que lhes fazia o chefe do Estado se lançavam ou não num pergaminho ininteligível para eles, nem hesitar muito em ampliar os termos dos seus solares pelos arredores ou em servir-se do primeiro pretexto que lhes ocorresse para obrigar a vilanagem indefesa e não organizada em municipalidades a pagar-lhes tributos com que alimentassem o esplendor dos paços e a profusão dos banquetes. Esses paços fortificados ou construídos no interior de castelos, não raro ninhos de abutres que saiam a pairar sobre os campos e desciam a devorar ao agricultor boa parte do fruto das suas fadigas, eram, todavia, nas repentinas incursões, as quais piores, de sarracenos e leoneses um asilo seguro para a população solta e um receptáculo para os seus utensílios e provisões. Além disso, o senhor da terra tomava por interesse próprio a defensão dos seus colonos ameaçados das rapinas dos outros cavaleiros, distribuía justiça nas questões particulares entre eles, fundava edifícios para o culto e dotava-os, estabelecia albergarias e, retalhando o solo para aumentar o número de contribuintes, fazia muitos homens do povo participantes das doçuras inerentes ao sentimento da propriedade por contratos em que lhes transmitia o domínio útil dos campos numa espécie mais ou menos imperfeita de enfiteuse. As lentas usurpações da fidalguia, a sua acção imediata e espoliadora sobre o homem de trabalho, tinham por certo más consequências, mas é indubitável que também tinham algumas boas, boas para os pequenos e oprimidos, e de proveito, ao mesmo tempo, para a nação em comum.

Foi assim que as honras se multiplicaram: o privilégio da aristocracia ia ajudando a criar e desenvolver indirectamente a força popular, em que mais directa e eficazmente os reis trabalhavam com o estabelecimento dos concelhos. Se estes, firmados nas suas cartas de foral, se habilitavam, para resistir às extorsões dos nobres, as honras e os coutos (que, pelo que tocava aos seculares, não eram, geralmente, senão honras constituídas por diplomas especiais do príncipe) evitavam, pelos privilégios mais ou menos amplos do senhor do território, as extorsões do fisco. É deste modo que se foram estabelecendo e dilatando os herdamentos honrados, as maladias, os páramos, as cavalarias, as terras, enfim, nem reais nem municipais, conhecidas pelas variadas denominações que noutras partes teremos de individuar. A não resistência das multidões a esse facto durante o século XII, se em parte se explica pela pouca significação e

influência que ainda tinha entre nós o terceiro estado, no resto há-de atribuir-se às razões de conveniência que acima expusemos. Quando, porém, no século XIII as instituições de concelhos, que Sancho I tanto dilatara e fortalecera, começaram a produzir em larguíssima escala os seus benéficos efeitos, ao mesmo tempo que a segurança se estabelecia gradualmente, sobretudo nos territórios centrais, não só por ir declinando a violência dos ódios entre Portugal e Leão, mas também por se afastar cada vez mais o teatro da luta com os sarracenos para o meio-dia, as vantagens da população nas terras senhoriais deixavam de equivaler aos encargos e vexames, em cuja modificação nenhuma influência podiam ter os progressos da segurança externa e pouca instituição dos concelhos; porque, posto que na verdade o comum dos forais contivesse disposições tendentes a atrair para esses grémios populares os habitantes das honras, tais disposições actuavam principalmente nos proletários e nos criminosos. O colono que possuía e cultivava por qualquer titulo a granja, a vinha, o pomar ou o cerrado – que se abrigava à sombra da árvore antiga, junto da qual murmurava a fonte do seu vilar –, que orava no templozinho rural que seus pais tinham ajudado a erguer e em cujo adro eles dormiam perpetuamente, não podia abandonar o burgo ou a aldeia onde consumira um capital acumulado de trabalho, a cruz junto da qual jaziam as cinzas paternas e a árvore que desde a infância conhecera ou que, talvez, educara pelas próprias mãos. Contentava-se com aprender a detestar o poderoso cavaleiro, cuja cobiça e prepotência o avexavam e cujos benefícios, sobretudo a protecção contra o perigo das invasões, o aumento da força pública e as vitórias e conquistas da raça cristã tinham tornado menos prováveis.

O processo das inquirições despertava necessariamente esta natural malevolência dos colonos: os comissários régios enviados pelo reino chamavam em cada freguesia os homens mais antigos ou mais conhecedores da situação e história dos diversos herdamentos ou propriedades e, deferindo-lhes juramento, inquiriam as tradições que havia sobre a origem, posse e condições de cada uma dessas propriedades. Obtinham assim esclarecimentos sobre os bens que eram verdadeiramente do património do rei ou do Estado, sobre as alienações sub-reptícias e intrusões violentas, sobre tudo aquilo, enfim, que podia esclarecer os agentes fiscais para aumentarem as rendas públicas, impondo contribuições ou lançando em devasso, como então se dizia, as honras e mais senhorios de fidalgos e de igrejas, indevidamente privilegiados ou abstraídos do património público por extorsões ou engano. O vício deste sistema era o sujeitar a propriedade nobre às contingências que podiam resultar das denúncias malévolas das testemunhas, visto que, em regra, os senhores não eram ouvidos, nem ao menos verificada a existência ou não existência dos seus títulos de domínio ou de privilégio. Restava-lhes, é certo, contra a injusta espoliação o poderem recorrer ao supremo tribunal, a cúria do rei; mas a falta de documentos escritos que se daria muitas vezes, as delongas e os gastos das demandas e, em geral, a incerteza do direito faziam com que o remédio estivesse longe de ser completamente eficaz.

Assim, as inquirições deviam causar profundo desgosto entre os indivíduos que pertenciam às altas classes e ferir mais cruelmente interesses já ofendidos pelo acto das confirmações, que, sem dúvida, foram o prelúdio dos posteriores inquéritos. Tinha, na verdade, Afonso II meios para apaziguar os ânimos com favores particulares; tinha para distribuir pelos mais poderosos ou mais insofridos as mercês úteis e honorificas, o valimento e todas as outras vantagens com que os príncipes podem comprar, não amigos, mas ao menos simulacros deles. Não bastavam, porém, estes meios para asserenar o descontentamento geral: abaixo dos ricos-homens e prelados ficavam os infanções, os cavaleiros de uma lança, os cabidos, os mosteiros, aqueles, enfim, que dentro da órbita das duas classes constituíam, se é lícita a expressão, o vulgo de cada uma delas e que

eram sem comparação os seus mais numerosos membros. Podiam tirar-se às resistências, em parte ou no todo, os chefes naturais; todavia, como as causas de fermentação não só ficavam subsistindo, mas agravavam-se, logo deviam aparecer nos indivíduos que servissem de núcleo a essas resistências, tanto mais que o objecto de que se tratava era de interesse material directo e, ainda para os espíritos mais broncos, facilmente compreensível.

Ao lado desta questão económica suscitava-se a questão política das imunidades do clero. Por diversos modos, que não podem escapar à penetração do leitor, estavam ambas travadas entre si; porque em ambas se ventilava o aumento ou a diminuição de força do poder real. Cercear as isenções e os haveres da nobreza ou os do clero, como corpo político, eram factos que representavam em relação ao equilíbrio social uma só ideia. A esta conspiração de interesses, não fictícia e calculada, mas espontânea e natural, ajuntava-se ainda outra circunstância que contribuía para a tornar mais formidável. As diligências de Sancho I em organizar o terceiro estado pelo único meio então possível, o dos grémios municipais, tinham sido extraordinárias, assombrosas até no meio das dificuldades e perturbações que, como vimos, cercaram a melhor parte dos dias da sua vida. Sancho fora um rei essencialmente municipal, e o seu ministro, o chanceler Julião, um homem de alto e sagaz pensar. Afonso II era, pelo contrário, um rei, por assim nos exprimirmos, essencialmente monárquico, e o chanceler Gonçalo Mendes discípulo inferior em penetração ao mestre. No antecedente reinado o trono tentava elevar-se assentado sobre o broquel popular, escorar-se no solo com os duros braços do homem de trabalho, remido por esses evangelhos primitivos da liberdade moderna chamados forais: a coroa lançava ante si no combate, que era inevitável entre ela e a aristocracia, o esquadrão cerrado dos concelhos; fortificava o próprio poder buscando um aliado que por gratidão e interesse lhe fosse leal. Agora, porém, o novo monarca e o seu chanceler tinham-se afastado daquela senda. Era, acaso, porque julgassem suficiente o número dos pelejadores que lhes havia legado Sancho I ou porque se receassem do rápido incremento dos concelhos ou, finalmente, por se persuadirem de que a monarquia tinha bastante robustez para combater por si mesma quando o cresse oportuno? Quem ousaria escolher entre essas diferentes soluções, tentando sondar tantas trevas? Baste-nos o facto, e o facto é que Portugal conta nos seus arquivos tão pequeno número de cartas municipais de Afonso II, quanto são numerosas as de seu pai e de seu avô.[339]

Não faltavam ermos para povoar nem sobejavam as vilas acasteladas para defensão do território, nem o monarca devia contar. demasiado com o seu esforço e fortuna nas batalhas campais. Por outro lado, metade do que despendera em contendas estéreis de família bastaria, talvez, para duplicar o número dos lugares fortes do reino, sobretudo nas fronteiras, e povoá-los de homens independentes e enérgicos. Má é de desculpar esta visível repugnância de Afonso II ao pensamento já seguido por seu avô, realizado com todo o vigor por seu pai e abraçado depois com empenho pelos seus sucessores. Se, porém, a esse proceder se pode achar alguma explicação plausível, em todo o caso é certo que o desenvolvimento do terceiro estado não foi na época do seu governo proporcional ao progresso das contendas em que tanto ele como Sancho I se

[339] Os diplomas de Afonso II reputados forais são assaz diminutos em número, absolutamente falando; mas esse pequeno numero ainda fica reduzido a muito menos quando, examinando-os de perto, se conhece que parte deles consistem em aforamentos colectivos, espécie de enfiteuse sem vestígios de instituição municipal. A necessidade de indicar uma feição notável deste reinado e de fixar bem a situação do país nos últimos anos dele, para se explicarem, em parte, os fenómenos do subsequente, foi o que nos obrigou a antecipar aqui alguns factos da história da civilização, a que daremos a seu tempo a sanção dos documentos.

haviam servido dos concelhos como de principal instrumento nas violências contra os eclesiásticos e, ultimamente, para abalar os interesses da fidalguia por novas providências fiscais. Em suma, ao passo que os seus actos indispunham contra ele as duas altas ordens do Estado, porque tentava cercear-lhes o poderio e a influência, Afonso II esquecia-se de que a força do ceptro não estava tanto na autoridade real como na animadversão do povo contra as classes privilegiadas e de que o multiplicar os grémios populares não era mais do que desenvolver novos meios de triunfar dessas classes.

Vemos, pois, que, apesar da força e energia aparentes do rei, a situação interna do país não lhe oferecia um campo assaz seguro para a prorrogação do combate com o audaz Estêvão Soares, embora uma parte do clero, por motivos individuais, hoje desconhecidos, tivesse abandonado os interesses da própria corporação. O arcebispo, voltando à Espanha, preparava-se para a guerra e para a paz. As excomunhões, os interditos e as ameaças de Honório III tinham sido inúteis para dobrar o ferrenho coração de Afonso II: mas ao mesmo tempo (Junho de 1222) em que se expedia de Itália ao errante prelado uma bula em que o pontífice o autorizava para alevantar as terríveis censuras que pesavam sobre o rei, sobre os seus fautores e sobre o reino, na hipótese de chegar enfim a uma concórdia em que obtivesse condigna reparação [340], Honório escrevia ao príncipe português uma carta com o intuito de o comover e não menos de o atemorizar com a ira celeste e com os males que a vingança inexorável da sé apostólica podia fazer-lhe recair sobre a cabeça. Nesta carta, assaz extensa, é evidente a intenção de produzir efeito no ânimo de Afonso com os recursos da arte oratória, despertando na sua alma os afectos religiosos e suscitando nela a piedade e o terror. Mas as tradições da nobre e tempestuosa eloquência de Inocêncio III iam afrouxando e esquecendo na chancelaria romana, acaso porque esfriara com a morte dele a crença severa e ardente na omnipotente majestade do trono pontifício. A carta de Honório, se exceptuarmos as ameaças e as passagens e alusões bíblicas, é de um estilo falso e por vezes ridículo.[341] Abstemo-nos por isso de expor miudamente as ponderações que aí se fazem e que são apenas pretextos para frases estudadas. Contentar-nos-emos com advertir que do contexto dessa carta se colhe terem sido infrutuosas todas as diligências feitas ano e meio antes para domar o espírito vingativo do rei de Portugal, que, vendo confirmadas pelos bispos de Palência, Astorga e Tui, delegados do papa, as censuras fulminadas pelo arcebispo de Braga, se limitara a interpor apelação para Roma, continuando a perseguir o clero. À vista deste procedimento, Honório declara o seu firme propósito, não só de fazer uma e outra vez publicar o anátema contra o rei, os validos e o reino, mas ainda de realizar, enfim, a antiga ameaça de oferecer Portugal aos príncipes que quisessem apoderar-se dele, desligando os súbditos de Afonso do preito de lealdade e excomungado, até, aqueles que se lhe conservassem fiéis.[342] Era assim armado que Estêvão Soares se apresentava oferecendo um armistício ou a renovação do combate. A conjuntura fora habilmente aproveitada. À luta de interesses que se agitava acresciam outras circunstâncias que indicavam a necessidade de abrandar a cólera do prelado, munido agora contra o seu adversário de todas as armas da Igreja. Além dos desgostos suscitados entre as cortes de Portugal e de Castela, dos quais apenas restam

[340] «Ut... rex... facilius redire valeat ad ecclesiae unitatem... absolvendi eum et cumplices suos excommunicationis et *suspensionis* sententiis... et... interdicti sententiam relaxandi... liberam tibi... concedimus facultatem», Maço 26 de Bulas, nº 9, no Arquivo Nacional, e na *Monarquia Lusitana,* L. 13, c. 23.

[341] «Si tamen ipse doleas, condolemu, immo dolemus gravissime quod non doles... non hactenus doluisse inspicias, nec dispicias quam graviter displiceas creatori... ministrum ipsius, vel ipsum potius in ministro», etc., Honório III, epístola, *apud* Raynald, *ad annum* 1222, parágrafos 50 e ss..

[342] id., *ibid.*

vestígios e cujas causas se ignoram [343], a pouca saúde de Afonso II, a quem a Providência ferira de um mal terrível, demasiado vulgar naqueles tempos [344] (particularidade que até certo ponto explica a sua falta de esforço militar), decaía visivelmente [345], e tu anunciava uma ocorrência fatal, a morte do chefe do Estado, o que, pela idade em que se achava o infante Sancho, herdeiro da coroa, traria ao reino a pior das situações políticas, isto é, a do governo de um príncipe na menoridade. Prevendo, acaso, os males que resultariam de semelhante conjunto de dificuldades, se a elas se associasse a guerra com a Cúria romana, os validos do rei souberam inclinar-lhe o ânimo a congraçar-se com o arcebispo, e diz-se que principalmente influíra nessa resolução o célebre D. Soeiro, bispo de Lisboa.[346] De todos os cortesãos, os mais odiosos para Estêvão Soares eram mestre Vicente, o astuto e turbulento deão de Lisboa, e o meio alienado bispo de Coimbra, que na sua adesão à parcialidade do rei não só desprezara as censuras do metropolita, mas talvez, o que não era menos grave para este, se esquivara a contribuir para a sua sustentação no desterro.[347] E, na verdade, esta aquiescência de altos personagens eclesiásticos ao procedimento do príncipe devia produzir nos ânimos em geral grandes dúvidas sobre a justiça da causa cujo campeão se fizera o prelado de Braga. Foi, todavia, um dos três, mestre Vicente, o escolhido para tratar da concórdia. Aconselhavam esta preferência as provas que o deão dera da sua destreza política, assim em Roma como em Castela, e o resultado daquela arriscada e espinhosa tarefa abonou o acerto com que fora dada tal preferência. Quase no mesmo tempo em que o papa incumbia aos abades de Celanova e de Osseira que se dirigissem à presença de Afonso II para lhe intimarem que afastasse de si o bispo de Coimbra, o chantre do Porto e o deão de Lisboa, e a estes para que saíssem da corte, entrava nela Estêvão Soares, acompanhado do arcebispo de Compostela e do bispo de Tui, e confirmava benevolamente as mercês que pela desejada reconciliação o rei fazia àquele mesmo homem, contra o qual ele, arcebispo, mostrara pouco antes um ódio que ninguém crera tão fácil de extinguir. Tal fora a destreza e a actividade com que procedera o deão.[348]

As contendas, porém, com o metropolita tinham durado tanto e com tal violência que não era fácil convir sobre o modo de dar plena satisfação aos mútuos agravos. A discussão desses pontos protraiu-se, provavelmente, até o princípio do ano seguinte, e o estado de Afonso II, tal que já ele se achava inibido de pôr o sinal do seu punho nos

---

[343] Carta de Afonso II para que as suas justiças façam guardar a paz e tréguas com Castela (documento original de São Vicente de Fora, Armário 22, Maço 3, nº 2, citado na Colecção de Extractos da Academia). Este documento não existe hoje no Arquivo Nacional, onde se recolheu o Cartório de São Vicente e, provavelmente, perdeu-se na vandálica destruição dos mosteiros em 1834, bem como não existe o livro de leitura nova em que devia estar copiado. O extracto, porém, da Academia, feito por indivíduos acima de toda a suspeita, tem para nós a mesma autoridade que o original.

[344] Dos documentos do Maço 12 de Forais Antigos, nº 3, fs. 39, 40, 41, se vê que tinham alto valimento com Afonso II os seus «seis» médicos, mestre Mendo, chantre de Lamego, outro Mendo, cónego da mesma sé, mestre Martinho, D. Amberto, mestre Salvador e mestre Roberto. A f. 48, L. 6, do *Livro das Inquirições de Afonso III* depuseram duas testemunhas que a quarta parte de Paços, na freguesia de Medrões, fora dada a um escudeiro por el-rei D. Afonso, «aquel que foy gaffo» (leproso).

[345] É o que se deduz da contínua assistência deste príncipe em Santarém nos últimos meses de 1221 e durante o ano de 1222, como se vê dos documentos deste período, repouso contrário aos seus hábitos de vaguear pelo reino. Disso é igualmente indicio o testamento feito por ele em Novembro de 1221.

[346] Cunha, *História Eclesiástica de Lisboa,* P. 2, c. 26, parágrafo 6.

[347] Bula aos abades de Celanova e de Osseira de 16 de Junho de 1222 citada em Cunha, *História Eclesiástica de Braga,* P. 2, c. 22, parágrafo 10.

[348] «Et pro multo servicio quod nobis fecisti in pacto quod habuimus cum D. Stephano, brachar. archiepiscopo», documento na *Monarquia Lusitana,* L. 13, c. 24.

diplomas régios [349], era mais um obstáculo à conclusão do negócio. Nuvens espessas assombravam o horizonte político. Os interesses das altas classes comprometidos, a inevitável malevolência contra os validos, nuns por inveja, noutros como vítimas de um sistema administrativo que, evitando abusos, não podia deixar muitas vezes de ferir direitos legítimos; o descontentamento do clero, dividido entre si mesmo, bem como a nobreza; porque já vimos que vários membros, tanto daquele como desta, se associavam à coroa na luta de opostas conveniências; tudo, enfim, anunciava que a acessão ao trono do infante Sancho seria acompanhada de graves perturbações domésticas, tanto mais graves se às outras causas delas viessem ajuntar-se as pretensões não satisfeitas do orgulhoso prelado de Braga. Sucedeu, enfim, aquilo que se devia temer. Afonso II expirou a 25 de Março de 1223 [350] na florente idade de trinta e sete anos. Posto que estabelecida de facto a ordem da sucessão, ele a fixara de novo no testamento com que faleceu, exarado havia mais de um ano (Novembro de 1221), chamando Sancho ao trono e após ele os outros seus filhos ou filhas na falta de sucessão directa.[351] Aí previra também a hipótese da menoridade, que, talvez, o sentimento da própria decadência física lhe mostrava iminente, ordenando que, em caso de não ter o herdeiro ou herdeira da coroa chegado à idade própria para tomar as rédeas do governo [352], ficasse debaixo da tutela dos grandes vassalos ou ricos-homens, e o reino administrado por estes mesmos, que deveriam entregar-lhe os castelos de que estivessem de posse apenas entrasse na época da maioridade legal. Apesar de redigido quando sobre o príncipe e sobre o reino pesavam as censuras e ameaças de Roma, o testamento de Afonso II mostra que ele esperava ou viver tempo suficiente para se conciliar com a Igreja ou quê a indignação do papa expirasse à borda de um túmulo [353]: e todavia, a sua má vontade contra os prelados do reino torna-se aí evidente; porque, distribuindo uma avultada soma pelos mosteiros e pelas ordens militares, apenas se lembra de beneficiar duas sés estrangeiras, a de Compostela e a de Tui, com exclusão das do reino, salvo a da Guarda (egitanense), restaurada de pouco e cujo clero mal podia ter intervindo nas anteriores contendas. Se esta circunstância, porém, prova quanto eram tenazes os ódios de Afonso II, duas outras há neste mesmo diploma que, concordes com os actos da sua vida, ajudam a desenhar o carácter daquele príncipe. Os legados pios que faz importam para os legatários a obrigação de comemorações anuais por sua alma, não por uma 50 vez, como era o uso geral, mas repetidas três vezes anualmente, e, como se não bastassem tantas precauções para não perder neste escambo de ouro por orações, previne a hipótese de dar em vida uma parte daqueles legados, ordenando que nesse caso as preces comecem logo a favor do vivo e continuem depois em benefício do morto. Não são menos características as suas disposições testamentárias acerca dos filhos bastardos que dele ficassem, disposições que contrastam de modo singular com as verbas análogas

---

[349] «Confirmant duo judices *in loco domini regis*», *ibid.* Esta declaração singular prova bem o estado do rei já em Agosto de 1222. Os diplomas régios deste ano terminam em geral pelas palavras «datam... per meum mandatum» em vez destoutras «coram subscriptis eam roboravi» ou algumas equivalentes, metendo-se entre as sílabas *robo ravi* ou no fim da linha a cruz que, provavelmente, era do punho do rei.

[350] «VIII cal. aprilis obiit D. Alfonsus, tertius rex Portugaliae», era MCCLXI, «Obituário de Santa Cruz de Coimbra», na *Monarquia Lusitana,* L. 13, c. 26.

[351] É digno de notar no testamento de Afonso II, muito anterior às Leis das Partidas, o supor-se a existência do direito de representação, circunstância de que a seu tempo nos havemos de servir.

[352] «Si... non habuerit roboram», «Testamento de Afonso II», na *Monarquia Lusitana,* P. 4, Apêndice, escrito 13. Chamava-se idade de robora a da puberdade. Era esta uma das diversas acepções da palavra (veja-se Viterbo, verbete «Robora»).

[353] «Rogo sumnium pontificem tanquam patrem et dominum, et terram coram pedibus ejus osculor, ut ipse recipiat in sua cominenda et sub protectione sua filias meos regnum», «Testamento de Afonso II», loc. cit.

do testamento de Sancho I. Esquecendo-se completamente das vítimas ou anteriores ou futuras das suas paixões libidinosas, lega a cada um dos filhos ilegítimos que deixar apenas a ténue soma de quinhentos morabitinos.[354] Irmão pouco afectuoso, mostrava-se agora igualmente incapaz de amor sincero pela mulher que cedia aos seus desejos e pelo fruto dessas relações ilícitas. Nesta parte do testamento aparece o rei cujo primeiro acto de governo fora a tentativa de esbulhar completamente suas irmãs da herança paterna e que obrigava seus irmãos, por esse ou por outros motivos, a buscarem fortuna fora da pátria. Nos legados pios vemos o indivíduo que teme lhe vendam o céu por um preço desproporcionado ao trabalho de lho alcançarem e que ainda é dominado pelos mesmos princípios de excessiva economia que dirigiram as confirmações e inquirições gerais. Até o fim da vida, Afonso conservou o génio ávido e ao mesmo tempo cioso de poder que nos revelam os actos capitais do seu reinado. Poucos meses antes de morrer ainda ele dava testemunho de quanto estas duas paixões estavam arreigadas no seu coração.[355] O complexo dos diplomas a que nos referimos descobre não só as antigas propensões do príncipe para o domínio absoluto, mas também um cuidado pela conservação dos bens terrenos, sem dúvida impróprio em um espírito que já antevia a vizinhança da morte. Mas que muito, se, recompensando os seus privados, aceitava destes ricas dádivas pelas concessões e mercês que ele próprio confessava serem-lhes devidas por longos e valiosos serviços?[356]

Temos sido severos para com Afonso II; não seremos, porém, injustos. As vagas disposições do seu testamento, relativas à regência do reino na menoridade de Sancho, deviam ter forçosamente más consequências. Encarregando em geral aos vassalos da coroa a administração do Estado, abria vasto campo às ambições e rixas, visto ser impossível repartir por tantos a suprema autoridade. Mas poderia o rei impedi-las? Sua esposa, D. Urraca, tinha descido ao túmulo (Novembro de 1220) deixando-lhe três filhos e uma filha, Sancho, Afonso, Fernando e Leonor [357], dos quais o mais velho apenas saía da infância: seus irmãos viviam ausentes do reino, e suas irmãs, além de descontentes, não eram chamadas pelas tradições políticas dos reinos cristãos da Espanha a tomar sobre os ombros a pesada tutela do herdeiro do trono. O mesmo se podia dizer de seus irmãos bastardos; e ainda assim, destes, segundo parece, apenas restava em Portugal Rodrigo Sanches, Não havia, portanto, no país quem tivesse direito de preferência para dirigir o leme do Estado, e o confiar à lealdade dos ricos-homens o amparo do rei e do reino era uma necessidade, embora esta situação difícil fosse o triste resultado do carácter egoísta e exclusivo de Afonso II e tivesse nascido da sua política anterior. Na verdade, os oficiais da corte e os privados afeitos aos negócios, possuindo os meios de governo e pessoalmente influentes pelas causas que em todos os tempos trazem aos validos e ministros dos príncipes numerosa clientela, eram os que maior probabilidade tinham de obter ou, melhor diríamos, de conservar o poder; mas, ainda

---

[354] *Ibid.*

[355] Vejam-se os documentos nº 49 e 50 do Apêndice, T. 1, das *Dissertações Cronológicas,* ,ambos do meado de 1222, bem como o da mesma data que imprimiu Brandão (*Monarquia Lusitana,* L. 13, c. 16). A ciosa provisão acerca das leis de Soeiro Gomes coincide com esta época. No *Livro de Doações de Afonso III,* L. 3, f. 8, encontra-se uma declaração de Afonso II de que todos os que serviam cargos na casa real tinham cedido dos seus foros (privilégios), para gozarem só daqueles que o príncipe lhes quisesse conceder; obrigando-se em especial o reposteiro-mor a pagar todas as alfaias que se perdessem em certos casos. Este documento é de 1216; mas aí se encontra imediatamente outro sobre o mesmo assunto e relativo aos «ovencialibus maioribus», com a data de Junho de 1222.

[356] Doação ao chanceler G. Mendes e ao mordomo-mor P. Anes, ambas por seus muitos serviços e «pro una sortelia», que cada um deles lhe deu (Julho de 1221), Maço 12 de Forais Antigos, n. 3, f. 65.

[357] 160 Rodrigo de Toledo, L. 7, c. 5; «Obituário de Santa Cruz de Coimbra», na *Monarquia Lusitana,* L. 13, c. 18.

supondo que os outros fidalgos e prelados lho não disputassem, o que era pouco provável, teriam eles bastante força ou prestígio para se fazerem obedecer e, não aproveitariam por outra parte o ensejo, ao menos aqueles que se julgassem lesados pelas providências administrativas de Afonso II, para por suas mãos repararem o próprio dano? Eis os problemas que a morte do rei trazia e de que, em parte, o reinado de Sancho II é a deplorável solução.

Não fora necessário resumir em substância os sucessos narrados no presente livro, nem interpor a nossa opinião final sobre o carácter do neto de Afonso I e sobre a importância histórica do seu governo para que o leitor pudesse avaliar bem uma e outra coisa. É tão significativa a política deste príncipe que não seria fácil conceituá-la de dois modos diversos. Legislador, quase sem excepção as suas leis tendem a fortificar o poder real. Foi a primeira de todas a declaração solene de que a ele era inerente a suprema magistratura judicial e de que os juízes não eram mais do que representantes seus.[358] Vimos como as outras manifestações da sua alma, os actos próprios e espontâneos reproduziam sempre a ideia capital que o guiava. Tímido para a guerra estrangeira, era audaz e firme contra as resistências domésticas tendentes a coarctar-lhe a autoridade ou a ferir os interesses do fisco. Absolutamente falando, as confirmações gerais e os inquéritos sobre o estado da fazenda pública representam um pensamento de organização e de ordem; mas, se atendermos às circunstâncias em que ainda se achava a nação, aos motivos que os haviam suscitado e à frouxidão em prosseguir no antigo sistema de dar força e energia ao povo por meio das instituições municipais, é licito crer que essas e outras providências análogas patenteiam mais os impulsos do interesse pessoal do que o desejo de constituir e ordenar a sociedade civil. Afonso teve dois dotes eminentes, a economia e a firmeza governativa, teve-os, até, com excesso; mas esses dotes estavam longe de bastar à necessidade dos tempos, e os sucessos posteriores provaram que os esforços do príncipe para tornar o trono mais sólido e independente surtiram bem pouco efeito.

Um historiador moderno já notou com admiração o limitado número de tradições que as antigas memórias nos transmitiram acerca deste monarca.[359] É que nele faltaram as qualidades brilhantes dos seus dois antecessores. Afonso I fora o rei das batalhas; Sancho I, guerreiro também, posto que em grau menos subido, fora o rei do povo, o rei municipal. A vida tanto de um como de outro mandava ainda aos fins do século XV, a esse limbo melancólico da Idade Média, um clarão de poesia: as simpatias nacionais, se não tinham salvado a história dos tempos mais remotos, haviam ao menos conservado um símbolo destes na tendência geral das tradições relativas a cada um dos reis da primeira dinastia; mas a imagem de Afonso II, príncipe que se não vira senão a si, ao seu poder e aos seus cofres, excelente exactor da fazenda, cioso mantenedor das prerrogativas da coroa, era demasiado positiva e severa: não podia dobrar-se aos caprichos flexuosos da lenda, nem bastar ao grandioso da sua poesia. A existência das nações na infância e juventude é como a do homem também na meninice e na mocidade; precisa de vida externa e de movimento; de ar, de luz e de espaço. Os povos virgens são guerreiros e turbulentos, e as tradições dos combates as que mais firmes permanecem na recordação pública. A elas vai facilmente associar-se o maravilhoso, que alimenta ao mesmo tempo o orgulho nacional e a credulidade do vulgo; e assim nascem as crónicas, meias novela, meias história, que são como a crisálida desta última, a qual só pode purificar-se, desenvolver-se e completar-se na idade grave das nações. Por isso, um príncipe que se contrapunha ao modo de ser dos seus súbditos; que naquelas eras primitivas e rudes deixava aos barões e aos prelados o duro mister da

[358] *Livro das Leis e Posturas,* no Arquivo Nacional, Lei 1.
[359] Brandão, *Monarquia Lusitana,* L. 13, c. 1.

guerra, recuando como aterrado ante o reluzir das espadas; que na mútua reacção das classes sociais, reacção surda, mas inegável, só curava dos próprios interesses, fazendo-a servir, quanto nele cabia, para dilatar a autoridade da coroa; semelhante príncipe, dizemos, era uma contradição, um anacronismo no meio da sua época, e a geração que passava e a que vinha deviam esquecê-lo. Eis a razão por que os colectores de apontamentos biográficos dos reis antigos, ao interrogarem as vagas e incorrectas memórias tradicionais do passado, só encontravam o silêncio no que dizia respeito ao reinado de Afonso II, salvo o ruído da vitória de Alcácer, vitória na verdade de grande glória, mas que não lhe pertencia a ele.

LIVRO V

1223-1247

Menoridade de Sancho II. – Convenções com o clero e com as infantas Teresa, Sancha e Branca. – Bandos da fidalguia. Estado tumultuário do reino. – Intenta-se a renovação da conquista no Gharb. – Situação política do Andaluz. Progressos das armas castelhanas e leonesas. – Fronteiras de Portugal ao meio-dia. – Expedição contra Elvas. – Começa a restabelecer-se a paz interna. – Acessão de Gregório IX ao sólio pontifício. – Estado deplorável da Igreja portuguesa. – Legada de João de Abbeville na Península. Os seus esforços para consolidar a ordem pública. – Casamento da infanta D. Leonor com *o príncipe Valdemar da Dinamarca. Partida do infante D. Afonso para França. – Sancho dedica-se à repovoação do reino. – Sucessos de Leão e Castela e revoltas entre os sarracenos. – Elvas e Juromenha ocupadas perpetuamente. – Morte de Afonso IX e suas consequências. Pazes de Sancho II com Fernando, rei de Castela. – Recomeça a luta entre a coroa e o clero. A monarquia e a teocracia. Oposição dos dois princípios. Contendas com o bispo de Lisboa. – Administração interna do reino. – Prossecução das conquistas para além do Guadiana. Redução de Moura e Serpa. – Procedimento de Sancho em relação aos eclesiásticos. Hesitações de Roma. Desígnios e meneios dos prelados. Agravos da Igreja do Porto. Morte do bispo Martinho Rodrigues. Sucede-lhe Pedro Salvadores. – Tomada de Aljustrel. – Reputação militar de Sancho para com Gregório IX. – Silvestre Godinho sucessor de Estêvão Soares. – Mudança de validos na corte portuguesa. – Causas prováveis do facto e consequências deste. – Abusos das classes privilegiadas. Fraqueza da autoridade real. Vantagens do clero – Constituição da luta com a coroa. Actos brutais do infante Fernando de Serpa. – Providências de Gregório IX.* O *rei fraqueia e cede. – Ultimas campanhas de Sancho contra os sarracenos. Conquistas por uma e por outra margem do Guadiana até a sua foz. – Preparativos para uma expedição importante por mar e por terra. Nenhum resultado deles. – Sucessos de Roma. – Anarquia administrativa em Portugal. – Consórcio de Sancho com Mécia Lopes de Haro. – Morte de Gregório IX. Eleição de Inocêncio IV e saída deste de Itália. – Primeiros passos dos prelados portugueses para derribar o rei. – Os membros da família real. – Progride a conspiração. – Sancho privado do governo pelo papa. – Vinda do infante D. Afonso, conde de Bolonha, a Portugal. Guerra civil. Intervenção de Castela. – Sancho retira-se para Toledo e morre. – Conclusão.*

Carregada e melancólica rompia a aurora do reinado de Sancho II. O sistema político dos ministros e privados do rei falecido estribava-se no ciúme de poder e na espécie de avidez febril que principalmente caracterizara Afonso II. Neste, a energia administrativa suprira por metade a constância que não se desmente nem nos campos de batalha, nem nos recontros de interesses, de paixões e de ideias que de contínuo agitam a sociedade; constância, na verdade, difícil de encontrar no mesmo sujeito. Seria hoje impossível dizer até onde o chanceler Gonçalo Mendes, o mordomo-mor Pedro Anes, o deão de Lisboa mestre Vicente e os outros validos do defunto monarca tinham influído nos actos que feriam as conveniências da nobreza; mas de quanto contribuíram os seus conselhos para as contendas com o clero podemos sem temeridade inferir que não foram estranhos às repetidas diligências do rei para se melhorar à custa da fidalguia. Se, porém, assim foi, as suas opiniões e conselhos achavam bom solo onde germinassem, crescessem e frutificassem: achavam a audácia e perseverança do chefe do Estado para reduzir a efeito o pensamento alheio e para santificar com a sanção real os factos nascidos desse pensamento. Agora as coisas mudavam: o novo rei era demasiado moço e não dava aos actos dos seus mais tutores que ministros a força moral da própria vontade. Os historiadores desprezaram ou controverteram um facto bem simples e que, todavia, é como o elo e origem da cadeia de acontecimentos que prepararam a queda do infeliz príncipe – o facto da sua menoridade. Imaginando que ele sucedera a Afonso ii já homem feito, não somente se inabilitaram para avaliar bem o carácter de Sancho, mas também fizeram depender desse carácter o que só era consequência necessária das circunstâncias. O novo rei, a quem geralmente se atribui a idade de vinte e três anos quando seu pai faleceu, apenas treze poderia contar nessa conjuntura. Ignora-se, na verdade, a data precisa do seu nascimento; sabemos, porém, que não precedeu os últimos meses de 1209 e, por isso, que, herdando a coroa, ele não chegava sequer à puberdade, o que, aliás, é confirmado por vários documentos daquele tempo.[360]

Assim os indivíduos que haviam tido mais influência e poder durante o governo de Afonso II; os ricos-homens que exerciam os principais cargos do Estado e os privados do monarca falecido ficavam virtualmente revestidos da suprema autoridade, que só em nome pertencia ao príncipe ainda na puerícia: deve, portanto, o alvedrio deste considerar-se como alheio aos sucessos daqueles primeiros anos da sua vida pública. Conforme vimos já, o sistema administrativo do reinado anterior gerara necessariamente desgostos entre a nobreza. Por outra parte, as contendas com o clero não estavam ainda terminadas definitivamente, e o implacável Estêvão Soares negara o seu consentimento para que se desse a Afonso II sepultura eclesiástica, visto haver morrido antes de ser aliviado da excomunhão que pesava sobre ele. O reino estava interdito, e as censuras canónicas estendiam-se aos próprios tutores do rei, às justiças do reino e, enfim, a todos os agentes da perseguição feita ao clero. Também as infantas Teresa, Sancha e Branca se queixavam de ofensas cuja natureza ignoramos, mas tais que Afonso IX de Leão, seu protector, julgara ser-lhe licito reter o castelo de Chaves, de que se apoderara na última guerra, com o pretexto de por esse meio obter a reparação devida às infantas. Tornava-se aquela situação assaz grave para os barões e oficiais da corte, agora que o chefe do Estado era um príncipe menino, e assim vinha a ser para eles de suma importância comporem estas arriscadas contendas, que nem alcançavam sustentar, nem sabiam resolver sem concessões mais ou menos desvantajosas para a autoridade real ou, por melhor dizer, para a sua própria.

---

[360] Nota XIV no fim do volume.

Reconhecido rei, Sancho fora conduzido a Lisboa, e um dos primeiros cuidados dos ministros consistira em buscar com mercês o favor da Ordem do Templo.[361] Depois, a corte se transportara a Coimbra para aí se cuidar no grave negócio da pacificação com os eclesiásticos e em se fixarem ao mesmo tempo por uma vez os direitos respectivos da coroa e das infantas D. Teresa, D. Sancha e D. Branca. De duas espécies eram os factos que tinham movido o arcebispo de Braga a sustentar contra o seu príncipe uma guerra encarniçada: uns interessavam pessoalmente o prelado; outros em geral o clero. Primeiro que tudo cumpria examinar os danos que se haviam feito aos mosteiros e igrejas, para se poderem reparar, e o célebre Soeiro Gomes, prior dos pregadores, o arcediago de Braga e o chantre de Lisboa, indivíduos, provavelmente, escolhidos pelo próprio Estêvão Soares, foram encarregados deste exame, tomando-se juramento aos barões da corte e ao próprio rei de que estariam pelas decisões dos comissários. Declarou-se em nome do príncipe que se pagariam seis mil morabitinos portugueses ao arcebispo em satisfação dos danos que Afonso II lhe fizera, a ele e ao seu cabido, obrigando-se a coroa, igualmente, a construir de novo os edifícios pertencentes ao metropolita que haviam sido derribados. Trinta mil morabitinos e uma reserva de mais vinte mil, que entretanto se guardaria em Santa Cruz de Coimbra, foram destinados para as indemnizações que os três comissários árbitros achassem que se deviam dar às igrejas e aos mosteiros lesados. Os ministros obrigaram-se também em nome do seu pupilo a punir os fidalgos, magistrados e outras quaisquer pessoas que tivessem defraudado o arcebispo e a sua sé, especificando-se entre os demais, como vitimas expiatórias oferecidas ao ódio de Estêvão Soares, Pedro Garcia e Rodrigo Nunes, que no livro antecedente vimos serem (principalmente o último) homens adictos ao rei falecido. Ao passo, porém, que assim se votavam à perseguição os agentes da coroa, os tutores de Sancho remetiam ao arcebispo, ao bispo do Porto, ao tesoureiro de Braga e a todos os outros da mesma parcialidade quaisquer ofensas feitas ao moço monarca ou a seu pai [362] durante as passadas discórdias. Em compensação, Estêvão Soares prometia que, apenas se depositassem os trinta mil morabitinos ou áureos e ele houvesse recebido os seis mil que lhe tocavam, levantaria o interdito geral do reino, concederia sepultura em sagrado ao cadáver de Afonso II e absolveria das censuras e excomunhões impostas por ele ou pelo papa quaisquer concelhos, lugares e pessoas seculares ou eclesiásticas contra quem houvessem sido fulminadas, perdoando as ofensas recebidas do rei e dos seus fautores. Os que, porém, tinham violado os interditos, dando sepultura eclesiástica aos excomungados, deveriam desenterrá-los e dar-lha depois do modo devido, para o que se lhes passariam, apenas os pedissem, instrumentos autênticos de absolvição. O arcebispo convinha, finalmente, em resignar nas mãos de Sancho as letras apostólicas e mais documentos relativos a censuras que houvesse impetrado de Roma.[363]

Uma concórdia feita com tais condições dar-nos-ia uma triste ideia dos antigos privados do rei falecido, se não tosse, antes, claro indicio da situação dificultosa em que se viam e cujos riscos pretendiam minorar a todo o custo. Estêvão Soares não fizera um pacto: humilhara os seus inveterados inimigos. Que cedia ele na realidade? Perdoava os danos recebidos, se lhos pagassem; esquecia as injúrias, sendo punidos os que as tinham praticado, especialmente dois dos ofensores, cujo castigo devia ser designado por ele.[364] Desta condição geral, aconselhada pela vingança, nem nobres, nem magistrados, nem

[361] Doação do padroado de Soure aos templários, de Maio de 1223 (Gav. 7, Maço 14, nº 5, no Arquivo Nacional).

[362] «Qui illum vel *fratrem* suum offenderunt», *Monarquia Lusitana,* P. 4, Apêndice 15. Evidentemente leu-se *fratrem* por *patrem.* Nos apêndices de Brandão tais erros de leitura são frequentes.

[363] *Ibid*.

[364] «Et de Petro Garcie et de Roderico Nunes faciet justa consilium archiepiscopi», *ibid.*

outros quaisquer ofensores ficavam exceptuados, ao mesmo tempo que se assegurava a impunidade a todos os parciais do prelado, fossem quais fossem os seus atentados contra a coroa.

Naquela conjuntura tratou-se também, como dissemos, de fixar por uma vez a situação das infantas Teresa, Sancha e Branca. Conveio-se afinal em que D. Teresa e D. Sancha ficassem desfrutando conjuntamente o senhorio de Alenquer, que voltaria à coroa por morte de ambas. Montemor e Esgueira pertenceriam exclusivamente a D. Teresa, e depois dela a D. Branca, por cuja morte tornaria à coroa Montemor, e Esgueira ficaria ao Mosteiro de Lorvão perpetuamente [365], Por essa natureza de prestimónio, em que assim se mudava o senhorio dos dois castelos doados por Sancho I às duas filhas hereditariamente, estas deviam receber quatro mil morabitinos anuais, em que se computavam as rendas do castelo de Torres Vedras que lhes seriam atribuídas, quer essas rendas montassem a mais, quer a menos, salvos os proventos da alcaidaria-mor, os quais perceberia o vassalo que tivesse o castelo em nome do rei e que seria mudado quando elas o pedissem. Preveniram-se várias hipóteses, como o casamento e a viuvez de D. Branca, de modo que em nenhum caso ficassem as infantas ou a coroa defraudadas. Se D. Branca viesse a casar fora de Portugal, e D. Teresa falecesse, Sancho II deveria desde então nomear o alcaide-mor ou «pretor» do castelo em que a dita infanta sucedia por morte de sua irmã; mas ficou limitado a oito o número dos fidalgos em quem poderia recair a nomeação e que logo D. Branca designou. Era uma espécie de segurança que se estabelecia para lhe afiançar a futura posse. Prometeu-se, também, em nome do príncipe conservar aos moradores das duas povoações as cartas de foral que ultimamente lhes haviam sido dadas para sustentarem a revolta, pondo em esquecimento o terem-se declarado a favor das infantas, as quais se obrigaram a fazê-los marchar no exército quando fosse capitaneado pessoalmente pelo rei ou no caso de invasão de inimigos, uma vez que fossem apelidadas as vilas vizinhas. Declarou-se, igualmente, que os dois concelhos acompanhariam os outros nas ocasiões de anúduvas e que a moeda do rei correria em Montemor e em Alenquer. Finalmente, aprovadas as doações de uma ou de outra propriedade feitas pelas infantas, elas ficariam inibidas por este concerto de alienarem mais nada. As cautelas e solenidades com que se buscou dar a este pacto a firmeza de que precisava para que nunca mais houvesse motivo de se renovarem deploráveis contendas pintam tão ao vivo os costumes e ideias daqueles tempos que privaríamos o leitor de um quadro instrutivo, se omitíssemos descrevê-las. O moço príncipe, que mal podia avaliar a importância do acto que praticava, foi o primeiro que deu juramento de guardar lealmente a concórdia, com solenes promessas (*omagium*) de que, apenas entrado na puberdade, a revalidaria, fazendo-a aceitar depois pelo seu sucessor. Após o rei juraram cinco ricos-homens, e entre eles os dois primeiros oficiais da corte, o mordomo e o alferes-mor, que enquanto fossem vassalos da coroa observariam sem pensamento reservado as provisões daquela concórdia e obrigariam o rei e os seus sucessores a observá-las. Qualquer deles que falecesse ou deixasse de ser vassalo em Portugal seria substituído por outro rico-homem da escolha das infantas que tomasse para si o mesmo encargo. Na hipótese de quebra da fé jurada por parte do rei, se passados trinta dias não fosse reparada a ofensa, dentro de outros trinta os cinco barões deveriam, em virtude da sua homenagem, constituir-se prisioneiros das infantas ou de qualquer das três que sobrevivesse, sob pena de serem tidos por tão perjuros, traidores e aleivosos como aquele que entregasse um castelo ou matasse o seu rei e senhor. Estes mesmos juramentos e preitos, com iguais condições, fizeram por parte das infantas cinco barões leoneses, entre os quais figurava em primeiro lugar o bastardo

[365] «Pro hereditate», *Monarquia Lusitana*, P. 4, Apêndice 14.

Martim Sanches. Tanto o rei de Portugal como o de Leão deviam dar seguro, este ao vassalo ou vassalos da coroa portuguesa, aquele aos das infantas, para levarem a intimação, no caso de quebra de qualquer parte, aos cinco fiadores respectivos e para voltarem depois a seu salvo, não sendo necessário mais do que anunciar essa quebra na corte a que pertencessem os barões responsáveis, embora eles aí não residissem então. Os concelhos de Montemor, de Alenquer, de Coimbra e de Santarém foram chamados a intervir naquele pacto solene; os dois primeiros como fiadores de Teresa, Sancha e Branca; os dois últimos como fiadores de Sancho. Declarou-se, enfim, que ficava pertencendo às infantas a nomeação dos alcaides-mores dos dois castelos sobre que versara a contenda; mas deviam ser tirados dentre os fidalgos de linhagem e fazer preito ao rei pela execução de todos os artigos convencionados, obrigando-se os vizinhos de Montemor e de Alenquer a irem à guerra estrangeira e a aceitarem a paz como o resto do reino. Assim se terminou para sempre a discórdia, que ardia, ou clara ou ocultamente, havia mais de doze anos.[366]

A reparação dos danos materiais já recebidos estava assegurada ao clero; mas ele devia forcejar por prevenir os futuros, para restaurar tanto as imunidades que o direito lhe atribuía, como os privilégios obtidos anteriormente dos príncipes. Existem uma actas da concórdia que se diz ter sido feita nesta mesma ocasião entre os ministros ou tutores de Sancho e o arcebispo Estêvão Soares, como representante do corpo eclesiástico, relativa aos limites da autoridade real acerca da Igreja. Que essas actas nos chegassem na sua primitiva pureza; que sejam, até, genuínas, é o que não ousaremos decisivamente afirmar, posto que tenham sido recebidas como tais por todos os escritores.[367] Nada, porém, mais natural que aproveitar o estado eclesiástico a situação do reino para obter concessões vantajosas, e, ainda na hipótese de serem aquelas actas ou supostas ou viciadas, não é crível que o vitorioso metropolita se limitasse a aceitar indemnizações pecuniárias, abandonando as questões de jurisdição e de imunidade, às quais sacrificara por mais de três anos os bens, a pátria e o repouso numa luta violenta com a coroa. As condições que se diz terem sido postas em Coimbra entre o rei e o prelado foram que o primeiro continuasse a receber as procurações ou colheitas nas catedrais quando por elas passasse, mas sem os gravames usados pelos exactores da fazenda; que nenhum vassalo desse de arrendamento ou vendesse as igrejas; que as causas sobre propriedades de paróquias ou de mosteiros fossem ventiladas perante os bispos ou juízes eclesiásticos locais, intervindo o rei só no caso de denegação de justiça e no de quererem julgar o litígio os juízes vilãos [368]; que o rei defendesse os eclesiásticos e as igrejas logo que para isso fosse requerido pelos prelados; que demitisse de si quaisquer rendas das mitras que se mostrasse pertencerem-lhes, averiguando-se o direito acerca das duvidosas; que se não apoderasse dos réditos das sés vagas; que não mandasse recolher nos mosteiros e paróquias aves, cães, homens ou cavalos para aí serem sustentados; que não se intrometesse nos castigos impostos aos eclesiásticos incorrigíveis, tanto seculares como regulares, sujeitos aos bispos, salvo nas matérias civis; que remediasse os resultados das inquirições ordenadas por seu pai nas terras da coroa relativamente às igrejas; que, finalmente, os poderosos não fizessem danos e forças às mesmas igrejas, nem aos homens e propriedades delas.[369]

---

[366] *Monarquia Lusitana,* P. 4, Apêndice 14, e na colecção do visconde da Carreira, no Arquivo Nacional, a confirmação deste contrato, incluído na bula *Cum ex Injuctis,* de 18 das calendas de Janeiro do ano quinto de Honório III.

[367] Nota XV no fim do volume.

[368] Esta passagem (artigo 3) é assaz obscura: damos a interpretação que nos parece mais provável.

[369] «Concordata de Sancho II», arts. 1 a 10: Janeiro (aliás, Junho) de 1223, em Pereira, *De Manu Regia,* P. 1, pp. 313 e ss. (edição de Lião, 1673), e na *Monomaquia sobre as Concordatas,* pp. 63 e ss.

Tais, segundo se afirma, foram as condições impostas por Estêvão Soares a favor do clero em geral. Se na realidade o facto passou assim, o penúltimo artigo da concordata prova quanto as inquirições tinham ofendido os interesses desta rica e influente ordem do Estado. Basta, porém, correr com os olhos os registos em que se lançou aquela vasta inscrição da propriedade territorial para se conhecer quanto mais elas deviam ferir as conveniências da fidalguia. Quase por todos os distritos que estes registos abraçam, as terras nobres ou nobilitadas, devida ou indevidamente, são mais numerosas que as eclesiásticas, sendo suficiente para qualquer herdamento entrar na classe das primeiras e ficar isento de tributo o ser amadigo, isto é, o haver-se aí criado um filho de cavaleiro. Assim se confirmaria o conceito que fizemos acerca das inquirições, providência, absolutamente falando, excelente, mas que as circunstâncias tornavam perigosa e em que os próprios ministros que a tinham aconselhado ou aprovado três anos antes eram agora constrangidos a recuar para poderem viver com a Igreja nas relações pacificas de que tanto precisavam. Esta precisão provinha das condições ordinárias de um governo de menoridade. Desde o momento em que Afonso II expirara, a inveja, as ambições, os ódios de família, o amor de licenciosa independência, os interesses ofendidos pelo nímio rigor administrativo do defunto monarca, todos os elementos de desordem, já dificilmente comprimidos pela mão robusta de um homem assentado no trono, achavam ensejo favorável para com audácia se patentearem, agora que as rédeas do poder flutuavam nas mãos de uma criança. Os erros, as paixões e, até, as desgraças do passado eram outras tantas árvores venenosas que, enfim, davam seus frutos, os quais, digamos assim, amadurecidos pelo calor de dias benignos, iam a despegar-se dos troncos para juncar a terra.

Os historiadores deixaram quase em inteiro silêncio os sucessos ocorridos durante os primeiros três anos do reinado de Sancho ou não viram neles mais do que o movimento ordinário de um reino pacífico. E, todavia, quem meditar atentamente nos documentos dessa época e os comparar com os dos anos anteriores e, ainda mais, com os dos seguintes aí achará, senão a narrativa ligada e precisa de uma grande agitação política, ao menos vestígios bem palpáveis dela. Eram então amovíveis os principais cargos do Estado; podiam os barões que seguiam a corte abandoná-la por motivos particulares, e outros virem a ela das suas residências de província por causas igualmente obscuras; nada, enfim, mais fácil do que uns validos caírem subitamente no desagrado e serem substituídos por outros: é o que sucede em todos os tempos e em todas as monarquias. Imaginemos, porém, um estado cujos acontecimentos políticos em certo período ignorássemos, à excepção de um facto, a contínua mudança de personagens influentes, o sucederem-se rapidamente uns aos outros ministros, validos, cortesãos, dentro de meses e, até, de dias. Suponhamos, além disso, que, lançando os olhos para as épocas imediatamente anteriores e posteriores, achávamos o facto contrário, achávamos uma certa permanência dos cargos da coroa, das dignidades mais eminentes nos mesmos indivíduos, e quase sempre os mesmos fidalgos seguindo a corte. Que concluiríamos de tais premissas? Concluiríamos que alguma convulsão tinha agitado esse país, convulsão interna, mas grave, nascida de uma situação extraordinária, duma enfermidade política, fosse qual fosse. Se, porém, aplicarmos esta hipótese a Portugal durante a puerícia de Sancho e virmos que aí se dão todas as circunstâncias da mesma hipótese; se nos lembrarmos da malevolência que devia existir entre o corpo da fidalguia e os conselheiros e validos de Afonso II, agora tutores do novo monarca, e entre estes mesmos por emulação de poder; se atendermos à fraqueza da corte, revelada nas concessões obtidas por Estêvão Soares e pelas infantas Teresa, Sancha e Branca, e à pouca força moral e material que ela tinha para se fazer respeitar dos fidalgos rodeados de homens de armas, senhores dos castelos dos distritos e individualmente violentos,

ignorantes, ambiciosos e reprimidos durante anos pela severa administração do rei falecido, a conjectura de que as trevas do tempo nos encobriram a história de uma ardente luta política adquirirá quase a certeza de facto indisputável. Sem chefe supremo que os contivesse a todos, cada um dos prelados, dos cortesãos e dos barões das províncias era levado naturalmente a pretender para si a suma preponderância e a lançar mão dos variados elementos de desordem que a situação política do reino lhes facultava. É assim que nós explicamos as rápidas mudanças dos indivíduos que aparecem ao lado de Sancho, até o pobre monarca chegar a uma idade capaz de ter alvedrio próprio na escolha dos seus conselheiros e ministros. Quanto os documentos no-lo indicam e quanto a razão o insinua, nesse meio tempo suscitaram-se rivalidades entre os mais notáveis ricos-homens, e o resto da nobreza dividiu-se pelos diversos campos, onde ora um fidalgo, ora outro ganharia maior importância e donde não faltariam mútuas deserções. Nos costumes daquele século não deviam os ódios políticos limitar-se à guerra de tenebrosos enredos, mas rebentar em públicas violências, nas quais não só interviriam os nobres, mas também os prelados, segundo as considerações de parentesco ou de interesse que os movessem. Além das guerras civis, que sabemos com certeza terem então ocorrido, alguns factos análogos há, atribuídos a diversa época, os quais nos parece deverem reduzir-se a esta. Achar as causas desses factos, concatená-los, explicar as alianças de cada nobre, as modificações de cada partido fora empenho impossível. São mui poucos os diplomas que nos restam dos primeiros anos do reinado de Sancho, para que, estribado neles, o historiador haja de sair do campo das conjecturas. O que, portanto, vamos narrar é em grande parte apenas o resultado das induções plausíveis que se podem tirar de tão escassas como insuficientes memórias.

Afeitos a longas rixas com o corpo eclesiástico, e especialmente com Estêvão Soares, os tutores de Sancho haviam cedido à necessidade, obtendo uma pacificação momentânea à custa de largas concessões; mas nem por isso se há-de crer que abandonassem as suas doutrinas. A exageração dessas forçadas concessões devia não só irritá-los, mas também, pelo próprio excesso, trazer novas colisões. Foi o que poucos meses tardou a realizar-se. Tirando, digamos assim, forças da fraqueza, eles em breve romperam violentamente com o metropolita e com o bispo Soeiro de Lisboa. Os motivos das discórdias deviam ser os que ordinariamente davam azo a elas; qual fosse o pretexto especial neste caso, ignoramo-lo, mas o procedimento dos ministros parece merecer a qualificação de imprudente. Para se vingarem, os prelados não tinham só os raios de Roma, a que logo recorriam [370]: tinham, também, os elementos de desordem que fermentavam no reino; tinham a poderosa alavanca de uma nobreza ambiciosa e descontente. À vista do carácter turbulento e audaz dos dois prelados, sobretudo do arcebispo, é licito acreditar que foram eles que deram impulso, ao menos em parte, à anarquia que se desenvolveu entre os barões do Norte e que, talvez por anos, afligiu o reino.

Os Mendes de Sousa, desde que Afonso II se congraçara com eles, haviam conservado na corte a situação brilhante que a importância da sua família lhes dava e, por morte daquele monarca, tinham intervindo nos actos tendentes a assegurar ao herdeiro do trono a paz com o clero e com as infantas suas tias. Que entre eles e o mordomo-mor, Pedro Anes da Nóvoa, e os outros privados do rei falecido não podia existir sincera amizade é o que nos faz crer a experiência das paixões políticas. Tinham

[370] Bzovio, referindo-se a uma carta de Honório III datada do meado de Janeiro de 1224, diz: «Is (scil. Sancius II) pari immanitate atque pater, bracharensem archiepiscopum hostiliter persequebatur... archidiacono et magistro scholae auriensis potestatem faciebat (scil. Honorius) ut eum per censuras ecclesiasticas compellerent», *Anales, ad annum*, parágrafo 4. Acerca de Soeiro, adiante teremos ocasião de citar os documentos.

aqueles e estes pertencido muito tempo a bandos diversos, e portanto os ódios passados não deviam estar, por certo, convertidos em afecto. Além disso, o chefe dos Sousas, Gonçalo Mendes, lembrar-se-ia ainda de que Pedro Anes se achava revestido do maior cargo do reino, o qual o conde seu pai e depois ele próprio anteriormente exercitaram. Se o mordomo-mor, homem de Estado afeito aos negócios e ligado por identidade de opiniões e de interesses com o chanceler e com o deão de Lisboa, como vimos no livro antecedente, adquirisse junto com estes a mesma influência no tenro ânimo do príncipe que ambos tinham tido no do pai, o comum da nobreza, a cuja frente os Sousas naturalmente se achavam, mal devia esperar a reparação das ofensas que padecera, tanto na época das confirmações, como em consequência dos inquéritos de 1220. Dos outros ricos-homens que tinham as tenências dos diversos distritos do reino, os mais notáveis entre os que seguiam a corte, além dos cinco filhos do conde D. Mendo, Gonçalo, Garcia, Rodrigo, Vasco e Henrique [371], e do alferes-mor Martim Anes, eram o senhor de Baião, Pôncio Afonso, o de Lumiares, Abril Peres, o de Soverosa, Gil Vasques, João Fernandes, não sabemos se de Lima ou de Riba de Vizela, porque ambos viveram nesta época e porque ambos tiveram um filho do mesmo nome, Fernando Anes, que igualmente figura nos diplomas daquele tempo, bem como D. João Peres, cujo solar ou cuja família fora impossível distinguir no meio de tantos indivíduos assim chamados que então concorreram. Incitados, acaso, pelo arcebispo de Braga e, ainda mais, pela própria ambição, estes poderosos barões com amigos e parentes ligaram-se contra Pedro Anes. Ao menos, durante os últimos meses de 1223 e quase os três anos seguintes o antigo mordomo-mor e o hábil deão de Lisboa desaparecem da cena política. O principal cargo do Estado recai sucessivamente em D. Henrique Mendes, em seu irmão mais velho, D. Gonçalo, em D. João Fernandes de Vizela ou de Lima, em D. Abril Peres e torna a D. João Fernandes. Nos documentos expedidos neste período, ora aparece um único dos barões de Portugal como constituindo toda a cúria, ora aumenta o número deles, mas variando quase sempre os indivíduos, e sendo o senhor de Baião o que menos desampara o lado do príncipe. O alferes-mor Martim Anes e, o que mais é, o chanceler Gonçalo Mendes parece terem achado mais prudente o seguir a parcialidade dos fidalgos de Além-Douro.[372] Sancho, segundo cremos, foi arrebatado do poder dos seus tutores, e, porventura, o saber quem deveria conservá-lo debaixo da própria influência deu motivo a mais de um combate civil. Dir-se-ia que o rei passava de mão em mão como um tesouro encarniçadamente disputado. De feito, é a esta causa que se podem atribuir os conflitos e os assassínios de que aparecem vestígios por esta época entre a fidalguia. Entretanto o partido de Pedro Anes, ao qual ficara ligado o deão de Lisboa, não morrera de todo. Há motivo, até, para suspeitar que os validos de Afonso II se consideravam como centro do governo e que mais de um diploma, expedido em nome de Sancho II, foi unicamente obra daquela parcialidade.[373] Seguir, porem, as fases desses partidos e das suas contendas fora empenho vão e ao mesmo passo inútil para a história. O que a esta pertence é indicar a situação geral do reino e os resultados dessa situação. Como sempre sucede, os mais destros ou os mais fortes, aproveitando os interesses opostos, o ciúme dos outros barões, os ódios de famílias e a cobiça dos prelados obtinham sucessivamente a preponderância. No meio, porém, da agitação dos bandos, que é impossível desconhecer, um facto, por assim dizermos, inesperado veio

[371] A existência de um quinto filho do conde D. Mendo, chamado Henrique, parece resultar dos documentos que vão apontados na nota XVI, apesar de que os nobiliários só mencionam quatro filhos e uma filha.

[372] Dizemos de Além-Douro, porque a maior parte dos solares das famílias que figuram nestas comoções eram por aqueles distritos.

[373] Sobre esta narrativa, em grande parte conjectural, veja-se a nota XVI no fim do volume.

dar à turbulência e à índole guerreira da fidalguia um objecto mais nobre e útil que os combates civis. Foi ele a tentativa de uma expedição contra os sarracenos do Alentejo, em que o moço monarca, entrado nos dezassete anos, alcançou a liberdade, dando as primeiras provas de esforço. Ao pobre mancebo, por tanto tempo ludíbrio das contendas civis, e cujas propensões militares, como o tempo mostrou, anunciavam nele mais o neto de Sancho I que o filho de Afonso II, devia sorrir essa ideia de se ver à frente dos seus homens de armas e dos seus cavaleiros vilãos, para assistir a recontros em que uma vez deixasse de ser ele próprio o esbulho do vencedor. Essa alma virgem aspirava já com ânsia a atmosfera ardente dos combates; ao menos os factos provaram em breve quão pouco ela receava os perigos gloriosos da guerra. Antes, porém, que encetemos a narrativa das campanhas que ilustraram a adolescência de Sancho, e necessário que exponhamos, não só as causas políticas que promoveram a renovação das conquistas pelas fronteiras do Gharb, mas também o estado dos territórios portugueses que entestavam com elas.

No princípio do ano imediato à morte de Afonso II falecera em África o amir Al-Mostanser. Não deixava filhos, e os almóadas aclamaram em seu lugar a Abdul-Wahed, irmão de Al-Manssor, o que ganhara a batalha de Alarcos. Governava então em Múrcia Abu Mohammed, filho do mesmo Al-Manssor e tio do falecido amir. Julgando-se com mais direito ao império, Abu Mohammed levantou-se contra Abdul-Wahed e, escrevendo a seus irmãos, que tinham então diferentes governos em Espanha, logo Abul-Aala, váli de Sevilha, se declarou por ele, enquanto os de Málaga e Granada secretamente lhe prometiam favorecê-lo. Comprando depois- os xeques e vizires de Marrocos, fez depor Abdul-Wahed, e foi aclamado amir. Era o primeiro e fatal exemplo que os almóadas davam da deposição do seu príncipe e como um anúncio da pronta dissolução do império. Aladel, nome pelo qual Abu Mohammed é mais conhecido, não pôde, todavia, obter o domínio pacífico em todo o Andaluz. Abu Mohammed Ibn Abi Abdallah, chamado Al-Bayesi, porque governava em Baeza, fez-se independente com o seu distrito, tomando o apelido de Adhdhafir, e ficando senhor, não só de Baeza, mas também de Córdova e de Jaen. Aladel enviou seu irmão Abul-Aala contra Al-Bayesi; mas este, ou resistindo ou, segundo alguns, fazendo-o retirar artificiosamente, buscou a aliança de Fernando III de Castela, reconhecendo a supremacia do rei cristão em Baeza, em Andujar e em Martos. Buscava Adhdhafir um protector na verdade assaz formidável para o proteger contra Aladel, porém não menos perigoso para a própria independência, que logo por preço do seu favor o príncipe cristão começava a coarctar-lhe. Fernando estava prestes para socorrer poderosamente o seu novo súbdito ou aliado. Entrara nesse ano (1224) o rei de Castela, capitaneando avultadas forças, pelos distritos de Ubeda e Baeza, e tomara Quesada com grande mortandade dos seus defensores, abandonando-a depois, porque ficara reduzida a um montão de ruínas, e marchando contra Jaen, donde, praticadas várias devastações nos arredores e arruinados alguns pontos das fortificações da cidade, retrocedeu para os seus estados, porque o Inverno se aproximava. Foi então que Al-Bayesi se coligou com ele e lhe deu o senhorio eminente das três povoações já mencionadas, na última das quais, Martos, o príncipe cristão guarneceu logo o castelo de cavaleiros de Calatrava. No ano seguinte o exército de Fernando III tornou a penetrar nos territórios muçulmanos e, unido com as tropas de Adhdhaf ir, dirigiu se contra Sevilha. Aladel, que saíra a encontrar os inimigos, foi desbaratado e, receoso de que estas desditas lhe fizessem perder o império, passou o mar, para, ao menos, salvar os domínios de África. Desde então as conquistas de Fernando III no Andaluz avançaram rapidamente, não só pelo esforço dos seus, mas também pelas vantagens que lhe

proporcionavam as ambições e rixas dos xeques almóadas.[374]

Aproveitando a conjuntura e, acaso, excitado ainda mais pela emulação das brilhantes vantagens obtidas por seu filho Fernando de Castela, o rei de Leão continuou a guerra com o intuito de dilatar para o sul os confins dos próprios estados. Desde o ano de 1218 ou 1219, em que assentara tréguas com o filho, Afonso IX tinha sucessivamente devastado os arredores de Cáceres, ganhado pelos seus generais a batalha de Tejada e prosseguido em invasões assoladoras pelos territórios da moderna Estremadura espanhola que caem entre o Tejo e o Guadiana, a leste do Alto Alentejo. Voltando de uma destas expedições em 1225, preparou-se para dirigir as armas especialmente contra o distrito de Badajoz, descendo do Cimacoa, o que de feito realizou na Primavera de 1226.[375] Este movimento combinou-se com o das forças portuguesas, que ao mesmo tempo marchavam sobre Elvas, capitaneadas pelo moço Sancho, ou, para melhor dizer, pelo antigo general (alferes-mor) das tropas reais, Martim Anes, e pelo arcebispo de Braga. A vinda a Portugal, nos fins de 1225 ou no principio do ano seguinte, de Martim Sanches, tio do rei e personagem, como temos visto, das principais na corte leonesa, persuade não ter sido casual a simultaneidade das duas expedições, o que, aliás, também indica a narrativa de um historiador contemporâneo.[376]

Para se compreenderem as dificuldades e as vantagens de uma tentativa contra Elvas e necessário que demos uma ideia, quanto a obscuridade dos tempos o consente, do estado das fronteiras portuguesas para o sueste. O leitor viu como no reinado de Sancho I as povoações foram surgindo pelo Alto Alentejo, o que principalmente se deveu aos esforços das ordens militares. Montemor-o-Novo, edificado e povoado por aquele príncipe, tornava menos arriscada a situação de Évora, posta tantos anos como atalaia solitária na vanguarda da conquista cristã. Depois de tomada Alcácer, em 1217, a linha da fronteira, curvando-se do centro do Alentejo para oeste, ligava-se pelos três pontos capitais de Évora, Montemor e Alcácer. A leste, porém, de Évora o domínio muçulmano penetrava mais para o norte. As povoações de Juromenha, Elvas e Badajoz, todas fortes e bem defendidas, asseguravam aos sarracenos o senhorio dos territórios circunvizinhos, tanto aquém como além dos limites actuais entre Portugal e Espanha. Todavia, pelos anos de 1218, Afonso Teles, cavaleiro ilustre e poderoso não só em Leão mas também em Castela, e casado em segundas núpcias com uma filha bastarda de Sancho I, fundara na frontaria dos mouros o forte lugar de Albuquerque, donde sustentava contínua guerra antes que as correrias de Afonso IX avançassem para estas partes. Durante sete anos os defensores daquele castelo souberam conservar tão importante posto, apesar dos esforços dos inimigos, e mereceram que, em 1225, Honório III escrevesse em especial aos chefes dos hospitalários da Espanha, ordenando-lhes que nunca recusassem auxiliar a guarnição de Albuquerque, antes nisso pusessem todo o empenho logo que o socorro fosse requerido, embora tivessem tréguas com os

[374] Ibn Khaldun, pp. LXXII e ss.; Abdel-Hailim, pp. 267 e ss.; Rodrigo de Toledo, L. 9, c. 12; «Anales Toledanos», II (*ad annum* 1224), p. 407; *Crónica General*, fs. 405 e ss. Os diversos textos discordam nas particularidades, mas concordam no geral dos sucessos. É para o nosso intento o que basta.

[375] *España Sagrada,* T. 16, p. 230, e Apêndice, documento 38. Em 4 de Abril de 1226 Afonso IX achava-se já em Alfaiates (doação ao mosteiro de Aguiar, do cartório de Alcobaça, Cod. 438, nos *Extractos da Academia*).

[376] Em Janeiro de 1226 estava Martim Sanches em Guimarães (documento de Santo Tirso, Gav. de Goim, nº 8, nos *Extractos da Academia*); Lucas de Tuy, p. 114. Veja-se também a nota XVI no fim do volume.

infiéis.[377] Pelo lado de Portugal, nas duas primeiras décadas do século XIII não se encontram vestígios de colónias cristãs abaixo de Marvão, sendo, contudo, de crer que os sarracenos tivessem abandonado o território ao oriente dos lugares que as ordens militares iam povoando entre o Tejo e a fronteira de Alcácer, Montemor e Évora. Assoberbavam-nos, pelo lado da Estremadura leonesa, Albuquerque e, pelo norte e ocidente, as preceptorias e conventos dos templários, dos calatravenses e dos espatários. Assim, seriam facilmente compelidos a abandonar os pontos fortificados e as suas alcarias (aldeias) que existissem pelo moderno distrito de Portalegre. Nem é improvável que nos fins do reinado de Afonso II o domínio cristão se houvesse estendido até Arronches pelos esforços dos cavaleiros das diversas ordens e dos fronteiros portugueses.[378]

Tais eram a situação relativa dos estados cristãos e muçulmanos no Ocidente da Espanha e os progressos do domínio português pelo Alto Alentejo. O Evangelho levava, enfim, de vencida o Corão: a vaga conquistadora rolava, tombava e espraiava-se medonha sobre o Andaluz, e os muçulmanos, possuídos dos ódios cegos, das ambições desregradas, subdividiam-se cada vez mais em campos contrários e vertiam em torrentes o sangue uns dos outros, disputando entre si os membros cadavéricos do império almóada. Como se os castelos cujas portas estouravam sob os golpes das achas de armas dos castelhanos e leoneses não fossem assaz numerosos; como se o cicio dos estandartes da cruz desfraldados ao vento não houvesse já substituído nas almenaras de inumeráveis mesquitas a voz sonora do almuadem, os chefes dos bandos, os amires de uma cidade e de um dia, para sustentarem seu triste predomínio, chamavam por auxiliares os terríveis nazarenos, entregavam-lhes os lugares fortes e, para oprimirem os adversários momentâneos, deixavam-se oprimir pelos inimigos irreconciliáveis; para serem senhores faziam-se escravos. Tal é a sorte do povo que encetou a carreira das parcialidades civis: crê-se grande e enérgico porque se devora a si próprio; tem hinos de triunfo para o que devera ter lágrimas de amargura e crê que os outros povos no seu murmurar de piedade insultuosa ou nos seus clamores de desaprovação saúdam a- nobre ousadia com que ele se vai lentamente suicidando. Quantas vezes os poetas, os oradores, os analistas árabes não celebraram a glória dos vencedores nestas miseráveis rixas fraternas! – mas a história, fria e severa, veio depois e escreveu-lhes para sempre sobre as lousas o nome de assassinos da pátria.

Evitar a Portugal sorte análoga, fazer convergir todos os ânimos turbulentos e ambiciosos para um pensamento único, reduzir a uma acção uniforme e acorde o esforço brutal com que os violentos e orgulhosos barões disputavam entre si ilimitada licença e influência sem contradição nos negócios públicos, tomar efectiva a autoridade do príncipe, chefe, até aí, nominal do Estado, eram fins que só, talvez, na situação a que as coisas tinham chegado, se poderiam obter colocando-se o moço monarca à frente de um grande movimento militar contra os sarracenos. Abrindo-se uma campanha em que os barões do reino se houvessem de reunir todos com os seus homens de armas, a força especial de cada um deles anular-se-ia, de certo modo, envolvida na força comum, e tanto mais que a essa empresa deviam concorrer as tropas populares dos concelhos, cujo denodo se provara poucos anos antes na batalha das Navas. Era em tal situação que Sancho, havendo recebido de Honório III a confirmação da coroa (1225) [379] e entrando depois disso na idade de homem, podia começar a ter alvedrio e importância; a ser rei

[377] Bula de Honório III de 15 de Julho do nono ano do pontificado, citada por Figueiredo, *História de Malta,* T. 1, p. 425; *Livro das Linhagens,* atribuído ao conde D Pedro, tit. 21, p. 124 (edição de Lavanha).

[378] Nota XVII no fim do volume.

[379] Nota XVIII no *fim* do volume.

de facto, em vez de o ser só de nome, emancipando-se da espécie de tutela em que o conservavam os seus ricos-homens. Os acontecimentos gerais da Península trouxeram a ponto a necessidade da guerra com os muçulmanos e produziram assim em Portugal graves mudanças internas.

As empresas e vitórias de Fernando III tinham soado longe e merecido a atenção especial do pontífice, que entendera dever dirigir-lhe uma carta, na qual, ao mesmo passo que se congratulava com ele pela glória das armas cristãs, o incitava a ser constante no intentado propósito, não cessando de combater os infiéis. Para excitar o ânimo dos castelhanos a ajudarem activamente o príncipe naquele empenho, Honório III nomeara então seu legado na Espanha o bispo lidiense (1225). Era a missão principal deste o afervorar a guerra. Deram-se-lhe por colegas os metropolitas de Compostela e de Braga, com o intuito evidente de que estes promovessem um movimento análogo em Leão e em Portugal.[380] As providências de Honório não saíram baldadas. Por toda a Espanha restrugia o estrépito das armas. Enquanto Fernando III penetrava pelo interior da Andaluzia na Primavera de 1226, dirigindo-se a pôr sítio ao fortíssimo castelo de Capiella, empresa para a qual Al-Bayesi lhe facultava todo o género de munições e vitualhas [381], Afonso IX, transpondo o Tejo, descia para o lado de Badajoz. Entretanto, em Portugal, o arcebispo de Braga tinha alcançado mover os ânimos para aquela espécie de cruzada geral. D. Abril Peres e D. João Fernandes, que dentro de dois ou três meses haviam exercido, um após outro, o cargo de mordomo-mor, tão transitório nesse tempo, o antigo general das tropas reais, Martim Anes, Fernando Fernandes, que parece ter sido o último tirano do moço príncipe e que tomara o título de alferes-mor para logo o largar, Gonçalo Mendes de Sousa e, enfim, muitos outros dos principais ricos-homens acompanhavam Sancho II para a jornada que se empreendia e que todas as probabilidades indicam dever-se atribuir aos esforços do co-legado pontifício Estêvão Soares.[382] Ao passo que as tropas leonesas punham a ferro e fogo as cercanias de Badajoz, o exército português, não contente de espalhar a assolação pelos contornos de Elvas, acometia a própria cidade. Um célebre viajante do século antecedente, descrevendo Ielch, nome que os árabes davam a Elvas, pinta-a como uma povoação fortificada, posta nas faldas de um monte e cercada de uma planície semeada de habitações rurais e de bazares ou mercados. Elvas era então famosa pela formosura das mulheres.[383] Devia estar decadente; mas as suas fortificações existiam, e, segundo parece, os portugueses encontraram vigorosa resistência. Foi aqui onde o monarca deu as primeiras provas do génio guerreiro que depois o distinguiu. As trevas dos séculos esconderam-nos as particularidades da conquista de Elvas; sabemos, porém, que ela cedeu à fúria dos invasores. Sancho atava as tradições, por tanto tempo quebradas, da raça do conde Henrique. Nesse mancebo imberbe os guerreiros portugueses puderam, enfim, ver a imagem do herói dos combates; encontrar um neto de Afonso I. Sancho,

[380] Honório III, *Epistolário,* L. 10, epístolas 6, 86, *apud* Raynald *ad annum* 1225, parágrafo 43.

[381] Os «Anales Toledanos», II, põem a tomada de Capiella em 1225 (*España Sagrada,* T. 23, p. 407), mas o «Cronicon do Cerratense» atribui-a a 1226 (*ibid.,* T. 2, p. 206). É nesta data que concorda Abdel-Halim (p. 300). Da ordem em que Ibn Khaldun narra os sucessos deste tempo se vê, também, que devia cais nesse ano (em Gayangos, Apêndice, p. LXXIV) Sobre os socorros dados por Al-Bayesi veja-se a *Crónica General* (f. 407), que na história das campanhas de Fernando III parece ser tirada de memórias diferentes das de Rodrigo de Toledo.

[382] Documento nº 20 da nota XVI e o da Gav. 3, Março n. 7, do Arquivo Nacional, aí seguidamente citado, comparados ambos com o nº 15, em especial, e com os nº 17 e 18. O foral e a demarcação de termos de Marvão deviam ser feitos durante a marcha sobre Elvas, e assim ao nº 20 e ao seu consectário se deve atribuir uma data anterior à do nº 19 e posterior à do nº 18, isto é, a data de Maio a Junho de 1226.

[383] Edrisi, *Geografia* (versão de Jaubert), Vol. 2, p. 20.

acometendo pessoalmente as muralhas, aí correu perigo de vida. No silêncio e na solidão dos claustros escapou durante seis séculos o ténue pergaminho que nos conserva a memória de Afonso Mendes Sarracines, cavaleiro leal, que se arremessou aos fossos para, com risco extremo, salvar o seu príncipe.[384] Oxalá que esta geração desdenhosa e muitas vezes bárbara no meio da sua cultura não destrua esse pobre e frágil monumento que nos recorda a primeira campanha de um rei tão valente quanto infeliz!

Afonso IX, devastadas as imediações de Badajoz, retrocedia de novo para os seus estados, e o exército português, posto que houvesse tirado maiores vantagens daquela expedição simultânea, devia recolher-se também para as fronteiras. Ou porque as fortificações de Elvas ficassem de tal modo arruinadas que o conservar e defender aquele ponto fosse perigoso e difícil ou porque ocorressem outros quaisquer motivos que hoje ignoramos, a povoação foi abandonada e, segundo parece, a dispersa população muçulmana pôde voltar por algum tempo aos seus assolados lares, até que o temor das correrias dos cristãos e a impossibilidade de lhes resistir a obrigaram três anos depois a deixar para sempre não só Elvas mas também várias outras povoações fortes no distrito oriental do Alto Alentejo.[385]

Os dois anos (1227-1228) que seguiram a expedição de Elvas não oferecem memória alguma de novas tentativas contra os muçulmanos pelo lado de Portugal; mas nem por isso os sucessos internos deste país foram nessa conjuntura menos graves. Pode dizer-se que Sancho começara então a reinar, e uma revolução que passou desconhecida aos olhos dos historiadores se verificava na situação política do reino. Já, por ocasião da conquista de Elvas, Martim Anes reassumira o cargo de chefe do exército, cargo que, no meio das intrigas e dissensões dos fidalgos, passara dele sucessivamente para outros ricos-homens.[386] Um facto ainda mais notável se realizava então. Mestre Vicente, homem tão odioso dantes ao arcebispo de Braga, agora no meio de uma expedição em que Estêvão Soares, como legado do papa e instigador da guerra, devia representar o papel principal, vinha suceder a Gonçalo Mendes (que talvez falecera) no importante ministério de chanceler. Evidentemente, os dois inveterados inimigos se haviam momentaneamente reconciliado e estavam unidos com D. João Fernandes, a quem D. Abril Peres cedia de novo o título de mordomo-mor.[387] É também lícito suspeitar que, se Pedro Anes da Nóvoa não voltou logo a exercer esse cargo, de que parece ter sido esbulhado no meio da luta das diversas parcialidades, foi porque então se achava ausente em Toledo.[388] Por outra parte, Rodrigo Mendes, que os documentos nos mostram como o mais cortesão e o mais activo dos irmãos Sousas, descia por esse

[384] «Pro muito bono servido quod mihi fecistis, et maxime in Elvas ubi intrasti in cavas exponendo corpus tuum morti pro me», doação a Afonso Mendes Sarracines «data apud Elvas»: Junho de 1226 (1264); documento do cartório de Arouca, citado na *Monarquia Lusitana,* L. 14, c. 7, e no cartório de Pendorada, freguesia de Matosinhos, nº 7, nos *Extractos da Academia.*

[385] Nota XIX no fim do volume.

[386] Documentos n.os 12, 15 e 19 da nota XVI. O nº 20 e o seu consectário (Gav. 3, Maço 3, nº 7, do Arquivo Nacional) indicam haver já resignado o cargo de general D. Fernando Fernandes, e achar-se no exército o antigo alferes-mor sem ainda ter reassumido esse cargo, que logo se lhe atribui no documento 19. Acima advertimos que, cronologicamente, o nº 20 deve preceder o 19.

[387] *Ibid.,* documento 19.

[388] Numa doação dos fins de Abril de 1226 (Salazar y Castro, *Historia de la casa de Lara,* T. 3, p. 424), feita em Toledo por Afonso Teles, o senhor de Albuquerque, e por sua mulher D. Teresa, filha bastarda de Sancho I e irmã de Rodrigo Sanches, o qual brevemente veremos gozando de grande influência na corte de seu sobrinho Sancho II, aparece à frente dos fidalgos presentes no acto de se exarar o diploma «D. Pedro Joannes de Portugal». Pelo lugar que ali se da a este rico-homem português e de não nos ocorrer fidalgo desse nome que merecesse tal distinção, senão Pedro Anes da Nóvoa, inferimos ser ele o que aí se menciona.

tempo à sepultura [389], o que enfraquecia forçosamente o seu partido. Aqueles dois anos durante os quais Sancho se firmou no trono foram, portanto, uma época de reacção contra a anarquia que reinava, reacção que adquiriu, como os documentos depois no-lo provarão, uma certa estabilidade, mas que não foi assaz longa para impedir as fatais consequências das fases violentas e destruidoras por onde durante três ou quatro anos a nação havia passado.

Em relação ao clero essas consequências das anteriores desordens já se faziam sentir vivamente. Os prelados do reino tinham intervindo, como era natural, nas parcialidades políticas. No velho Martinho Rodrigues não havia esfriado o ânimo audaz que mostrara noutro tempo e ainda por esta época o bispo do Porto defendia o burgo episcopal contra D. Pedro Mendes de Poiares seu sobrinho, o qual depois ia acabar no combate civil de Transconho às mãos dos homens de armas de seu primo D. Pedro Rodrigues de Pereira, sobrinho também de Martinho Rodrigues.[390] Tanto este como os outros bispos se haviam associado aos bandos dos nobres e haviam tido parte nos seus actos, sobretudo os das três dioceses do Norte, Braga, Porto e Lamego.[391] Adversos aos mosteiros e conventos, que lhes disputavam, bem como ao respectivo clero, uma avultada porção das doações e legados pios, não deviam perder o ensejo daqueles tempos de perturbação para revocarem a si esses proventos, fruto da credulidade pública, e para oprimirem os seus émulos, cujos interesses, aliás, fingiam zelar com tanto calor como os próprios quando se tratava de combater com os reis em proveito geral da classe eclesiástica. Agora, porém, nobres e prelados conspiravam-se todos em avexar as ordens monásticas, sendo as mais ricas e poderosas aquelas que mais padeciam. Procurando pôr termo às injúrias e danos perpetrados pelos leigos e pelo clero secular, de quem cumulativamente se queixavam os principais mosteiros, Honório III expediu uma bula cheia de cominações e ameaças, em que pintava com sombrias cores a situação dos monges portugueses. Era raro encontrar, dizia o papa, quem os protegesse contra os malvados seus opressores ou por eles se quisesse expor às vinganças destes. Uma das opressões mais vulgares, de que se queixavam em especial os de Alcobaça, era sujeitarem-nos a interditos, pedirem-lhes dízimos de bens que possuíam e cultivavam havia largos anos e reterem-lhes injustamente os legados que os fiéis lhes deixavam para sufrágios 1 Estas violências, que decerto não provinham dos seculares, patenteiam a luta de cobiça que ardia entre o clero e da qual não faltam exemplos, que em lugar mais oportuno havemos de apontar. Aqui, baste saber que em geral a anarquia e as funestas discórdias da menoridade de Sancho não só se alevantavam entre a nobreza, mas pululavam igualmente no seio do sacerdócio, não faltando ao mesmo tempo vexames dos desenfreados barões contra os institutos monásticos.[392]

As coisas públicas começavam a ordenar-se, e a autoridade real devia ter

---

[389] Não só desde esta época Rodrigo Mendes cessa de figurar nos documentos, mas temos certeza de que a sua morte precedeu ao ano de 1230, em que seu irmão Gonçalo Mendes já tinha obtido por troca uma herdade legada por ele a Alcobaça e a doava a Pombeiro: «Quam frater meus D. Rodricus Menendi monasterio alcubacie *in morte sua* mandaverat», Meireles, *Mem. Mss. de Pombeiro,* Apêndice, documento nº 3.

[390] Veja-se o que a este respeito dizemos na nota XVI no fim do volume.

[391] Documentos n.os 4, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 13 e 17 da mesma nota.

[392] Bula de Honório III de 17 de Dezembro de 1226, na Colecção Especial, e na Gav. 2, Maço 1, nº 34, no Arquivo Nacional. Cessão feita por D. Gonçalo Mendes de Sousa ao mosteiro de Pombeiro da Igreja de Santa Maria de Turno, «quam de predicto monasteiro per forciam abstuleram» (Maio de 1230), cartório de Pombeiro, nos Extractos *da Academia.* Do ano de 1226, só nos dois cartórios de São Vicente e de Alcobaça, hoje no Arquivo Nacional, se encontram mais de oito ou dez bulas de protecção geral e especial- para os bens destes mosteiros, bulas evidentemente destinadas a defendê-los tanto dos bispos como dos seculares. Talvez não restem memórias de semelhantes providências acerca de muitos outros, porque, menos opulentos, não teriam recursos para obter iguais diplomas da Cúria romana.

adquirido uma certa força com o exemplo de energia e valor de que o príncipe dera provas na expedição do Alentejo. Como dissemos, o governo ia ganhando certa estabilidade; mas o reinado de Sancho estava, por assim nos exprimirmos, destinado para ludíbrio de contínuas procelas. Necessariamente, depois do estado em que o reino por tão largo período se vira, e atenta a fereza dos costumes, todos os actos de poder, todos os meios que se empregassem para ordenar as matérias de governo haviam de encontrar repugnâncias e, talvez, resistências. Era o oceano, cujas ondas, passada a fúria da ventania, ainda tinham de se agitar por muito tempo. A nobreza, cansada de contendas materiais, privada de personagens importantes, entre as quais a morte fizera seu ofício ou que se tinham ligado ao rei, cederia com menos dificuldade. A Igreja, porém, guardava em reserva as suas mais fortes armas para sustentar o próprio direito ou o que ela considerava como tal; restavam-lhe a protecção de Roma e as censuras canónicas para defender os bens terrenos e os cómodos e as vantagens do estado eclesiástico. Também era natural que, elevado já anteriormente ao cargo de chanceler mestre Vicente, e restituído por este tempo ao de mordomo-mor Pedro Anes [393], homens ambos cujas opiniões acerca dos limites do sacerdócio e do império os seus anteriores actos bem demonstravam; era natural, dizemos, que o sistema do reinado anterior, embora modificado pelas circunstâncias, principiasse a prevalecer. Ao menos os efeitos da restauração daquele sistema pelo que tocava ao clero sentiram-se imediatamente nas contendas que se alevantaram com o bispo do Porto. Mas se os privados que haviam sido de Afonso II e que o eram agora de Sancho atavam de novo o fio das tradições políticas do chanceler Julião, guardadas pelo seu sucessor Gonçalo Mendes e por eles, Martinho Rodrigues achava também no último quartel da vida as forças de melhores anos para não ceder sem combate, ao passo que um acidente imprevisto dava às contendas com a Igreja um aspecto mais grave.

Honório III falecera a 18 de Março de 1227. Este pontífice, inferior em saber e capacidade ao seu ilustre predecessor, fora dotado de um carácter que se poderia qualificar de moderado, se o comparássemos com o génio ardente e imperioso de Inocêncio III. Depois de algumas dúvidas sobre a escolha de quem devia suceder a Honório, todos os votos se uniram a favor do cardeal Ugolino, sobrinho de Inocêncio III. Eleito papa, Ugolino tomou o nome de Gregório IX. Fora a escolha acomodada às dificuldades dos tempos, às pretensões de Roma e ao peso dos negócios que então incumbiam aos pontífices. Gregório era digno de cingir a tiara que seu tio, não diremos honrara, mas sem dúvida ilustrara e engrandecera. Elevado por este ao cardinalato na idade de vinte oito anos, Ugolino tinha passado os oitenta sempre ocupado em missões de alta importância, no desempenho das quais merecera o inteiro louvor da Cúria romana pela destreza, perseverança, saber e eloquência que, segundo as circunstâncias, empregara para conduzir a bons termos essas diferentes missões. Posto que subisse ao sólio pontifício em idade provecta, Gregório conservava toda a energia das faculdades mentais, e à severidade dos seus costumes devia o achar-se ainda com a necessária robustez do corpo.[394] Apenas revestido do sumo poder, o novo papa mostrou, de feito, quanto as suas doutrinas e carácter condiziam com as do altivo Inocêncio III.

Segundo já vimos, Martinho Rodrigues andara envolvido nos distúrbios civis de que o reino havia sido teatro, mas fora impossível dizer se pertencera constantemente a um bando só. Na história forçadamente conjectural destes anos, acerca dos quais

---

[393] Na resolução sobre povoar-se a Idanha (nota XVI, nº 21), expedida em Janeiro de 1229, já figura como mordomo-mor Pedro Aries; a sua restituição parece, portanto, ter-se verificado ao menos no ano antecedente.

[394] Fleury, *Histoire Ecclesiastique,* L. 79, parágrafo 31; Raumer, *Geschichte der Hohenstauf,* 3 B, S. 264 e ss.

nenhuma narrativa coeva ou dos tempos mais próximos nos resta, como seguir os enredos e mútuas deslealdades de tantos ambiciosos? A maior perspicácia seria impotente para descortinar as rápidas mudanças dos homens e das coisas, muitas vezes, talvez, inexplicáveis para a mesma geração que as presenciou. Estivesse, porém, o prelado do Porto ligado com este ou com aquele partido, as ofensas que recebia lançava-as à conta do rei. Como indivíduo, nem pela idade, nem pela situação em que se achara, Sancho podia tê-lo agravado. Evidentemente, nos queixumes que Martinho Rodrigues e o cabido do Porto dirigiram a Honório III no último ano do seu pontificado (1226-1227) o nome do rei figurava apenas como um símbolo, como a expressão do poder público. Quanto o conhecimento dos personagens que promoveram e dirigiram a expedição contra Elvas nos autoriza a acreditar, esse poder residia então principalmente no mordomo-mor D. João Fernandes, no antigo alferes-mor D. Martim Anes e porventura, ainda mais do que nestes, no arcebispo de Braga e no destro deão de Lisboa, o novo chanceler. Versavam as queixas do bispo sobre vários pontos em que ou os direitos da sua diocese ou os do clero, absolutamente falando, tinham sido violados em relação à Igreja do Porto. Era o primeiro – e em todo o sentido o primeiro – fazer com que os burgueses pagassem as colinas judiciais ao fisco, pertencendo elas à mitra; seguia-se depois obrigarem-nos a ir à guerra sob pena de multas pecuniárias; pedirem, não só ao comum do clero portuense, mas, até, ao próprio bispo procurações ou colheitas; lançarem mão dos bens eclesiásticos contra todas as imunidades; apoderarem-se dos rendimentos das paróquias vagas; apresentarem nestas indivíduos leigos indignos do sacerdócio ou que não queriam receber ordens nem residir nas igrejas, sendo, até, alguns familiares do paço; negarem-se ao pagamento dos dízimos das rendas públicas, e assim por diante.[395] Da natureza destes agravos se vê que alguns deviam remontar à época das grandes perturbações, mas havia um que sem dúvida era recente, o de compelirem os moradores do burgo episcopal a pegar em armas, o qual só se podia ter verificado em 1226 para a jornada de Elvas, única expedição militar intentada até este ano. Fora, todavia, o papa quem promovera a empresa, e Estêvão Soares, o principal prelado do reino, quem a preparará como representante do pontífice. Assim, ao menos pelo que respeitava às violências para ajuntar gente de guerra, as acusações de Martinho Rodrigues recaíam indirectamente sobre o metropolita. Honório III, confirmando ao bispo do Porto o padroado de várias paróquias, nas quais, acaso, lho disputavam, e renovando a antiga proibição de Inocêncio III para que ninguém ousasse levantar as censuras impostas por ele, bispo, aos oficiais e ministros régios por injúrias feitas à sua sé, deixou, todavia, sem remédio definitivo e directo os multiplicados vexames de que o prelado se queixava.[396]

As providências do pontífice acerca das censuras impostas por Martinho Rodrigues confirmam a nossa opinião de que o arcebispo era um dos ofensores, visto que só ele como metropolita podia anulá-las: confirma-a igualmente a falta de remédio directo contra os culpados. Pareceria, na verdade, estranho punir o legado ou aqueles que haviam recebido dele o impulso por haverem sido excessivos trabalhando em reduzir a efeito a tão recomendada guerra contra os muçulmanos. Além disso, Estêvão Soares era homem necessariamente benquisto no colégio dos cardeais, porque não se mostrava remisso em abrir a bolsa para obter o favor da Cúria romana, pronto em

---

[395] Bula *Scire Debes,* Gregório IX, de 3 das nonas de Maio do ano primeiro do pontificado (1227), dirigida a Sancho II, na Colecção da Ajuda, T. 45 (*Simmicta* 38), f. 70 v.. A mesma, *mutatis mutandis,* dirigida ao bispo, deão e chantre de Zamora (*Livro de Afonso IV,* L. 1, f. 52, no Arquivo Nacional).

[396] *Censual do Cabido do Porto,* fs. 17, 40 e 61, nas *Dissertações Cronológicas,* T. *5,* pp. 22, *23,* 39 e 48; bula de Honório III *Caiu a Nobis,* de 2 das nonas de Janeiro do décimo primeiro ano do pontificado (1227); *ibid.,* p. 8, e no Arquivo Nacional, colecção do visconde da Carreira, nº 7.

prometer e não menos pronto em pagar. Dizemos isto, porque é lícita a suspeita de que fora solicitada por ele a legacia de que estava revestido, a qual, a ser assim, lhe saíra por alto preço.[397] Mas a morte de Honório III, que parece ter hesitado em ocorrer directamente às representações do bispo [398], e a acessão de Gregório IX trouxeram pronta reparação aos gravames do clero portuense. O novo papa tinha assaz presentes as máximas de Inocêncio III, e por isso não tardou em despachar as súplicas do prelado queixoso. Ainda não eram cumpridos dois meses do seu pontificado, já ele expedia para a Península duas cartas sobre este negócio: uma dirigida ao rei, onde, depois de largas ponderações e conselhos, lhe exprobava o seu procedimento; outra ao bispo, ao deão e ao chantre de Zamora para que tomassem conhecimento da matéria, obrigando os ofensores à devida reparação e pospondo quaisquer letras apostólicas contrárias à verdade e à justiça que, aliás, houvessem sido impetradas.[399]

Mencionámos esta questão e mencionaremos ainda outras análogas, não tanto pela sua importância absoluta, como pela relativa. É necessário que o leitor não esqueça a contínua acção e reacção do poder secular contra a classe sacerdotal e desta contra aquele, combate francamente definido desde o reinado de Sancho I e que chega à sua fase mais notável no fim do de Sancho II. Embora os indivíduos desapareçam, mudem de bando, traiam os interesses que deviam representar, os dois princípios lá ficam, lá encontram novos campeões para renovar a contenda: a teocracia sente-se forte no presente; sente a Europa semibárbara que freme debaixo do seu jugo mais benéfico que nocivo, mas sempre duro e pesado: a monarquia, porém, adivinha e como que aspira os seus futuros destinos; peleja por elevar-se acima de tudo, acima da mesma Igreja. É esse o principal carácter da nossa história naquela época: nada, portanto, que sirva para o desenhar é inútil. Os agravos do clero do Porto, vindos de uma corte onde influi Estêvão Soares, oferecem, além disso, mais um facto para comprovar o que antes dissemos sobre a espécie de anarquia produzida e alimentada pelos três anos da menoridade de Sancho, anarquia que não se limita à nobreza, mas invade o corpo eclesiástico, e que acende o facho da discórdia entre o solar e o solar, entre o prelado e o prelado, entre a catedral e o mosteiro e, enfim, entre a ordem militar e a ordem militar. Casos singulares de tão várias discórdias mais de um nos ministram os documentos em diversos tempos; mas o conjunto de todas elas constitui a feição especial desta época deplorável. Além das guerras civis e intrigas dos barões e dos prelados, o procedimento destes últimos para com os monges não melhorara, apesar das diligências de Honório III. Inibidos nas suas questões com os mosteiros de publicar interditos contra eles, porque os iam achar premunidos com antecipados indultos do papa, recorriam ao meio indirecto de fulminarem excomunhões contra aqueles que ou lhes doavam alguma coisa ou que os ajudavam no granjeio das suas propriedades ou que, sequer, para preparar o principal

---

[397] A p. 152 do códice 3457 do Vaticano, que parece ter sido um registo de somas havidas extraordinariamente pela Cúria e que se repartiam entre os cardeais, lê-se a seguinte verba: «= Cal. Septembris, Ann. 1226 = Archiepiscopus bracharensis solvit 3000 florinorum, qui divisi sunt et distributi inter XIX cardinales *gui superius in - sua promissione continentur,* et pro familiaribus cardinalium 158 flor. minus 1 turon. grosso. Habuit quilibet cardin. per manus dictorum mercatorum 158 florin, minus 1 turon. grosso, et pro famillis 8 flor. 6 sol. et 4 denar», Colecção da Ajuda, Vol. 9 (*Simmicta* 2), f. 36. A publicação daquele códice do Vaticano seria de grande curiosidade histórica.

[398] Da bula *Scire Debes*, se colhe que Honório III mandara redigir uma carta a Sancho II sobre este negócio (que se encontra em Raynald, *ad annum* 1227, parágrafo 10, como expedida), a qual todavia mio chegara a ser enviada.

[399] «Nullis litteris veritate et justitiae praejudicantibus *a sede apostolica impetratis*», bula *Scire Debes,* loc. cir. Esta passagem prova que alguém buscara premunir-se em Roma contra as queixas de Martinho Rodrigues, e este «alguém» provavelmente, era Estêvão Soares.

alimento se aproveitavam dos moinhos monásticos [400], Os oficiais públicos seguiam pela sua parte o exemplo dos bispos e secundavam os golpes com vexames materiais, arrombando as portas dos mesmos mosteiros, violando a clausura, prendendo lá os criminosos e conduzindo-os ao suplício. Esta quebra do direito de asilo, direito que a Igreja atribuía a si, era resultado necessário das desordens públicas, pelas quais se multiplicavam os crimes, que no seio dos institutos religiosos achariam não raro abrigo e favor.[401] Também as ordens militares, aproveitando a situação tumultuária do reino, disputavam umas às outras, não perante os magistrados, mas com a espada na mão, a posse de bens cujo domínio era duvidoso entre elas. Assim os templários iam arrancar os padrões em que estava gravada a cruz dos hospitalários e que demarcavam as herdades de que se criam espoliados por estes, e o Hospital retribuía ao Templo em igual moeda. Travavam-se então combates entre os freires e homens de armas das respectivas comendas, de que resultavam feridas, mortes e depois vinganças que azedavam cada vez mais uma contra a outra estas duas poderosas corporações.[402]

No meio dos graves cuidados que preocupavam o ânimo de Gregório IX o pontífice não se esquecia do deplorável estado da Igreja portuguesa. Afora as providências que tomara acerca da diocese do Porto, expediu logo outras bulas tendentes a reprimir aquilo que, tanto no procedimento dos prelados como nos dos oficiais da coroa, julgava abusivo e contrário aos legítimos interesses do clero.[403] Mas as letras apostólicas não lhe pareceram, acaso, suficientes. Além disso, os negócios da Igreja espanhola, no sentido lato da expressão, requeriam a presença nestas partes de um homem activo, inteligente e experimentado, que ordenasse as coisas pela norma da severa disciplina que o pontífice queria manter. João de Abbeville, cardeal da Santa Sabina e antigo arcebispo de Besançon, era um prelado que entre os próprios membros do sacro colégio veio a merecer a reputação de ser o principal sustentáculo da sé apostólica pela sua instrução e virtude [404], Foi este o escolhido pelo hábil Gregório IX para seu legado nos diversos remos da Espanha cristã, e especialmente em Portugal, para onde imediatamente partiu pela via marítima, segundo parece mais provável.[405] Chegado a Lisboa, o cardeal, cuja actividade e boas intenções os factos tendem a comprovar, empregou primeiro todos os esforços em melhorar a situação do clero, reformando-o, e ao mesmo tempo em prover às necessidades do culto. Faltos de pastores, os povos recorriam com lágrimas ao legado, o qual estabelecia novas paróquias e, correndo as colegiadas e mosteiros, aí introduzia úteis reformas.[406] Homem de doutrinas severas acerca da imunidade e disciplina da Igreja e, em geral, acerca de

---

[400] Bulla *Quanto Amplias,* das nonas de Agosto do ano primeiro do pontificado de Gregório IX, dirigida aos prelados de Portugal (Colecção Especial, Gav. 2, Maço 2, nº 6, no Arquivo Nacional).

[401] Bulla *Cum Nonnunquam,* das calendas de Agosto do ano primeiro do pontificado de Gregório IX, dirigida a Sancho II, queixando-se do alcaide-mor de Lisboa e dos oficiais públicos, que «e forte vel nescio, vel potius aequanimiter tolerante... septa ejus (scil. monasterii S. Vincentii) presumerunt temere violare, capiendo ibi homines et carceri mancipando, et interdum, quod est gravius, suspendendo», *ibid.*, nº 5.

[402] É o que resulta da curiosa composição feita posteriormente (Janeiro de 1231) entre o Templo e o Hospital (Gav. 7, Maço 6, n.os 8 e 14, no Arquivo Nacional).

[403] Bulas citadas e a que começa *Ut regi regum,* de 8 dos idos de Abril do ano primeiro do pontificado, a favor de Alcobaça (Bulas, Maço 35, nº 5, no Arquivo Nacional).

[404] «Nobilis illa columna quae tam maguifice structutam ecclesiae sustentabat... dominus Sabinensis», Mateus de Paris, *ad annum* 1237, p. *mihi* 441. «Vir bonus, sapiens, litteratus», Rodrigo de Toledo, L. 9, c. 12.

[405] Nota XX no fim do volume.

[406] *Ibid.* Na carta de erecção da igreja do Tojal diz o legado que a mandou erigir: «Ad clamosam conquestionem populi ejusdem ville, qui cum multis plangebant lachrymis quod nec habebant ecclesiam, nec animarum suarum pastorem.»

tudo quanto respeitava a moral, o bispo sabinense, apesar do carácter prudente que os factos e o testemunho dos seus contemporâneos nos induzem a atribuir-lhe, mostrou-se inexorável contra aqueles que não mudavam de proceder nessas matérias, fazendo pesar as censuras canónicas sobre os culpados de matrimónios incestuosos, de roubos de igrejas e de todas as outras desordens que o desenfreamento de tantos anos tinha necessariamente produzido.[407] Ao passo, porém, que João de Abbeville tentava reparar os males morais do reino, no parlamento ou cúria solene convocada em Coimbra nos fins de 1228, e cuja reunião, talvez, em parte se deveria à sua influência, induzia o moço e inexperiente príncipe a cuidar seriamente na repovoação de Portugal. Foi, pelo menos, ele quem naquela assembleia, em que se achavam juntos os prelados, os barões e a máxima parte da fidalguia, contribuiu principalmente para se tratar da restauração de Idanha-a-Velha, antiga sede do bispado egitanense; restauração que indirectamente ia promover o aumento da população não só na Beira Baixa mas também no Alto Alentejo, para onde essa diocese se dilatava então.[408] O legado parece, além disso, ter vivido em boa harmonia com o inveterado adversário de Roma, o chanceler mestre Vicente, elevado nesse tempo à dignidade de bispo daquela sé e especialmente encarregado de dirigir a restauração da Idanha. A aquiescência do cardeal a este facto seria uma prova de política, senão de tolerância; porque, assim, os interesses desse homem perigoso se ligavam por mais de um modo aos da Igreja em comum. Solicitando o incremento da força do reino por aquele lado da fronteira, o hábil e prudente legado mostrava compreender que era esse o caminho para os ulteriores progressos das armas cristãs, progressos que dependiam das tentativas simultâneas de Portugal e de Leão. Partindo para este último país no ano de 1229, João de Abbeville devia ser seguido pelas bênçãos do povo português; porque é na época da sua legacia que as desordens públicas parece terem acalmado e haver-se estabelecido um governo regular, para o que, aliás, os ânimos evidentemente convergiam desde 1226.

Às esperanças de paz interna vieram por esta época associar-se outras vantagens políticas. Valdemar II, rei da Dinamarca, tivera de sua primeira mulher, Margarida da Boémia, um filho, chamado, como o pai, Valdemar. Era o herdeiro da coroa, e o monarca já o havia associado ao supremo poder. Como vimos no livro antecedente, por morte de Margarida o rei dinamarquês passara a segundas núpcias com Berengária, irmã de Afonso II. Agora, buscando estreitar mais os laços que o prendiam à dinastia do último país do Ocidente, escolhia para esposa do sucessor do trono a infanta D. Leonor, sobrinha de sua mulher e irmã de Sancho II. Não podia a idade da infanta exceder muito aos dezassete anos, porque o rei seu irmão apenas passaria de dezoito quando Leonor partiu para a Dinamarca, e o consórcio celebrou-se em Ripen nos princípios de 1229. A brilhante solenidade desse dia ficou memorável nos anais daquele país, porque, na mesma ocasião, o guerreiro Valdemar, congraçando-se com os seus antigos adversários, deu, enfim, a paz à monarquia. Menos robusta, porém, que a ambiciosa Berengária sua tia, a infanta portuguesa, delicada flor do Meio-Dia, brevemente pendeu e murchou debaixo do céu gélido e turvo da Escandinávia. Na Primavera de 1231 Leonor faleceu, e o príncipe Valdemar seu marido seguiu-a ao túmulo apenas seis meses depois. Os degraus do trono dinamarquês ficaram então patentes aos filhos de Berengária, apelidada a *Orgulhosa* nas canções populares. De feito, os três irmãos Erico, Abel e

[407] «Matrimonia contrahere in gradis prohibito, bona ecclesiastica capere, et *ali quamplurima mala,* olim a bo. mem. Sabiñ. Episcopo tunc in partibus illis apost. sedis legato sub anathematis interminatione prohibita», bula *Grandi non Immerito*, adiante citada.

[408] Documentos n.os 21 e 23 da nota XVI.

Cristóvão, todos cingiram sucessivamente a coroa de seu pai Valdemar.[409]

Foi acaso, nesta mesma conjuntura que um dos dois irmãos mais moços de Sancho, o infante Afonso, saiu de Portugal para a corte de França, onde gozava alta influência e, a bem dizer, exercia o supremo poder a rainha viúva, Branca de Castela, mãe de Luís IX e tia dos príncipes portugueses. Não nos resta, na verdade, o menor vestígio seguro para fixar a época da partida do infante; mas a certeza de que vários fidalgos portugueses seguiram a sua fortuna torna plausível a nossa suspeita. O recente exemplo do reinado anterior, em que uma parte da nobreza se unira aos irmãos de Afonso II, poderia fazer agora com que aos descontentes ocorresse a ideia de tomarem por chefes os irmãos de Sancho. Também é crive[1] que os ministros deste príncipe, talvez porque já pressentissem no moço Afonso o carácter ambicioso de que depois deu provas irrefragáveis, buscassem afastá-lo de Portugal, afastando com ele futuros males. Mas, igualmente, é possível que a rainha Branca, sabendo da situação tumultuária do país chamasse para si o sobrinho por uma destas conveniências ou afectos de família que, sendo de pequena monta, pelo fortuito concurso das circunstâncias vêm, às vezes, a produzir gravíssimos resultados. Nascesse, porém, do que nascesse a ida do infante, e fosse em que época fosse, sabemos que vários cavaleiros portugueses o acompanharam, ou pelo temor de vinganças, a que teriam dado azo nos anos de anarquia, ou porque lhes falhavam as esperanças de levar avante ambiciosos desígnios, agora que as coisas públicas tendiam a organizar-se.[410]

Ao passo, portanto, que junto de Sancho ficava apenas seu irmão Fernando, o mais moço de todos, e tão moço que ainda não saíra da infância [411], o poder achava-se nos princípios de 1229 definitivamente constituído, em grande parte com os elementos do reinado anterior, o que tudo indica ter-se devido à assembleia de Coimbra, onde não podiam deixar de patentear-se na sua nudez os danos que os bandos civis haviam causado ao reino. Durante este ano e o seguinte vemos Sancho dedicar-se especialmente à repovoação dos territórios mais próximos das fronteiras do Alentejo e aos preparativos para novas expedições contra os muçulmanos. Dir-se-ia que os velhos ministros de

---

[409] Rodrigo de Toledo, L. 7, c. 5; Dahlmann, *Geschichte von Daennem.*, 1 B., 5. 393, 4; Mallet, *Histoire de Dannem.,* L. 3, *ad finem.*

[410] Na célebre demanda entre o bispo do Porto, D. Pedro, e Afonso IV, uma das coisas que o bispo alegava acerca dos serviços feitos à coroa pela sua família era que «outrosy do seu linhagem quando se D. Affonso conde que foy de Bolonha desta terra partira forom com el, e que com el forom en todos feitos e lides que lhy aló acontecerom e nunca del partirom ataa que o adduserom a esta terra de Portugal», *Chancelaria de Afonso IV,* L. 1, f. 40 v. D. Pedro era sobrinho do arcebispo D. Gonçalo Pereira (Cunha, *Catálogo dos Bispos do Porto,* P. 2, c. 19) e este pertencia à linhagem dos de Pereira, família que obteve sumo valimento e importância no tempo de Afonso III e que, aliás, vemos figurar nas guerras civis da menoridade de Sancho II. Pedro Ouriguiz da Nóbrega, filho de D. Ourigo (talvez o «Onoricus Joanni» que aparece no nº 5 da nota XVI) e pai de D. João de Aboim, «privado de D. Afonso III» (*Livro Velho,* p. 175), foi, quanto a nós, o «Petrus Orige senescalius comitis Boloniae», prisioneiro dos ingleses na batalha de Saintes (Mateus de Paris, *ad annum* 1242, p. *mihi* 571), a qual rompeu o conde de Bolonha, Afonso de Portugal, repelindo as tropas da Inglaterra (Nangis, *ad calcem* Joinville, *Histoire de S. Louis,* p. 185, edição de Paris, 1761, fol.).

[411] Tendo Sancho nascido por 1210, Fernando, o quarto filho de Afonso II, poderia nascer, quando muito, em 1213; mas vemos que foi ainda posteriormente, porque em 1239 ele se dizia menor (bula *Constitutus,* de 11 das calendas de Janeiro do ano décimo terceiro de Gregório IX, *Regesto,* Vol. 6, epístola 188, na colecção do visconde da Carreira, nº 11, no Arquivo Nacional), e devendo? ser esta menoridade a de direito romano (vinte e cinco anos), e não a de costume pátrio (terminada aos catorze anos, idade de *roborat* veja-se e nota XIV), o que era impossível, segue-se que ele tinha ao mais vinte e quatro anos em 1239, vindo nesse caso a cair depois de 1215 a época do ser esta menoridade a de direito romano (vinte e cinco anos) e mio a de1218. Vejam-se os infantes que figuram nos diplomas régios de 1217 e 1218 no Maço 12 de Forais Antigos, nº 3, nomeadamente a fs. 38 v. e 61 v. (Março e Maio de 1218).

Afonso II, amestrados pela experiência, abandonavam em grande parte a política deste príncipe para voltar ao sistema de Sancho I, sem dúvida mais acomodado às necessidades dos tempos e mais sólido nos seus resultados. Já em 1226, ao dirigir-se o exército português contra Elvas, o castelo de Marvão, lugar militarmente importante, espécie de ninho de águias pendurado no cimo de montanha agreste e fragosa, fora escolhido para cabeça de um concelho, cujos termos, partindo pelo norte- desde o Tejo, se dilatavam ao sul para o lado de Arronches, e para o qual, por meio dos largos privilégios municipais de Évora, que lhe foram concedidos, se buscava atrair habitantes.[412] Agora, porém, que, progredindo a conquista, se esperava conservar o domínio de Elvas, reuniu-se uma colónia que aí devia estabelecer-se favorecida por privilégios análogos.[413] Entretanto a corte partia para o distrito da Beira Baixa e ali dava calor à restauração da Idanha-a-Velha dirigida pelo chanceler, bem como à fundação de novos municípios, quais o de Castelo Mendo (ou Vila Mendo), a lés-sueste da Guarda, e o de Salvaterra do Extremo (ao sul dos mais antigos de Monsanto e Penamacor), que, tocando com a raia de Leão pela veia do Elga, era limitado ao ocidente pelo alfoz da antiga cidade episcopal que se intentava restaurar. A esta época se deve também atribuir a concessão de instituições municipais ao castelo de Sortelha, ponto importante da fronteira, que se contrapunha ao castelo leonês de Alfaiates e cuja povoação se aumentava agora ajuntando novos colonos aos que aí pusera Sancho I.[414] Diligenciando-se introduzir o movimento da vida e a cultura naqueles territórios da Beira Baixa, que ainda se achavam em grande parte desertos, havia a vantagem de estabelecer uma base mais sólida das futuras operações no Alentejo oriental e, ao mesmo tempo, a de completar e favorecer os esforços dos templários, que desde o reinado antecedente trabalhavam em levantar castelos e povoá-los nos vastos senhorios que naquelas partes haviam adquirido por mercê dos reis e por outros meios; esforços a que deviam já a existência Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Proença, Touro e várias outras vilas e castelos.[415]

Enquanto Sancho II e os seus privados assim se desvelam em fazer recordar Portugal da política ilustrada de Sancho I e se preparam para a guerra fortalecendo o reino com os benefícios da paz, volvamos os olhos para os acontecimentos que se passavam em Leão nessa época e que em breve tinham de exercer notável influência nos do nosso país. Apesar das conquistas e vitórias de Fernando III de Castela, pode, talvez, dizer-se que em nenhuma corte de Espanha dominava tão profundamente o espírito guerreiro como na de Leão. Na idade grave, o rei como que pretendia remir as suas passadas alianças com os sarracenos em ódio dos príncipes cristãos combatendo o islamismo a ferro e fogo, sem tréguas nem descanso, e, se era possível, os conselhos do cardeal sabinense ainda haviam ultimamente excitado mais o seu ardor.[416] Dois

[412] Foral de Marvão, Maço 11 de Forais Antigos, n. 9.

[413] Foral de Elvas em Maio de 1229 (Forais Antigos de Leitura Nova, f. 156 v.).

[414] Foral de Castelo Mendo, dado *apud* Taurum, em 15 de Março de 1229 (Gav. 15, Maço 3, nº 9); foral da Idanha *apud* Guardiam, em Abril do mesmo ano (*Livro de D. Dinis,* L. 3, f. 55); foral de Salvaterra do Extremo sem data de mês, porem deste ano (*Livro de D. Dinis,* L. 1, f. 76); foral de Sortelha sem data, mas que deve ser deste tempo pelos confirmantes que nele figuram (Gav. 15, Maço 3, nº 7, no Arquivo Nacional). Veja-se a p. 145, nota 162, deste volume.

[415] Em 1210, os templários reconheciam pertencerem à sé da Guarda os direitos episcopais «in Egitania-nova et in Proencia... et in vila que vocatur Caput Tauri sive Bovis et in omnibus... villis sive castris quae in egitanense episcopatu, citra Tagum *amodo* populavimus, excepto Castelobiancho etc.», Gav. 7, Maço 14, n. 6, no Arquivo Nacional. Veja-se também a inquirição do ano de 1307 junta à resolução de 1229 sobre povoar-se a Idanha Velha (*ibid.,* Gav. 1, Maço 2, nº 7), onde se esclarece este assunto, e, bem assim, o que dissemos antes, p. 246.

[416] «In senectute positus rex Legionis actus suos domino dedicavit, et arabibus movit guerram», Rodrigo de Toledo, L. 7, c. 25; Risco, *Reyes de León,* pp. 378 e ss.

cavaleiros estremados por valentia ocupavam junto dele os mais altos cargos do Estado. Eram dois portugueses, de quem já anteriormente temos falado; o infante D. Pedro, seu mordomo-mor, e o bastardo Martim Sanches, fronteiro de Toronho e Limia e alferes-mor das tropas leonesas.[417] A administração da maior parte das províncias corria pelas mãos destes dois ricos-homens, que deviam assim ter poderosa influência nas coisas da paz e da guerra. Em 1229, Afonso IX, ajudado por alguma gente que lhe enviara Fernando de Castela, marchou com o seu exército a sitiar Cáceres, que se lhe rendeu, enquanto o rei castelhano punha a ferro e fogo as cercanias de Jaen. No ano seguinte, Afonso, submetido o castelo de Montanches, intentou facção mais importante, acometendo Mérida, antiga capital do Gharb, como já o havia sido da Lusitânia, e que ainda nesse tempo era uma das cidades importantes do Andaluz. Distinguiu-se nesta empresa o infante D. Pedro, e ao seu esforço se deveu principalmente o bom êxito dela. De feito, Mérida caiu em poder dos cristãos, os quais, cobrando novos brios com essa conquista, resolveram acabar a campanha reduzindo Badajoz e repelindo definitivamente para o sul do Guadiana o domínio dos sarracenos.[418]

Graves acontecimentos tinham no entanto ocorrido entre estes. As revoluções sucediam umas às outras, assim em Marrocos, como em Espanha, com rapidez espantosa. Abul-Aala, que ficara por governador no Andaluz em nome de seu irmão Aladel, ambicionava para si o império e, aclamando-se amir aquém do Estreito, teve modo de fazer depor e assassinar seu irmão e de ser substituído a ele; mas ainda não havia passado à África e já os almóadas tinham eleito em seu lugar um filho de Annasir. Os parciais de Abul-Aala opuseram-se a Yahya, que assim se chamava o novo imperador. Daqui procedeu uma guerra civil, que por largo tempo assolou a Mauritânia, com vária fortuna de um e de outro contendor. Durante estas perturbações Ibn Hud, descendente dos antigos amires de Saragoça, que vivia obscuro em Múrcia e que soubera criar com arte um partido, fez-se independente com esta província (1228) e, unido com os habitantes de Denia e Xativa e de várias cidades do Andaluz oriental, brevemente reduziu Granada, Málaga e Almeria. Córdova, Jaen e outras povoações importantes submeteram-se-lhe pouco depois, de modo que Ibn Hud, senhor já de quase toda a Espanha muçulmana, não hesitou em tomar o título de amir *al-mumenin.* Quando, portanto, Afonso IX marchou contra Mérida, os povos destes distritos invocaram o socorro de Ibn Hud, que efectivamente veio à testa de numeroso exército em auxílio dos seus novos súbditos; mas, desbaratado pelos cristãos, que lhe saíram ao encontro além do Guadiana, viu-se constrangido a fugir, e Afonso IX voltou para o norte a sitiar Badajoz, que, perdidas as esperanças do socorro, não tardou a submeter o colo ao jugo do vencedor.[419]

Já dissemos que os intentos de Sancho II eram povoar Elvas de cristãos e que antecipadamente se passara a carta municipal aos moradores do novo concelho que aí.

[417] Como tais confirmam ambos o foral de Vilar Maior dado por Afonso IX em 1227 no Sabugal (Gav. 18, Maço 9, n.os 7 e 16, no Arquivo Nacional). D. Pedro confirma como mordomo-mor em documentos de 1228 (de que se lembra Flores, *España Sagrada,* T. 17, p. 103), dos quais se vê ser tal a sua influência que era governador (*tenens*) de cinco distritos, Leão, Zamora, Touro, Estremadura e Transerra.

[418] Lucas de Tuy, p. 114; Rodrigo de Toledo, loc. cit.; foral de Cáceres, em Risco, loc. cit.; «Anales Compostellanos», na *España Sagrada,* T. 23, p. 323; «Anales Toledanos», II, *ibid.,* p. 408; «Era MCCXXVIII (aliás, MCCLXVIII) dedit dominus villam que vocatur Merida D. Alfonso legionensi per manum infantis D. Petri, filii regis D. Sancii primi Portugalis», «Crónica Conimbricense», in *Portugaliae Monumenta Historica* (*Scriptores),* Vol. 1, p. 3.

[419] Al-Makkari, L. 8, c. 4; Abdel-Halim, 301; Lucas de Tuy, loc. cii.; «Crónica ConixnbricetXse», loc. cit. Os historiadores &abes supõem a batalha anterior à tomada de Mérida; mas o Tudense, que narra estes sucessos com mais miudeza e que era contemporâneo, coloca-a depois.

se ia estabelecer. As tropas de Portugal marchavam para o Sul, e esperavam-se ainda cavaleiros e homens de armas dos barões do Norte antes de abrir a importante campanha que se principiava.[420] Com a aproximação do inimigo, os muçulmanos espavoridos abandonaram Elvas e Juromenha, onde os portugueses entraram no mesmo dia em que Mérida se rendia.[421] A conquista pouco posterior de Badajoz assegurou a fronteira leonesa desta cidade até Mérida pelo Guadiana, ao passo que a de Portugal se adiantava mais para o sul sem transpor o rio (em consequência da direcção que ele toma por sudoeste), correndo agora a raia do oriente a ocidente desde Juromenha até Évora, linha de fronteira que desde o tempo de Sancho I se desejava estabelecer.

Afonso IX, depois da sua última e brilhante campanha, voltou a Leão com o intuito de ajuntar mais tropas e vitualhas para renovar a invasão e apoderar-se dos territórios ao meio-dia do Guadiana, onde já em outro tempo possuíra lugares fortificados, perdidos depois nas várias vicissitudes da guerra. Tinha havido nesta expedição os prodígios, as aparições e as maravilhas que a credulidade inventava facilmente naqueles tempos, e Santiago não fora, conforme se contava, dos que menos se distinguira no grande número de santos que tinham ajudado os cristãos a vencer Ibn Hud. Agradecido por tão valioso socorro, o rei de Leão dirigia-se a Compostela para visitar o altar do apóstolo quando o acometeu uma enfermidade mortal em Vila Nova de Sarna, enfermidade de que morreu (Setembro de 1230). O seu cadáver foi conduzido a Compostela e sepultado junto do lugar onde jaziam as cinzas de Fernando II.[422]

A morte do rei leonês era um acontecimento de grande monta para aquele país, para Castela e ainda, posto que indirectamente, para Portugal. Deixava ele duas filhas, Sancha e Dulce, havidas da infanta D. Teresa, com quem primeiro estivera unido ilegitimamente, e o rei de Castela fora o fruto do seu segundo consórcio com Berengária, consórcio também declarado nulo. Nas suas discórdias com o filho, Afonso IX pensara em deixar os próprios estados a uma das infantas, com exclusão de Fernando, e chegara .a oferecer por mulher, ao rei de Aragão, Sancha, a mais velha das duas. Este oferecimento persuade que não era tanto o desejo de conservar sobre si e independente a coroa leonesa, quanto a má vontade ao rei castelhano ou o demasiado afecto às filhas que lhe infundia tais desejos. Apesar de congraçado com o rei de Castela pela política prudente de Berengária, mais de uma vez ele quebrou a paz, o que indica não estarem de todo apagados no seu coração os ressentimentos contra Fernando III. Acrescia que a afeição extrema do monarca a Sancha e a Dulce se alimentava, por assim dizer, de contínuo com a amizade que conservara à infanta portuguesa, amizade que parece não se haver desmentido até depois de 1228, quando Teresa, passada a flor da mocidade, tomava o hábito de Cister das mãos do cardeal sabinense, uns dizem que em Lorvão, outros que em Villabuena.[423] Nas questões da que fora sua esposa com Afonso II, este experimentou quão mal Afonso IX sofria as injúrias feitas àquela mulher que tanto amara, e os descontentes de Portugal que a defendiam acharam nele protecção e estima. Fora assim que D. Pedro e Martim Sanches tinham gradualmente chegado a

---

[420] «Et per ducentos morabitinos quos Menendus abbas ejusdem monasterii in presente mihi dat *euntin ad exercitum regis apud Elvas*», documento de Pombeiro, de Maio de 1230, na *Monarquia Lusitana,* L. 14, c. 11.

[421] «Ipso die (sc. captionis Meridae) fuit Elves et Surmenia de cliristianis», «Crónica Conimbricense», loc. cit. Já em Dezembro desse ano o concelho tinha repartido pelos colonos as propriedades pertencentes aos sarracenos (doação na Gav. 7, Maço 9, nº 12, no Arquivo Nacional). Rodrigo Ximenes diz, falando de Sancho II (L. 7, c. 6), «hujus temporibus Helvis, Jurmenia, Serpia, et multa alia castra maurorum, christianorum victoriis accesserunt».

[422] Lucas de Tuy, loc. cit.; Rodrigo de Toledo, L. 9, c. 14.

[423] *Monarquia Lusitana,* L. 14, c. 9; Manrique, «Anales Cistercienses», *ad annum,* c. 3, parágrafo 9; Flores, *Reynas Católicas,* T. 1, p, 346.

ocupar na sua corte a situação mais brilhante que se lhes podia oferecer. Fazendo pouco a pouco intervir o consentimento das infantas nas concessões de mercês, ia habituando os espíritos a considerá-las como suas herdeiras, até que, excluindo o filho, francamente as chamou à sucessão da coroa, uma após outra, nas disposições testamentárias com que veio a falecer.[424]

Apesar de apartada do século, Teresa era mãe, e nada mais desculpável do que ambicionar a coroa para uma de suas filhas. É também necessário desconhecer o coração humano para imaginar que seus irmãos, primeiros entre os ricos-homens leoneses, não preferissem à elevação de Fernando a de D. Sancha, cuja fraqueza mulheril lhes facilitaria o adquirirem ainda maior poder e influência. O comum da fidalguia inclinava-se também, como se viu depois, à parcialidade das infantas; nem era isso de admirar, não só porque os movia um pensamento da nacionalidade, como também pelo desejo que, talvez, tinham dum governo débil e, por consequência, favorável à licença. Achava-se o rei de Castela empenhado numa expedição longínqua contra os muçulmanos quando o rumor da morte de seu pai lhe chegou aos ouvidos. Retirando-se imediatamente, encontrou D. Berengária, que se dirigia a procurá-lo para o persuadir a entrar sem demora em Leão, onde já tudo andava em tumulto, principalmente entre a nobreza das Astúrias e da Galiza. As cenas de desenfreamento que oferecera Portugal na menoridade de Sancho, e ainda de maior desordem, repetiam-se já em Leão, a ponto que as destruições e os incêndios dos lugares abertos eram frequentes, sobretudo naquelas duas províncias. Fernando III, ainda infante ou logo depois de assumir a coroa de Castela, fora reconhecido sucessor da de Leão por acto solene de Afonso IX e dos seus barões, acto confirmado por Honório III; mas os parciais das infantas eram em grande número e poderosos, e por isso devia tratar-se com a maior brevidade de pôr diques à revolução, antes que de todo rebentasse. Berengária e seu filho apressaram-se, pois, a passar as fronteiras leonesas, acompanhados de muitos ricos-homens castelhanos e de um corpo avultado de cavalaria dos concelhos, tropas de maior confiança numa contenda em que pela parte adversa figurava principalmente a nobreza. Recebidos a princípio a mãe e o filho com demonstrações de obediência, à medida que se internavam no país parecia que os habitantes hesitavam em reconhecer o novo soberano, porque as infantas ou os fidalgos em seu nome ameaçavam, enfim, erguer o pendão da guerra. O clero, todavia, declarando-se pela maior parte favorável ao príncipe castelhano, fez pender decisivamente a balança para o seu lado, e o filho de Afonso IX obteve sujeitar quase sem combate o reino paterno. Os castelos de Maiorga e Mansilla, onde, segundo parece, se lhe preparava séria resistência, cederam apenas as tropas reais se aproximaram deles, e na capital as tentativas de um cavaleiro ilustre chamado D. Diogo, que aí queria ter voz pelas infantas, saíram baldadas em consequência dos esforços do bispo de Leão e do comum dos burgueses. A adesão, porém, da capital devia trazer em breve a do resto do reino.[425]

D. Teresa, no retiro do seu Mosteiro de Lorvão, não era espectadora tranquila destes sucessos tão graves para suas filhas, a quem assim desaparecia rapidamente a brilhante perspectiva do trono. Que seus irmãos não entrassem por grande parte na conspiração a favor das sobrinhas fora difícil de acreditar, e tanto mais quanto maior era

[424] Flores, *ibid.,* pp. 340 e 346; Risco (*Reyes de León,* p. 383) nega que Afonso IX pretendesse deserdar em seu testamento o rei de Castela. Na verdade, o texto de Rodrigo Ximenes no L. 9, c. 14, esta nesta parte alterado e confuso, de modo que se pode entender tanto a favor como contra essa apinho; mas o c. 25 do L. 7 é preciso a semelhante respeito: «Reliquit duas filias, Sanciam atque Dulciam, quibus etiam successionem regni legavit.» Lucas de Tuy guarda silêncio a tal respeito, mas isso não invalida o testemunho de um contemporâneo como Rodrigo Ximenes.

[425] Rodrigo de Toledo, loc. cit.; Lucas de Tuy, pp. 114 e 115; Flores, *Reynas Católicas,* T. 1, pp. 373, 464 e 465; Risco, *Reyer de León*, pp. 72 e 73.

a sua preponderância em Leão, ao passo que deviam conservar em Portugal bom número de amigos entre aqueles que no reinado de Afonso II tinham pertencido ao partido das infantas, partido que, como vimos, estava estreitamente ligado com a corte leonesa. A rápida entrada de Fernando III nos estados de seu pai, a destreza com que Berengária soubera mover os ânimos a favor do filho, a inclinação que o clero e os concelhos mostravam geralmente ao príncipe eram, todavia, circunstâncias que tornavam impossível longa resistência. Entretanto, a primeira esposa de Afonso IX enviou mensageiros à sua rival, invocando o direito que resultava para Sancha e Dulce dos últimos actos do rei falecido. Posto que o comum dos fidalgos castelhanos que rodeavam Berengária levassem a mal o dar-se atenção a semelhante embaixada quando tudo se encaminhava a um próspero desfecho, a prudente princesa, a quem uma natural perspicácia e a longa experiência do governo faziam recear os incertos casos de uma guerra civil, deixando ao filho o cuidado de pacificar as coisas públicas, tomou a seu cargo tratar pessoalmente com D. Teresa sobre o modo de terminar a contenda, e as duas rainhas sucessivamente expulsas do tálamo régio pela inexorável disciplina da Igreja dirigiram-se a Valença do Minho, lugar escolhido para a conferência como situado nas fronteiras dos dois reis. Aí convieram ambas afinal em que Sancha e Dulce, assegurando-se-lhes uma pensão anual de trinta mil morabitinos, cederiam de qualquer direito que pudessem ter à herança de Afonso IX, mandando entregar a seu irmão todos os domínios que possuíam e os lugares que tinham voz por elas, o que pouco depois se verificou. Assim se concluiu pacificamente a reunião das duas coroas, apesar da repugnância que a isso mostravam em geral os barões e cavaleiros leoneses.[426]

Se a corte portuguesa houvesse favorecido as pretensões da infanta e de suas filhas, esse favor, junto com os elementos de resistência que o desgosto da fidalguia daquele país lhes proporcionava, teria acaso impedido uma união que dava ao rei de Castela demasiada preponderância entre os príncipes cristãos da Península. E estranho ao primeiro aspecto que os privados e ministros de Sancho II não fizessem intervir este príncipe activamente em um negócio do qual, aliás, Portugal poderia tirar mais de uma vantagem; mas para afirmar que eles cometeram um erro político fora necessário conhecer, não por ilações prováveis, mas intimamente, a situação interna do reino naquela conjuntura, e as trevas do passado apenas nos deixam ver a custo e incompletas as fases da sua vida externa. A febre dos tumultos achava-se acalmada, porém não extinta, como os sucessos posteriormente narrados no-lo virão provar, e o sistema de repressão que não podia deixar de seguir-se para obstar ao incremento do poder eclesiástico já começava também a reproduzir as antigas contendas. Fora imprudente, portanto, colocar-se em relações hostis com Castela, aumentando assim futuros embaraços. Tais são as considerações que explicam mais plausivelmente a inacção de Sancho naquela ocorrência. Mas, fossem estes ou outros os motivos, é certo que, longe de se mostrar adverso a Fernando III, o moço rei de Portugal assentava por esse mesmo tempo uma paz vantajosa com ele. Viram-se ambos no Sabugal nos princípios de 1231 ou, antes, segundo cremos, nos últimos meses de 1230, quando o rei de Castela, entrando nos estados de seu pai, se dirigia a Leão. Um dos artigos em que os dois príncipes convieram foi na restituição do castelo de Chaves, retido por Afonso IX desde o tempo de Afonso II com o pretexto de servir de penhor à segurança dos bens e rendas que D. Teresa possuía em Portugal. Celebrada depois a Convenção de Valença, nem por isso o rei de Castela deixou de cumprir a promessa que fizera ao de Portugal, tomando, porém, sobre si e seus sucessores o encargo de defender e amparar a infanta-rainha no caso de Sancho lhe causar qualquer dano nas terras e castelos cujos réditos desfrutava

[426] Rodrigo de Toledo, loc. cit.

[427], As vistas no Sabugal explicam plenamente a indiferença que Sancho II mostrou pela causa das sobrinhas e são mais uma prova da capacidade política de Berengária, a quem Fernando III deveu em grande parte as prosperidades e o esplendor do seu reinado.

Dissemos que entre as causas internas prováveis que poderiam explicar o papel de indiferente que Portugal representava acerca da reunião das duas coroas era uma a renovação das contendas com o clero, cujas pretensões, não só de independência, mas, até, de predomínio, se tornavam incompatíveis com as atribuições do poder público e com o alvo a que tendiam naturalmente os príncipes, o de alargar o mais que fosse possível a órbita da própria acção. Já o advertimos; mas cumpre explicar melhor, vendo-a por todas as faces, a situação dos contendores. A antinomia entre o rei e a clerezia era necessária: resultava da índole política dos dois princípios, a teocracia e a monarquia, que em Portugal, como em toda a Europa, lutavam braço a braço para decidir a qual delas pertenceria o futuro das nações. Nascidas da barbaria e ainda semibárbaras, as sociedades caracterizavam-se por dois sentimentos capitais: era um a crença viva, que não raro degenerava em superstição e fanatismo e que por isso mesmo se acomodava à depravação dos costumes; era o outro o amor da guerra, paixão ou, antes, instinto natural dos povos na sua inculta juventude. A Igreja representava o primeiro; a monarquia, o segundo: o clero falava em nome do céu; o rei em nome da espada. Em nenhuma parte, porém, esses dois sentimentos foram tão eficazes e duradouros como na Península; porque em nenhuma parte a crença viva e a guerra tinham um incentivo perene como nos países modernos da Espanha, onde, por assim dizer, a cada edificação de igreja correspondia um derrocar de mesquita e onde, às vezes, a mudança de senhor do solo e, até, não raro a dos colonos, supunham uma substituição de raça; supunham a conquista na sua expressão mais absoluta. Avivados por esse contraste irritante e perene, os dois sentimentos tornavam-se cada vez mais dominadores e, por consequência, mais exclusivos. Assim a luta das duas instituições sociais que os representavam, a Igreja e a realeza, devia ser duplicadamente violenta, por isso que eles tinham na Espanha duplicada vitalidade. Um historiador recente, ao qual, sem dúvida, compete o mais alto lugar entre todos os escritores estranhos que se têm dedicado a escrever a nossa história, já observou com razão que a primeira época da existência de Portugal se pode chamar a do desenvolvimento municipal e das contendas com o clero.[428] Nós trocaríamos essa ordem: a luta dos dois princípios era a característica principal: o do aumento rápido dos concelhos vinha depois; vinha, até, em parte, como consequência da primeira. A monarquia buscava estribar-se no povo, não só para açamar a nobreza, mas também e principalmente para repelir a audácia da Igreja; e já vimos mais de uma vez a autoridade real fazer dos municípios instrumentos do seu desagravo contra os prelados. Por via de regra, o trono ganhava um novo aliado, uma adição de força em cada novo concelho que instituía; força indeterminada e aplicável em geral à segurança interna e externa do rei e do reino; mas, por isso mesmo que o corpo eclesiástico era o mais perigoso adversário do príncipe, essa força se tornava especialmente útil para o combater e refrear. Quanto a nós, Afonso II invertera estas ideias, procurando no princípio do seu reinado evitar o que era inevitável, as contendas com a Igreja, e dispensando-se do que era indispensável, o propagar as instituições populares: e se, quando o decurso do tempo mostrou a vaidade das suas esperanças, ele

---

[427] Documento na *Monarquia Lusitana,* L. 14, c. 12 *in fine*. Deste documento, expedido por Fernando III a favor de D. Teresa em Abril de 1231, se conhece que nesse mês já se havia celebrado a concordata de Valença e que os ajustes com Sancho II tinham sido feitos ainda antes e, por isso, sem atenção aos interesses de D. Teresa, aos quais era, depois daquela concordata, necessário prover. Assim, as vistas rio Sabugal deviam cair dentro do ano de 1230.

[428] Schaefer, *Geschichte von Portugal,* 1 B., S. 237.

achou ainda os burgueses a seu lado, era que o impulso dado por Sancho I ao espírito municipal fora demasiado forte para não estar já de todo amortecido. Sancho II ficava, porém, destinado para vítima tanto deste como dos outros erros políticos cometidos por seu pai e por aqueles mesmos validos e ministros que experimentavam, enfim, as consequências do passado. Os desgostos justa ou injustamente dados então à fidalguia e os ódios que forçosamente ardiam no seio da parcialidade agora subjugada ofereciam ao clero uma reserva de futuros aliados, dos quais se poderia valer em conjunção oportuna contra a coroa. Por outro lado, ainda que a experiência parecesse ter já por este tempo convencido os conselheiros de Sancho da necessidade de promover o estabelecimento dos grandes grémios populares, os seus esforços tinham-se limitado a criá-los por aqueles territórios que deviam servir de base às operações militares contra o Gharb, isto é, nos territórios da Beira Baixa e do Alto Alentejo, donde os exércitos pudessem obter facilmente vitualhas e os mais socorros e onde achassem acessível refúgio e pontos fortificados no caso de um revés. Não havendo, pois, o desenvolvimento da força municipal, única base firme da força pública, acompanhado o incremento dos recursos e da ousadia do clero, tornava-se necessário que o rei buscasse em si os meios de aumentar a própria energia num duelo, a bem dizer, de todos os dias, duelo para o qual tanto a coroa como a Igreja eram, pela índole dominadora e exclusiva de ambas, impelidas irresistivelmente.

A monarquia, dissemos nós, representava o sentimento da guerra. Apesar dos séculos decorridos desde as invasões germânicas, das quais nasceram as modernas nações da Europa, a origem da realeza ainda não esquecera de todo, e, como a seu tempo veremos, nas fórmulas solenes da aclamação dos príncipes, já hereditários, ainda restavam vestígios da antiga eleição dos chefes bárbaros. O império visigótico tinha conservado até o seu último dia a instituição germânica, e a monarquia das Astúrias e Oviedo guardara por longo tempo as tradições dos visigodos. Associada com esta ideia, que se ia obliterando, mas que não estava inteiramente desvanecida, vinha essoutra, igualmente antiga e nascida da mesma origem, de que o rei era o chefe natural dos homens de guerra, chefe, não como supremo regedor do Estado, mas como o principal guerreiro. As condições e circunstâncias que cercaram o berço e a infância de todos os remos cristãos da Península deram a esta velha ideia uma vida mais tenaz e, por consequência, mais duradoura. A existência de cada povo era, segundo havemos até aqui visto, uma quase não interrompida batalha com a raça árabe-africana, à qual se disputava nada menos que o existir ou não existir, o ter ou não ter pátria. Assim, nesta parte, a condição do rei de séculos mais polidos, posto que não isentos de barbaria, vinha a ser ainda, até certo ponto, a do rei bárbaro. Que era na origem o alferes-mor, o *signifer,* essa entidade ao mesmo tempo política e militar que nos campos de batalha supria o lugar do príncipe e que na ausência deste se considerava como o supremo cabo do exército? O nome o está dizendo: era o cavaleiro que levava junto do rei a signa ou pendão real. Esse homem apenas representava simbolicamente o príncipe, e só quando este deixou de ser o primeiro soldado do país é que o alferes-mor foi, no rigor da expressão, o chefe supremo das forças militares.

Fácil é agora conceber quão vantajoso seria para o elemento monárquico o estado de guerra, e sobretudo da guerra com os sarracenos, quando era o rei que pessoalmente a dirigia. A realeza adquiria aí todo o valor que lhe provinha do cumprimento da sua missão, digamos assim, histórica: o príncipe satisfazia a um dos dois afectos capitais dos ardentes e belicosos ânimos daqueles tempos: fixava e definia esse vago sentimento guerreiro da sociedade e exercia um terrível sacerdócio. À frente dos barões, dos cavaleiros nobres, dos homens de armas, da cavalaria e peonagem dos seus municípios, o rei, que ia combater pela pátria e pela fé, revestia-se de uma força moral mui superior

à do clero, ou por outra, a ideia guerreira na sua manifestação absoluta sobrepujava a ideia religiosa, a qual, até certo ponto, incorporava em si durante as expedições contra os sarracenos. Assim colocada, a monarquia alcançava subjugar a Igreja, que não podia produzir, no sentimento que representava, uma excitação igualmente enérgica.

Nem Sancho II, nem os seus privados analisavam por certo estes factos, que nasciam de causas difíceis de apreciar e da falta de harmonia que se dava nos elementos sociais. Supor que eles se compreendiam e avaliavam seria atribuir-lhes uma ciência política hoje comum nos homens de Estado que merecem este nome, mas improvável em ministros do século XIII. Se, todavia, eles não sabiam reduzir os factos a uma fórmula política ou histórica, nem por isso deviam deixar de sentir os efeitos dessas causas e de conhecer pela experiência a superioridade que adquiria o alto clero nos intervalos em que cessava o estrondo das armas. Ninguém diria que Afonso III combatera com pouca audácia e insistência

contra os eclesiásticos: mas qual fora o resultado do combate? O abater-se, enfim, o ceptro do rei perante o báculo do metropolita e testificar-se o triunfo sacerdotal nos humilhantes artigos da chamada concórdia de 1123 feita com Estêvão Soares. As primeiras tentativas para quebrar o jugo imposto à autoridade real, tentativas de que achamos vestígios pouco depois desse acto, não fizeram senão apressar o desenvolvimento da anarquia que, aliás, as outras circunstâncias facilitavam. Agora, porém, que a actividade militar excitada contra os sarracenos dera ao rei a sua acção natural e produzira uma espécie de restauração, os antigos ministros, revestidos novamente da influência e do poder, deviam sentir praticamente todo o preço que tinha a índole guerreira do moço monarca, bem como, segundo parece, já haviam reconhecido as vantagens de dar vigor e incremento às instituições municipais.

Era necessário expor e caracterizar bem a situação relativa da coroa e do clero ao cerrar-se a terceira década do século XIII, porque na história dos dezasseis anos que decorreram de 1230 até o deplorável termo do reinado de Sancho II o facto dominante, a que se prendem mais ou menos todos os sucessos desse período, é o atroz combate da monarquia e da Igreja. Como dois atletas cobertos de feridas e pisaduras que, depois de repetidos assaltos em que ora um ora outro ficou vencido, se desafiam cegos de cólera para luta mortal, sem descanso nem tréguas, assim os dois princípios políticos vão encetar uma tremenda peleja. Além da força moral própria de cada um dos contendores, à classe sacerdotal restava ainda, como dissemos, o recurso de ir buscar maior ou menor força material na aliança de uma p arte dessa fidalguia inquieta e dividida entre si e no meio da qual não deviam faltar interesses ou caprichos de família ofendidos pelo restabelecimento de uma espécie de ordem pública. Por outro lado, a autoridade real achava-se desassombrada do seu mais perigoso adversário, o indomável Estêvão Soares. O metropolita da Galiza falecera, enfim, no meado de 1228 [429] sem, talvez, ainda prever a série dos acontecimentos que deviam nascer do impulso dado por ele mesmo como legado do papa à renovação das hostilidades com os sarracenos e bem assim da missão pacifica do cardeal sabinense, que poucos meses antes chegara a Portugal.

Mas, se o altivo Estêvão Soares morrera, não tinham descido com ele ao túmulo nem as pretensões nem a audácia do corpo eclesiástico. Ficavam, sobretudo, no campo dois velhos lutadores, Martinho Rodrigues, o adversário de Sancho I, e Soeiro, o conquistador de Alcácer.[430] Ao próprio metropolita mostrara o bispo do Porto que não sabia ceder a ninguém, ele que não vacilara ante o sobrecenho terrível de Sancho I. Agora, porém, apresentava-se também para o combate o belicoso Soeiro, espécie de homem de armas mascarado com vestes sacerdotais. Tinha Soeiro o vício comum de

[429] Cunha, *História Eclesiástica de Braga,* P. 2, c. 23; *Dissertações Cronológicas,* T. 5, p. 150.
[430] Nota XXI no fim do volume.

todos aqueles que, ou pela situação em que a Providência os colocou ou pela força e energia do braço, do ânimo ou da inteligência, crêem que na distribuição das fruições materiais do mundo devem ter quinhão mais avultado que os seus semelhantes. Daí nasceram sempre os grandes tiranos e os grandes salteadores, fórmulas diversas da mesma ideia. Nas sociedades ainda incultas é onde as manifestações brutais da desigualdade humana aparecem mais visíveis; porque aí, não só são mais raros os cómodos e gozos, mas também mais difíceis os meios de os obter. A fereza dos costumes faz o resto. É lá que surgem, em toda a sua hedionda nudez, a cobiça e a rapacidade, às quais estes nossos tempos mais polidos sabem quase sempre vestir os trajos da decência e da honestidade, embora, às. vezes, o sendal em que os talham seja demasiado ténue aos olhos dos experimentados. Tivera Soeiro a ousadia ainda em vida de Afonso II (1222) de promulgar um estatuto em que declarava dever-se entregar à Igreja o terço dos bens de todos os que faleciam, cominando a denegação dos sacramentos e da sepultura canónica aos que desobedecessem. Fácil é de imaginar o efeito que tão exagerada ou, antes, louca pretensão produziria no comum dos ânimos. Recorreu o povo ao pontífice, que incumbiu o exame do negócio aos priores dominicano e franciscano e aos cavaleiros espatários.[431] É provável que eles sopitassem aquela vergonhosa contenda, de que nenhuns outros vestígios restam; mas o escândalo estava dado. Irritavam-se cada vez mais os ânimos com estes e outros exemplos, e os anteriores serviços do bispo de Lisboa com razão esqueceram. Quando os tutores de Sancho II quiseram reagir contra as concessões que tinham sido constrangidos a fazer ao clero, e rebentaram os distúrbios dos fidalgos, promovidos em grande parte, segundo parece, por aquela reacção, Soeiro foi um dos que primeiro resistiram. Por este motivo teve de sair da diocese e de ir unir-se aos barões de Além-Douro. Nestes tumultos, em que o bispo de Lisboa não devia por certo contar com a benevolência dos seus diocesanos, que pretendera espoliar, um sobrinho seu, que com ele vivia, foi assassinado, e os assassinos buscaram asilo em Alenquer debaixo da protecção das infantas Teresa e Sancha, que, segundo as expressões de Honório III, se expunham a contaminar-se dando guarida a malvados.[432] Ausente no Além-Douro, nem por isso Soeiro deixou de demandar os seus inimigos perante os juízes que para isso o papa lhe concedeu, nem de procurar o valimento de Afonso IX, em cujos domínios estava situada a sé de Compostela, metrópole de Lisboa.[433] Nada, porém, lhe aproveitou e, quando, pelos anos de 1228, os homens que o haviam ofendido recobraram o poder, Soeiro conservou-se afastado da corte, onde exercia um dos cargos mais importantes mestre Vicente, seu antigo deão e antigo adversário, contra o qual lhe devia mover o ânimo ainda a maior ódio o vê-lo feito seu igual na jerarquia eclesiástica, isto é, bispo eleito da Guarda. A falta de memórias de Soeiro nos documentos públicos e nos particulares da sua sé desde essa época até 1231 persuade que o inflexível prelado, desprezando as contemporizações dos outros, se retirou para Roma, onde residia no princípio deste último ano.[434] Aí trabalhava em persuadir. Gregório IX de que o reino se achava num estado deplorável em relação à disciplina canónica e às imunidades da Igreja; por outra,

---

[431] Bzovio, *ad annum* 1222, parágrafo 2; Wading, *Anales Minorum, ad annum,* parágrafo 37, onde a bula está lançada na íntegra.

[432] Vejam-se os n.ºs 7, 11, 12, etc., da nota XVI; bula de 17 das calendas de Fevereiro de 1224, dirigida às infantas, e citada por Bzovio (*ad annum,* parágrafo 4).

[433] Bzovio, Ioc. cit.. Cunha (*História Eclesiástica de Lisboa,* P. 2, c. 26) parece referir-se a documentos que existiam no arquivo desta sé, queimados, provavelmente, depois no incêndio de 1755.

[434] O ultimo diploma em que por estes tempos figura Soeiro é o foral de Marvão de 1226 (documento 20 da nota XVI). Falta depois constantemente nos de 1229 (*ibid.,* nº 21 e ss.). Cunha (loc. cit.) diz que no arquivo da sê de Lisboa rijo havia o menor vestígio da sua existência desde 1226 até 1231, no qual das bulas *Ex Speciali* e *Venerabilis Frater,* abaixo citadas, se vê que residia em Roma.

cuidava em preparar os meios para a sua vingança.

Era, pois, Soeiro um dos membros do clero que começavam a excitar a procela em que um dia tinha de naufragar Sancho II. O outro, como dissemos, era o velho Martinho Rodrigues; mas as contendas com este vieram mais tarde. O bispo de Lisboa mostrava, entretanto, aos seus adversários que, apesar dos anos, conservava ainda para os combates do sacerdócio e do império o mesmo esforço de que dera provas para debelar os infiéis. Tomou logo o papa, como era natural, a defesa de Soeiro, exigindo do príncipe português uma caução de que nenhum mal faria ao ausente prelado, no pressuposto da sua volta, nem a pessoa ou coisa que lhe pertencesse. Creram acaso os ministros de Sancho que obteriam acalmar a tempestade acedendo aos mandados pontifícios e concederam o seguro pedido; mas nem por isso se realizou o que eles esperavam. O bispo conservou-se em Roma, e os queixumes continuaram. O rei enviava entretanto um representante seu junto da sé apostólica; mas o procedimento deste persuade que naquelas contendas, como sempre sucedera, havia razão e sem-razão de parte a parte; porque, rebatendo algumas das acusações, deixava de responder a outras com o pretexto de que não estava para isso autorizado. A primeira de todas elas consistia em se ter posto em vigor uma lei atribuída a Afonso I, em virtude da qual se deviam prender todas as mulheres que vivessem em trato ilícito com sacerdotes. À sombra dessa viciosa ordenação ou, antes, desorganização, conforme se expressava depois Gregório IX [435], os oficiais públicos arrombavam de noite as portas dos clérigos e, quer achassem mulheres, quer não, infamavam-nos por este motivo e roubavam-lhes as alfaias, de modo que alguns deles (não seriam, provavelmente, os inocentes) faziam avenças com os ministros régios para evitar a quebra de reputação. Os demais cargos dados contra a coroa eram igualmente pesados. Quando, dizia o bispo, ele ou seus arcediagos puniam algum súbdito, apenas este interpunha recurso para a cúria real, o rei, por meio de sequestros nos bens eclesiásticos e intervindo nisso os ministros seculares, fazia repor tudo no antigo estado, e assim muitos excessos ficavam sem castigo. Acrescentava mais que, se por acaso um secular movia pleito nos tribunais civis a um clérigo sobre quaisquer bens e este negava a competência do foro, logo o autor era metido de posse da coisa demandada, de maneira que, ou quisessem ou não, os eclesiásticos haviam de litigar em juízo incompetente, abuso que se estendia as causas crimes. Para Soeiro uma das culpas mais graves do moço príncipe era a de não evitar os excomungados, o que, se ele o fizesse, ajudaria a trazer ao redil as ovelhas desgarradas. Bem longe disso, na diocese de Lisboa davam-se com preferência os cargos públicos aos judeus, em opróbrio do cristianismo e com escândalo de muita gente. Renovava igualmente o fugitivo prelado os antigos clamores sobre imporem tributos em dinheiro e em trabalho aos membros do clero, obrigando-os, até, a terem em sua casa e a sustentarem os falcoeiros e cães de caça. Queixava-se, enfim, de que tanto os bispos como os outros eclesiásticos fossem constrangidos a obedecer às leis e posturas promulgadas não só pelo rei, mas também pelos concelhos.[436] Estes agravos, verdadeiros ou supostos, de que Soeiro pedia desforço ao pontífice, constituindo-se representante da Igreja portuguesa, eram em parte os que tinham produzido tantas desordens nos precedentes reinados; mas aqueles que particularmente respeitavam à sua diocese ofereciam espécies novas. Tais eram os actos de severidade contra a devassidão do sacerdócio e a influência que os judeus começavam a adquirir na administração das rendas públicas, pela actividade e talento comercial e económico que em todos os

[435] «Cujusdam pravae constitutionis, vel destitutionis verius, quam proavus regis ejusdem fecisse dicitur», bula *Ex Speciali,* de 13 das calendas de Novembro do quinto ano do pontificado de Gregório IX, na; colecção do visconde da Carreira, nº 10, e na Colecção da Ajuda, Vol. 143, nº 2.

[436] Bula *Ex Speciali, passim*.

tempos distinguiu os homens dessa raça, influência que, apesar de poderosos e encarniçados inimigos, progrediu cada vez mais neste e no seguinte século. Descontente pelo procedimento reservado e pelas incompletas explicações do agente da coroa, Gregório IX dirigiu uma bula aos bispos de Astorga e de Lugo [437] e ao deão desta última sé, ordenando-lhes que se apresentassem na corte de Portugal, onde imporiam ao rei, sob pena das censuras canónicas, a reparação de todos os agravos feitos ao bispo de Lisboa e a emenda para o futuro. Como, porém, na questão dos judeus houvessem respondido os ministros portugueses que a percepção dos impostos tinha sido arrendada, não só a eles, mas, até, a muçulmanos, pretendia o papa que se nomeasse um comissário cristão, insuspeito tanto para os seus correligionários como para os judeus e sarracenos, o qual entendesse na arrecadação dos direitos reais sem gravame dos cristãos. Apesar de serem todas as resoluções tomadas sobre a contenda em detrimento do poder civil, Gregório IX exigia que não houvesse a mínima quebra na segurança dada ao bispo e às pessoas e coisas que lhe pertencessem; e como entre as queixas que este fizera se continha, também, a de que o rei lançava mão das igrejas vagas na diocese de Lisboa e as retinha em seu poder enquanto queria, o abade de Tarouca e o deão de Zamora foram especialmente incumbidos de conhecer deste negócio e de tomar conta dessas igrejas no caso de haver abuso, de modo que se não faltasse ao culto divino enquanto ele, papa, não providenciasse doutra maneira, autorizando-os ao mesmo tempo para fulminarem censuras contra quem quer que tentasse pôr obstáculos à execução daquela bula.[438]

Esses obstáculos eram de esperar. O poder civil resistiu, e os delegados apostólicos fulminaram o interdito. Na capital do reino, porém, e, porventura, noutras partes essa providência severa não produziu efeito. O estado mental do bispo D. Pedro tornava fáceis as resistências da corte. A alienação do prelado era quase completa, mas no meio da sua loucura o que não lhe esqueceu foi o que tinha padecido por sustentar os interesses da classe eclesiástica. Assim, não só desprezou o interdito, mas também fez depor os membros do cabido que não quiseram seguir o seu parecer, declarando-os hereges, fazendo-os substituir e induzindo o rei a persegui-los, a arrastar-lhes os bens e a expulsá-los de Coimbra, enquanto ele continuava a celebrar os ofícios divinos na catedral com os cónegos que haviam preferido obedecer-lhe a cumprir os mandados dos delegados apostólicos.[439]

Como vimos, Sancho II apresentava-se nos fins de 1230 para prosseguir a guerra no Alentejo e ajuntava em Elvas o exército com que devia invadir os territórios da margem esquerda do Guadiana quando a morte de Afonso IX trouxe a necessidade de suspender as armas para firmar a paz com Fernando III. No mesmo tempo em que Teresa debatia em Valença os interesses de suas filhas com Berengária, ou poucos meses depois, o rei de Portugal dirigia-se a Além-Douro, viagem cujos fins eram tomar entrega de Chaves e contribuir com a sua influência para o desenlace da questão leonesa a favor do príncipe castelhano: ao menos, torna plausível essa explicação o ver-se que só o acompanhavam na corte de Guimarães, onde residia em Agosto de 1231, aqueles que se consideravam como principais cortesãos ou privados, isto é, os homens afeitos por longa experiência aos negócios políticos.[440] Terminadas assim todas as dúvidas

---

[437] No inquérito que se acha na Gav. 12, Reparte 2, Maço 1, nº43, do arquivo da sé de Coimbra diz-se o de Orense.

[438] *Ibid.*, bula *Venerabilis Frater,* de 3 dos idos de Novembro do quinto ano do pontificado de Gregório IX, no Arquivo Nacional, Maço 36, nº10.

[439] Inquérito no arquivo da sê de Coimbra citado. Aí se acham indicados os factos que provam a alienação do bispo D. Pedro nesta época.

[440] Numa carta de venda do cartório de Santo Tirso (Gav. de Goim, nº 11, nos *Extractos da Academia)* diz-se: «Facta carta... in curia d. regis Sancii secundi... coram Pedro Martini superjudice

entre os dois estados de Portugal e de Castela, agora limítrofes, tanto Fernando como Sancho podiam voltar desassombradamente as suas atenções para a guerra das fronteiras sarracenas.

Os actos do moço monarca e a ordem que renascia tinham-lhe granjeado as afeições populares [441]; mas ele ou os seus ministros trabalhavam por que essas afeições tivessem um fundamento legítimo. À Ordem do Templo, a cujos esforços se devia boa parte da repovoação do Alto Alentejo, associou-se neste empenho a do Hospital, entre ambas as quais parece que estavam de todo sopitadas as rixas dos anos anteriores. Na Primavera de 1232 os cavaleiros hospitalários recebiam do príncipe a concessão de um extenso território ao qual devia de servir de centro uma nova povoação que se chamaria Ucrate (o Crato) e que eles efectivamente começaram a edificar. Já então, mais para o nordeste, se haviam lançado os fundamentos de outro lugar forte, o castelo de Vide, ao passo que o bispo-chanceler procurava no Outono desse mesmo ano moradores para Alter, onde existiam restos de povoação arruinada e deserta, prosseguindo-se assim no judicioso sistema de aumentar a força interna do reino à medida que se intentava dilatar para o sul a linha das fronteiras.[442]

As conquistas adiantaram-se, de feito, neste ano ao meio-dia e ao oriente de Évora. Tomadas as providências para se realizar o estabelecimento de novas colónias no Norte do Alentejo, o rei partiu de Coimbra e, dirigindo-se àquela província, abriu a campanha, renovando os melhores dias do reinado de Afonso I. Os pendões portugueses tremularam além do Guadiana. As povoações muçulmanas de Moura e Serpa abriram as portas aos cristãos, e a defesa daqueles pontos arriscados foi, segundo parece, confiada aos hospitalários. Um cavaleiro mancebo, associado de pouco à ordem, aí se tornou brevemente célebre pelo seu arrojo e fortuna. Era Afonso Peres Farinha, o qual se distinguira nas passadas guerras civis e que, terminadas elas, entrara na associação dos hospitalários. Esse cavaleiro, que tantas vezes enristara a lança e brandira a espada em combates sem glória, começava aí longa e honrada expiação em recontros com os sarracenos, habituando-se para vir a ser algum dia com justo título o chefe da ordem em Portugal e, depois, um dos mais notáveis personagens daquele século.[443]

A passagem do Guadiana e a conquista de Serpa e Moura eram mais uma prova brilhante da índole guerreira de Sancho, que, restituindo ao reino a actividade militar por algum tempo esquecida, se mostrava já aos vinte e dois anos digno representante de seu nobre bisavô. Não o semelhava, porém, nisto somente. Como ele, aos dotes de homem de guerra ajuntava um ânimo piedoso; ao menos, conforme a piedade então se entendia. o procedimento político dos prelados era suficiente para alimentar a animadversão do rei, e os factos escandalosos que tinham obrigado a pôr em vigor as leis contra a devassidão dos eclesiásticos deviam ir tornando cada vez mais tíbia a crença comum na santidade do seu carácter. prevalecia não menos a corrupção entre as ordens monásticas, e por isso a devoção grosseira daqueles tempos, que precisava de encarnar em indivíduos e em coisas palpáveis as ideias religiosas, voltava-se,

---

domini regis... Qui *tunc tem poris curiales erant:* D. Petr. Joh. m. c. D. Mart. Joh. signif., Mag. Vincentius electus gardensis cancellar... Vimaranes, 1 die aug. era 1269.»

[441] O concelho de Castelo Mendo, doando em 1232 uma herdade ao Mosteiro de São Vicente, exprime o reinado deste modo: «Regnante domno Sancio *bone memorie* rege portugalense», cartório de São Vicente, arm. 29, Maço 1, nº 3, nos *Extractos da Academia.*

[442] «De illo loco... cui de novo nomen imponitur Ucrate», doação do Crato ao Hospital, Coimbra, 22 de Março de 1232, Gav. 6, Maço único, nº 22, no Arquivo Nacional, e na *História de Malta,* T. 1, parágrafo 252; foral do Crato, Maço 10 de Forais Antigos, nº 9, no Arquivo Nacional, e na mesma *História de Malta,* parágrafo 253. «Ego D. Vincencius elect. egit. volo Alter *restaurare* atque populare» (Outubro de 1232), Maço 10 de Forais Antigos, nº 4.

[443] Nota XXII no fim do volume.

naturalmente, mais para as novas associações mendicantes, segundo o que já advertimos. Depois das ordens militares, foi a estas que o rei de Portugal mostrou maior afeição e que liberalizou favores com mão mais larga, chegando a imitar o exemplo de seu primo Luís IX de França em incorporar-se no instituto chamado da penitência, espécie de frades menores seculares que o reformador de Assis ideara para atrair à sua ordem grande número de indivíduos. Daqui veio, provavelmente, a Sancho a designação de *Capelo,* que, talvez como injúria, os seus inimigos depois lhe atribuíram. De feito, sem que negasse a protecção que os reis passados haviam concedido aos diversos mosteiros do reino e, até, sem deixar de lhes fazer benefícios, a predilecção que teve pelas novas ordens resulta claramente não só de influência que alguns membros delas obtiveram durante o seu reinado, mas também da rapidez com que se multiplicaram por diligência sua os conventos tanto de dominicanos, como de franciscanos.[444]

Este príncipe, brando na paz, segundo o indicam posteriores sucessos, era violento nos campos de batalha, e, se o ferro da sua espada pesava rijamente sobre a fronte dos inimigos, o seu braço guerreiro não pesava menos duro sobre aqueles dos próprios soldados que titubeavam nos combates. Disso temos a prova no que vamos referir. Apesar de todas as queixas dos prelados, de todas as cominações dos pontífices, nem por isso os indivíduos agregados ao corpo do clero deixavam de ser compelidos a tomarem parte nas expedições militares. Era uma necessidade. O menor pretexto bastava para qualquer se considerar como pertencendo àquela classe, e o abuso de conceder a tonsura tinha chegado ao último auge.[445] Os bispos, interessados em aumentar as fileiras dos seus dependentes, não se poupavam nesta parte a exercer o ministério episcopal, a ponto de vincularem à Igreja, em desprezo das leis canónicas, os oficiais públicos, as pessoas chamadas a fazer parte dos exércitos reais e, até, indivíduos daqueles que mais imediatamente dependiam da coroa. Muitos desses ordenandos eram criminosos que iam abrigar-se à sombra do santuário, iludindo assim a severidade dos tribunais e aumentando com os seus actos os escândalos que dava o sacerdócio. Tornava-se, portanto, indispensável quebrar as isenções clericais, sob pena de ver diminuir diariamente o número dos que suportavam os pesados encargos da guerra. Era o que se fazia, ao mesmo tempo que se procurava na Cúria romana remédio contra o intolerável procedimento dos prelados, procedimento que moveu, enfim, Gregório IX a dirigir em 1234 uma encíclica severa aos bispos portugueses para os obrigar a respeitarem nesta parte o direito eclesiástico, de que se mostravam tão estrénuos defensores quando se tratava dos próprios interesses.[446] Já, porém, antes disso (1233)

---

[444] O apelido de *Capelo* dado a Sancho II não é um desses que os historiadores ou a tradição vaga atribuiu a cada um dos antigos reis. Já no século XXII era assim designado, como se vê de vários documentos do Arquivo Nacional e, nomeadamente, da inquirição que se acha na Gav. 1, Maço 2, nº 7, e do L. 10, f. 17, das *Inquirições de D. Dinis,* onde uma testemunha diz que «viu Sancho Capello rei». Este apelido deu origem, como era natural, a graves discussões entre os cronistas das ordens religiosas para saber a qual delas pertencia o real confrade. Seguimos a opinião de frei Manuel da Esperança (*Crónica Seráfica,* P. 1, L. 4, c. 36) como mais sensata, e sustentada habilmente por D. José Barbosa (*Catálogo das Rainhas,* pp. 147 e ss.). Acerca dos benefícios de Sancho aos mendicantes veja-se o mesmo Esperança (*ibid.,* p. 486).

[445] Sobre esta matéria, que será tratada em lugar conveniente, veja-se Viterbo, *Elucidário,* verbete «Clérigo».

[446] Na bula dirigida ao arcebispo de Braga e aos seus sufragâneos em 31 de Agosto de 1234, o papa diz que, sendo obrigação sua impedir as acções imorais «inhonesta», se vê obrigado a tomar providências para que. as dos prelados portugueses não «pareçam» tais. Proíbe-lhes, portanto: «Ne curiales, curie sue (scil. regis) obnoxios, contra constitutiones canonicas presumatis, preter ejus assensus, ad clericatus ordinem promovere, nam de eorum ordinatione frequenter consuevit ecclesia non honorem sentire sed onus, et sepe tales, ut cause sue periculum fugiant, festinant in clericos ordinari», Maço 36 de

ele havia concedido por intervenção de frei Jacob, ministro dos minoritas e, provavelmente, confessor de Sancho II, a absolvição que este implorara por haver feito sentir a vários membros do clero quanto era duro o seu punho coberto de guante ferrado ou o conto da sua lança de cavaleiro nas ocasiões em que lhe cumpria afastar de si as turbas desordenadas ou dispor os esquadrões para os arrojar ao encontro dos inimigos.[447] Este facto curioso prova-nos ao mesmo tempo o carácter de Sancho e quão terrível chefe era nos campos da batalha.

Deixámos em Roma o bispo de Lisboa, Soeiro, favorecido pelos diplomas pontifícios que o habilitavam para contender vantajosamente com a coroa, diplomas cujos efeitos já anteriormente vimos quais foram. Ignora-se, porém, ao certo se antes de partir para Portugal a morte o colheu em Itália ou se voltou à sua diocese e se, como alguns pretendem, uma inesperada vocação monástica o impediu a lançar-se num claustro de dominicanos. Sabemos unicamente que por então ficaram indecisas todas as questões entre o rei e o bispo, vindo a definir-se os respectivos direitos da coroa e do episcopado em relação à diocese de Lisboa só passados alguns anos.[448] O desgosto de ver desvanecidas as suas esperanças de desagravo explicaria igualmente ou a morte ou a repentina vocação de Soeiro. Os ministros do rei de Portugal tinham sabido, enfim, moderar os efeitos dos diplomas que o foragido prelado obtivera. Ou fosse por intervenção dos minoritas, a quem Gregório e Sancho eram igualmente afectos, ou à custa de ouro ou, enfim, porque as brilhantes vantagens alcançadas pelo príncipe português contra os sarracenos, fizessem viva impressão no ânimo de um pontífice tão desejoso de combater o islamismo como o foi o velho Ugolino, é certo que pouco tempo depois de expedidas as bulas que deviam assegurar a vitória de Soeiro se passavam outras a favor do rei, as quais indirectamente as anulavam. Por estas últimas ficava proibido aos prelados fulminarem censuras contra Sancho enquanto andasse ocupado na guerra com os muçulmanos, uma vez que para isso ele, sumo pontífice, expressamente os não autorizasse. Assim, as letras apostólicas concedidas ao bispo de Lisboa, sendo de data anterior e não podendo por isso conter a derrogação expressa deste privilégio, deviam considerar-se como revogadas ou pelo menos suspensas, visto haver-se-lhes tirado a força da sanção penal.[449]

Este procedimento contraditório de Roma produzia em Portugal uma situação singular. Para obter a tranquilidade interior do reino era necessário que o chefe do Estado se precipitasse na voragem da guerra de religião e de raça, no meio da qual a nação surgira e crescera e que parecia ser para ela uma das primeiras condições de progresso e de vitalidade. O que antes dissemos sobre a força comparativa dos dois princípios, o teocrático e o monárquico, quando o rei, combatendo os muçulmanos assumia, digamos assim, o sacerdócio militar, torna-se agora evidente. As terríveis armas da Igreja caíam das mãos dos prelados; porque a ideia religiosa numa das suas fórmulas de então – a guerra contra os infiéis –santificava a coroa sobreposta no elmo

---

Bulas, nº 76, no Arquivo Nacional. As constituições canónicas quebradas pelos bispos a que o papa alude aio as do *Decreto de Graciano,* P. 1, Dist. 51.

[447] Cumipse (scil. Sancius) in exercitu, vel alibi constitutus, non suadente diabolo, sed ordinandi aciem vel declinandae pressurae necessitate cogente, virga interdum impulserit quosdam clericos sive manu», etc., Gregório IX, epístola «Fratri Jacobo ministro Minor», de 18 das calendas de Julho do ano sétimo do pontificado, *apud* Wading, *Annales Minorum, ad annum* 1233, parágrafo 44.

[448] Cunha, *História Eclesiástica de Lisboa*, P. 2, c. 32, *passim.*

[449] Bula de 13 das calendas de Novembro do ano sexto do pontificado de Gregório IX (18 de Outubro de 1232, *Epistolário,* L. 6, epístola 137) transcrita em substância nos *Anales* de Bzovio, *ad annum,* parágrafo 10. Não podemos encontrá-la no original ou em cópia por integra. Mas, além de ser citada por Bzovio, o próprio Gregório IX se refere a ela na bula *Si Quam Graviter,* de 26 de Maio de 1233 (*Livro de D. Afonso* IV, L. 2, f. 118 v.).

do guerreiro da cruz. O papa hesitava em punir o que expunha a vida para alargar os limites do cristianismo, e o povo mal poderia compreender como o príncipe flagelo do islamismo seria um réprobo; como o negro véu do interdito iria atar-se à lança cujo ferro fumava retinto em sangue sarraceno. Era uma grave dificuldade que forçosamente embaraçava o clero, sobretudo agora, quando a lassidão dos costumes, a que fazia contraste a disciplina dos mendicantes, lhe enfraquecia a força moral. Não admira, pois, que, desesperando do triunfo, o bispo de Lisboa preferisse ir sepultar num convento a sua dor impotente a deixar abater ante o trono o orgulho do episcopado.

Todavia, o corpo eclesiástico em geral, afeito a estas lutas tenebrosas, não abandonara o seu posto e atentamente calculava os recursos de que ainda podia valer-se para restabelecer a igualdade e, até, a vantagem do combate. Tinha aprendido por dura experiência quando fora útil à coroa o afecto popular. Mas em que se estribava este afecto? Em o rei se fazer o campeão do povo contra as opressões dos poderosos e principalmente dos prelados. O bispo do Porto, por exemplo, não podia ter-se esquecido dos tempos de Sancho I, nem o clero de Braga de quão prontos os burgueses de Guimarães se tinham mostrado em ajudar as vinganças de Afonso II contra Estêvão Soares. Porque não criaria a Igreja um partido entre o povo, a que servissem de núcleo, não as crenças religiosas, mas os interesses materiais? Para isso não bastava diminuir as extorsões: era preciso persuadir o vulgo e, ainda mais, persuadir Roma de que em muitos casos os agravos feitos pelo rei aos prelados redundavam em dano comum e em quebra da justiça universal e dos foros populares. Por outra parte, havia um meio de destruir, até certo ponto, a influência que a índole militar do príncipe devia exercer nos ânimos guerreiros da nobreza, para quem era um cântico harmonioso o restrugir das batalhas. Esse meio consistia em alimentar as rixas mal sopitadas entre as linhagens, revolver o charco dormente dos antigos ódios, donde subissem emanações que matassem. As feridas que se tinham feito nos interesses da classe nobre durante o reinado antecedente não eram favoráveis de cerrar, nem, cerradas, de esquecer, e aquelas famílias cujos membros, ainda ultimamente, haviam seguido para França o infante Afonso ou caído em certa obscuridade depois de aquietadas as desordens civis não se mostrariam demasiado escrupulosas, como já reflectimos, em se ligar com os chefes da Igreja. Em suma: restavam a esta muitos meios de lançar profundas raízes no seio das outras classes, não só atraindo por todos os modos possíveis indivíduos delas ao grémio sacerdotal, mas também, e principalmente, estabelecendo uma unidade mais ou menos fictícia entre os alheios interesses e os próprios. Assim, poderiam dar às suas contendas particulares com o rei o caracter de questões públicas, e até, porventura, fazê-las tais na realidade.

Estes desígnios e esperanças que atribuímos ao clero não se manifestaram de golpe, nem se conceberam de um jacto; ao menos, não é isso provável. Todavia o complexo dos actos dele desde esta época constituem um sistema de agressão contra a coroa que se resume no pensamento que acima tentámos representar. Até 1233 o sacerdócio, nas suas violentas invectivas contra o poder civil, reduz constantemente o debate à expressão mais exacta dele: são os cânones ofendidos; são as imunidades eclesiásticas calcadas aos pés; são as mercês e privilégios concedidos pelo príncipe que passou violados pelo que lhe sucedeu; são as concordatas, as promessas e os juramentos quebrados. Desde agora, porém, as acusações contra o chefe do Estado vão envolver outros interesses. A princípio ténues, locais, pouco habilmente invocados, brevemente os veremos tomar vulto e servir de tema às declamações dos bispos, não menos que os próprios agravos.

Vivia ainda por estes tempos, como já advertimos, o bispo do Porto, Martinho

Rodrigues [450], e a velhice não tinha esfriado nele o ânimo turbulento. Havia-o provado em 1226: agora acrescentava um novo documento da sua pertinácia. Sancho continuava a tirar do Porto gente de guerra, a exigir tributos a título de procuração, em vez de pagar os dízimos das rendas reais, e, finalmente, a repetir aqueles mesmos actos que sete anos antes tinham dado matéria aos clamores do clero portuense e do seu prelado. Como Soeiro, Martinho Rodrigues julgou oportuno dirigir-se a Roma, onde mais facilmente esperava vencer o prestígio que o rei de Portugal obtivera com brilhantes conquistas e às quais devera a protecção de Gregório IX contra o abuso que os prelados faziam das censuras canónicas. Vimos já, e a razão bastaria a persuadi-lo, que Sancho tinha junto da Cúria romana quem advogasse a sua causa; mas o bispo do Porto empregou tal actividade ou meios tão eficazes que as suas queixas foram atendidas. Estas queixas já não diziam respeito somente a ele e ao seu clero: tinha-se acendido também no coração de Martinho Rodrigues um entranhável e súbito amor às suas ovelhas, as quais outrora o tinham tratado, não como a pastor, mas como a lobo carniceiro, e a quem ele depois amplamente provara que não se haviam enganado. Doíam-lhe no fundo da alma as injustiças, rapinas e incómodos que os burgueses do Porto padeciam juntamente com ele.[451] À vista dos grandes agravos que por si e pelos seus diocesanos expunha o prelado, o pontífice expediu em Maio de 1233 uma bula ao bispo, ao deão e ao chantre de Zamora em que lhes ordenava viessem a Portugal tomar conhecimento do negócio e compelissem o rei à emenda, para o que expressamente suspendia os efeitos da isenção de censuras concedida a Sancho II e aos seus estados no ano anterior, empregando como meio de coacção o negarem-se os sacramentos, salvo o baptismo às crianças e a penitência aos moribundos, em qualquer lugar onde o príncipe estivesse, e onde também cessariam os ofícios divinos. As rápidas conquistas do rei de Portugal podiam, porém, oferecer um obstáculo à execução da bula, se casualmente, ao chegarem a este país os delegados, Sancho se houvesse internado pelo território muçulmano. Nesta hipótese, que parece ter ocorrido ao papa, os três executores deviam abster-se de o seguir além das fronteiras do reino, mais longe do que três ou quatro dias de jornada.[452]

Era acaso o desejo de conciliar o rigor da disciplina com a protecção que lhe deviam merecer as empresas contra os sarracenos, tão aconselhadas e louvadas por ele próprio, quem levava Gregório IX a inserir nesse diploma uma limitação que habilitava o príncipe português para iludir os efeitos dela? Haviam os agentes da coroa promovido ocultamente a inserção dessa cláusula pelo meio que não costumava falhar na Cúria romana, a qual mais de um escritor coevo nos pinta como insaciável de ouro por esta época?[453] Tanto uma como outra explicação se pode admitir. É certo, porém, que menos de um mês depois o mesmo papa expedia ao ministro ou superior dos franciscanos em Portugal a bula de que já fizemos menção, pela qual o autorizava para absolver Sancho de haver posto mãos violentas nos clérigos, o que parece um pouco mais grave do que obrigar os burgueses do Porto a irem pelejar junto dele contra os inimigos da fé. Esperando o resultado das providências que obtivera, ou porque a renovação da guerra no Alentejo conservava Sancho fora da acção compulsória dos três comissários, Martinho Rodrigues não tinha voltado ainda a Portugal nos princípios de 1234, em que

[450] Nota XXI no fim do volume.

[451] «*Vires praefatas* injuriis, exactionibus, et molestationibus indebitis aggravans nihilominus et molestans», bula *Si Quam Graviter,* de 7 das calendas de Junho do ano sétimo do pontificado de Gregório IX (26 de Maio de 1233), loc. cit..

[452] Id., *ibid.;* «Tamen quod ultra tres vel quatuor dietas extra regnum Portugalie hujusmodi concesssio non excedat», *ibid.*

[453] Veja-se Mateus de Paris, *Hist. Mal.,* «ab annum 1227 usque ad annum 1241», *passim,* e, sobretudo, a imparcial exposição de Raumer sobre modos de adquirir da Cúria romana naquele século: *Geschichte der Hohenstauf.*, 6 B., 5. 173, 185.

o bispo de Lamego era nomeado visitador da Igreja do Porto na forçada ausência do legítimo prelado.[454] Todavia, vê-se que já na Primavera desse mesmo ano ele se preparava para regressar ao seu país, posto que sem grandes esperanças de que uma plena satisfação dada pelo rei houvesse libertado o reino do interdito que sobre este pesava.[455] O mais notável, porém, era que contava com resistências da parte dos seus próprios diocesanos e que impetrava do papa um rescrito em que se anulavam quaisquer absolvições especiais concedidas a estes em Roma, uma vez que não houvessem reparado as injúrias pelas quais ele os tinha excomungado. Se nesta bula se aludia aos habitantes do Porto, é evidente que não obstante o havê-los o bispo apresentado como vítimas das violências do príncipe, eles se mostravam mais aferrados aos males que lhes vinham deste que à benevolência do seu tão condoído prelado.[456]

A guerra com os sarracenos continuava entretanto com prósperos resultados. Um homem que devia ser de futuro um dos mais terríveis açoutes do islamismo tinha merecido já por este tempo o escolherem-no os espatários portugueses para seu chefe. Era D. Paio Peres Correia, ilustre cavaleiro de Além-Douro.[457] Conservavam ainda os freires de Santiago a sua principal residência em Alcácer; mas desde a redução desta importante praça em 1218 as invasões não se haviam dilatado por aquela parte para o sul, e se, como é assaz crível, mais de uma peleja se travara além do Sado entre os monges cavaleiros e os sarracenos, nem os seus resultados foram de vulto, nem delas restam memórias. No ano, porém, de 1234 Aljustrel foi submetida. A conquista, que até aí avançara pelo Alto Alentejo ao longo do Guadiana ou ao oriente do mesmo rio, mudava neste ano de teatro, e a vizinhança de Alcácer indica terem nela intervindo principalmente os espatários, a quem Sancho doou pouco depois Aljustrel (Março de 1235) com todos os territórios circunvizinhos, bem como o senhorio do castelo e da vila de Sesimbra (Janeiro de 1236), onde parece prosperara a colónia de francos que trinta e seis anos antes Sancho I ali estabelecera. Tais haviam sido os serviços de Paio Peres Correia e dos seus freires, que por essa mesma época demitia de si a coroa na Ordem de Santiago e no seu chefe os padroados das igrejas, não só de Sesimbra, mas também de Palmela e de Alcácer, de que se fizera reserva nas anteriores doações e a que em 1237 se ajuntou o das de Almada, passando-se aos espatários um novo título de mercê.[458]

Eram estas vitórias e conquistas o mais vasto auxílio da coroa contra o alto clero. Roma continuava a hesitar entre os dois interesses opostos, o do sacerdócio, que devia defender das pretensões do poder civil, e o do cristianismo triunfante pelas armas do esforçado rei de Portugal. Todas as diligências do bispo do Porto parece terem sido nulas em último resultado. Voltando à sua diocese, Martinho Rodrigues viu-se obrigado

---

[454] Cunha (*Catálogo dos Bispos do Porto,* P. 2, c. 10) traz em extracto o rescrito ao bispo de Lamego sobre este objecto com a data de 18 de Março do ano oitavo do pontificado de Gregório IX. Se assim fosse, o rescrito seria de 1235 e não de 1234 como ele diz. No *Censual do Cabido do Porto* tem a data de 12 das calendas de Março do ano sétimo do pontificado (*Dissertações Cronológicas,* T. 5, p. 9), que vem a cair a 18 de Fevereiro de 1234.

[455] Rescrito ao bispo do Porto facultando-se-lhe o celebrar e o assistir aos ofícios divinos durante o interdito em Portugal (7 dos idos de Abril do ano oitavo do pontificado, *Censual,* f. 3, nas *Dissertações Cronológicas,* T. 5, p. 8).

[456] Rescrito da mesma data: *Censual,* f. 9 v., *ob. cit.,* T. 5, p. 14.

[457] *Nobiliário de Lavanha,* p. 349; *Inquirições de Afonso III,* L. 9, f. 10.

[458] Doação de Aljustrel a Paio Peres Correia e à sua ordem por muitos serviços (Gav. 5, Maço 1, nº 17); doação de Sesimbra (*ibid,* nº 18); doação do padroado da dita vila (*ibid.,* nº 19); doação ao dito de Alcácer e Palmela (Colecção Especial, Gav. 28, Maço 4, nº 1, original); renovação da mercê, acrescentando Almada, em Santarém, 4 de Novembro de 1237 (Gav. 5, Maço 1, nº 20, da Colecção Geral Antiga, tudo no Arquivo Nacional). Brandão (L. 14, c. 15) põe a conquista de Aljustrel em 1235, por ser a doação dela feita em Março deste ano. Devia, porém, estar concluída no ano anterior, porque estas expedições se faziam sempre no estio.

nos princípios de 1235 a impetrar do papa uma bula para constranger muitos párocos à solução das terças pontificais [459], que, provavelmente, pela ausência do prelado, havia tempos se não recebiam e que eles afirmavam terem prescrevido, o que bem mostra que o espírito de reacção contra o alto clero não se limitava só aos seculares.[460] De resto, nenhum outro vestígio se encontra, nem de que os comissários nomeados para compelirem Sancho a dar satisfação ao prelado queixoso desempenhassem a sua missão, nem que por então as discórdias se concluíssem em alguma transacção amigável entre a coroa e o episcopado. O mais crivei é que a morte, como sucedera nas contestações com o bispo de Lisboa, viesse interromper a prossecução da contenda; porque os primeiros vestígios da existência de Pedro Salvadores, sucessor de Martinho Rodrigues, remontam aos anos de 1236.[461] Por outro lado, os agentes do príncipe português em Roma tinham já obtido as severas providências contra o abuso das ordenações de clérigos a que anteriormente aludimos e que se expedisse uma bula na qual Gregório IX exortava geralmente os súbditos de Sancho a vestir as armas para o ajudarem nas suas gloriosas empresas, as quais exaltava com extraordinários louvores. Era Deus, dizia o papa, quem fizera e fazia ainda desaparecer os sarracenos ante a face dos guerreiros da fé: era à bênção do céu que se devia o aumento dos adoradores da cruz pelas cidades que os muçulmanos tinham deixado desertas. Deviam concorrer todos e cada um de *per si,* não só para a conservação e defesa das terras adquiridas, mas também para ajudar o seu príncipe na prossecução da nobre causa em que generosamente se empenhara.[462] Àqueles que seguissem Sancho nas incursões contra os sarracenos ou formassem parte do seu exército concedia ele, papa, durante quatro anos, as mesmas indulgências que os concílios haviam decretado para os que se votavam às longínquas expedições de ultramar.[463] Deste modo caía ante a glória das conquistas a animadversão dos prelados.

Mas os indivíduos que deviam repetir com melhor fortuna os ataques contra a coroa já ocupavam as duas principais sés do reino, a de Braga e a de Coimbra. aquela a metropolita; esta a da capital. Por morte do célebre Estêvão Soares, o cabido de Braga elegera arcebispo Silvestre Godinho, que, partindo para Roma a receber o pálio, só de lá voltara em 1231.[464] Entretanto, o bispo D. Pedro, que no meio da sua loucura fora mais prudente que os outros prelados, evitando as lutas com o poder civil, evitava também agora as consequências da animadversão do clero contra ele por esse facto, dirigindo-se à Itália a depor perante o pontífice o báculo pastoral.[465] Como metropolita de Coimbra, o sucessor de Estêvão Soares foi então incumbido de executar o castigo que o papa resolvera dar àqueles membros do clero conimbricense que com o seu bispo haviam preferido a tranquilidade a correrem os riscos que o resto da sua classe afrontara sem titubear. Gregório IX, encarregando este negócio ao novo arcebispo, ordenava-lhe que

---

[459] As terças pontificais eram o terço dos rendimentos das paróquias que pertenciam ao bispo.

[460] Rescrito de Gregório IX, de 18 das calendas de Março do ano oitavo do pontificado (*Censual,* f. 3 v., nas *Dissertações Cronológicas,* T. 5, p. 10).

[461] Documento em Sousa, *História de São Domingos,* T. 1, L. 3, c. 9. A carta de Pedro Salvadores ao capítulo dos dominicanos em Burgos devia, pela ordem dos tempos, ser ou dos princípios de 37 ou dos fins de 36. A. f. 91 do *Censual* se encontra a confirmação dada por Pedro Salvadores em 1236 a uma concessão de Martinho Rodrigues feita ao mosteiro de Celanova (*Dissertações Cronológicas,* T. 5, p. 68).

[462] «Filius noster Port. rex illustris ad id, prout decet, magnifice se accingit», bula *Cupientes Christicolas,* de 12 das calendas de Novembro do ano oitavo do pontificado de Gregório IX (Maço 36 de Bulas nº 19, no Arquivo Nacional, e na *Monarquia Lusitana,* p. 4, Apêndice 1).

[463] *Ibid.*

[464] Cunha, *História Eclesiástica de Braga,* P. 2, c. 25.

[465] Cunha, loc. cit. «Et a tempore violationis interdict usque ad tempus sue cessionis X menses sunt elapsi; et a tempore sue cessionis usque ad provisionem domini Tiburtii qui immediate ei successit vacavit ecclesia per duos annos... Interrogatus de tempore quo permissa fuerunt, respondit quod sunt elapsi XXI annis», inquérito de 1252, no arquivo da sé de Coimbra, Gav. 12, Reparte 2, Maço 1, nº 43.

expulsasse dos respectivos benefícios todos aqueles que houvessem sido providos pelo bispo depois da sua traição à causa da Igreja; que restituísse os que tinham sido expulsos e atrozmente perseguidos por não quererem obedecer aos ímpios mandados do seu chefe; que desse por nulas todas as excomunhões fulminadas por D. Pedro depois da sua deslealdade a Estêvão Soares; que, finalmente, privasse do governo da diocese dois sobrinhos do arrependido prelado que este, partindo para Itália, deixara por seus vigários.[466] Se o arcebispo executou à risca as determinações da Cúria ou se na aplicação as modificou, é o que ignoramos. Sabemos só que, falecendo D. Pedro em 1233, antes de dois anos um novo bispo, mestre Tibúrcio, estava eleito para aquela diocese.[467] Era este prelado um dos que de futuro deviam preparar com a queda do trono a vingança que por anos debalde tentara obter a Igreja.

Os erros dos que governam influem sempre, mais ou menos, nas revoluções que derribam os príncipes e mudam as dinastias, embora essas revoluções pareçam ter nascido de causas puramente fortuitas, das intrigas de ambiciosos, das inovações políticas ou da violência das paixões humanas. É uma verdade vulgar, mas que, apesar disso, nunca será assaz repetida, porque ainda é mais vulgar o esquecê-la, e esse esquecimento funesto não só tem abismado os tronos, mas também as sociedades. Dotado de uma nobre índole, rei popular, guerreiro valente e feliz, que faltou a Sancho para poder herdar à história um nome glorioso? Faltou-lhe uma parte da energia administrativa de seu pai; faltou-lhe, quanto o estudo de épocas tão escuras o permite julgar, a força de repelir os que lisonjeavam os seus apetites e paixões e de rodear-se de ministros assaz activos e severos para coibirem, até onde fosse possível, a violência, o desprezo das leis, a cobiça, a soltura dos costumes, as desordens, enfim, comuns em tempos de ignorância e rudeza. A rigidez fiscal e o ciúme da autoridade, que Afonso II levara ao excesso, eram qualidades em que seu filho estava, como no mais, longe de se parecer com ele. É, ao menos, o que resulta dos factos que vamos narrar, factos que, se não foram a causa única, nem a principal da queda deste príncipe, serviram para facilitar a vitória do clero e para coonestar a sua obra de iniquidade.

Os prelados portugueses e os outros membros influentes da clerezia eram em geral naquela época os homens mais cultos do reino. Ordinariamente, os cargos principais dos cabidos e o episcopado preenchiam-se com indivíduos nos quais a designação de *magister* nos revela estudos regulares feitos em Itália, em França ou ainda em Salamanca, onde Afonso IX de Leão estabelecera o ensino das letras com mais felicidade do que Afonso VIII de Castela em Palência.[468] As longas residências dos bispos em Roma, o hábito de aí tratarem os negócios e de os verem tratar pelos homens mais astutos da Europa eram circunstâncias que, juntas com a cultura do entendimento, habilitavam aqueles a quem ajudava natural viveza para serem destros intrigantes e inimigos perigosos, não só pela força moral de que os revestia o sacerdócio, mas também pelos meneios subterrâneos, cuja eficácia deviam conhecer. A negra história do dissimulado Gelmires, em tempos menos ilustrados, oferece-nos um termo de comparação para avaliar as indústrias ocultas de que alguns dos nossos turbulentos prelados do século XIII se valeriam nas suas contendas com a coroa, e mais de uma vez, ao descrevermos os actos de Estêvão Soares, nos passou pela mente a imagem sinistra do

[466] Bula citada por Cunha, *ibid.,* transcrita na maior parte por Mansi, *Collect. Concilior,* T. 23, p. 117, e tirada das *Decretais de Gregório IX,* L. 5, tit. 31, c. 18. Boehmer atribui erradamente a época mais moderna os sucessos a que ela se refere.

[467] O obituário de Moreira (segundo) põe a morte de D. Pedro em Junho de 1233 (*Dissertações Cronológicas,* T. 5, p. 161). Na doação de Aljustrel, acima citada, figuram Silvestre e Tibúrcio, bem como na dos padroados de Alcácer e Palmela (1235).

[468] Lucas de Tuy, p. 113, *ad finem;* Rodrigo de Toledo, L. 7, c. 34; Risco, *Reyes de León,* p. 382.

arcebispo de Compostela. Fora desconhecer o coração humano acreditar que todos estes prelados ambiciosos, odientos, corruptos, que não hesitavam, segundo o testemunho do próprio Gregório IX, em vincular facinorosos ao ministério sagrado para aumentarem os esquadrões da milícia eclesiástica, se contentassem com opor aos seus adversários a leal e franca resistência das doutrinas canónicas. Semelhante ignorância das coisas e dos homens seria indesculpável: sê-lo-ia, sobretudo, naqueles que, atidos às regras eternas do bom e do honesto, tenham assistido com asco ou horror às lutas, tantas vezes desleais, das modernas parcialidades. Sancho II facilitou, na verdade, com a sua brandura a própria ruína; mas essa frouxidão começa quando vemos desaparecer da cena política os indivíduos a quem parece ter-se devido em 1227 e 1228 a restauração da ordem pública. Não devia o clero ser estranho a essas mudanças, e isto que a razão persuade indicam-no também os factos e os documentos.[469]

Dos três validos que os eclesiásticos tinham principalmente procurado derribar em tempo de Afonso II, fazendo exigir pelo papa a sua expulsão da corte, dois, como vimos, haviam recobrado no quarto e quinto ano do governo de Sancho toda a anterior influencia, interrompida por algum tempo durante a menoridade do rei. Se a posse da primeira dignidade da corte dava a Pedro Anes da Nóvoa certa preponderância sobre outros ministros, a do cargo de chanceler, que mestre Vicente obtivera, colocava nas mãos deste uma acção mais imediata nas questões com a Igreja, em que era necessário combater com as armas da jurisprudência e com a astúcia política. Não é provável que o clero da Guarda, de quem dependia a eleição dos seus prelados, fizesse escolha de tal homem para bispo e que, até, antes disso, entregasse ao chanceler, como se diz, a administração do bispado durante a última viagem à Itália do seu antecessor Martinho [470] sem um motivo grave; e facilmente ocorre que os prelados em geral e o próprio João de Abbeville contribuíssem para que obtivesse o episcopado o mais perigoso adversário da classe sacerdotal. Era o melhor meio de perder este, colocando-o numa situação contraditória. Apesar da sua nova dignidade eclesiástica, mestre Vicente conservou-se fiel por muito tempo aos deveres que lhe impunha o seu cargo civil. A dilação que houve da parte da Cúria romana em confirmá-lo [471], a complacência com que ele depois se lembrava de que, enfim, obtivera a confirmação, o resignar dentro em breve a dignidade de chanceler e, ultimamente, a indiferença com que parece ter assistido à queda de Sancho II são factos que nos convencem de que esse velho e astuto cortesão, abandonando as suas anteriores doutrinas, veio, finalmente, a trair a causa da coroa e que o cálculo do clero, feito, como nós suspeitamos, acerca de mestre Vicente, se não se verificou logo, deu, contudo, por último o pretendido resultado.[472]

Se os documentos nos habilitam para rastrear as causas porque terminou a carreira política do antigo deão de Lisboa, é também lícito suspeitar que as intrigas do clero não deixassem de contribuir para que Pedro Anes perdesse a elevada situação em que se mantivera por largos anos. Entretanto, é possível que a sua morte ou outro qualquer acidente disso fosse o motivo imediato. O que sabemos com certeza é que desde 1235, ou ainda antes, o cargo de mordomo da cúria e o homem que o exercia desapareceram inteiramente; que ao mesmo passo se estabelece uma nova magistratura, a do meirinho-mor de Portugal; que esta não tarda também a ser suprimida; que a linhagem dos Sousas

---

[469] Nota XXIII no fim do volume.

[470] Segundo o catálogo dos bispos da Guarda, impresso nas *Memórias da Academia de História,* do ano de 1722, parágrafo 2, mestre Vicente intitulava-se curador e regente da diocese egitanense já em 1228, vivendo ainda D. Martinho.

[471] Não obstante o que pretende o P. Pereira (*Demonstrações Teológicas,* Preposição 8), já no século XXII o «facto», em geral, era serem os bispos confirmados pelos papas e tão-somente pelos metropolitas. Consulte-se Eichhorn, *Deutsch Staats und Rechts Geschichte,* parágrafo 316 (2 B., 5. 481).

[472] Nota XXIII no fim do volume.

reconquista na corte uma situação eminente; que dos ricos-homens que em 1228 não a haviam abandonado continuam apenas no seu posto Rodrigo Sanches, tio do rei, Abril Peres, Gil Vasques e o alferes-mor Marfim Aries. Conhece-se que novos personagens obtêm o valimento e disputam o passo aos antigos validos. É claramente uma corte que se vai sobrepondo a outra: são os jovens escudeiros, os simples cavaleiros fidalgos ou infanções, as famílias, enfim, ou indivíduos não menos nobres, porém menos contemplados que os antigos cortesãos, que tentam e obtêm elevar-se à custa de outras famílias cujos chefes ou morrem ou são afastados do lado de Sancho pelos enredos da corte.[473] Que os prelados deviam favorecer estas ou quaisquer outras mudanças em que, pela queda dos anteriores ministros, melhorasse a sua situação e se enfraquecesse o poder civil, efeito necessário dessas mudanças, é o que nos parece evidente. O estado de guerra com os muçulmanos vinha assim a ter consequências opostas às que até aí produzira. Desde que os paços de Coimbra se convertiam exclusivamente em tenda militar, e as rédeas do governo caíam das mãos aos homens experimentados que tinham sustentado os interesses da coroa com a destreza da política enquanto o príncipe dava força moral aos seus ministros com o esplendor dos triunfos, o trono vacilava na base, porque as desordens, a incerteza e a frouxidão do governo interno neutralizavam as vitórias e conquistas com que diariamente se removiam para mais longe as fronteiras à custa do islamismo. Então, aos próprios agravos, bem ou mal fundados, o clero podia com razão associar nos seus queixumes os males públicos para culpar o trono. Esse pensamento, que já se revela nas últimas questões com o bispo do Porto, vai tornar-se cada vez mais sensível, a ponto de dar unia aparência de necessidade e justiça à deposição do monarca.

Os erros deste, quanto a nós, provieram da mesma nobreza da sua índole. Nos campos de batalha, no meio dos cavaleiros mais esforçados do país, testemunha do seu valor impetuoso e de feitos de armas, dos quais não nos ficou relação, mas que se podem deduzir dos brilhantes resultados das campanhas desse tempo, vendo combater ao seu lado os velhos barões do Norte rodeados dos próprios parentes e homens de armas, os quais se arrojavam ao inimigo para morrerem com glória ante o seu chefe e senhor e ante o seu rei [474], vivendo, enfim, com eles na intimidade que nasce entre a gente de guerra pela comunidade de temores e de esperanças, de padecimentos e de gozos, de boa e de má fortuna, bastava o menor vislumbre de generosidade para Sancho esquecer as turbulências dessa fidalguia nos anos em que ele fora menor. Além disso, rei-soldado e soldado desde os dezasseis anos, não lhe repugnariam um pouco as máximas severas dos ministros de seu pai? Não teria algum tanto, digamos assim, de conspirador contra a ordem pública? É deste modo, pelo menos, que nós concebemos o carácter de Sancho, ora rei, ora homem de armas, vacilante entre os impulsos encontrados destas duas ideias, conciliáveis enquanto ministros hábeis e firmes dirigiram os negócios, mas fatais desde que as afeições contraídas na vida dos campos o submeteram às influências de uma nobreza aventurosa, insofrida de todo o jugo e composta em parte de velhos guerreiros habituados a bandos e rixas, e a quem os anos não haviam tornado nem menos feros nem mais prudentes, em parte de mancebos a quem uma educação brutal e o verdor das paixões juvenis não consentiam ser melhores do que os seus progenitores.

Posto que nas acusações feitas pelo clero contra o governo de Sancho, não só no que respeitava aos gravames da Igreja, mas também no que tocava ao comum do reino,

---

[473] *Ibid.*

[474] O obituário de Pombeira faz menção de dois cavaleiros de Gonçalo Mendes de Sousa «qui inrerfecti sunt ante ipsum dominum et regem Sancium secundum in direptione Castri de Ayamonte», *Monarquia Lusitana,* L. 14, c. 19.

se deva rebaixar muito, porque esse testemunho de inimigos implacáveis é mais que suspeito e porque, sorte ordinária dos vencidos, não houve quem advogasse a causa do príncipe expulso, é, todavia, certo que a insistência nessas queixas e o sombrio das cores com que o quadro dos males públicos era traçado pelos bispos derivavam de alguns factos mais ou menos exagerados, mais ou menos imputáveis ao rei. Tomar por fundamento de tão sérias acusações calúnias gratuitas fora da parte deles um erro: a nação inteira os desmentiria. Isto que a razão insinua provam-no as memórias mais antigas e os documentos coevos. Seguros da impunidade, os senhores de honras, adquiridas bem ou mal, devida ou indevidamente honradas, quando os exactores da fazenda pretendiam entrar nesses lugares defesos, por entenderem que as suas rendas pertenciam à coroa, espancavam-nos, mutilavam-lhes os pés ou as mãos e chegavam a arrastá-los às caudas dos cavalos em roda do sítio vedado. Bastava que um vilão da herdade, da aldeia ou da póvoa onde qualquer nobre pretendia apoderar-se das contribuições recusasse pagá-las, invocando o senhorio real, para ser morto. Outras vezes os fidalgos reivindicavam do modo mais sumário as terras que julgavam pertencer-lhes: expulsavam delas os foreiros reais (herdadores) e punham aí clientes seus (malados). Os mosteiros e as ordens militares ajudavam a este desbarato da fazenda pública. Os concelhos mais fracos, que não se atreviam a sustentar os seus direitos contra os senhores das honras disseminadas por toda a superfície do reino, cediam-lhes herdades dentro do alfoz municipal e para evitar um mal presente preparavam opressões futuras; outros mais poderosos defendiam a integridade do seu território com as armas na mão. Às vezes os governadores dos distritos, os ricos-homens, irritados pelos espancamentos dos exactores fiscais, moviam-se para punir brutalmente os indómitos cavaleiros, mas estes compravam com ouro a impunidade e, por via de regra, não eram os que tinham as tenências dos distritos os que menos bens usurpavam, sobretudo por cessões forçadas dos pequenos concelhos, que assim obtinham poderosos protectores contra a cobiça dos outros fidalgos. Até os mosteiros, os conventos das ordens militares e os cavaleiros de Leão vinham apoderar-se de terras e lugares nos distritos da fronteira, encurtando assim indirectamente os limites de Portugal.[475] Chegou o excesso a ponto de se apossar o infante de Molina, D. Afonso, irmão de Fernando III, do castelo de Alva de acordo com os seus habitantes. Repelido o infante dali, segundo parece, pelo concelho de Freixo, de cujo espírito belicoso nos restam claros indícios, a povoação de Alva perdeu em castigo os seus foros de município e foi reduzida a aldeia da vila de Freixo, à qual se unia também o castelo de Urros, que se achava deserto e que os povos desse concelho queriam ocupar e defender contra os homens turbulentos que oprimiam o reino.[476]

Além de muitos outros, os documentos que se referem a este último sucesso provam que Sancho desejava, mas nem podia, nem, acaso, sabia, remediar as desordens públicas. Os pais, os irmãos, os amigos dessa cavalaria brilhante que o cercava, os mesmos, talvez, que ele mais estimava eram os que, enquanto residiam nos solares onde tinham nascido, habituados à vida solta dos arraiais por terras de sarracenos, se esqueciam mais facilmente de que esses vilãos dos concelhos e lugares vizinhos eram seus naturais e cristãos como eles, e não estranhos e infiéis. Apesar das cartas severas que Sancho expedia aos seus oficiais e, até, aos ricos-homens para que respeitassem os privilégios de cada um e, em geral, a justiça, eles contavam assaz com a sua benevolência e brandura para darem desconto às ameaças.[477] Depois, seriam acaso

[475] Nota XXIV no fim do volume.

[476] *Ibid.* e nota XXV.

[477] No Maço 4 da Gav. 28 da Colecção Especial, no Arquivo Nacional, se encontram varias cartas de Sancho II às justiças da Pedreneira e doutras povoações vizinhas de Alcobaça a favor deste mosteiro, cartas assaz ásperas, bem como o é a que adiante havemos de citar, do cartório de Cheias, acerca da

infundadas todas as pretensões dos nobres, porque as sustentavam com a força? Nem sempre a sem-razão está do lado da violência. O processo das confirmações e dos inquéritos gerais no tempo de Afonso II produziu por certo mais de uma espoliação que influiria agora no procedimento desenfreado dos fidalgos. O erro ou a fraqueza de Sancho, não cessaremos de repeti-lo, consistiu em não saber conservar os hábeis ministros que tinham acalmado as perturbações da sua infância ou em não os substituir por outros que pudessem sustentar com firmeza o regime interno, coibindo a turbulência do clero e da fidalguia, vigiando pela conservação do património público, mas sem deixar de atender às queixas bem fundadas contra os excessos do reinado anterior, distribuindo justiça, fazendo, até onde fosse possível, respeitar as leis e tranquilizar o país, suprindo, enfim, os dotes de rei que a educação puramente militar e o próprio carácter tornavam impossíveis nele, e cuja falta, se não foi a causa da sua ruína, deu ao menos para ela pretextos e facilidade.

Não se descuidava, entre tanto, o clero de aproveitar a febre que consumia interiormente o Estado para guerrear a coroa. Vingava-se assim da glória militar de Sancho e, inutilizando as vantagens que ele daí poderia tirar, melhorava-se lentamente no combate. Convocando os dominicanos para virem estabelecer um convento no Porto, o bispo Pedro Salvadores fazia ao capitulo provincial da ordem celebrado em Burgos (1237) um quadro cheio de frases hiperbólicas sobre o estado de Portugal. A sua carta, que, apresentada aos membros mais influentes daquela congregação, devia fazer ruído na Espanha inteira e ainda em Roma, era um verdadeiro libelo político, uma proclamação de partido, visto que as horríveis desordens que nela se pintavam com exageradas cores recaíam virtualmente sobre a tolerância ou conivência do rei. A ouvir o prelado, aproximava-se o último dia do mundo, e a maldade tinha subido a tal ponto, principalmente nas três dioceses do Porto, Braga e Lamego, que ele não achava nenhum remédio aos males públicos, se não lhes viesse dos dominicanos, que, na sua opinião, Deus fizera aparecer providencialmente no meio de tantas calamidades. Os salteadores não tinham conto, e os mosteiros e as paróquias estavam convertidos em quartéis de soldados e em estrebarias e prostíbulos. As propriedades da Igreja, as dos lavradores e, até, as das ordens religiosas eram saqueadas, e mortos seus donos ante os altares, ou queimados estes com os sacerdotes, sem valerem contra isso admoestações ou censuras. Arrancavam-se crianças dos peitos das mães para serem postas à espada, esmagadas de encontro a rochedos ou afogadas nos rios, se os pais, já roubados não as remiam por alguma dádiva, embora ténue, ou à força de rogos e lágrimas. Causava horror o ver donzelas, ainda não núbeis, violadas dentro dos templos por alcateias de homens libidinosos, antes brutos que homens, Assim, para ter junto de si um contraveneno de tanta perversidade, ele pedia ao capitulo lhe enviasse alguns dos seus confrades, que servissem de núcleo ao convento que determinava fundar.[478] Lançado este manifesto, que, embora se estribasse em alguns factos, pelo absurdo das hipérboles a si próprio se desautorizava, e estabelecidos os dominicanos no Porto, apenas poucos meses puderam viver em paz com o mesmo bispo, cujo zelo pela emenda dos costumes subitamente esfriou. O caridoso prelado não previra a concorrência espiritual dos bons dos frades: o povo corria a ouvi-los; os proventos pios derivavam-se para as mãos deles, como regato a que trocassem o curso, e a sede do clero secular não achava em que saciar-se. Bispo, cabido, párocos, tudo se levantou contra os pregadores. Os crimes que moviam as entranhas de Pedro Salvadores haviam desaparecido ou ele achara para os corrigir

---

marinhagem dos navios reais. Veja-se também a carta dirigida a Gil Vasques, a favor do mosteiro da Costa no *Livro de D. Manuel,* L. 16, f. 77 v., no Arquivo Nacional. A bondade e generosidade de Sancho, que não raro degenerava em descuido e frouxidão, vê-se dos n.ºs 12, 13, 14, 22 e 23 da nota XXIV.

[478] Documento em Sousa, *História de São Domingos,* P. 1, L. 3, c. 9.

remédio mais eficaz que as palavras e exemplos de tão dispendiosos hóspedes, aos quais foi proibido o exercício do ministério sacerdotal, fulminando-se excomunhões e censuras contra todos os que por benefícios mostrassem ser-lhes afeiçoados.[479]

Se o clero secular dava este vergonhoso espectáculo de uma luta com o regular, disputando-lhe os frutos da piedade religiosa do povo e, muitas vezes, de pias fraudes, marchava, ao menos, acorde entre si nas batalhas contra a coroa. Ao passo que o bispo do Porto dirigia vagas mas terríveis declamações ao capítulo de Burgos sobre os desconcertos públicos, queixava-se mais precisa e directamente ao papa da quebra das imunidades eclesiásticas na sua diocese.[480] Eram as eternas questões sobre a competência de foro, sobre o pagamento ou não pagamento de dízimos dos réditos reais e sobre o serviço militar do clero.[481] Por outro lado, Silvestre, que herdara com a mitra de Estêvão Soares as suas doutrinas e audácia, mas que soubera reservá-las para conjunção favorável, depois de várias e inúteis representações ao rei, procedera contra os ricos-homens e oficiais da coroa ofensores das imunidades e privilégios que pertenciam à Igreja ou que ela se arrogara. Desprezadas as censuras e continuando as violências, o arcebispo escrevera para Roma expondo o estado das coisas. A matéria das contendas era em geral a mesma das que seis anos antes houvera com o bispo de Lisboa; mas agora acrescentavam-se novos agravos. Tais eram as opressões feitas aos colonos das terras eclesiásticas, que ficavam reduzidos à miséria e abandonavam os campos, de modo que faltavam os recursos às igrejas e aos mosteiros para suprirem as necessidades do culto.[482] Acrescia sobretudo uma circunstância que devia levar a irritação do clero ao último auge. A lei de Afonso II que proibia à Igreja a aquisição dos bens de raiz por titulo de compra e que logo ficara na prática obliterada fora de novo posta em vigor por Sancho e ampliada com a proibição de aceitarem os mosteiros e igrejas, por doações entre vivos ou legados em testamento, quaisquer bens de raiz, embora fossem daqueles que não estavam sujeitos aos encargos e tributos públicos.[483] Era esta, quanto a nós, a ferida mais cruel que a Igreja recebera, e não admira que o clero concebesse ódio inextinguível contra um príncipe que lhe dava tal golpe. Devia haver muito quem por interesse próprio promovesse a execução da lei, e, não raro, os actos que daí resultavam serviriam para ministrar as cores com que desenhavam o quadro da situação do reino os chefes do corpo eclesiástico.

Tudo se reunia para fazer rebentar a procela que toldava os horizontes. Aos clamores dos prelados do Porto e de Braga, mais ou menos exagerados, acresciam na diocese de Lisboa sucessos assaz graves. O infante Fernando, que chegara aos dezoito ou dezanove anos durante as campanhas de Sancho, recebera uma educação militar. Cedendo à coroa a troco de uma certa soma tudo quanto possuía, tanto o herdado de seu

---

[479] Bula *Ohm Venerabilem; ibid.*, c. 11.

[480] Veja-se a concórdia feita em Maio de 1238 entre o rei e o prelado (*Dissertações Cronológicas,* T. 4, P. 2, Apêndice nº 3). A bula *Siquam Horribile,* de 9 das calendas de Fevereiro do; ano décimo primeiro de Gregório IX, que adiante? citaremos, refere-se também a estes agravos de que Pedro Salvadores se queixava.

[481] *Ibid.*

[482] Bula *Si Illustris,* de 17 das calendas de Maio do ano décimo segundo do pontificado de Gregório IX (15 de Abril de 1238), no Arquivo Nacional, Maço 11 de Bulas, nº 18; e do Arquivo de Braga, na *Monarquia Lusitana,* P. 4, Apêndice 18. A cópia de Brandão está assaz errada e por isso confusa, como sucede na palavra *banna* (posturas, estatutos), que aí se lê sempre *bona.*

[483] «Inter que, tu tale fecisti in odium Dei et ecclesie, ac ministrorum ejus statutum: videlicet, ut si quis possessiones aliquas ecclesie vel monasterio donaverit inter vivos, aut in ultima reliquerit voluntate, non liceat ecclesie ipsas recipere, nec eis aut cuiquam persone ecclesiastice possessiones aliquas comparare, quantumcumque ab omni onere tributi vel servitutis immunes», *ibid.*. O papa enganava-se atribuindo esta lei a Sancho II, que só a revalidara e ampliara. Tão completamente caíra ela em desuso e esquecera, que se ignorava a sua anterior existência.

pai e de sua irmã a princesa da Dinamarca, como o havido de outra origem, estabelecera a sua residência em Serpa, lugar acomodado para um cavaleiro novel exercitar as armas e cujo senhorio seu irmão lhe dera.[484] Raras vezes, segundo parece, frequentava a corte [485], mas, apesar disso, servia Sancho, como se mostrou nesta conjuntura, com sincera vontade. Depois da morte de D. Soeiro, fora eleito bispo de Lisboa um certo D. Paio, que pouco sobrevivera à sua eleição.[486] Morto D. Paio, sobresteve-se em lhe dar sucessor, porque dois pretendentes disputavam a mitra, Sancho Gomes, que tinha a seu favor as simpatias da corte, e mestre João, sujeito grandemente estimado em Roma, o qual ocupava no cabido a dignidade que exercera o bispo da Guarda. Como era de esperar, a escolha da maior parte dos capitulares recaiu no deão, por isso mesmo que o seu contendor era o predilecto da corte. Não fora, porém, uniforme o voto do clero olisiponense; Sancho Gomes tinha um partido e obteve ser também eleito, posto que com pouca legalidade. Era o que bastava para corar a decisiva protecção que se lhe concedia e perseguir o deão, que pelas suas relações com a Cúria romana perdera o favor do rei e já, mais de uma vez, experimentara violências do poder civil. O infante de Serpa foi quem tomou a seu cargo fazer com que o deão cedesse finalmente o campo ao seu adversário. Podemos conceber facilmente qual seria o carácter de Fernando: era semelhante ao dos outros cavaleiros, habituados como ele à vida da guerra; orgulhoso, irascível, brutal. O seu procedimento neste negócio provou-o assaz. Acompanhado de homens de armas, entrou em Lisboa, apoderou-se de tudo o que mestre João possuía, derribou-lhe a residência e reduziu a cinzas quanto aí encontrou de utensílios e alfaias. Não contente de aplicar esta expedita justiça ao deão, sequestrou os bens a todos os parentes próximos ou remotos do novo eleito e, banindo-os, obrigou-os a expatriarem-se e a viverem ocultos, talvez para evitar a sorte de alguns clérigos de Santarém que o infante mandou assassinar. Uma ímpia circunstância ocorrida na conjuntura em que se praticavam em Lisboa tais gentilezas nos dá a conhecer quanto naquela época a ferocidade sobrepujava todos os afectos morais, sem exceptuar o mais forte entre eles, o temor do inferno. Assistia Fernando à destruição da residência do eleito e viu que alguns dos afeiçoados ou familiares deste trabalhavam por salvar diversas alfaias, fugindo com elas para uma igreja. Perseguiu-os e, como fechassem as portas após si, ordenou aos homens de armas que arrombassem o tecto e descessem a abri-las; mas estes recusaram violar o templo. Então, o infante chamou alguns sarracenos, dos muitos que ainda residiam em Lisboa, os quais, menos escrupulosos, lhe obedeceram prontamente. Ao descerem fizeram do altar supedâneo, a cruz rolou despedaçada aos pés dos muçulmanos, e o lodo das suas alparcas misturou-se com o óleo do santo crisma e manchou as sacras formas dispersas pelo pavimento. Ali expirou a última esperança das vítimas; porque essa cólera imensa, que não recuava diante do sacrilégio, mal poderia ser contida por nenhuns respeitos do céu ou da terra.[487]

As notícias dos acontecimentos que se passavam em Portugal, uns por si mesmos graves, outros engrandecidos pelo profundo despeito dos prelados, chegavam todos os dias a Roma. Gregório IX tratou, enfim, seriamente de acudir ao mal. O bispo de

---

[484] Estas espécies são tiradas da bula *Constitutus,* da colecção do visconde da Carreira, a qual abaixo teremos de mencionar mais particularmente. Que Serpa pertencia ao infante vê-se de Raynald, *ad annum* 1239, parágrafo 64, *ad finem,* onde a denomina Septa em vez de Serpia.

[485] O único diploma régio em que o temos achado figurando é o nº 8 da nota XXIII.

[486] Cunha, *História Eclesiástica de Lisboa,* P. 2, c. 40.

[487] Bula *Tyrannidem Quam,* de 2 das nonas de Maio do ano décimo segundo do pontificado de Gregório IX, no Vol. 45 (*Simmicta* 38), f. 29 v., na Colecção da Ajuda, e extractada em Raynald (*Anales, ad annum* 1238, parágrafo 50) do *Regesto de Gregório* IX, L. 12, epístola 87. O assassínio dos clérigos de Santarém não se menciona nesta bula; mas consta da de 21 de Dezembro de 1239, que depois havemos de aproveitar.

Salamanca e dois adjuntos tinham sido nomeados para conhecerem das desordens ocorridas no Porto, e estes haviam empregado as censuras canónicas para intimidar o rei. Começou o pontífice, revalidando por uma encíclica, dirigida a todos os prelados do reino em Janeiro de 1238, as sentenças de interdito fulminadas pelos comissários apostólicos e ordenando que nenhum deles ousasse anulá-las, doce violência a que os bispos portugueses sem custo deviam ceder.[488] Outras provisões enérgicas não tardaram a ser expedidas pelo pontífice. O deão, o arcediago e o tesoureiro de Orense foram incumbidos de constranger Sancho com censuras a respeitar os direitos e imunidades da Igreja, e o bispo da mesma sé de vigiar que nenhum eclesiástico tivesse comunicação em matérias religiosas com o príncipe excomungado. Para se obter esse fim, o papa suspendeu as isenções especiais de que nos casos de interdito gozavam os dominicanos e minoritas, nos quais o rei, segundo parece, achava abrigo espiritual quando repelido da comunicação dos fiéis pelos bispos. Ao mesmo tempo, incumbia o primaz de Toledo de fazer com que fossem socorridos na sua miséria pelas catedrais e mosteiros de Leão e Castela, não só o bispo eleito de Lisboa, mas também quaisquer sacerdotes ou seculares perseguidos por sua causa e como ele fugitivos e necessitados. Duas cartas dirigidas ao príncipe português completavam a série de providências com que Roma procurava e, de feito, alcançou opor barreiras, ao menos temporariamente, às ousadias do poder civil: uma, violenta e ameaçadora, versava em geral sobre os vexames da Igreja; outra dizia especialmente respeito ao bispo eleito de Lisboa, cujo desterro Gregório IX pretendia fazer cessar à força de considerações mais brandas, porém não de todo isentas de sérias ameaças.[489]

Diante daquela tormenta, Sancho e os seus duros cavaleiros recuaram aterrados. Embora houvesse faces por onde a questão se poderia vantajosamente sustentar a favor da coroa; embora as queixas do clero fossem exageradas ou o procedimento do rei e dos barões, inegavelmente brutal, tivesse sido desafiado pelo orgulho e pelas acções pouco justificadas do corpo eclesiástico, faltavam, todavia, os veteranos experimentados nestas lutas, não menos arriscadas que as dos sarracenos. Os factos que excitavam a tal ponto a indignação do papa não tinham nascido das doutrinas e convicções profundas de ministros ilustrados, mas da cólera de uma corte ignorante e guerreira, insofrida contra as resistências que encontrava na organização da sociedade, a qual tarde ou cedo vem a derribar aqueles que pensam ser mais fácil combatê-la de frente do que, evitando as colisões, i-la afeiçoando insensivelmente por diversos moldes até a trazer com menos fortes abalos ao que eles, bem ou mal, crêem que constitui o equilíbrio e a harmonia dos seus elementos. Passar, neste empenho, do frenesi da violência ao excesso da fraqueza, ou vice-versa, não é mais do que mostrar-se duas vezes fraco. Os instigadores dessa política deplorável o que fazem é conduzir os príncipes a uma situação tremenda, em que ou hão-de esmagar ou ser esmagados; infelizes quando vencidos; não sabemos se menos infelizes quando vencedores. Sancho e os seus validos davam em tal conjuntura um triste documento daquela duplicada fraqueza. A mesma cega imprudência que presidira às atrocidades do infante de Serpa levava agora o rei seu irmão a representar um papel de indigna subserviência para com o prelado de Braga. De feito, se as coisas da terra pudessem afugentar o sono eterno dos mortos, o cadáver de Estêvão Soares

---

[488] Bula *Si Quam Horribile,* de 9 das calendas de Fevereiro do ano décimo primeiro do pontificado de Gregório IX, na Colecção da Ajuda, Vol. 143, nº 3.

[489] *Ibid.*; bula *Si Illustris,* no Arquivo Nacional, Maço 11 de Bulas, nº 18, e na *Monarquia Lusitana, P.* 4, Apêndice 18; bula *Tyrannidem Quam*; bula *Si Quem Graviter* Oza, de 6 dos idos de Maio do ano décimo segundo do pontificado de Gregório IX, na Colecção da Ajuda, T. *45,* f. 28; bula *Si Quam Horribile Sit,* de 18 das calendas de Maio do ano décimo segundo do pontificado de Gregório IX, *ibid.,* T. 143, nº 1; bulas citadas em Raynald, *ad annum,* parágrafos 48 e 51.

deveria erguer-se do túmulo para saudar a vitória do seu sucessor; vitória completa, se os ódios profundos houvessem de contentar-se com menos que o aniquilamento. Sancho, reconhecendo a verdade de tudo quanto se continha nas acusações de Silvestre, prometeu por carta patente sua guardar sem restrição os artigos acerca da liberdade eclesiástica em geral apontados na bula que o papa lhe dirigira e de que mandara cópia ao arcebispo de Braga.[490] Nada reservava, nem aquilo mesmo que em difíceis circunstâncias os seus tutores outrora tinham ressalvado. Como se isto não fora bastante e se quisesse provar quão completamente se achavam abrogadas as leis de amortização promulgadas por seu pai e por ele próprio, fazia logo depois largas mercês ao metropolita de bens, senhorios e padroados.[491] Em compensação, o prelado cedia de cargos que nem ele nem já os seus imediatos antecessores tinham exercido, isto é, dos de capelães e chanceleres do rei, e bem assim resignava o direito de cunhar moeda, direito concedido por Afonso I ainda infante ao célebre D. Paio para a fábrica da catedral e de cujo uso não aparecem vestígios.[492] Dir-se-ia que Silvestre Godinho respondia com o escárnio à submissão do seu príncipe.

Alguns meses, porém, antes, deste facto, que passava nos fins de 1238, Sancho dera já provas de que naquelas contendas políticas em que se requeria mais constância e destreza do que valor impetuoso e audácia irreflectida era débil contendor, passando facilmente da cólera cega ao extremo desalento. Fora acerca das queixas do bispo do Porto, como mais antigas e mais fortes, que Gregório IX primeiramente provera. Conforme no-lo indicam os documentos relativos a estas discórdias, Rodrigo Sanches, o tio do rei e seu lugar-tenente em boa porção de território entre Lima e Douro, fora para a Igreja portuense, mais ou menos brutalmente, o mesmo que Fernando de Serpa fora para a lisbonense, isto é, o seu flagelo.[493] À vista das temerosas cominações do papa, Sancho II tratou de dar plena satisfação a Pedro Salvadores. Uma das condições preliminares para se chegar ao acordo que se pretendia foi que seriam excluídos de intervir naquele negócio todos os cortesãos que pudessem ou se desconfiasse poderiam opor-se às intenções do rei.[494] Dos que efectivamente intervieram se conhece que os únicos entre os cavaleiros da corte que não pareciam adversos ao bispo eram o alferes-mor Martim Anes, o senhor de Soverosa, Gil Vasques, e seus dois filhos, Martim Gil e Vasco Gil, bem como o novo chanceler, Durando Froiás, e alguns outros indivíduos que receavam as consequências daquelas contendas e que tinham trabalhado por apaziguá-las. Nas concessões então feitas a Pedro Salvadores, Sancho tinha sido igualmente fácil, mas ainda pretendera salvar a jurisdição real nas causas cíveis entre clérigos e seculares, estipulando uma provisão média, isto é, que fossem julgadas conjuntamente pelo vigário do bispo e pelo juiz civil. Nesta parte, porém, a concordata ficava dependente do consentimento do papa, consentimento que só muito depois se buscou e nunca se obteve.[495]

---

[490] Carta patente de Sancho II, dada em Guimarães a 25 de Novembro (Outubro?) de 1238, na *Monarquia Lusitana,* L. 14, c. 17, e em Cunha, *História Eclesiástica de Braga,* P. 2, c. 26; transcrita em latim, mas incompleta, e lendo-se o S (que deve haver no original) *Stephanus,* em vez de *Silvester,* na Colecção da Ajuda, Vol. 143, nº 1, *ad calcem*.

[491] Cunha, *ibid.;* Viterbo, *Elucidário,* T. 2, p. 144.

[492] *Elucidário, ibid*.; veja-se o documento que transcrevemos, T. 1, pp. 646, 647.

[493] Composição entre Sancho II e o bispo do Porto (Maio de 1238) no *Censual,* f. 72, e nas *Dissertações Cronológicas,* T. 4, P. 2, Apêndice nº 3, comparada com a composição por árbitros entre o mesmo prelado e os cidadãos do Porto (Setembro de 1249) na *Chancelaria de Afonso IV,* L. 2, f. 32 v., no Arquivo Nacional. Estes dois importantes documentos lançam grande luz sobre o assunto e, em geral, sobre essa época.

[494] «Exclusis omnibus qui possunt vel posse videntur id quod intendo facere impedire», *Composit. Inter*, 5. II.

[495] *Ibid.* e bula *Cum a Nobis,* de Inocêncio IV, onde a composição vem incluída.

Mas o povo do Porto, esse fiel aliado da coroa, continuava a combater ainda depois de se declarar vencido o príncipe. Era o mesmo que fizera quando Sancho I moribundo o deixava só no campo contra o implacável Martinho Rodrigues. Ajuramentados entre si, como outrora os compostelhanos contra Diogo Gelmires, e ligando-se com Rodrigo Sanches, que parece ter sido então um dos mais encarniçados inimigos de Pedro Salvadores, e com Fernando Anes, cónego da sé de Braga, homem poderoso que disputava ao bispo o padroado da Igreja de Monte Córdova, continuaram durante mais de dois anos (Maio de 1238 a Setembro de 1240) a sustentar o campo que Sancho abandonara. Foi uma longa e travada referta, em que de um lado se empregava a força; do outro, a força e as excomunhões.[496] Dela se vê a pouca sinceridade com que o prelado lamentava anteriormente os vexames que, segundo ele dizia, o poder civil praticava contra os habitantes do Porto, onde ao mesmo tempo se dava o espectáculo da vergonhosa disputa do bispo e cabido com os dominicanos sobre quem teria a preferência em explorar a mina da credulidade pública, disputa em que foi necessário intervirem, para fazer cessar o escândalo e salvar os frades, tanto o rei como o pontífice.[497]

Dir-se-ia que a tempestade erguida entre o altar e o trono se dissipava inteiramente em 1240. Enquanto o bispo de Coimbra, Tibúrcio, e o velho senhor de Lumiares, Abril Peres, escolhidos árbitros pelos contendores, compunham os desconcertos entre os cidadãos do Porto e o seu pastor, cansados, tanto este como aqueles, de mútuas perseguições, o bispo de Lisboa, D. João, já confirmado pelo papa mas ainda residente em Itália, autorizava o seu sucessor no deado e, segundo parece, seu parente mui próximo para terminar as questões com a coroa [498], o que efectivamente se realizou no ano seguinte por um modo análogo ao da concórdia com Pedro Salvadores e que seria inútil particularizar aqui. Fora, porém, perder um dos quadros mais curiosos e que melhor representam o estado dos espíritos naquela época omitir um facto que precedera essa concórdia e que tem com ela inteira relação. Depois de haver praticado tantos actos de impiedade brutal, o infante Fernando de Serpa experimentara pungentes remorsos. Bradava-lhe a consciência ainda não endurecida, que era um assassino e um sacrílego. Devoravam-no os terrores íntimos que cercam o mau e que, sobretudo, lhe povoam as horas da noite e da solidão. Não havia para ele, réprobo e maldito, paz nem esperança sem obter por indubitáveis provas de arrependimento o perdão do passado, e os seus crimes eram tais que só o pontífice lho podia conceder. Fernando saiu então de Portugal e dirigiu-se a Roma, onde ia encontrar o perseguido bispo e algumas outras vítimas suas. Lançou-se aos pés de Gregório IX, que o absolveu, cedendo às preces dos mesmos que o infante ofendera; generosidade louvável, se houvera sido gratuita. A penitência imposta ao delinquente foi proporcionada à gravidade dos delitos, e a reparação dada aos ofendidos aquela que humanamente era possível exigir. Ordenou o papa ao infante que voltasse a Portugal e não só restituísse tudo quanto tirara à Igreja, mas também resgatasse, até onde as suas possibilidades lho consentissem e conforme a vontade dos prelados, os danos e afrontas feitos em geral à mesma Igreja; que, longe de perseguir o bispo de Lisboa e os seus parentes e amigos, os amparasse e defendesse, fosse contra

[496] «Composit. inter episc. et cives port» (*Livro de D. Afonso IV,* L. 2, f. 32 v.). Num documento de Julho de 1240 da colegiada de Guimarães (Gav. 20, Maço 5), depositado hoje na Torre do Tombo, dizem alguns indivíduos de Gondar que, «propter guerram domni Roderici, qui ipsa die, ut dicebant, versus eorumdem pastor tendebat», não podem ir tratar de certa causa a que eram chamados.

[497] Documento em Sousa, *História de São Domingos,* P. 1, L. 3, c. 11 e 12.

[498] Cunha, *História Eclesiástica de Lisboa,* T. 2, c. 1. O sucessor de mestre João no deado chamava-se Simão Roliz, e em Roma estava com o bispo um certo Rooli, irmão deste (Raynald, *ad annum* 1239, parágrafo 61). Mestre Jogo era acaso estrangeiro, ou de alguma família dos colonos que vieram a Portugal em tempo de Afonso I e de Sancho I.

quem quer que fosse [499]; que, abstendo-se de tornar a pôr mãos violentas em eclesiásticos, pagasse o sangue que vertera entregando o preço dele aos parentes dos assassinados ou às igrejas a que estes pertenciam. Não era a isto só que o arrependido infante se devia sujeitar. Na primeira quaresma depois que chegasse a Portugal começaria para ele um grande processo de expiação. Com a barba crescida e a fronte coberta de pó [500], devia assistir aos ofícios divinos à porta do templo todos os quarenta dias, durante os quais não vestiria trajos alguns de seda, de escarlata ou bordados de ouro. Na Sexta-Feira de Paixão, um bispo ou sacerdote o viria ali buscar com as formalidades do rito e, dando-lhe a mão, o introduziria no grémio dos fiéis, ficando ele obrigado a vestir nesse dia dez pobres, aos quais primeiramente lavaria os pés. Durante a quaresma inteira, alimentaria cinco mendigos à sua mesa; mas às sextas-feiras comeria no chão, de uma iguaria só e servido tão-somente por um familiar. No ponto da iguaria única o papa relaxou a sua severidade com uma condição: a cada vianda que Fernando acrescentasse assentar-se-ia à sua mesa um novo mendigo. Depois do que lhe cumpria fazer na Sexta-Feira Santa para ser admitido à comunhão dos fiéis, correria descalço todas as igrejas da povoação onde residisse, sendo-lhe permitido barbear-se e banhar-se no dia seguinte. Ficava, porém, adstrito por sete anos a um grande número de jejuns e a abster-se de carne aos sábados, salvo em caso urgente ou caindo o Natal nesse dia.[501]

A penitência especial pelas mortes feitas em Santarém foi ainda mais severa. Passados oito dias depois de chegar àquela vila, o infante, trajando simplesmente túnica e manto, descalço e com loros atados ao pescoço [502], sairia do convento dos pregadores e, passando pelo mosteiro dos hospitalários, se dirigiria à Igreja de Santa Maria da Alcáçova, em cujo átrio se faria açoitar por um sacerdote, entoando-se entretanto no templo o salmo *Miserere mei, Deus.* Devia, além disso, remir vinte cativos, não ter alianças com sarracenos, nem viver no meio deles ou ajudá-los contra cristãos, mas combatê-los sem descanso durante três anos, principalmente nas fronteiras de Portugal. Antes de partir, Fernando jurou perante o pontífice ser na sua pátria o defensor das imunidades da Igreja, obedecendo aos legados apostólicos e venerando-os. Para, todavia, lhe suavizar a amargura de tão larga expiação e facilitar-lhe os meios de intentar a guerra, Gregório IX concedeu indulgência e absolvição de censuras a todos os que seguissem as bandeiras do infante ou facilitassem as suas empresas com socorros pecuniários, que em especial os prelados do reino seriam obrigados a dar-lhe. Autorizou-o, além disso, para restituir aos muçulmanos, em troco de cativos, quaisquer presas feitas na guerra. Para obter, enfim, mais recursos com que satisfizesse as obrigações que aceitava, o moço cavaleiro impetrou do pontífice a permissão de vender o senhorio de Serpa, procedimento na verdade estranho, visto que seu irmão o rei de Portugal era a única pessoa que lhe podia negar ou conceder semelhante licença, se era que dela precisava.[503] Com o arrependimento esfriara, porém, no infante a boa amizade para com Sancho, e o clero não só fizera uma grande conversão, mas também adquirira um novo aliado. Antes de partir de Roma, Fernando obteve que o papa expedisse ao bispo de Osma, encarregado de vigiar pelo cumprimento das suas promessas, uma bula, quase na mesma data, sobre bem diverso objecto. Não tinha o infante vinte e cinco anos. Com o pretexto de ser ainda menor e de que fora enganado e padecera lesão enorme no

[499] *Contra omnem Hominem,* bula de 13 das calendas de Janeiro do ano décimo terceiro do pontificado de Gregório IX (Dezembro de 1239), em Raynald, loc. cit. A insinuação contida na frase «contra todos os homens» é evidente a quem principalmente se dirige.

[500] «Barbam non radat, caput non abluat», *ibid.*

[501] *Ibid.*

[502] «In tunica et supertunicali, cum corrigia ad collum, pedibus nudis incedens», *ibid.*

[503] *Ibid.*

contrato que celebrara com o irmão, cedendo-lhe tudo quanto possuía a troco de certa soma, pretendia recobrar aquela parte desses bens que havia herdado por morte de Leonor da Dinamarca, ao mesmo. tempo que não falava em restituir aquilo que recebera em virtude desses ajustes de família.[504] Semelhantes pretensões nos revelam o intuito com que buscara fazer autorizar na Cúria romana a venda de Serpa, senhorio de que, aliás, Sancho II, à vista da quebra dos anteriores contratos, poderia querer privá-lo. Os sucessos ulteriores legitimam a opinião de quem vir na bula relativa a tal assunto um pensamento do clero, um indício dos desígnios que este já nutria e que deviam ter ganhado vigor com a fácil vitória que o monarca lhe acabava de ceder. Era um pomo de discórdia lançado entre os dois irmãos que tinham vivido unidos, e essa discórdia enfraquecia necessariamente a coroa, que o episcopado resolvera quebrar sobre o elmo do príncipe que o ofendera.

Sancho parecia ter o instinto de que o perigo existia para ele no remanso dos seus paços, e não debaixo da tenda de guerra ou nos campos dos combates; porque era lá que se refugiava: era lá que sentia renascerem os brios e as virtudes de rei, que lhe faltavam quando despia as armas. No meio das intrigas dos bispos, as conquistas haviam avançado rapidamente já em 1238 por uma e outra margem do Guadiana até as praias do mar oceano. Sucessivamente, os castelos de Mértola, Alfajar de Pena e Aiamonte tinham caído em poder de Sancho II [505], que para os reduzir, ao menos o último, vira morrer ante si valentes cavaleiros. Estes castelos, o primeiro dos quais era assaz antigo e célebre, dominavam vastos tractos de terra, que lhes foram dados por termos. Assim, o distrito de Mértola, limitado ao noroeste e ao norte pelos rios Cobres e Terges, ia entestar pelo nascente e sueste com os de Serpa, Alfajar e Aiamonte, e este último abrangia todo o território que se dilatava até os alfozes das povoações, ainda muçulmanas, de Saltes, Gibraleon e Huelva, chegando desse modo com aquela conquista o domínio português até as margens do Odiel, aonde nunca antes chegara e que nunca depois abrangeu.[506] O senhorio das povoações submetidas foi dado aos espatários com o encargo de as defenderem, estabelecendo-se o convento da ordem em Mértola, como lugar mais próximo das novas fronteiras.[507] Na extremidade oriental do moderno Algarve as duas importantes povoações de Tabira (Tavira) e Hisn-Kastala (Cacela) haviam também curvado o colo ao jugo cristão, ao menos já em 1239; mas é provável que esse facto remonte à época da conquista de Mértola e dos territórios que se dilatavam até o Odiel.[508] Os dois castelos foram entregues à mesma ordem; Cacela neste

[504] Bula *Constitutus,* de li das calendas de Janeiro do ano décimo terceiro do pontificado de Gregório IX, *Regesto,* Vol. 6, epístola 188, na colecção do visconde da Carreira, nº 1. A sus. data mostra que foi expedida apenas dois dias depois da outra que antecedentemente citámos.

[505] Brandão (*Monarquia Lusitana,* L. 14, c. 19), guiando-se pela data da doação de Aiamonte, coloca a sua conquista em 1240. Todavia, na doação de Mértola à Ordem de Santiago (Janeiro de 1239), demarcando-se-lhe os termos, diz-se: «...contra Serpiam et Alfajar de Pena et Ayamonte due partes de termino sint de Mertola, *et tertia pars sit de predictis castris*.» Poderia Sancho limitar assim os termos aos três castelos, se eles não fossem já seus?

[506] Nas demarcações de Aiamonte (doação aos espatários, original na Gav. 28, Maço 4, da Colecção Especial, no Arquivo Nacional) diz-se que os termos se dilatam «contra Gevolaleyom (Gibraleon), Olva (Huelva), et Saltes, et dividantur termini predicti castelli per Odiel».

[507] «Et ipsi debent ibi (Mertola) tenere conventum suum ad defensionem et tuitionem et quisitionem regni mei», doação de Mértola.

[508] A doação de Cacela à Ordem de Santiago é feita a 2 de Maio de 1240 e datada de Coimbra. Isto indica, como já temos advertido, haver sido conquistada em algum dos anos anteriores; porque era em Maio que se reuniam as tropas para as expedições contra os sarracenos. Desta doação se conhece que a conquista de Tavira também fora anterior: «Terminos inter Taviram et Caztallam, *sint duas partes de quanto termino ibi est de Tavira, et tertia alia de Caztalla,* sicut vadit de mare usque ad serram», *Livro dos Mestrados*, f. 186 v.

ano, e Tavira em 1244.[509] Assim, nas províncias ao sul do Tejo as ordens militares achavam-se, enfim, possuindo a maior porção dos territórios unidos à coroa de Portugal no decurso de meio século. Os senhorios do Templos vastíssimos na Beira Baixa, ainda abrangiam a orla boreal transtagana. As possessões do Hospital e de Calatrava eram no Alentejo assaz numerosas e extensas e situadas ao sul das dos templários pelo Centro e Norte da província. Aí estabelecera aquela ordem a sua principal comenda, o Crato; esta a de Avis, não menos principal. Colocados, enfim, na vanguarda, os espatários dominavam nos distritos do Oeste e do Sul e, quase sem excepção, estavam de posse dos castelos e lugares que a espada vitoriosa do príncipe português arrancara ao islamismo até a foz do Guadiana.

As diligências feitas no ano de 1228 para restaurar Idanha-a-Velha, se bastaram para revocar à vida a antiga cidade episcopal não bastaram para lha conservar. Rodeada de lugares pertencentes ao Templo, tirado o seu alfoz do território compreendido nas doações feitas por Sancho I à ordem, esta devia pôr todos os obstáculos que pudesse ao incremento da antiga Egitânia; e de feito, a despovoação em que de novo caiu a cidade restaurada atribuía-se à influência de tão poderosos vizinhos. Terminadas, bem que só na aparência, as questões com o estado eclesiástico, Sancho tratou de obviar ao mal, dando as providências para uma nova restauração mais eficaz que as dos reinados anteriores e que a intentada por ele próprio doze anos antes. Passando à Beira Baixa em Março e em Julho de 1240, por carta patente sua chamava aqueles que haviam recebido terrenos na Idanha a virem habitá-los, ficando esses terrenos considerados como propriedades livres, uma vez que seus donos neles morassem três anos, depois dos quais os poderiam alienar. Os que não viessem ao chamamento perderiam para sempre o direito ao que haviam possuído, e os obedientes ficariam debaixo da protecção do rei, que ameaçava de exemplar castigo a quem quer que os ofendesse ou perturbasse na sua posse. Sistema análogo parece ter-se empregado para repovoar Salvaterra do Extremo, igualmente deserta. Sabemos que Sancho restituiu o senhorio directo destes lugares ao Templo, e é provável que isso se verificasse por aquela época ou pouco depois; porque entre os cavaleiros que mais afeição lhe mereciam contava-se um nobre templário, D. Martim Martins, mancebo que se criara com o príncipe e que, tão moço ainda, a tal ponto se distinguira no meio uma associação de guerreiros ilustres que mereceu, dois anos depois, ser elevado à dignidade de mestre da ordem em Castela, Leão e Portugal.[510]

Quem lançar os olhos para uma carta topográfica do moderno Algarve e daquela parte da Andaluzia que fica situada entre o Odiel e o Guadiana conhecerá num momento qual era a parte dos domínios sarracenos em cuja conquista, depois de reduzidas Aiamonte, Cacela e Tavira, se deviam empenhar as armas do rei de Portugal. Da província de Chenchir o que restava aos muçulmanos era a porção mais vasta e populosa. Ainda a sua capital, Silves, se conservava livre desde que fora retomada .a Sancho I; mas tanto esta cidade como todas as outras povoações a oeste de Tavira tinham ficado separadas do resto do Andaluz desde que os cristãos senhoreavam ambas as margens do Guadiana até o mar. Para leste estavam assim interceptadas as

[509] Doação de Tavira, de 9 de Janeiro de 1244, na Gav. 5, Maço 1, nº 44, e no *Livro das Espadas,* f. 8, do cartório de Palmela, no Arquivo Nacional, tanto em um como em outro lugar incluída em bula de confirmação do terceiro ano do pontificado de Inocêncio IV.

[510] Compare-se a carta patente de 10 de Março de 1240 (*Livro da Beira,* L. 2, f. 294) com a inquirição do ano de 1307 na Gav. 1, Maço 2, nº 7, no Arquivo Nacional. Sobre D. Martim Marfins veja-se Viterbo, *Elucidário,* T. 2, pp. 368 e 369. A carta patente ê datada de Castelo Branco: as doações de Cacela e Aiamonte são datadas de Coimbra em Maio, e a 12 de Julho estava o rei na Guarda (Maço 7 de Forais Antigos, nº 5). Assim se conhece que Sancho não intentara expedição alguma para as fronteiras do sul em 1240, e que as conquistas no Gharb são todas dos anos anteriores.

comunicações, e para o norte, além das serranias que estreitam aquela formosa faixa de terra, estendiam-se as planícies do Alentejo, ou desertas ou raro semeadas de atalaias, torres e castelos cristãos. Ao meio-dia e ao ocidente a província ficava rodeada do oceano, aquém e além do cabo dos Árabes ou de São Vicente. Tudo, pois, aconselhava o rei de Portugal a tentar uma expedição para aquele lado. Acometidas a um tempo pelas guarnições de Mértola, Alfajar, Aiamonte, Cacela e Tavira, pelas tropas reais através das serras do Caldeirão e de Monchique e por uma frota que, saindo do Tejo, as ameaçasse pelo litoral, impedindo os socorros de Huelva, de Sevilha ou dos outros portos do Andaluz, Silves, Faro, Loulé e as demais povoações de Al-Faghar curvariam em breve a cerviz ao jugo que se lhes intentava por. Sancho preparava-se nos fins de 1240 para uma nova expedição, e o alvo desta era, segundo todas as probabilidades, a redução daqueles restos do Gharb muçulmano. Assim se repararia o dano e afronta que Portugal recebera na perda de Silves havia meio século e que até aquele tempo ficara sem vingança.

Os esforços, todavia, que o país devia fazer eram grandes: tratava-se de uma província, embora limitadas e não de um castelo e de algumas alcarias ou vilares em volta dela. Escreveu-se ao pontífice para que excitasse com as promessas da religião os ânimos menos ardentes. O rei e os seus cavaleiros, com tropas de terra e de mar, estavam prestes para aquela facção, mas as concessões excessivas que se haviam feito ao clero e é de crer que também as exacções dos nobres e o desbarato das rendas públicas tinham exaurido os recursos da coroa e entibiado a boa vontade do povo para os sacrifícios da guerra. Achavam tais empresas sempre propício o ânimo de Gregório IX, e uma bula datada de 18 de Fevereiro de 1241 e dirigida em comum a todos os habitantes de Portugal os incitava com promessas de salvação e indulgências a associarem-se à empresa, ou pessoalmente ou contribuindo para os gastos do exército e das forças navais, que parece haverem tido um certo incremento e merecido especial atenção neste reinado.[511] Tantas diligências, porém, foram inúteis, porque a expedição não chegou a realizar-se: ao menos, nenhum vestígio se encontra de que ao território português acrescessem durante o reinado de Sancho novos domínios, além daqueles que temos visto serem confiados à guarda dos espatários.[512]

Cumpre agora examinar o que se passava em Roma e qual era o estado interno do reino; porque na combinação desses diversos factos acharemos as causas próximas dos últimos acontecimentos do reinado de Sancho e, talvez, em parte a razão de falhar uma empresa que tão estrondosamente se anunciara. Para se valer nas suas violentas contestações com Frederico II, imperador da Alemanha, de toda a força moral da Igreja, Gregório IX convocara em Outubro de 1240 um concilio, que devia reunir-se em Roma no estio de 1241.[513] Em virtude deste chamamento, que obrigava os prelados da Europa a dirigirem-se a Itália, partiram de Portugal o arcebispo de Braga, o bispo do Porto e, acaso, mais algum cuja memória não chegou até nós. O de Lisboa residia já na cúria, e o de Coimbra, mestre Tibúrcio, era apenas eleito.[514] O concílio não chegou todavia a

---

[511] Bula *Cum Charissimus,* de 12 das calendas de Março do ano décimo quarto de Gregório IX, no Maço 36 de Bulas, nº 77, no Arquivo Nacional. Brandão (*Monarquia Lusitana,* L. 14, c. 19) atribui a data desta bula ao mês de Fevereiro de 1240, e supõe-na relativa à conquista de Aiamonte e Cacela: mas já vimos que as conquistas de Sancho II no Algarve foram anteriores todas, e por outra parte o mês de Fevereiro de 1240 cai no ano décimo terceiro e não no décimo quarto de Gregório IX, que claramente se lê na bula original. Acerca da marinha de Sancho II veja-se a nota XXVI no fim do volume.

[512] Nota XXVII no fim do volume.

[513] Bula *Petri Navicula,* em Mansi, *Col. Concil.,* T. 23, p. 90, col. 2.

[514] Documento em Cunha, *História Eclesiástica de Lisboa,* P. 2, c. 41. Em Setembro de 1240 ainda Tibúrcio era *electus* (*Livro de Afonso IV,* L. 2, f. 32 v.) e a bula *Petri Navicula* é dos idos de Outubro seguinte.

realizar-se, porque a armada de Frederico, o qual se opusera a essa reunião, junta com a de Pisa desbaratou a frota genovesa que conduzia aos estados pontifícios os prelados da França e da Espanha (Maio de 1241). Ficaram muitos cativos, principalmente franceses, mas o arcebispo de Braga e o bispo do Porto puderam salvar-se [515], Privado dos seus mais notáveis chefes, o clero português tinha enfraquecido justamente na conjuntura em que precisava de maior vigor para sustentar a situação vantajosa que pelas últimas concordatas os bispos tinham obtido da coroa. Essas mesmas imunidades que a Igreja arrancara à nímia brandura de Sancho deviam animar os nobres, atenta a frouxidão do monarca, a quebrarem-nas com facilidade igual àquela com que haviam sido reconhecidas. Já o dissemos, e repeti-lo-emos aqui: as queixas dos bispos contra a fraqueza do poder civil eram, por certo, exageradas; mas estribavam-se em factos inegáveis. Persuade-o a razão e confirmam-no documentos insuspeitos.[516] Quanto mais os eclesiásticos forcejassem por se eximir dos encargos comuns, por guardar a sua independência e por conservar intacto ou aumentar o património da Igreja, mais os nobres, os magistrados, os oficiais da coroa e, até, os burgueses buscariam pretextos, ou antes deixariam de buscá-los, para os sujeitar aos ónus gerais, destruir-lhes os privilégios de foro e diminuir-lhes as riquezas. Supondo que Durando Froiás, o novo chanceler, fosse homem severo e seguisse as doutrinas governativas dos seus antecessores, que poderia ele fazer ou impedir, só, no meio de uma corte de homens de guerra, violentos, audazes, desprezadores dessas mesmas poucas e imperfeitas leis que então regiam a sociedade civil e, sobretudo, quando ao príncipe faltava *o* carácter dominador e absoluto de seu pai? Mais generosa, mais poética, mais do seu século que a de Afonso II, a índole de Sancho era, apesar disso, igualmente incompleta. O rei, porém, imbele, valetudinário, avaro, sentira apenas vacilar o trono debaixo de si nos últimos dias da sua vida; só então a Igreja ousara ameaçá-lo vagamente de uma deposição, ao passo que seu nobre e valente filho devia sobreviver à própria ruína. Ao primeiro aspecto estes dois factos parecem contradizer as reflexões feitas antecedentemente sobre a máxima força que dava ao elemento monárquico uma índole guerreira no rei da Idade Média. A prossecução da nossa narrativa fará, porém, conhecer a verdade dessas reflexões e qual conjunto de circunstâncias foi necessário para a queda dum príncipe que, durante doze ou catorze anos, quase nunca depusera a espada de conquistador, combatendo e vencendo o sacerdócio com o esplendor da glória, para depois cair vencido logo que deixou esmorecer e apagar esse esplendor em cinco ou seis anos de indolente repouso.

Não era só a falta de ministros experimentados e resolutos que fazia flutuar frouxas nas mãos de Sancho as rédeas do governo: acrescentava-se um certo desprezo das antigas categorias que distinguiam os diversos graus da nobreza. Dantes, os ricos-homens ou barões do reino, incumbidos dos governos dos distritos, e só eles, revalidavam com o seu consentimento as mercês do imperante, e os nomes desses barões, com a declaração dos territórios que possuíam, mencionados a par dos nomes dos bispos, solenizavam e legalizavam os diplomas reais. Era esta a antiga usança transmitida pela monarquia de Astúrias e Oviedo às que dela nasceram e estribada nas tradições políticas que em lugar oportuno teremos de expor. Na redacção, porém, do diploma exprimia-se unicamente a livre e espontânea vontade do rei, embora a confirmação final dos barões e prelados não deixasse esquecer que havia no reino quem pudesse coarctar-lha. Estes estilos de chancelaria, guardados desde que Portugal existia, talvez sem excepção, ao menos pelo que tocava a mercês de terras e bens do património público, foram completamente alterados logo que Sancho se rodeou da sua turbulenta

[515] Raynald, *ad annum,* parágrafos 53 e 61.

[516] Vejam-se os extractos das *Inquirições* em a nota XXIV, a que, segundo aí advertimos, se poderiam acrescentar muitos mais tendentes a provar o desenfreamento dos nobres.

corte de moços cavaleiros. Dos diplomas posteriores a 1236 transparecem a confusão das classes e as pretensões da nobreza em geral a ter uma parte mais directa, uma acção mais bem caracterizada nos actos que, até aí, haviam sido espontânea e puramente do rei. Desde então exprimiu-se no corpo das concessões de terras e senhorios o consenso e a autoridade dos que se arrogavam os títulos de próceres e magnates. Estas vagas denominações eram evidentemente destinadas a exprimir a ideia complexa de ricos-homens, de infanções, de cavaleiros de uma lança, classes distintas e cuja graduação era uma coisa precisa e definida, mas que o valimento, as intrigas e, ainda, a superioridade de dotes militares em indivíduos de condição menos elevada continuamente confundiriam. É assim que se vê desaparecer dessas mesmas concessões em que ao lado da vontade do rei figura a vontade dos próceres, a intervenção exclusiva dos barões do reino e dos bispos, e omitirem os notários régios a declaração dos distritos cujos lugares-tenentes ou ricos-homens intervinham nesses actos, provavelmente porque ao lado dos seus nomes deviam escrever os doutros nobres não revestidos de magistratura alguma e, quando muito, simples infanções, os quais só pelo favor do príncipe ombreavam com os chefes civis e militares que administravam as províncias.[517]

As consequências desta espécie de anarquia aristocrática e, até certo ponto, administrativa são fáceis de adivinhar. Ao passo que o poder púbico se tornava cada vez mais incerto, as emulações, as intrigas e as rixas entre os cortesãos deviam multiplicar-se. Muitos dos velhos barões do reino ou outros fidalgos, vencidos nas lutas de valimento, retirar-se-iam para os seus solares, onde oprimiriam mais duramente o povo e, pelo próximo contacto, teriam mais ocasiões de suscitar conflitos com o clero. Os descontentamentos e as perturbações, irradiando assim, iam acabar de anular a acção da coroa, já por si nula em grande parte. Um acontecimento acidental veio neste meio tempo complicar os embaraços em que se debatia o reino. Entre as damas da corte de D. Berengária, mãe de Fernando III, distinguia-se D. Mécia ou Mencia Lopes, filha do senhor de Biscaia, Lopo Dias de Haro, chamado *Cabeça Brava,* e neta, por sua mãe D. Urraca, de Afonso IX de Leão, vindo assim a ser sobrinha, posto que por bastardia, do rei de Castela. Achava-se D. Mécia ainda moça, mas viúva de Álvaro Peres de Castro, que, havendo repudiado a Aurembiax, condessa de Urgel, a desposara e falecera em 1240, sem dela deixar filhos.[518] Sancho, envolvido por tantos anos na guerra das fronteiras ou nas questões com os prelados, chegara aos trinta anos sem se ligar com mulher alguma, salvo por afeições transitórias, duma das quais foi fruto um filho ilegítimo, que, segundo parece, lhe sobreviveu.[519] Como as relações entre Sancho II e a viúva de Álvaro Peres se travaram, em que ano, necessariamente posterior ao de 1240, o príncipe português se uniu com ela e se o consórcio foi resultado de um afecto espontâneo ou de influências estranhas, coisas são que se ignoram; mas o facto é indubitável [520]; e a tradição atribuiu ao monarca um amor ardente por essa mulher, sobre cuja memória pesam graves acusações. Numa época anterior, quando a autoridade real era vigorosa e existia a ordem pública, o casamento de Sancho, longe de trazer inconvenientes, ofereceria a vantagem de proporcionar um herdeiro à coroa, o qual sucedesse a seu pai, quanto as contingências da vida humana consentiam prevê-lo, na

[517] Comparem-se os documentos 3 a 12 da nota XXIII. Estêvão Soares de Belmir e João Peres Redondo, por exemplo, que na doação de Mértola ainda figuram como testemunhas, aparecem como confirmantes na de Aiamonte. Além dos documentos daquela nota, em que se lê a fórmula insólita «de consensu et auctoritate rneorum procetum» ou «meorum procerum et magnatum», ela se repete na doação de Cacela em 1240 e na de Tavira em 1244.

[518] Flores, *Reynas Católicas,* T. 1, p. 391; Trelles, *Astur. ilustrada,* T. 2, P. 1, p. 208; Salazar y Castro, *Historia de la casa de Lara,* T. 3, p. 88.

[519] *Inquirições de Afonso III,* de 1258, citadas em Ribeiro, *Reflexões Históricas,* P. 1 p 122.

[520] Nota XXVIII no fim do volume.

idade de homem, evitando-se assim os inconvenientes de um governo de menoridade. Agora, porém, o amor só servia para distrair o rei dos cuidados da guerra e de buscar remédio à desorganização interna, trazendo antes novos ciúmes de valimento, segundo estes ou aqueles cortesãos melhor soubessem captar a benevolência da rainha, a quem a tradição, eco, talvez, das vozes espalhadas nesse tempo, acusa de haver contribuído para as desordens públicas pela fascinação que exercia no ânimo do marido, fascinação para a qual ela teria empregado artes diabólicas, se acreditássemos as lendas das antigas crónicas.[521]

Tal era a situação do rei e do reino nos anos que decorreram de 1241 a 1244. Os prelados portugueses que se haviam salvado no desbarato da armada genovesa pela de Frederico ficaram em Itália, onde assistiram a esse longo e vergonhoso interregno que durou quase dois anos desde a morte de Gregório IX (20 de Agosto de 1241) até a acessão de Inocêncio iv, interregno apenas interrompido pela eleição de Celestino IV, o qual passados poucos dias faleceu, segundo então se disse, envenenado.[522] Esta ausência do metropolita de Braga e do bispo do Porto, bem como do bispo de Lisboa, infere-se de não se achar desde então vestígio algum de que residissem em Portugal, e até parece que o de Lisboa tinha já deixado de viver nos fins de 1241.[523] Tudo persuade que os outros dois prelados continuaram a residir junto da Cúria seguindo a fortuna do novo papa, cujos primeiros actos nos é necessário referir para derramarmos a possível luz sobre os sucessos ocorridos pouco depois em Portugal, sucessos que tem íntima conexão com as perturbações que por aqueles tempos agitaram e afligiram a Igreja.

A eleição de Inocêncio IV tinha-se devido à violência de Frederico II, desse homem extraordinário cuja vida foi, a bem dizer, um incessante combate contra as pretensões da sé apostólica: a violência, porém, do imperador da Alemanha havia-se reduzido a compelir os cardeais a escolherem, enfim, um sucessor a Celestino IV ou, melhor diríamos, a Gregório IX, escolha que eles não se mostravam inclinados a fazer, não só porque assim governavam mais à sua vontade e com maior proveito de cada um deles, mas também porque, pretendendo todos ser elevados ao sólio pontifício, nenhum queria dar o seu voto a um émulo.[524] Constrangidos pelas devastações da soldadesca desenfreada que Frederico enviou às portas de Roma, escolheram, enfim, por chefe da Igreja ao .cardeal Sinibaldo de Fiesco, que tomou o nome de Inocêncio. Era Sinibaldo afeiçoado ao imperador; mas este príncipe, de inteligência não vulgar, só viu na sua eleição a perda de um amigo e nem por isso esperou que terminassem as longas e cruéis contendas que dividiam o império e a Igreja.[525] Foi o que sucedeu. Depois de muitas negociações e tumultos, em que não faltou sangue espargido e que se protraíram até o meado de 1244, o papa abandonou os seus estados, onde ao imperador não faltavam meios de coacção contra ele. Saindo de Civitacastellana, onde residia, para Civitavecchia, ali embarcou numa armada de Génova e acolheu-se a esta cidade. Não se julgando ainda seguro, resolveu-se partir para Lião, cidade que nominalmente pertencia

---

[521] Pina, *Crónica de Sancho II,* c. 1.

[522] Raynald, *ad annum* 1241, parágrafo 87.

[523] Sousa, *História de* São *Domingos,* P. 1 L 3 c 17; Cunha, *História Eclesiástica de Lisboa,* P. 2, c. 43, e *História Eclesiástica de Braga,* P. 2 c. 26. O que neste capítulo refere Cunha é geralmente inexacto desde o parágrafo 7, mas o que da sua narrativa se depreende é que não achou vestígios da residência de Silvestre em Portugal desde 1242. No *Catálogo dos Bispos do Porto* (P. 2, c. 10), também nenhuma memória há de Pedro Salvadores desde 1241 até 1245. Vejam-se igualmente os catálogos de João Pedro Ribeiro, *Dissertações Cronológicas,* T. 5, pp. 150, 175, 181. O documento de Arnóia, citado neste último lugar, não indica a residência em Portugal de Pedro Salvadores, mas que era vivo.

[524] Pedro de Vineis, *Epistolae Histor.,* L. 1, c. 14, 17, 32; Mateus de Paris, *Hist. Mal., ad annum* 1243, p. *mihi* 580, 585.

[525] Galv., *Flamma*, c. 276, *apud* Raumer, *Geschichte der Hohenstauf.*, 4, B., S. 62.

ao império romano-germânico, mas que, na realidade, era tão independente do imperador como do rei da França, e só até certo ponto estava sujeita ao próprio arcebispo. Nesta cidade, pela sua situação e mais circunstâncias, podia celebrar-se um concílio com maior segurança, evitando os prelados que a ele concorressem os perigos de mar e de terra que haviam impedido o reunirem-se em 1241. Chegado a Lião (Dezembro de 1244), Inocêncio, ao mesmo tempo que renovava as excomunhões fulminadas por Gregório IX contra Frederico, expedia (30 de Janeiro de 1245) bulas convocatórias em virtude das quais os prelados das diversas dioceses, os príncipes cristãos, por si ou por seus representantes, e os abades dos principais mosteiros se deviam achar nos fins de Junho seguinte em Lião, para numa solene assembleia se tratarem os graves negócios então pendentes, entre os quais era o principal para o pontífice a terrível luta do sacerdócio e do império.[526]

Enquanto estes sucessos prendiam a atenção da Europa, que ocorria em Portugal? Se a comparação dos documentos nos habilita para conhecermos que o devorava a febre dos tumultos e uma anarquia mais ou menos tempestuosa, véu impenetrável nos encobre os vários acontecimentos em que este estado morboso do país se manifestava. Relativamente aos quatro anos decorridos desde 1241 a 1244, não só faltam memórias históricas autorizadas, mas, até, são escassíssimos os diplomas que poderiam supri-las. Reduzidos ao testemunho da ordem eclesiástica, interessada em encarecer os desconcertos da administração, é necessário escutá-lo, mas sem o aceitar em toda a plenitude, nem lhe negar inteiramente o crédito. Durante a vacatura do sólio pontifício, no meio das tribulações e enredos da Cúria romana, nem os prelados portugueses residentes em Itália julgariam oportuno promover os interesses do clero que representavam, nem os cardeais, cegos de ambição e divididos entre si por questões de maior monta, dariam atenção às queixas alheias. Mas, eleito o pontífice, e um pontífice tal como Sinibaldo, que bem mostrava querer sustentar com energia as antigas doutrinas de Gregório VII e de Inocêncio III, adoptando o nome deste último papa, as pretensões dos prelados de Portugal e os seus queixumes contra os agravos que recebiam do próprio soberano produziram necessariamente viva impressão no animo do chefe da Igreja, colocado em relação ao imperador, que se considerava como o chefe dos príncipes da Europa, em circunstâncias análogas. A exposição do estado do reino, que serviu de fundamento aos actos posteriores emanados da Cúria romana, ordenou-se, provavelmente, desde então. Afirmava-se que o rei, apesar das promessas que fizera anteriormente, mostrando, por um lado, pertinácia na prossecução das violências e, por outro, indesculpável tolerância para com os criminosos, nem se emendava, nem coibia os vassalos; que os ladrões, os salteadores, os incendiários, os sacrílegos e os homicidas pululavam por toda a parte e, roubando e matando, sem distinção, eclesiásticos e seculares, viviam seguros da impunidade; que, com este exemplo contagioso da impotência das leis, barões e cavaleiros, nobres e plebeus praticavam geralmente todos os actos que a Igreja, com as mais severas cominações, pretendera refrear desde o tempo do legado João de Abbeville; que, incursos por isso em muitas e diversas censuras, fulminadas pelos pontífices e pelos prelados contra acções tais como a rapina de bens eclesiásticos, os consórcios entre parentes próximos e outros delitos semelhantes, desesperados da salvação e em desprezo da autoridade de ligar e desligar concedida aos supremos pastores, aqueles mesmos que se achavam separados da comunhão dos fiéis iam assistir aos ofícios divinos e receber os sacramentos, acrescendo o escândalo, dissimulado pelo rei, de disputarem muitos desses excomungados sobre matérias da doutrina católica, estribando-se em textos do *Novo* e *Velho Testamento* e seguindo

[526] Raumer, *ob. cit.,* 7 B. 16; Hauptst, *passim.*

opiniões eivadas de heresia com grave perigo de subversão da fé; que alguns padroeiros de paróquias e mosteiros e outros que falsamente diziam sê-lo, acompanhados de filhos ilegítimos, es tragavam sem piedade os bens das mesmas paróquias e mosteiros, reduzindo-os a tal miséria que nem os próprios ministros do culto se podiam sustentar, de modo que, enquanto nuns faltava, até, quem fizesse o serviço indispensável, noutros viam-se os claustros, refeitórios e mais oficinas convertidos em cavalariças e em prostíbulos da gente mais vil, podendo-se quase dizer que aí cessara o culto divino, oferecidos os bens desses lugares sagrados à delapidação e ao esbulho; que ao mesmo tempo Sancho deixava destruir e malbaratar os castelos, as vilas e as rendas da coroa, multiplicar os assassínios, sem distinção de classe, idade, ou sexo das vitimas, bem como os roubos, os incestos, os raptos de monjas e de seculares, os vexames gravíssimos feitos aos lavradores, aos clérigos e aos mercadores, com o intuito de lhes extorquirem dinheiro, as violações dos templos e cemitérios, os incêndios e as quebras de tréguas; que Sancho nada disto ignorava e, apesar disso, consentia-o e facilitava com a falta de castigo a perpetração de maiores atentados; que, finalmente, abandonando a defensão das fronteiras, ele, rei de Portugal, deixava ocupar pelos sarracenos os senhorios e terras dos cristãos. «Nós», acrescentavam os prelados, «temos empregado as maiores diligências para despertar o ânimo do príncipe a dedicar-se com o ardor que deve à repressão de tantos males; mas ele cerra os ouvidos às nossas admoestações, que até o dia hoje têm sido inteiramente baldadas.»[527]

Se o leitor reflectir na última invectiva do clero contra Sancho, conhecerá com quanta razão atribuímos às longas guerras deste reinado uma influência imensa nas contendas com o clero e vimos nessas repetidas empresas contra os infiéis um pensamento ou, se quiserem, um instinto político da monarquia, que delas tirava forças para o seu eterno duelo com o sacerdócio. Até onde os documentos nos ministram luzes sobre as últimas conquistas no Gharb, a acusação de que Sancho abandonava covardemente a defensão das fronteiras e deixava encurtar o território do reino pelas armas dos muçulmanos era uma calúnia; mas os chefes do clero não hesitavam em adoptar semelhante meio, porque precisavam de destruir a reputação de vencedor dos inimigos da cruz que o rei de Portugal devia ainda gozar na Cúria romana, onde não podiam ter esquecido os solenes testemunhos de louvor que mais duma vez Gregório IX lhe liberalizara pelas suas gloriosas campanhas. Era necessário tirar a coroa do elmo do soldado e colocá-la sobre uma fronte envilecida, para depois a rolar pelo lodo ante a sandália sacerdotal. Mas, até certo ponto, Sancho proporcionara pretextos à calúnia com o fatal repouso dos anos anteriores, e, talvez, algum facto obscuro, a perda de uma torre ou de uma alcaria insignificante para o oriente de Aiamonte ou para o ocidente de Tavira, perda engrandecida pela malevolência dos eclesiásticos, desse a tão absurda asserção aparências de verdade. Cumpre também notar que neste libelo contra a coroa se torna mais evidente o sistema de vincular aos interesses da ordem sacerdotal os dos seculares, sistema de que, segundo vimos, já se encontram vestígios nas queixas de Martinho Rodrigues. Agora, porém, junto ao quadro dos males que afligem a Igreja coloca-se o da situação moral e administrativa do reino inteiro, e se os traços daquele são mais precisos e firmes as cores deste são, porventura, mais negras. Não é só o antigo desprezo das imunidades eclesiásticas por parte do poder público; são também a frouxidão deste poder e a impunidade dos criminosos que se lançam em rosto a Sancho. Os factos que se relatam ao pontífice provam, não um excesso de vida e de acção, mas sim a impotência e quase a morte política da monarquia. Não eram tantos os oficiais públicos, os ministros do rei quem ofendia o clero, como um bando de homens

[527] Bula *Inter alia Desiderabilia,* de 13 das calendas de Abril do ano segundo do pontificado de Inocêncio IV (20 de Março de 1245), *apud* Raynald, *ad annum,* parágrafos 6 e ss.

desenfreados, que indistintamente roubavam, assolavam e matavam e que envolviam a Igreja na ruína comum do país.

A descrição que se fazia na Cúria romana do estado de Portugal, embora exagerada, tinha por base os factos de que dão testemunho vários documentos e memórias dessa época e, sobretudo, as inquirições do seguinte reinado, a que já noutro lugar aludimos [528]: mas nessas mesmas inquirições estão as provas de que os membros do clero secular e das ordens monásticas não eram inocentes nos males públicos, especialmente nos roubos e delapidações do património da coroa. Além disso, não tinham os bispos andado envolvidos nos tumultos que perturbaram os primeiros anos do reinado de Sancho e de que as posteriores desordens eram a continuação e o corolário? Não indicam todas as probabilidades que eles trabalharam por afastar do lado de um príncipe dotado de nobres e guerreiros instintos, mas pouco apto para o governo da paz, os homens capazes de remediar a brandura ou o desleixo administrativo do monarca? 1186). Queixavam-se do desprezo com que se olhava para as censuras canónicas; mas a culpa era sua. O gládio espiritual achava-se embotado pelo uso excessivo: as excomunhões, os interditos, a denegação da sepultura em sagrado escoltavam todas as pretensões dos ministros do altar, ainda aquelas que aos olhos dos homens mais rudes se mostravam tais quais eram, filhas de hedionda cobiça.[529] Nenhuma admiração devia, portanto, causar que assim os nobres como os burgueses e vilãos se rissem dos golpes que o próprio clero lhes ensinara a desprezar. Dizia-se que os seculares davam interpretações forçadas às palavras da Bíblia, para mostrarem, segundo parece, a vaidade dessa chuva cerrada de interditos e censuras que por tudo e para tudo se aplicavam. Quanto a nós, o que eles faziam era pôr em contraste as doutrinas simples e claras dos livros santos com o procedimento daqueles que estavam, mais que ninguém, obrigados a respeitá-las e mantê-las. Era esse contraste que por toda a Europa feria já a vista dos indivíduos mais ilustrados e que ia aluindo pelos fundamentos a influência política da Igreja.[530] As representações dos prelados vinham a ser, portanto, duplicadamente desleais, atribuindo só ao rei os males em que eles não eram menos culpados, e pintando os crimes e desordens dos seculares contra os eclesiásticos, sem se lembrarem de mencionar os abusos das coisas divinas e a cobiça e desenfreamento do clero.

A verdade, porém, é que este novo aspecto do interminável combate entre o sacerdócio e o poder civil não provinha do que se pretendia inculcar; provinha do conjunto de circunstâncias que facilitava aos bispos os meios de ganhar contra a coroa uma decisiva batalha. A ideia de fazer cair um príncipe do trono pelo impulso da Igreja era antiga e julgava-se tão exequível que, nos casos mais graves, os papas não hesitavam em aludir claramente a ela nas suas cominações e ameaças. Em Portugal, sobretudo,

---

[528] Consulte-se a nota XVI no fim do volume.

[529] Veja-se o que dizemos a p. 413 e na nota XXI acerca das pretensões do clero de Lisboa sobre as terças dos bens jacentes. Nas *Inquirições de 1258* aparecem exemplos de vários párocos do arcebispado de Braga exigirem o mesmo dos seus paroquianos, obrigando-os com a denegação de sepultura a legarem-lhes o terço de seus bens.

[530] O sistema de combater os actos e pretensões do corpo eclesiástico opondo-lhes as doutrinas da Bíblia era já vulgar nos séculos XII e XIII, e é evidente que a esse contraste se deveu o nascimento de muitas das heresias que então afligiram a Igreja. Veja-se P. de Vineis, *Epistolae Ristor.,* L. 1, *passim,* e, sobretudo, a carta segunda, bem como as pungentes e repetidas observações de Mateus de Paris sobre este assunto. À colecção das inumeráveis sátiras de poetas, invectivas de historiadores e acusações de príncipes e ministros daquele tempo contra a cobiça e devassidão do clero poderia servir de epígrafe a seguinte passagem de São Bernardo: «Insolentia dericorum, cujus mater est negligentia episcoporum, ubique terrarum turbat et molestat ecclesiam. Dant episcopi sanctum canibus et margaritam porcis... Alienis nimirum laboribus locupletantur clerici; comedunt fructum terrae absque pecunia», São Bernardo, *Opera,* epístola 152.

como reino de certo modo dependente do sólio pontifício, a realização de semelhante facto devia parecer ainda mais fácil, logo que ao rei faltassem os meios morais e materiais de se defender. Acerca disto a linguagem da Cúria romana fora já bem inteligível em tempo de Afonso II. Quanto a nós, a primeira revelação da trama que se urdia contra Sancho está nessas alegações feitas perante Inocêncio IV, as quais remontam, pelo menos, ao ano de 1244.[531] Qual é o pensamento de todas elas? A inabilidade do rei para o governo e, por consequência, a necessidade de lhe tirar o mando supremo. Para obter esse fim, cumpria anular-lhe a força moral e contrapor à força material, a que ele recorreria para salvar a sua existência política, outra maior que o esmagasse. A primeira dessas duas condições preenchia-se, até certo ponto, estampando na fronte do rei o ferrete de inepto; mas completava-se caluniando-o de covarde. Os prelados deviam sabê-lo: a glória militar tinha sido a égide de Sancho contra os seus ataques. À segunda condição satisfazia-se achando um chefe de conjuração capaz de disputar-lhe o trono e que pelo ilustre do nascimento, pelo valor e audácia e pela influência no reino pudesse reunir em torno de si todos os interesses feridos, todos os ódios contra a pessoa do príncipe, todas as ambições inquietas e, além disso, dar, se não garantias de paz e ordem, ao menos esperanças aos povos, sem dúvida oprimidos por uma nobreza infrene e, por isso, tornados indiferentes à sorte do rei. A tudo isto esse homem devia ajuntar a qualidade de português, para evitar as dificuldades que, aliás, nasceriam do orgulho nacional e do amor da independência. Semelhante indivíduo só poderia encontrar-se entre os parentes próximos do próprio monarca; porque só em algum deles se dariam juntos esses indispensáveis requisitos.

Dos tios de Sancho, o mais moço, Fernando, conde da Flandres, falecera em 1233 [532]: o mais velho, porém, o guerreiro D. Pedro, tipo acabado dos inquietos cavaleiros daquela época, vivia ainda. Nos últimos tempos do reinado de Afonso IX de Leão, ele contraíra esponsais com Aurembiax, condessa de Urgel, divorciada pouco antes de Álvaro Peres de Castro, e partira para Aragão, provavelmente depois da morte de seu primo, em cuja corte exercera por tantos anos altíssima influência. Verificado o consórcio com a condessa de Urgel, esta pouco sobrevivera, deixando por seu herdeiro o infante português. Havia o rei de Aragão, Jaime I, submetido nessa conjuntura as ilhas de Maiorca e Minorca (1230) depois de larga resistência: convinha-lhe unir à coroa o condado de Urgel, e para obter a cessão de D. Pedro deu-lhe em feudo o senhorio das duas ilhas com o título de reino, às quais o infante uniu em breve a de Ivica, de que se apoderou ajudado pelo arcebispo de Tarragona.[533] Feudatário de um príncipe conquistador, qual era Jaime I, o infante podia entregar-se às suas propensões belicosas, como o fizera servindo Afonso IX. Mas, do mesmo modo que em Leão, a guerra contra os muçulmanos de Espanha parecera-lhe campo estreito para a sua imensa actividade, tal que chegara a oferecer-se em 1229 ao papa Gregório IX para ir combater o imperador Frederico debaixo das bandeiras da sé apostólica. Assim, em 1236 havia-se dirigido ao Oriente em auxílio do império de Constantinopla contra os sarracenos da Síria.[534]

---

[531] Silvestre Godinho, que parece ter sido, juntamente com Pedro Salvadores, quem dispôs os primeiros elementos da conjuração, faleceu na corte de Inocêncio IV, em Civita Castellana, em Julho de 1244 (Cunha, *História Eclesiástica de Braga,* P. 2, c. 26). O bispo do Porto ou voltou a Portugal nesse mesmo ano ou logo no princípio do seguinte, como brevemente veremos: as representações feitas na Cúria, que serviram de base à bula *Inter alia Desiderabilia,* deviam, por isso, remontar ao tempo da residência do papa em Itália.

[532] *Chronica S. Dionysii, apud* Achery, *Spicilegium*, Vol. 2, p. 496; Warnkoenig, *Flandrische Staats und Rechts Geschichte*, 1, B., S. 170.

[533] Salazar y Castro, *Historia de la casa de Lara,* T. 1, p. 129, e T. 4, p. 13; Çurita, *Anales de Aragón,* L. 3, c. 8 e 11; Carbonell, *Chroniques D'Espanye,* f. 62; *Monarquia Lusitana,* P. 5, Apêndice 3.

[534] Raynald, *ad annum* 1229, parágrafo 34; Bzovio, *ad annum* 1236, parágrafo 7.

Voltando à Península, o infante residira nos seus domínios ou na corte de Aragão até o ano de 1244, durante o qual cedeu à coroa o senhorio das Baleares em troca, segundo parece, de várias terras e castelos novamente conquistados no reino de Valência [535], Envolvido, porém, nas discórdias que nesta conjuntura se levantaram entre Jaime I e o herdeiro da coroa, a favor do qual o infante se declarou [536], mal podia dar atenção aos negócios da sua pátria, até porque tocavam mais directamente aos irmãos de Sancho e seus sobrinhos, como parentes mais próximos do rei, a um dos quais, no caso de este morrer sem filhos legítimos, se devolveria naturalmente a coroa.

Era, pois, para o infante D. Afonso ou para Fernando de Serpa que nos seus tenebrosos desígnios os chefes do clero deviam volver os olhos. Neste último os remorsos tinham produzido tão viva e duradoura impressão que inteiramente se dedicara a cumprir até o fim a longa e difícil expiação a que fora condenado. A deplorável inacção a que Sancho se entregara, ajudada pela desunião da nobreza, tinha necessariamente afrouxado os brios militares de melhores tempos. Isto e os desgostos que ele próprio suscitara no ânimo do rei seu irmão inabilitavam Fernando de Serpa para mover guerra aos sarracenos na fronteira de Portugal. Assim, o infante passara a Castela, onde, casando com uma filha do conde Fernando Nunes de Lara, se fizera vassalo de Fernando III, servindo contra os infiéis sob os pendões vitoriosos do príncipe D. Afonso, depois Afonso X. A falta absoluta de memórias do infante de Serpa desde o ano de 1243 faz crível que ele morresse no meio daquelas guerras de religião e que por isso não interviesse nas graves alterações que pouco depois agitaram o seu país natal.[537]

Restava o infante D. Afonso, cuja partida para França mencionámos relatando o casamento da infanta D. Leonor com o príncipe da Dinamarca (1229). Porventura, a sua saída de Portugal ainda foi mais tarde. Numa ou noutra hipótese, é certo que da residência de Afonso naquele país só aparecem provas no ano de 1238, durante o qual obteve o senhorio de Bolonha (Boulogne) pelo seu consórcio com a condessa Matilde ou Mahaut, que herdara esse condado de Ida e de Reinaldo de Dammartin, um dos aliados de Fernando da Flandres e seu companheiro de infortúnio na batalha de Bouvines. Matilde achava-se desde 1234 viúva de Filipe Hurepel *(o Veloso)* filho do rei de França Filipe Augusto e de Inês de Merania. Diz-se, e é natural, que o consórcio do infante se deveu à influência da rainha Branca sua tia, cuja corte por esses anos ele seguia.[538] Afonso tinha-se depois mostrado, como seus irmãos, digno neto de Sancho I e de Afonso Henriques, e na célebre batalha de Saintes, dada por Luís IX a Henrique III de Inglaterra (Julho de 1242), o conde de Bolonha fora um dos que mais se distinguiram, sendo com os seus homens de armas o primeiro em romper os esquadrões ingleses.[539] As tréguas, porém, celebradas entre a França e a Inglaterra em 1243 lhe restituíram o repouso.[540] Era este príncipe que estava talhado para ser o instrumento dos desígnios do clero. Herdeiro da coroa, no pressuposto de Sancho morrer sem filhos, e

[535] *Monarquia Lusitana,* L. 16, c. 11, comparada com os c. 34 e 41 do L. 3 de Çurita.

[536] Çurita, *ibid.*

[537] Da bula que aponta Bzovio (*Anales, ad annum* 1239, parágrafo 11) se conhece a intenção que já em Roma tinha o infante de Serpa de ir servir nos exércitos castelhanos com o príncipe D. Afonso. Sobre o seu casamento e memórias da sua vida até 1243 veja-se Salazar y Castro, *Historia de la casa de Lara,* T. 3, L. 16, c. 6; Rodrigo de Toledo, L. 7, c. 5. D. Sancha Fernandes, mulher do infante, parece ter-lhe sobrevivido: Figueiredo, *História de Malta,* P. 2, parágrafo 41.

[538] *Art de vérifier les dates,* Vol. 3, P. 2, pp. 500 e 505; «Et codemanno (1238) Alfonsus de Hispania duxit in uxorem comitissam Boloniae», *Chronica S. Dionysii, apud* Achery, *Spicilegium,* Vol. 2, p. 496. Na assembleia de Saumur (24 de Junho de 1241) servia a rainha Branca «le conde de Bouloingne qui puis fu roy de Portingal», Joinville, *Histoire de S. Louis,* p. 22 (edição de 1761 fol.).

[539] Nangis, *ad calcem* Joinville, *Histoire de S. Louis,* p. 175; Mateus de Paris, *ad annum* 1242, p. *mihi* 571.

[540] *Art de vérifier les dates,* Vol. 2, P. 1, p. 187.

rodeado de indivíduos pertencentes a famílias ilustres do seu país natal, não podia ser indiferente ao que nele ocorria. Tinha valor, e o modo como se houve em substituir-se ao irmão no exercício do supremo poder mostrou depois não lhe faltar a ambição que afronta quaisquer respeitos morais. Tratou-se o negócio entre ele e os chefes do clero. Achar os primeiros fios da escura teia que se urdiu nos fins de 1244 e princípios de 1245 fora impossível. Mistérios tais, muitas vezes indecifráveis para os que presenciam os seus resultados, quase sempre o são para aqueles que os contemplam através de seis séculos. Ou o conde de Bolonha, sabendo do que se tratava, se ofereceu aos prelados para chefe da empresa ou eles, o que é mais natural, o buscaram como único homem habilitado para a levar ao cabo. Não só pelo prestígio do seu nome, mas também pela influência dos fidalgos que de Portugal o haviam acompanhado, Afonso podia criar um partido de descontentes, partido que seria irresistível se o clero alcançasse ajuntar os raios da Igreja às armas terrenas e santificar a quebra da vassalagem ao príncipe com a sanção do papa. Concorriam para agitar estes diversos elementos de revolução as conveniências de todos. Ao conde de Bolonha assegurava-se assim a herança da coroa, aliás mais que incerta, aos descontentes a vingança contra os seus émulos e, finalmente, ao clero um exemplo terrível dado ao poder civil, exemplo que de futuro servisse de garantia às condições que nesta conjuntura ele. podia impor ao príncipe, a quem abria o caminho do trono.

Várias circunstâncias que é necessário expor favoreciam mais ou menos os desígnios dos conjurados em Portugal e fora dele. Era a principal a situação em que se achava o papa, personagem cuja intervenção naquele negócio parecia indispensável. Fugitivo da Itália e resolvido a combater sem repouso nem tréguas o imperador da Alemanha, ao mesmo tempo que tratava de celebrar em Lião o concílio que ao seu antecessor não fora dado ajuntar em Roma, Inocêncio IV procurara obter de toda a parte e por todos os meios possíveis o ouro de que precisava, não só para sustentar o esplendor da Cúria enriquecendo os seus parentes e sequazes, mas também para suscitar ao seu adversário inimigos e dificuldades. Se acreditarmos os ditos e anedotas que se repetiam a tal respeito, a cobiça da corte pontifícia era escandalosa, a ponto de apresentarem depois no concílio os enviados de Inglaterra amargas queixas contra os incríveis abusos que os agentes de Inocêncio praticavam naquele país para extorquir dinheiro.[541] Por outro lado, sendo os motivos que dirigiam o procedimento dos prelados de Portugal contra Sancho análogos aos que influíam no ânimo do papa contra Frederico e parecendo evidente que na deposição do príncipe português se daria um documento estrondoso da superioridade do poder eclesiástico sobre o poder civil, as conveniências da política e a generosidade dos conspiradores necessariamente deviam mover o coração do pontífice e dos cardeais a apiedarem-se dos males padecidos num país que se julgava estar, como censual da sé apostólica, na sua dependência mais imediata.

Tais eram as circunstâncias que favoreciam exteriormente a empresa. As internas não eram menos oportunas. Entre os nobres que haviam seguido para França o infante contavam-se Pedro Ourigues da Nóbrega e Estêvão Anes, filho de um fidalgo de Além-Douro cuja ascendência não é bem conhecida. Afora estes, aparecem vestígios de se acharem então na sua clientela alguns membros ou da família dos de Pereira, a que pertencera o tenaz adversário da coroa Martinho Rodrigues, ou ao menos de alguma outra unida com esta por laços de sangue.[542] Pedro Ourigues vinha, por sua mãe, da linhagem dos Cunhas, e seus primos, Egas Lourenço, Martim Lourenço e João

[541] Paris, *ad annum* 1244 et 1243, *signanter, p. mibi* 642, 647; Raumer, *Geschichte der Hohenstauf.*, 4 B., S. 98, 99; Fleury, *Histoire ecclêsiastique,* L. 82, parágrafo 22.

[542] Cunha, *Catálogo dos Bispos do Porto,* P. 2, c. 19; *Monarquia Lusitana,* T. 4, Apêndice 35.

Lourenço, figuravam entre os fidalgos mais turbulentos e cobiçosos daquela época.[543] Também um dos membros da ilustre linhagem dos Portocarreiros, Raimundo Viegas, se achava casado com uma irmã de Pedro Ourigues.[544] Acrescia que o valimento da família dos de Soverosa, cujo chefe, na falta de Gil Vasques, que parece ter falecido por estes tempos [545], era Martim Gil, havia despertado a inveja e o ódio de vários ricos-homens. A frente deles achava-se o senhor de Lumiares, Abril Peres, o qual excitava a vingarem-se com as armas na mão os outros nobres [546], e entre estes, segundo todas as probabilidades, se contava o próprio tio do rei, Rodrigo Sanches. Ou por essas mesmas emulações, ou pelas rixas que facilmente se levantavam entre o solar e o solar, ou, enfim, por cálculos de ambição muitos outros fidalgos eram adversos a Sancho. Tais parecem ter sido os das linhagens de Valadares e de Melo.[547] Um dos mais ardentes, porém, na conjuração era Rodrigo ou Rui Gomes de Briteiros, simples infanção casado com uma filha de João Peres da Maia, a qual obtivera por meio do rapto.[548] Não o eram menos os irmãos Portocarreiros, um dos quais, D. João Egas ou Viegas, fora eleito arcebispo de Braga apenas constara em Portugal a morte de Silvestre Godinho [549], eleição que talvez fosse casual, mas em que é licito ver já o dedo dos conspiradores.

Havia, pois, elementos bastantes para se tentar uma revolução em Portugal, mas antes disso era necessário dar a tão arriscada empresa certo carácter de legalidade e impedir as prevenções que se poderiam tomar, constando na corte de Coimbra que o conde de Bolonha tratava de partir para o seu país natal. D. João Egas, devendo receber o pálio das mãos do pontífice, tinha pretexto plausível para se dirigir a Lião, e Gomes Viegas de Portocarreiro, um dos principais conjurados, podia sem estranheza acompanhar o novo metropolita, como seu irmão que era.[550] Assim, os chefes da intentada revolta trabalhariam de acordo em França e em Portugal. Um acontecimento impensado vinha, entretanto, proporcionar ao conde de Bolonha ensejo para sair da França e dirigir-se a Lisboa, escala ordinária dos que passavam à Palestina e entre cujos

---

[543] *Livro Velho*, pp. 175 e 191; Lavanha (*Livro das Linhagens,* atribuído ao conde D. Pedro, tit. 27). Nas *Inquirições,* sobretudo nas de 1258, se encontram em vários lugares mencionadas as violências e rapinas dos Cunhas. Desses lugares vai um extractado na nota XXIV, nº 20. Egas Lourenço foi depois um dos principais personagens da corte de Afonso III: *Monarquia Lusitana,* L. 15, c. 5, 9, etc.; *Livro de Doações de Afonso III,* L. 1, f. 3, etc.

[544] Lavanha, tit. 43; *Livro Velho,* p. 218.

[545] Afonso III, tendo sequestrado os bens de Martim Gil, restituiu-lhos depois, e entre eles a Quinta de Sesmires, que lhe havia tirado e que seu pai «deixara» ao mosteiro de Pombeiro (*Inquirições de Afonso III,* L. 6, f. 61 v.). Este sequestro foi na ocasião da vinda do conde de Bolonha e, portanto, Gil Vasques era já morto.

[546] *O Livro Velho* (p. 177) diz expressamente que Abril Peres foi «juntador» da lide do Porto.

[547] Dos documentos citados na *Monarquia Lusitana,* L. 14, c. 22, se conhece que, além dos Portocarreiros e de Rui Gomes de Briteiros, eram destas famílias os fidalgos mais notáveis que se uniram ao conde de Bolonha apenas apareceu em Portugal.

[548] *Livro Velho,* p. 161; Lavanha, f. 129.

[549] Cunha, *História Eclesiástica de Braga,* P. 2, c. 28, parágrafo 2.

[550] Da bula *Grandi non Immerito* e da bula anterior *Inter alia Desiderabilia* se conhece que quando esta foi expedida (Maio de 1245) ainda estavam em Portugal as bispos de Coimbra e do Porto, porque o papa «lhes escreveu», o que também indica estas ausente já o de Braga, aliás seria dirigida a carta igualmente a este como metropolita. Na doação régia de Marachique feita ao «bispo do Porto D. Pedro» em Maio de 1245 (Grav. 1, Maço 2, nr 6, no Arquivo Nacional, *ibid.,* nota 528, de 27 de Abril) confirma D. Tibúrcio. Os nomes dos outros prelados não podem ler-se no documento original por estar lacrado. Cunha, que parece ter visto algum transunto completo, achou apenas, além de Tibúrcio, Aires de Lisboa (*Catálogo dos Bispos do Porto,* P. 2, c. 10). Na doação da igreja de Avanca, de Abril do mesmo ano e feita ao mesmo (*Censual,* f. 70 v., *Dissertações Cronológicas,* T. 5, p. 53), igualmente aparecem só Tibúrcio e Aires. A partida de Gomes Viegas com D. Jogo Egas é provável. Todavia, Rui Gomes de Briteiros acompanhou depois os bispos do Porto e de Coimbra, porque ainda figura na doação de Marachique.

habitantes, segundo depois se viu, os conspiradores tinham numerosos partidários. Nos princípios de 1245 soavam na Europa tristes novas do Oriente. Os choresminos (chovaresminos), expulsos da Ásia Central pelos mongóis, haviam descido para oeste e, incitados pelo sultão do Egipto, Saleh Ayub, tinham invadido a Síria. Era uma torrente irresistível, cuja passagem ficava assinalada pela devastação. Jerusalém caiu brevemente em seu poder, e uma batalha decisiva, ganha por eles (Outubro de 1244) contra os cristãos e contra os sultões de Damasco e de Emesa, aliados destes, reduzira os vencidos à última estreiteza.[551] As particularidades de tão lastimoso caso só foram bem sabidas nos fins de Maio de 1245 por uma extensa carta dos prelados de ultramar [552], mas os boatos que corriam antes disso eram assustadores e não podiam deixar de atrair a atenção geral, apesar da extremidade a que chegara a luta do papa e do imperador e da agitação que esse facto produzia. Foi esta circunstância que habilmente se aproveitou. Existe uma carta de Inocêncio ao conde de Bolonha, datada de 30 de Janeiro deste último ano, em que lhe aconselha e roga que parta em socorro da Terra Santa, cuja deplorável situação vagamente lastima. Essa bula singular, a ninguém mais dirigida, tem para nós uma significação bem diversa da que nela se inculca e que os historiadores, com demasiada sinceridade, lhe atribuíram.[553] Existindo tantos príncipes poderosos e cavaleiros ilustres, seria notável que Inocêncio se dirigisse unicamente para negócio de tal magnitude a um homem, embora valente, senhor apenas de um pequeno feudo.[554] Além disso, as providências para socorrer os cristãos da Palestina só se tomaram no concílio celebrado alguns meses depois, quando já os mestres das ordens militares e os bispos do Oriente haviam invocado solenemente o auxílio dos seus correligionários da Europa. Em nossa opinião, este diploma foi solicitado pelo próprio conde de Bolonha, que buscava um pretexto para aparecer em Lisboa acompanhado de forças militares, sem que a sua presença houvesse de despertar suspeitas, e para isso uma viagem à Palestina era excelente alvitre. Outro diploma, expedido poucos dias depois em virtude das representações do conde, prova que o inquietavam, não os negócios da Síria, mas sim os de Portugal, e dá às nossas veementes suspeitas um grau de probabilidade quase igual ao de certeza.

O casamento de Sancho oferecia um grave embaraço aos desígnios ambiciosos de seu irmão. Supondo que Afonso chegasse a despojar o rei do governo, se a este ficasse um filho legitimo, as esperanças de cingir a coroa desvaneciam-se para ele, ou pelo menos teria quem de futuro lha disputasse. Entre Sancho e sua mulher davam-se, porém, circunstâncias favoráveis ao infante: não tinham ainda filhos e eram parentes, posto que em grau remoto.[555] Na verdade, as dispensas cada vez se tornavam mais comuns, sendo ainda maior a facilidade de as obter depois de celebrado o consórcio [556], e, além disso, na Espanha os matrimónios entre parentes eram tão vulgares, realmente, como os prelados portugueses ponderavam nas suas queixas ao pontífice; todavia, quando para fins políticos ou por outros motivos alguém interessava em promover

[551] Pedro de Vineis, *Epistolae,* L. 1, c. 30; Nangis, *apud* Achery, *Spicilegium,* Vol. 3, p. 35; Mateus de Paris, p. *mihi* 599 e ss.

[552] *Circa Ascencionem Domini,* Mateus de Paris, p. 614.

[553] Bula *Terra Sancta,* de 3 das calendas de Fevereiro do ano segundo do pontificado de Inocêncio IV, dirigida ao conde de Bolonha (Maço 3 de Bulas, nº 10, no Arquivo Nacional). Brandão (L. 14, c. 26), atrasando-lhe um ano a data, a aduziu como prova da reputação militar de Afonso de Bolonha.

[554] Foram baldadas todas as nossas diligências para achar uma única bula análoga à que fica citada na antecedente nota ou o menor vestígio de que Inocêncio IV fizesse algumas demonstrações para promover a cruzada antes da reunião do concílio; e todavia mio temos dúvida acerca da autenticidade deste diploma, que existe no original.

[555] Veja-se a árvore genealógica a p. 167 do *Catálogo das Rainhas,* por Barbosa.

[556] Riegger, *Jus. Can.,* P. 4, parágrafo 177; Raumer, *Geschichte der Hohenstauf.,* 6 B. S., 266 e ss.

qualquer divórcio a corte de Roma estava pronta para sustentar o rigor da disciplina. Foi o que sucedeu naquela ocasião. Inocêncio expediu no meado de Fevereiro uma bula ao arcebispo de Compostela e ao bispo de Astorga, na qual, referindo-se às considerações que lhe fizera o conde de Bolonha sobre o escândalo que produzia o casamento de seu irmão e sobre o perigo em que este punha a sua alma com tal consórcio, lhes ordenava que examinassem se efectivamente Sancho era parente de sua mulher e que nesse caso os divorciassem, compelindo-os a separarem-se, não lhes concedendo apelação, mas abstendo-se de recorrer ao meio extremo das excomunhões; limitação natural, que patenteia a consciência que Inocêncio tinha e o remorso que sentia de prostituir a força moral dos cânones a uma intriga política.[557]

No tempo em que Afonso de Bolonha dava estas demonstrações directas contra o rei de Portugal, D. João Egas ou chegava a Lião ou achava-se já na corte de Inocêncio IV. Reconsiderou-se então melhor, segundo parece, o alvitre que lembrara para explicar a saída do conde dos seus estados. Luís IX no meio de uma doença perigosa fizera voto de partir para a cruzada e, depois de restabelecido, longe de desprezar, como lhe aconselhavam, uma promessa feita no delírio da febre, revalidara-a e começava a dispor as coisas para a empresa.[558]

Era por isso necessário seguir outro rumo. Fingindo obedecer à bula sobre o socorro da Terra Santa, Afonso, como feudatário da coroa, teria de acompanhar o seu suserano, uma vez que se dirigisse à Palestina, o que, aliás, transtornaria os desígnios que se encobriam debaixo das aparências. É assim, pelo menos, que explicamos uma nova bula impetrada pelo conde em Abril desse mesmo ano. Se as expressões de tão curioso diploma fossem sinceras, se elas próprias não traíssem o pensamento oculto que as ditara, acreditaríamos que súbito e ardente zelo pela causa de Deus se acendera no ânimo do infante. Depois de o louvar pelo nobre desígnio que lhe manifestara de vir guerrear o islamismo na Espanha, para onde se resolvera a partir, Inocêncio, desejoso de que todos ajudassem naquele empenho o conde de Bolonha, principalmente «os habitantes da Península», concedia-lhe e aos soldados «portugueses» que se unissem com ele para tão santo fim as indulgências decretadas pela Igreja a favor dos que iam combater os sarracenos do Oriente.[559] Acrescentar aqui as reflexões que naturalmente ocorrem à vista de semelhante diploma seria fazer bem pequeno conceito da capacidade do leitor. Continuemos, pois, a aproveitar os monumentos que a mão da Providência salvou para denunciarem à posteridade uma grande obra de trevas, de corrupção e de hipocrisia.

As cenas do drama cujo enredo se travava em Lião e cujo terrível desfecho devia ser o cerrar-se de uma lousa em Toledo sucediam rapidamente umas às outras. Tomando a cruz para vir defender o cristianismo vitorioso na Península e esquecendo-se dele quase aniquilado na Síria, Afonso preparava-se para a partida enquanto o seu bando lhe aplanava o caminho para triunfar, não dos muçulmanos, mas do vencedor deles. Todas as queixas que anteriormente enumerámos feitas pelos prelados contra Sancho tinham sido cuidadosamente registadas numa extensa bula dirigida ao rei e comunicada aos bispos do Porto e de Coimbra e ao prior dos dominicanos desta última cidade. Nessa bula, expedida dezanove dias antes da que se passou a favor da cruzada do conde de Bolonha em Espanha, se ordenava ao príncipe português a emenda de todos os abusos e males públicos, abusos e males que, se eram tão graves e arraigados como se dizia, demandavam largo tempo e actividade extrema para serem remediados ou destruídos.

[557] Nota XXVIII no fim do volume.

[558] Raumer, *Geschichte der Hohenstauf.*, 4 B., S. 229 e ss.

[559] Bula *Cum Zelo Fidei,* de 6 dos idos de Maio do ano segundo do pontificado de Inocêncio IV, Maço *3* de Bulas, nº 5, no Arquivo Nacional.

Advertia-o Inocêncio de que, se fosse remisso em cumprir as obrigações que se lhe impunham, acabaria a tolerância da sé apostólica, e que ela tomaria sobre isso oportunas providências. Aos delegados mandava-se unicamente que admoestassem Sancho e observassem o seu procedimento a tal respeito, para no próximo concilio, onde deviam comparecer, darem conta desse procedimento, bem como do modo por que haviam desempenhado a sua missão.[560] Desta vez o papa não proibia expressamente aos delegados a compulsão canónica, mas tolhia-a indirectamente, reservando para si a resolução do negócio, resolução que não podemos deixar de crer estava de antemão tomada.

Os acontecimentos caminhavam em Portugal com a mesma rapidez. Era impossível que não houvesse transpirado a noticia do que se urdia e que por outra parte os conspiradores se esquecessem de organizar e de aumentar com todos os descontentes o partido do conde de Bolonha. A imprudência destes ou as desconfianças do partido real trouxeram um sucesso que sabemos ter ocorrido em 1245, posto ignoremos a sua data precisa. Falamos da batalha dada perto do Porto entre a principal nobreza do reino. De um lado era o chefe Martim Gil de Soverosa, a quem a voz pública, apesar de vagas tradições que lhe atribuem em parte a má administração de Sancho, honrou com a designação de *Bom*: do outro eram-no dois dos antigos barões do reino, Abril Peres e Rodrigo Sanches, que morreram nessa batalha, deixando a vitória ao seu adversário.[561] As pessoas que intervieram no recontro, a conjuntura em que ocorreu, o ser capitaneado um dos bandos pelo homem em quem Sancho mais confiava, tudo persuade que o sanguinolento combate, chamado do Porto ou de Gaia [562], foi uma, talvez a primeira, manifestação armada da empresa que se delineava nas trevas.

A escolha dos bispos do Porto e de Coimbra, a quem se encarregara a missão de repreender Sancho e de exigir de golpe reformas que um príncipe mais hábil e enérgico do que ele só longamente poderia realizar, o modo como os dois prelados se houveram no desempenho da missão, o seu procedimento ulterior e, enfim, as tradições mais antigas [563] estão mostrando que eles, cúmplices do arcebispo de Braga por identidade de interesses, sabiam bem quais eram os fins da farsa em que se lhes distribuía um papel. As cartas de Inocêncio IV para o rei de Portugal e para os três delegados, datadas de 20 de Março, só pelos fins de Abril poderiam ter chegado a Portugal: por outra parte, a primeira sessão do concílio devia celebrar-se a 24 de Junho, e por isso os prelados tinham de partir para Lião ao menos nos fins de Maio. É, portanto, evidente que as graves e variadas questões que as letras apostólicas suscitavam deviam ser propostas, ventiladas e resolvidas dentro de trinta a quarenta dias, período insuficiente para verificar os factos e excogitar o remédio, quanto mais para o aplicar e conhecer os seus resultados, ainda quando Sancho quisesse obedecer sem exame nem discussão a todos os mandados do papa, o que seria equivalente a aceitar a doutrina da sujeição absoluta

---

[560] Bula *Inter alia Desiderabilia,* loc. cit..

[561] Livro Velho, fs. 177, 180; Lavanha, fs. 147, 217; Cunha, *Catálogo dos Bispos do Porto,* P. 2, p. 383; *Monarquia Lusitana,* L. 14, c. 24. Na Gav. 1, Maço 4, nº 21, do Arquivo Nacional, se encontra uma carta de Abril Peres e de sua irmã D. Aldara ou Eldora Peres ao concelho de Aveiro, que caracteriza bem o génio violento do senhor de Lumiares. É notável a esmola que o conde de Bolonha faz depois ao mosteiro de Grijó «por alma de Rodrigo Sanches», que aí está sepultado (*Chancelaria de Afonso III,* L. 1, f. 47 v.). A «lide do Porto» produziu impressão não viva nos ânimos, que nas *Inquirições de Afonso II* e nas *de D. Dinis* as testemunhas, querendo marcar por algum facto notável o tempo desde quando conservavam memória, muitas vezes dizem «que se acordavam de quando foi a lide do Porto».

[562] D. Soeiro Gonçalves (de Toronho) mataram-no «na lide de Gala», *Livro Velho,* p. 215.

[563] Veja-se a espécie de crónica lançada em 1391 no *Livro de Inquirições de Afonso III* (citada na nota XXVTIII) e o *Livro das Linhagens,* atribuído ao conde D. Pedro (códice do Arquivo Nacional), tit. 7, f. 32.

do poder temporal ao espiritual, doutrina que, aliás, Inocêncio IV definia e sustentava mais clara e precisamente que nenhum dos seus antecessores.[564]

Se acreditarmos o testemunho da Cúria romana, os bispos do Porto e de Coimbra e o prior dos dominicanos não pouparam diligências para reduzir o rei a dar satisfação do passado, coibindo os excessos futuros, e avisaram o papa imediatamente por escrito do desempenho daquele encargo, o que depois confirmaram de viva voz os dois prelados quando, para assistirem ao concílio, se dirigiram a Lião.[565] É possível que assim fosse; mas os inflexíveis documentos dizem-nos também que, ao menos o bispo do Porto, empregou o curto espaço concedido para tão complicado negócio com admirável talento, e não é de crer que os seus colegas quisessem mostrar-se inferiores a ele em destreza e actividade. O carácter de informadores que o papa lhes atribuíra, a solenidade da assembleia onde se cria que as suas informações haviam de ser apresentadas e os anúncios terríveis que se descortinavam nas ameaças de Inocêncio e na reserva que este fazia para si da resolução final daquele negócio, não autorizando os comissários para recorrerem aos meios de compulsão, eram circunstâncias que, longe de lhes diminuir a força, os tornavam mais de temer para o rei. A vitória alcançada por Martim Gil, tão funesta para os seus adversários – talvez melhor disséssemos para os adversários de Sancho –, devia ter consequências, e é natural que o vencedor andasse reduzindo os castelos dos vencidos nos distritos de Além-Douro, onde principalmente dominavam os dois chefes Rodrigo Sanches e Abril Peres, mortos junto de Gaia.[566] No meio daqueles acontecimentos, Sancho, que parece ter residido no princípio do ano em Tomar, separado da corte e em companhia do seu amigo da infância o mestre do Templo [567], partira para o Porto, onde o achamos nos fins de Abril rodeado dos bispos Pedro Salvadores, Tibúrcio e Aires, e de outros prelados e nobres, entre os quais se contavam muitos dos que já conhecemos como inimigos de Sancho. Tais eram Rui Gomes de Briteiros e um dos Cunhas.[568] Tratava-se forçosamente nesta conjuntura das reparações exigidas pelo

[564] A teoria de Inocêncio IV a semelhante respeito é explicita: «Non solum pontificalen sed regalem constituit principatum (scil. Christus) beato Perto ejusque successoribus terreni simul ac coelestis imperii commissis habenis, quod in ploralitate clavium competenter innuitur», *Cod. Epist. Vaticano,* nº 4937, 49, *apud Rauvier, Geschichte der Hohenstauf.*, 4 B. 5., 120.

[565] Bulas *Grandi non Immerito,* no Maço 3 de Bulas, nº 8 e nº 12, do Arquivo Nacional, ambas originais. A datada de 24 de Julho é dirigida aos barões e concelhos de Portugal; a segunda, de 1 de Agosto, é dirigida aos prelados. São um e o mesmo diploma, *mutatis mutandis,* o qual se acha impresso, mais ou menos correctamente, em diversas partes.

[566] Sabemos que Rodrigo Sanches ainda governava em 1242 ao menos uma parte dos distritos entre Douro e Lima (documento do mosteiro de Casamos nos *Extractor da Academia),* e que Abril Peres era *tenens* nos territórios de Sobre Tâmega em Agosto de 1244, por isso que aí aforava «reguengos» (Forais Antigos de Leitura Nova, f. 142, no Arquivo Nacional). A passagem da bula *Grandi non Immerito* onde se diz «vassali ejusdem regis, congregara multitudine armatorum, castra ipsius noviter... expugnare non formidant» alude, quanto a nós, às consequências da batalha de Gaia, e persuade que Martim Gil e os seus se apoderaram dos castelos reais que possuíam Rodrigo Sanches, Abril Peres e os outros fidalgos mortos ou desbaratados naquela batalha. Admitida tal inteligência, a época do recontro cairia na Primavera de 1245, mio só pela palavra *naviter* da bula *Grandi,* mas também porque essa espécie mio se encontra ainda na bula *Inter Alia*. Note-se que os solares das famílias dos de Portocarreiro, de Nóbrega, etc., ficavam também entre Douro, Lima e Tâmega (Carvalho, *Corografia,* T. 1, pp. 239, 396, etc.).

[567] Doação original ou antes renovação de doação do padroado de Soure aos templários, «pro amore D. Martini, magistri in tribus regnis Ispanie», feita em Tomar, aos 8 das calendas de Fevereiro, era 1283. Sem confirmantes. Sinal de selo pendente (Gav. 7, Maço 9, nº 3, no Arquivo Nacional).

[568] Doação régia de Marachique ao bispo do Porto, 5 das calendas de Maio, era 1283 (Gav. 1, Maço. 2, nº 6, no Arquivo Nacional). Doação do padroado da igreja de Avanca ao dito *(Censual,* f. 70 v., nas *Dissertações Cronológicas,* T. 5, p. 53, e citadas ambas no *Catálogo dos Bispos do Porto,* P. 2, c. 10). Cunha e Ribeiro só mencionam entre os confirmantes os bispos Tibúrcio e Aires. Na doação original de Marachique, que existe no Arquivo Nacional, há uma rotura no pergaminho, que só deixa conhecer que estava presente Tibúrcio, porque escaparam as sílabas *briensis* (Colinibriensis): todavia, pelas riscas que,

papa aos males da Igreja e do reino, que se atribuíam em parte à violência, em parte à frouxidão da autoridade real. Ou porque Pedro Salvadores fosse o mais astuto dos três delegados, ou porque relativamente aos outros sejam desconhecidos ainda documentos análogos aos que nos restam no tocante a ele, é certo que o bispo do Porto aproveitou especialmente a dependência em que se achava Sancho para lhe extorquir doações importantes. Era assim que procurava remediar o desbarato das rendas públicas, acerca do qual tantos encarecimentos se haviam feito a Inocêncio IV; era assim que se habilitava para daí a pouco declarar em Lião que o rei de Portugal, longe de se emendar da sua dissipação, cada vez se mostrava mais negligente e descuidado.[569] Ainda supondo que essas mercês fossem voluntárias e destinadas a captar a sua benevolência, que homem virtuoso e, até, mediocremente honesto ousaria em tal ocasião aceitá-las?

Não era, porém, só isto. Os inimigos do rei lançavam voz de que estava mentecapto, e essa acusação, junta com a de ser naturalmente pródigo, tornava problemática a legitimidade das suas últimas doações, que depois, ao menos em parte, foram havidas por nulas.[570] Recentemente, ninguém as obtivera mais importantes do que os espatários, a quem Sancho cedera quase todo o fruto das suas largas conquistas, e era claro que, se algumas das mercês daquele príncipe tinham de ser consideradas como feitas nos seus lúcidos intervalos, seriam as que dissessem respeito a indivíduos ou corporações que se mostrassem favoráveis ao conde de Bolonha e aos conspiradores. É assim fácil de explicar a vinda ao Porto naquela conjuntura do mestre de Santiago, Paio Peres Correia, posto andasse então envolvido na guerra de Múrcia, bem como a do seu lugar-tenente em Portugal, Gonçalo Peres, comendador de Mértola, onde nesse tempo residia o convento da ordem neste país.[571] A destreza de Pedro Salvadores era na verdade admirável: às concessões do rei ajuntou as dos espatários, que lhe cederam o senhorio de Odemira [572] e que para salvarem as imensas doações de Sancho II parece terem prometido abandonar a causa do rei no momento oportuno. Por grave que seja esta acusação, o procedimento ulterior de Gonçalo Peres virá confirmar os veementes indícios que contra os chefes daquela ordem ministram os documentos.[573]

---

partindo dos nomes dos confirmantes, vão unir-se em frente na sigla oficial (confirmo) se conhece que eram três bispos. Qual seria o outro? Talvez o da Guarda, mestre Vicente, que já em 1242 estava unido em íntima amizade com o conspirador Pedro Salvadores (*Censual,* f. 87 v., nas *Dissertações Cronológicas,* T. 5, p. 64).

[569] «Cum igitur per dictos colimbriensem et *portucalensem...* quod predictum regem super iis diligenter monuerint, et... per eosdem... quod premissa nuilatenus emendantur, sed potius de die in diem graviora, propter ejus desidiam et negligentiam, presumuntur... nobis satis liquido innotesca», bula *Grandi non Immerito.*

[570] Revela estas particularidades uma curiosa inquirição de 1307 (Gav. 1, Maço 2, nº 7, no Arquivo Nacional) onde se diz que «o papa que legitimou os filhos d'elrei D. Affonso revogou todalas doações que elrei D. Sancho fizera das cousas do regno e tem ende elrei o privilegio do papa», que de direito os templários mio podiam dizer que fossem legítimos senhorios de Idanha ou de Salvaterra por «ter trastemado en nenhua dessas doações por tempo de quarenta annos»; e dá-se a razão: «Porque lho deu aquelle que non podia dar nenhua cousa do reyno, porque avia perdudo o sisso.»

[571] Tanto o mestre de Uclés, como o comendador de Mértola figuram na doação do padroado de Avanca.

[572] Documento em Cunha, *Catálogo dos Bispos do Porto,* P. 2, c. 10.

[573] Em Setembro de 1245, um mês apenas depois de expedida a bula *Grandi* e, talvez, ainda antes de o conde de Bolonha partir para Portugal, Inocêncio IV «confirmou» por bulas especiais à Ordem de Santiago todas as doações de Sancho II e ainda algumas dos seus antecessores. A de Tavira, juntamente com a isenção de dízimos nos bens dos espatáros, acha-se a f. 8 do *Livro das Espadas* do cartório de Palmela, no Arquivo Nacional. No mesmo cartório existe um livro contendo uma volumosa certidão dos documentos de Udés mais ou menos interessantes para Portugal, passada em 1472, onde se encontram iguais bulas relativas a Aljustrel, Sesimbra, Mértola, Aiamonte (fs. 26, 27, 28 v. e 29 v.) e até a mercês dos reis anteriores. Estas singulares confirmações pela sua data aio assaz significativas.

A época da celebração do concilio aproximava-se, e os bispos do Porto e de Coimbra partiram para Lião a reunir-se ao arcebispo de Braga acompanhados de Rui Gomes e, acaso, de mais alguns dos do conluio. Levavam consigo cartas de vários barões e outros nobres, de grande número de eclesiásticos e, até, de alguns concelhos [574], as quais pintavam o estado do reino do modo que convinha e serviam de prova às informações dos delegados. Não faz ao nosso intento particularizar o que se passou naquela assembleia: basta saber que, reunida a 24 de Junho, estava terminada antes dos fins de Julho, havendo-se apenas celebrado três sessões. A mais notável foi a última, em que Inocêncio proferiu a sentença solene da deposição contra o imperador Frederico (17 de Julho).[575] Era imensa a responsabilidade que o papa tomava sobre si depondo um príncipe que, entre os reis da Europa, ele próprio comparava ao dragão entre as pequenas serpentes [576] e que decerto daria uma terrível resposta à insolência da Cúria romana. Apesar disso, o orgulhoso Inocêncio, que sujeitara todos os mais decretos à aprovação do concílio, apenas aí mandou ler a bula em que, juiz e parte, por autoridade própria condenava o seu adversário ao perdimento do império.[577] Posto que a matéria da deposição de Sancho II fosse também debatida no concílio [578], não lhe mereceu a mesma solenidade esse homem que consumira os mais belos dias da vida em combater os inimigos da fé e que tantos louvores obtivera da Cúria romana pelas suas vitórias. Foi na semana imediata ao encerramento do concilio que se expediu aos barões, concelhos, cavaleiros e povo de Portugal uma bula, onde de novo se expunham os vários delitos de omissão e comissão praticados pelo rei e se declarava que, havendo sido inúteis para com ele todas as admoestações e baldadas as diligências ultimamente feitas pelos comissários pontifícios para o moverem à emenda, depois de maduramente pesada entre o papa e os cardeais [579] a deplorável situação de um reino, no qual, além das outras circunstâncias, se dava a de ser censual da sé apostólica, se reconhecera a necessidade de incumbir a restauração dele a alguma pessoa activa e prudente. Ponderava o papa que o personagem mais qualificado para tal empenho era o conde de Bolonha, como irmão de Sancho e seu sucessor no caso de este morrer sem filhos legítimos e como homem recomendável por virtude, religiosidade e circunspecção, possuído de entranhável amor ao reino e aos seus habitantes e, enfim, dotado de bastante poder e magnanimidade para remediar os males públicos, segundo firmemente se acreditava: que semelhante escolha, se nela bem se reflectisse, redundaria em proveito universal do reino e, até, do rei; que, assim, as igrejas, os mosteiros, os lugares pios, os eclesiásticos seculares e regulares, as viúvas, os órfãos e, em suma, todos teriam quem os defendesse e ao mesmo tempo recuperasse o que andava desbaratado e perdido; que por isso lhes mandava que, apenas o conde chegasse a Portugal, o recebessem e aos seus parciais nas cidades, castelos,

---

[574] «Multorum virorum ecclesiasticorum, communitatum, baronum, militum, ac etiam nobilium dominorum litteras», bula *Grandi.*

[575] Mateus de Paris, pp. 648 e ss.; Mansi, *Collect. Concil.,* Vol. 23, 608.

[576] «Contrito enim vel pacificato dracone cito serpentuli conculcabuntur», Mateus de Paris, p. 640.

[577] Fleury, L. 82, parágrafo 29.

[578] «Mentis ipsius (scil. regis Portugallise) accusatis et examinatis in concilio», Nicolau de Curbio, «Vita Innocentii IV», *apud* Baluzio, *Miscelânea,* Vol. 7, p. 374.

[579] As palavras «de fratrum nostrorum consilio», que se lêem na bula *Grandi,* talvez iludissem os que crêem que Sancho II foi deposto no concílio: mas essa frase é trivial nas bulas daqueles tempos e refere-se ao colégio dos cardeais. Em todo o caso as datas da última sessão da assembleia e da expedição da bula aio precisas (17 e 24 de Julho). Nicolau de Curbio (loc. cit.) apresenta como conformes os prelados portugueses em pedirem Afonso de Bolonha para regente do reino: «Ad petitionem et instantiam predictorum venientium ad concilium fratrem ipsius regis», etc. Daí se pode ver a falta de fundamento que tem o que se encontra em D. Rodrigo da Cunha (*História Eclesiástica de Lisboa,* P. 2, c. 45) sobre. a defesa do rei perante o concilio, feita pelo bispo Aires de Lisboa, em cuja boca o seu erudito sucessor põe um discurso à maneira de Tito Lívio, que por si mesmo está dizendo o crédito que merece.

vilas e fortalezas do reino, quebrando quaisquer contratos, homenagens, preitos e juramentos e resistindo às ordens expressas do rei, sem que por isso deixassem de o tratar com acatamento e de respeitar a sua vida ou a de seu filho legítimo, se o tivesse; que em tudo e para tudo se mostrassem obedientes ao conde, dando-lhe auxílio, favor e conselho contra aqueles que lhe resistissem; que, enfim, lhe entregassem escrupulosamente as rendas, tributos e direitos senhoriais do reino para com eles ocorrer à decente sustentação do rei, aos próprios gastos e às despesas gerais do Estado, segundo os tempos e os negócios o exigissem; que, se assim o não executassem, ele próprio ordenava desde logo ao arcebispo de Braga e ao bispo de Coimbra que, feitas previamente as devidas admoestações, os compelissem com os raios da Igreja, não lhes admitindo apelação, visto não haver naquelas providências intenção alguma de tirar a coroa a Sancho ou a seu filho legítimo, no caso de o ter, porém sim a de salvar o rei, o reino e, até, a eles próprios da iminente ruína, pela solicitude e prudência do conde de Bolonha.[580]

Nisto vieram a parar os vivos desejos de Inocêncio de que Afonso partisse para a Síria a combater os chovaresminos, e nisto se converteu o pio fervor do infante contra os muçulmanos da Espanha. Em bem pouco tempo essas duas ideias se tinham completamente desvanecido. Se alguma coisa, porém, pode fazer-nos esquecer de que as acusações contra Sancho estavam longe de ser infundadas, é o contemplar o espectáculo repugnante destes tortuosos meneios. A bula que em substância acabamos de apresentar aos olhos do leitor é um documento indisputável da exageração que havia nas interessadas queixas dos conspiradores, e a sua conclusão oferece um contraste notável com a longa teia de crimes, violências e desventuras em que se pinta Portugal envolto. Ameaçam-se barões, cavaleiros, concelhos, povos, com todo o peso das censuras canónicas, se não se apressarem a quebrar o preito de lealdade a um rei que os tiraniza ou deixa tiranizar, e o conde, que vem libertar o reino, precisa de escudar-se com as cominações do pontífice para vencer as resistências. Os esforços que se fazem na bula para remover a ideia de usurpação da parte do conde de Bolonha indicam bem o receio de que essas resistências fossem demasiado sérias. Rei deposto, deixava-se a Sancho II um título vão e a esperança de salvar a própria dinastia, se acaso tivesse um sucessor, o que, como depois veremos, os conjurados se propunham impedir. Essa reserva ideal era uma subtileza política digna dos tempos modernos.

Obtido do papa aquele importante diploma, o arcebispo de Braga e o bispo de Coimbra dirigiram-se a Paris, onde deviam assentar com o conde as condições a que mutuamente ele e o clero ficariam adstritos no caso de saírem bem da empresa. Pedro Salvadores, que parece haver-se eximido de intervir na realização de um facto que, aliás, ajudara a preparar [581], ficou, provavelmente, na Cúria promovendo a concessão das numerosas bulas com que os espatários procuravam premunir-se contra quaisquer resultados da procela que se amontoava. Chegando a Paris, Tibúrcio adoeceu, mas isso não impediu que aí se redigissem em Setembro desse mesmo ano as estipulações que Afonso devia guardar como regente do reino. É fácil antever que nas promessas então solenemente juradas pelo infante e a troco das quais ele ia ganhar um reino a maior e melhor parte havia de dizer respeito ao clero. Quanto à reforma da administração civil, aquelas promessas foram assaz vagas, e ou a situação de Portugal estava longe de ser tão desesperada como se afirmava na bula de deposição ou os meios que se punham para remediar eram insuficientes. Nesta parte o conde de Bolonha reduziu-se a jurar que

[580] Bula *Grandi non Immerito, passim*.

[581] O bispo do Porto, já omitido na comissão dada pela bula *Grandi* ao arcebispo D. Jogo Egas e a D. Tibúrcio, mio torna a figurar nos acontecimentos posteriores. E todavia ele viveu até 1247 (*Censual,* f. 103 v., nas *Dissertações Cronológicas,* T. 5, p. 79).

guardaria à nação em geral os bons foros e costumes do tempo de seus avós, abolindo os estilos abusivos que se houvessem introduzido durante o governo de seu pai e de seu irmão, e entre esses abusos apontava o de se imporem multas aos vizinhos de qualquer lugar em consequência dos homicídios aí perpetrados, o que, sobretudo, se evitaria quando o matador fosse conhecido [582]; que faria nomear juízes rectos nas terras da coroa, ou precedendo a eleição dos povos que por eles tinham de ser julgados ou de outro qualquer modo, sem admitir na escolha deles suborno, opressão ou rogativas daqueles que tivessem as terras em tenência ou em prestimónio, mandando tirar uma devassa anual para punir os magistrados que faltassem ao seu dever; que aplicaria aos homicidas o rigor das leis, e especialmente aos que por si ou por outrem prendessem, ferissem ou matassem clérigos ou monges, de maneira que servisse a severidade do castigo de exemplo para obviar à renovação de semelhantes atentados.[583]

Este último artigo era a transição para os que se referiam especialmente ao clero e podia considerar-se já como um deles. As vantagens que se pretendiam para a ordem eclesiástica haviam sido estipuladas mais precisamente. Afonso prometeu amparar e manter as igrejas, os mosteiros e os mais institutos pios, os clérigos e quaisquer outras pessoas de religião e os seus bens e direitos, restituindo-lhes do modo possível o que até então lhes houvessem tirado e fazendo-lhe restituir pelos injustos detentores, fossem eles quais fossem, sem exceptuar os exactores da fazenda pública, mandando, além disso, dar-lhes indemnizações pelos danos e injúrias recebidos de padroeiros, de herdeiros ou de outros indivíduos, isto pela estimativa do arcebispo de Braga, do bispo de Coimbra e de homens probos e sem mancha, que apurassem o negócio com atenção ao estado do reino e à necessidade da paz. Prometeu igualmente o conde que faria arrasar as quintas ou casas edificadas no tempo de seu irmão com prejuízo alheio, sobretudo sendo em desvantagem de igrejas, mosteiros ou pessoas religiosas, sem embargo da prescrição e sem diferença de sujeitos; que defenderia particularmente as igrejas e mosteiros contra aqueles que, por suas maldades, tivessem perdido aí o direito de padroado; que evitaria os excomungados, sabendo que o eram, e aos contumazes privaria dos préstamos da coroa, aplicando-lhes maior castigo, a arbítrio dos bispos, se insistissem na impenitência; que, de acordo com os prelados, estatuiria a pena aplicável aos que espoliassem ou de algum modo injuriassem aqueles que houvessem fulminado censuras contra eles, e que essa pena seria aplicada sem distinção de indivíduos; que não receberia colheitas em dinheiro de contado, nem mais avultadas do que as exigidas por seu avô, nem, finalmente, mais de uma vez por ano, e isso quando passasse pelos lugares onde era de obrigação pagarem-nas, não se demorando aí; que, em suma, observaria e faria observar os artigos de liberdade eclesiástica contidos nas bulas de Gregório IX a favor do arcebispo e dos seus colegas, remediando, além disso, quanto ao passado e impedindo para o futuro os males enumerados na bula de Inocêncio IV dirigida a ele, aos prelados e aos nobres e concelhos de Portugal. Depois de especificados expressamente estes pontos, Afonso protestou em geral governar bem e com inteireza, ser obediente à sé romana e consultar lealmente os prelados sobre todas as matérias de interesse público. A este propósito, D. João Egas e D. Tibúrcio declararam que, pelo que tocava a conceder ou tirar as tenências e alcaidarias ou à distribuição das rendas públicas não ficava o conde por seu juramento obrigado a seguir o voto dos bispos, usando nessa parte de seu livre alvedrio. Era uma graça que eles benevolamente

[582] Por aqui se pode fazer conceito de quão mal fundadas eram, em parte, as queixas contra a administração de Sancho II. Este estilo «abusivo», o da responsabilidade colectiva, tinha fundamento no direito germânico, e achava-se em muitos concelhos estabelecido expressamente pelas instituições municipais. Veja-se o que dizemos no T. IV.

[583] «Pacta inter comit. Bolon. et praelat», *apud* Brandão, *Monarquia Lusitana,* P. 4, Apêndice 35.

lhe faziam.[584]

O leitor fica, por certo, perplexo, sem ousar decidir qual fosse maior, se a insolência dos dois prelados, se a abjecção do ambicioso infante. É o que também nos sucede. O acto equivalia quase a uma abdicação da autoridade real aos pés do episcopado; e ainda que, ao concluir aquelas multiplicadas promessas, o conde de Bolonha ressalvasse vagamente os seus direitos e os da coroa, teve de acrescentar que, em todo o caso, as condições antecedentes se executariam sem a menor discrepância. Intervieram na solenidade mestre Pedro, chanceler da Universidade de Paris, em cuja residência foi celebrada, o decano mestre Lucas, um capelão do papa, o tesoureiro da sé de Braga, o chantre de Ciudad Rodrigo, o guardião dos franciscanos de Paris, três frades dominicanos, um franciscano português, o infanção Rodrigo Gomes de Briteiros, Gomes Viegas, irmão do arcebispo, e, enfim, Pedro Ourigues e Estêvão Anes, camaristas do conde de Bolonha. O juramento foi prestado pessoalmente pelo infante nas mãos do metropolita e de um capelão de D. Tibúrcio, que este, por se achar enfermo, enviou como seu procurador munido do selo episcopal. Concluída a cerimónia, lavraram-se as actas daquela vergonhosa convenção, as quais foram autenticadas com catorze selos dos indivíduos presentes (6 de Setembro de 1245).[585]

Feitos estes pactos, em virtude dos quais o clero devia obter em Portugal ilimitada preponderância, nada mais restava do que ordenar as coisas para a partida. Entretanto, como se contava com a resistência, não convinha desprezar nenhum dos elementos do triunfo. O tio dos dois irmãos que iam disputar o poder, o infante D. Pedro, cuja reputação de valor era bem conhecida, podia ser um valioso aliado, se quisesse favorecer a empresa com o auxilio do seu braço. Assim, ou antes de saírem de Lião ou logo depois, pelos seus agentes, os conjurados fizeram com que o papa escrevesse uma carta ao guerreiro príncipe, na qual lhe ordenava socorresse o conde no empenho de restaurar Portugal.[586] Ou fosse porque, além deste, se empregassem outros meios para atrair o infante ou porque ele quisesse obedecer ao pontífice, é certo que D. Pedro foi um daqueles que, depois de haver chegado ao reino, Afonso achou a seu lado.

Ignoramos a data precisa em que o conde de Bolonha saiu da pátria adoptiva para vir dar calor à guerra civil na terra onde nascera; mas sabemos que chegou a Portugal nos últimos dias deste mesmo ano ou nos primeiros de 1246, dirigindo-se a Lisboa por mar.[587] Esta cidade, que pela sua situação ia necessariamente adquirindo já riqueza, população e importância, declarou-se logo por ele. Aqui veio encontrá-lo o comendador de Mértola, Gonçalo Peres, que assim pagava a Sancho II as largas mercês feitas à ordem cujo chefe em Portugal ele era. Agradecido ao bom acolhimento que achara nos moradores de Lisboa, Afonso assegurou ao concelho a conservação de todos os seus foros e costumes antigos, prometendo abolir quaisquer outros que se houvessem introduzido em detrimento dos habitantes da cidade. Entretanto Gomes Viegas, Rodrigo Gomos e os outros cavaleiros empenhados em fazer triunfar a tentativa corriam, segundo parece, as províncias, suscitando os descontentes, porque apenas continuaram a acompanhar o conde de Bolonha os dois prelados de Braga e de Coimbra e o

[584] «Et hoc concedunt eidem», *ibid.*

[585] *Ibid.* Eram dezassete os indivíduos que intervieram no acto ou foram dele testemunhas. Três, frei Pedro Afonso Hispano, dominicano, frei Domingos de Braga, franciscano, e Gomes Viegas declararam não terem selos próprios.

[586] Bula *Grandi non Immerito,* de 16 das calendas de Setembro do ano terceiro do pontificado de Inocêncio IV, na *Monarquia Lusitana,* P. 5, Apêndice 2.

[587] O inquérito de 1252, na Gav. 12, Reparte 2, Maço 1, nº 43, no arquivo da sé de Coimbra, fixa a data da chegada do conde nas oitavas do Natal.

comendador dos espatários.[588] A necessidade de buscar recursos para vencer as resistências que Sancho oporia aos seus inimigos havia forçosamente de demorar em Lisboa o infante, que tomara o título de visitador e curador do reino.[589] Para reduzir um país coberto de castelos e onde a máxima parte das povoações eram fortificadas não bastava fulminar censuras, cuja eficácia o abuso tinha diminuído; cumpria recorrer aos assédios e combates ou à corrupção, meios que foram sucessivamente empregados conforme as circunstâncias. Tanto, porém, para a guerra, como para corromper os ânimos venais, embora Afonso pudesse contar com os recursos do próprio partido, precisavam-se avultadas somas, e entre os expedientes a que se recorreu com o intuito de as obter restam vestígios de haver sido um a alienação dos bens da coroa nos lugares que reconheciam a autoridade do infante.[590] Assim, apesar do desleixo e prodigalidade de Sancho, que, segundo os prelados afirmavam, tinha desbaratado inteiramente o património público, ainda restavam deste algumas relíquias, que seu irmão aproveitava no patriótico empenho de remir a nação desse mal por modo novo, isto é, continuando a delapidá-lo.

A guerra entre o rei de Portugal e o conde de Bolonha é um dos factos da nossa história de que nos foram conservadas menos particularidades. O partido vencedor tinha necessidade de fazer esquecer o processo daquela variada luta, que era um protesto formal contra as exagerações dos bispos sobre as desditas do país e contra a linguagem hipócrita do infante, a quem a resistência do reino estampava na fronte o ferrete de usurpador. É de crer que muitos dos documentos que poderiam ilustrar-nos sobre os sucessos de 1246 fossem de propósito aniquilados; mas há um facto que não era possível destruir, a diuturnidade da contenda, contenda sustentada pelo rei durante alguns meses numa época em que não existiam exércitos permanentes. De feito, só depois disso vemos Sancho socorrer-se às armas castelhanas. Da lealdade de vários alcaides de castelos refere a tradição exemplos heróicos, a que infelizmente faltam provas e que, até, a custo sofreriam a severidade da crítica; mas, quanto a nós, essas tradições são um eco remoto das repugnâncias que a usurpação encontrou nas almas generosas. Era impossível que Sancho, embora frouxo na paz e dominado por validos, não tivesse numerosos afeiçoados, ao menos como um nobre e valente soldado que fora contra os sarracenos. Além disso, apesar das fortes invectivas dirigidas contra ele pelos eclesiásticos, não ousaram taxá-lo pessoalmente de opressor senão para com a Igreja, e o que era tal opressão sabemos nós de sobejo: era, sobretudo, não ter querido aceitar as vergonhosas condições de subserviência impostas depois em Paris à torpe ambição do conde de Bolonha. Assim, o povo, que dantes parece tê-lo amado, vítima agora da cobiça e soltura de costumes do clero e da fidalguia, podia ser indiferente em geral *ii* sorte do brando monarca, porém não detestá-lo assaz para combater por um bando composto de eclesiásticos e nobres, tanto ou mais desenfreados, cobiçosos ou corrompidos que os validos do rei. É, portanto, naturalíssimo que não só entre os cavaleiros de uma lança e, ainda, entre os infanções que tinham pelejado ao lado de

[588] Carta de confirmação de privilégios ao concelho de Lisboa em Fevereiro de 1246, *Livro dos Pregos*, f. 4, no arquivo da Câmara Municipal, transcrita em Sousa, *História de São Domingos,* P. 1, L. 2, c. 21.

[589] «Comes Bolonie, *visitator* de Portugal», documento de Novembro de 1246, em Figueiredo, *História de Malta,* T. 1, parágrafo 303; «In Port. *procuratore* A. bononien comite», documento de Junho de 1247, *ibid.*; «Alfonsus... *procurator* regni», documento de Outubro de 1247, na *Monarquia Lusitana,* L. 14, c. 32.

[590] «D. Joh. Egee archiep. brachar. et D. Tiburtius quondam episc. colimbr. et D. Rodericus Gometii de Briteiros vendiderunt... de meo mandato hereditatem de Verdelia pro 1000 libris... quas... supradicti solverunt de meo mandato, in meo debito, *ubi ego eis mandavi*», *Chancelaria de Afonso III,* L. 1, f. 7. De se achar entre os incumbidos da venda D. Tibúrcio se vê que ela se efeituou em 1246.

Sancho pelas margens do Guadiana e sobre os muros de tantos castelos subjugados mais de uma espada saísse da bainha pata amparar o trono que desabava, mas que, também, entre a cavalaria vilã este achasse defensores. Que muitas povoações importantes sustentaram seu preito ao monarca, apesar das excomunhões fulminadas pelo arcebispo de Braga e pelo bispo de Coimbra e que foi necessário reduzi-las à viva força é indubitável. Óbidos padeceu um estreito assédio e, no Além-Douro, Guimarães, a antiga corte do conde Henrique, e o castelo de Faria, tão célebre no século seguinte por outra façanha da mais extrema lealdade, foram submetidos pelas armas.[591] Nem sempre, todavia, se empregava a violência: recorria-se também ao dinheiro, às promessas e a seduções de todo o género para resolver os alcaides de diversos lugares fortes a negarem obediência ao rei. Conta-se que um certo Mem Cravo, que tinha o castelo de Lanhoso da mão de Godinho Fafes, rico-homem daquele distrito, o vendeu a Rui Gomes de Briteiros por intervenção de uma parente deste que Mem Cravo roubara e que vivia com ele. Sobre a memória, enfim, de Soeiro Gonçalves Bezerra, fidalgo da Beira, e sobre a de seus filhos estampou a tradição o ferrete da deslealdade por traições análogas.[592] Tais narrativas, que nos vieram desde tempos assaz remotos, podem ser inexactas; mas o que infelizmente a experiência nos ensina acerca das paixões humanas torna fácil de crer que não fossem estes somente os actos de vileza que naquela conjuntura se praticassem.

O argumento, porém, mais decisivo de que todos os meios serviam aos inimigos de Sancho para o oprimir e assegurar a seu irmão a posse do supremo poder, não transitória, mas irrevogável e perpétua, seria o que se refere acerca do rapto de D. Mécia dos paços de Coimbra, acontecimento que, a ser verdadeiro, devia ocorrer durante a guerra civil de 1246. Não é às fontes mais puras que a história tem de recorrer para narrar o sucesso: tornam-no, porém, plausível tantas probabilidades que não fora licito omiti-lo. Diz-se que Raimundo Viegas de Portocarreiro, um dos irmãos do arcebispo de Braga, acompanhado, provavelmente, de outros, entrara disfarçado em Coimbra de envolta com alguns esquadrões de homens de armas do valido Martim Gil de Soverosa. A plena confiança que o rei tinha na gente de guerra deste nobre e valente fidalgo facilitava aos conjurados o acesso do paço, e eles puderam uma noite arrancar dali a rainha e, fugindo, conduzi-la à forte vila de Ourém. Debalde marchou o rei a libertar sua mulher: as tropas do conde de Bolonha, já assenhoreadas do castelo, responderam com tiros e arremessos às intimações do príncipe, que, sem forças para as combater, teve de retirar-se.[593] Foi a rainha verdadeiramente roubada? A liberdade com que nos fins deste ano, quando já a Estremadura e boa parte de Portugal obedeciam ao conde de Bolonha, ela dispunha pacificamente em Ourém de várias propriedades, rodeada de parentes e compatrícios seus, um dos quais exercia aí o mais alto cargo militar, a omissão da menor referência a Sancho no diploma que nos instrui do facto, a dificuldade, enfim, de arrancar uma mulher do leito conjugal legitimam as suspeitas de que, a ser exacta a tradição, a sua partida de Coimbra fosse mais fuga que rapto. Não devia Afonso poupar os meios de todo o género para assegurar para si a herança do trono, no que, como vimos, logo pensara, e as restrições impostas na bula de deposição tornavam indispensável, para obter esse grande fim, impedir que Sancho tivesse um sucessor. Embora o seu primeiro passo na conjuração a que se associara houvesse consistido em

[591] «Quando ego tenebam obsessum castrum de Obidos *accepi* monasterio de Alcobacia 343 modios de vino, et valebat tune modius IX libras, et ego nondum solvi», documento na *Chancelaria de Afonso III,* L. 1, f. 8. Numa inquirição do tempo de D. Dinis (Gav. 8, Maço 5, n? 8) diz uma testemunha que se lembrava de «quando filhou rei D. Afonso Guimarães». Numa inquirição do mesmo reinado (Gav. 8, Maço 6, nº 2) lembram-se quatro testemunhas de vários factos, entre os quais «da lide do Porto, e de quando foi cercado o castelo de Faria».

[592] Lavanha, (*Livro das Linhagens,* atribuído ao conde D. Pedro, tits. 47, 66).

[593] Id., *ibid.,* tit. 43.

promover contra o rei um processo de divórcio, a conclusão da causa seria em todo o caso demorada, e se, antes disso, Sancho tivesse um filho este poderia de futuro invocar contra o conde ou contra a sua dinastia direitos que mais de um exemplo nos diversos remos de Espanha lhe asseguravam. Com a indubitável ambição e astúcia de Afonso de Bolonha, o rapto de D. Mécia, verdadeiro ou simulado, está longe de ser uma daquelas lendas absurdas que a história deve sem discussão rejeitar.[594]

Todavia, a revolução caminhava vagarosa. O território sujeito espontaneamente ao conde reduzia-se ao Sul do reino e, talvez que, absolutamente, só à maior parte da Estremadura. El-rei e o valido Martim Gil faziam uma guerra desesperada. Ao norte dominavam tudo ou quase tudo, e quaisquer parciais do conde que lhes caíam nas mãos eram mortos ou despojados e postos em ferros. Numa facção contra os habitantes de Leiria, que se tinham declarado pelo infante, facção em que as tropas reais parece terem levado a pior, morreram e foram cativos alguns fidalgos de consideração. Daqui nasceu um ódio particular de el-rei e do seu valido contra os leirienses, aos quais perseguiam de morte onde quer que podiam.[595] A vingança, porém, de Sancho e dos que se lhe conservavam fiéis não se limitava aos que o combatiam com as armas na mão. O clero de Coimbra, sobretudo o cabido, tinha-se-lhes tornado suspeito, e talvez, até, houvesse provas de acordo entre ele e o turbulento Tibúrcio. O que é certo é que, apenas a revolução começou no Sul do reino e constou que os dois prelados de Braga e de Coimbra mandavam ler por toda a parte a bula de deposição, a corte retorquiu ordenando o sequestro dos bens de Tibúrcio e, provavelmente, dos do arcebispo.[596] Martim Gil com os seus homens de armas e outros cavaleiros não só se apoderaram do que pertencia à mitra conimbricense, mas também saquearam as casas dos membros do cabido, expulsando uns da cidade e metendo outros em masmorras, donde obtiveram depois sair à custa de grossos resgates. Apenas um cónego, Soeiro Ermígio, foi respeitado em sua pessoa e bens, acaso porque era o único que se mos trava fiel ao rei.[597] Sancho não ocultava a indignação de que estava possuído contra o clero, e aqueles actos de violência não eram senão o resultado das ameaças feitas publicamente por ele. O mais provável é que o cabido tivesse tido a ousadia de intimar ao povo a bula de deposição. No meio do desenfreamento soldadesco, os cavaleiros aquartelaram-se na catedral e, tornando em objecto de irrisão a dignidade episcopal, um deles, Gomes Anes de Portocarreiro, que tivera um avultado quinhão nos despojos do clero e cujo espírito era, segundo parece, festivo, tomava para si o titulo de bispo conimbricense.[598] Entretanto os progressos das armas do conde de Bolonha não eram grandes. Na verdade, Lisboa, Santarém, Montemor Velho e várias outras terras tinham-lhe dado obediência. Em Leiria o povo e o clero haviam, também, reconhecido a sua autoridade; mas o

[594] Nota XXVIII no fim do volume.

[595] «Nullus de Leirena posset venire al locum supradictum (scil. Britiandi prope Lamecum) nisi per terram quem domnus rex et domnus Martinus Egidii tenent contra mandatum sedis apostolice, et nolunt de ea dicto comiti in aliquo obedire, et cum ista fiant omnibus qui comitem receperunt, specialiter inimicantur omnibus de Leirena tam clericis quam laicis pro captione videlicet domni Valasci Egidii et pro morte domni Suerii Gometii et Laurentii Fernandi et aliorum qui cum eis mortui fuerunt in terminis de Leirena», Maço 4 de Avulsos, juntos ao n. 43, da Gav. 12, Reparte 2, Maço 1, no arquivo da sé de Coimbra, documento sem data, mas pertencente, segundo parece, ao ano de 1247.

[596] Os factos que vamos narrando constam da inquirição de 1252 na Gav. 12, Reparte 2, Maço 1, nº 43, e de vários documentos nos Maços 1 e 3 de Avulsos, a ele apensos, no arquivo da sé de Coimbra. Esses documentos referem-se unicamente ao que se passou naquela cidade, mas é natural que cenas análogas se passassem em Braga.

[597] *Ibid.*

[598] «Gometius Johannes miles de portucarreiro tenebat bona ecclesie et vocabatur publice episcopus colimbriensis», *ibid.,* Maço 3 de Avulsos. Gomes Anes era provavelmente algum dos parentes do arcebispo de Braga que seguira o partido do rei.

castelo só cedera à força, bem como, segundo já vimos, o de Óbidos, cuja conquista seguira à do de Leiria.[599] O bispo Tibúrcio, que, em companhia do arcebispo de Braga, andava com o bolonhês, procurando fazer declarar por ele os territórios da sua diocese, nada ou pouco pôde obter. A guerra protraiu-se assim por muitos meses, sem vantagens decisivas de parte a parte. O que parece poder-se concluir dos documentos é que na linha dos castelos de Montemor, Óbidos, Leiria e, talvez, Ourém se estabeleceram uma espécie de fronteiras, onde os dois irmãos tinham concentrado os seus principais esforços [600], um para se defender, outro para agredir, enquanto os adictos a cada parcialidade travavam pelo reino combates obscuros e que não faziam pender definitivamente a balança a favor de nenhum dos contendores, mas que, decerto, acrescentavam largamente as calamidades públicas, a que se quisera pôr termo com uma usurpação. Enfim, ou porque começasse a ser traído ou porque a sorte das armas se lhe mostrasse já adversa, o rei de Portugal pensou em buscar contra seu irmão, favorecido pelos raios de Roma, também o auxílio estrangeiro. O espectáculo da guerra civil que devorava Portugal não podia ser indiferente aos olhos dos príncipes da Europa, e, de feito, a sorte de Sancho II era pouco depois apontada pelo imperador Frederico a Fernando III de Castela como um assustador exemplo da prepotência e arrogância do papa, exemplo que de perto lhes tocava.[601] Prevendo já, talvez, qual seria o resultado da contenda com seu irmão, a quem tantas circunstâncias vantajosas prometiam o triunfo, Sancho resolveu, enfim, recorrer à antiga aliança com Castela para obter os auxílios que desejava.

Enquanto os portugueses pelejavam uns com outros sem proveito nem glória, Fernando III, indefesso conquistador, sitiava e reduzia Jaen (Março ou Abril de 1246), em cujo cerco viera ajudá-lo seu filho e sucessor o infante D. Afonso, que andara largo tempo empenhado em submeter o reino de Múrcia. Tendo residido em Jaen alguns meses para ordenar as coisas da nova conquista, Fernando resolveu cometer empresa de maior vulto, qual era a tomada de Sevilha, cidade então capital do Andaluz e a mais vasta e opulenta dele. Dando tempo a ajuntarem-se das diversas províncias da monarquia as tropas e munições necessárias para cercar e combater tal povoação, marchou com mil e trezentos cavaleiros a devastar as imediações de Carmona e dali para Alcalá de Guadaira, que se lhe entregou sem resistência. A notícia da morte de sua ilustre mãe, a rainha Berengária (Novembro de 1246), veio salteá-lo em Alcalá. Foi profunda a mágoa de Fernando, tanto pelo amor de filho, como porque nela descansava dos cuidados do governo para se dedicar inteiramente aos da guerra. Todavia, nem a necessidade de atender à administração do reino, nem a dor que o atormentava puderam afastá-lo do intentado propósito. Na Primavera de 1247 o exército cristão assentou, enfim, arraiais em roda de Sevilha, cujo cerco, célebre pelas gentilezas de armas que aí se praticaram, só terminou com a submissão dos sevilhanos nos fins de 1248.[602]

---

[599] Do documento no Maço 3 de Avulsos citado, que se vê ser do ano de 1246, diz-se: «Cum per dei gratiam comes *castrum* de Leirena *caperet,* et necesse haberet comes ire ad Obidos, que similiter rebellabat», etc. Do nº 43 da Gav. 12, Reparte 2, Maço 1, se conhece que em Leiria forem o povo e o clero que se declararam pelo infante. Assim a história da traição do alcaide-mor do castelo, que se lê no tit. 49 do *Livro das Linhagens,* atribuído ao conde D. Pedro, fica infirmada.

[600] Dos documentos do arquivo da sé de Coimbra até aqui citados se deduz que tanto o conde de Bolonha como os dois prelados seus f autores residiram quase sempre, no decurso de 1246 e ainda de uma parte de 1247, nas terras aqui mencionadas.

[601] «Adfectionem vestram rogamus attente quatenus diigentius advertentes, qualiter summus pontifex suis viribus, qui nihil habere debet, cum gladio non contentus, in alienam messem falcem presumptuosus immittit et ur non longe a nobis petatur exemplum, qualiter in regno Porrugaliae honoris sibi usurpaverit dignitatem, curas vestras et animos excitetis», Pedro de Vineis, *Epistolae,* L. 1, c. 15.

[602] *Crónica General,* fs. 415 e ss.; «Cronica de Cardeña, na *España Sagrada,* T. 23, p. 373; «Anales Toledanos», II, p. 409; Flores, *Reynas Católicas,* T. 1, pp. 483 e 488.

Foi depois da conquista de Jaen que, segundo parece, o rei de Portugal procurou obter socorros de Castela. Tratou-se o negócio, não com Fernando III directamente, mas sim com seu filho, o infante D. Afonso, a quem ainda em verdes anos a fortuna das armas, sobretudo nas recentes campanhas de Múrcia, havia granjeado a reputação de hábil e valente soldado. Ou fosse por antiga amizade ou para o interessar em seu favor na arriscada situação em que se via, o príncipe português fizera ao infante generosas mercês de terras, bens e rendas nos próprios domínios.[603] É crédula a mocidade, e o jovem conquistador de Múrcia, julgou, acaso, que as suas vivas solicitações para com o papa poderiam, ao menos, tirar ao conde de Bolonha a imensa vantagem que lhe davam, relativamente ao irmão, as censuras apostólicas. Escreveu para Lião, onde sabia que as suas recentes campanhas contra os infiéis eram celebradas [604], fazendo ao papa a triste pintura da situação de Portugal e de quanto estava atónito do procedimento do conde. Ia este despojando o rei dos seus estados de um modo bárbaro [605]: expugnava as cidades, vilas e fortalezas, arruinando-as com engenhos de guerra, invadindo violentamente as povoações e praticando mil outros males para arruinar o rei e o reino. Pessoalmente, queixava-se de que não respeitasse ao menos as terras, castelos e bens que Sancho lhe concedera a ele, e para uma e outra coisa pedia remédio ao papa. A resposta de Inocêncio (Junho de 1246) brevemente lhe destruiu as ilusões no que respeitava ao estado político de Portugal. Rescrevendo ao filho de Fernando III, o papa expunha-lhe os fundamentos que tivera para tirar o governo a Sancho e dá-lo ao irmão, e acrescentava que nunca fora nem era a sua mente, a respeito daquele príncipe ou de seu filho, se o tivesse, ofender na mínima coisa os direitos e a dignidade da soberania, se el-rei chegasse a estado de governar por si mesmo o reino do modo que cumpria.[606]

Nestas palavras, que parece tenderem a limitar os efeitos da bula de 24 de Julho do ano anterior, há evidentemente uma alusão ao estado de loucura, que, segundo vimos, os inimigos do rei lhe atribuíam. Sem isso, como, privado da administração, se poderia nunca saber que Sancho estava habilitado para ser restituído à plenitude dos seus direitos e autoridade? A verdade é, quanto a nós, que Inocêncio estava bem certo de que o dia da cura radical de Sancho nunca havia de chegar. Entretanto, para de algum modo dar satisfação ao príncipe, dirigiu uma bula ao invasor em que mencionava as queixas alevantadas contra ele, recomendando-lhe que respeitasse os bens e direitos do filho de Fernando III e não ultrapassasse os poderes que lhe haviam sido dados, em relação ao rei seu irmão.[607] Tudo isto não passava de paliativos para contentar o príncipe castelhano. Este, porém, não abandonou o monarca perseguido. A fortuna das armas, conforme se colige das palavras do próprio Afonso de Castela, mostrava-se cada vez mais propícia ao conde de Bolonha. Não só o infante D. Pedro viera lançar na balança da contenda a sua terrível espada, mas, até, a antiga rainha de Leão, D. Teresa, cujas relações estreitas com uma grande parte da nobreza o leitor já conhece e que, por mal entendida piedade, era a perpétua defensora dos turbulentos e ambiciosos prelados [608],

---

[603] «Terras castra, et quaedam alia», rescrito *Sincerae Devotionis,* de 7 das calendas de Julho do ano terceiro do pontificado de Inocêncio IV, *apud* Raynald, *ad annum* 1246, parágrafo 42.

[604] Raynald, *ibid.,* parágrafo 40.

[605] «Inhumaniter», rescrito *Sincerae,* loc. cit.

[606] «Non tamen est intentionis nostrae nec extitit, ut per hoc juri vel honori praedicti regis, seu legitimi filii, si quem cum habere contigerit, in aliquo derogetur, si ad cum statum ipsum devenire claruerit ut per suam diligentiam et industriam et industriem possit praedictum regnum utilier et salubriter gubernari», rescrito *Sincerae,* loc. cit.

[607] Bula *Sincerae Devotionis,* de 8 das calendas de Julho de 1245, na colecção de transuntos autênticos dos regestos do Vaticano, tirados em 1842 e ultimamente recolhidos no Arquivo Nacional. É dirigida ao conde de Bolonha.

[608] *Monarquia Lusitana,* P. 4, Apêndice 28, *in princip*.

saíra de Lorvão e, unindo-se ao usurpador, lhe dava o auxílio do seu nome e da sua influência.[609] As próprias ordens mendicantes, cuja austeridade afrouxava e se corrompia rapidamente, voltavam as costas ao astro que declinava e a cujo calor benéfico tinham vicejado e crescido.[610] Se algum dos institutos religiosos mostrava simpatizar com o monarca, era a Ordem do Templo, cujo mestre, D. Martim Martins, conservava para com ele uma dessas amizades da infância que são as mais duradouras. No decurso, porém, daquele ano o ilustre chefe dos templários ou morreu ou resignou o mestrado, sucedendo-lhe, talvez por meios violentos, outro que seguia a parcialidade do infante.[611] Reduzidos um a um ou destruídos quase todos os lugares fortes e assolado o reino [612], Sancho tinha-se visto constrangido a lançar-se nos braços do infante de Castela, como seu único refúgio. Efectivamente, nos princípios de 1247, um corpo de tropas castelhanas, capitaneado pelo infante e em que também vinha Diogo Lopes de Naro, cunhado de Sancho II, marchava para Portugal. Falecera nos primeiros dias de Fevereiro o bispo Tibúrcio, e fora eleito sucessor dele pelo fugitivo cabido e confirmado pelo metropolita um certo Domingos, que também o substituíra, não sabemos como, na missão política obtida do pontífice por Egas e Tibúrcio.[613] Apenas constou da entrada dos invasores, o arcebispo de Braga e o bispo eleito de Coimbra ordenaram aos guardiães dos frades menores da Guarda e da Covilhã procurassem conter a marcha daquelas tropas e, apresentando ao príncipe D. Afonso a monitória que lhes enviavam, o admoestassem para que não impedisse a execução das determinações pontifícias. No pressuposto de que desobedecesse, mandavam-lhes que o excomungassem, a ele e aos seus, publicando a excomunhão na Guarda e em todas as terras aonde pudessem chegar.[614] Os documentos que acerca desta entrada nos restam não só mostram que ela se verificou pelas fronteiras de Cimacoa, mas também que o infante desprezou as admoestações dos prelados, visto haverem-se fulminado efectivamente as censuras.[615] Assim, parecia que se iam equilibrar de novo entre os dois contendores as eventualidades da guerra.

Coimbra e, segundo parece, a maior parte da Beira conservavam-se fiéis ao monarca legítimo. Sancho mantinha-se na sua capital, e de um facto ocorrido nessa conjuntura se deduz que, não obstante as dificuldades da situação, ele não estava resolvido a perdoar aos seus inimigos. Tibúrcio deixara ordenado que lhe dessem sepultura em Coimbra. Pretenderam transportar o cadáver para a cidade; mas el-rei recusou positivamente admitir ali o corpo do bispo traidor. O eleito Domingos não se

---

[609] Documento na *Monarquia Lusitana,* L. 14, c. 32.

[610] A escolha do prior dos dominicanos de Coimbra para ser um dos comissários do papa em Portugal na Primavera de 1245 e a dos guardiães franciscanos da Covilhã e da Guarda para o que logo veremos são disso bem claros indícios É notável a complacência com que frei Luís de Sousa e frei Manuel da Esperança referem o procedimento ingrato dos seus frades nesta conjuntura. Sobre a rápida corrupção dos mendicantes veja-se Mateus de Paris, p. *mihi* 592, 596.

[611] No documento do Maço 3 de Avulsos já citado do arquivo da sé de Coimbra achamos que nos meados de 1246 estava com o conde de Bolonha em Óbidos o mestre do Templo. Já no ano seguinte não figura neste cargo D. Martim Marrins (*Elucidário,* T. 2, p. 369), mas P. Gomes. Devemos, portanto, crer que era este o que seguia o conde, a não supor que D. Martim houvesse abandonado a causa do rei.

[612] Tendo o papa ordenado que todo o clero lhe pagasse uma certa quota dos seus réditos para a guerra com Frederico II, passou uma bula em 1248 ao de Braga e de Coimbra, aliviando-o de pagar metade da contribuição «daquele ano» e dos «dois antecedentes» e espaçando o pagamento, da outra metade, por lhe haver representado a impossibilidade em que estava de o fazer «pro rerum inopia et gravi statu regni Portugalie», bula *Licet a Nobis,* apud Wading, *Anales Minor., ad annum* 1248, parágrafo 1.

[613] Nota XXIX no fim do volume.

[614] Monitória de 4 dos idos de Fevereiro na Gav. 13, Maço 9, nº 1, no *Livro de Reis,* L. 1, f. 7 v., no Arquivo Nacional, e na *Monarquia Lusitana,* L. 14, c. 29.

[615] Bulas *Intelleximus Nuper* e *Cum Sicut,* de 3 e de 8 das calendas de Fevereiro de 1248, em Wading, *Anales Minor., ad annum*, parágrafos 2 e 3, e cit. em Raynald, *ad annum,* parágrafo 48.

atreveu nunca a apresentar-se na sua sé, e os rigores contra o clero conimbricense não minoraram.[616]

A constância do partido de Sancho tinha por certo sido grande. Apesar das excomunhões, da corrupção, dos desbaratos e das perdas de castelos, o rei parecia não ter desesperado do esforço e da lealdade dos seus cavaleiros e concelhos, aos quais procurava fora do reino valentes auxiliadores. Não era, porém, só nos seculares que esse homem, cujo governo os prelados descreviam como intolerável, achava quem por ele quisesse morrer, e morrer no meio dos terrores que gerava a maldição vibrada do sólio pontifício contra a culpa da lealdade: entre o clero, e o mais é que entre os próprios bispos, encontrava, também, Sancho quem não fraqueasse ante as armas vitoriosas do conde e ante o estigma espiritual das censuras, bandeira negra que o bolonhês fizera desenrolar à frente dos seus soldados. Ao menos, D. Gil, bispo de Viseu, ainda depois da vinda do infante, reconhecia a autoridade do rei e buscava remediar, no que lhe cumpria como primeiro pastor da sua diocese, os tristes efeitos dos males que afligiam o reino.[617] Todavia, a indiferença de muitos, o valor impetuoso de Afonso, as cominações de Inocêncio IV e o favor da maior parte do clero e da fidalguia fizeram, enfim, apesar do socorro dos castelhanos, pender decisivamente a balança para o lado do conde. Diz-se que, nos últimos tempos, de todas as povoações importantes do reino apenas restava ao rei a capital.[618] Uma tradição, cujos fundamentos são, aliás, incertíssimos [619], vai acorde com este sucesso, que também carece de certeza absoluta. Refere-se que, partindo Sancho II para Castela, deixara por alcaide de Coimbra um certo Martim de Freitas. Pôs o conde de Bolonha estreito assédio ao castelo.[620] Nem as promessas3 nem os combates puderam reduzir os cercados, que no meio das maiores privações resistiram por largo tempo, até que chegou a nova da morte de Sancho em Toledo. Então o leal alcaide, pedindo seguro a Afonso de Bolonha, passou pelo campo dos sitiadores e, dirigindo-se à antiga capital da Espanha, fez abrir o túmulo do rei para com os seus próprios olhos saber se, na verdade, morrera. Certificado do triste sucesso, meteu no braço do cadáver real as chaves do castelo, cuja guarda lhe fora confiada. Depois, tirando-lhas de novo, voltou a Portugal e entregou-as a Afonso, abrindo as portas aos seus soldados; e como o príncipe, admirado de tanta fidelidade, quisesse conservar-lhe a alcaidaria, ele, longe de a aceitar, amaldiçoou qualquer dos seus descendentes que recebesse castelo de rei algum e por ele lhe fizesse menagem.[621] A história do cerco de Coimbra, sem ser impossível, não é, porventura, mais que uma destas lendas em que o

---

[616] Arquivo da sé de Coimbra, documento dos Maços 1 e 4 de Avulsos citados, e inquirição de 1252.

[617] «Ad hanc autem comendationem faciendam id polissimum nos induxit quod considerato statu regni Portugalie», etc., encomendação da igreja de São Pedro do Sul, por E. D., «grat. episc. visens., ad presentationem domini Sancii regia Port.», 12 das calendas de Fevereiro, era 1284; *Livro dos Padroados,* L. 1, f. 56, e repetida a f. 100 do L. 2 com o *Egidius* por extenso. De um documento do arquivo da sé de Coimbra de 1248 (Gav. 1, Reparte 1, Maço 2, nº 3) se vê que o mestre-escola daquela sé era parcial de Sancho II e que lhe entregara o castelo de Avô, que tinha da mão do cabido.

[618] «E veo o comde e tolheo o rreyno a seu Irmaão e quantas boas villas hi avia que noo ficou senom Coimbra», *Livro das Linhagens,* atribuído ao conde 1). Pedro, Ma. do Arquivo Nacional, f. 32, tit. 7.

[619] A história da defesa de Coimbra por Martim de Freitas nem sequer se encontra no *Livro das Linhagens.* O primeiro que a divulgou foi Rui de Pina (*Crónica de El-Rei D. Sancho II,* c. 11), que viveu mui tarde para testemunha do sucesso; todavia, talvez a achasse nas crónicas, hoje perdidas. de Fernão Lopes, escritor digno de maior crédito. Entretanto o silêncio do mesmo *Livro das Linhagens é* notável. Quanto ao cerco de Celorico e ao caso da truta, há nisso um tal sabor de novela que nos faleceu o ânimo para o mencionar no texto. Veja-se a nota XXVIII no fim do volume.

[620] O *Livro das Linhagens* contradiz formalmente semelhante narrativa: «E esta (Coimbra) nem ficou senom porque nom foy hi o conde, ca se hi veera assi a filhara como as outras», loc. cit.

[621] Pina, *Crónica de El-Rei D. Sancho II,* c. 11 e 12.

povo costuma resumir os factos que caracterizaram uma época notável e atribuir a um indivíduo só, poetizando-as, as acções que diversos praticaram. Martim de Freitas é o símbolo dos homens que, na queda de Sancho, souberam respeitar o pundonor de cavaleiro e a religião do juramento. Que importa se o cerco de Coimbra foi como a tradição o refere ou se o povo o moldou pelas formas da sua rude mas generosa poeira? Que importa, sequer, que Martim de Freitas existisse, quando os monumentos nos asseguram que Afonso encontrou naquela obra de usurpação a repugnância de muitos ânimos firmes na sua lealdade?

A resistência que Sancho intentara sozinho tinha deixado, provavelmente, agravar o mal a um. ponto em que o remédio era impossível. Sobejara tempo ao conde de Bolonha para coligir todos os recursos de que podia aproveitar-se contra o irmão. Estava senhor, a bem dizer, do reino, e, porventura, as forças do infante de Castela não seriam assaz numerosas para se esperar com segurança um desfecho favorável à empresa, uma vez que o rei seu pai, atento só à guerra com os muçulmanos, não intervinha franca e directamente na questão. Por isso, ao passo que movia as armas em favor do seu amigo e em defesa dos próprios interesses, o infante renovava as tentativas para resolver a Cúria romana a mudar de política acerca de Portugal. Os conjurados tinham, porém, conduzido o negócio com tal arte que todas as suas diligências foram ineficazes. Expusera de novo o príncipe castelhano a série de violências e injúrias feitas a Sancho, a ele e ao reino, pedindo ao papa quisesse, enfim, ocorrer com remédio a tanto mal. Segundo parece, queixava-se mais amargamente das excomunhões fulminadas pelos prelados de Braga e de Coimbra e publicadas pelos minoritas seus delegados. A isto ocorreu parcialmente Inocêncio IV, expedindo-lhe um rescrito, para que de nenhum modo se pudessem estender a ele as censuras cominadas contra os que contradissessem a bula de deposição.[622] Quanto, porém, ao objecto essencial da carta, o papa limitava-se a anunciar-lhe em outro rescrito que ia enviar a Portugal um indivíduo probo e ilustrado, o seu penitenciário frei Desidério, o qual, depois de circunspecto exame, pudesse informar a Cúria do estado das coisas, para então se tomarem as convenientes providências. Assim, ele pedia também pela sua parte ao infante que, dando inteira fé ao delegado apostólico, aquiescesse aos seus conselhos e obedecesse às suas admoestações.[623] Esta carta patenteia com bastante clareza quão pouco Inocêncio estava inclinado a impedir Afonso de Bolonha de consumar a usurpação. Se ele julgava necessário obter informações acerca do procedimento do conde e tomar providências sobre a questão que se debatia em Portugal, o seu primeiro acto deveria ter sido ordenar uma suspensão de armas, obstando assim a que o partido de Sancho fosse completamente esmagado, depois do que, não seria, por certo, o penitenciário quem impediria o conde de usar da vitória. Por outro lado, exortando o infante a que se guiasse pelas inspirações de frei Desidério, indirectamente o tentava a desistir da intervenção militar a favor do expulso monarca- Isentando-o, enfim, especialmente das censuras impostas pelo arcebispo de Braga e pelo bispo de Coimbra, tranquilizava-lhe a consciência e lisonjeava-lhe o amor próprio, ao passo que, deixando-as vigorar pelo que tocava aos seus cavaleiros e homens de armas, não destruía a maior ou menor força moral que a

---

[622] «Eidem Alphonso dudum indulsimus, ut auctoritate litterarum nostrarum super regni praefati negotio ad eosdem archiepiscopum et episcopum directarum, excommunicationis sententia innodari non posset», bula *Intelleximus Nuper,* de 3 das calendas de Fevereiro do ano quinto do pontificado de Inocêncio IV, *apud* Wading, *Anales Minor., ad annum* 1248, parágrafo 2.

[623] Rescrito *Litteris Tuis,* de 5 dos idos de Maio do ano quarto do pontificado de Inocêncio IV, *apud* Raynald, *ad annum* 1247, parágrafo 18. Esta vinda de frei Desidério era também anunciada ao infante castelhano na bula *Illum Erga,* de 5 dos idos de Maio do ano quarto do pontificado de Inocêncio IV (1247), colecção autêntica feita em Roma em 1842 e hoje no Arquivo Nacional, nº 36.

parcialidade do conde tirava dessa perigosa arma.[624] Assim, cumpre confessar que, se a política da Cúria romana naquela conjuntura não era a mais honesta, era, pelo menos, sagaz.

Se a pronta vinda do penitenciário e a aquiescência de Afonso de Castela às suas admoestações e conselhos, se a desigualdade de forças, ou se outro qualquer motivo hoje desconhecido influíram na resolução do negócio, ignoramo-lo; mas é certo que o auxílio de Castela nenhum resultado teve favorável a Sancho. Apraz-nos, contudo, acreditar que, no meio de tantas, torpezas, o procedimento do príncipe castelhano foi puro; ao menos indica-o a posterior insistência do arcebispo D. João Egas em considerá-lo como excomungado, a despeito do rescrito do papa, do mesmo modo que o resto dos cavaleiros e da gente de guerra que o haviam seguido a Portugal.[625] Destes sabemos que, ao menos uma parte, se conservaram no país, não só defendendo Coimbra, mas, ainda, invadindo os territórios ao sul do Mondego, quando Sancho, desesperado já da sua causa, tinha passado, fugitivo, as fronteiras. Nos princípios de Janeiro de 1248 houve um recontro junto a Leiria entre os castelhanos que assolavam as cercanias e as tropas do conde de Bolonha, recontro em que estas foram desbaratadas com perda de mais de duzentos homens.[626] Eram os últimos clarões de uma luz que se extinguia. A causa do monarca estava irremediavelmente perdida.

Sancho II, se admitíssemos as narrativas dos nossos cronistas [627], narrativas que tantas vezes vão longe da verdade, tinha saído do reino e voltado outra vez a ele com as tropas castelhanas, que avançaram até às proximidades de Leiria, donde o infante de Castela, conhecendo que não podia restituir ao trono o deposto monarca, retrocedeu para os estados de seu pai. Segundo eles, ao atravessar a Beira o exército parou durante a marcha nas imediações de Trancoso, onde se haviam reunido vários fidalgos parciais do conde. Eram dos mais ilustres do reino, e contavam-se entre eles alguns membros da família dos Sousões e da de Baião.[628] Saindo do castelo, armado de todas as peças, mas seguido só de um escudeiro, D. Fernão Garcia de Sousa, filho de Garcia Mendes, dirigiu-se ao arraial e ali, desafiando Martim Gil de Soverosa, acusava-o de ser o causador dos males públicos, oferecendo ao mesmo tempo ao rei tomarem sua voz em Trancoso e nos lugares vizinhos ele e os outros cavaleiros que aí se achavam, uma vez que apartasse de si o vencedor da lide do Porto. Dizem que Sancho recusara a oferta e que Martim Gil, negando-se ao repto, pretendera matar à falsa fé a D. Fernão Garcia.[629] Se a tradição, no todo ou em parte, é verdadeira ou falsa não ousaremos nós afirmá-lo, posto que nas particularidades dela não faltem inverosimilhanças. Todavia, assim como Martim de Freitas é o símbolo das resistências tenazes que na lealdade de muitos encontrou o conde de Bolonha, assim a história dos cavaleiros de Trancoso resume num facto único os ódios profundos que ardiam entre a nobreza, e dos quais devia ficar viva memória por muitos anos, ódios que, facilitando uma grande vitória do clero contra a coroa, abriram o caminho do trono à ambição de Afonso III.

---

[624] Que só o infante foi exceptuado das excomunhões conhece-se com evidência das bulas *Intelleximus Nuper* e *Cum Sicut.*

[625] Vejam-se as mesmas bulas.

[626] Documento citado, do arquivo da sé de Coimbra, Maço 4 de Avulsos. Posto que sem data, este documento deve ser de Janeiro de 1248, porque, conforme se deduz da data da monitória expedida apenas os castelhanos passaram a rala, não podiam estes dar um combate junto a Leiria nos primeiros dias de Janeiro de 1247 («in octavis apparitionis»). A inquirição de 1252 no mesmo arquivo diz positivamente que a ocupação dos bens do bispo e cabido de Coimbra pelos parciais do rei durou «per biennium, et amplius», o que vem a dar à resistência de Coimbra uma duração, pelo menos, até os princípios de 1248.

[627] Pina, *Crónica de El-Rei D. Sancho II,* c. 9; Acenheiro, *Crónica dos Reis,* c. 11.

[628] *Monarquia Lusitana,* L. 14, c. 29.

[629] Pina, *ibid.*.

Perdidas as esperanças de recobrar o poder, Sancho preferiu o desterro a viver obscuro na pátria debaixo do jugo de seu irmão, sorte que o papa lhe destinava com bárbara piedade. Escolhendo Toledo para residir, aí veio a falecer (Janeiro de 1248) [630] na mesma idade, aproximadamente, em que Afonso II deixara de viver.[631] Nos primeiros anos do seu governo tinha ele feito um testamento [632], no qual, seguindo o uso dos reis anteriores, ordenava a sucessão da coroa. Agora, porém, esse diploma era inútil. Nos paços do arcebispo de Toledo, onde o aguardava a hora fatal, dispôs dos poucos bens que lhe restavam, e é digno de reparo que neste acto solene apenas se achassem presentes o chanceler Durando Froiás, doze cavaleiros assaz distintos para confirmarem o testamento [633] e quatro frades, dois dominicanos, um dos quais confessor do rei, e dois franciscanos de Toledo. Nada mais restava da sua brilhante corte ao pobre foragido, sendo, sobretudo, notável a ausência de Martim Gil de Soverosa, que, talvez, o houvesse já abandonado. Cerrando os olhos longe da pátria, Sancho volvia-os para ela com saudade e pedia alguns palmos de terra no reino de que fora senhor para dormir o longo sono da morte junto das cinzas paternas. A verba, porém, do seu testamento pela qual se mandava sepultar em Alcobaça não se cumpriu. Debalde, pretenderam os monges que se lhes entregasse o cadáver do príncipe português: debalde o ordenou o próprio Inocêncio IV ao prelado toledano Nem vivo nem morto Sancho II devia tornar a transpor as fronteiras de Portugal.[634]

A desgraça é expiação, e a expiação santifica o desgraçado. Não seremos nós que iremos assentar-nos sobre a lousa de um príncipe que morreu na terra estrangeira, traído, abandonado, coberto de vilipêndios e calúnias, para resumirmos num julgamento final quaisquer ilações desvantajosas que acerca dele se pudessem. deduzir da história do seu reinado. Punir com as provas na mão os seus hipócritas inimigos era um dever: era a compensação de quatro séculos de desprezo, contra o qual uma das mais nobres inteligências que Portugal tem gerado [635] foi a primeira em protestar. Nós, que na ordem dos tempos, como em tudo, estamos longe do ilustre restaurador da história pátria, não fizemos senão coligir os materiais que devem completar a grande obra de justiça que ele encetara, porque, mais feliz, vivemos numa época em que a inteira verdade dos factos e a liberdade de pensamento são, enfim, respeitadas. Chegado, porém, à conclusão deste livro, pôr-lhe-emos remate com uma reflexão, que, em proveito da família e da sociedade, nos parece deve ser meditada.

Afonso II, o leproso, buscando pretextos para espoliar suas irmãs da herança paterna, proferira sobre as cinzas ainda quentes de Sancho I a expressão insultuosa de mentecapto. Seu filho e sucessor era despojado da coroa por um irmão, e os seus espoliadores, para anularem as mercês e dádivas que fizera, declararam-no insensato.

Verificava-se, acaso, no rei desterrado essa misteriosa sentença bíblica de que a punição de um pai criminoso vem muitas vezes recair sobre seus filhos? Talvez: embora

---

[630] Nota XXX no fim do volume.

[631] Vide nota XIV no fim do volume.

[632] O primeiro testamento de Sancho II (*Monarquia Lusitana,* P. 4, Apêndice 24) pressupõe viva e no caso de herdar a coroa a infanta D. Leonor, casada na Dinamarca em 1229 e falecida em 1231; ele é, portanto, anterior ao menos a este último ano.

[633] Poremos aqui os nomes desses cavaleiros leais, conforme se acham no diploma original (Colecção Especial, no Arquivo Nacional, Gav. 28) e que Brandão (*Monarquia Lusitana,* L. 15, c. 9) omitiu em parte, não sabemos por que motivo. Eram: Gil Martins (de Riba de Vizela?), Gonçalo Anes, Afonso Pires Ribeiro, Egas. Lourenço, Martim Garcia, Fernando Fernandes, Estêvão Pires Spinel, Mastim Gil de Arões, Mastim Gonçalves Velho, Pedro Rodrigues, Fernando Mastins Curutelo, Mastim Lourenço.

[634] Bula *Cum sicut,* de 16 das calendas de Setembro do ano oitavo do pontificado de Inocêncio IV, em Santos, *Alcobaça Ilustrada,* Apêndice, documento 2; *Monarquia Lusitana,* L. 16, c. 68.

[635] Frei António Brandão.

a sabedoria humana, que se crê mais profunda que a de Deus, sorria dessa ideia, que lhe repugna, porque não sabe explicá-la!

NOTAS DE FIM DE VOLUME

I

FRONTEIRAS PORTUGUESAS E LEONESAS NOS FINS DO SÉCULO XIX

O que dizemos no texto relativamente aos limites de Portugal estriba-se nos fundamentos que vamos apontar.

Linha da Foz do Minho a Melgaço: no Arquivo Nacional, Maço 12 de Forais Antigos, nº 3, f. 22 v., acha-se o foral de Melgaço dado em 1181, e na carta de repovoação de Lapela de 1208 renovam-se a este lugar os foros com que tinha sido povoado «in diebus regis D. Alfonsi» (*Livro de Além-Douro,* L. 2, f. 269). Os povoadores de Melgaço pediram para si os foros de Ribadávia, concelho limítrofe na Galiza. Lê-se no preâmbulo deste diploma que a nova povoação era fundada na terra ou distrito de Valadares, distrito que, como hoje vemos da situação desta última vila, se dilatava ao longo do Minho para o lado de Monção. Afonso I incluiu nos termos do novo Município metade de Chaviães, lugar exactamente situado no Angulo que a linha de Melgaço a Lindoso forma com o rio Minho, caindo quase perpendicularmente sobre ele. Na restauração de Contrasta (Valença) por Afonso II (*Livro de Afonso III,* L. 1, f. 64v.) afirma el-rei que seu pai já tinha dado um foral àquele lugar, o qual, portanto, remonta à época de Sancho I e, talvez, à de Afonso I, porque nem sempre a carta municipal coincide com a origem das povoações, podendo das existir anteriormente e, até, terem tido outro foral, hoje perdido. Isto mesmo se vê do fragmento da demanda entre Afonso II e suas irmãs (lançado no *Livro de Afonso III,* L. 3, f. 26), donde consta existir já o castelo de Contrasta por morte de Sancho I, porque logo começaram as disc6rdias de Afonso II com as infantas, durante as quais foi Contrasta tomada pelos leoneses. Que por este lado o distrito mais meridional da Galiza (Toronho) vinha entestar com o Minho é o que se deduz da restituição feita por Fernando II em 1170 à igreja de Tui de algumas propriedades, «sitas no seu reino», de que estava desapossada desde o reinado antecedente. Entre elas figura o lugar de Tominho, a menos de uma légua da margem direita do Minho e a pouca maior distância das bordas do mar (documento da *España Sagrada,* T. 22, Apêndice XV). Finalmente, o testemunho de R. de Hoveden nos mostra ser então geralmente sabido que, ao longo da costa, a foz do Minho formava a divisão entre os dois remos de Leio e Portugal (Hoveden, *Anales, apud* Savile, p. 672).

Linha de Melgaço a Lindoso. De dois documentos do cartulário de Feães (Sandoval, *Iglesias de Tuy,* fs. 132 e 137), provavelmente destruído no incêndio que devorou aquele mosteiro no século passado, se conhece que pelos anos de 1166 a 1174 este mosteiro era em território português; porque, posto aqueles documentos sejam de particulares, neles se diz que reinava «em Portugal Afonso I», não mencionando o rei de Leio. Que as cercanias do lugar onde depois se fundou Lindoso pertenciam a Portugal pelos anos de 1160 resulta evidentemente do relatório da tras1adação das relíquias de Santa Eufémia, as quais por essa época foram levadas a Orense. A Ermida de Santa Marinha, onde elas se achavam, estava já então sobre a fronteira e perto de Manin, última povoação sobre o rio Lima do lado da Galiza, como Lindoso o é do lado de Portugal. Querendo o bispo de Orense, Pedro Seguino, transferi-las dali para a sua sé, os portugueses opuseram-se. A relação deste sucesso deixada pelo próprio Seguino

(Muñoz, *Notícias históricas de Orense,* dt. por Flores, *España Sagrada,* T. 17, p. 224) prova que já a fronteira fazia o Angulo que, curvando-se para o nascente, vai formar a orla boreal de Trás-os-Montes.

Pelo lado de Lima, isto é, do distrito da Galiza que por aquela parte entestava ao poente com Portugal, vimos no antecedente volume que Afonso Henriques fundara Celmes no território leonês, e Celmes (hoje Zeime) ficava apenas três léguas além da nossa fronteira actual, ao nascente do Alto Minho. O que parece poder afirmar-se sem receio de erro é que os limites dos dois estados seguiam a divisão das dioceses de Braga e Orense, como conjecturou São Luís (*Memórias da Academia,* T. 12, P. 2, p. 37), porque achamos na carta de protecção de Afonso VII à sede auriense (1157) confirmada a posse de vários lugares bem próximos da nossa fronteira moderna por esta parte, a de Rubias, por exemplo, entre outros, lugar situado defronte de Lindoso, a de Elariz, a pouco mais de duas léguas de Montalegre, e a de Niño de Aguia, ao noroeste de Elariz (*España Sagrada,* T. 17, p. 254).

Linha de Lindoso a Bragança. Suspeitamos que nesta linha o território da Galiza descia um pouco para o sul dos seus limites modernos, aproximando-se mais de Montalegre. Ao menos, assim parece concluir-se da doação do couto do rio Caldo, feita por Fernando II à sé de Orense em 1175, ampliada depois por ele e confirmada por seu filho (*ibid.,* pp. 95, 97 e 254). Este pequeno rio nasce na fronteira actual e vem desaguar no Cávado, passando junto de Montalegre, e, a não supormos que era outro rio do mesmo nome na diocese de Orense, de que não temos notícia, é de crer que esse couto se dilatasse por uma ou por outra margem dele, ambas hoje em território português. Dai avante até Bragança nenhuns documentos nos autorizam a supor que os limites do país fossem subsequentemente alterados, devendo por isso crer-se que são os mesmos desde o principio da monarquia. Ao documento citado no parágrafo antecedente, que os determina pelo lado da Galiza, se ajuntam para os fixar pelo lado de Portugal um diploma de 1130 em que já figura Fernão Mendes, *o Braganção,* como governador por Afonso Henriques em Bragança e em Lampazas, território ao sudoeste desta cidade (*Dissertações Cronológicas,* T. 3, P. 1, p. 99), e as particularidades coligidas por Figueiredo (*Nova História de Malta,* T. 1, parágrafos 115, 117), o que tudo nos indica dilatarem-se os territórios portugueses para o ocidente de Bragança até Montenegro, hoje distrito de Chaves. Do testamento de D. Froilhe Ermiges (Arquivo Nacional, Gav. 7, Maço 10, nº 15) se vê que os distritos do Norte de Trás-os-Montes eram Bragança, Montenegro e Laedra. Neste testamento ou doação geral à Ordem do Templo diz a doadora que lhe deixa a herdade em Ruivães «que houvera do rei D. Afonso e da rainha D. Mafalda e o que possui em Santa Marinha de Pedraira». Estes dois pontos nas proximidades de Montenegro servem para determinar o território português por aquele lado.

Linha de Bragança por Mirandela a Barca de Alva. Bragança teve foral de Sancho I em 1187 (Arquivo Nacional, Gav. 15, Maço 9, nº 36). O distrito de Laedra entestava com o de Bragança e pertencia a Portugal (*Livro de Afonso III,* L. 2, f. 70 v.); mas onde ficava situado? Devia ser contíguo ao de Lampazas, e ambos ao sudoeste de Bragança e ao nordeste de Mirandela; pelo menos, este último concelho pretendia exercer aí jurisdição *(Nova História de Malta,* T. 1, parágrafo 115, *ad finem*) e em 1196 doava Sancho I a Fernando Fernandes a vila de Sesulfe na terra de Laedra (Arquivo Nacional, Gav. 3, Maço 7, nº 2). Descendo, porém, de Bragança para o sul, achamos que a vila de «Vimenoso (Vimioso) em termo de Miranda e no território do castelo de Ulgoso (Algoso)» pertencia a Sancho I em 1186 (*Livro de Afonso III,* L. 2, loc. cit.). No Angulo que a linha da fronteira forma para o nascente, acima de Miranda, doava este príncipe em 1211 ao mosteiro leonês de Moreruela o «reguengo» de Infanéis (Infanes)

(*ibid.,* f. 15). A Miranda dera foral Afonso Henriques em 1136 (Maço 12 de Forais Antigos, nº 3, f. 9). Com os termos deste Município partiam provavelmente os de Mogadouro, ao sul do qual principiava o concelho de Mós (Molas). No foral deste último concelho, dado em 1162 (Gav. 15, Maço 11, nº 48, e Maço de Forais Antigos de Leitura Nova, f. 98 v.), nas demarcações dos termos se lê: «...et inde a parada inter nos et mugadoyro...» Pelas confrontações descritas nesse diploma se conhece que o território de Mós se dilatava para o norte e poente até o Sabor, ao passo que o de Urros (Orrios) o limitava pelo sul, a bem curta distância da cabeça daquele concelho, estendendo-se até a margem direita do Douro (Forais Velhos de Leitura Nova, f. 101 v.). Ainda que o foral de Urros careça das demarcações, que muitas vezes se indicavam nas cartas de município, todavia, dos lugares em que se estabelecem os pontos nos quais se haviam de debater e julgar as demandas entre os habitantes de Urros e os povos limítrofes, o que sempre era na raia municipal ou «medianido», se conhece que esta raia chegava ao Douro. A vila de Alva, de cuja anterior existência se acham provas em 1236 *(Monarquia Lusitana,* L. 14, c. 16), devia remontar ao principio do século XXII ou, porventura, aos fins do XII. Pelo menos, é certo que o castelo de Alvia, na fronteira de Portugal, existia já em 1212 (*Livro de Afonso III,* f. 26). Dos documentos citados no 1 Tomo (nota XXIV, *in fine*) se conhece que, se Afonso Henriques possuíra temporariamente o território do Aliste além das fronteiras de hoje, tinha-o já perdido nos últimos anos do seu reinado.

Linha do Coa até o Tejo. Pelo lado oriental da Beira na perpendicular do Douro ao Tejo os limites de Portugal e Leio eram muito diferentes, nos fins do século XIX e princípios do xXIX, do que actualmente são e do que foram desde o reinado de D. Dinis. Leão estendia-se pela margem esquerda do Douro até a foz do Coa, que no foral de Urros, atrás citado, se designa como «medianido» daquele concelho. Vê-se que estes territórios, talvez ermos em tempos anteriores, se povoaram, principalmente, em tempo de Fernando II e de Afonso IX. O Mosteiro de Santa Maria de Aguiar, fundado junto ao rio deste nome e que existia já em 1165 (documento em Manrique, T. 2, p. 416) oferece-nos a primeira prova do domínio leonês em Cimacoa, porque nesse ano doa Fernando II àquele mosteiro «locum qui dicitur Turris Aquilaris et Grangiam de Rio-chico». Brandão (frei Francisco), sem impugnar a veracidade do diploma *(Monarquia Lusitana,* L. 17, c. 32), pretende anular essa prova daquele domínio com a carta de couto ao mesmo mosteiro, feita em 1174 por Afonso Henriques (Arquivo Nacional, Gav. 1, Maço 3, nº 7) e com outro exemplar lacerado, ambas em pública-forma do tempo de D. Dinis (no Maço 1, nº 13) em que se alude a uma carta de fundação anterior, feita também pelo rei de Portugal. Eis a passagem do documento, que ainda existe na Torre do Tombo: «...facio et assigno... terminos et divisiones terminorum ipsius monasterii, quod *olim* aedificandum et construendum vobis *per scripturam et cartam dedi* autem: itaque vobis assigno et concedo hos terminos infra nominatos, sicut incipiunt in flumine quod fluit inter caput *Castelli Roderici* et inter montem coval sicut intrat in Aguiar et sicut *Aguiar intrat* in Dorium... et inde sicut *Agata currit et intrat* in Dorium.» Daqui argumenta Brandão que este território era de Portugal e que o doar Fernando II bens a Santa Maria de Aguiar não prova o seu senhorio sobre o mosteiro, porque os reis faziam frequentes vezes doações a mosteiros situados em reinos alheios. Esta observação, exacta em si, é neste caso um sofisma, que se desvanece em se lançando os olhos para uma carta corográfica de Cimacoa. A aldeia chamada Torre de Aguiar, a torre donde ela tomou o nome e o mosteiro estavam no mesmo território, e a granja do Rio Chico era provavelmente situada também em Cimacoa, onde hoje está a povoação de Rio Seco, pouco abaixo de Castelo Bom. Em todo o caso, a doação do rei leonês refere-se, pelo menos quanto à Torre de Aguiar, a um senhorio incluído' dentro dos termos marcados

na carta de couto de Afonso Henriques. Assim os dois documentos de Brandão e Manrique excluem-se mutuamente. O rei de Portugal refere-se em 1174 a outro diploma anterior, isto é, a um acto seu de soberania exercido ali muito antes *(ohm),* e a doação de Fernando II, que pressupõe o mosteiro já fundado, data de 1165. Mas não é só isto: em 1176 o rei de Leio doa mais àquele mosteiro dez jugadas «in circuitu fontis de Berbenosa» (Manrique, *ibid.*), e Bervenosa ou Vermiosa fica a bem curta distância do mosteiro para o sul.

Não vale a pena de analisar o que diz inexactamente Brandão afirmando que constava do arquivo de Tarouca ser filiação deste mosteiro o de Aguiar, quando o que constava era que «isso se dizia»; e constava por memória tio moderna que nela se chamavam os reis de Portugal *reges Lusitaniae,* ao passo que Manrique se funda nos antigos índices das igrejas claravalenses para o fazer filial do mosteiro leonês de Moreruela. A contradição dos documentos . apontados tem uma fácil solução, e é, quanto a nós, que a carta de couto atribuída a Afonso Henriques é mais que suspeita. Rejeitada ela, tudo conspira em provar que o território além do Coa pertencia em geral a Leio ainda depois do meado do século XIII. Os fundamentos que temos para a supor forjada são: primeiro, que em 1336, numa demanda entre a coroa e o Mosteiro de Aguiar sobre o senhorio da aldeia junto à Torre de Aguiar, os monges alegavam que lhes fora dado, não por Afonso Henriques, mas por Afonso e Fernando reis de Leio e pelos seus sucessores (Arquivo Nacional, *Livro de Reis,* L. 2, f. 111 v.); segundo, que na carta de couto de 1147 se demarcam os termos pelo rio que corre «inter caput Castelli-Roderici», e nenhum vestígio há da existência de Castelo Rodrigo antes do reinado de Afonso IX; terceiro, que o documento é uma pública-forma de -1302, seis anos apenas posterior à época em que D. Dinis unia Cimacoa aos próprios estados e em que aos monges mais convinha que o título do seu senhorio lhes viesse de um rei português que de um rei estranho, e talvez o documento, forjado nesta conjuntura, lhes fosse rejeitado em juízo em 1336, o que os obrigaria a recorrerem à verdadeira origem da sua posse; quarto, que a mesma pública-forma, supondo-a autêntica, está viciada, porque onde na designação dos termos se diz «et feriunt in portum proviciorum» há um respançado contra o costume das notários de então, que riscavam ou supontavam, em caso de erro, e entrelinhavam. Que vale pois um documento «único» e em tal estado contra tantos outros que se lhe opõem? Restam-nos os forais leoneses dados no principio do século XIII às povoações de Cimacoa, como Castelo Rodrigo, Castelo Melhor, Almendra, Castelo Bom, Alfaiates, Vilar Maior (Arquivo Nacional, Maço 5 de Forais Antigos, nº 2, 3, 4, Maço 4, nº 2, e Gav. 18, Maço 9, nº 7). A ordem militar leonesa de São Julião do Pereiro tinha já em 1176 a sua residência em Cimacoa a uma légua apenas de Pinhel, perto da confluência do rio deste nome com o Coa, e Fernando II dava-lhe nesse ano uma carta de protecção contra o concelho de. Ciudad Rodrigo, que a vexava (Manrique, T. 3, p. 36). Deste documento resulta evidentemente que Pereiro com as suas dependências ficava dentro dos limites leoneses... «qui ex hodierno die vim aliquam ipsis, aut in suis possessionibus fecerit, aut, *si Iuerint extra regni mei terminos,* aliquam injuriam personis illorum intulerit, etc.» Do domínio leonês nos territórios ao sul de Castelo Rodrigo temos ainda outro documento de 1190 (1228): é a doação a Santa Cruz de Coimbra do vilar de Pedro Tomé «inter Reigadas et Vermenosam», feita por Afonso IX (Nicolau de Santa Maria, *Crónica dos Cónegos Regrantes,* T. 2, p. 169). Acresce o sabermos com certeza, pelo testemunho dos escritores coevos, que a vila de Sabugal foi fundação do mesmo Afonso IX (Rodrigo de Toledo, L. 7, c. 25, *Crónica General,* f. 393, edição de 1541).

A série dos documentos de Portugal relativos aos territórios da Beira na linha da foz do Coa até o Tejo harmonizam com os de Leio, indicando-nos que os domínios

portugueses acabavam na margem direita do Coa desde o Douro até a confluência do Pinhel, seguindo daí até o Tejo, na forma que dissemos no texto. Afonso I deu foral a Marialva (Arquivo Nacional, Maço 12 de Forais Antigos, nº 3, f. 5 v.) e antes disso o dera a Numão (1130) Fernão Mendes de Bragança, súbdito de Afonso Henriques: «Imperante in Portugal infante D. Alfonso» (foral de Numão, Maço de Forais Antigos de Leitura Nova, f. 24). Numão parece ter sido no século XII a última povoação portuguesa no Angulo da Beira ao nordeste: ao menos nenhum documento encontrámos ainda em que se mencione alguma outra mais para o nascente. Que de Marialva a fronteira, transpondo a confluência do rio Lamegal, ia seguindo a margem esquerda do Coa até a confluência do Pinhel conclui-se do foral concedido à cidade deste nome por Sancho I em 1209 (Maço 12 de Forais Antigos, nº3, f. 33 v.). A Guarda teve também foral por essa época (1199), e das demarcações nele designadas (*ibid.,* f. 59 v.) se depreende que davam então o nome de Coa ao rio Pinhel, porque os termos orientais eram: «In primo de Coa; per portum de avazil et per portum vetus de pega» (desde Azim, ao norte, até Pega, ao sul), e dali correndo entre o território da Covilhã, com o qual partiam ao sudoeste de Varelas (Barrelas), iam terminar numa longa e estreita faixa de terra junto às fontes do Elga *(ibid.),* ao passo que, mais para o poente, os termos da Covilhã, descendo pelo Ponsul (foral da Covilhã em 1186, *ibid.,* f. 55 v.) vinham fechar no Tejo. O foral do concelho de Castelo Mendo (vila de Mendo), de que logo havemos de falar, dá lugar à conjectura de que a fronteira, transpondo ainda o Pinhel, ia buscar, na direcção de sueste, a margem esquerda do Coa, perto das suas fontes, e então, fazendo um pequeno Angulo para oeste, tomava a direcção de su-sueste até às fontes do Elga, passando entre Sortelha (Portugal) e Sabugal (Leio). O aforamento de uma herdade feita pelo Mosteiro de Santa Maria da Estrela *(Livro de* D. *Dinis,* L. 1, f. 26 v.) nos esclarece bastante, dizendo que estava situada a herdade «juxta fluvium de Cola in termino de Portugal», e, nas demarcações, que «incipit ix directo de defessa de Saugal sicut incipit in aqua de Cola». Caindo sobre o Tejo, a linha da fronteira portuguesa era a mesma de hoje, isto é, a margem direita do Elga desde a sua entrada no Tejo até quase, talvez, a sua origem. É o que nos assegura a doação de Idanha e Monsanto aos templários feita por Afonso I em 1165; «Quomodo currit agua Elgiae inter regnum meum et regnum legionensem» («Documento de Tomar», no Arquivo Nacional). Tirando, portanto, uma linha tortuosa desde perto das fontes do Pinhel até as do Elga, achamos ao oriente as povoações leonesas de Castelo Bom, Vilar Maior, Sabugal e Alfaiates, e ao poente as portuguesas da Guarda e Sortelha (que só teve foral de Sancho II); mas aí se refere que fora começada a povoar por Sancho I (Arquivo Nacional, *Livro de D. Dinis,* L. 1, f. 39 v.); e para o sul as de Penamacor (foral em 1227, aliás 1237, Maço 12 de Forais Antigos, nº 3, f. 7, e Maço de Forais Antigos de Leitura Nova, f. 36 v.) e Monsanto, que, como acabámos de ver, já existia em 1165, posto que só em 1174 se lhe concedesse foral (Maço 12 de Forais Antigos, nº 3, f. 3 v., e Maço de Forais Antigos de Leitura Nova, f. 34 v.), talvez porque até aí fora um simples castelo, unicamente habitado por guarnição militar. Finalmente advertiremos que, achando frei António Brandão (*Monarquia Lusitana,* L. 14, c. 16) decisivo para provar o domínio português além do Coa o foral de Castelo Mendo (*Livro de D. Dinis,* L. 1, f. 38, e em cópia autêntica desta época na Gav. 15, Maço 3, nº 9), nada há que prove menos tal domínio; porque esse foral é o da vila de Mendo, a lés-sueste da Guarda, e não o de Castelo Mendo, ao oriente do Coa. Para nos desenganarmos basta atender às demarcações dos termos do concelho: «Tencatis de Sciada et deinde per monasterium de Magidi et per fundum de azial velido, et quomodo intrat Pizeo in *Pinel* (rio Pinhel) et per portelam de *Adima* (Ima?) et deinde per *portum mauriscum* (Valmourisco?) et per cabezam de *Cerzeira* (Corujeira?) et deinde ad cabezam homine et quomodo intrat

Vailongum in *Coam.*» Um território que estivesse ao oriente do Coa nunca poderia ter por limite de um lado este rio e do outro o Pinhel.

II

ACESSÃO AO TRONO DE AFONSO IX DE LEÃO

Aos escritores espanhóis pertence averiguar a verdade destes sucessos, estribados apenas no testemunho da *Crónica General,* que, apesar de escrita nos fins do século XIII, se desautoriza com frequentes inexacções. Lucas de Tuy e Rodrigo de Toledo omitem-nos inteiramente, posto que Romey (*Histoire d'Espagne,* T. 6, p. 219) cite de falso este último em. abono da sua narrativa, estofada ainda com mais circunstâncias do que aponta a *General.* Notamos aqui esta leveza de Romey, como já o poderíamos ter feito outras vezes, porque nos indigna o nível de desprezo que ele passou tanto por cima dos mais graves historiadores espanhóis, como por cima dos mais inexactos e superficiais, chegando a ponto de tratar o célebre Masdeu com a paternal benevolência de lhe conceder que seja o «menos mal informado» dos escritores da Península! Mas voltemos ao assunto. Julgamos que as pretensões de D. Urraca de Haro e os sucessos que seguiram em Leio a morte de Fernando II narrados vulgarmente nas histórias de Espanha, oferecem graves dificuldades, sendo a primeira o silêncio de Lucas de Tuy e do arcebispo de Toledo. Talvez por isso o padre Risco omitisse tais sucessos na história dos reis de Leio. As suspeitas, porém, tornam-se mais violentas quando atendemos à circunstância de vir o infante Afonso de Leio «passar o Tejo» para se dirigir à corte de «seu avô» (Afonso Henriques). Já se vê que não escolheu o caminho mais curto nem a melhor ocasião, porque Afonso I estava enterrado havia três anos. As diligências de D. Urraca de Haro para que o alferes-mor seu irmão, o célebre Diogo Lopes de Biscaia, levantasse o pendão a favor do sobrinho contra o infante herdeiro e a fidelidade de Diogo Lopes ao legitimo príncipe também são coisas inexplicáveis. O senhor de Biscaia mio foi, que nós saibamos, alferes-mor em Leio e vassalo de Fernando II, como diz a *General:* foi-o sim de Afonso VIII e alferes-mor em Castela, e por isso mio podia usar da influência decisiva que se lhe atribui. Não nos ocorre agora nenhum diploma em que figure o alferes-mor de Leio em 1188; mas achamos que em 1185 e 1186 o era Pôncio Vela e de 1189 a 1191 Joane Fernandes (*España Sagrada,* T. 36, Apêndice, p. 126, e T. 17, p. 261; Escalona, *História de Sahagún,* Apêndice 3, n.ºs 193 e 199). Pelo contrário, achamos Diogo Lopes figurando na Corte de Castela em 1187 e 1188 já como alferes-mor (Colmenares, *Historia de Segovia,* p. 157; Alarcón, *Relaciones Genealogicas,* Apêndice, escrito 52) e, no último ano, como um dos fiadores do contrato matrimonial da infanta D. Berengária com o filho do imperador Frederico (Sota, *Principes de Asturias,* Apêndice 47).

Todavia, as pretensões de D. Urraca de Haro eram naturais, sobretudo naquela época, em que tentativas de semelhante espécie mais de uma vez foram coroadas de bom sucesso. É por isso que não nos atrevemos a rejeitá-las como fabulosas, posto que nelas haja circunstâncias que o pareçam.

III

TESTAMENTO DE SANCHO I

O primeiro testamento de Sancho I (sem data), que se guarda na sé de Viseu, foi publicado em extractos no *Elucidário* (T. 2, pp. 99, 271, 285) e por Integra nas

Dissertações Cronológicas (T. 3, P. 2, p. 116), onde, todavia, se omite a verba final que se lê no *Elucidário,* a p. 285. Viterbo assinala-lhe por data, ora o ano de 1188 (*Elucidário,* T. 2, pp. 271 e 285), ora o de 1189 (*ibid.,* p. 100). Ribeiro diz que devia ser feito entre Março de 1188 e todo o ano de 1189 (*Dissertações Cronológicas,* T. 3, P. 1, nº 575, e P. 2, p. 118). Assim cronologicamente, ele pode supor-se motivado tanto pelo receio que Sancho tivesse de perecer na expedição do Algarve, segundo entende Viterbo, como pelo temor de algum desastre na expedição de ultramar, conforme nós conjecturamos. Seguimos esta opinião, porque é exemplo novo naquela época prevenirem-se por tal modo os príncipes para os eventos da guerra com os sarracenos limítrofes, guerra de todos os anos e quase de todos os dias, ao passo que mio só esta precaução se torna natural na suposição de se preparar o rei de Portugal para a remota e arriscada empresa da cruzada, mas também as palavras do testamento «ubicumque contingat me mori, vel (quod absit) aliquod incurrere infortunium» indicam alguma coisa mais extraordinária que uma guerra de fronteiras. Sabemos que nos. podem opor o testamento de Afonso II, onde se encontram expressões análogas. Esse argumento, porém, provaria de mais; isto é, provaria que a hipótese de morte em lugar remoto era uma simples fórmula, que nem indicaria a intenção de partir para o Oriente, nem a de partir para o Algarve, visto que na época em que Afonso II exarou o próprio testamento estava bem longe, pelo seu génio e pelas circunstâncias em que se achava, de pensar em expedições militares. Mas, quanto a nós, ele copiava essas expressões do testamento de seu pai, porque, ameaçado pelo papa de ser privado do reino, receava que um tal infortúnio viesse a verificar-se. Seja como for, é certo que, ainda desprezadas essas ilações, da intenção de Sancho I em tomar parte na cruzada aparecem largos vestígios na *Crónica* de Rui Pina (c. 6), a qual não é tão desprezível como a de Afonso I por Galvão, tanto por ser Pina geralmente menos inexacto, como porque, segundo grandes probabilidades, ele se aproveitou da crónica geral do remo que é hoje certo haver escrito Fernão Lopes, o mais antigo e pontual dos nossos cronistas (Trigoso, «Discurso Preliminar», nos *Inéditos da Academia,* T. IV, p. VII e ss.).

Ribeiro, para determinar o período em que o testamento podia ser feito, estribou-se em um facto, estabelecido por ele, quanto a nós sem fundamento bastante. Mencionam-se no diploma os infantes D. Afonso (primogénito), D. Pedro e D. Fernando, e omite-se D. Henrique. Sabemos que D. Fernando nasceu em Março de 1188 e ê a opinião vulgar que D. Henrique nascera só depois do meado de 1189, o que é confirmado pela falta do seu nome ainda em Março deste ano (*Dissertações Cronológicas,* T. 2, p. 58. T. 3, P. 1, p. 178; P. 2, p. 118). Possuído desta ideia, Ribeiro rejeitou seis documentos anteriores em que se mencionava o infante Henrique. Não podemos, todavia, subscrever a sua opinião e, porque nos havemos de servir adiante de alguns desses documentos, aproveitaremos a ocasião para os vindicar ou, ao menos, para fazer sentir que faltam provas suficientes para condenar diplomas assaz interessantes, sem mais exame, que é o que importa, e mio se houve um filho de Sancho I chamado Henrique, e se viveu ou morreu neste ou naquele ano.

Pertencem esses seis documentos rejeitados ao período decorrido desde Maio de 1187 até Janeiro de 1188, em que figura um infante Henrique (*Dissertações Cronológicas,* T. 3, P. 1, nº 581, 582, 583, 589, 575; T. 4, P. 2, p. 97), sendo o último (doação de Sabadim a F. Fernandes) o único que não tem data de mês, podendo por isso atribuir-se a qualquer dos meses que vão de Maio a Dezembro de 87. Todos eles existem em original ou em registos antigos e autênticos, e, até, um repetido em três diversos lugares (foral de Bragança no *Livro de Afonso III,* L. 1, f. 1 v., no L. 2 do dito, f. 14, e no Maço 12 de Forais Antigos, nº 3, f. 22). Como, pois, crer que todos eles sejam falsos ou que lhes errassem as datas ao transcrevê-los, principalmente ao foral de

Bragança, em três cópias uniformes? Um D. Henrique aparece «nos rodados» de três documentos de Julho de 1190 a Abril de 1191 (*Dissertações Cronológicas,* T. 3, P. 1, n.os 599, 604, 606) e é em atenção a estes que Ribeiro rejeita os cinco, não havendo razoes algumas diplomáticas para isso. Porquê esta preferência? Ignoramo-lo. Quanto a nós, há uma hipótese que salva todos os documentos, sendo, aliás, probabilíssima. É ela que D. Pedro, nascido em Fevereiro de 1187 («Crónica Conimbricense», loc. cit.), se chamou no baptismo Henrique, que depois lhe mudaram o nome e que, tendo el-rei outro filho em 1189, lhe pôs o nome que tirara ao primeiro. Esta hipótese, que explica a aparente contradição dos documentos, reforça-se com as seguintes considerações; primeiro, que, sabendo-se pela «Crónica Conimbricense» ser nascido D. Pedro em Março de 87, não se admitindo tal explicação, os seis documentos rejeitados hão-de ser tidos por absolutamente falsos e não por simplesmente errados na data, porque este infante chegou a idade viril e em nenhum deles aparece o seu nome, mas só o do primogénito, Afonso, e o de Henrique; segunda, que ao próprio Sancho I fizera seu pai o mesmo, mudando-lhe o nome de Martinho em Sancho; terceiro, que esta mudança se faria em obséquio a Pedro Afonso, o qual viveu sempre em grande intimidade com el-rei seu irmão, como se vê de quase todos os diplomas régios desse reinado. Voltemos agora ao objecto principal desta nota.

Figurando no testamento o infante D. Fernando, é este diploma posterior a Março de 1188, como dissemos. Vejamos se os outros indivíduos que aí figuram nos obrigam a supô-lo exarado em 1189, caso em que seria correlativo à expedição do Algarve, e não à intentada viagem de ultramar. São esses indivíduos João, bispo de Viseu, Pedro Afonso, alferes-mor, Pedro, prior de Santa Cruz, Afonso Ermigues, Martinho, abade de Alcobaça, Álvaro Martins, alcaide de Coimbra, e o notário de el-rei, Julião. O bispo de Viseu existiu desde 1180 até 1192 (*Dissertações Cronológicas,* T. 3, p. 202). Pedro Afonso, irmão bastardo de Sancho I, foi com certeza, como veremos em a nota VI, alferes-mor desde o princípio do reinado até 1189. Pedro Alfarde, prior de Santa Cruz, governou aquele mosteiro desde os fins de 1184 até Agosto de 1190 (Nicolau de Santa Maria, *Crónica dos Cónegos Regrantes,* L. IX, c. 9). O abade de Alcobaça, Martinho, já o era em 1183 e faleceu em 1191 (São Boaventura, *História Cronológica e Crítica de Alcobaça,* p. 172). Álvaro Martins, que sabemos era em 1187 (foral de Bragança no *Livro de Afonso III,* L. 1, f. 1 v.) vedor da casa real, cargo que podia acumular com o de alcaide de Coimbra, não sendo raros os exemplos análogos, morreu em Silves em 1189 ou 1190 (Maço 12 de Forais Antigos, nº 3, f. 64 v.). Afonso Ermigues é menos conhecido; mas, além de outros documentos, confirma em 1187 o foral de Bragança e em 1190 a doação da albergaria de Atrinces (*Livro de Afonso III,* L. 1, f. 55). O notário ou chanceler Julião figura, enfim, na maior parte dos diplomas régios de Sancho I por todo o seu reinado.

Assim nenhum dos personagens que intervieram no primeiro testamento deste rei obsta a que o atribuamos ao ano de 1188. A este testamento se há-de ajuntar uma espécie de codício que tem evidente conexão com ele e que Brandão desprezou como inútil *(Monarquia Lusitana,* L. 12, c. 34). Acha-se no Arquivo Nacional, junto ao que se imprimiu no Apêndice da 4. Parte da *Monarquia Lusitana* (Gav. 16, Maço 2, nº 14). O extracto que vamos dar dele indica o que dissemos conjecturalmenre no texto sobre a resistência dos cavaleiros e homens de armas dos concelhos à expedição de ultramar, a não ser que tivessem recusado servir o rei contra Leão, quando queria mover a guerra ao sobrinho no princípio do reinado deste, hipótese obviamente improvável. Naquele codício o rei pressupõe a incerteza de qual dos filhos lhe sucederá, e a mesma incerteza existe no anterior, onde ele prevê e regula as diferentes circunstâncias e casos que nesta matéria se podiam dar. Os confirmantes, tanto do testamento como do codicilo, são os

mesmos, e o segundo pode considerar-se complemento do primeiro pelo que toca a legados pios, espécie que absolutamente falta neste. Comparando-os, o que parece dever concluir-se é que, apesar das resistências das duas ordens do Templo e do Hospital e de uma parte da nobreza e dos concelhos, Sancho insistia nas suas ideias e que, talvez, só delas o demoveram as conveniências políticas, como dissemos no texto. Eis o extracto:

«Ego Sancius... considerans novissima mea et diem mortis mee metuens, sic *pecuniam meam pro anima mea* mando partiri. In primis mando dare captivis 13085 morabitinos et medium. Ad claustrum S. Marie de Colimbria 2000 morabit... Operi S. Mame de Alcupacia 2000 morab... Operi S. Marie de Ulixbona, etc» (seguem-se legados às outras sós, menos à egitanense, que ainda não existia). «Isti mor. superflui, qui sunt 5202 mor. et 97 mealias auri, dentur pontibus in regno meo. Et denariis qul sunt in 5. Cruce dentur pauperibus 300 solidos, et in muros de Covilliana, et de Couna et de Coluchi 86035 solid. et pipiones. Monasterio de S. Crucis, ubi corpus meum sepeliri jubeo, 400 marchas argenti» (prossegue legando várias somas, para se fazerem ornamentos a Alcobaça e às sós de Évora, Porto e Lamego. A cem igrejas da invocação de Santa Maria, e a cinquenta da invocação de Santiago, um marco de prata a cada uma para cálices). «Equos et azimelas et loncas et tota arma que habeo, et sellas et frena, et mauros et mauras jubeo dividere inter fratres d'Elbora et de Alcazar, exceptis lorica et lorigone et genoleiras et elmo et spada corporis mei, que dimitto filio meo, qui *regnum habuerit,* et excepto caballo qui fuit de Go. de Rochella, quem Pelagio filio de Gomes Pelagii mando» (continua com a distribuição de vários cavalos e muares). «Pelagio Gomes dent mantum et sagiam de escarlata vermelia. Totum repositum, tam pannos quam vasa argentea, et scutellas et collares, et quicquid in reposito est, et pannos quos habeo in S. Cruce taliados et pro taliare dent per albergarias pauperes mei regni. Et hoc totum fiat per manus uxoris ince regine D. Dulce et domni Johannis viseensis episcopi et abbatis Alcubacie et prioris S. Crucis et comitis domni Menendi Gunsalviz, et Domni Petni Alfonsi. *Et tota pecunia que est in S. Cruce, que fuit templi et hospitalis, detur unaqua que dominis suis.* Adicio preterea ut totum illud habere de Vimaranes quos *(sic)* tenent priores et villanos (talvez, iulianus?) et Go. de Rochella *de militibus qui mihi non servierunt, et de Castello de Vermui, et de Penafiel, et da laioso, et de benviver,* expendant in constructione murorum et municionum de benquerencia, et de Covilliana et de couna» (continua em diversa letra, mas do mesmo tempo). «Mando presertim 500 minus 7 *morabitinos novos,* quos habeo et totas oves quas habeo in Colimbria en omnes porcos quos habeo in Sanctaren dare in missas cantare et per monasteria. Qui presentes fuerunt et viderunt. Col. 1ª: Johannes Fernandi adfuit, Alvarus Martini adf.; Julianus regi notarius adf. Col. 2ª: Johannes viseensis episcopus adf.; Petrus prior S. Crucis adf.; Martinus abbas de Alcobacia adf. Col. 3ª: Petrus Alfonsi signifer regis adf.; Alfonsus Ermigil adf.; Johannes Fernandi adf.»

IV

DOMÍNIOS CRISTÃOS NO ALENTEJO NOS FINS DO SÉCULO XII

O fixar precisamente os territórios e povoações possuídos no Alentejo por cristãos ou por sarracenos durante os últimos anos do governo de Afonso Henriques e os primeiros do de seu filho é impossível. À falta de monumentos ajuntam-se as mudanças continuas que deviam resultar de uma guerra assoladora, quase nunca interrompida. O que, porém, parece poder estabelecer-se com certeza é que Évora, desde a sua conquista em 1166, não tomou a cair em poder dos muçulmanos. É o que evidentemente resulta da

resolução de Inocêncio III acerca da contenda que havia, desde a conquista desta cidade, entre os arcebispos de Braga e de Compostela sobre os direitos metropolíticos que ambos pretendiam ter naquela diocese (*Epistolário de Inocêncio III,* L. 2, epístola 103), contenda em que, apresentando-se tantos documentos e apontando-se tantas circunstâncias que favoreciam ou um ou outro metropolita, nenhum indício aparece de que a autoridade episcopal dos bispos de Évora na sua diocese fosse interrompida. Isto mesmo e confirmado pelos documentos: em 1181 os cavaleiros portugueses da Ordem de Calatrava residiam em Évora: «Fratribus... in Elbora observantibus» (doação da era de 1219 no Maço 12 de Forais Antigos, nº 3, f. 46), e pouco antes de falecer (1185) Afonso I doou ao bispo D. Paio o dízimo de todos os quintos que pertenciam à coroa em Évora (documento em Brandão, P. 3, L. 11, c. 37). Documentos análogos nos aparecem em 1186 e 1187 (*Dissertações Cronológicas,* T. 3, P. 1, nº' 571 e 576). Em 1188 Sancho I considerava Évora assaz fortificada para conservar no alcáçar desta cidade parte dos seus tesouros (documento da sé de Viseu, no *Elucidário,* T. 2, p. 271, col. 2), e no meado de 1189. a Ordem de Calatrava continuava a ter aí a sua sede (anónimo, *De Itinere Navali,* etc., nas *Memórias da Academia de Turim,* Série 2, T. 2, p. 177). Sabemos, finalmente, que nos princípios de 1191 Mendo Strema, um dos ricos-homens de Sancho I, era governador de Évora (doação a Alcobaça, *Livro da Estremadura,* L. 12, f. 111 v., no Arquivo Nacional).

O historiador árabe Abdel-Halim (versão de Moura, pp. 238 e 296) diz-nos, porém, que em 1190 os cristãos se apoderaram de Silves, Beja e Évora *(Beira,* segundo a tradução de Moura; mas veja-se a justa observação de Romey a este respeito, no T. 6., p. 152, nota 2) e que lhes foram retomadas por Yacub no ano seguinte. Além do erro cronológico de um ano em que labora a narrativa de Assaleh, os documentos acima citados provam que ela é inexacta quanto a Évora. Outro tanto não ousamos dizer a respeito de Beja. Nada se opõe a que ela estivesse já perdida por esse tempo, que os cristãos a tomassem durante a conquista do Algarve e que a perdessem de novo em 1191 (aliás, 1190). A falta completa de documentos relativos a esta povoação ou em que, ao menos, se aluda a ela, por muitos anos anteriores e posteriores a 1189, não só torna possível essa circunstância, mas parece provar que, se esteve debaixo do domínio cristão, foi por um curtíssimo período. De feito, nenhum diploma pudemos ainda encontrar, nem no Arquivo Nacional, nem noutras colecções de que temos tido conhecimento ou alcançado informações, que directa ou indirectamente indique a existência de domínio português nos territórios ao meio-dia de Évora. Quase o mesmo se pode dizer do Alto Alentejo, no qual, pana o oriente de Coruche e por todo o tracto de terra ao oeste de Juromenha e Elvas (então de sarracenos) se dilatavam descampados e ruirias, consequência das correrias e entradas dos cristãos da Beira ou das que os muçulmanos intentavam contra Portugal, transpondo o Tejo por aquela parte. Assim, geralmente falando, estes territórios ermos a ninguém pertenciam, na realidade. Conhece-se o estado de despovoação em que ainda se achavam nos fins do século XII, não só o Alto Alentejo, mas também o Sul da Beira, por muitos documentos que mutuamente se ajudam para indicar este facto. Em semelhante falta de lugares habitados vemos nós a razão de se dar por termo ao concelho da Guarda, quando esta se fundou (1199), um território de quinze léguas para o sul até o Tejo, e à Covilhã (1186) o vasto tracto entre o pendor meridional da serra da Estrela e o Tejo, limitado só ao ocidente por uma linha de Vila Velha de Ródão à Cortiçada. De que as frequentes algaras dos sarracenos eram a causa da impossibilidade em que por muitos anos se esteve de povoar a Beira Baixa achamos a prova no que assegurava Sancho II em 1229, ordenando a reedificação da Idanha Velha, a qual «a longissimis temporibus... propter hostilitatem sarracenorum... non potuit consurgere; licet pater meus et avi mei... ad id operam

dedissent» (documento no *Elucidário,* T. 2, p. 15). Nos distritos contíguos à margem esquerda do Tejo vemos Sancho I, em 1199, estabelecendo colónias de gente estrangeira (*Chancelaria de D. Dinis,* L. 5, f. 52), e é notável o mandar ele aos magistrados municipais de Santarém, Lisboa e Alenquer que dêem aos francos uma porção de território tal que possam cultivar e aí viver à sua vontade, tanto os já chegados, como os novos colonos que haviam de vir depois. Quer o Montem-Album de Sor, a que no diploma se alude, seja Montalvão sobre o Sever, na raia de Espanha, o que julgamos inexacto, quer seja Ponte de Sor, muito mais ao sudoeste, o que parece deduzir-se daquele documento é que os termos nominais dos três concelhos, aos quais se mandam largar terrenos para a começada colonização, se estendiam pelo Alto Alentejo, o que pressupõe a não existência de outros concelhos naqueles distritos. De feito, à vista dos documentos, a nenhuma das povoações que aí hoje subsistem, como Avis, Portalegre, Crato, Vila Viçosa, Borba, Estremoz, etc., se pode fazer remontar a origem além do século XIII.

Todavia, na última década do XII vê-se que Sancho I diligenciava repovoar uma e outra margem do Tejo por intervenção não só das colónias estrangeiras, mas também dos templários. Tomando para a coroa os castelos de Mogadouro e Penas Ruivas ou Penarroias nas fronteiras do norte, possuídos por cavaleiros desta ordem, dilatava os senhorios dos templários nas fronteiras do sul ao longo do Tejo para além do Zêzere, doando-lhes a Idanha Velha e a vastíssima herdade de Açafa (Ródão), que, partindo com os termos de Belver ao poente, desde a confluência do Ocreza, seguia ao longo deste rio para o norte algumas léguas e, voltando pelas imediações de Moncarche ou Cardosa (depois Castelo Branco), descia pelo Ponsul até o Tejo. Na margem esquerda deste último rio serviam-lhe de limites orientais Figueiró e, passando pelo castelo de Terrón (perto de Nisa?), corria até o mosteiro de Alpalhão («ad monasterium de Alpalantri»), e dali tornava a voltar para o Tejo até o porto de Mola de Salor, que cremos seria a confluência do rio Nisa, que nasce junto duma aldeia chamada Ribeira de Nisa, sita nas faldas ocidentais da serra de Portalegre. Da doação de Açafa resulta que em 1198, em consequência dos esforços que se faziam para povoar estes distritos, já existia, pelo menos, um castelo e um mosteiro ou preceptoria no moderno distrito de Portalegre (Arquivo Nacional, Colecção Especial, Gav. 28, Maço 2; *Livro dos Mestrados,* f. 58 v.; *Elucidário,* verbetes «Garda» e «Tempreiros»).

V

EXPEDIÇÕES E CHEFES DOS CRUZADOS EM 1189 – TOPOGRAFIA DE AL-FAGHAR

As narrativas dos nossos historiadores acerca dos cruzados que ajudaram os portugueses na primeira conquista do moderno Algarve são assaz confusas e inexactas. O aparecimento de um manuscrito contemporâneo, publicado em 1840 pelo Sr. Gazzera (*Memorie dell'Academia delle Scienze di Torino,* Série 2, T. 2, p. 177) e reimpresso em Lisboa, de ordem da Academia Real das Ciências, com a versão e notas do Sr. Silva Lopes (1844), veio lançar grande luz sobre o assunto. Não faltavam antes, todavia, nas memórias coevas estrangeiras espécies que poderiam ter ilustrado os escritores nacionais, se eles ou as houvessem querido consultar ou não tivessem .desconhecido a sua existência.

É preciso, primeiro que tudo, estabelecer o facto de que duas expedições de cruzados vieram dentro do mesmo ano de 89 a Lisboa. De ambas elas dá notícia o manuscrito de Turim, posto que o autor, que fazia parte da segunda, especialmente se

dedicasse a descrever os sucessos desta: «...praecesserant nos ante IV hebdomadas LV naves de nostro imperio et de Flandria, et in itinere ultra Ulixbonam castrum quod subjacebat dominio Silviae, *Alvor nomine,* expugnaverunt *nulli aetati vel sexui parcentes*» (*De Itinere Navali,* etc., p. 11 da edição de Lisboa). Nos anais do monge Godofredo (Frederico, *Rer. Germ. Script,* curante Struvio, *Argentor*. 1717, T. 1, p. 351) lê-se: «In *quadragessima* naves *undique* adventantes, et sibi invicem copulatae... iter aequoreum ingressae sunt... *Erant sexaginta naves* ex eis, virorum vero pugnatorum *ad decem millia et amplius...* com in Africae (lege *Al-Gharbii)* partes venissent, urbem gentiium populosam, *nomine Alhur,* oppugnant et capiunt, atque aurum et argentum infinitum inde detrahunt, *urbicis in ore gladii caesis.»* A «Crónica Turonense» (Martene, *Ampliss. Colheci.,* Vol. 5, p. 1032) distingue claramente as duas frotas, da primeira das quais só faz menção Godofredo: *«De Frisia et Dacia quinquaginta* naves pariter foederatae candem peregrinationem arripiunt. De Flandris quoque *XXXVIII rates sequutae sunt,* et dum per Hispanias transeunt sarracenorum urbem, nomine Silviam, obsident, etc.» O monge Reinério («Continuatio Chronicon Lamberti Parvi», *ibid.,* p. 14) parece o mais mal informado dos seus contemporâneos, e não é fácil dizer se confunde as duas expedições, se alude só à primeira: «Colonienses cum leodiensibus a Colonia per Rhenum navibus descendentes, in Angliam cum frisonibus et dalmatianis et flandrensibus, parata classe LV navium, adierunt Britaniam, inde ad Hispanias navigaverunt per oceanum, et pracia multa commiserunt cum paganis.» Vinisauf, no L. 1, c. 27, do *Richardi Regis Iter Hyerosolimitanum* (*Scriptores Hist. Anglic.,* Oxford, 1687, Vol. 2, p. 268), ilustra-nos um pouco sobre este ponto, posto que também não seja assaz explícito. Descrevendo o cerco de Acre, diz que, estando já os sitiadores cercados por Saladino, «...ecce *quinquaginta* naves, quas vulgo Coggas dicunt, cum *XII millibus* armatorum... veniunt... Hanc classem *Dani* moderantur et *Frisones...* Terrarum vero, quas praeternavigant, incolae, visa classe, quam plures moventur; et navibus instanter conscensis, *Angli pariter et flandrigenae* festini *sequuntur...* urbem, quae Silvia decitur, audactet impetunt, etc.». Do capítulo 28 do mesmo livro vemos que a frota das cinquenta velas chegou a Acre um dia antes da de Jacques de Avesnes, e do 31 parece deduzir-se que entre os chefes da expedição dos dinamarqueses e frisões figurava um sobrinho do rei da Dinamarca. Finalmente o *Chronicon Terrae Sanctae,* de Coggeshale (Martene, *oper. cit.,* Vol. 5, p. 574), comparado com os antecedentes escritores, vem provar-nos não só que eram duas armadas diversas, que, na sua passagem, ajudaram Sancho I a devastar ou a conquistar a província de Al-Faghar, mas também que ambas elas eram diferentes da de Jacques de Avesnes: «Ad hanc obsidionem», a de Acre, diz ele, «*primo venit classis borealium* virorum numero *XII millium. Postea* applicuit Jacobus de Avesnes... Sane de regno francorum et anglorum *jam plurimi veniebant...* Inter alios venit episcopus belvacensis cum Roberto fratre suo. Venit comes brenensis et comes de Barro et flandrenses plurimi. De Germania venit quidam Landgrave cum alemannis...»

O que resulta destas diferentes passagens é que a expedição de doze mil frisões e dinamarqueses, havendo partido na quaresma de 1189, foi a que interveio na destruição de Alvor, e não a que ajudou à conquista de Silves; porque esta velejou da foz do Escalda no 1? de Maio e não conduzia mais de três mil e quinhentos homens (*De Itinere Navali,* pp. 3 e 39), e que nem uma nem outra era a de Jacques de Avesnes, chegado à Palestina no dia imediato ao da vinda da armada da Dinamarca e Frísia, devendo por isso ter entrado no Mediterrâneo poucos dias depois dela ou, talvez, ainda antes. Os cruzados que ajudaram à conquista de Silves só passaram o estreito de Gibraltar no último de Setembro, além de que Coggeshale distingue claramente as duas primeiras expedições, a dos povos boreais e a de Avesnes, das que «iam chegando» («jam plurimi

veniebant») da França e da Inglaterra, pertencendo a esta última categoria a que foi a Silves, composta em parte de ingleses, como se deduz do manuscrito de Turim e positivamente afirmam Radulfo de Diceto, Hoveden e Brompton.

Quanto às povoações do Algarve, tecemos o catálogo daquelas que existiam nos fins do século XII, combinando a descrição de Edrisi com a narrativa do manuscrito de Turim. Estômbar não é mencionada nem por um nem por outro, mas cremos ser essa a alcaria de Xombos, perto de Silves, de que fala Ibn Baskwal (Conde, P. 3, c. 3). O Castallar do anónimo de Turim não pode ser senão Cacela, embora a mencione depois de Loulé e antes de Tavira; porque, passando só ao longo da costa, nada mais fácil do que ignorar ele a situação relativa dos diversos lugares, Castallar é evidentemente a Kastala ou Hisn-Kastala de Edrisi, com o simples aumento do *r* final. «Entre Chaltich e Hisn-Kastala», diz o geógrafo muçulmano, «está a foz do lana» (Guadiana), o que não pode convir senão a Cacela, sendo Saltes uma das ilhas da baía de Huelva onde vem desaguar o Odiel e o Tinto. Com efeito, ainda no século XII Cacela figura nos documentos portugueses sucessivamente com os nomes de Cascala e Cazala (Arquivo Nacional, Gav. 1, Maço 1, nº 24, e Gav. 5, Maço 3, nº 3).

De várias outras povoações da estreita faixa de terra que constitui hoje a província do Algarve se acha notícia tanto nos autores árabes, como nas crónicas cristãs, posto que actualmente não seja fácil assinalar-lhes a situação, salvo a Oksonoba (Estói), a antiga Ossonoba (Conde, loc. cit.). Tais são Margec (provavelmente, Marachique) e Rabat-Alrihanat (Hospício da Arrifana), de que fala Casiri (Vol. 2, pp. 44, 51 e 52), e Merell, mencionada nos *Anales* de Rogério de Hoveden, a qual os que vinham do poente encontravam antes de chegar à foz de Odiene (Guadiana, Odiana) e muito aquém de Saltes (*apud* Savile, p. 670).

Pelo que respeita aos chefes dos cruzados, se os nossos escritores, em vez de se espraiarem em conjecturas, fiados na autoridade de historiadores modernos, houvessem recorrido ao exame e comparação dos monumentos ou contemporâneos ou mais próximos, único meio legítimo de escrever a história, teriam evitado o fazer cabo, e cabo único de uma expedição composta de tão diversas gentes, a Jacques de Avesnes, que, justamente, é aquele acerca de cuja vinda a Portugal nenhuma espécie se encontra nesses monumentos, como vimos das passagens acima citadas. Pelo manuscrito de Turim sabemos precisamente que a gente da armada que se associou à empresa de Silves se compunha de alemães, flamengos e ingleses: os chefes deviam ser, pois, destas três diversas regiões, como eram os soldados. Começando pelos alemães, Vinisauf (*Richardi Regis Iter,* L. 1, c. 29), depois de falar dos franceses e ingleses que iam chegando à Síria, acrescenta: «De Germania quoque vir quidam illustris et potens accedit, quem lingua theutonica landegravum dicunt.» Coggeshale, que nesta conjuntura residia na Palestina e que é bem explícito a semelhante respeito, distinguindo na passagem que já transcrevemos as três expedições, a da «classis borealis», a de Jacques de Avesnes e a das gentes que depois chegaram, conclui como vimos: «Inter alios venit episcopus belvacensis (bispo de Besuvais) cum Roberto fratre suo. *Venit comes Brenensis et comes de Barro et Ilandrenses plurimi. De Germania venit quidam* Landgrave *cum alemannis.*» Temos, portanto, os condes de Braine e de Bar com os flamengos e o landgrávio com os alemães. Agora ouçamos o que nos diz Rogério de Hoveden, referindo-se ao cerco de Acre antes que aí chegassem os reis da França e da Inglaterra: «...applicuerunt apud Accon Robertus Comes de Drues, et Belvacensis episcopus frater ejus, et comes *Airardus de Breines,* et Iakis de Avesneis, et *landegrava de Alemannia,* et alii christiani peregrini multi» (p. 660), e na descrição que faz do arraial (p. 661) achamos de novo o landgrávio acampado junto de Jacques de Avesnes com «alemães e genoveses», ao passo que o conde Airaldo se achava junto ao bispo de

Beauvais e aos outros francos. O mesmo, com leves diferenças, se lê em Radulfo de Diceto (p. 564), que também menciona o conde de Bar como acampado junto do de Brame, sendo evidente erro de cópia *brevensis* por *brenensis,* que se lê na edição de Radulfo, feita em Oxford em 1652, de que nos servimos. Mas quem era o landgrávio da Alemanha? Jacob de Vitriaco, então bispo de Acre, no-lo revela (*Hist. Orient.,* L. 3, c. 20; *Thesaurus Anecdotor.,* T. 3, p. 284). Enumerando os príncipes e senhores que tinham vindo por mar ao cerco daquela cidade, enquanto o imperador Frederico se ocupava na sua infeliz expedição por terra, menciona por fim: «Lodoicus, et landgravius *Thuringiae,* et plures ali principes et barones.» Efectivamente, Luís III, landgrávio da Turingia, vivia nesta conjuntura, e sabemos ter falecido no Oriente durante a cruzada (*Art de vérifier les dates,* T. 4, p. 494). Assim, parece que no texto de Jacob de Vitriaco, impresso pelos maurienses, em lugar de «Lodoicus et landgravius Thuringiae» se há-de ler «Lodoicus landgravius Thuringiae». Mas, seja o que for, é certo que a narrativa do bispo de Acre, comparada com as passagens anteriormente citadas, torna evidente que o chefe dos alemães que vieram por mar depois de Jacques de Avesnes era o landgrávio da Turingia.

Do manuscrito de Turim consta que naquela armada vinham uns certos «brenienses» (*De Itinere Navali,* p. 13). Não sabemos porque, tanto na edição piemontesa como na portuguesa, se interpretou «brenienses» habitantes de Bremen, que nas crónicas dessa época se chamam constantemente «bremenses». No que nós hesitámos a princípio foi em resolver se a narrativa anónima da expedição se referia a naturais de Bren, nas imediações de Magdeburgo, se a naturais de Braine, nos Países Baixos, perto de Bruxelas. Decidiu-nos por esta inteligência o vermos nos historiadores «Airaldo» ou «Airardo», conde de «Breine», ou Bréne, figurando junto do conde de Bar e não aparecer como chefe germAnico outro personagem que não seja o landgrávio. Além disso, o texto de Coggeshale que antes transcrevemos nos está indicando claramente o mesmo: primeiro, o bispo de Beauvais com Roberto, seu irmão, franceses; segundo, os condes de Brame e de Bar com os flamengos («comes Brenensis et comes de Barro et flandrenses»); terceiro, o landgrávio com os alemães («de Germania quidam landgrave cum alemannis»).

Quanto aos ingleses que, não só pelo testemunho de Radulfo de Diceto e de Rogério de Hoveden, mas também pelo do autor do manuscrito de Turim (pp. 5 e 21), sabemos que faziam parte da expedição de Silves, não é possível assinalar-lhes chefes, talvez porque eram gente obscura, principalmente burgueses de Londres, que foram recebidos a bordo dos navios germânicos. É verdade que poderia ocorrer fossem capitaneados pelo bispo de Salisbúria, o qual, na enumeração das tropas que cercavam Acre em 1190, unicamente achamos à testa dos cruzados ingleses; mas dos mesmos Radulfo de Diceto (p. 649) e Rogério de Hoveden (p. 661) se vê que em Outubro de 1189 ele estava ainda em Inglaterra, onde nesse mês foi sagrado.

VI

GOVERNADORES DE SILVES DEPOIS DA CONQUISTA

O anónimo historiador da expedição dos cruzados aponta o «princeps militiae portugalensis» como o chefe das tropas portuguesas que primeiro avançaram contra Silves (*De Itinere Navali,* p. 13) e diz-nos depois (p. 41) que o rei safra dali «urbem principe militae suae et multis militibus muniens». É claro que nas duas passagens se alude ao mesmo personagem. Mas quem era esse chefe que o anónimo denomina «príncipe da milícia portuguesa, príncipe da milícia real?» Em nossa opinião, só pode

ser o alferes-mor. Este cargo era designado nos documentos latino-bárbaros de Portugal pelas palavras *signifer regis* e, às vezes, só *signifer*; mas os estrangeiros, não sabendo o valor do vocábulo vulgar «alferes», deviam naturalmente indicar o alferes-mor pelas palavras *princeps militiae,* porque estas correspondiam na verdade ao objecto, visto ser o alferes-mor o tenente-general do rei, o chefe das tropas imediato a este. É assim que na história compostelhana, escrita, na maior parte, por dois franceses, se designam frequentes vezes os alferes ou alferes-mores pelas palavras *principes militiae.* Parece, pois, que o anónimo se refere ao alferes-mor. Posto isto, resta averiguar quem o seria nessa ocasião. Eis o que, à vista dos documentos, é assaz difícil dizer exactamente; mas, ao menos, por certo o não era o conde D. Mendo, como dizem os historiadores. Os do is principais personagens do Estado naquela época eram o *maiordomus curiae* (mordomo da corte), que na essência se pode dizer representava o *comes patrimonii* dos visigodos (posto que com mais largas atribuições, como em lugar competente veremos), e o *signifer regis,* que exercia um cargo não menos importante, podendo-se considerar aquele como o chefe da administração, este como o da força militar do país. O vedor, *dapifer regis,* cujo ministério era mais doméstico do que público, vinha a ser o terceiro oficial da corte, mas a sua categoria, se não era inferior, não excedia à dos tenentes ou governadores militares dos distritos, que eram a primeira classe de nobres, a dos ricos-homens. Vê-se pela série dos documentos que o cargo de *maiordomus,* se não era vitalício, tendia a sê-lo; mas o de *signifer* e o de *dapifer* eram mais amovíveis, sobretudo o último. É óbvia a razão disso: o ministério de *dapifer,* exercido por um cavaleiro, não dando mais importância que um governo militar de província, devia ser facilmente abandonado a troco de um desses governos ou pela vida aventurosa da guerra, e o de *signifer,* do qual dependia a sorte dos combates, devia variar, segundo este ou aquele rico-homem mostrasse maior aptidão ou esforço para o desempenhar, ao mesmo tempo que tinha o atractivo do perigo para os fortes e ousados e o contrário para os que o fossem menos, não faltando a estes situações, não tanto arriscadas, nas quais satisfizessem a sua ambição ou vaidade. Antecipamos aqui estas ideias, que pertencem a outra divisão do nosso trabalho, para melhor inteligência do que vamos dizer.

Nos primeiros meses do reinado de Sancho I, Vasco Fernandes, o último mordomo-mor de Afonso I, ainda exercia este cargo (foral de Gouveia, no Maço 6 de Forais Antigos, nº 7, no Arquivo Nacional), mas já em Outubro, talvez porque tivesse falecido Vasco Fernandes, o exercia Mem Gonçalves, isto é, o conde D. Mendo, que até aí (conforme se vê do Maço de Forais Antigos, nº 3, f. 70) fora governador militar de Lisboa (doação de Palmela à Ordem de Santiago, *Livro de D. Afonso III,* L. 1, f. 149, e Gav. 5, Maço 1, nº 15). Desde esta época achamos constantemente o conde ocupando aquele cargo até Maio de 1192 (escambo de Aveiro, *Livro de D. Dinis,* L. 5, f. 69 v.; foral de Bragança, *Livro de D. Afonso III,* L. 1, f. 1 v.; doação do Paul da Ota a Alcobaça, Gav. 1, Maço 1, nº 2; doação a Grijó, Maço 12 de Forais Antigos, nº 3, f. 64; couto de Concieiro, *ibid,* f. 43; doação de Abenabeci a Alcobaça, *Livro da Estremadura,* L. 12, f. 111 v.; doação a Salzedas, Maço 12 de Forais Antigos, nº 3, f. 77). O foral ou aforamento de Buiãos de Março de 1191, no *Livro de D. Dinis,* L. 3, f. 34, é o único documento, por nós conhecido, em que figura antes de 1192 outro mordomo-mor, Mem Fernandes; mas ou será por impedimento ou, o que é mais provável, não passa de erro do copista, que trocou Fernandi por Gundisalvi. Foi neste ano que sucedeu Gonçalo Mendes a seu pai naquele cargo, servindo-o por alguns meses de permeio o vedor João Fernandes, como resulta de outros documentos que é escusado citar.

O alferes-mor, quando morreu Afonso I, era Pedro Pais, o qual pareceu que deixou de ter o mando efectivo das tropas, dado desde então a Pedro Afonso, irmão bastardo de

Sancho I. É o que se vê da carta de coutamento geral a Santa Cruz de Coimbra, de Janeiro de 1186 (Maço 12 de Forais Antigos, n? 3, f. 70), onde Vasco Fernandes, que se menciona em primeiro lugar, se chama *dapifer curie* (e não *regis),* ou porque esta designação equivalesse à de *maiordomus,* ou porque trocassem a palavra ao transcrever o diploma naquele registo, onde figura imediato ao mordomo-mor, Petrus Alfonsi, governador militar de Sela («tenebat Seriam») e alferes-mor («et est signifer regis»), e onde, enfim, só depois do vedor e dos outros governadores militares aparece «Petrus Pelagii «primus signifer regis»; significando, sem dúvida, *primus signifer* «antigo alferes-mor». Até Março de 1189 ocupou, com certeza, este posto Pedro Afonso (doação da Ota acima citada), e só em Julho de 1190 e em Fevereiro de 1191 o exercia Rodrigo Rodrigues (doação a Grijó e doação de Abenabeci), época em que Pedro Afonso figura entre os principais ricos-homens, mas sem se lhe atribuir posto ou dignidade alguma da corte.

Como dissemos anteriormente, os personagens que ocupam o cargo de *dapifer* por esta época variam mais do que no de *maiordomus* e no de *signifer.* D. João Fernandes, que foi depois vedor por alguns anos, aparece como tal em Outubro de 1186 (doação de Palmela), mas substituído por Álvaro Martins nos princípios de 1187 (escambo de Aveiro, e foral de Bragança). Em Dezembro de 1189 estava reintegrado D. João Fernandes (doação de Alvor a Santa Cruz, em Brandão, L. 12, c. 9), que em Fevereiro de 1191 governava Coimbra (couto de Concieiro), sendo substituído por Pedro Peres (doação de Abenabeci), e que se achava restituído já em Março desse ano (se não há erro no aforamento de Buiãos), mas que, decerto, o estava em Julho de 1192 (doação da albergaria de Atrinces no *Livro de Afonso III,* L. 1., f. 55).

Foi estribado nestes factos e ponderações que na primeira e na segunda edições nos inclinámos à conjectura de que Álvaro Martins, tendo deixado o cargo de *dapifer* nesta época, exercesse o de alferes-mor, atendendo, sobretudo, à doação feita em Julho de 1190 (Maço 12 de Forais Antigos, nº 3, já citado, e *Chancelaria de D. João III,* L. 20, f. 115 v.) que Sancho I diz ter feito «pro amore vassali nostri D. Alvari Martini, qui in obsequio Dei et nostro contra inimicos crucis Christi apud Silvium interfectus est». Uma passagem, porém, do historiador árabe Abdul-Wahid (*História dos Almóadas,* pp. 203 e 204 do texto árabe), a qual nos acaba de ser subministrada pelo nosso amigo o professor A. Soromenho, parece dever acabar com todas as dúvidas e conjecturas a tal respeito e mostrar que ainda na facção de Silves o bastardo Pedro Afonso era o *princeps militiae,* o alferes-mor de seu irmão Sancho I. Eis a passagem, traduzida pelo senhor Soromenho: «Botros (Pedro) Ibn-Errik cercou Silves. Auxiliaram-no os francos (afranjes) combatendo-os por mar com galés e albatoças, por os ter o rei convidado com a condição de que ele ficaria com a cidade, tocando-lhes a eles os habitantes. O que assim se fez. O amir, apenas soube da tomada, dirigiu-se logo com grande exército de mar e de terra sobre Silves, a qual achou descercada, por haver partido o *melik* Ibn-Errik sobre um dos castelos maiores do partido, chamado Torroxo, o qual tomou».

VII

DISCÓRDIAS ENTRE SANCHO I E O CLERO

A falta de datas na maior parte dos documentos que dizem respeito às discórdias de Sancho I com o bispo Martinho Rodrigues, tão importantes por serem o elo dos mais graves sucessos políticos dos subsequentes reinados, torna assaz dificultoso deduzir os factos com ordem e clareza, sendo necessário proceder quase sempre por conjectura. E, todavia, esses documentos, numerosos em si, contêm muitas circunstâncias que fariam

conhecer perfeitamente os acontecimentos, se não faltasse muitas vezes o facho da cronologia para os iluminar.

O mais antigo de todos é a composição feita entre o bispo e o cabido (*Censual da Sé do Porto,* f. 130, *Dissertações Cronológicas,* T. 5, pp. 94 e ss.). Esse tem, com certeza, a data de 1200. O raçoeiro João da Guarda, redactor do *Censual,* nos refere os motivos de discórdia apontados no texto que trouxeram essa composição (*Censual,* ibid., Cunha, *Catálogo dos Bispos do Porto,* P. 2, pp. 48 e 49). A confirmação dela pelo papa, concedida a instâncias do bispo sete anos depois (*Censual, ibid*., f. 131; Cunha, *ibid.,* p. 53), prova que esteve suspensa, ao menos em parte dos seus efeitos, até essa época, do que se deduz que, sendo ela geralmente desfavorável a Martinho Rodrigues, este se achava humilhado ou em circunstâncias difíceis, para assim se empenhar em revalidar um contrato que lhe fora desairoso e imposto pela autoridade do metropolita. A insistência com que naquela concórdia ele tinha pedido que de modo nenhum o rei interviesse em quaisquer dúvidas, que ocorressem, sem consentimento do arcebispo, e que os cónegos não suscitassem as iras de Sancho é o primeiro e irrecusável indicio de que a intervenção se tinha dado. Estas circunstâncias combinadas suscitam logo a ideia de que as violências mútuas continuaram, e que esta questão de pouco momento tomou maior gravidade. Assim, torna-se natural que o bispo, não levando a melhor do rei, buscasse enfim salvar, ao menos, as condições do contrato.

Note-se que a confirmação do papa é expedida em Julho de 1207 e que o casamento do infante Afonso só se verificou pelos fins de 1208 ou princípios do ano seguinte. Deste modo, se, como cremos, os documentos acima citados persuadem que na discórdia particular do prelado e do cabido interveio o rei, e que ela se prolongou depois de 1200, não é possível que nascesse do insulto feito por Martinho Rodrigues ao herdeiro da coroa. Nem este insulto gratuito, a que nenhum outro bispo se associou, é natural, se o não supusermos nascido de ódios e rixas anteriores.

Comparando, porém, estas espécies com a matéria contida nas epístolas 75 e 76 do *Regesto de Inocêncio III,* L. 13, de que também tirámos no texto todo o proveito possível, as conjecturas até aqui feitas convertem-se em certeza. Pela epístola 75 vemos que antes do casamento do infante houvera violências praticadas por Sancho I contra o bispo; que o papa nomeara três delegados para os comporem; que, efectivamente, a pacificação se fizera; que Martinho Rodrigues, talvez pouco satisfeito ainda com as condições dela, irritara de novo o Animo do rei com a ofensa feita ao infante e que então o negócio chegara aos últimos extremos. A composição, celebrada, antes disso, entre os dois, acha-se lançada por íntegra na epístola 76. Aqui, como na concordata com o cabido, repete-se a circunstância de ser confirmada pelo papa muito posteriormente.

Analisar frase por frase estes dois longos documentos não cabe em curto espaço; mas, tanto deles como dos outros análogos, se conhece bem que Martinho Rodrigues era homem inquieto e orgulhoso. No P. Roderici Miles de quem se fala na epístola 76 não podemos deixar de ver Pedro Rodrigues Palmeira, seu irmão, que os juízes delegados exigem do rei mande soltar («absolve facietis»). A poderosa família de Palmeira, a que pertencia Martinho Rodrigues, provinha de um tronco de Trava e tinha ligações de sangue com outras não menos influentes e ilustres (*Livro Velho das Linhagens,* pp. 169 e 170). Nos costumes daquele tempo, nada mais fácil do que opor o nobre prelado a força particular à pública, e, porventura, que já nestas discórdias mais de uma vez correu o sangue humano, como com certeza sabemos que correu depois.

O período durante o qual foi mais violenta a discórdia entre Sancho e o bispo do Porto determina-se pelas seguintes datas. O nome de D. Urraca, mulher do príncipe herdeiro, só começa a aparecer, como noutra parte dissemos, em Fevereiro e Março de 1209, e o último diploma anterior em que o infante ainda figura sem se mencionar sua

mulher é de Setembro de 1208 (*Dissertações Cronológicas,* T. 3, P. 1., nº 700, 701, 702). Num dos meses intermédios se devia celebrar o consórcio e ocorrer o insulto feito pelo bispo. Em Março de 1209 este confirma os diplomas régios (Maço 12 de Forais Antigos, nº 3, fs. 7 e 19), o que prova que ainda as renovadas dissensões não haviam chegado a vias de facto e se limitavam ao contencioso. Depois, Martinho Rodrigues torna a aparecer confirmando a doação de Vilanova a Fernão Nunes, em Dezembro de 1210, e a da vinda de Alvalade a Mendo Gomes (*ibid.,* f. 59, e documento do arquivo de Chelas). Neste meio termo sucedeu, portanto, a revolta do Porto, o cerco do paço episcopal, a fuga do bispo, a sua volta de Itália e a pacificação com o rei. Assim, as cartas deste que se lêem no *Livro da Demanda do Bispo D. Pedro* devem colocar-se, aproximadamente, no último semestre de 1210, tanto mais que as letras apostólicas a favor de Martinho Rodrigues, as quais precederam a sua vinda, ou que ele mesmo trouxe de Roma, datam de Maio deste ano. As três cartas de Sancho I em que se anulam as liberdades dos burgueses do Porto e que se acham lançadas a f. 28 v. do segundo volume da *Demanda do Bispo D. Pedro* ou *Livro da Chancelaria de Afonso IV,* L. 2, carecem de data, bem como as outras do mesmo rei pertencentes àquela longa questão. Se compararmos, porém, a sua matéria com a das cartas de Inocêncio III relativas a este assunto (L. 13, epístolas 75 e 76), veremos claramente que, ainda no princípio de 1210, durava a aliança entre o rei e os cidadãos, e, tendo nós mostrado que a ausência do bispo continuou até ao fim do mesmo ano, não só a estes últimos meses se há-de atribuir a carta em que o rei oferecia a paz a Martinho Rodrigues, mas também aquelas três, que, forçosamente, foram expedidas depois.

Mais difíceis de conciliar são os documentos de Portugal com as cartas de Inocêncio III relativas à perseguição do bispo de Coimbra. Do contexto delas se depreende que as questões com este prelado, tanto ou mais violentas que as do bispo do Porto, duraram ao menos alguns meses, necessários para se passarem os sucessos aí referidos. A mais importante, dirigida a Sancho I (L. 14, epístola 8), é datada de 23 de Fevereiro de 1211: todavia, na magnífica doação feita em Janeiro de 1211 pelo rei de Portugal ao abade de Moreruela, Herberto, um dos três juízes apostólicos na causa do bispo do Porto (*Livro de Afonso III,* L. 2, f. 13), confirma o prelado de Coimbra, e, antes disso, no Dia de Natal de 1210, lhe é dirigida a carta dos privilégios concedidos a Santa Cruz (L. 1 do dito, f. 11), o que o pressupõe na fruição da sua autoridade episcopal. Além disso, da carta conciliatória dirigida por Sancho a Martinho Rodrigues de que nos lembramos no texto se vê que o bispo de Coimbra foi um dos que o aconselharam a escrevê-la, e não seria um homem preso e perseguido que o rei citaria como seu conselheiro; mas sendo, forçosamente, aquelas cartas anteriores à reconciliação de Sancho e de Martinho Rodrigues, que, pelo menos, estava feita em Dezembro de 1210, é evidente que já neste mês se adiava também congraçado aquele príncipe com o prelado conimbricense. Como aparecem, pois, as três cartas de Inocêncio III sobre este negócio, datadas de Fevereiro de 1211 (L. 14, epístolas 8, 9, 10), as quais supõem ainda a existência da discórdia? Para sair desta dificuldade guia-nos o documento da Gav. 12, Reparte 2, Maço 1, nº 43 (apensos), já citado no texto, donde se vê que as contendas do rei com o bispo de Coimbra duravam havia mais de oiro anos. Deve-se crer que, vendo-se maltratado pelo rei e tendo o seu colega do Porto obtido tão decisiva protecção do pontífice, mandasse, enfim, um agente a Roma. As dificuldades que este acharia em sair do reino, alguma demora impensada na viagem, as delongas da Cúria, resultado das diligências do procurador do rei, que é o mais provável, ou outra qualquer circunstância explicam plausivelmente a demora da resolução de Inocêncio III, expedindo-se esta quando Sancho era já falecido, tendo-se congraçado antes tanto com um como com outro prelado.

VIII

GUERRA CIVIL ENTRE AFONSO II E SUAS IRMÃS

Apesar dos documentos que nos restam sobre a guerra civil dos primeiros anos do reinado de Afonso II, a ordem das fases dessa guerra é assaz confusa pela falta de datas e pela obscuridade com que alguns dos mesmos documentos estio redigidos. Procuraremos expor os motivos da interpretação que lhes demos na contextura da narrativa. Quase todos eles se adiam publicados, e no fim desta nota ajuntaremos as rectificações necessárias às actas do processo perante os abades de Spina e de Osseira, que Brandin imprimiu (P. 4, Apêndice, escrito 6) cheias de erros intoleráveis, tornando mais confuso com eles um diploma incompleto e já de si demasiadamente obscuro. Brandão diz ter-se servido do original existente em Lorvão; mas, ou o amanuense que o transcreveu era péssimo ou o diploma não é original. As nossas emendas são tiradas do transunto que se adia no *Livro de Afonso III,* L. 3, f. 26.

Que uma parte dos nobres se mostraram adversos a Afonso II, que foram obrigados a sair do reino e que alguns vieram lançar-se em Montemor é o que precisamente consta da carta de Inocêncio III, de 31 de Agosto de 1212, mas aí não se diz quem eles eram. A combinação de alguns documentos o revela. Desde o princípio do reinado de Afonso II, Gonçalo Mendes de Sousa, o chefe da mais poderosa família do país, aparece substituído no cargo de mordomo-mor, o principal do Estado, pelo último alferes-mor de Sancho I, Martim Fernandes, ao qual logo sucede Pedro Anes ou Pedro Joanes, que figura como tal até os últimos anos deste reinado. A Martim Fernandes sucede no lugar de alferes-mor Soeiro Raimundes, que não tarda a ser substituído por Martim Anes. Além disso, dos ricos-homens que seguiam a corte, apenas Lourenço Soares continua a figurar constantemente nos diplomas do novo monarca, nos quais intervêm novos personagens, como Pôncio Afonso, governador militar do distrito de Bragança, e Rodrigo Rodrigues, do de Panóias. É o que resulta da comparação dos diplomas régios expedidos desde os fins de 1211 até 1216 ou 1217 e que, principalmente, se acham registados nos volumes que nos restam das *Chancelarias* de Afonso II e de Afonso III. Isto persuade que houve, digamos assim, uma mudança de influências. A casa dos Mendes de Sousa, sobretudo, parece perder a sua grande importância; e, posto que Rodrigo Mendes continuasse a seguir a corre, seus irmãos só nela vieram a figurar de novo pelos anos de 1217 ou 1218 em diante, quando a guerra civil tinha j4 acabado. Se nos lembrarmos de que Gonçalo Mendes era o principal executor do testamento de Sancho I e de que jurara fazê-lo guardar por todos os meios, ocorrera facilmente que ele se opusesse à política espoliadora do novo rei e que nessa resistência levasse após si vários nobres. Esta hipótese, que explica a mudança dos personagens mais influentes da corte, abona-se, até quase o grau de certeza, com outros documentos.

Nas actas do processo feito pelos abades de Spina e de Osseira, em consequência das ordens expedidas por Inocêncio III em 31 de Agosto de 1212 (*Livro de Afonso III,* L. 3, f. 26), vê-se que as infantas pediam reparação do prejuízo que haviam padecido na diminuição dos impostos senhoriais concedida por elas aos vilãos de Montemor e de Alenquer para os interessar na sua defesa. Ambas as cartas passadas com esse fim nos restam; a de Alenquer na *Chancelaria de D. Dinis,* L. 3, f. 38, nos *Livros dos Próprios dos Reis e das Rainhas,* L. 2, f. 51, e na Gav. 15, Maço 22, nº 22, onde, só, esai com a data exacta de Maio de 1212, posto que seja uma pública-forma em vulgar; a de

Montemor, no Maço 7 de Forais Antigos, nº 2, com a mesma data. Nestes diplomas confirmam D. Gonçalo Mendes, «filho do conde D. Mendo, Gomes Viegas, «filho» de Egas Afonso, Lourenço Egas, «filho» de Egas Henriques, Martim Gonçalves, «filho» de G. Carraceli, D. Gil, «filho» de Rodrigo Fernandes de Lisboa, e Gonçalo Peres, «filho» de Pedro Gonçalves de Paiva. A circunstância de declararem de quem eram filhos indica ou serem cavaleiros mancebos, ou que, não exercendo cargo algum no reino, donde haviam sido expulsos, só tinham por titulo para confirmarem aquelas cartas municipais a nobreza da sua ascendência. Assim, da confrontação destes documentos resulta tanto a certeza da rebelião de alguns fidalgos, como o conhecimento dos nomes principais que nela figuravam e das famílias a que esses indivíduos pertenciam.

Segue-se agora estabelecer, o mais precisamente que for possível, a cronologia das diversas fases da guerra civil, o que grandemente contribuirá para se entender bem um sucesso narrado sempre pelos historiadores confusamente e sem a necessária exacção. Não dizemos com isto que é completa a nossa narrativa, mas, procurando ser claro e estabelecer a dedução natural dos sucessos, cumpre-nos para isso fixar-lhes as datas.

Das relações de Lucas de Tuy e de Rodrigo Ximenes, escritores contemporâneos, sabemos: primeiro, que o exército para a expedição das Navas se reuniu em Toledo «no tempo em que os reis costumam marchar para a guerra» (Rodrigo de Toledo, L. 8, c. 1), e ninguém que tenha lido alguns forais antigos de Espanha e Portugal ignora que esse tempo era o mês de Maio; segundo, que Afonso VIII voltou vencedor à sua capital no fim de Julho de 1212 (id., *ibid.,* c. 12). Foi nesta volta que ele ofereceu a paz a Afonso IX (Lucas de Tuy, p. 112), o que indirectamente confirma Rodrigo Ximenes, dizendo que o rei de Castela, na Primavera de 1213, «foedus initum innovavit», o que evidentemente significa o ter-se então assentado de todo a paz, para a qual já havia preliminares (*initum*). Ora o rei leonês atacou os castelhanos começada a expedição das Navas («cum autem haec agerentur», Lucas de Tuy, p. 111), e só depois de reduzir mais de dez castelos, de que anteriormente Afonso VIII o despojara, marchou contra Portugal (*id.*, *ibid.*): logo a invasão pela fronteira do Minho e Trás-os-Montes, dando um mês para a conquista daqueles castelos, que deviam ter nenhumas ou diminutas guarnições, havia de ocorrer por Junho de 1212.

Posto isto, um diploma régio que nos resta de 6 deste mesmo mês e ano (*Livro de Afonso III,* L. 2, f. 6 v.) tem uma grande significação pelas circunstâncias de que está revestido. É a confirmação do foral do castelo de S. Cristóvão. O rei de Portugal estava então «em Guimarães», acompanhado só do mordomo-mor e do chanceler Julião. Dos ricos-homens que costumavam andar na corte faltam, além de outros, o alferes-mor, isto é, «o general do exército», Pôncio Afonso, «governador militar (*tenens*) do distrito de Bragança», Rodrigo Rodrigues «do de Panóias» (foral de Favaios, de Setembro de 1211, *ibid.,* f. 3 v.) e Lourenço Soares, «do da Beira oriental» (*Acta Negotii,* ibid., L. 3, f. 26). Indica este documento que Afonso II, sabendo que o rei de Leão se dirigia com o seu exército para Portugal, deixou os cercos de Montemor e Alenquer, onde já o domínio leonês se proclamara francamente, e se acolheu a Além-Douro; porque os leoneses, evidentemente, deviam tentar romper para o interior do reino, com o intuito de acudir aos sublevados. A espécie de solidão em que Afonso nos aparece, abrigado, nos muros de Guimarães com os dois primeiros oficiais civis da cúria, a falta do alferes-mor e dos governadores militares dos distritos, a assolação das fronteiras até o Douro e o ter a invasão leonesa penetrado mais pelo lado de Trás-os-Montes abonam a nossa opinião.

O fragmento sobre a discórdia entre Afonso e suas irmãs não tem data; mas deve-se-lhe assinar proximamente a dos primeiros meses de 1213; porque ele é a consequência óbvia da comissão dada pelos papas aos abades de Spina e de Osseira, em Agosto de 1212, para que terminassem a contenda amigavelmente e, no caso de não o

conseguirem, para fazerem subir o processo à Cúria romana. Deste fragmento se conhece que o rei de Portugal acometeu duas vezes os levantados e os castelos de suas irmãs («de prima guerra 14526 morabitinos; et ex perde in secunda guerra 15507 morabitinos», ibid., *Livro de Afonso III,* L. 3, f. 26 v.), sendo mais provável ou, antes, quase necessário admitir que a primeira guerra a que se alude é anterior à ida do rei a Guimarães, e a segunda depois que voltou de Além-Douro, ou porque, em consequência das negociações enrabuladas entre os reis leonês e castelhano, houvesse uma suspensão de armas ou porque, em virtude dessas mesmas negociações, lhe fossem logo restituídos os castelos tomados por Afonso IX.

Se compararmos com o anterior documento a bula expedida em Maio de 1213 impressa por Brandão (P. 4, Apêndice, escrito 7), a necessidade de reduzir àquelas datas os dois cercos dos castelos torna-se evidente. O que o papa tinha previsto na bula de 31 de Agosto, em que nomeava juízes comissários os abades de Spina e de Osseira para comporem a discórdia, foi o que sucedeu. A composição tornou-se impossível, e a questão foi levada a Roma. Que é o fragmento existente em Lorvão e no Arquivo Nacional, senão o instrumento do que se passara perante os dois abades, isto é, a base do processo que em Maio de 1213 se ventilava na Cúria? É, portanto, preciso supor a redacção desse instrumento anterior, pelo menos um ou dois meses, a Maio de 1213, e, portanto, a «segunda guerra» de que nele se fala feita nos começos deste ano ou nos fins do antecedente.

A propósito desta guerra civil advertiremos, enfim, que, se no parágrafo segundo do mesmo instrumento se lesse, como leu Brandão, «petit regina D. Tarasia restitui castrum quod ei reliquit pater suus, quo fraudulenter spoliata est post appelationem, quae erat murus pacis, etc., deveria concluir-se que Montemor chegou a ser tomado pelo rei; mas nem ele o concluiu, nem tal conclusão seria exacta, pois o que se lê no transunto do Arquivo Nacional é: «Petit regina Domna T. restitui securilate castrorum, quae ei reliquit pater suus, qua fraudulenter sopliata est post appelationem, quae erat murus pacis, etc.» No texto explicámos assaz o que era esta *securitas,* que D. Teresa assevera ter-lhe sido tirada «fraudulentamente». Os relativos *qua* e *quae* referimo-los ambos a *securitas,* ainda que o segundo pareça referir-se a *appelationem.* Os que estão habituados à sintaxe bárbara dos antigos documentos não acharão estranha uma interpretação que ajuda a tornar claro tudo o que é essencial neste documento, tão importante como obscuro.

Para se ver que outra inteligência se não pode dar à palavra *securitas,* é necessário partir de um facto: os castelos de Montemor e Alenquer não foram submetidos pelo rei. Na carta do papa datada de Abril de 1216 e dirigida ao bispo de Burgos e ao deão de Compostela, últimos juízes apostólicos nesta contenda, ordena-se positivamente que «as infantas entreguem os ditos castelos» aos templários (Apêndice da P. 4 da *Monarquia Lusitana,* escrito 10), donde se conclui que estavam de posse deles quando se ventilou a questão perante os precedentes juízes, os abades de Spina e Osseira. Ora, a passagem citada das *Acta Negotii* e outras análogas que aí se lêem, como «replicamus, enim, regem prius nos securitate castrorum spoliasse» ou se hão-de entender dos castelos das infantas, o que seria contrário ao facto, ou de outros castelos que eram «fiança» para a conservação das infantas na posse dos seus, isto é, ou são passagens ininteligíveis ou têm a significação que lhes demos.

Postos os sucessos a esta luz, compreende-se uma passagem subsequente das *Acta Negotii* que, aliás, seria impossível perceber (falam os procuradores do rei): «Ante id quod dicunt de securitate, duplicamus de spoliarione juris regalis in castris, qui dicunt securitate supposita.» Desprezando os erros de caso e género, comuns nos documentos bárbaros, traduzimos assim: «Tornamos a replicar que antes de se praticar o que dizem

acerca das seguranças (isto é, dos castelos postos em fiança) houvera a espoliação dos direitos do rei nos castelos afiançados ("securirati supposita")». Deste modo vê-se que, primeiro, as infantas se apoderaram da herança que lhes coubera e que, depois, o rei tirara as alcaidarias e, ainda, as tenências das terras que deviam dar seguro dos castelos e senhorios sobre que versava a questão. Quais eram essas terras? Da tréplica das mesmas infantas se deduz que eram: «Terra D. G. Suarii, Elbora, Santarem, etc. Terra D. Gunsalvi Mendis, Mons Maior Novus, Sezimbria, Ulixbona, etc. Terra D. Laurenrii Suarii, Pinel, Trancoso, etc.» São estas as que se apontavam aos abades de Spina e de Osseira «ad perendam securiratem castrorum pro parte reginarum». E porque pediam elas os castelos destes três distritos para fiança? Evidentemente, porque eles já o tinham sido, estando sujeitos a três indivíduos ajuramentados para cumprirem, «fosse de que modo fosse», o testamento de Sancho I.

DOCUMENTO VI DO APÊNDICE DA P. 4 DA *MONARQUIA LUSITANA*

linha	*Texto de Brandão*	*Texto do* Livro de Afonso III, L. 5, f. 26
2ª	Tarasiam Sanciam, Beatricem	T. S. B. (e sempre assim)
3ª	ex alia	ex altera
6ª	dari tibi	dari sibi
8ª - 9ª	XIV de XXVI	XIV d.^{c} XXVI (14:526)
9ª	ex perde in propria	ex perde in secunda
9ª	XV de VII	XV d.^{c} VII (15:507)
14ª - 15ª	conventionum	eventionum
15ª	publica appelatione	post appelationem?
15ª - 16ª	ante omnia	ante. Omnia
19ª	et post mortem!	et etiam post mortem
22ª	pentriis	petrariis
23ª	castrum quod	castrorum que
26ª	prudenti	pendenti
27ª	expressae	et expense
30ª	restitui castrum quod	restitui securirare castrorum que
39ª	perditionem	spoliationem
40ª	conventionum	eventionum
44ª	depois de *modis* falta:	Item petir a diminutione fori quam fecit hominibus de Montis-maioris propter guerram regis.
50ª	Ilgares	Ilgosa
51ª	Uraicos... Alviti, Picoti, Sicoti	Urrios... Alvia, Sicoti
54ª	Laniselo	Lanioselo
55ª	que se moventium terrarum	se se moventium de predatione terrarum
60ª	regnum	regem
61ª	severitate	nos securitate
64ª	testamentum prius	testamentum patris
64ª	castrum	castra
73ª	duplicamini	duplicamus
75ª	regis	reginarum
82ª	infra	in
85ª	fore	forte
86ª	vobis	nobis
88ª	nisi pro lite	nisi primo litem
89ª	exprimant	exprimant notoria

IX

MORTE DE D. MARTIM ANES NO CERCO DE MONTEMOR

A anedota a que aludimos no texto é tirada do antigo «Nobiliário» que anda junto ao *Cancioneiro do Colégio dos Nobres.* Transcrevemos aqui a respectiva passagem como se lê na edição do mesmo «Nobiliário» feita pela Academia Real das Ciências nos *Portugaliae Monumenta Historica (Scriptores),* Vol. 1, p. 201.

TÍTULO 26

De dom Martim anes de riba dauizela

Este dom Martim anes de riba dauizela foy casado com dona steuaynha paaez filha de dom paay gomez gaberi filho de gomez paaz de piscos. E o meestre dom galdim paaez do rempre e seu vrmaão forom naturaaes da pardar de braa. E este Meestre dom galdim paaez do tempre fez muyto ben e deu grandalgo a este dom Marrim anes de riba dauizela quando casou com esta dona steuaynha paaz sobredita. E este dom Marrim anes fez em esta sa molher dom gil marrins e dom ioham martins chora e ouue outra filha de gaança que ouue nome dona Teresa martins que foy casada com fernam perez dulgeses como se mostra no Titulo XLIX de dom Trasconho eraldes parafro IIº. E ouue este dom Martim anes esta filha ante que casase e dom Martim anes de riba dauizela que ia disemos foy muy priuado delRei dom afonso de portugal filho delRei dom sancho o uelho. E este Rey dom afonso de portugal ouue queyxume da sa yrmáa a Raynha dona Teresa que era senhora de monte moor o uelho e mandou de coynbra onde esraua a este dom Martim anes de riba dauizela que a fose cercar a monte moor o uelho hu iazia com seu poder. E en iazendo asi cercada soubeo dom Gonsalo o sousaão filho do conde dom meendo em crasto tarafe hu estaua e endereçou com xxv cavaleiros que tiinha e andou quanto pode e diegou a montemor o uelho e entrou dentro huma noite. E este dom Gonsalo meendez era entom vasalo delRey dom afonso de leon que fora marido desta Raynha dona Teresa e queria-lhe muy gram bem, e des que lhi folgarom os caualhos tres dias dom Gonsalo meendez com aqueles que trouue e com outras companhas muytas e boás que esta raynha dona Teresa tiinha comsigo moueu pera dom Martim anes hu estauua em cima de huum monte muyto alto contra coynbra, e lidou com ei, e uenceo e desbaratoo el e todo o poder delRey dom afonso que comsigo tiinha, e deu com cl em huum paul que he antre coynbra e montemoor, en tal maneira que quando o ende elRey ouue ende fora daquel paul nom se pode sofrer que nom morese do sangui que del tirarom as çameçugas. E este dom gil martins sobredito foy casado com dona maria anes filha de dom ioham peres da maya e de dona maria meendez filha dei conde dom mendo o sousaão, e fez em ela geeraçom como se mostra no Tº xvi de dom soeyro meendez o boom parafro xx.

X

PAGAMENTO DO CENSO AO PAPA EM 1213

O recibo de frei Gonçalo Hispano, do qual consta o que narramos neste parágrafo, existe lançado num pequeno registo do Arquivo Nacional (Gav. 16, Maço 2, nº 15) donde Brandão o copiou, posto que incompleto e com a data errada de 6 dos idos de

Dezembro de 1113, em lugar de 2 dos idos de Dezembro de 1213. Ribeiro (*Dissertações Cronológicas,* T. 1, p. 72, nota) impugnou a sua genuinidade com argumentos cujo valor não nos parece tal que baste para o tornar falso. Eis aqui esses argumentos:

1º Este recibo parece forjado para revalidar a bula de Inocêncio II em que se menciona o censo anual de duas marchas.

Resposta. Não vemos a necessidade de o supor forjado para esse fim, quando o censo das duas marchas é mencionado na bula de Alexandre III *Manifestis Probatum,* com a qual o mesmo recibo está igualmente em harmonia e de cuja genuinidade ninguém duvida.

2º Os anos que se pagaram não se deviam pelas razões que se apontam. (São as que em substância demos no texto.)

Resposta. A pouca probidade da Cúria romana nestas questões de dinheiro e as circunstâncias que induziam Afonso II a não se mostrar demasiado escrupuloso na matéria são explicações assaz satisfatórias a favor do documento. Lembremo-nos de que o mesmo papa, que recebia agora o dobro do que lhe era devido, exigia de Sancho I em 1198 os censos anteriores por inteiro («sine diminuitione»), apesar de ter já recebido quinhentos e quatro morabitinos, como ele próprio confessava.

3º Do legado apostólico frei Gonçalo «familiaris domini papae» que figura neste documento não se adia nenhum outro vestígio em Portugal.

Resposta. Do legado mestre Miguel, enviado por Celestino III a Portugal no tempo de Sancho I sobre o mesmo negócio do censo, nenhum outro vestígio se encontra, e, apesar disso, a sua vida é indubitável (*Epistolário de Inocêncio III,* L. 1, epístola 99). Note-se, porém, que Rodrigo de Toledo (L. 9, c. 9) menciona um «frater Gundisalvus Hospitais, qui Innocentii papae 3ii familiaris extiterat», o qual podia muito bem ser o mesmo indivíduo.

4º O recibo que se conserva no arquivo é uma cópia lançada num caderno que contém documentos dos séculos XII e XIII. Estes documentos são transcritos por diversas mãos, e nenhum, paleograficamente, mostra ser anterior ao século XIII, sendo a letra semelhante à das *Inquirições de Afonso III.*

Resposta. O argumento deduzido de não ser a letra do caderno em que está lançado o recibo de frei Gonçalo anterior ao século XIII para que serve? Trazido a propósito de um documento de 1213, chega a ser pueril. Decerto, uma coisa exarada neste ano não deve aparecer em letra do século anterior. Então é que ele seria evidentemente forjado. Em vez de dizermos, com Ribeiro, que aquele registo não é de letra anterior ao do século XIII, o que nada prova nesta questão, diremos que todo ele está escrito por letra dessa época, o que prova muito, porque em tal caso não se pode atribuir aos falsários modernos que inventaram a bula de Inocêncio II.

XI

DISCÓRDIAS DE AFONSO II COM O CLERO

Para maior clareza, indicaremos aqui os principais diplomas pontifícios relativos à história das dissensões com os eclesiásticos e expedidos nos últimos anos do reinado de Afonso II, simplificando assim as citações juntas ao texto e especificando, uma vez por todas, os lugares onde se adiam esses documentos, ou inéditos ou publicados em diversas obras.

Existe na Biblioteca Real da Ajuda uma colecção de muitos volumes manuscritos mandados coligir no arquivo e na biblioteca do Vaticano e nas outras de Roma por D.

João V, que ordenou ao seu embaixador naquela corte fizesse transcrever todos os documentos que aí se encontrassem relativos, directa ou indirectamente, a Portugal. O célebre orientalista Assemanni foi encarregado de dirigir este imenso trabalho, de que já mais de uma vez se tem feito menção pela imprensa com elogios bem pouco merecidos. Na feitura da compilação contou-se demasiado com a nossa não sabemos se ignorância, se incúria: dezenas de volumes nada mais contêm do que breves de hábito retento, licenças a freiras para saírem dos conventos e outras iguais ninharias. Chegou-se ao ponto de se transcreverem, sem discernimento e sem critica, bulas já impressas mais de uma vez e de se tirarem do bulário, da colecção dos concílios, dos *Annales* de Baronio e Raynald e de livros, até, de pouco crédito fragmentos de outros, dando-se como completos, quando era tão fácil transcrevê-los dos registos autênticos na íntegra. Foram avultadíssimas as somas que semelhante decepção custou. Todavia, no meio destes centenares de tomos em fólio, em grande parte inúteis, várias coisas importantes e inéditas se encontram extraídas dos regestos pontifícios e de outras colecções manuscritas. A essa categoria pertencem algumas cartas de Honório III relativas ao assunto de que tratamos. São as seguintes:

Bula que começa «cum felicis memoriae», dirigida a Afonso II a 12 das calendas de Janeiro do ano quinto do pontificado (21 de Dezembro de 1220), em que lhe tira a advocacia das igrejas do reino, que Inocêncio III lhe concedera a instâncias dos prelados, e aponta as violências e invasões de poder cometidas pelo rei que o obrigam a assim proceder (*Collect. Gener.,* T. 45, f. 17 v.);

Dita, que começa «sperabamus hactenus», dirigida ao bispo de Coimbra em 23 do dito mês e ano, na qual o papa amargamente o repreende por ter abandonado a causa do arcebispo de Braga, que era a causa do clero, para seguir o partido do rei (*ibid.,* f. 28);

Aí se contém igualmente a do dia 22 do mesmo mês e ano, que começa «quod solirae salutationis», publicada por Brandão (*Monarquia Lusitana,* T. 4, Apêndice 12) e que se adia original no Maço 27, nº 2, de bulas, no Arquivo Nacional;

Outra do dia 23 do mesmo mês e ano, dirigida aos bispos de Astorga e de Tui, que começa «gravi nobis», ordenando-lhes admoestem e obriguem com censuras o rei de Portugal para que cesse de oprimir os clérigos. com tributos e serviços pessoais e de os constranger a litigarem as causas cíveis nos tribunais civis e a serem, nos crimes, julgados pelos juízes seculares (*ibid.,* T. 143, nº 28);

Outra da mesma data, dirigida aos bispos de Astorga, Orense e Tui, que começa «ad nostram noveritis audientiam», em que lhes manda proíbam ao rei de Portugal, sob pena de imposição de censuras, que se abstenha de demandar os eclesiásticos na sua própria cúria ou nos outros tribunais dela dependentes sobre o pagamento dos pedidos que lhes fazia (*ibid.,* nº 27).

Os diplomas pontifícios, relativos ao assunto, já publicados são:

Bula dirigida ao bispo e ao deão de Palência e ao bispo de Osma, datada de 12 das calendas de Janeiro do ano quinto do pontificado (21 de Dezembro de 1220), que começa «certantibus projustitia», publicada por Cunha (*História Eclesiástica de Braga,* P. 2, c. 22, e na *Colecção Manuscritos da Ajuda,* T. 45, f. 15);

Outra aos bispos de Palência, Astorga e Tui, que começa «cum nonnunquam», datada de 2 das nonas de Janeiro do ano quinto do pontificado (4 de Janeiro de 1221), transcrita no *Livro de Afonso III,* L. *3,* f. 32, e publicada por Brandão (*Monarquia Lusitana,* L. 13, c. 23) com alguns erros;

Outra ao arcebispo de Braga, datada de 16 das calendas de Julho do ano sexto do pontificado (16 de Junho de 1222), que começa «ut... rex portugalensis», original no Maço 22, nº 9, de bulas, no Arquivo Nacional, e publicada por Brandão no lugar ultimamente citado;

Outra da mesma data, que começa «etsi venerabili», dirigida a Afonso II, publicada em Raynald, *Anales Eclesistici, ad annum* 1222, parágrafos 50, 51, 52.

Existe um diploma a este respeito, ainda não publicado, dirigido aos bispos de Palência, de Astorga e de Tui (Maço 27 de Bulas, nº 4, e *Livro de Afonso III,* L. 3, f. 8 v., no Arquivo Nacional), datado de 22 de Dezembro de 1220, igual, *mutatis mutandis,* ao que se acha impresso na *Monarquia Lusitana,* T. 4, Apêndice 12, dirigido ao rei, e que, por isso, nenhuma particularidade acrescenta às que se deduzem dos demais que no texto citámos pelas palavras com que principiam.

XII

INVASÃO DE MARTIM SANCHES NO ALÉM-DOURO

Posto que dos documentos citados nos competentes lugares do texto resultem as épocas em que colocámos alguns sucessos do reinado de Afonso II, como a nossa cronologia se aparta muito da de Brandão acerca da entrada de Martim Sanches é necessário fixá-la especialmente nesta nora. Brandão faz coincidir essa entrada com a primeira tentativa de Afonso IX contra Portugal, quando os castelos das fronteiras do Norte ficaram destruídos e a província de Trás-os-Montes assolada. É verdade que ele parece hesitar, deixando a data do acontecimento no vago do «tempo destas guerras» (*Monarquia Lusitana,* L. 13, c. 6). Nessa época, porém, do nome de Martim Sanches nenhum vestígio aparece nos documentos conhecidos de Leão, ou porque era mui moço ou porque ainda, o que é mais cível, vivia em Portugal. Vemos pelos documentos citados a p. 290, nota 118, que o bastardo português governava Toronho e Limia de 1219 a 1222, e de Lucas de Tuy (*Chronicon Mundi,* p. 114) que, feita a paz com Portugal, depois da renovação da guerra leonesa dos últimos tempos do reinado de Afonso II, Marrim Sanches foi enviado contra os muçulmanos, a quem ganhou a batalha de Tejada, a qual Brandão diz ignorar contra quem fosse, estando, aliás, bem expresso em Lucas de Tuy que foi contra os sarracenos. Pela ordem da narrativa do bispo cronista se conhece que essa expedição foi posterior à invasão em Portugal, bem como que o cerco posto a Cáceres pessoalmente por Afonso IX e a devastação daquela parte do território muçulmano a precederam (Lucas de Tuy, pp. 113 e 114). Mas, sabendo nós que em Junho de 1222 ainda o rei de Leão não tinha voltado daquela empresa (documento na *España Sagrada,* T. 39, p. 339) e falecendo Afonso II em Março de 1223, depois de se haver retirado Martim Sanches e de estar renovada a paz com Leão, devemos concluir que o sucesso, narrado mais ou menos extensamente no *Livro Velho* e no *Livro das Linhagens,* deve coincidir com o Outono de 1222, e a batalha de Telhada ou Tejada com os anos de 1223 ou de 1224. Acresce que, se aceitarmos a narrativa do *Livro das Linhagens,* a que nesta parte não temos motivos para negar nem dar absolutamente fé, Mem Gonçalves de Sousa, filho de Gonçalo Mendes, era um dos cavaleiros que defendiam o Além-Douro contra Martim Sanches, o que é pouco crível fizesse, se a invasão do bastardo coincidisse com a primeira guerra dos leoneses, quando Gonçalo Mendes, seu pai, sustentava a revolta em Montemor. Além disso, se Martim Sandies, tão ilustre guerreiro, tivesse figurado na invasão de 1212, porque não se faria dele a mais leve menção, quando é expressa e particularizada a do infante D. Pedro nas memórias relativas a esse acontecimento?

XIII

LEIS DE FREI SOEIRO GOMES

O diploma de Afonso II contra as leis de frei Soeiro, diploma que se acha publicado com exacção bem rara nos Apêndices da Parte 4 da *Monarquia Lusitana,* não oferece luz bastante para dele se deduzir quais e quantas eram essas leis, que não chegaram, nem podiam, talvez, chegar até nós, tendo sido tão severamente proibida a sua publicação. Lançado necessariamente no campo das conjecturas, cada escritor que tratou deste objecto seguiu seu rumo. Não exporemos aqui as diversas opiniões que no século passado e no antecedente prevaleceram a tal respeito, contentando-nos de remeter o leitor à «Memória» sobre este objecto impressa entre as da Academia de Lisboa (T. 9, «Memória dos Correspondentes», p. 1), onde essas opiniões são justamente havidas todas por infundadas. O autor substituiu-lhes outra que não nos parece mais segura. Quanto a ele, os decretos do prior dos dominicanos eram dirigidos contra os hereges, e o seu objecto a promulgação das penas temporais impostas a estes e aos seus fautores pelo XII Concílio Geral (IV de Latrão de 1216) e pelos de Tolosa de 1220 (aliás, 1229) e de Roma do mesmo ano. Assim, a provisão de Afonso II representaria a resistência do poder secular à intervenção do sacerdócio em matéria de legislação civil; a resistência a uma usurpação que vinha, propriamente, da Cúria romana e não de frei Soeiro. Com esta hipótese julga o autor resolvido o problema, quando, na verdade, nem como hipótese aquela solução se pode, quanto a nós, admitir.

Em primeiro lugar, os dois concílios de Tolosa e de Roma são imaginários. O fragmento que Mansi publicou como pertencendo ao primeiro é do concilio de 1229 celebrado na mesma cidade. Induziu-o em erro, o haver Martene encontrado esse fragmento e tê-lo publicado com a data eirada de 1219 (*Thes. Monum.,* T. 7, p. 105). Além de D. Vaissette assim o provar (*Art de vérifier les dates,* Vol. 1, p. 342, col. 2), bastava reflectir o autor em que o legado pontifício, cardeal de Santo Ângelo, que se diz ter presidido a ele, só veio a França no ano de 1224, como é geralmente sabido (Fleury, L. 79, parágrafo 8), e em que tal assembleia de 1219 nem em Raynald, nem em Natal Alexandre, nem em Fleury, nem em nenhum historiador eclesiástico se acha o menor vestígio.

Do chamado concílio romano, também não há outra «Memória» que não seja a que imprimiu Mansi (*Collect. Concilior.,* T. 22, p. 1138, edição de 1778). Mas que foi o que ele imprimiu? Uma bula de Honório III, expedida em Março de 1221, na qual este papa diz haverem sido excomungados por ele os hereges no acto da coroação do imperador Frederico. A assembleia então junta em Roma era, não eclesiástica, mas política. Nela intervieram prelados e barões, e foi o imperador quem decretou várias leis penais contra os hereges, outras a favor das liberdades e imunidades de Igreja e sobre diversos objectos (Raumer, *Hohenstaufaut.,* 3 B, 5 201 e ss.). A bula, porém, de Honório transcrita por Mansi limita-se a declarar que ele, papa, fulminara contra os mesmos hereges solene excomunhão.

Resta, pois, só o concílio lateranense para servir de base à opinião do autor da «Memória»; mas é difícil achar as relações que se querem estabelecer entre os seus cânones e o decreto de Afonso II. Este invectiva contra frei Soeiro e contra os seus frades por haverem estabelecido leis seculares sobre o modo de pôr penas pecuniárias e castigos corporais («in levando habere de hominibus et in faciendo justitiam ia suis corporibus»): logo, tratava-se nessas leis de multas ou de confiscos e, também, de castigos aflitivos; talvez, até, de pena capital. Ora, acerca deste último ponto nenhuma disposição se acha nas resoluções do IV Concílio lateranense, e, quanto ao primeiro, da

multa ou confisco, os padres respeitaram no cânone III, único relativo a tal objecto, a autoridade civil. Assim, falando dos hereges (e condená-los como tais pertencia, por certo, à Igreja) dizem eles: «Damnati vero, seccularibus potestatibus praesentibus aut corum bailivis relinquantur animadversione debita puniendi, clericis prius a suis ordinibus degradatis; *ita quod* bona hujusmodi damnnatorum, si laici fuerint, confiscentur; si vero clerici, applicentur ecclesiis.» Qual é a inteligência óbvia deste cânone? É que, declarado qualquer como herege, os tribunais civis fizessem seu ofício, «relinquantur potestatibus aut bailivis», para por esse meio se alcançar (*ita quod*) o castigo de confisco. Nesta parte os padres pressupunham a existência da lei civil e referiam-se, evidentemente, a ela. As leis de confisco e, até, de morte contra o crime de heresia existiam em quase toda a parte: nós mesmos as tínhamos, e esse crime era considerado como igual ao de quem maquinava a morte do rei. Absolvidos do confisco por uma lei de 1211 (*Livro das Leis e Posturas,* Lei 4, no Arquivo Nacional) os traidores e aleivosos eram exceptuados desse benefício os que tentavam matar o rei ou qualquer membro da família real ou, finalmente, seu senhor e «os ereges que foren vençudos per juizo dos bispos». Mas o que, sobretudo, mostra bem a inteligência que se deve dar ao cânone III e a impossibilidade de admitir, sequer como hipótese, a opinião do digno académico é a doutrina contida no cânone XLII do mesmo concílio: Sicut volumus ut jura clericorum non usurpent laici, ira velle debemus ne clerici jura sibi vindicent laicorum. Quocirca universis clericis interdicimus, ne quis prerextu ecclesiasticae libertatis suam de cetero jurisdictionem extendant ia praejudiciam justitae secularis.» Por cerro, não era esta excelente doutrina que o audaz frei Soeiro propagava quando acendia com os seus decretos a indignação de Afonso II. O mesmo Honório III reconhecia no sentido que lhes damos as disposições do concílio lateranense, quando, escrevendo em 1224 ao rei de França, lhe dizia: *«Potestatem... suscepisti, ut per te persecutores ecclesiae* (falava dos albigenses!) remporaliter, quod ipsa non potest facere, *conterantur*» (Dudiespe, T. 5, p. 858).

Se quiséssemos, porém, atribuir ao cânone III a significação que lhe dá o autor da «Memória», ainda assim a questão ficaria em pé. Supor que a Igreja exorbitara, ordenando o confisco dos bens dos hereges, é o extremo até onde se pode levar a violência da interpretação. Mas o rei alude, também, a penas corporais ou aflitivas. Por esta parte o nó é insolúvel, salvo esquivando a dificuldade, como fez, acaso involuntariamente, o erudito académico, quando traduziu as palavras latino-bárbaras da provisão real acima citadas por estas: «Sobre matéria de penas pecuniárias e castigos temporais»; isto é, «temporais» por «corporais», escapando-lhe a expressão genérica pela especial e deixando, assim, de nos explicar a alusão aos castigos aflitivos, que é clara na provisão real e que se não pode ir entroncar com o cânone do concílio lateranense.

Se, para ter algum valor a hipótese que se imagina, fora necessário paliar a linguagem, nesta parte precisa, do decreto de Afonso II, por outro lado, não se achando em Portugal vestígio algum especial das diversas heresias contra as quais estavam então voltadas todas as atenções da Igreja, não seria mais exacto, quanto a nós, tornar indistintamente extensivas aos sarracenos e judeus as providências que se dirigiam e os anátemas que se fulminavam contra os hereges, como o digno académico parece fazer. Um sem-número de actos dessa época nos mostram que a designação de herege se aplicava exclusivamente àqueles cristãos que se afastavam mais ou menos da doutrina da Igreja Católica, e não aos que nunca tinham pertencido a ela. Bastava que o autor da «Memória» atendesse ao cânone LXVIII do mesmo concílio lateranense para ver que a Igreja tolerava a existência destas duas crenças nos países cristãos, distinguindo-se os seus sectários por sinais nos trajos e abstendo-se de aparecer em público por alguns dias

da Semana Santa. Da tolerância dos papas para com os muçulmanos dá testemunho o próprio Honório III na carta que a favor dos cristãos de África escrevia ao amir de Marrocos, dizendo: «Cum nos, quibus Christus, licet immeritis, gregem suum et ovile commisit, inter christianos patiamur innumeram legis tuae hominum multitudinem ritus suos, ut in hoc nostrae ac tuae gentis non sit dispar conditio, etc.» Se, porém, o autor da «Memória» se queria só referir aos judeus e sarracenos que depois de convertidos voltavam à antiga crença, decerto não é das suas palavras que tal se pode concluir.

A conjectura que nós oferecemos no texto está longe de laborar nas mesmas dificuldades quando supomos que os decretos do prior dos dominicanos continham as constituições de Frederico II de Dezembro (aliás, Novembro de 1220: Boehmer, *Regesta Conradi I, Henrici VII,* p. 174). Estas constituições, que, no entender da Cúria romana e segundo a teoria política dominante na Alemanha e na Itália, eram obrigativas para toda a Europa, em consequência da supremacia universal do imperador, vinham a ponto no meio das perturbações que lavravam em Portugal, a propósito das quais já o papa as citara, e deviam ser bem conhecidas por Soeiro Gomes, que ao tempo da sua promulgação se achava em Itália, assistindo ao primeiro capitulo geral da ordem (Sousa, *História de São Domingos,* P. 1, L. 1, c. 17; Trivet, *Chronic.,* apud. Adiery, *Spicilegium,* Vol. 3, p. 187). Na parte daquelas constituições relativa aos hereges envolviam-se também os judeus e sarracenos («circuncisos»), o que se há-de, necessariamente, entender ou dos cristãos que se faziam judeus ou daqueles que, convertidos ao cristianismo, depois apostatavam. Contra Os hereges, porém, a legislação germânica decretava a morte (Raumer, *Hohenstaufaut.,* 5 B, 5 393), e a própria constituição de Frederico II os igualava aos traidores («diffidamus atque bannimus», diz o imperador: veja-se Carpentier, verbete «Diffidare»), o que importava a pena capital e abrangia, até, nesta sentença os apenas suspeitos de heresia, se dentro de um ano não provavam a sua inocência. Os magistrados que os não perseguissem deviam perder as suas magistraturas, e os senhores territoriais os seus senhorios. Quaisquer oficiais públicos incursos no crime de tolerância ficavam inibidos de exercer os cargos que ocupavam, e os seus actos tornavam-se írritos e nulos. À vista de tais provisões, imaginem-se as consequências que traria a sua admissão na Península, onde, sendo tão grande o número de judeus e sarracenos e as mudanças de religião tão fáceis, por motivos que fora longo expor aqui e que noutra parte teremos ocasião de enumerar, as leis que já existiam sobre hereges aplicavam a pena capital e o confisco unicamente aos indivíduos que fossem declarados tais por sentença dos bispos.

Por aquelas mesmas constituições se proibia que alguém se apoderasse das cargas dos navios que naufragassem, que se impedisse aos estrangeiros e peregrinos fazerem testamento e que se tirassem aos lavradores os seus gados e utensílios. A todos os contraventores se impunham aí penas de confisco, de multa e de perdimento de direitos civis; mas, além disso, o imperador reservava para si, isto é, para os magistrados do império, a aplicação de penas corporais. Quais estas seriam não o averiguaremos aqui; baste saber que a elas ficavam sujeitos os culpados e que as leis que as impunham, trazidas a Portugal, exorbitavam, ou em todo ou em parte, da legislação do país. .Tal era o caso da constituição sobre os naufrágios; porque, entre nós, as penas do que se apoderava das coisas naufragadas se limitavam ao confisco (*Livro das Leis e Posturas,* Lei 3). No mesmo caso estava a constituição a favor dos vilãos e lavradores. Nas leis de Afonso II, de 1211, há uma (décima quarta) em que se previnem as violências contra a propriedade; mas aqui a pena é simplesmente a multa de quinhentos soldos, e a reparação de tanto por tanto, em relação ao dano praticado. Enfim, na hipótese de que os decretos de frei Soeiro fossem as constituições de Frederico II (talvez acrescentadas com outras leis do império sobre os castigos corporais aplicados àquela espécie de

crimes a que eram assimiladas as infracções delas), fica inteligível a última provisão da circular de Afonso II. Como sobre os naufrágios e sobre os atentados contra a propriedade havia providências promulgadas por este mesmo príncipe, as sentenças das constituições de Frederico mal poderiam ser de todo revogáveis nessa parte. Assim, mandando-as guardar, o rei de Portugal acrescentava desse modo novas penas, não tanto para os infractores, como para os que vendessem ou comprassem às escondidas as coisas pertencentes aos náufragos ou havidas por violência e rapina.

Oferecendo esta nova solução conjectural, não queremos que a tomem por mais do que vale. É unicamente uma hipótese para ajuntar às outras, e que nos parece ter sobre elas a vantagem da plausibilidade.

XIV

IDADE DE SANCHO II QUANDO HERDOU A COROA

Sem falarmos das opiniões mais ou menos inexactas dos antigos cronistas, é notável quanto as ideias do judicioso Brandão eram incertas acerca da idade de Sancho II quando sucedeu a seu pai. Colocando o casamento deste em 1208 *(Monarquia Lusitana,* L. 12, c. 30), afirma depois que seu filho subira ao trono em 1223 com mais de vinte anos de idade (*ibid.,* L. 14, c. 1). A contradição é palpável. Barbosa *(Catálogo das Rainhas,* p. 144) pretendeu desfazê-la, atribuindo o consórcio de Afonso a uma época, muito anterior. Já na p. 134 dissemos o que era suficiente para fixar a data daquele sucesso, mas cumpre dar aqui maior desenvolvimento ao que nesse lugar apenas indicámos. A data do casamento entre os fins de 1208 e princípios de 1209 é incontroversa, visto começar o nome de D. Urraca a figurar junto ao do marido e ao do sogro só em Fevereiro de 1209. Como bem adverte Flores (*España Sagrada,* T. 21, p. 144), a discórdia entre Sancho I e o bispo do Porto rebentou em consequência do modo como Martinho Rodrigues tratou os noivos ao entrarem no Porto, e das cartas de Inocêncio sobre a perseguição do bispo se conhece que essa ocorrência devia verificar-se pouco antes da data delas, isto é, no ano imediatamente anterior a 1210. Barbosa, porém, estribando-se num documento citado por Brandão, documento que obrigou este escritor a contradizer-se, tenta provar que o enlace de Afonso II remonta a 1201, sem se lembrar de que então, segundo o testemunho da «Crónica Conimbricense», ele contava pouco mais de catorze anos, idade em que é pouco provável estivesse já casado. A data, porém, daquele diploma, que é o único fundamento atendível da dissertação de Barbosa, não só se deve supor errada, por se contrapor aos documentos e aos factos, mas, de feito, o está. A doação de D. Estevainha Soares ao mosteiro de Tarouca «pro incolumitate infantis domni Santii alumpni mei», cuja data Brandão ou alguém por ele leu 1241, é da era 1251 (1213) segundo a leitura de Viterbo (*Elucidário,* T. 2, p. 369, nota). Quando a perícia paleográfica do laborioso franciscano não fosse muito superior à do ilustre cisterciense, bastaria para nos desenganarmos de que Viterbo lera, neste caso, com maior exacção uma frase do mesmo diploma: «Hanc hereditatem adquisivit ibi meus domnus, Martinus Fernandi, una mecum, *a D. Alfonso rege Portugaliae* regis Sancii filio». Como se poderia dizer isto em 1203?

Desfeito o argumento deduzido da doação de D. Estevainha ao mosteiro de Tarouca, a opinião seguida por Barbosa carece de todo o fundamento; porque as demais ponderações que faz são de nenhuma importância. Acerca, porém, da menoridade de Sancho quando subiu ao trono temos um testemunho preciso e coevo. É o de Inocêncio IV na célebre bula *Grandi non Immerito,* onde se dê a seguinte passagem: «Cum charissimus in Christo filius noster Portugaliae rex illustris a *puerita sua,* clarae

memoriae patre suo viam universae canis ingresso, regni Portugaliae gubernatione suscepta, etc.». Estas expressões são claras. Diria o papa, falando de um mancebo de vinte e dois anos, que herdara «na puericia» a coroa paterna? Mas, afora essa bula, temos documento ainda mais preciso. É a composição entre Sancho e suas tias, Teresa, Sancha e Branca, sobre os castelos de Montemor e Alenquer, celebrada no mesmo ano de 1223 (Gav. 1, Maço 1, nº 1, e *Livro de Direitos Reais,* L. 2, f. 238, no Arquivo Nacional, e impressa do arquivo de Lorvão na *Monarquia Lusitana,* P. 4, Apêndice 14). Aí se diz não só que Sancho jurou cumprir o contrato, mas também que «omagium fecit quod quam vito pervenerit ad roboram, haec omnia concedat». Esta passagem não deixa a menor sombra de dúvida de que ainda não chegara aos catorze anos. Parece, assim, impossível que todos os escritores até hoje seguissem o erro de Brandão e, atendo-se a um único documento, se esquecessem de o confrontar com tantos outros.

Advertiremos aqui de passagem, posto que seja matéria pertencente a outra divisão do nosso trabalho, que a *robora* ou idade dos catorze anos era em Portugal sinónimo de maioridade. As curatelas (dos catorze aos vinte anos) foram estabelecidas pela primeira vez em 1331, em consequência de uma resolução passada nas cortes de Santarém daquele ano, substituindo-se o «costume antigo» pelo «direito comum», que os povos pediam se adoptasse em todo o rigor, prorrogando as curatelas até os vinte e cinco anos.

XV

CONCORDATA COM O CLERO EM 1223

Esta concórdia, contendo dez artigos, foi pela primeira vez publicada na íntegra por Gabriel Pereira de Castro na célebre obra *De Manu Regia* (P. 1, Apêndice das Concordatas) e na *Monomaquia,* que deixou póstuma (pp. 63 e ss.). Brandão tinha-a substanciado já na *Monarquia Lusitana,* (L. 14, c. 2); mas, prometendo aí inserir no apêndice o transunto do original, deixou de o fazer. Ribeiro, Amaral, Figueiredo, os escritores críticos, enfim, receberam o documento como genuíno, o que, até certo ponto, o autoriza. Todavia, nós exporemos francamente os motivos de dúvida que nos obrigaram a não pôr nele inteira firmeza.

Note-se em primeiro lugar que tanto a Brandão como a Pereira de Castro foi comunicada esta concordata pelo assaz conhecido Lousada (*Monarquia Lusitana,* L. 14, c. 2; *Monomaquia,* pp. 73 e 74) e o abster-se Brandão de a inserir nos apêndices, tendo-o, aliás, prometido, poderia, talvez, produzir suspeitas de que ele hesitara acerca da sua genuinidade, ainda que não foi só neste caso que assim o praticou. Contra isso está o testemunho de D. Rodrigo da Cunha (*História Eclesiástica de Braga,* P. 2, c. 23, parágrafo 7), que afirma existir o original no arquivo capitular de Braga. Advirta-se, porém, que ele parece, ter-se aproveitado da mesma cópia de Lousada; porque, sendo o seu costume publicar os documentos de grande importância na integra e apontar sempre os personagens que neles intervêm como confirmantes ou testemunhas, neste caso faz o mesmo que Brandão; resume o diploma e omite os confirmantes, como Brandão e como Pereira de Castro, omissão que, naturalmente, se adiava na cópia de Lousada.

É, também, notável que nas bulas *Ex Speciali* (Gregório IX, calendas de Novembro do ano quinto do pontificado), *Si quam Horribile* (Gregório IX, de 18 das calendas de Maio do ano décimo segundo do pontificado), *Grandi non Immerito* (Inocêncio IV, de 9 das calendas de Agosto do ano terceiro do pontificado) não haja uma única alusão a esta concordata, quando mais de uma vez se poderia ter invocado contra Sancho II, e que, ao mesmo tempo, se conteste a este o direito de receber

procurações ou colheitas dos prelados (bula *Si quam Horribile),* quando no primeiro artigo da concordata se estabelece para os prelados a obrigação de as pagarem.

Entretanto, apareceu ultimamente no arquivo da mitra de Braga, não o original desta concórdia, mas uma cópia do século XIII, a que vem junto o documento do Apêndice 15 da Parte 4 da *Monarquia Lusitana,* que aproveitámos a pp. 350 e ss., e a carta patente de 25 de Novembro (talvez, Outubro) de 1238, citada a p. 457. À vista desse antigo pergaminho, as suspeitas contra Lousada desaparecem; mas as dificuldades que derivam do contexto da concórdia subsistem. Julgamos, todavia, que não são bastantes para a reputarmos falsa, se não supusermos que foi arranjada depois de começada a revolução do conde de Bolonha, o que, aliás, não seria impossível.

XVI

REVOLTAS NA MENORIDADE DE SANCHO II

Brandão, oferecendo as suas conjecturas sobre as famílias a que pertenciam os indivíduos que se distinguiram nos primeiros anos do reinado de Sancho II (*Monarquia Lusitana,* L. 14, c. 5), omitiu o personagem mais notável que figura nos documentos da pacificação com as infantas e com o clero e que por tanto tempo exerceu o cargo mais eminente junto de Afonso II, o mordomo-mor Pedro Anes. Não conhecemos outro indivíduo assaz ilustre para ocupar tantos anos aquele cargo durante os reinados dos nossos terceiro e quarto rei senão Pedro Anes da Nóvoa, irmão de Gonçalo Anes, o mestre de Calatrava, e de, Fernão Anes de Urró. Foi casado com uma filha de Pedro Pais, o alferes-mor de Afonso I e ainda de Sancho I, chamada D. Urraca Pires. Eram filhos, os três Anes, de João Aires de Ameiro, ou do Moeiro, e de D. Maria Fernandes, vindo a ser, por sua mãe, netos do célebre Fernando Peres de Trava (*Livro Velho das Linhagens,* p. 196). O *Livro das Linhagens,* atribuído ao conde D. Pedro (tit. 13), faz Pedro Anes filho de Gonçalo Anes em vez de irmão, o que é improvável, não tanto por causa da alteração no nome patronímico, isto é, porque nesse caso deveria chamar-se Pedro Gonçalves (regra não rigorosa e da qual aparecem excepções), como porque, tendo sido Gonçalo Anes mestre de Calatrava de 1218 a 1238, não é crível fosse um filho seu mordomo-mor em Portugal anos antes. Que Pedro Anes é o da Nóvoa parece deduzir-se, enfim, com certeza da doação de Foroços, que lhe foi feita em 1221 e onde se encontra o nome de sua mulher, D. Urraca Pires (Figueiredo, *Nova História de Malta,* T. 1, pp. 390 e 391).

Para se verem as transições rápidas que se verificaram nos personagens da corte, citaremos aqui cronologicamente um certo número de diplomas régios, os quais fazem conhecer a luta dos ambiciosos barões e como Sancho II era o preço da vitória dos bandos ou dos seus chefes. É um fenómeno singular que nos oferecem estes quatro ou cinco anos e de que se não achará exemplo análogo em nenhum dos antecedentes ou subsequentes reinados. Assim, o leitor ficará habilitado para avaliar o peso das conjecturas em que estribámos a nossa narrativa.

Nº 1 – ano 1223 (era 1261), Maio

Doação do padroado de Soure aos templários. Feita em Lisboa «pro rogatu et amore domni Petri Alviti quondam magistri Templi. Confirmanr D. Petrus Johanni maiordomus curie, D. Martinus Johanni signifer, D. Gonsalvus Menendi, D. Garcia Menendi, D. Rodericus Menendi, D. Johannes Fernandi, D. Johannes Petri» e os prelados (Gav. 7, Maço 14, nº 5, no Arquivo Nacional).

Nº 2 – ano 1223 (era 1261), Junho

Convenção com o arcebispo de Braga. Barões que juraram por parte do rei: «Petrus Johanni m. c., Martinus Johan. sign. D. Johannes (aliás, Gunsalvus) Menendi, D. Johan. Fernandi, D. Rodericus Menendi, D. Garcia Menendi, D. Gil Vasques, D. Poncio, D. Henrique (Mendes), D. Abril Peres, D. Fern. Johan., Gons. Menendi cancellarius curie.» Feita em Coimbra (*Monarquia Lusitana,* P. 4, Apêndice 15).

Nº 3 – ano 1223 (era 1261), Junho 23

Convenção com as infantas Teresa, Sandia e Branca. Fidalgos presentes: «D. Petrus Joh. (m. c., D. Mart. Johan.) signifer domini regis, D. Joan. Fern., D. Egidius Valasci, D. Rod. Men., D. Garc. Men., D. Aprilis Perri, D. Pontius, D. Henricus (Menendi), D. Valascas Men., D. Mart. Pelagii Ribeira, Gomesius Men. de Britteiros, Alfonsus Petri, Petrus Fern. Portugal, Garc. Fern. frater ejus, D. Gunsalvus canceilarius.» Dos prelados, só o arcebispo de Braga. Feita «apud montem malorem» (*Monarquia Lusitana,* P. 4, Apêndice 14). O que vai no primeiro parêntese falta por evidente lacuna de cópia. Veja-se a mesma *Monarquia Lusitana,* L. 14, c. 3, *ad unem,* e a cópia autêntica deste contrato inserta na bula da confirmação *Cum ex Injunctis,* de 15 de Dezembro de 1232, no Arquivo Nacional, Maço 35 de Bulas, nº 11, e na colecção do visconde da Carreira, nº 9.

Nº 4 – ano 1223 (era 1261), Setembro 13

Foral de Barqueiros. Figura D. Roderico Mendes como *dominus terre.* Confirmam: «D.. Poncius AII., D. April. Petr., D. Roder. Sancii, D. Martinus Johan. m. c.» Os prelados do Porto, Braga, Coimbra, Viseu e Lamego. Nas *Inquirições de Afonso III* puseram a este documento a seguinte nota: «Inquisitores viderunt cartam istam sine sigillo et signo, et scicudum esr quod rex S. habebat sigillum, et sigillabat, frater istius regis.» Feito em Coimbra *(Livro de Afonso III,* f. 29, no Arquivo Nacional).

Nº 5 – ano 1223 (era 1261), Dezembro 24

Foral de Sanguinedo, em Panóias: «Ego Sancius... una cum D. Rod. Men. qui ipsam terram de me tenet hanc cartam... roboravimus.» Foram presentes: «D. Roder. Men., D. Poncius Alf., Mart. Johan., D. Valascus Men., Honoricus Johan., Gunsalvus Men. cancellarius.» Nenhum prelado. Nas *Inquirições de Afonso III* notou-se que: «Inquisitores non invenerunt sigillum, nec signum in carta ista, et littera de nominibus istorum hominum fuit facta de alia manu et est magis minuta.» Feito em Mouçós, Trás-os-Montes (Forais Antigos de Leitura Nova, f. 91, no Arquivo Nacional, e citado na *Monarquia Lusitana,* L. 14, c. 4).

Nº 6 – ano 1223 (era 1261), sem data de mês

Carta de Couto da Herdade de Caviam às emparedadas de Santo Tirso. Sem confirmantes, mas com sinal público. Feita no Porto... «per meum mandatum» (*Dissertações Cronológicas,* T. 1, Apêndice 51).

Nº 7 – ano 1224 (era 1262), Abril 1

Doação do castelo de Ulgoso a Rodrigo Pais, mestre do Hospital, e à sua ordem. Confirmam: «D. Henrique Mendes», mordomo-mor. «D. Martinho de

Sousa» (aliás, Anes?), alferes de el-rei, «D. Gonçalo Mendes, D. Pôncio Afonso, Pedro Peres, D. Jo., Fernandes». Todos os prelados. Feita em Lisboa e incluída em sentença de 1742 (Gav. 6, Maço único, nº 32, no Arquivo Nacional).

Nº 8 – ano 1224 (era 1262), Maio 7

Foral de Corva em terra de Jales. Figuram com o rei «D. Valascus Men. dominus terrae» e o arcebispo de Braga. Feito em Celeirós, Trás-os-Montes ou Minho. Notam os inquiridores que «non tenebat sigillum nec signa» (Forais Antigos de Leitura Nova, f. 126 v.).

Nº 9 – ano 1224 (era 1262), Maio

Carta de povoação de Noura e Musa. Confirmam: «D. Valascus Men., D. Henricus Melendi (sic), D. Martinus Johan., D. Gonsalvus Melendi (sic.), D. Egidius Valasquiz. D. Garcia Melendi (sic.).» Os prelados de Braga, Porto e Lamego. Sem data de lugar (*ibid.,* f. 131).

Nº 10 – ano 1224 (era 1262), Julho 25

Carta de protecção ao Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, «facta... per meum mandatum». Sem confirmantes. Feita em Coimbra (*Livro dos Privilégios e Bulas de Santa Cruz,* f. 8 v., no Arquivo Nacional, e citado por Nicolau de Santa Maria, *Crónica dos Cónegos Regrantes,* L. 11, c. 34, parágrafo 7).

Nº 11 – ano 1224 (era 1262), Dezembro

Carta de Couto ao mosteiro de Tarouquela. Confirmam: «D. Gunsalvus. (Men.) m. c., D. Johan. Fern. dapifer, D. Johan, Petri, D. Men. Gunsalvi, D. Pontius Alfonsi, D. Aprilis *, Petrus Alf. *, D. Va. lascus Mendius (sic), Gons. Men. canceilarius.» Todos os prelados. Feita em Guimarães. Os dois nomes marcados com asteriscos não tem o ci. (confirmo). O bispo do Porto chama-se neste documento «Aires», o que levou J. P. Ribeiro a introduzir no catálogo dos prelados daquela diocese um Aires (*Dissertações Cronológicas,* T. 5, p. 181) de que não resta nenhum outro vestígio, vivendo ainda, aliás, Martinho Rodrigues. Incluída em instrumento de 1469 do arquivo das beneditinas do Porto (nos *Extractos da Academia*).

Nº 12 – ano 1224 (era 1262), Dezembro

Doação do reguengo de Sá ao mosteiro de Santo Tirso. Confirmam: «D. Guns. Men. m. c., D. Johan. Fern. signifer. D. Fera. Fern., D. Men. Gunsalviz, D. Poncius Alf., D. Valascus Men., D. Petrus Garcia, D. April. Petriz... Gons. Men. cancell.» Todos os prelados, e «dominicus scribanus». Feita em Guimarães (*Dissertações Cronológicas,* T. 1, Apêndice 52).

Nº 13 – ano 1224 (era 1262), sem data de mês

Foral de Cidadelhe, «cum consensu D. Roder. Men. qui est princeps ipsius terre». Confirmam: «Roder. Men.», o arcebispo de Braga e o «judex ipsius terre». Dado em Constantim (Forais Antigos de Leitura Nova, f. 105).

Nº 14 – ano 1225 (era 1263), Fevereiro 6

Doação a P. Pachequa da herdade do vale de Cartaxo. Sem confirmantes e

sem a fórmula «per meum mandatum». Feita em Santarém (*Livro de D. João II,* L. 21, f. 170).

Nº 15 – ano 1225 (era 1263), Junho 6

Foral de Santa Cruz de Vilariça, Trás-os-Montes. Foram presentes: «D. Jobaz. Fern. m. c., D. Fern. Fern. signif., D. Meti. Gunsalvi, D. Egid. Velasq., D. Mart. Johan., D. Poncius Alf., D. Perr. Garcia, D. Johan. Petri, D. Fern. Johan.» Todos os prelados e, além deles, «dominicus scribanus maior repositarius». Sem data de lugar (Forais Antigos de Leitura Nova, f. 135, e citado por Brandão, *Monarquia Lusitana,* L. 14, c. 4, e por Viterbo, *Elucidário,* T. 1, p. 332).

Nº 16 – ano 1225 (era 1263), Junho 18

Carta de protecção ao mosteiro de Chelas. «Per meum mandatum». Sem confirmantes. Feita em Santarém e originária do cartório de Chelas (lugar do selo pendente).

Nº 17 – ano 1225 (era 1263), Setembro

Foral de Abreiro, Trás-os-Montes. Confirmam: «D. Fern. Fern., D. Gil Valasq., D. Mart. Johan., D. Gons. Men.» Os três prelados de Braga, Porto e Lamego. Os inquiridores observaram que «. . .hec... carta... nom tenebat sigillum» (Forais Antigos de Leitura Nova, f. 135, e citado na *Monarquia Lusitana,* loc. cit.).

Nº 18 – ano de 1226 (era 1264), Abril

Foral de Alijó (Ligóo). Dá-o o rei «cum D. Fern. Fern. Facta carta per manum Dominici Petri, scriptor domini regis». Confirma só «D. Fern. Fern». Notaram os inquiridores que «ista carta non erat sigiflata nec tenebat signa» (Forais Antigos de Leitura Nova, f. 95).

Nº 19 – ano de 1226 (era 1264), Julho

Doação a Afonso Mendes Sarrachines dos direitos reais no couto de Paredes: «...pro multo bono servieio quod mibi fecisti, et maxime in Elvas ubi intrasti in cavas exponendo corpus tuum morti pro me». Presentes: «D. Johan. Fern. m. c., D. Steph. archiepiscopo et D. Mart. Johan. alpheraz, et magister Vincencius canceliarius. Facta apud Elvas» (*Monarquia Lusitana,* L. 14, c. 7, e em instrumento de 1372 do cartório de Pendorada, nos *Extractos da* Academia).

Nº 20 – ano de 1226 (era 1264), sem data de mês

Foral de Marvão. Confirmam: «D. Aprilis m. c., D. Gons. Men., D. Egid. Velasq., D. Johan. Petriz, D. Suarius Pelagii. D. Poncius Alfons., D. Fern. Fern., Gons. Men. canceil. curie.» Todos os prelados, menos o da Guarda. Sem data de lugar (Maço 11 de Forais Antigos, nº 9, no Arquivo Nacional).

Na Gav. 3, Maço 3, nº 7, acha-se um diploma original do mesmo ano que começa: «Hec est memoria de termino quando dedit rex Sancius secundus habitatoribus de Marvan suos terminos.» Coincide pela maior parte com os termos que se estabelecem no foral; mas diversifica em outros. Depois de os designar do mesmo modo pelo Tejo ao norte e por oeste e sudoeste, varia muito nos pontos que parece indicarem o nascente e o sul, dizendo que por este lado a linha dos termos cortava a estrada de Arronches

«usque hire (a via, o ir?) d'aronche». Não tem data de mês. Pode supor-se que, sendo passado o foral ao chegar o exército a Marvão, que já existia no reinado antecedente, logo depois se lhe alargaram os termos até perto de Arronches, simples castelo, que só muito depois veio a ser centro de um concelho. Neste diploma figuram os mesmos personagens do antecedente e, além deles, logo depois do então mordomo-mor D. Abril Peres, um D. Martim Anes, que evidentemente é o antigo alferes-mor.

Do ano de 1227 apenas nos ocorre a carta régia de protecção ao Mosteiro de São Vicente, que ainda encontraram no seu cartório os comissários da Academia, mas que nós já não adiámos, examinando os documentos que restam daquele arquivo. Pela forma do extracto, que temos diante, parece que era uma das cartas patentes que começavam pela fórmula «Sciatis, etc.» precedida da saudação e em que não se encontram confirmantes. Também no ano seguinte nenhum diploma real com data expressa nos acorreu nas colecç5es autênticas que pudemos consultar. Mas é neste meio tempo que a rei chega aos dezoito anos, isto é, a uma idade em que já pode ter vontade própria. Os seguintes documentos revelam-nos então mudanças notáveis nos principais personagens do Estado.

Nº 21 – ano de 1229 (era 1267), Janeiro

Carta sobre a resolução tomada na cúria solene de Coimbra sobre povoar-se a Idanha Velha, concedendo-se esta povoação ao chanceler mestre Vicente, bispo eleito egitanense. Confirmam: «D. Pe.. trus Johan. m. c., D. Mart. Johan, signif. c., D. Rodericus Sancii tenens a Dono usque ad Limiam, D. Egidius Velasquiz, tenena Sausam, D. Fern. Fern. ten. Braganciam, D. Abril Petri ten. Lamecum et Viseum, D. Poncius Ali. ten. Bayam, D. Suerius Pelagii (tenens) Ripam-Minii, D. Mart. Pelagii ten. Laniosum.» Os prelados do Porto, Évora, Lamego, Viseu e Coimbra: os abades de Santa Cruz e Alcobaça. Feita «in palacio colimbriensi... presente... legato ecclesia romane (o bispo sabinense), episcoporum et aliorum nobilium multitudine affluenti» (Gav. 1, Maço 2, nº 7, no Arquivo Nacional; Viterbo, *Elucidário,* T. 2, p. 15).

Nº 22 – ano de 1229 (era 1267), Março 15

Foral de Castelo Mendo (hoje vila de Mendo). Os mesmos confirmantes, fidalgos e prelados, menos D. Martim Pais de Lanhoso, ao passo *que* D. Soeiro Pais se diz «tenens a Limia usque Minium». Falta igualmente Fernando Fernandes, de Bragança. «Magister Vincencius decanus ulixbon. concellarius domini regis», sem a qualificação de eleito. Testemunhas: o eichão Manso Martins, o saquitário Martim Moniz, cinco *alcaides* da Guarda e três fidalgos, provavelmente ainda infanções, «Petrus Fern. Portugal, Steph. Suerii de Belmir, Suerius Petri Pacheca». Dado em Taro, perto de Benquerença (Gav. 15, Maço 3, nº 9, no Arquivo Nacional).

Nº 23 – ano 1229 (era 1267), Abril

Foral da Idanha Velha, a qual «a longis temporibus propter inimicos fidei desertam de nova populare mandavi apud Colimbriam in concilia generali de consilio Joh. D. G. sabiñ episcopi apostalice sedis legati et episcaporum et barronum (sic) meorum». Foram presentes os mesmos ricos-homens do nº 21 e os mesmos prelados; mas a ordem das nomes varia, e Pôncio Mansa diz-se «tenens Bayam et Beiram... Magister Vincencius cancellarius curie». Dado na Guarda (*Chancelaria de D. Dinis,* L. 3, f. 56).

Nº 24 – ano 1229 (era 1267), Maio 2.

Foral de Salvaterra do Extrema. Os mesmas confirmantes do nº 21, menos D. Martim Pais de Lanhosa e acrescendo «Fern. Johan. tenens terram de Sancta Maria». Dado na Guarda (Maço 3 de Forais Antigos, nº 4).

Nº 25 – ano 1229 (era 1267), Maio

Foral de Elvas: «Vala populare Elvas quem habeo a sarracenis.» A maior parte das confirmantes dos- antecedentes: faltam, porém, as dais governadores do Alta e Baixa Minha, Soeiro Pais e Rodrigo Sanches, e a de Lamego e Viseu, D. Abril Peres. Acrescem «D. Petrus Novaes tenens castellum de Cerveira, D. Petrus Portugal, Gunsalvus Godini pretar Ulixbane». Dos prelados, só a de avara e o chanceler mestre Vicente, que se intitula «egitanensis electus.». Entre as testemunhas: «Johan. Petrus Casteilanus partarius maior regni, Suerius Fazania portarius porte major.» Sem data de lugar (Forais Antigas de Leitura Nova, f. 156 v.

Nº 26 – ano? (era?), mês incerto

Foral de Sortelha sem data. Os mesmos confirmantes do nº 21 menos Rodrigo Sanches e Martim Pais de Lanhaso. Entre as testemunhas, «Petrus Martini superjudex regni». Sem data de lugar. Este documento, pelas personagens que nele intervêm e sobretudo por figurar nele mestre Vicente, já chanceler mas sem o titulo de eleito, pertence ao ano de 1229 ou ao antecedente. Além disso, a acto de povoar Sortelha liga-se naturalmente com o de povoar as outras concelhos vizinhos (Gav. 15, Maça 3, nº 7, no Arquivo Nacional).

É escusado citar maior número de documentas para se conhecer o que dizemos no texto sabre a agitação política do reino na primeira juventude de Sancho II. São notáveis a pouca solenidade e as circunstâncias estranhas que os inquiridores da quarta alçada de Manso III (ano de 1258) acharam nas diplomas nº 4, 5, 8, 17, 18, e a falta absoluta de todas as personagens da corte nos nº 6, 10, 14, 16. Naqueles figuram sempre *um* ou mais dos irmãos Mendes de Sousa, bem como nos nº 7, 9, 11, 12, 13, *15,* 20, isto *é,* em todos os de Setembro de 1223 até Abril de 1226, em que aparecem confirmantes. É igualmente digna de reparo a perpétua mudança dos dois principais cargos do Estado, o que, não se podendo explicar pelo capricho de um rei de catorze ou quinze anos, que vemos arrastado de terra em terra, às vezes em poder de um só rico-homem, se há-de forçosamente atribuir às conveniências dos bandos e à oscilação perpétua de uma situação política tempestuosa. Quanto a nós, a falta de solenidades e as diferenças de letra que se achavam, trinta anos depois, nesses documentos exarados nos paços e castelos dos senhores, por onde o moço monarca vagueava à mercê destes, não provam que fossem falsos, mas sim que os rudes clérigos ou monges que os escreviam ignoravam as fórmulas de chancelaria e não sabiam ordenar esses belos modelos da caligrafia do século XIII que, geralmente, nos oferecem os diplomas régios de então. Pelo que respeita às cartas que se dizem expedidas por mandado do rei, a nossa opinião é que em Coimbra e em Santarém, residências ordinárias da corte, se conservou sempre uma espécie de governo central, que expedia actos públicos em nome do príncipe e em que o astuto mestre Vicente e o antigo mordomo-mor conservariam, acaso, os seus cargos e influência, obedecendo-lhes a maior parte dos distritos ao sul do Douro. A preponderância obtida, enfim, por esta parcialidade explicaria plausivelmente o facto de recobrarem os dois um poder duradouro, unindo-se de novo com eles o seu antigo colega, o alferes-mor Martim Anes, que se vê ter seguido o bando dos Sousas. Pela mesma hipótese se explicaria a desaparição dos filhos do conde D. Mendo do lado do

rei, ao menos desde Janeiro de 1229 (nº 21, 22, 23, 24, 25, 26), apesar de se haver então celebrado uma cúria solene em Coimbra, à qual assistiu uma grande multidão de fidalgos. Nos mesmos documentos vemos Gil Vasques, Fernando Fernandes, Abril Peres e Pôncio Afonso, aliados anos antes dos Sousas, figurando agora sem eles nesta corte que se constitui, enfim, com certa permanência. Um personagem eminente aí se apresenta de novo, também. É Rodrigo Sanches, tio do rei e filho bastardo de Sancho I, que vivera ou oculto ou desterrado durante o reinado de seu irmão e que, aparecendo nos primeiros meses da menoridade do sobrinho (nº 4) ligado com a parcialidade influente em Além-Douro, torna a desaparecer para se achar depois ao lado de Sancho e revestido da autoridade suprema nos distritos entre Lima e Douro (nº 21, 22, 23), que o veremos conservar nos anos seguintes, e para onde parece ter partido pouco depois da assembleia de Coimbra (nº 25 e 26).

Algumas circunstâncias há que, de *per si,* nada ou pouco provariam, mas que, juntas ao que resulta dos documentos, são assaz significativas. No foral de Alijó (n. 18) um Domingos Peres intitula-se «escriptor do rei» e um homem do mesmo nome redige em 1230 uma carta de venda e outra de doação feitas por Gonçalo Mendes de Sousa ao mosteiro de Pombeiro (*Extractos da Academia*). Por outra parte, o célebre Martim Sanches, cujas relações com a família dos Sousas e cujo poder em Leão vimos no Livro IV, entrara em Portugal e residia na província de Entre Douro e Minho em Janeiro de 1226, em que vendia, com o beneplácito de sua irmã D. Urraca Sanches, metade de Vila Nova das Infantas e de Golães ao mosteiro de Santo Tirso («Carta de Santo Tirso Gav. de Goim, nº 8, nos *Extractos da Academia*).

No Arquivo Nacional (Gav. 8, Maço 3, n. 7) acha-se uma inquirição em vulgar do tempo de D. Dinis (transcrita no *Livro de Inquirições da Beira e Além-Douro de Leitura Nova,* f. 48), onde, tratando-se do julgado de Alva, diz uma testemunha que Afonso Hermiges tivera Covas Redondas por mercê de el-rei durante trinta anos, e que, como aquela terra era «sorda» (?) e mui dilatada, considerou-a como herdamento seu. Outra testemunha diz que vira derribar o padrão (que ele tinha posto para indicar que a propriedade era sua. Veja-se o que dissemos na p. 242) a Martim Galego, homem de Pedro Pais Curvo, «no tempo do roubo de el-rei D. Sancho» e que desde então passaram para a coroa os dezoito dinheiros que pagava cada casal. Outra diz que, efectivamente, aí vira entrar o exactor da fazenda em tempo de el-rei D. Sancho, o «postumeiro» (último), etc. Esta inquirição acrescenta, quanto a nós, uma grande luz à que se tira dos diplomas acima comparados. O «roubo de Sancho» só podia realizar-se quando, ainda na primeira juventude, se achava à mercê dos fidalgos e joguere das suas ambições e rivalidades.

Ainda mais esclarece este assunto outra inquirição de 1258 (*Livro de Inquirições de Afonso III,* L. 2, f. 122 v.) no julgado de Murça. Diz uma testemunha «que no tempo do rei D. Sancho, irmão deste, *quando erat rouba,* os homens de Murça deram a Paio Soares de Paredes uma vila reguenga do termo de Murça chamada Fiolhoso, para que os defendesse. Havia em Fiolhoso nove casais, cujos donos se opuseram ao domínio do novo senhor e vieram queixar-se a el-rei D. Sancho, que mandou pelo seu porteiro desfazer a dádiva do concelho. Depois, Paio Soares tomou a apossar-se da vila, que assim ficou até o tempo da inquirição». Nesta narrativa distinguem-se perfeitamente três épocas do reinado de Sancho II: primeira, durante o roubo; segunda, quando a autoridade pública teve força (1228 a 1235); terceira, quando, aproveitando a benevolência do rei, os fidalgos recaíram na anterior anarquia e praticaram todo o género de violências, de que trataremos noutra nota subsequente.

Das guerras e bandos civis que naquela primeira época ocorreram e que deviam resultar da anarquia que reinava não faltam as provas. Assim, achamos em 1231 um dos

Sousas vendendo, com consentimento de seus irmãos, ao abade de Pombeiro vários bens por trezentos morabitinos «ad emendandum damna que feci D. Egidio Velasci in guerra quam com ipso habui» (documento do cartório de Pombeiro nos *Extractos da Academia*). Esta guerra fora anterior (e, talvez, em consequência de Gil Vasques abandonar o partido deles), por isso que já se tinha feito a paz e se haviam apurado os danos perpetrados, que tratavam de pagar. Assim, aquela guerra vai coincidir com a menoridade de Sancho. Algumas das batalhas civis que se colocam em diversa época pertencem, provavelmente, aos anos de 1223 a 1226 ou 27. Tal é a de Pedro Mendes de Poiares com o seu segundo primo, Pedro Rodrigues de Pereira, que os historiadores atribuem ao tempo de Sancho I (*Monarquia Lusitana,* L. 12, c. 32; Cunha, *Catálogo dos Bispos do Porto,* P. 2, c. 8). A ordem das gerações torna impossível semelhante cronologia. Pedro Poiares era, pelo lado materno, bisneto de Gonçalo Rodrigues de Palmeira, que, juntamente com seu filho Rodrigo Gonçalves, ainda se diz ter vivido naquele reinado. O outro contendor, Pedro Rodrigues de Pereira, era neto do mesmo Gonçalo Rodrigues e filho de Rodrigo Gonçalves, e, assim, os dois primos só podiam concorrer no tempo de Sancho II, devendo ambos ser moços, porque o reinado de Afonso II foi assaz curto (veja-se o *Livro Velho das Linhagens,* p. 179; *Livro das Linhagens,* atribuído ao conde D. Pedro, tits. 7, 33, 40). Afora isso, Pôncio Afonso de Baião é um dos fidalgos que mais figura nestes anos da menoridade de Sancho II, e Pôncio Afonso era, conforme o livro atribuído ao conde D. Pedro (tit. 40), filho de Afonso Hermiges, de cujo sobrinho Nuno Viegas se diz neto Pedro Poiares. Se assim fosse, dificilmente houvera este concorrido ainda com os últimos anos de Sancho II, tendo vivido nos primeiros um primo de seu avô. O *Livro Velho,* porém, menos corrupto que o atribuído ao conde, faz Nuno Viegas, o avô de Pedro Poiares, tio, e mio sobrinho, de Afonso Hermiges, o pai de Pôncio Afonso. Assim, o senhor de Baião e o de Poiares seriam segundos-primos e rigorosamente contemporâneos. Existe uma carta sem data, dirigida ao bispo do Porto Martinho Rodrigues por um rei Sancho, na qual se lhe agradece o haver defendido a vila episcopal das tentativas de Pedro Poiares, que aí é declarado inimigo do príncipe e consócio daqueles que perturbavam e destruíam o reino (Cunha, loc.cit.; *Monarquia Lusitana,* loc. cit.). É este mesmo Pedro Mendes de Poiares de quem os livros de linhagens nos referem a morte na baralha que teve entre Paço de Sousa e Valongo com seu primo Pedro Rodrigues, batalha em que pereceram muitos fidalgos (*Livro das Linhagens,* atribuído ao conde D. Pedro, tir. 40; *Livro Velho,* p. 170 e 179), e que devia ocorrer pelos tempos imediatos à resistência feita pelo bispo do Porto. Na carta régia a este prelado, Pedro Poiares é designado como parente do bispo pelas palavras *consoprinus vester.* Cunha leu *noster* por *vester* e fê-lo primo do rei; Brandão leu *vester.* Tanto um como outro traduziram *consoprinus* por *primo;* mas, na realidade, Martinho Rodrigues era seu tio, visto ser filho de Rodrigo Martins (ou Nunes) das Astúrias e irmão de D. Urraca Rodrigues, mãe de Pedro Poiares *(Livro Velho,* p. 170). A significação de «sobrinho» que no século XIII tinha a palavra *consoprinus* ou *consobrinus* vê-se claramente dum documento do mosteiro de Pendorada (Maço da Freguesia de Luzim, nº 9, nos *Extractos da Academia),* onde se diz que «Mart. *Stephani* se obligavilx.. quod faceret concedere hoc a Stephano dominici consobrino suo, filio Marie *Stephani*», a qual do contexto do diploma e do patronímico se conhece que era irmã de Martim Esteves. Aquela carta foi, portanto, escrita em nome de Sancho II (porque, em tempo de Sancho I, Pedro Poiares, sobrinho de Martinho Rodrigues, devia ser uma criança), e referia-se às discórdias civis da menoridade do rei. Fixar a data precisa dela não é possível, mas pode assim conjecturar-se aproximadamente.

Quanto a nós, os estos dos tumultos entre a nobreza combinados com os acontecimentos externos que influíram na renovação da guerra com os sarracenos produziram a queda dos Sousas, com quem decaíram aqueles dos seus parciais que não os abandonaram. O documento nº 19 indica ter-se devido ao alferes-mor Martim Anes esta revolução obscura. Mestre Vicente, que aí torna a aparecer e cuja destreza e actividade já conhecemos, foi, provavelmente, quem o fez separar dos Sousas, a ele e também, porventura, ao arcebispo de Braga. Ligado com o chefe das tropas da coroa, na conjuntura em que estas se achavam reunidas, e com o primeiro prelado do reino, fácil era ao astuto deão vencer o partido adverso, enfraquecido por duas deserções tio importantes. Pela concórdia de 1223 entre o rei e Estêvão Soares, vemos que o bispo do Porto, especialmente, estava então aliado com este, e é quase impossível que todos os membros do alto clero que mio tivessem motivos particulares para procederem diversamente seguissem a facção a que se inclinasse o arcebispo, que tanto padecera por sustentar os interesses da sua classe. É deste modo que nós explicamos a concorrência dos bispos, principalmente das dioceses do Norte, nos diplomas expedidos com anuência dos personagem mais notáveis da facção dos Sousas, e é, não menos, pela mudança do metropolita que se explica a facilidade com que eles aderem à parcialidade cujo triunfo começa a revelar-se em 1226. Neste último acontecimento é cível principiassem também a actuar as afeições do rei, chegado aos dezasseis anos, e que fora arrebatado das mios daqueles com que se criara, como ministros de seu pai, e cuja assistência incessante na corte lhes valera a metafórica injúria de «ris aninhadas nos pórticos do paço» com que os servira a eloquência da chancelaria romana. Admitidas estas hipóteses, não só verosímeis mas também probabilíssimas, entende-se perfeitamente a resistência do bispo do Porto às tentativas do sobrinho, «o qual andava com os inimigos do rei, que destruíam o reino, fazendo grandes males». Tais revoltas têm evidente correlação com a sanguinolenta briga de Trasconho ou Crastomo perto .das margens do Sonsa, em que Pedro Poiares foi morto com muitos outros fidalgos, sucesso que não hesitamos em colocar entre os anos de 1226 e 1228 e que caracterizámos como o derradeiro revés da parcialidade moribunda. É, portanto, nessa época, também, que o partido vencedor fica, digamos assim, reconstituído com os trânsfugas do campo inimigo e com os descontentes que, já antes, a ele se haveriam associado, entre os quais se deverá acaso contar o próprio rio do rei, Rodrigo Sanches, a quem desde logo se entrega, não um distrito, mas um governo que abrange a máxima porção da província mais importante do reino (nº 21, 22, 23).

Vários outros vestígios de rixas entre indivíduos que viveram por esta época se encontram nos antigos monumentos. Tal é o assassínio de Gil Martins, filho de Martim Pais Ribeiro, fidalgo de Lanhoso, parente mio mui remoto do senhor de Soverosa, e a vingança tomada contra o matador *(Livro das Linhagens,* atribuído ao conde D. Pedro, tit. 53); tal é a reconciliação («de magno homicidio, quod erat inter nos») dos dois irmãos Pedro Fernandes Portugal e Garcia Fernandes, que viviam nestes tempos (nº 3), com Rodrigo Viegas e Hermigio Peres (documento de 1228 nas *Dissertações Cronológicas,* T. 1, Apêndice 53); tal poderia ser, enfim, a célebre declaração sem data de Lourenço Fernandes da Cunha sobre os males que lhe fez Vasco Mendes em nome de el-rei D. Sancho (*ibid.,* Apêndice 43), não só porque, se o Vasco Mendes a que se alude é o de Sousa, Lourenço Fernandes ainda foi seu contemporâneo, embora em avançada idade, mas também porque no documento não se diz qual rei Sancho era aquele, e os danos praticados parecem mais desta época tumultuosa que do carácter de Sancho I, por violento que fosse, como na realidade era. Pertença, porém, ou não a estes anos aquele documento, das rapinas dos Sousas nos dá um exemplo o próprio Gonçalo Mendes, restituindo ao mosteiro de Pombeiro (Abril de 1230) a Igreja de S. Félix de

Turno, que lhe tirara violentamente (cartório de Pombeiro, Gav. 19, nº 10, nos *Extractos da Academia*). Um convénio desta espécie e que supõe violências anteriores, feito em 1225 entre o mosteiro de Nandim e vários cavaleiros, nos resta ainda na Gav. 1, Maço 1, n. 8, no Arquivo Nacional; bem como na Gav. 18, Maço 3, nº 30, a composição do alcaide e concelho da Covilhã com os templários e concelho de Castelo Branco, celebrada solenemente em 1230, depois de activa guerra em que se tinham praticado de parte a parte muitas violências, roubos e mortes.

XVII

FRONTEIRAS DO NORTE DO ALENTEJO PELOS ANOS DE 1223

A doação feita em 1217 ao Mosteiro de Alcobaça do reguengo de Aramenha (Colecção Especial, Gav. 28, Maço 3, nº 16, e Maço 12 de Forais Antigos, nº 3, f. 38, no Arquivo Nacional), já noutra parte mencionada, é o único vestígio que temos encontrado de quanto o domínio cristão havia avançado para o sul pelo lado oriental do moderno distrito de Portalegre. Al diz Afonso II que Aramenha era um reguengo que «para si tomara» ou reservara («quod acceperamus») no termo de Marvão. Rodrigo de Toledo, falando deste príncipe, diz que no seu tempo «Alcazar et castra alia in deditionem fidei catholicae pervenerunt» (L. 7, c. 6). Esta vaga passagem pode aludir a alguns lugares fortificados que os sarracenos tivessem nas proximidades de Alcácer ou pela margem esquerda do Sado; mas também pode referir-se a alguns castelos do Norte do Alentejo, reduzidos pelos cristãos ou abandonados pelos muçulmanos em consequência da sua situação pouco defensável. Neste pressuposto, é crivei que então a conquista portuguesa se dilatasse até Arronches. Brandão *(Monarquia Lusitana,* L. 14, c. 16) inclina-se a crer que Arronches fosse tomada por Sancho II em 1236, em consequência de ele doar aquela vila ao Mosteiro de Santa Cruz neste ano, o que, realmente, não prova a sua conquista recente, ao passo que, submetidas já então Badajoz, Elvas e Juromenha, era impossível que os sarracenos sustentassem ainda Arronches encravada em territórios nos quais, por muitas léguas em volta, campeavam vitoriosas as armas cristãs. Nem é de crer que, sendo a primeira campanha de Sancho II dirigida em 1226 contra Elvas, Arronches, que demorava ao norte, deixasse de ficar já incluída dentro das fronteiras portuguesas.

Pelo que respeita às vitórias de Afonso II, defendendo os seus castelos de Elvas, Serpa e Moura, e às suas entradas pela Andaluzia que sonhou o nosso Pedro histórico, frei Bernardo de Brito, já Brandão sabia o caso que se devia fazer delas (*Monarquia Lusitana,* L. 13, c. 5). O documento, porém, que o obrigou a colocar conjecturalmente naquele reinado a conquista de Moura *(ibid.)* foi melhor avaliado por Figueiredo (*Nova História de Malta,* T. 2, parágrafo 41, p. 65). A história da moura Saluquia, «governadora militar» (alcaidessa) de Moura, a quem mataram o noivo e tomaram à traição o castelo, tem visos de uma lenda. Em qualquer hipótese, é militarmente impossível que em tempo de Afonso II se houvesse conquistado e «conservado» um castelo além do Guadiana a muitas léguas das fronteiras, então actuais, dos estados cristãos, entre cujos territórios e Moura ficavam fortes e importantes povoações sarracenas.

XVIII

BULA DE PROTECÇÃO A SANCHO II EM 1225

Em Bzovio (*Anales Ecciesistici,* ad annum 1225, parágrafo 3) lê-se a seguinte passagem: «Honorius... Sancium Portugalliae regem contra sarracenos dimicantem in sedis apostoliae protectionem suscepit», referindo-se a uma epístola de Honório III de 11 das calendas de Novembro, que, provavelmente, se acha nos registos do Vaticano consultados por Bzovio. Este documento não se encontra já em Portugal, aonde devia ser remetido. Quanto a nós, Bzovio e com ele Brandão *(Monarquia Lusitana,* L. 14, c. 6) deram-lhe um valor histórico que não tinha. A chancelaria romana no tempo de Honório III limitava-se a copiar nestas confirmações a bula *Manifestis Probatum* de Alexandre III, em que se aludia aos feitos militares de Afonso Henriques. Assim os elogios dirigidos com justa causa àquele príncipe em 1179 se renovaram em 1218 a Afonso II e, agora, se repetiriam a seu filho, que Bzovio supunha ser ainda Sancho I, sem que daí se haja de seguir que Sancho II já combatesse com os sarracenos antes de ser expedido aquele documento, como Brandão pretende. Do mesmo modo, a significação que ele deu à bula *Manifestis Probatum,* de 11 de Janeiro de 1218 (Maço 27 de Bulas, nº 3, no Arquivo Nacional; *Monarquia Lusitana,* L. 13, c. 16), para provar as façanhas militares de Afonso II é ilusória, visto que, não se tomando as expressões «per sudores bellicos et certamina militaria inimicorum christiani nominis intrepidus extirpator» como uma simples fórmula, seriam, não de louvor, mas de escárnio, dirigidas a Afonso II, sobretudo poucos meses depois da jornada de Alcácer.

Sentimos ter de combater nesta parte o melhor livro que conhecemos relativo à história de Portugal, o de Schaefer, onde se adopta a opinião de Brandão acerca do carácter guerreiro de Afonso II, estribada no testemunho de Honório III, o que não é mais do que ver a uma luz falsa aquele documento (veja-se Schaefer, *Geschichte von Portugal,* 1 B. 5. 141). Quanto às conquistas de Afonso II por uma ou por outra margem do Guadiana, confessamos a nossa ignorância a este respeito; porque não pudemos alcançar um único monumento seguro por onde conste que ele fizesse tais conquistas ou, sequer, que no seu reinado outros as fizessem por ele.

XIX

TOMADA DE ELVAS E A SUA OCUPAÇÃO PERMANENTE

Ao primeiro aspecto, a narrativa de Lucas de Tuy (p. 144) sobre a invasão de 1226 e sobre a ocupação definitiva de Elvas pelos cristãos em 1230 parece contradizer os documentos de Portugal pelos quais se pode determinar o progresso das conquistas por esta parte. Entendido à letra o texto do tudense, Sancho não teria feito mais que miar os arredores de Elvas: «Similiter Sancius», diz ele, «rex Porrugaliae omnia quae erant circumcirca Elves vastavit; et ambo reges ad propria reversi sunt.» Depois, falando da conquista de Badajoz pelo rei de Leio em 1230, acrescenta: «Dimiserant sarraceni Elves et castra alia plura, se fugae committentes, quae christiani populaverunt cum vacua reperirent.» Temos por outra parte, na doação a Afonso Mendes Sarracines, a prova de que Elvas foi acometida e tomada à escala vista em 1226; porque esse diploma é passado na própria cidade submetida: «Data apud Elvas». Resta-nos também o foral desta cidade, datado do ano anterior à conquista de Badajoz, no qual diz o rei que «quer povoar Elvas que tem dos sarracenos» (nota XVI, nº 25). A contradição entre os factos que resultam da inteligência literal destes textos é óbvia; mas desaparecem diante da interpretação natural e fácil que lhes damos no texto. Esta interpretação consiste em supor que Sancho, desmantelados os muros de Elvas e assolados os arredores, a abandonou, e que os habitantes que escaparam dispersos procuraram fixar de novo ali a residência, mas que, passados três anos, conhecendo a impossibilidade de se

defenderem contra as cada vez mais formidáveis invasões dos cristãos a evacuaram, sendo ela a primeira povoação desamparada das que sucessivamente largaram e a que alude Lucas de Tuy. E note-se que este, falando do cerco e tomada de Badajos, mio diz: *dimiserunt,* mas *dimiserant,* o que mostra ser o abandono de Elvas e o dos outros castelos actos anteriores e que bem poderiam ter-se verificado nos fins de 1229 ou nos primeiros meses de 1230. A «Crónica Conimbricense», na *Portugaliae Monumenta (Scriptores),* Vol. 1, p. 3, dá a entrada dos cristãos em Elvas no mesmo dia da tomada de Mérida, o que coincide, efectivamente, com esta última data. Sancho, que devia já preparar-se para as suas ulteriores expedições no Alentejo e no Algarve, quis ocupar aquele ponto, e por isso, apenas despejada de sarracenos, estribado no direito que lhe dava a conquista («quam habeo a sarracenis»), determinou povoá-la de portugueses, talvez com receio de que Afonso IX se apoderasse dela. O próprio foral indica ser passado antes de se começar a colonização («voto populare»). Assim, esta coincidiria com a tomada .de Badajoz. Quanto a omitir Lucas de Tuy o facto da redução de Elvas em 1226, o não terem feito os leoneses Outro tanto em Badajoz, circunstância que deslustrava um pouco o seu herói Afonso IX, e o não se haverem os portugueses conservado ali são motivos bastantes para explicar o silêncio do cronista.

XX

O LEGADO JOÃO DE ABBEVILLE, BISPO SABINENSE

Vários erros se encontram no comum dos historiadores portugueses acerca deste legado (assaz influente nos negócios da Península e, especialmente, nos do nosso país durante os anos de 1227 a 1229), erros que, em breves palavras, procuraremos desfazer. Conta-se entre os cardeais portugueses um certo D. Joio Fróis, cónego de Santa Cruz de Coimbra, ente imaginário de quem, depois de outros, nos refere uma larga história Nicolau de Santa Maria (*Crónica dos Cónegos Regrantes,* L. 11, c. 3). Este D. Joio Fróis não é mais do que Joio de Abbeville, que se diz haver sido monge cisterciense e que fora, antes de eleito cardeal, arcebispo de Besançon. Para não demorarmos o leitor com uma discussão enfadonha e escusada, remetemo-lo à *Lusitania Purpurata et Infulata* do jesuíta Macedo (pp. 62 e ss.), onde se mostra claramente que o legado bispo sabinense não foi outro senão o antigo arcebispo de Besançon. Só acrescentaremos às provas oferecidas por Macedo o testemunho preciso dó contemporâneo Rodrigo Ximenes (L. 9, c. 12), que, falando desta legacia, nos diz: «Eo tempore erat in Hispaniis legatus Rom. Eccles. Joannes de Abbatis-villa, quae est in comitatu Pontini, sabinensis episcopus cardinalis.» Quando todas as autoridades faltassem para sabermos com certeza quem ela era, bastaria a do arcebispo de Toledo, que pessoalmente o conheceu.

Também é suposição de alguns que o legado estivera em Aragão, em Castela e em Leio e depois viera a Portugal (Ferreras, T. 6, pp. 109 e ss.). Foi exactamente o contrário. Segundo o que nos assegura Rodrigo Ximenes, o cardeal sabinense residiu na Península três anos (*Id.,* loc. cit.), e por outra parte sabemos que em Julho de 1230 ele era legado pontifício junto ao imperador Frederico (documento em Raynald, *ad annum,* parágrafo 4). Tendo sido feito cardeal por Gregório IX em Setembro de 1227 (Ciacónio, T. 2, pp. 78 e ss.), a sua legacia em Espanha devia começar imediatamente, e, ainda assim, os três anos não foram completos. Da sua estada em Portugal nos princípios de 1228 e, ainda, em Janeiro de 1229 temos certeza por muitos documentos (carta da erecção da igreja do Tojal pelo legado bispo sabinense, em Janeiro de 1228; cartório de São Vicente, Armário 25, Maço 1, nº 2, nos *Extractos da Academia*; Tomás da Encarnação, *História Eclesiástica,* T. 4, p. 275; carta de sagração da Igreja de Santa

Cruz, de Janeiro de 1228, em Nicolau de Santa Maria, loc. cit.; carta sobre povoar-se a Idanha Velha, de Janeiro de 1229; Gav 1, Maço 2, nº 7, no Arquivo Nacional), sendo, todavia, certo que durante o Verão de 1228 ele visitou algumas dioceses de Espanha fora de Portugal, como Astorga, Ávila e Segóvia (documento na *España Sagrada,* T. 16, p. 232, e em Colmenares, *Historia de Segovia,* c. 21, parágrafo 1). Do documento da colegiada de Guimarães citado por Estácio (*Variações Antigas,* c. 25), sem lhe precisar a data, se vê que o legado, depois de fazer várias reformas naquela colegiada, partiu para Leio, o que não pode ter-se verificado antes dos primeiros meses de 1229, visto estar ele ainda em Coimbra no mês de Janeiro deste ano. Da residência mais frequente de Joio de Abbeville em Portugal durante a sua legacia na Espanha, de se dirigir imediatamente a este país e de serem quase todos os documentos que dele nos restam relativos a reformas eclesiásticas se deduz claramente que o remediar a desorganização em que tudo se pusera na menoridade de Sancho fora o motivo principal da vinda do bispo sabinense, e que o visitar os outros remos de Espanha e o promover a guerra contra os sarracenos (Lucas de Tuy, p. 114) foram objectos, na verdade importantes, porém mio tanto como aquela missão. Dizer-se que o legado fora enviado de Roma a Aragão por causa do divórcio de el-rei D. Jaime (Mariana, L. 2, c. 14) é inexacto, não só porque em 1229, época do divórcio, já havia muito que ele estava na Península, mas também porque foi encarregado deste negócio por bula especial de Fevereiro de 1229 (Aguirre, T. 5, p. 185, parágrafo 40).

XXI

ÚLTIMOS ANOS DE EPISCOPADO DE MARTINHO NO PORTO E DE SOEIRO EM LISBOA

No *Catálogo dos Bispos do Porto,* por D. Rodrigo da Cunha (P. 2, c. 9), figura um D. Julião, que ele chama o primeiro e que diz ter governado aquela diocese desde a morte de Martinho Rodrigues, em 1227, até 1230 ou 1231, ignorando-se a época precisa da sua morte. Este prelado é inteiramente imaginário; porque é inexacto que Martinho Rodrigues morresse em 1227. Nos documentos posteriores a este ano, que se extractaram em a nota XVI, o bispo do Porto que aí aparece é «Martinus», bem como em vários outros dos anos posteriores até 1235 (*Dissertações Cronológicas,* T. 5, p. 181). O que, talvez, levou Cunha a supor este bispo falecido em 1227 foi o obituário de Moreira *(ibid.);* mas a pouca segurança dos obituários para fixar a cronologia dos anos já a notámos acerca da matéria mais importante (T. 1, p. 595). Se ocorresse, porém, a ideia de que este Martinho, mencionado em documentos de anos posteriores a 1228, fosse outro, sucessor do imaginário Julião I, desenganar-nos-iam o aforamento de um casal em Penaguião, de Dezembro de 1232 (Forais Antigos de Leitura Nova, f. 114), e o da herdade de Valderugio (*Livro de Afonso III,* L. 2, f. 36) feito em Maio de 1233, em ambos os quais se diz: «Regnante rege Sancio, principe terre D. Poncio, episcopo portugalense D. Martinho Roderici.» Os documentos que iludiram o autor do catálogo foram os que se acham lançados no *Censual* do Porto sem atenção à aspa do X, lendo-se LX, onde se devia ler LXXXX, atrasando-se-lhes assim as datas trinta anos. No mesmo documento que ele cita por integra, para provar a existência de Julião I, se conhece o erro da data com que o transcreveram no *Censual,* porque, versando esse documento sobre questões com o bispo de Coimbra, este se chama aí «Estêvão», e nos anos de 1227-28 era ainda D. Pedro prelado desta diocese. Geralmente, as datas do *Censual* foram transcritas com grande negligência, e pouco fundamento se pode fazer sobre elas quando apareçam diplomas que as contradigam. Além disso, não é difícil encontrar aí

documentos suspeitos. Tal é uma composição com os hospitalários de Leça (1. 62 v., e nas *Dissertações Cronológicas,* T. 5, p. 49), pela qual o bispo Pedro Salvadores já teria sucedido a Martinho Rodrigues nos fins de 1232, o que se oporia aos documentos que pressupõem a existência deste ainda nos três anos seguintes. Sobre o carácter de falsidade deste diploma vejam-se as objecções que contra ele faz Figueiredo (*Nova História de Malta,* P. 1, parágrafo 256, e P. 2, parágrafos 16 e 17). Em regra, a história cronológica das dioceses de Portugal está ainda imperfeitíssima, e mio invejaríamos a quem tentasse acerca de Portugal uma obra como a de Ughelli, dos Samartanos ou de Flores só o trabalho de averiguar datas.

Tratando do bispo Soeiro de Lisboa, o mesmo Cunha (*História da Igreja de Lisboa,* P. 2, c. 26) é assaz inexacto. Pretende negar que Soeiro fosse avaro, dizendo que «mio é provável a calúnia» que dele disse Bzovio, isto é, que ordenara em 1222 se negassem os sacramentos e a sepultura aos que não deixassem à Igreja a terça dos seus bens. Não podia ser cobiçoso ou avaro, diz Rodrigo da Cunha, «porque gastou muito na empresa de Alcácer». Mau argumento para impugnar um facto atestado pelo próprio Honório. O que sabemos, pelo poema de Gosuíno e pelas outras memórias que no lugar competente citámos, é que naquela expedição teve contendas com os cruzados sobre a divisão da presa. No que Bzovio mio é exacto, falando do estatuto do bispo de Lisboa sobre as terças mortuárias, é em relatar o sucesso confusamente, de modo que parece atribuir a mesma tentativa de espoliação aos outros bispos do reino. A bula de Honório III acerca desta matéria, publicada nos *Anales* de Wading, refere-se não aos prelados de todo Portugal, mas sim ao «episcopo et prelatis tam civitatis quam diocesis ulixbonensis». Quanto ao bispo de Lisboa e ao seu clero (*prelatis*), o facto é indubitável. O que o mesmo Cunha afirma sobre andar Soeiro fugitivo do reino desde 1224 até 1231 é desmentido por muitos documentos. Baste citar os n.os 7, 11, 12, 15 e 20 da nota XVI. O que deles vemos é que Soeiro andou envolvido nos distúrbios dos fidalgos, e a falta de memórias suas no antigo cartório da sé de Lisboa (destruído pelo terremoto de 1755) desde 1,226 até 1231, é que alude Cunha, e, bem assim, a sua ausência da diocese nos dois anos anteriores vem fortificar a conjectura de que o partido dos antigos ministros de Afonso II conservou sempre mais ou menos influência no Sul do reino, enquanto a parcialidade contrária retinha Sancho II no Norte. Neste pressuposto, as contestações com Soeiro nos fins de 1223 coincidiriam com as de Estêvão Soares, renovadas logo depois das humilhantes concordatas, e também concorreriam para aquela espécie de revolução dos fidalgos de Além-Douro que tomou corpo com o roubo do rei menor. Também assim fica patente a causa da renovação das contendas com Soeiro depois de 1229, contendas que, na verdade, o obrigaram a sair do reino. Era que tinham reconquistado todo o poder público os mesmos homens que em 1223 haviam perseguido o bispo de Lisboa e cujo azedume e má vontade contra o clero é bem conhecida. Deste modo, os factos e os documentos conspiram cada vez mais em nos revelar esse estado de anarquia entre os nobres e os prelados que durou por quase todos os três primeiros anos do reinado de Sancho, situação em que nós cremos ter encontrado a chave da história deste monarca.

Acerca do rei a quem foi dirigida a bula de Janeiro de 1224, em que Honório III lhe agradecia o haver o protegido o bispo de Lisboa e o ter escrito a Sancho II em seu favor, a designação de Bzovio é contraditória (*Anales, ad annum* 1224, parágrafo 4) chamando-lhe «Ferdinandus legionensis rex». Fernando era rei de Castela e não de Leio. O mais provável é que no *Regesto de Honório III* a epígrafe da bula a que aí se refere Bzovio diga: «Honorius papa, servus servorum Dei, Ilustri Regi Legionensi», e que Bzovio, pouco instruído na história da Espanha, como frequentes vezes se mostra, supusesse que rei de Leio e rei de Castela eram a mesma coisa ou, ao menos, que,

ignorando a data precisa da união das duas coroas (1230), cresse que já Fernando III as possuía ambas. Afonso IX era quem estava costumado a influir nas coisas de Portugal, e é tanto mais provável a nossa opinião que por esse tempo os assassinos do sobrinho de Soeiro tinham ido buscar guarida numa vila das infantas Teresa e Sancha, com quem o rei leonês conservou sempre relações estreitas.

XXII

FREI AFONSO PERES FARINHA, PRIOR DO HOSPITAL

Figueiredo (*Nova História de Malta,* T. 2, parágrafo 133) estampou um fac-símile da inscrição do mosteiro do Marmelal mencionada já por outros escritores. É grande a sua importância para a história dos tempos a que se refere, mas difícil de apurar a cronologia dos factos que aí se lêem, pela diversa interpretação que se pode dar às datas que aponta. Deixando de parte o dédalo de combinações, reflexões e dificuldades que sobre ela levanta Figueiredo no seu estilo horrivelmente bárbaro e ininteligível, passamos a transcrevê-la, para dela deduzirmos os factos que importam à época de Sancho II. Incontestavelmente coeva pelos seus caracteres, pouco importa que. seja mais ou menos difícil de combinar com a inscrição sepulcral do mesmo Afonso Peres Farinha, a qual já não existe senão em cópias, que podiam ser tiradas inexactamente por indivíduos pouco hábeis, como sucedeu a esta, antes que frei Manuel do Cenáculo a fizesse transcrever em fac-símile para a comunicar ao autor da *Nova História de Malta.* A inscrição é a seguinte, sem pontuação alguma, advertindo que na pedra cada palavra está dividida da imediata com dois pontos.

> Era MCCCVI mense aprilis frater Alfonsus Petri Fama ordinis ospitalis sancti Johannis ierosolimitani existens etatis L annorum incepit edificare hoc monasterium per mandatum nobillissimi domni Johannis Petri de Avoyno qui dedit in elemosina ordni ospitali hereditatem pro fundatione istius monasterii et cum magnis possessionibus dotavit et fecit ibi multa bona dictus frater Alfonsus fuit miles de uno suto *(sic)* et de una lancea tamen pater et avuncli ejus fecerunt milites et vixit in seculo antequam intraret ordinem XXV vel XXX ani et habuit guerram cum multis bonis militibus vicinis suis et fuit cum eis in multis actibus armorum et evasit inde tanquam fortunatus postea finita guerra intravit ordinem predictam et venit Mauram et Serpiam que sunt ultra Guadianam que tunc erant in frontaria maurorum et vixit ibi XX anis et non erat ultra Guadianam aliqua villa christianorum preter Badaloci Moura et Serpa et fecit in mauris multum malum et multam guerram et transivit cum eis in magnis prelis et actibus armorum et cepit ab eis Arouchi et Arecena et dedit eas domno Alfonso III regi Portagalie et in vita dicti fratris Alfonsi fuit lucrata tota Andolocia per christianos de mauris et ipse fuit prior ospitalis II vel III vicibus in Portugalia et transivit ultro mare III vicibus et vixit ibi longo tempore et fuit in multis periculis et actibus armorum rex vero Portugalie et rex Castelle fecerunt ei multum honorem et alii boni homines qui noverunt eum et fuit in multis locis extraneis et vidit multa et magna et vidit plures homines bonos qui erant illo tempore tam christianos quam mauros dictus frater Alfonsus transivit cum mauris et christianis ita per magnos actus quos aliquis non posset enarrare consumavit hoc monasterium in etate LX annorum.

Tal é a inscrição. Figueiredo entendeu que a data do principio era a do começo da edificação do mosteiro, lendo «era 1306 mense aprilis, frater Alfonsus Petri Fama... incepit», etc. Nós entendemos que é a do tempo em que se pôs a inscrição, lendo «era 1306 mense aprilis. Frater Alfonsus», etc. Por outra, ele crê que Afonso Peres tinha

cinquenta anos em 1268 (era 1306), e que nesse ano começou o edifício, vindo, portanto, a acabá-lo em 1278; nós cremos que este se achava concluído em 1268 e que, portanto, fora começado, ao menos, em 1258 ou, a que é mais provável, ainda antes. Desta diversa inteligência resulta uma diferença de dez anos ou mais na cronologia dos factos mencionados na inscrição. Segundo a interpretação de Figueiredo, Afonso Peres teria nascido em 1218 e vivido no século até 1243 ou 1248 («vixit in seculo... 25 vel 30 anis»). Entrando na ordem veio habitar em Serpa e Moura, «então fronteira dos mouros», onde residiu vinte anos («et vixit ibi 20 anis»), e «não havia então além do Guadiana outra vila de cristãos senão Badajoz, Serpa e Moura». Nesse tempo, segundo parece, conquistou Arouche e Aracena (à primeira das quais dava foral em 1255 Afonso III: *Monarquia Lusitana,* L. 15, c. 12), e entregou-as a Afonso III. Foi duas ou três vezes prior dos hospitalários em Portugal e três vezes passou ao ultramar. Concluiu o mosteiro tendo sessenta anos. Conforme a cronologia de Figueiredo, devia ter entrado na ordem em 1243; porque ele prefere dar-lhe os vinte e cinco anos nessa época. Estando vinte anos em Serpa e Moura, saiu dali só em 1263, e, conforme a ordem da narrativa da inscrição, depois é que sucessivamente foi prior da ordem duas ou três vezes, passou outras três ao Oriente, «onde se demorou largo tempo», e, finalmente, tendo começado o mosteiro aos cinquenta anos, em 1268, acabou-o em 1278, tendo então sessenta.

Mas como combinar estas datas com os factos a que se alude na inscrição? O próprio Figueiredo *(ibid.,* parágrafo 135) se lembra dos documentos pelos quais se conhece que o mosteiro do Marmelal já existia em 1258 (*Livro dos Bens de D. João de Aboim,* f. 1; *Livro de Afonso III,* L. 1, f. 56, no Arquivo Nacional). Como, pois, se fundou em 1268? Mais: quando frei Afonso Peres estava na fronteira de Moura e Serpa os cristãos só possuíam além do Guadiana três lugares notáveis, Badajoz, Serpa e Moura, conforme a inscrição. Segundo a inteligência dada pelo tio laborioso como confuso autor da *Nova História de Malta,* esse período decorreu de 1243 a 1263: mas desde 1235 estavam conquistados ao sul do Guadiana, Medelin, Alange, Magacela e outros lugares («Anales Toledanos», II, p. 408), e em 1240 as conquistas de Sancho II haviam passado tanto além desse rio que ele estabelecia os termos de Aiamonte nas margens do Odiel, a muitas léguas para o sueste de Serpa e Moura (Gav. 5, Maço 1, nº 23, no Arquivo Nacional), Sevilha rendia-se a Fernando III em 1218, e a queda de Niebla trazia em 1257 a cessão feita a Afonso X pelos sarracenos de todo o Ocidente da Andaluzia (Conde, P. 4, c. 7). Estes factos desmentem, portanto, a afirmativa da inscrição, se entendermos desse modo as datas que ela nos oferece.

Tomando, porém, a era de 1306 como indicativa da época em que se pôs aquele monumento, depois de concluída a edificação do Marmelal, e remontando, portanto, o nascimento de Afonso Peres Farinha a 1208 ou, ainda, a algum dos anos anteriores, os sucessos da sua vida narrados na inscrição quadram perfeitamente com a história. Esses tumultos e guerras civis em que na sua juventude ele figurou foram evidentemente os da menoridade de Sancho II. Depois de acabada a guerra civil, entrou no Ordem do Hospital. A pacificação completa do reino, como se vê da nossa narrativa, só se verificou em 1228, e, assim, a profissão de Afonso Peres devia cair por algum dos anos próximos, de 29 a 32. Contava então, pelo menos, vinte e cinco anos e, portanto, devia ter nascido de 1204 a 1208. Partindo depois para a fronteira de Moura e Serpa, guerreou por vinte anos os sarracenos. A afirmativa da inscrição de que não havia, quando ele aí foi residir, outras vilas cristãs além do Guadiana senão Badajoz, Serpa e Moura é importantíssima para a história, porque fixa a conquista destas duas últimas povoações entre o ano de 1230 (conquista de Badajoz, Elvas e Juromenha, à qual estoutra devia ser posterior) e o de 1234, em que os cristãos se apoderaram de Medelin, Alange e Santa

Cruz («Anales Toledanos», loc. cit.). Este período ainda se torna mais curto se atendermos a que Sancho II andou envolvido nas negociações com o rei de Castela em 1231 e a que Afonso Peres foi residir em Serpa e Moura «antes» da conquista de Medelin e, portanto, mais provavelmente em 1233, em que já estavam tomadas; porque a inscrição não diz que Afonso Peres interviesse na redução de Moura e Serpa (o que, aliás, não omitiria), mas supõe anterior o facto. Desta maneira, pode fixar-se a tomada das duas vilas no Verão de 1232, e com tanta mais probabilidade, por isso que achamos o rei concedendo em Março desse ano o distrito do Crato aos hospitalários para o povoarem, isto é, vemos aplicado o sistema já anteriormente seguido de se tratar da povoação dos territórios subjugados no momento em que se vai prosseguir na conquista.

Durante a sua residência além do Guadiana (1233 a 1253), Afonso Peres Farinha podia ser duas ou três vezes prior do Hospital e, depois de deixar de residir ali, tanto antes como durante a edificação do mosteiro, isto é, pelo espaço de quinze anos, ir três vezes ao Oriente. Sem lhe atribuir mais de um século de vida, como, ainda para admitir a inteligência que deu à inscrição, o autor da *Nova História de Malta* julga necessário, baste advertir que, não havendo memórias desse tio célebre hospitalário posteriores a 1281 (*Nova História de Malta,* P. 2, parágrafo 171), nada nos obriga a supor que vivesse mais de setenta e seis a oitenta anos. Deu Figueiredo demasiada importância à inscrição sepulcral de Afonso Peres transcrita por Lavanha (*Livro das Linhagens,* atribuído ao conde D. Pedro, p. 333), que começa: «Sub erate 1366; prima die julii obiit D. Alfonsus Petri dictus Farina» (*ibid.*). Essa inscrição tumular só nos resta na cópia do *Livro das Linhagens* e, se avaliarmos a sua exacção pela da cópia do monumento do Marmelal, que aí se encontra também, cheia de erros intoleráveis, até na data final, a sua importância para a cronologia é absolutamente nula, ao passo que a inscrição do Marmelal existe, e a cópia que Figueiredo publicou é um verdadeiro fac-símile dela. Para tornar assaz suspeito o letreiro da sepultura bastariam as palavras «sub etate 1366» (em lugar de «era 1366») por onde principia.

Advertiremos ainda que, lendo com Figueiredo na inscrição que ele publicou devidamente correcta: «Era 1306 mense aprilis, frater Alfonsus Petri... incepit» em lugar de «era 1306, mense aprilis. Frater Alfonsus, etc.», como nós temos provado que se deve ler, a data em que se esculpiu aquela memória fica incerta, mas é sem dúvida posterior ao ano de 1278. Já, porém, sendo exarada dez anos antes, esta inscrição será uma das mais modernas que haja em Portugal em caracteres romanos maiúsculos misturados de minúsculos e EE onciais, caracteres de que na lapidaria portuguesa não conhecemos exemplo posterior a 1272, começando a dominar exclusivamente nas inscrições os caracteres monacais maiúsculos desde 1278. Assim, posto que isto não seja um argumento decisivo, as próprias letras do monumento favorecem mais a nossa opinião que a de Figueiredo.

Finalmente, uma inquirição de 1302 (Gav. 20, Maço 14, nº 1, no Arquivo Nacional), de que no seguinte volume teremos de nos servir, mostra claramente que havia «cinquenta anos e mais» naquela data que Arouche estava conquistada e que Afonso Peres Farinha residira em Moura.

XXIII

MUDANÇAS POLÍTICAS NA CORTE DE SANCHO II

Já vimos em a nota XVI a grande luz que derramam sobre a história política as confirmações dos ricos-homens que figuram nos diplomas régios e que, comummente, só os genealogistas aproveitam para os seus áridos catálogos de famílias. Se essas confirmações nos indicam as perturbações e as mudanças de influências nos primeiros anos do reinado de Sancho, outras vêm, agora, oferecer-nos importantes corolários para a época em que, por assim dizer, se ata o nó do tio mal conhecido drama da queda deste príncipe. Para melhor se conhecer a razão das inferências que delas tirámos, transcreveremos aqui as que fazem ao nosso intento, do mesmo modo que na nota XVI.

Nº 1 – ano 1231 (era 1269), 1 de Agosto, Guimarães

Venda de uma herdade a Santo Tirso por Fernão Martins: «Facta carta... in curia domini regis Sancii secundi... coram Petro Martini superjudice domini regis... Qui tunc temporis curiales erant: D. Petrus Johannis maiord, cur., D. Martinus Johannis signifer, Magister Vincencius electus gardensis cancellarius» (cartório de Santo Tirso, Gav. de Goim, nº 11, nos *Extractos da Academia*).

Nº 2 – ano 1235 (era 1273), 31 de Março, Lisboa

Doação de Aljustrel à Ordem de Santiago, feita «cum consensu curie mee». Confirmam: «D. Mart. Joh. sign. cur., D. Gana. Men. tenens Lamecum et Viseum, D. Rodr. Sancii ten. Maiam et Vermui et Alaffões, D. Petr. Joh. ten. Extrematuram, D. Poncius Alfonsi t. Bayam, D. Egid. Velascit. Sausam, D. Mart. Egidii t. Ripam Mmii, D. Valasci Men. t. Braganciam, D. Mexi. Garcia t. Transserram, D. Fern. Johan. t. Balistarios, D. Mart. Pelagii t. Laniosum, O. Steph. Suarii t. Belmir, D. Petrus Laurentii Meiinus maior Portugalie, Petrus Martini superjudex totius regni.» Os prelados Silvestre, de Braga, Vicente, da Guarda (*electus*) e chanceler da cúria, Paio, de Lamego, Egídio, de Viseu, Tibúrcio, de Coimbra (*electus*), e Fernando, de Évora (Gav. 5, Maço 1, nº 17, no Arquivo Nacional).

Nº 3 – ano 1235 (era 1273), 1 de Outubro, Coimbra

Doação à mesma ordem do padroado de Palmela e Alcácer, «cum consensu curie mee». Os mesmos tenentes até D. Mem Garcia. Os mesmos meirinho-mor e sobrejuiz do reino. Os mesmos prelados, com a circunstância de não se dizer *electus* o chanceler bispo da Guarda, cujo nome se repete no rodado em vez de Sancho: «Magister Vincentius episc. egit. cancell. cur.» Na coluna dos bispos e logo abaixo «Stephanus magister Templi, Rodericus prior Hospitalis» (Gav. 28, Maço 4, nº 1, da Colecção Especial, no Arquivo Nacional),

Nº 4 – ano 1236 (era 1247), 7 de Janeiro, Coimbra

Doação de Arronches ao Mosteiro de Santa Cruz. Confirmam: «D. Mart. Joh. sign. c., D. Gons. Men. t. Lamecum, ». Roder. Sancii t. Elboram, D. Egid. Valasquiz t. Sausam, D. Mart. Gil t. Ripam Mmii, D. Petr. Joh. t. Turres Novas, D. Val. Men. t. Braganciam, D. Men. Garcia t. Transserram, D. Fern. Joh. t. Balistarios, D. Petr. Laurentii t. Penaguiam, Magister Vincentius episc. egit. cancell.» Os mesmos prelados, menos Tibúrcio, de Coimbra. Figuram, além

disso, o abade de Alcobaça, Pedro, D. Rodrigo Gil, prior do Hospital, D. Pedro Costa, comendador do Templo, o sobrejuiz do reino, Pedro Martins, e vários oficiais da coroa, como o copeiro, o eichão, etc. *(Livro de Afonso III,* L. 1, f. 18, no Arquivo Nacional).

Nº 5 – ano 1236 (era 1247), 19 de Janeiro, Coimbra

Doação de Sesimbra à dita ordem. Os mesmos confirmantes da antecedente até «D. Mexi. Garcia t. Transserram». Os mesmos prelados; mas o da Guarda, chanceler, vem depois dos *testes,* que são o prior do Hospital, o abade de Alcobaça, mestre Jogo, prior de Santa Cruz, D. Fernando, mestre de Avis, e o comendador do Templo (Gav. 5, Maço 1, nº 18, no Arquivo Nacional).

Nº 6 – ano 1236 (era 1274), 22 de Fevereiro, Coimbra

Doação do padroado de Sesimbra à dita ordem. Os mesmos confirmantes da antecedente. Falta o chanceler. Testemunhas, o prior do Hospital e o abade de Alcobaça (*ibid.,* nº 19).

Nº 7 – ano 1236 (era 1274), Agosto

Num documento particular desta data diz-se: «Regnante rex Sancius in Portugal, alferaz D. Petro Laurencio» (cartório de S. Bento da Ave-Maria do Porto, nos *Extractos da Academia*).

Nº 8 – ano 1237 (era 1275), 4 de Novembro, Santarém

Renovação da doação do padroado de Alcácer e Palmela, acrescentando o de Almada, à Ordem de Santiago: «Qui presentes fuerunt, viderunt, et audierunt: D. Mart. Joh. sign. cur., D. Mart. Egidii, D. Steph. Suarii. Suerius Petri Carnes, Petr. Joh. de Portacarreiro, Alfonsus Martini de Colimbria, Suerius Gonsalvi superjudex totius regni, Infans D. Fernandus, D. Suerius Gomecii commendator Templi in Portugallia, Joh. Mexi. frater Hospitais commendator de Crate, D. Simeon Menendi frater Templi commendator la Santarene.» Mais três indivíduos obscuros. Nenhum prelado, nem o chanceler (Gav. 5, Maço 1, nº 20, no Arquivo Nacional).

Nº 9 – ano 1238 (era 1276), Maio, Coimbra

Composição de Sancho II com o bispo do Porto, incluída em bula de confirmação de Inocêncio IV. Confirmam: «D. Mart. Joh. sign. curie, D. Egid. Valasci. D. Mart. Egidii, D. Val. Egidii.» Diz-se na bula de confirmação que entre as pessoas que concorreram para se fazer aquela concórdia fora um «Durandus Forjaz cancellarius dicti regis» (*Censual da Sé do Porto,* f. 72, nas *Dissertações Cronológicas,* T. 4, P. 2, Apêndice nº 3).

Nº 10 – ano 1239 (era 1277), 16 de Janeiro, Lisboa

Doação de Mértola à Ordem de Santiago «de consensu et auctoritate meorum procerum. D. Mart. Joh. sign. c., D. Roder. Sandil, D. Egid. Valasci, D. Mart. Egid., D. April. Petri, D. Mexi. Garcia, D. Joh. Garcia, D. Joh. Martini, D. Steph. Suerii, D. Joh. Petri Rotundi, D. Petr. Joh. de Portucarreiro». Os prelados de Braga, Porto, Coimbra, Viseu, Lamego e Guarda, «Vincentius, Suerius Gansalvi superjudex curie». Apesar de ser original, parece ter escapado ao notário o escrever o nome do chanceler Durando, como se vê do seguinte, que é do

mesmo dia (Gav. 28, Maço 4, n. 3, da Colecção Especial, no Arquivo Nacional).

Nº 11 – ano 1239 (era 1277), mesmo dia e lugar

Doação de Alfajar de Pena à dita ordem. Também «de consensu et auctoritate meorum procerum». Os mesmos personagens, à excepção de Estêvão Soares, que intervém na antecedente. «Durandus Froyaz canceli. curie» (Gav. 5, Maço 1, nº 21, no Arquivo Nacional).

Nº 12 – ano 1240 (era 1278), 2 de Maio, Coimbra

Doação de Aiamonte à mesma ordem. A cópia autêntica da Gav. 5, Maço 1, nº 27, concorda em geral nos personagens com um original que existe na Gav. 28, Maço 4, da Colecção Especial. São estas as mesmas do nº 10; mas falta D. Martim Gil e aparece de mais o bispo de Évora, figurando, além disso, o chanceler Durando Froiás, como no nº11.

Vimos destes documentos (n. 1) que, ainda em 1231, os três principais personagens da corte eram os antigos mordomo-mor, alferes-mor e chanceler, as quais em 1235 desapareceram, para não tornarem mais a aparecer neste reinado (nº 2 e todos os ss.) o cargo de mordomo-mor e o velho ministro que o exercia, sendo possível que se lhe desse a tenência de Torres Novas ou da Estremadura (n.os 2 e 4), se esse *tenens* não é antes outro Pedro Anes, por exemplo o de Alvelo, que começa a ser conhecido neste reinado, na qual hipótese Pedro Anes da Nóvoa teria saído de todo da cena política. O figurar de novo na corte Gançalo Mendes, evidentemente o de Sousa, seu irmão Vasco Mendes e seus sobrinhos Mem Garcia e João Garcia, ao passo que se eclipsa o senhor de Nóvoa, é assaz significativo. Nem o é menos que, parecendo ficar suprimido o primeiro cargo administrativo do Estado, surja ainda outra nova entidade, como «o sobrejuiz da cúria, o meirinho-mor de Portugal», que era, talvez, destinado a preencher as funções do mordomo-mor e de que vemos revestido um «Petrus Laurencius», acaso algum membro, desconhecido aos nobiliaristas, da família dos Cunhas. Dos antigos ricos-homens alguns, também, começam a faltar, e aparecem novos cortesãos, ora como simples infanções, isto é, sem ajuntarem ao seu nome o confirmo, ora ajuntando-o, como ricos-homens, umas vezes como tenentes, outras sem indicar distritos que governassem. Gil Vasques de Soverosa nunca abandona a corte, e seus filhos Martim Gil e Vasco Gil não tardam a frequentá-la, e em dois ou três anos pai e filhos são (depois do alferes-mor Martim Anes, que soube durante quase todo este proceloso reinado conservar a sua elevada situação) os personagens mais importantes da corte (n.o 9). O cargo de *maiorinus major* falta logo, como se não houvera sido mais que um pretexto para suprimir o de mordomo-mor e assim derribar Pedro Anes. Pedro Lourenço é feito então governador de Penaguião (nº 4), e vemo-lo exercitar transitoriamente o oficio de alferes do rei (xi? 7), sem que Martim Anes deixe de ser o *signifer curie* (nº 4, 5, 6, 8). Por Outro lado, o velho chanceler, que não passara durante seis anos de *electus,* é logo confirmado (n.os 3, 4 e ss.), circunstância de que ele ainda se lembrava com certa complacência, o que indica ter havido na sua confirmação uma dificuldade vencida. Conhece-se isto do foral de Alter (Maço 10 de Forais Antigos, nº4). Dado pelo chanceler em 1232 como «eleito», foi alterado depois em 1242, por acordo entre o concelho e o prelado, que subscreve a nova carta do modo seguinte: «Ego Vincencius electus egitanensis factus postea episcopus per Dei gratiam, presentem cartam, etc.» Este homem, que, ainda simples deão de Lisboa e, depois, cortesão e valido, parece ter sido o mais tenaz adversário dos prelados, não tarda a abandonar o cargo de chanceler (nº 6 e 8), tomando-se exclusivamente um dos chefes do clero e deixando Sancho II

entregue a si mesmo para ser vitima das doutrinas que ele próprio lhe havia, por certo, mais de uma vez inspirado. Durando Froiás sobe então a exercer aquele ministério importante (nº 9) até o fim da vida do monarca, mostrando-se fiel sempre a este, tanto na prosperidade, como na desventura.

É impossível desconhecer em tudo isto que uma reacção em sentido contrário se operou na corte de Sancho pelos anos de 1234 ou 35. Rei mancebo e soldado, as suas novas afeições nasceram naturalmente no meio dos campos, e os mais valentes deviam ser as mais estimados. 0 valimento de Martim Gil, tio notável depois, explica-se assim facilmente. A renovada influência dos guerreadores Sousões, essa caterva de fidalgos moços que nos aparece em roda do príncipe, as suas mútuas rixas, as cenas do desenfreamento, a má administração, sobretudo nos distritos do Norte, tudo isso é a consequência da nova organização de uma corte onde o pensamento da cavalaria e da guerra absorveu tudo, e donde os homens experimentados e políticos se retiram ou se calam ou se vendem. O papel que suspeitamos ter nisto feito mestre Vicente é lícito atribuir-lho quando sabemos quão larga era a consciência do antiga deão de Lisboa e quando documentos como os que acima extractámos concordam tanto com as nossas suspeitas.

XXIV

VIOLÊNCIAS E DESORDENS DOS FIDALGOS E DO CLERO EM TEMPO DE SANCHO II

Os numerosos volumes de inquirições dos diferentes reinados são, sem dúvida, depois dos forais, o mais precioso tesouro de monumentos para a história da civilização portuguesa durante a Idade Média e, ainda, para a história política oferecem muitas espécies importantes. As provas do desenfreamento da fidalguia no tempo de Sancho II, mais do que em nenhum reinado, são aí multiplicadas, bem como as da cobiça e prepotência do clero, que tio alto bradava contra os fidalgos. Nos livros 2, 6 e 8 das *Inquirições de Afonso III* e no 2 das de D. Dinis se encontram principalmente essas provas. Ai se vê que os prelados de Braga, principais instigadores da deposição de Sancho, por causa, segundo diziam, das desordens públicas, faziam, eles e o clero em geral, as violências e os males que podiam, como os fidalgos. Não caberia neste apêndice dar extractos de tudo isso, e para se conceber perfeitamente o estado do reino naqueles tempos fora necessário imprimir grande parte desses volumosos inquéritos. Faremos apenas alguns resumos de depoimentos de testemunhas que nos parece servirem melhor para fazer sentir o que dizemos no texto, deixando de parte um grande número de casos análogos que aí ocorrem. Para nua entrar em longas discussões cronológicas, advertimos desde já que os factos abaixo mencionados ou positivamente se dizem acontecidos no tempo de Sancho II, ou, pelos anos de que as testemunhas afirmam lembrar-se, referindo-se, até, a acontecimentos paralelos, ou, finalmente, pelos personagens que neles intervieram, pertencem, uns sem dúvida, outros com grande probabilidade, ao reinado de Sancho e, sobretudo, aos últimos anos do seu governo.

Nº 1

Estêvão Peres de Molnes, senhor de uma honra no julgado de Faria, no lugar de Carcavelos, prendeu um mordomo que entrara a cobrar as direitos reais numa parte do lugar, o qual Estêvão Peres usurpara à coroa, e, levando-o preso, mostrava-lhe por onde ele a seu bel-prazer tinha marcado os limites da honra e dizia-lhe: «Cá por aqui é honra!» Depois enforcou-o. A um porteiro que se atreveu a fazer aí

penhora cortou as mios e matou-o depois (*Inquirições de D. Dinis,* L. 1, f. 75).

Nº 2

Entrando dois mordomos numas terras que Afonso Hermiges tirara à coroa, este os matou a ambos (Gav. 8, Maço 3, nº 7, e *Inquirições de Leitura Nova da Beira e Além-Douro,* f. 48).

Nº 3

Provou-se que em tempo de el-rei D. Sancho, *o Postumeiro,* foi o mordomo Pedro Crespo «filhar uma mogueyra» no julgado de Paiva, freguesia de S. Miguel de Barros, e outro mordomo penhorar nos casais que se diziam pertencer a mosteiros e igrejas. Fernão Anes veio e matou um; Soeiro Anes de Paiva veio e matou outro. Desde então nunca mais se atreveu a entrar aí exactor algum (*ibid.,* f. 33, e no *Livro de Inquirições de D. Dinis,* L. 4, f. 21 v.).

Nº 4

Julgado de Valadares, honra de Sá. Uma testemunha lembrava-se de que no tempo de Fernão Anes entrara aí o mordomo, tomara um porco e o levara para Britelo. Foi lá tirar-lho Fernão Anes e quisera cortar-lhe as mios, se lho não impedissem (*Livro de Inquirições de D. Dinis,* L. 14, f. 67).

Nº 5

Terra de Santa Maria (Feira), freguesia de S. Martinho de Faiões, lugar de S. Mamede. Costumava entrar aí o mordomo: impediram-no as filhos de algo em tempo de el-rei D. Sancho *(ibid.,* f. 17).

Nº 6

Julgado de Figueiredo de Rei, lugar de Castrelo. Sete casais de que se compunha pertenciam a Grijó. Diz uma testemunha que seu pai, que fora mordomo costumava a! penhorar. Veio Estêvão Reimondo em tempo de D. Sancho, tirou-lhe o que tinha recebido e foi-o levar a Grijó (*ibid.,* f. 16).

Nº 7

Julgado de Valadares, freguesia de São Julião de Badim, honra de Tornar. Não sabiam as testemunhas por quem ou quando as quintas de Outeiro, de Tomar e de Ameeira haviam sido honradas; só sabiam que Mem Afonso prendeu um mordomo que aí entrara, atou-a ao rabo de um cavalo e arrastou-o em torno de toda a honra até chegar ao sitio donde partira. Então mudaram o nome da quinta de «Busto Cova» em «Tornar» (*ibid.,* f. 67 v.).

Nº 8

Julgado de Panóias, freguesia de São Martinho de Mateus. Estêvão de Moles (talvez Moines), encarregado com o juiz D. Julião de repartir por herdadores essas terras, ficou com metade, peitando a juiz. Oito casais do lugar chamado Ferrarias tirou-os D. Gil Vasques, que tinha a terra, aos povoadores de Ovelhô e Ermelo. Um certo «Pedrom» perfilhou Mastim Peres, filho de Pedro Mendes de Aguiar, e desde então não quis fazer foro à coroa. Entrando a! o mordomo, Martim Peres prendeu-o e «pendurou-o pelos braços» (*Livro de Inquirições de Afonso III,* L. 6, f a. 62 e 66, comparado com o L. 2 das mesmas *Inquirições,* fs. 207 e ss., onde se vê o grande

número de terras reguengas que Gil Vasques usurpou, sendo *tenens* entre Tâmega e Douro).

Nº 9

O mosteiro de Bouro «filhou» em tempo de Sancho II a vila de Maceda, que era reguenga (*Livro de Inquirições de Afonso III,* L. 2, f. 98).

Nº 10

Extensas declarações de testemunhas sobre várias aldeias e casais fundados e terras «filhadas» dentro das raias de Portugal, em tempo de Sancho II, pelos mosteiros leoneses de Moreruela e de São Martinho de Castanheira, pelos freires de Alcanizes e por vários outros fidalgos leoneses e portugueses, diminuindo-se assim o património público e, ainda, as raias do reino, o que ficara desse modo até a época daquela inquirição (1258) (*ibid.,* fs. 108 e ss.).

Nº 11

Julgado de Vilariça. Os freires do Hospital, só por ouvirem dizer a um velho que certas cautelas reguengas tinham sido da ordem, logo lançaram mio delas *(ibid.,* f. 103).

Nº 12

Julgado àe Aguiar. Demandando o juiz «Gonsalvinus» a póvoa de Vilarinho, que fora fundada em terreno furtado à coroa, Gonçalo Nunes matou-o. Sendo-lhe então «filhada» por Sancho II aquela «pobra», bem como a de Vila Pouca, igualmente fundada em terreno reguengo, restituiu-as depois o mesmo rei à família do assassino, dando-as em préstamo («qui tenerent eas de ipso») a D. João Fernandes e a Nuno Fernandes de Orzilon, casados com duas tias de Gonçalo Nunes (*ibid.,* fs. 77, 78, 80).

Nº 13

a Julgada de Mirandela. No tempo de Sancho II foi tomada à força vila de Sezulfe pelo mosteiro de Castro. As vilas de Vale de Cortiços e Cernadelha estavam em poder de Afonso Mendes de Bornes, que dizia ter bons títulos para as possuir. Mandou-lhe Sancho II que os apresentasse: nunca o fez. Foram julgadas para a coroa por Mexido Miguel, «qui tunc stabat in laco superjudicis»; mas Afonso Mendes nua as quis deixar e ficou impune (*ibid.,* f. 94).

Nº 14

Julgado de Ansiães. O concelho de Ansiães deu três aldeias do seu termo a três fidalgos diversos, com a condição de el-rei o aprovar: Sancho II não aprovou; todavia, os fidalgos ficaram com as aldeias (*ibid.,* f. 99).

Nº 15

Veja-se o extracto deste mesmo livro, f. 122 v., citado na nota XVI.

Nº 16

A vila de Lamas de Orelhão despovoou-se em tempo de Sancho II, «propter

malfeitoriam quam tunc faciebant». Recorreram os habitantes ao rei, que «mandavit sibi facere unam fortelezam», e deu-lhes maiores termos em terras da coroa, pagando eles dali avante cem morabitinos em lugar das rendas da vila. Desavieram-se os moradores uns com outros, e com raiva («cum furore de concilio») alguns foram morar na vila de Marmelar, que era de ordens e de cavaleiros. Quando morria aí algum dos expatriados vinham os cavaleiros tomar conta das herdades deles em Lamas de Orelhão *(ibid.,* fs. 128 v. e 139).

Nº17

Afonso Mendes de Bornes deitou fora dos lugares chamados Casas Queimadas e Vale de Prados os povoadores reais que tinham vindo de Bragança e meteu aí povoadores seus, que nua pagassem foro ao rei. O concelho de Bragança andou em guerra com vários cavaleiras por causa do senhorio do lugar de Lamas *(ibid.,* fs. 138 v. e 139).

Nº 18

Mandando Sancho II fazer a póvoa de Panóias de Ponte, as povoadores viram-se obrigados a dar um quinhão no terreno da coroa que se lhes distribuía a D. Vasco Mendes («tenens Braganciam» em 1235-36: documentos 2 a 6 da nota XXIII), para que nua lhes fizesse mal (*Livro de Inquirições de Afonso III,* f. 53 v.).

Nº 19

A igreja do Mirleu da Guarda era reguenga, e o bispo, mestre Vicente, apoderou-se do padroado, tomando posse dela à força (*Inquirições de Sancho II,* no *Livro dos Padroados,* L. 1, f. 218 v.).

Nº 20

Julgado do Prado, freguesia de Santa Marinha de Oleiros. Nuno Sanches, que tinha um casal nesta freguesia, quis pousar na residência da paróquia. Opuseram-se as paroquianos, que eram padroeiros. Ameaçou-os ele de que os mandaria visitar por seu filho Pedro Nunes. Veio de feito este, espancou-os, feriu um homem e pousou na freguesia. Quis, depois, deitar fora o abade, que para escapar lhe deu vinte e cinco morabitinos: declarou os herdadores seus malados, e quando o mordomo quis aí entrar correu atrás dele para lhe cortar um pé (*Livro de Inquirições de Afonso III,* L. 9, f. 49 v.).

Nº 21

Julgado de Faria, freguesia de Santa Maria de Bagante. Martim Lourenço da Cunha e João Lourenço da Cunha tinham feito casas e tapadas em vários sítios da freguesia, destruindo alguns lugares reguengos e apoderando-se deles. Na Cornelhã existia um campo que nua se cultivou desde 1244, porque João Lourenço o não consentia. Os homens que aí quiseram lavrar «prendidit eos per gargantas suas» e acoimou-os. Martim Lourenço apoderava-se dos reguengos, tomava os logradouros e serventias das aldeias e perpetrava todo o género de violências (*ibid.,* f. 6).

Nº 22

Freguesia de São Joio da Lourosa. Entrou aí um mordomo de Abril Peres, que tinha a terra, a penhorar. Espancou-o e feriu-o por isso Gonçalo de Sá, de quem era a propriedade penhorada. Abril Peres, sabendo isto, dirigiu-se a Lourosa com o

intuito de derribar as casas do que o ofendera; mas Gonçalo de Sá deu-lhe uma soma com que lhe abrandou a cólera, e o mordomo ficou espancado (*Inquirições de Leitura Nova da Beira e Além-Douro,* f. 40). Os inquéritos lançados neste volume e que, em originais ou em cópias antigas, se acham em grande parte espalhados por outros lugares do Arquivo Nacional oferecem espécies curiosas sobre as usurpações de terras da coroa (a titulo, muitas vezes, de doações dos concelhos) feitas pelos ricos-homens do tempo de Sancho II, como Abril Peres, Pôncio Afonso e outros.

Nº 23

Sancho I havia mandado derribar os marcos da herdade honrada de Rio Bom em Riba de Pinhão, porque os fidalgos que a possuíam a tinham feito maior, valendo-se de uma carta falsa que lhe atribuíram. Sancho II deu-lhes depois por válida a carta e mandou-lhes erguer de novo os marcos onde eles os haviam posto (*Livro de Inquirições de Afonso III,* L. 6, f. 102).

Nº 24

Fazendo-se inquirições em tempo de Sancho II sabre os casais reguengos na freguesia de São Pedro de Lomba, havia dois casais em Mós, de que Pedro Correia dizia ter doação de Sancho I. Levou a carta que disso tinha perante el-rei «pro quod cogitabat quod habebat ipsa casalia de donacione de suo avolo, et legerunt ipsam cartam et dixerunt quod dederat ei in prestamo, et dominus rex leixavit sibi sic tenere in prestamo» (*ibid.,* f. 17 v.).

Paremos aqui. Seria demasiado longo extractar todas as resistências aos oficiais públicos e vexames praticados nesta época por uma fidalguia infrene e, ainda, pelo clero. É nas grandes inquirições de 1258 onde se encontram mais vestígios de tudo isso e onde se vêem os prelados maiores e menores empregarem as excomunhões, a denegação de sepultura e as outras armas da Igreja, como a nobreza empregava o ferro e a força bruta, para extorquir ao povo cabedais e senhorios. Omitimos vários extractos das inquirições, porque por outros documentos vemos de sobeja que uma classe pouco devia à outra em cobiça e violência.

Entre esses documentos do desenfreamento dos poderosas, uns dos mais importantes e dos que melhor dia ideia da anarquia que reinou em Portugal, tanto nos primeiros como nos últimas anos do reinado de Sancho II, são o grande inquérito de 1252 e documentos anexos relativos à demanda entre a sé de Coimbra e o Mosteiro de Santa Cruz sobre o padroado de Leiria, documentos que há pouco foram transferidos do arquivo da catedral de Coimbra (Gav. 12, Reparte 2, Maço 1, nº 43 e seus apensos) para a Torre do Tombo, os quais aproveitámos já em alguns lugares da nossa narrativa. Dezenas de testemunhas se referem aí em termos gerais às rixas entre os barões e eclesiásticos alevantadas desde a morte de Afonso II até o fim do reinado de Sancho II e, às vezes, particularizam vários sucessos em que se vê a nenhuma força da autoridade pública para conter os poderosos na satisfação dos seus mútuos ódios. Esses depoimentos são demasiado longos e, ainda em extracto, não é possível transcrevê-los aqui.

XXV

O CONCELHO DE ALVA E O DE FREIXO

Três documentos relativos ao concelho de Freixo se encontram no *Livro de Afonso*

III, L. 2, f. 11, depois do seu foral. É o primeiro a confirmação deste por Afonso III; o segundo, aquele pelo qual Alva lhe é dada por aldeia, impresso na *Monarquia Lusitana,* L. 14, c. 16; o terceiro, a resposta de Sancho II à carta dos moradores de Freixo em que lhe pediam licença para povoarem e guardarem o forte lugar de Urros, então ermo, e guarnecê-lo, para que nua servisse de covil a alguns malvados. A íntima conexão que nos parece ter com o antecedente nos induz a transcrevê-lo aqui. Provavelmente, a despovoação de Urros datava do tempo de Afonso II, em que esse castelo fora submetido e, depois, abandonado pelo rei de Leão.

«Sancius D. G. Port. Rex vobis concilio de Freixeno salutem. Sciatis quod ego vidi vestram cartam quam mihi misitis: et de illo quod mihi misitis dicere quod Urrus erat foritis (sic) locus et stabat ermus et quod temebatis ne aliquis colligeret se ibi qui faceret guerram in terra et de quo veniret mihi dampnum; et placet mihi quod vos popularetis illum et gardaretis in guisa quod non veniret inde mihi nec perda. Sciatis quod placet mihi; et inde mando vobis quod vos populetis et moretis cum et faciatis inde mihi totum directum meum et forum et gardetis illum in guisa quod non veniat inde inibi damnum nec vobis, unde aliter non faciatis. Actum Vimaranes VI die madii.»

Quanto a nós, esta carta sem data é proximamente da mesma época da outra que publicou Brandia (1236)., da qual se vê que um infante D. Afonso «filhara» Alva, que já a perdera, e que Sancho II, louvando o feito de lealdade que praticaram os de Freixo, lhes manda que guardem para si essa torre e esse porto, ficando Alva por aldeia, expulsos os que aí moravam quando o infante se apoderou dela. As inquirições que extractámos na antecedente nota (nº 10) explicariam esta usurpação do príncipe estrangeiro, sem que imaginemos uma guerra entre os dois países limítrofes. Mas quem era este infante D. Afonso que se apoderara de Alva de acordo, segundo parece, com os seus moradores? Brandia supôs que seria o filho de Fernando III (depois Afonso X); mas tal suposição é violenta, mio só porque pelo meado de 1236 o infante de Castela pouco mais tinha de catorze anos, como também porque tal acto, praticado pelo herdeiro da coroa, indicaria guerra entre Castela e Portugal, de que não há absolutamente vestígio algum depois da concórdia do Sabugal. Assim, resta a hipótese de que fosse o infante leonês Afonso de Molina, irmão de Fernando III. Será esta a verdadeira?

XXVI

MARINHA MILITAR DE SANCHO II

Os vestígios de uma espécie de marinha de guerra ou, pelo menos, navios do Estado remontam à época de D. Teresa e são bem palpáveis época de Sancho I, por ocasião da conquista de Silves. A importância, porém, que ela tinha adquirido no reinado de Sancho II mio resulta só de se advertir na bula *Cupientes Christicolas* que o rei de Portugal queria fazer guerra aos sarracenos por mar e por terra, mas também de dois documentos relativos um ao material, outro ao pessoal da armada. Do primeiro, que se acha na *Chancelaria de D. Dinis* (L. 1, f. 141) e publicado por Joio Pedro Ribeiro (*Dissertações Cronológicas,* T. 3, P. 2, pp. 87 e ss.), se vê que havia no tempo de Sancho II certo numero de embarcações de guerra, algumas das quais eram navios de alto bordo ou galés, e que então se construiu um cabrestante ou um engenho equivalente («debadoiras») para as encalhar ou pôr a nado. Outro documento, relativo à marinhagem dos navios do Estado em Lisboa, nos revela a existência de um corpo regular de gente marítima com privilégios e chefes próprios e, igualmente, quanto Sancho tinha a peito favorecer «os seus marinheiros». Este documento inédito existe original no importante arquivo do mosteiro de Chelas: a sua pouca extensão e o ser assaz curioso nos movem a

publica-lo aqui.

«S. dei gratia Portugalie Rex pretori Ulixbone et inca almoxarifo p. pelagii et meo scribano G. suerii salutem. Sciatis vere quare grandem rancuram habeo de vobis quare pro aliis meis litteris et pro ineo protario nichil voluistis facere super de rocas (?) marinariis quod vobis mandavi adubare. Unde mando vobis fimiter ut visis litteris. per quantum inveneritis ad petrum raolis, et ad Martinum rebolum. et ad Rodericum petri. et ad suum fratrem. et ad Stephanum fernandi et ad fernandum monis. et ad Martinum valada, et ad Johanem de venci. et ad Stephanum piliteiro. et ad Gonsalvum fernandi. faciatis dari ad Johanem gordo quantum malum et quantam perdam ei fecerunt. sic quod iam non veniat inde mihi querimonia. Et per ipsum meum protarium Jobanem pelagii faciatis totum hoc emendare. Et mando firmiter, et defendo quod nullus sit qui audeat male facere meis marinariis, sed mando quod sint amparati et defensi, sicat nunquam melius fuerunt et non sint almotazados. Et quicumque eis male fecerit. pectabit mihi mille morabitinos et erit meus inimicus. Et nullus de vila habeat potestatem super meos marinarios. nisi ego et suus pretor. Datum apud Arriel VIII kal. madii per meum mandatum.»

Posto que sem data de ano, pelos seus caracteres se vê ser este documento do tempo de Sancha II. Arriel era uma aldeia próxima de Montemor-o-Velho, de cuja existência actual não achamos vestígios. Num documento de 1091 (*Livro Preto,* f. 145) lemos: «In laco qui dicitur Arriel juxta civitatis Montis Maioris ad orientem, subtus monte molinus, secus flumen Mondecum.»

XXVII

PAIO PERES CORREIA

As tradições que restam sobre as conquistas de Pala Penes Correia no Centro e Oeste do Algarve acham-se mencionadas nos antigos cronistas e, mais que em nenhum, relatadas extensamente na *Crónica da Conquista do Algarve,* existente no arquivo da Câmara de Tavira e publicada no Tomo 1 das *Memórias de Literatura da Academia.* A confusão da cronologia e as circunstâncias de tais sucessos tornam necessária mais larga discussão sobre o valor dessa memória, que principalmente importa à história de Afonso III. Limitar-nos-emos aqui a advertir que, apesar de Brandão (*Monarquia Lusitana,* L. 14, c. 19 e 20) querer fixar a data das empresas atribuídas a Paio Perca Correia em 1242, nós acreditamos que, a serem em parte verdadeiras, elas só poderiam pertencer ao remado de Afonso III ou remontar a uma época anterior, o que é pouco provável. Vemos que Tavira estava submetida em 1240, e durante o reinado de Sancho II mio há o menor vestígio de que o domínio cristão se estendesse para o ocidente desta cidade. É possível que algumas tentativas se houvessem feito por esse lado; mas ou ficaram sem resultados ou estes foram assaz transitórios. O que é certo é que Paio Peres tinha passado a ser comendador de Uclés já nos princípios de 1242, que residia em Castela no mês de Março (cessão a Sancho II da torre chamada «ladra» em Santarém, feita por P. Peres, «comendador de Uclés», datada de Orela a 4 de Março; *Livro de Reis,* L. 2, f. 35 v.) e que ainda então mio era mestre da ordem (*ibid.,* f. 36). Como bem observa Brandão (L. 14, c. 21), Paio Peres foi eleito mestre neste mesmo ano, depois do qual andou envolvido nas guerras de Fernando III até a conquista de Sevilha em 1248, quando Sancho II já era falecido (veja-se a *Crónica General,* ia. 413 e ss.). Ainda que neste meio tempo pudesse vir à pátria e, efectivamente, se achasse na corte de Sancho na Primavera de 1245 (documento citado por Cunha, *Catálogo dos Bispos do Porto,* P. 2, c. 10; *Censual,* f. 70 v, nas *Dissertações Cronológicas,* T. 5, p. 53), não era esta a

ocasião de se fazer guerra nas fronteiras, por andar já o reino em tumultos, nem crivei que o mestre da Ordem de Santiago, obrigado a servir tão activamente em Castela, viesse entreter-se com as conquistas em Portugal.

XXVIII

D. MÉCIA LOPES DE HARO

O facto do casamento de Sancho II com Mécia Lopes, narrado pelos nossos cronistas, foi debatido por Brandão (*Monarquia Lusitana,* L. 14, c. 31), que se inclina à negativa. Posteriormente D. José Barbosa *(Catálogo das Rainhas,* pp. 161 e ss.) dedicou uma dissertação especial a refutar a existência deste consórcio. Depois de algumas considerações gerais sobre a pouca probabilidade do sucesso, ele aponta os principais fundamentos da opinião afirmativa, contrária à sua, que reduz a quatro. É o primeiro a carta de privilégios dada por Sancho II aos habitantes de Celorico por haverem sustentado aquele castelo contra seu irmão, carta em que figura D. Mécia e que D. Rodrigo da Cunha publicou em vulgar (*História Eclesiástica de Braga,* P. 2, c. 29); é o segundo a doação de 3 de Setembro de 1246 lançada no Apêndice 38 da P. 5 da *Monarquia Lusitana*, feita por «M. Regina Portug.» a um certo Paio Peres, que por causa dela perdera quanto possuía em Leiria; é o terceiro a doação de 1257 impressa por Gudiel (*Compendio de los Girones,* c. 14), em que D. Mécia usa do título de rainha e em cujo selo se vêem as armas de Portugal; é, finalmente, o quarto testemunho de Raynald (*Annales*, *ad annum* 1245, parágrafo 10), que, referindo-se ao *Epistolário de Inocêncio IV,* L. 2, epístola 244, diz que o papa ordenara ao arcebispo de Compostela e ao bispo de Astorga separassem Sancho II de D. Mécia, no caso de serem parentes, conforme afirmava o conde de Bolonha, que sobre isto fizera representações à Cúria romana.

Refuta Barbosa estes quatro argumentos, negando a autenticidade da carta de privilégios dados a Celorico com as provas extrínsecas de ser falsa. São mui largos os raciocínios de Barbosa, e alguns bem pouco sólidos. Tinha um mui simples: Cunha diz que este documento lhe foi comunicado da Torre do Tombo, onde D. João II o mandara pôr em resguardo. A verdade, porém, é que naquele arquivo mio resta o menor vestígio da existência de tal diploma. Embora se perdesse o original com o decurso do tempo, ao menos devia estar lançado nos *Livros de Leitura Nova de D. Manuel* ou registado na *Chancelaria de D. João II,* o que se mio verifica. O que parece mais provável é que esse documento fosse forjado para provar a anedota da truta que os cercados de Celorico mandaram a Afonso III, para lhe fazer acreditar que tinham abundância de mantimentos e obrigá-lo assim a levantar o assédio. D. Rodrigo da Cunha recebeu do guarda-mor da Torre do Tombo o documento, inventado para corroborar a lenda, com a mesma boa fé com que os cronistas haviam recebido esta da tradição popular.

Para evitar a força que lhe faziam os dois documentos de frei Francisco Brandão e de Gudiel, Barbosa explica-os, dizendo que D. Mécia se intitularia rainha só com a esperança de o ser. Para quem buscasse a verdade, sem propósito antecipado de achar uma determinada solução, os dois diplomas, suposta a sua genuinidade, mio deixariam de fazer impressão, ao menos para gerar a duvida, sem que seja bastante a explicação de Barbosa para satisfazer o espírito.

Na refutação do quarto fundamento é que o autor do *Catálogo das Rainhas* foi absolutamente infeliz. Quanto a ele, sem negar o crédito que Raynald geralmente merece quando se refere aos documentos dos arquivos do Vaticano, o historiador entendeu mal a bula sobre o divórcio. O grande argumento de Barbosa é que, havendo

Raynald entendido mal o padre Mariana, citando-o a este mesmo propósito, daria igualmente uma interpretação errada àquela bula, até porque, atribuindo-se a expedição dela a diligências do conde de Bolonha, parece incrível que «uma pessoa tão grande usasse de meios tio indecentes» para fazer guerra a seu irmão. Esta reflexão faz-nos recordar de outra semelhante de um escritor recente, a que já aludimos (T. 1, pp. 627 e 628) e que nos parece um péssimo argumento histórico.

A verdade é que Raynald, posto percebesse mal uma passagem de Mariana, entendeu perfeitamente a bula de Inocêncio IV. Dela temos cópia em Portugal. Existe na colecção de documentos mandada fazer em Roma em 1842 com certidões autênticas e que hoje se acha na Torre do Tombo, e, bem assim, em outra colecção da Biblioteca da Ajuda (*Colect. Gener.,* Vol. 46, aliás, *Simmicta,* Vol. 39, f. 1). Inteiramente desconhecida, publicamo-la aqui, porque resolve por uma vez a questão.

«Arcbiepiscopo compostellano et episcopo astorieensi, etc. Sua nobis dilectus filius nobilis vir comes Bolonie petitione monstravit quod carissimus in Christo filius noster S. rex Portugalie illustris, frater ejus, cum nobili muliere Mentia Lupi, quarta eidem regi consanguinitatis et affinitatis linea attinente, matrimonium, immo verius contubernium de facto, contraxit in anime sue periculum, et scandalum plurimorum; mandamus quatinus inquisita superhiis, vocatis qui fuerint evocandi, diligentius veritate, si rem inveneritis ita esse, celebretis divortium, mediante justitia, inter ens, predictum regem postmodum quod eam dimittat, monitione premissa, districtione qua convenit, appelatione postposita, compeilentes, attentius provisuri ne in personam ejusdem regis excomunicationis sententiam proferatis: quod si ambo etc. Datum Lugduni 2 idus februarii anno II.»

Assim, as intrigas do conde de Bolonha, como o casamento de Sancho, se evidenciam por este documento. Quanto à tradição da existência daquele consórcio, é ela uma das que remontam mais longe; e nesta parte a narrativa do *Livro das Linhagens,* atribuído ao conde D. Pedro, parece mio ser das que se inseriam nesse livro durante o século XV; porque numa espécie de crónica escrita no fim do XIV e lançada no principio do *Livro das Inquirições de Afonso III,* L. 4, se lê: «Elrei D. Sancho, que foy chamado Capelo, filho do sobredito: este se casso com hüa dona a que chamavam Miçia Lopes per seu conselho.» Sabemos, portanto, que no século imediato ao reinado de Sancho se cria em Portugal que ele fora casado com a filha, do senhor de Biscaia.

Os dois grandes argumentos de Brandão e de Barbosa contra o facto tio: primeiro, o silêncio de Rodrigo de Toledo; que, mencionando todos os casamentos dos reis de Portugal e acabando o seu livro em 1243, mio fala deste consórcio; segundo, o mio figurar D. Mécia em nenhum diploma de Sancho II, nem ser lembrada no testamento feito por este príncipe em Toledo. O silêncio do arcebispo é, porém, fácil de explicar. O casamento de Sancho só poderia verificar-se pelos anos de 1241 a 43, porque em 1240 ainda vivia o primeiro marido de Mécia Lopes; por outra parte, é verdade que Rodrigo Ximenes acabou a sua história *De Rebus Hispaniae* no ano de 1243, mas foi nos primeiros meses dele (Março). Compõe-se a obra de nove livros, e é no principio do sétimo que se trata da dinastia portuguesa. Por dura experiência sabemos quantos dias e vigílias consome um trabalho histórico de certa extensão e importância e, por isso, facilmente acreditamos que a redacção do sétimo livro dessa história de Espanha remonta ao ano de 1241 ou ainda a uma época anterior, tanto mais que Rodrigo Ximenes mio era só escritor, mas também primaz da Espanha, guerreiro e político, e que desempenhava todos estes misteres com extraordinária actividade. Nada, pois, mais natural do que mio se encontrarem nos seus escritos vestígios do casamento de Sancho.

A mesma circunstância de mio se verificar esse consórcio senão depois de 1240, talvez em 42, em 43, ou ainda depois, explica a falta do nome de D. Mécia nos

documentos de Sancho II até 1240, e nos pouquíssimos que dele nos restam posteriores a este ano. O mio ser lembrada no testamento de Sancho é consideração de mais peso: mas esta longe de invalidar o testemunho positivo de Inocêncio IV. Aceitando, pois, os dois factos, o que resta é concordá-los. Para isto, parece-nos que subministram luz o documento 38 do Apêndice da P. 5 da *Monarquia Lusitana* e o rapto de D. Mécia de Coimbra para Ourém por D. Raimundo Viegas de Portocarreiro, narrado pelo conde D. Pedro (tit. 43). Barbosa, bem como achara improváveis, pelo qualificado da pessoa, as intrigas do conde de Bolonha, assim pela majestade da soberania. achou monstruoso e ridículo que um súbdito roubasse ao rei sua mulher. Se conhecesse melhor os costumes do século XIII, mio lhe teria parecido tio improvável a anedota: além de que, se tiravam a Sancho o reino, porque mio lhe tirariam a mulher? Em tempos mais civilizados se verificou entre nós um caso análogo com maior escândalo, e o próprio Barbosa o tinha presenciado. Aceitando a existência daquele rapto, os documentos nos estio guiando a atinar com o que então se passou. Sancho II omite absolutamente D. Mécia no seu testamento, feito em Janeiro de 1248, e em Setembro de 1246 achamos a rainha em Ourém, fazendo em plena liberdade doações de vários bens, inclusivamente de reguengos, e rodeada de parentes e naturais seus, entre os quais o governador militar de Ourém, Inigo Ortiz, nome trivial em Biscaia e desconhecido em Portugal. Se, atendermos a tudo isto, ocorre logo que ou D. Mécia foi conivente no rapto ou que, vendo perdido Sancho, se compôs com o conde de Bolonha, o qual lhe deixaria o domínio de Ourém e de outras propriedades que lhe houvessem servido de arras. Deste modo, o sentimento da deslealdade de sua mulher explicaria plenamente o silêncio do pobre desterrado, a quem o cúmulo de tantas desgraças devia abreviar a vida.

Uma das circunstâncias que dão grande plausibilidade ao essencial da narrativa do *Livro das Linhagens* acerca do rapto da rainha é a de ter sido o roubador Raimundo Viegas de Portocarreiro. Era este cavaleiro casado com uma irmã de Pedro Ourigues da Nóbrega, que sabemos ter sido um dos fidalgos que seguiram para França o infante D. Afonso e que, segundo afirmava no século seguinte o bispo do Porto, Pedro Afonso, descendente de um deles, não descansaram enquanto «nom adduserom o conde de Bolonha a esta terra de Portugal» (veja-se a p. 391 deste tomo, nota 52). Seus irmãos Gomes Viegas, ou Egas, e o arcebispo de Braga, D. João Egas, foram dois dos agentes principais para a deposição de Sancho. Não esqueçamos as representações do conde contra o casamento de seu irmão, nem que ele era o herdeiro da coroa no caso de Sancho morrer sem filhos legítimos, particularidade sobre que se insiste na bula de deposição. Qual era o meio mais simples de Sancho mio ter filhos legítimos? Era arrancar-lhe a mulher. Não se encontram vestígios de que se levasse a efeito a comissão para o divórcio dada aos prelados de Compostela e de Astorga: a causa é óbvia, admitindo o rapto. Era que se tinha recorrido a um meio mais pronto e eficaz. Advirta-se a circunstância singular da bula *Sua Nobis,* onde o papa proíbe aos comissários que empreguem a excomunhão para separar Sancho de Mécia. Que é esta limitação insólita sendo um grito de remorso, uma voz de consciência que condenava Inocêncio IV por se haver prestado a um odioso meneio político, velado hipocritamente com o pretexto da disciplina eclesiástica? É tal a harmonia e veemência de todos estes indícios que, por isso, não hesitámos em pressupor como facto certo, no negócio da deposição de Sancho, uma conspiração tecida pelos prelados e pelos nobres descontentes, de acordo com o conde bolonhês.

Quando dizemos que admitimos a narrativa do *Livro das Linhagens* acerca do rapto não pretendemos sustentar todas as suas particularidades: todavia ela não encerra senão uma dificuldade, e essa apenas aparente, devida à imperfeição da frase ou à corrupção do texto antigo nas alterações sucessivas por que passou aquele registo da

nobreza, chegando até nós num estado que, a bem dizer, anula a sua autoridade. Refere-se aí que Raimundo Viegas viera a Coimbra com «companhas» (companhias de homens de armas) de Martim Gil de Soverosa; que roubara D. Mécia do lado de el-rei, com quem dormia; que a levara para Ourém e que, correndo Sancho II a libertá-la com gente armada, não podendo alcançar os roubadores e apresentando-se junto de Ourém, castelo então fortíssimo, fora obrigado a afastar-se pelos tiros e arremessos arrojados dos muros. Apesar de toda a «impropriedade e indecência» que Barbosa acha no sucesso, só, ao primeiro aspecto, há nele uma improbabilidade, e é parecer que foram homens de Marfim Gil que ajudaram Raimundo Viegas no rapto, sendo Martim Gil valido de Sancho. Quanto a nós, o que nessa passagem se quer significar é que Portocarreiro e os seus entraram nos paços de Coimbra disfarçados como homens de armas de Martim Gil e confundidos com estes. Era um meio simples, posto que algum tanto arriscado, para facilitar o rapto, visto que Sancho se devia julgar seguro entre os «atenudos» (clientes) do valido. Assim entendida, a narrativa do *Livro de Linhagens* é não só possível mas, até, provável, e oferece mais um indício veemente a favor da opinião que seguimos no texto.

Por último, o argumento deduzido do silêncio do papa acerca deste consórcio na bula da deposição também mio nos parece de grande força. Ele mio se esquece de anatematizar em geral os casamentos ilícitos, e para condenar especialmente o de Sancho era necessário que tivesse a certeza do parentesco do rei com a sua mulher; isto é, que se houvesse verificado a comissão dada ao arcebispo de Compostela e ao bispo de Astorga, do que mio se encontra vestígio, nem se deve encontrar, uma vez que a rainha foi poucos meses depois arrebatada a seu marido. A questão para o conde de Bolonha era que o rei mio tivesse filhos; a legitimidade ou ilegitimidade do matrimónio de Sancho pouco lhe podia importar a ele, que, como adiante veremos, mio era demasiado escrupuloso acerca dessas matérias.

Dois documentos encontrados ultimamente em Espanha e publicados, um na sua íntegra, outro em extracto, pela Academia da História vêm corroborar os que existem em Portugal relativos ao casamento de D. Mécia. Acham-se no *Memorial Histórico,* T. 1, p. 277, e T. 3, p. XVII, da Notícia Preliminar. É o primeiro uma carta da rainha D. Violante a frei Diogo Roys para que entregue ao arcebispo de Toledo vários livros do espólio da «rainha D. Mécia» (21 de Abril de 1272). É o segundo a carta original da venda de Vilaferrim feita ao convento de Canas pela «rainha D. Mécia», que tinha a dita vila, em troca dos castelos de Torres, Ourém, etc., «que lhe dera em arras el-rei de Portugal seu marido» (18 de Fevereiro de 1257). Este documento, posterior quatro anos ao casamento de Afonso III com D. Beatriz de Castela, indica arranjos feitos entre as duas coroas para se dar Vilaferrim à viúva de Sancho II e ela ceder as rendas dos castelos que tinha em Portugal.

XXIX

ÉPOCA DA ENTRADA DOS CASTELHANOS EM AUXÍLIO DE SANCHO II

Brandão, atribuindo à «Monitória» do arcebispo de Braga e do bispo de Coimbra contra o infante de Castela a data de 10 de Fevereiro de 1246, em vez de 10 de Fevereiro de 1247, cometeu um erro importante pelo diverso valor que estas diferentes datas dão aos factos. No *Livro de Reis,* L. 1, f. 7 v. (onde ela se acha transcrita, e mio no de *Direitos Reais* que Brandão cita), só há a declaração do mês e dia em que foi expedida, faltando a da era ou ano, e o mesmo se verifica no diploma original, que se

acha na Gav. 13, Maço 9, nº 1 do Arquivo Nacional. Basta atender a que em Fevereiro de 1246 vivia ainda Tibúrcio de Coimbra (documento em Sousa, *História de São Domingos,* P. 1, L. 2, c. 21), e que viveu até os princípios de Fevereiro de 1247, sendo imediatamente substituído, talvez ainda antes de expirar, pos D. Domingos (*Inquérito de 1252,* no arquivo da sé de Coimbra, Gav. 12 Reparte 2, Maço 1, nº 43) e, finalmente, a que na «Monitória» figura um certo D. (Dominicus) como *electus* de Coimbra. Mas a razão principal para se dar àquela «Monitória» a data de 1247 está na impossibilidade de ter vindo o infante castelhano a Portugal nos princípios de 46 ou fim de 45. Sabemos que, conquistadas Lorca e Mula em 1244 («Anales Toledanos», II, p. 409), ele continuou a residir em Múrcia durante algum tempo (*Crónica General,* 1. 415, col. 1) em que poderia ter vindo a Portugal; mas então ainda o conde de Bolonha estava em França. Sabemos também, que o cerco de Jaen, posto por Fernando III, durou todo c Inverno de 45 a 46 (*ibid.,* col. 2) e que o infante veio, ainda que a *Crónica General* o não diga, depois de Paio Peres Correia, que o acompanhara nas campanhas de Múrcia, assistir ao assédio (*Crónica de Cardeña,* p. 373), rendendo-se a cidade só em Março ou Abril de 1246 (*ibid.* e «Anales Toledanos», 11, p. 409). Desde então ignoramos a sua residência, sabendo só que partira de Jaen, porque não ia com seu pai na expedição de Carmona e de Alcalá de Guadaira (*Crónica General,* f. 416. col. 1), e que viera de Múrcia, onde de novo se achava, ao cerco de Sevilha nos fins de 1247 ou entrado já o ano de 48 (*ibid.,* f. 420, col. 2). Deste modo, a expedição a Portugal só podia verificar-se no decurso de Maio de 1246 até o meado de 1247, supondo-o residente em Múrcia nos últimos meses desse ano.

Eis, portanto, como se torna evidente que Sancho resistiu por alguns meses a seu irmão sem auxílio estranho. Se a entrada do infante castelhano houvera sido em Janeiro de 1246 (porque a «Monitória» é de 10 de Fevereiro), seguir-se-ia que, apenas o conde de Bolonha chegou, o rei de Portugal teria pedido socorro a Castela, o que seria veemente indício de que a máxima parte da nação se declarara pelo conde, o que parece ter sucedido bem diversamente.

Além disso, os escritos e bulas pontifícias que citámos no texto estão indicando as épocas e a ordem dos acontecimentos. Deles se conhece, também (bulas *Intelleximus Nuper* e *Cum Sicut,* em Wading, *ad annum* 1288, parágrafos 2 e 3), que o *electus* de Coimbra viveu pouco tempo, porque era já falecido em Janeiro de 1248.

XXX

MORTE DE SANCHO II

O obituário de Santa Cruz de Coimbra (*Monarquia Lusitana,* L. 14, c. 32) diz: «*Quarta* nonas januarii obiit dominus Sancius ilustrissimus rex Portugalliae secundus. Era MCCLXXXVI et jacet in Toledo.» Esta data parece errada, porque o testamento do mesmo rei é datado de 3 de Janeiro de 1248, em Toledo (*Monarquia Lusitana,* P. 4, Apêndice 25); mas é igualmente fácil que o esteja a última Por isso não mencionámos no texto senão o mês e o ano, sobre os quais não ocorre dúvida alguma. Para concordar as duas datas poder-se-ia imaginar a espécie mencionada na *Art de verifiér les dates* (Vol. 1, pp. 187 e 188), de se contarem às vezes as calendas, nonas e idos na ordem directa, e nesse caso o dia da morte de Sancho II teria caído a 8 de Janeiro. A palavra «quarta» em vez de «quarto» poderia favorecer esta opinião; mas o exemplo seria singular em Portugal: ao menos nunca nos ocorreu outro análogo.

****

Obra digitalizada e revista por Deolinda Rodrigues Cabrera a partir da edição de 1876. Actualizou-se a grafia.

****